JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 5
Prefeitura Municipal de Água Boa 31
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 32
Prefeitura Municipal de Alto Garças 33
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 42
Prefeitura Municipal de Apiacás 45
Prefeitura Municipal de Araguaiana 46
Prefeitura Municipal de Araputanga 73
Prefeitura Municipal de Arenápolis 75
Prefeitura Municipal de Aripuanã 76
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 78
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 79
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 80
Prefeitura Municipal de Cáceres 99
Prefeitura Municipal de Campinápolis 101
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 109
Prefeitura Municipal de Campo Verde 113
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 116
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 118
Prefeitura Municipal de Canarana 120
Prefeitura Municipal de Carlinda 120
Prefeitura Municipal de Castanheira 126
Prefeitura Municipal de Cocalinho 126
Prefeitura Municipal de Colíder 128
Prefeitura Municipal de Comodoro 128
Prefeitura Municipal de Confresa 128
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 129
Prefeitura Municipal de Curvelândia 129
Prefeitura Municipal de Denise 130
Prefeitura Municipal de Diamantino 131
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 133
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 133
Prefeitura Municipal de General Carneiro 134
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 134
Prefeitura Municipal de Itiquira 136
Prefeitura Municipal de Jaciara 140
Prefeitura Municipal de Jangada 140
Prefeitura Municipal de Jauru 141
Prefeitura Municipal de Juara 144
Prefeitura Municipal de Juruena 145
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 147
Prefeitura Municipal de Luciara 150
Prefeitura Municipal de Marcelândia 151
Prefeitura Municipal de Matupá 167
Prefeitura Municipal de Nobres 167
Prefeitura Municipal de Nortelândia 169
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 193
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 195
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 197
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 199
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 201

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 202
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 202
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 203
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 203
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 204
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 204
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 214
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 216
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 219
Prefeitura Municipal de Paranatinga 237
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 238
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 238
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 240
Prefeitura Municipal de Poconé 242
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 244
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 244
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 244
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 251
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 253
Prefeitura Municipal de Poxoréu 269
Prefeitura Municipal de Querência 276
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 276
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 278
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 279
Prefeitura Municipal de Rio Branco 279
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 279
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 280
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 280
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 280
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 281
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 281
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 281
Prefeitura Municipal de São José do Povo 284
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 284
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 285
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 287
Prefeitura Municipal de Sinop 287
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 310
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 353
Prefeitura Municipal de Tesouro 355
Prefeitura Municipal de Torixoréu 355
Prefeitura Municipal de União do Sul 355
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 361
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 369

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 01/2017

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 01/2017

Aos nove dias de Janeiro de dois mil e Dezessete (09/01/2017), o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai**, CNPJ: 07.898.6321/0001-19, reuniram-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, (CIDESARP), situada na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Vila Nova, Arenápolis Mato Grosso – Sr(a). DIANE VIEIRA VASCONCELOS ALVES; Município de Arenápolis – Sr. JOSÉ MAURO FIGUEIREDO; Município de Barra do Bugres – Sr. RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO; Município de Campo Novo dos Parecis – RAFAEL MACHADO; Município de Denise – Sr.(a) ELIANE LINS DA SILVA; Município de Diamantino – Sr. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA; Município de Nortelândia, - Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES; Município de Nova Marilândia – Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Município de Nova Maringá – Sr. JOAO BRAGA NETO; Município de Nova Olímpia – Sr. JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE; Município de Porto Estrela – Sr. EUGÊNIO PELACHIM; Município de São José do Rio Claro – Sr. VALDOMIRO LACHOVICZ; Município de Tangará da Serra – Sr. FABIO MARTINS JUNQUEIRA, para atender a convocação da data seis(06) de janeiro(01) de dois mil e dezessete (2017), com a pauta foram discutidos os seguintes assuntos, Aterro Sanitário, Descentralização Ambiental e para eleger o Presidente, o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal do Consórcio, para que o repassar da contribuição de cada Município para débito em conta pagando com o ICMS do Município, continuando a pauta discute o débito restante dos Municipais em inadimplência de gestões tendo sendo os Municípios de Barrado Bugres do ano de 2015 R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), do Município de Nova Olímpia ano de 2016 R$ 12.937,08 (doze mil novecentos e trinta e sete reais e oito centavos), do Município de Diamantino o valor de R$ 21. 561,60 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), Município de São José do Rio Claro o valor de R$ 2.000,00(dois mil reais), Município de Denise R$ 16.941,25(dezesseis mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), Município de Arenápolis o valor de R$ 19.997,28 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), Município de Nortelândia o valor de R$ 8.624,64(oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), Município de Nova Marilândia o valor de R$ 6.468,48 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), Município de Santo Afonso o valor de R$ 11.858,85(onze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) sendo diluído todo montante da dívida em parcelas futuras.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, Sr. **JUVIANO LINCON**, convidou os senhores, para dar início á sessão, ao qual em consulta a comissão de eleição do Consórcio, a mesma se pronunciou no sentido da existência de uma única chapa a disputar a eleição do conselho executivo, em ato continuo e conforme disposição do protocolo de intenções a mesma foi colocada em votação, ao qual por aclamação dos presentes, foi aprovada por unanimidade, desta feita ficou assim definido o conselho executivo para o biênio 2017/2018 o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, PRESIDENTE – JOÃO BRAGA NETO, 1º VICE-PRESIDENTE JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA E 2º VICE-PRESIDENTE DIANE VIEIRA VASCONCELOS ALVES,** dando continuidade a assembleia geral o Presidente **JUVIANO LINCON**, fez exposição de sua prestação de contas do exercício de 2015/2016 e do movimento de dezoito de março de dois mil e quinze, até o dia nove de janeiro de 2017, em ato continuo foi empossada a nova diretoria, repassar da contribuição de cada Município para débito em conta sobre ICMS do Município, continuando a pauta discute o débito restante dos Municípios em inadimplência de gestões tendo sendo os Municípios de Barrado Bugres do ano de 2015 R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), do Município de Nova Olímpia ano de 2016 R$ 12.937,08 (doze mil novecentos e trinta e sete reais e oito centavos), do Município de Diamantino o valor de R$ 21. 561,60 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), Município de São José do Rio Claro o valor de R$ 2.000,00(dois mil reais), Município de Denise R$ 16.941,25(dezesseis mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), Município de Arenápolis o valor de R$ 19.997,28 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), Município de Nortelândia o valor de R$ 8.624,64(oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), Município de Nova Marilândia o valor de R$ 6.468,48 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), Município de Santo Afonso o valor de R$ 11.858,85(onze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) sendo diluído todo montante da dívida em parcelas futuras, onde todas as pautas acima sendo aceita por unanimidade, sobre nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta Assembleia Geral Ordinária e coube a mim Jose de Oliveira Miranda, na condição de secretário executivo do consórcio, lavrar esta ata, que após lida, foi aprovada e assinada por todos os Prefeitos presentes e demais pessoas.

Arenápolis – MT, 09 de janeiro de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO_04_2016

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**197.668,60**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**15.064,42**
RECEITA TRIBUTARIA	3.023,81	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**15.064,42**
RECEITA PATRIMONIAL	780,22	Saúde	15.064,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	193.864,57		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**265.308,28**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**470.872,82**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10.269,05	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.899,19
VALORES RESTITUÍVEIS	10.269,05	VALORES RESTITUÍVEIS	1.899,19
VALORES RESTITUÍVEIS-CONSOLIDAÇÃO	10.269,05	VALORES RESTITUÍVEIS-CONSOLIDAÇÃO	1.899,19
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	38.064,42	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	225.298,40
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	216.974,81	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	14.676,41
		CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	228.508,07
		RP PROCESSADOS PAGOS	490,75
SALDOS ANTERIORES	**111.634,23**	**SALDOS ATUAIS**	**88.673,87**
BANCO C/ MOVIMENTO	111.634,23	BANCO C/ MOVIMENTO	88.673,87
TOTAL	**574.611,11**	**TOTAL**	**574.611,11**

São Félix do Araguaia, 06/01/2017

EDMUNDO SOUZA BRITO
CRC/MT: 010868/0-7

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS
DIRETOR/PRESIDENTE

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

A Senhora **Simone Alves da Silva,** Advogada, Escritório de Advocacia situada na Avenida Dom Pedro Casaldaliga nº 240 Bairro São Jose na Cidade de São Félix do Araguaia–MT. Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2016, instaurado(a) pela Resolução nº 44/2016, de 04 (quatro) de Novembro de 2016, com fundamento no disposto no art. 157 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **INTIMO** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, no dia 23 de Janeiro de 2017, às 14:00 horas, no seguinte endereço: CENTRO DE DIAGNOSTICO, na sala de Licitação situado na Rua da Saudade, s/nº Jardim Pindorama na cidade de São Félix do Araguaia - MT, a fim de acompanhar como **ADVOGADA DE DEFESA**, arrolada as testemunhas pela defesa da Sra. ÂNGELA MARTINS ADORNO acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo supramencionado.

São Félix do Araguaia-MT, 16 de Janeiro de 2017.

DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES

Presidente

CONTABILIDADE
BALANÇO_2016_ ANEXO 15 E ANEXO 16

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO AR
Demonstração das Variações Patrimoniais
Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Exercício de 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**57.083,54**	**165.853,60**	**Pessoal e Encargos**	**1.292.151,81**	**1.156.823,27**
Impostos	57.083,54	165.853,60	Remuneração de Pessoal	1.196.746,70	973.829,43
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**5.495,11**	**17.318,24**	Encargos Patronais	95.405,11	182.993,84
Juros e Encargos de Mora	0,00	17.166,56	**Benefícios Previdenciários e Assitenciais**	**0,00**	**1.600,00**
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	5.495,11	151,68	Outros Benefícios Previdênciários e Assistenciais	0,00	1.600,00
Transferências e Delegações Recebidas	**4.730.503,72**	**3.259.793,42**	**Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**	**1.978.076,39**	**1.478.912,09**
Transferências Inter Govermamentais	4.721.031,53	3.259.793,42	Uso de Material de Consumo	0,00	177.300,99
Transferências das Instituições Multigovernamentais	8.500,00	0,00	Serviços	1.977.130,21	1.253.719,77
Execução Orçamentária Delegada	972,19	0,00	Depreciação, Amortização e Exaustação	946,18	47.891,33
Valorização e Ganhos com Ativos	**93.430,02**	**111.409,97**	**Transferências e Delegações Concedidas**	**762.251,25**	**0,00**
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	38.554,87	111.409,97	Execução Orçamentária Delegada	762.251,25	0,00
Ganhos com desincorporação de Passivos	54.875,15	0,00	**Desvalorização e Perdas de Ativos**	**850.575,51**	**476.714,70**
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**3,69**	**0,00**	Incorporação de Passivos	202.203,76	56.077,84
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	3,69	0,00	Desincorporação de Ativos	648.371,75	420.636,86
			Tributárias	**3.461,12**	**24.952,56**
			Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.885,93	0,00
			Contribuições	1.575,19	24.952,56
Total das Variações Patrimonais Aumentativas	**4.886.516,08**	**3.554.375,23**	**Total das Variações Patrimonais Diminutivas**	**4.886.516,08**	**3.139.002,62**
			Resultado Patrimonial do Período	**0,00**	**415.372,61**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)

TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	38.801,95	7.851,00
Desincorporação de passivo	192.459,32	163.611,01
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

São Félix do Araguaia, 16/01/2017

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS	FABIANA AGUIAR DA SILVA	ROSANE DE FARIA MACIEL
DIRETOR/PRESIDENTE	CRC/MT: 010418/O-3	SECRETARIA EXECUTIVA

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Exercício de 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000018/13	31/10/2013	60	258.252,65	0,00	287.988,17	78.045,57	209.942,60
000019/14	10/09/2014	208	1.003.970,46	670.313,06	0,00	66.187,56	604.125,50
000020/14	18/08/2014	20	6.000,00	3.549,47	0,00	3.549,47	0,00
000031/14	01/10/2014	60	40.139,91	33.146,35	852,43	9.756,30	24.242,48
000032/14	01/10/2014	60	192.934,61	148.615,12	3.363,16	48.929,88	103.048,40
			Totais:	**855.624,00**	**292.203,76**	**206.468,78**	**941.358,98**

São Félix do Araguaia, 16/01/2017

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS	FABIANA AGUIAR DA SILVA	ROSANE DE FARIA MACIEL
DIRETOR/PRESIDENTE	CRC/MT: 010418/O-3	SECRETARIA EXECUTIVA

CONTABILIDADE
BALANÇO_2016_ ANEXO 17

MATO GROSSO

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Betha Sistemas
Exercício 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**421.650,11**	**28.641,00**	**385.821,22**	**64.469,89**
Restos a Pagar Não Processados	88.980,34	28.353,00	88.980,34	28.353,00
Restos a Pagar Processados	332.669,77	288,00	296.840,88	36.116,89
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**10.459,99**	**245.437,81**	**255.897,80**	**0,00**
I.N.S.S	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00
I.N.S.S	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
I.N.S.S	0,00	60.437,81	60.437,81	0,00
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	10.459,99	0,00	10.459,99	0,00
DEPÓSITOS	**75.115,00**	**149.457,08**	**224.572,08**	**0,00**
CONTRIBUICAO SINDICAL	330,08	4.950,77	5.280,85	0,00
I.N.S.S - PRESTADORES DE SERVICOS	645,50	5.237,37	5.882,87	0,00
I.N.S.S - PRESTADORES DE SERVICOS	4.260,97	29.476,56	33.737,53	0,00
I.N.S.S.	16.832,73	58.574,49	75.407,22	0,00
I.S.S.Q.N	53.045,72	51.170,43	104.216,15	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	47,46	47,46	0,00
TOTAL GERAL	**507.225,10**	**423.535,89**	**866.291,10**	**64.469,89**

São Félix do Araguaia, 16/01/2017

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS	FABIANA AGUIAR DA SILVA	ROSANE DE FARIA MACIEL
DIRETOR/PRESIDENTE	CRC/MT: 010418/O-3	SECRETARIA EXECUTIVA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

A Senhora **Angela Martins Adorno,** Auxiliar de Serviços Gerais, No Consorcio Intermunicipal de Saude do Araguaia na Cidade de São Félix do Araguaia –MT. Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2016, instaurado(a) pela Resolução nº 44/2016, de 04 (quatro) de Novembro de 2016, com fundamento no disposto no art. 157 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **INTIMO** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, no dia 23 de Janeiro de 2017, às 14:00 horas, no seguinte endereço: CENTRO DE DIAGNOSTICO, na sala de Licitação situado na Rua da Saudade, s/nº Jardim Pindorama na cidade de São Félix do Araguaia - MT, a fim de acompanhar como **ACUSADA**, arrolada as testemunhas pela defesa da Sra. ÂNGELA MARTINS ADORNO acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo supramencionado.

São Félix do Araguaia-MT, 16 de Janeiro de 2017.

DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES

Presidente

CONTABILIDADE
BALANÇO_2016_ ANEXO 13

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

EXERCÍCIO:2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:16/01/2017
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**4.429.585,37**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**4.159.284,41**
Ordinária	4.429.585,37	Ordinária	4.159.284,41
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Interferências Financeiras (III)	**444,43**		
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS (PERMANENTE)	444,43		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**179.466,83**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**558.161,55**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A F	1.125,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A F	1.125,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	243,75	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	243,75
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	149.457,08	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	224.572,08
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	28.353,00	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	86.261,09
Inscrição de Restos a Pagar Processados	288,00	RP PROCESSADOS PAGOS	245.959,63
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**180.906,79**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**72.957,46**
BANCO C/ MOVIMENTO	180.906,79	BANCO C/ MOVIMENTO	72.957,46
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**4.790.403,42**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**4.790.403,42**

São Félix do Araguaia, 16/01/2017

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS
DIRETOR/PRESIDENTE

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

ROSANE DE FARIA MACIEL
SECRETARIA EXECUTIVA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

A Senhora **Simone Strahl** situada na Rua sete nº 111 Bairro Primavera na Cidade de Alto Boa Vista –MT. Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2016, instaurado(a) pela Resolução nº 44/2016, de 04 (quatro) de Novembro de 2016, com fundamento no disposto no art. 157 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **INTIMO** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, no dia 23 de Janeiro de 2017, às 14:00 horas, no seguinte endereço: CENTRO DE DIAGNOSTICO, na sala de Licitação situado na Rua da Saudade, s/nº Jardim Pindorama na cidade de São Félix do Araguaia - MT, a fim de prestar depoimento, como **TESTEMUNHA**, arrolada pela defesa da Sra. ÂNGELA MARTINS ADORNO acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo supramencionado.

São Félix do Araguaia-MT, 16 de Janeiro de 2017.

DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES

Presidente

CONTABILIDADE
BALANÇO_2016_ ANEXO 12

MATO GROSSO

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	4.570.121,00	4.570.121,00	4.429.585,37	-140.535,63
RECEITA TRIBUTARIA	215.600,00	215.600,00	58.080,83	-157.519,17
Impostos	215.600,00	215.600,00	58.080,83	-157.519,17
RECEITA PATRIMONIAL	330,00	330,00	5.470,01	5.140,01
Receitas de Valores Mobiliarios	330,00	330,00	5.470,01	5.140,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.352.871,00	4.352.871,00	4.365.733,58	12.862,58
Transferências Intergovernamentais	4.352.871,00	4.352.871,00	4.365.733,58	12.862,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.320,00	1.320,00	300,95	-1.019,05
Indenizações e Restituições	220,00	220,00	300,95	80,95
Receitas Diversas	1.100,00	1.100,00	0,00	-1.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.100,00	1.100,00	0,00	-1.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.100,00	1.100,00	0,00	-1.100,00
Transferências Intergovernamentais	1.100,00	1.100,00	0,00	-1.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	4.571.221,00	4.571.221,00	4.429.585,37	-141.635,63
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	4.571.221,00	4.571.221,00	4.429.585,37	-141.635,63
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	4.571.221,00	4.571.221,00	4.429.585,37	-141.635,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	4.081.221,00	4.172.319,05	3.928.023,14	3.899.670,14	3.899.382,14	244.295,91
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.130.000,00	991.699,87	991.682,74	991.682,74	991.682,74	17,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.951.221,00	3.180.619,18	2.936.340,40	2.907.987,40	2.907.699,40	244.278,78
DESPESAS DE CAPITAL	460.000,00	398.801,95	231.261,27	231.261,27	231.261,27	167.540,68
INVESTIMENTOS	100.000,00	38.801,95	38.801,95	38.801,95	38.801,95	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	360.000,00	360.000,00	192.459,32	192.459,32	192.459,32	167.540,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	4.571.221,00	4.571.221,00	4.159.284,41	4.130.931,41	4.130.643,41	411.936,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	4.571.221,00	4.571.221,00	4.159.284,41	4.130.931,41	4.130.643,41	411.936,59
SUPERÁVIT (IX)	-	-	270.300,96	-	-	-270.300,96
TOTAL (X) = (VIII + IX)	4.571.221,00	4.571.221,00	4.429.585,37	4.130.931,41	4.130.643,41	141.635,63

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	78.517,35	75.798,10	75.798,10	2.719,25	0,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	20.993,03	20.993,03	20.993,03	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	57.524,32	54.805,07	54.805,07	2.719,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.462,99	10.462,99	10.462,99	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	3,00	3,00	3,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	10.459,99	10.459,99	10.459,99	0,00	0,00
TOTAL	0,00	88.980,34	86.261,09	86.261,09	2.719,25	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	108.562,93	220.752,64	244.859,63	50.138,05	34.317,89
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	104.148,06	102.666,65	1.481,41	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.562,93	116.604,58	142.192,98	48.656,64	34.317,89
DESPESAS DE CAPITAL	2.254,20	1.100,00	1.100,00	743,20	1.511,00
INVESTIMENTOS	2.254,20	1.100,00	1.100,00	743,20	1.511,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	110.817,13	221.852,64	245.959,63	50.881,25	35.828,89

São Félix do Araguaia, 16/01/2017

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS	FABIANA AGUIAR DA SILVA	ROSANE DE FARIA MACIEL
DIRETOR/PRESIDENTE	CRC/MT: 010418/O-3	SECRETARIA EXECUTIVA

CONTABILIDADE
BALANÇO_2016

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2016

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			4.429.585,37
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		58.080,83	
1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos		58.080,83	
1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	58.080,83		
1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	58.080,83		
1.1.1.2.04.34.00.00.00	I.R.R.F S/ Outros Rendimentos	58.080,83		
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		5.470,01	
1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios		5.470,01	
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários	5.470,01		
1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de depositos de recuros Venculados	5.470,01		
1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de remuneração de outros dsepositos	5.470,01		
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.365.733,58	
1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		4.365.733,58	
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	679.208,00		
1.7.2.1.37.00.00.00.00	Tranferências e Consórcios Públicos	679.208,00		
1.7.2.1.37.02.00.00.00	Transferencias do Fundo de Assistencia ao Índio- F	103.008,00		
1.7.2.1.37.03.00.00.00	Transferencias da MAC - Media e Alta Complexidade	576.200,00		
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	2.901.090,59		
1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	2.901.090,59		
1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras Transfencia do Estado - Portaria 112/208	2.767.223,84		
1.7.2.2.99.03.00.00.00	Transferencias do Estado - PAICI	133.866,75		
1.7.2.3.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios	785.434,99		
1.7.2.3.99.00.00.00.00	Outras Trans. dos Municípios	785.434,99		
1.7.2.3.99.01.00.00.00	Transferencias do Municipio de Sao Felix do Aragu	417.180,30		
1.7.2.3.99.02.00.00.00	Transferencia do Municipio de Alto Boa Vista	128.254,69		
1.7.2.3.99.03.00.00.00	Transferencia do Municipio de Luciara	240.000,00		
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		300,95	
1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		300,95	
1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	300,95		
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	300,95		

Total: 4.429.585,37

São Félix do Araguaia, 16/01/2017

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS	FABIANA AGUIAR DA SILVA	ROSANE DE FARIA MACIEL
DIRETOR/PRESIDENTE	CRC/MT: 010418/O-3	SECRETARIA EXECUTIVA

Betha Sistemas

MATO GROSSO

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Entidade :CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA
Órgão: 01 - CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA
Unidade Orçamentária: 01 - CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			4.159.284,41	4.159.284,41
10.122	Administração Geral			4.159.284,41	4.159.284,41
10.122.0001	CONSORCIO DE SAUDE			4.159.284,41	4.159.284,41
10.122.0001.2.001	MANUTENCAO E ENCARGOS C/O CONSORICIO INTEM DE SAUDE			4.159.284,41	4.159.284,41
	Total:			4.159.284,41	4.159.284,41
	Total da Entidade:			4.159.284,41	4.159.284,41
	TOTAL GERAL:			4.159.284,41	4.159.284,41

São Félix do Araguaia, 16/01/2017

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS	FABIANA AGUIAR DA SILVA	ROSANE DE FARIA MACIEL
DIRETOR/PRESIDENTE	CRC/MT: 010418/O-3	SECRETARIA EXECUTIVA

Betha Sistemas

MATO GROSSO

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			4.159.284,41	4.159.284,41
10.122	Administração Geral			4.159.284,41	4.159.284,41
10.122.0001	CONSORCIO DE SAUDE			4.159.284,41	4.159.284,41
10.122.0001.2.001	MANUTENCAO E ENCARGOS C/O CONSORICIO INTEM DE SAUDE			4.159.284,41	4.159.284,41
	Total:	0,00	0,00	4.159.284,41	4.159.284,41

São Félix do Araguaia, 16/01/2017

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS	FABIANA AGUIAR DA SILVA	ROSANE DE FARIA MACIEL
DIRETOR/PRESIDENTE	CRC/MT: 010418/O-3	SECRETARIA EXECUTIVA

Betha Sistemas

MATO GROSSO

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos
Anexo 08 - Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	4.159.284,41		4.159.284,41
10.122	Administração Geral	4.159.284,41		4.159.284,41
10.122.0001	CONSORCIO DE SAUDE	4.159.284,41		4.159.284,41
10.122.0001.2.001	MANUTENCAO E ENCARGOS C/O CONSORICIO INTEI	4.159.284,41		4.159.284,41
	Total:	4.159.284,41		4.159.284,41

São Félix do Araguaia, 16/01/2017

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS	FABIANA AGUIAR DA SILVA	ROSANE DE FARIA MACIEL
DIRETOR/PRESIDENTE	CRC/MT: 010418/O-3	SECRETARIA EXECUTIVA

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2016

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
Entidade: CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA								
1	CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA							
	Total da Entidade:							
	Total :							

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
Entidade: CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA								
1	CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA			4.159.284,41				
	Total da Entidade:			4.159.284,41				
	Total :			4.159.284,41				

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2016

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
Entidade: CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA								
1	CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA							
	Total da Entidade:							
	Total :							

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2016

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
Entidade: CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA								
1	CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA							
	Total da Entidade:							
	Total :							

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2016

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL				
Entidade: CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA								
1	CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA			4.159.284,41				
	Total da Entidade:			4.159.284,41				
	Total :			4.159.284,41				

São Félix do Araguaia, 16/01/2017

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS	FABIANA AGUIAR DA SILVA	ROSANE DE FARIA MACIEL
DIRETOR/PRESIDENTE	CRC/MT: 010418/O-3	SECRETARIA EXECUTIVA

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2016

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	4.571.221,00	4.429.585,37	2.243.016,79	2.384.652,42
RECEITAS CORRENTES	4.570.121,00	4.429.585,37	2.243.016,79	2.383.552,42
RECEITA TRIBUTARIA	215.600,00	58.080,83	0,00	157.519,17
Impostos	215.600,00	58.080,83	0,00	157.519,17
Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	215.600,00	58.080,83	0,00	157.519,17
Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	215.600,00	58.080,83	0,00	157.519,17
I.R.R.F S/ Outros Rendimentos	215.600,00	58.080,83	0,00	157.519,17
RECEITA PATRIMONIAL	330,00	5.470,01	5.140,01	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	330,00	5.470,01	5.140,01	0,00
Remuneração de depósitos bancários	330,00	5.470,01	5.140,01	0,00
Remuneração de depositos de recuros Venculados	330,00	5.470,01	5.140,01	0,00
Remuneração de remuneração de outros dsepositos bancario	330,00	5.470,01	5.140,01	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.352.871,00	4.365.733,58	2.237.795,83	2.224.933,25
Transferências Intergovernamentais	4.352.871,00	4.365.733,58	2.237.795,83	2.224.933,25
Transferências da União	702.000,00	679.208,00	1.008,00	23.800,00
Tranferências e Consórcios Públicos	702.000,00	679.208,00	1.008,00	23.800,00
Transferencias do Fundo de Assistencia ao Índio- FII	102.000,00	103.008,00	1.008,00	0,00
Transferencias da MAC - Media e Alta Complexidade	600.000,00	576.200,00	0,00	23.800,00
Transferências dos Estados	3.050.871,00	2.901.090,59	2.051.352,84	2.201.133,25
Outras Transf. dos Estados	3.050.871,00	2.901.090,59	2.051.352,84	2.201.133,25
Outras Transfencia do Estado - Portaria 112/208	715.871,00	2.767.223,84	2.051.352,84	0,00
Outras Transferencia dos Estados - Portaria 211/2015	2.160.000,00	0,00	0,00	2.160.000,00
Transferencias do Estado - PAICI	175.000,00	133.866,75	0,00	41.133,25
Transferências dos Municípios	600.000,00	785.434,99	185.434,99	0,00
Outras Trans. dos Municípios	600.000,00	785.434,99	185.434,99	0,00
Transferencias do Municipio de Sao Felix do Araguaia	360.000,00	417.180,30	57.180,30	0,00
Transferencia do Municipio de Alto Boa Vista	120.000,00	128.254,69	8.254,69	0,00
Transferencia do Municipio de Luciara	120.000,00	240.000,00	120.000,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.320,00	300,95	80,95	1.100,00
Indenizações e Restituições	220,00	300,95	80,95	0,00
Restituições	220,00	300,95	80,95	0,00
Outras Restituicoes	220,00	300,95	80,95	0,00
Receitas Diversas	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
Outras Receitas	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
Transferências Intergovernamentais	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
Transf. dos Estados	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
Totais:	4.571.221,00	4.429.585,37	2.243.016,79	2.384.652,42

São Félix do Araguaia, 16/01/2017

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS	FABIANA AGUIAR DA SILVA	ROSANE DE FARIA MACIEL
DIRETOR/PRESIDENTE	CRC/MT: 010418/O-3	SECRETARIA EXECUTIVA

MATO GROSSO

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA	4.571.221,00	0,00	4.571.221,00	4.159.284,41	411.936,59
01.01 CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA	4.571.221,00	0,00	4.571.221,00	4.159.284,41	411.936,59
0101.10 Saúde	4.571.221,00	0,00	4.571.221,00	4.159.284,41	411.936,59
0101.10.122 Administração Geral	4.571.221,00	0,00	4.571.221,00	4.159.284,41	411.936,59
01.01.10.122.0001 CONSORCIO DE SAUDE	4.571.221,00	0,00	4.571.221,00	4.159.284,41	411.936,59
01.01.10.122.0001.2.001 MANUTENCAO E ENCARGOS C/O CONSORICIO INTEM DE SAUDE	4.571.221,00	0,00	4.571.221,00	4.159.284,41	411.936,59
3.1.90.00.00.00.00.00.0201 Aplicações Diretas	991.699,87	0,00	991.699,87	991.682,74	17,13
3.1.90.11.00.00.00.00.0201 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	766.899,95	0,00	766.899,95	766.899,95	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0201 Obrigações Patronais	224.799,92	0,00	224.799,92	224.782,79	17,13
3.3.90.00.00.00.00.00.0201 Aplicações Diretas	3.180.619,18	0,00	3.180.619,18	2.936.340,40	244.278,78
3.3.90.14.00.00.00.00.0201 Diárias - Civil	26.500,00	0,00	26.500,00	25.524,75	975,25
3.3.90.30.00.00.00.00.0201 Material De Consumo	421.221,00	0,00	421.221,00	413.016,14	8.204,86
3.3.90.33.00.00.00.00.0201 Passagens E Despesas Com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	923,85	1.076,15
3.3.90.36.00.00.00.00.0201 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	294.363,59	0,00	294.363,59	280.325,47	14.038,12
3.3.90.39.00.00.00.00.0201 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	2.215.259,40	0,00	2.215.259,40	1.995.767,96	219.491,44
3.3.90.47.00.00.00.00.0201 Obrigações Tributarias E Contributivas	1.575,19	0,00	1.575,19	1.575,19	0,00
3.3.90.91.00.00.00.00.0201 Sentenças Judiciais	190.200,00	0,00	190.200,00	189.707,04	492,96
3.3.90.92.00.00.00.00.0201 Despesas De Exercícios Anteriores	29.500,00	0,00	29.500,00	29.500,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0201 Aplicações Diretas	38.801,95	0,00	38.801,95	38.801,95	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0201 EQUIP. E Material Permanente	38.801,95	0,00	38.801,95	38.801,95	0,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0201 Aplicação Direta	360.000,00	0,00	360.000,00	192.459,32	167.540,68
4.6.90.71.00.00.00.00.0201 Principal Da Dívida Contratual Resgatado	360.000,00	0,00	360.000,00	192.459,32	167.540,68
9.9.99.00.00.00.00.00.0201 Reserva De Contingencia	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

MATO GROSSO

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 2

Entidade : CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA	4.571.221,00	0,00	4.571.221,00	4.159.284,41	411.936,59
01.01 CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA	4.571.221,00	0,00	4.571.221,00	4.159.284,41	411.936,59
0101.10 Saúde	4.571.221,00	0,00	4.571.221,00	4.159.284,41	411.936,59
0101.10.122 Administração Geral	4.571.221,00	0,00	4.571.221,00	4.159.284,41	411.936,59
01.01.10.122.0001 CONSORCIO DE SAUDE	4.571.221,00	0,00	4.571.221,00	4.159.284,41	411.936,59
01.01.10.122.0001.2.001 MANUTENCAO E ENCARGOS C/O CONSORICIO INTEM DE SAUDE	4.571.221,00	0,00	4.571.221,00	4.159.284,41	411.936,59
9.9.99.99.00.00.00.00.0201 Reserva De Contingencia	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Total por Entidade:	4.571.221,00	0,00	4.571.221,00	4.159.284,41	411.936,59
Total Geral:	4.571.221,00	0,00	4.571.221,00	4.159.284,41	411.936,59

MATO GROSSO

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	4.429.585,37	DESPESAS CORRENTES	3.928.023,14
RECEITA TRIBUTARIA	58.080,83	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	991.682,74
RECEITA PATRIMONIAL	5.470,01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.936.340,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.365.733,58		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300,95		
		SUPERAVIT	501.562,23
TOTAL	4.429.585,37	TOTAL	4.429.585,37
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	501.562,23		
		DESPESAS DE CAPITAL	231.261,27
		INVESTIMENTOS	38.801,95
		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	192.459,32
		SUPERAVIT	270.300,96
TOTAL	4.429.585,37	TOTAL	4.429.585,37

Resumo

RECEITAS CORRENTES	4.429.585,37	DESPESAS CORRENTES	3.928.023,14
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	231.261,27
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00
		SUPERAVIT	270.300,96
TOTAL	4.429.585,37	TOTAL	4.429.585,37

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

São Félix do Araguaia, 13/01/2017

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS
DIRETOR/PRESIDENTE

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2016

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.928.023,14
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			991.682,74	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		991.682,74		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	766.899,95			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	224.782,79			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.936.340,40	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		2.936.340,40		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	25.524,75			
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	413.016,14			
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	923,85			
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	280.325,47			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	1.995.767,96			
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias E Contributivas	1.575,19			
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	189.707,04			
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	29.500,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				231.261,27
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			38.801,95	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		38.801,95		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIP. E Material Permanente	38.801,95			
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			192.459,32	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta		192.459,32		
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	192.459,32			
				Total:	4.159.284,41

São Félix do Araguaia, 16/01/2017

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS	FABIANA AGUIAR DA SILVA	ROSANE DE FARIA MACIEL
DIRETOR/PRESIDENTE	CRC/MT: 010418/O-3	SECRETARIA EXECUTIVA

Betha Sistemas

MATO GROSSO

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Entidade : CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Órgão: 01 - CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA

Unidade Orçamentária: 01 - CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.928.023,14
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			991.682,74	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		991.682,74		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	766.899,95			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	224.782,79			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.936.340,40	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		2.936.340,40		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	25.524,75			
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	413.016,14			
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	923,85			
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	280.325,47			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	1.995.767,96			
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias E Contributivas	1.575,19			
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	189.707,04			
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	29.500,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				231.261,27
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			38.801,95	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		38.801,95		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIP. E Material Permanente	38.801,95			
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			192.459,32	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta		192.459,32		
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	192.459,32			

Total da Unidade:	4.159.284,41
Total do Órgão:	4.159.284,41
Total da Entidade:	4.159.284,41
TOTAL GERAL:	4.159.284,41

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

A Senhora **Eudes Pimentel** situada na Rua Alagoa s/nº Bairro São Jose na Cidade de São Félix do Araguaia –MT. Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2016, instaurado(a) pela Resolução nº 44/2016, de 04 (quatro) de Novembro de 2016, com fundamento no disposto no art. 157 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **INTIMO** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, no dia 23 de Janeiro de 2017, às 14:00 horas, no seguinte endereço: CENTRO DE DIAGNOSTICO, na sala de Licitação situado na Rua da Saudade, s/nº Jardim Pindorama na cidade de São Félix do Araguaia - MT, a fim de prestar depoimento, como **TESTEMUNHA**, arrolada pela defesa da Sra. ÂNGELA MARTINS ADORNO acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo supramencionado.

São Félix do Araguaia-MT, 16 de Janeiro de 2017.

DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES

Presidente

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

A Senhora **Usneibia Pereira Abreu** situada na Rua Cinco nº 124 Bairro Jardim Floresta na Cidade de São Félix do Araguaia –MT. Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2016, instaurado(a) pela Resolução nº 44/2016, de 04 (quatro) de Novembro de 2016, com fundamento no disposto no art. 157 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **INTIMO** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, no dia 23 de Janeiro de 2017, às 14:00 horas, no seguinte endereço: CENTRO DE DIAGNOSTICO, na sala de Licitação situado na Rua da Saudade, s/nº Jardim Pindorama na cidade de São Félix do Araguaia - MT, a fim de prestar depoimento, como **TESTEMUNHA**, arrolada pela defesa da Sra. ÂNGELA MARTINS ADORNO acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo supramencionado.

São Félix do Araguaia-MT, 16 de Janeiro de 2017.

DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES

Presidente

CONTABILIDADE
BALANÇO_2016_ ANEXO 19

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**452.114,75**	**0,00**	**452.114,75**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(31.702,96)	0,00	(31.702,96)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.779.200,78	0,00	1.779.200,78
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.199.612,57**	**0,00**	**2.199.612,57**

São Félix do Araguaia, 16/01/2017

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS
DIRETOR/PRESIDENTE

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

ROSANE DE FARIA MACIEL
SECRETARIA EXECUTIVA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA comunica que esta **CANCELADA** a Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 04/2016, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS CONFORME AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**, Fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA), passando a vigorar nova publicação a ser realizada pelos mesmos meios de comunicação. Outras informações poderão ser obtidas na sede do CISA no horário das 14:00hs as 17:00hs ou pelo telefone (66) 3522 2155 e e-mail:licitaçãocisa@outlook.com.Em São Félix do Araguaia - MT, 16 de Janeiro de 2017. **Maria Solange Erthal – Pregoeira - Resolução N. 06/2017.**

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO_12_2016

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Dezembro

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**311.203,14**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**103.324,58**
RECEITA TRIBUTARIA	2.980,84	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**103.324,58**
RECEITA PATRIMONIAL	1.022,00	Saúde	103.324,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	307.200,30		
Interferências Financeiras	**444,43**		
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSI\	444,43		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**778.499,05**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.680.995,38**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.975,01	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRI	1.125,00
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	291.610,15	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	243,75
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	481.913,89	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	159.290,21
		CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	646.909,94
		CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	23.289,48
		CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	813.763,23
		RP NAO PROCESSADOS PAGOS	673,18
		RP PROCESSADOS PAGOS	35.700,59
SALDOS ANTERIORES	**767.130,80**	**SALDOS ATUAIS**	**72.957,46**
BANCO C/ MOVIMENTO	767.130,80	BANCO C/ MOVIMENTO	72.957,46
TOTAL	**1.857.277,42**	**TOTAL**	**1.857.277,42**

São Félix do Araguaia, 06/01/2017

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS
DIRETOR/PRESIDENTE

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO_11_2016

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Novembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.417.058,30**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**264.032,66**
RECEITA TRIBUTARIA	13.378,79	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**264.032,66**
RECEITA PATRIMONIAL	1.363,12	Saúde	264.032,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.402.316,39		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.066.935,08**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.454.181,09**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	23.082,37	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	19.104,24
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	408.261,76	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	674.718,83
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	635.590,95	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	89.153,90
		CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	671.204,12
SALDOS ANTERIORES	**1.351,17**	**SALDOS ATUAIS**	**767.130,80**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.351,17	BANCO C/ MOVIMENTO	767.130,80
TOTAL	**2.485.344,55**	**TOTAL**	**2.485.344,55**

São Félix do Araguaia, 06/01/2017

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS
DIRETOR/PRESIDENTE

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO_10_2016

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Outubro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**192.054,95**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**51.790,29**
RECEITA TRIBUTARIA	5.011,74	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**51.790,29**
RECEITA PATRIMONIAL	43,21	Saúde	51.790,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	187.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**495.780,48**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**636.187,13**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRI	1.125,00	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	409.365,78
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	243,75	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	15.271,67
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	17.983,99	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	211.149,68
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	198.618,71	RP PROCESSADOS PAGOS	400,00
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	277.809,03		
SALDOS ANTERIORES	**1.493,16**	**SALDOS ATUAIS**	**1.351,17**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.493,16	BANCO C/ MOVIMENTO	1.351,17
TOTAL	**689.328,59**	**TOTAL**	**689.328,59**

São Félix do Araguaia, 06/01/2017

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS
DIRETOR/PRESIDENTE

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC/MT: 010418/O-3

CONTABILIDADE
BALANÇO_2016_ ANEXO 14

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	2.700.774,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	72.957,46
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.626.110,28
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.706,92
ATIVO NAO-CIRCULANTE	478.516,74
IMOBILIZADO	478.516,74
TOTAL	**3.179.291,40**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	233.399,54
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	185.328,22
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	11.954,43
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	35.916,89
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	200,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	744.076,33
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	546.088,16
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	197.988,17
TOTAL DO PASSIVO	**977.475,87**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
RESULTADOS ACUMULADOS	2.201.815,53
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.231.315,53
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-29.500,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.201.815,53**
TOTAL	**3.179.291,40**

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	72.957,46
ATIVO CIRCULANTE	72.957,46
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	72.957,46
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**72.957,46**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.116,89
PASSIVO CIRCULANTE	36.116,89
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	35.916,89
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	200,00
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	28.353,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**64.469,89**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	3.106.333,94
ATIVO CIRCULANTE	2.627.817,20
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.626.110,28
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.706,92
ATIVO NAO-CIRCULANTE	478.516,74
IMOBILIZADO	478.516,74
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**3.106.333,94**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	941.358,98
PASSIVO CIRCULANTE	197.282,65
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	185.328,22
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	11.954,43
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	744.076,33
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	546.088,16
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	197.988,17
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**941.358,98**

SALDO PATRIMONIAL	**2.173.462,53**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	6.000,00
TOTAL	**6.000,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.222.870,90
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	324.058,25
TOTAL	**1.546.929,15**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	8.487,57
TOTAL	**8.487,57**

São Félix do Araguaia, 16/01/2017

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS	FABIANA AGUIAR DA SILVA	ROSANE DE FARIA MACIEL
DIRETOR/PRESIDENTE	CRC/MT: 010418/O-3	SECRETARIA EXECUTIVA

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO_09_2016

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**239.790,82**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**92.360,92**
RECEITA TRIBUTARIA	7.276,10	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**92.360,92**
RECEITA PATRIMONIAL	2,72	Saúde	92.360,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	232.512,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**552.865,51**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**703.388,68**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	13.901,54	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	446.603,05
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	128.821,40	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	255.985,63
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	410.142,57	RP PROCESSADOS PAGOS	800,00
SALDOS ANTERIORES	**4.586,43**	**SALDOS ATUAIS**	**1.493,16**
BANCO C/ MOVIMENTO	4.586,43	BANCO C/ MOVIMENTO	1.493,16
TOTAL	**797.242,76**	**TOTAL**	**797.242,76**

São Félix do Araguaia, 06/01/2017

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS	FABIANA AGUIAR DA SILVA
DIRETOR/PRESIDENTE	CRC/MT: 010418/O-3

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO_08_2016

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**374.374,94**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**46.340,48**
RECEITA TRIBUTARIA	6.131,24	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**46.340,48**
RECEITA PATRIMONIAL	28,70	Saúde	46.340,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	368.215,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**523.219,99**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**894.130,80**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	21.772,24	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.955,68
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	46.738,79	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	445.850,33
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	454.708,96	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	9.256,94
		CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	433.209,85
		RP PROCESSADOS PAGOS	858,00
SALDOS ANTERIORES	**47.462,78**	**SALDOS ATUAIS**	**4.586,43**
BANCO C/ MOVIMENTO	47.462,78	BANCO C/ MOVIMENTO	4.586,43
TOTAL	**945.057,71**	**TOTAL**	**945.057,71**

São Félix do Araguaia, 06/01/2017

EDMUNDO SOUZA BRITO
CRC/MT: 010868/0-7

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS
DIRETOR/PRESIDENTE

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO_07_2016

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Julho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**185.579,33**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.045.714,23**
RECEITA TRIBUTARIA	3.920,87	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.045.714,23**
RECEITA PATRIMONIAL	27,36	Saúde	1.045.714,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	181.333,84		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	297,26		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.326.516,82**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**528.086,04**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.658,50	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.157,02
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.045.714,23	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	266.856,23
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	271.144,09	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	4.287,86
		CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	251.384,93
		RP PROCESSADOS PAGOS	400,00
SALDOS ANTERIORES	**109.166,90**	**SALDOS ATUAIS**	**47.462,78**
BANCO C/ MOVIMENTO	109.166,90	BANCO C/ MOVIMENTO	47.462,78
TOTAL	**1.621.263,05**	**TOTAL**	**1.621.263,05**

São Félix do Araguaia, 06/01/2017

EDMUNDO SOUZA BRITO
CRC/MT: 010868/0-7

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS
DIRETOR/PRESIDENTE

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO_06_2016

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**455.999,41**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**102.583,97**
RECEITA TRIBUTARIA	3.062,06	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**102.583,97**
RECEITA PATRIMONIAL	933,66	Saúde	102.583,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	452.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3,69		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**448.224,86**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**714.113,27**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.374,79	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	20.937,69
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	102.583,97	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	321.313,86
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	336.266,10	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	14.952,24
		CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	350.376,98
		RP PROCESSADOS PAGOS	6.532,50
SALDOS ANTERIORES	**21.639,87**	**SALDOS ATUAIS**	**109.166,90**
BANCO C/ MOVIMENTO	21.639,87	BANCO C/ MOVIMENTO	109.166,90
TOTAL	**925.864,14**	**TOTAL**	**925.864,14**

São Félix do Araguaia, 06/01/2017

EDMUNDO SOUZA BRITO
CRC/MT: 010868/0-7

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS
DIRETOR/PRESIDENTE

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO_05_2016

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**193.032,74**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**107.229,56**
RECEITA TRIBUTARIA	3.096,13	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**107.229,56**
RECEITA PATRIMONIAL	124,79	Saúde	107.229,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	189.811,82		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**393.947,51**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**546.784,69**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.880,17	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.754,38
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	107.392,30	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	263.026,63
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	277.675,04	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	14.811,15
		CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	261.462,53
		RP NAO PROCESSADOS PAGOS	330,00
		RP PROCESSADOS PAGOS	400,00
SALDOS ANTERIORES	**88.673,87**	**SALDOS ATUAIS**	**21.639,87**
BANCO C/ MOVIMENTO	88.673,87	BANCO C/ MOVIMENTO	21.639,87
TOTAL	**675.654,12**	**TOTAL**	**675.654,12**

São Félix do Araguaia, 06/01/2017

EDMUNDO SOUZA BRITO
CRC/MT: 010868/0-7

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS
DIRETOR/PRESIDENTE

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO_01_2016

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**303.941,82**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.567.220,44**
RECEITA TRIBUTARIA	4.139,74	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.567.220,44**
RECEITA PATRIMONIAL	46,17	Saúde	1.567.220,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	299.755,91		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.860.664,31**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**727.156,55**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.195,71	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	282.248,16
VALORES RESTITUÍVEIS	11.195,71	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	184.506,47
VALORES RESTITUÍVEIS-CONSOLIDAÇÃO	11.195,71	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	63.260,78
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.567.220,44	RP PROCESSADOS PAGOS	197.141,14
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10.437,81		
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	271.810,35		
SALDOS ANTERIORES	**180.906,79**	**SALDOS ATUAIS**	**51.135,93**
BANCO C/ MOVIMENTO	180.906,79	BANCO C/ MOVIMENTO	51.135,93
TOTAL	**2.345.512,92**	**TOTAL**	**2.345.512,92**

São Félix do Araguaia, 06/01/2017

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTE

EDMUNDO SOUZA BRITO
CRC/MT: 010868/0-7

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO_02_2016

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**453.675,54**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**281.967,82**
RECEITA TRIBUTARIA	3.027,08	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**281.967,82**
RECEITA PATRIMONIAL	724,71	Saúde	281.967,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	449.923,75		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**773.402,61**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**745.653,62**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.276,09	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.473,67
VALORES RESTITUÍVEIS	9.276,09	VALORES RESTITUÍVEIS	6.473,67
VALORES RESTITUÍVEIS-CONSOLIDAÇÃO	9.276,09	VALORES RESTITUÍVEIS-CONSOLIDAÇÃO	6.473,67
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	281.967,82	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	462.123,33
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	235.000,00	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	20.035,37
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	247.158,70	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	232.187,47
		RP NAO PROCESSADOS PAGOS	21.997,13
		RP PROCESSADOS PAGOS	2.836,65
SALDOS ANTERIORES	**51.135,93**	**SALDOS ATUAIS**	**250.592,64**
BANCO C/ MOVIMENTO	51.135,93	BANCO C/ MOVIMENTO	250.592,64
TOTAL	**1.278.214,08**	**TOTAL**	**1.278.214,08**

São Félix do Araguaia, 06/01/2017

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTE

EDMUNDO SOUZA BRITO
CRC/MT: 010868/0-7

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO_03_2016

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**105.205,78**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**481.655,04**
RECEITA TRIBUTARIA	3.032,43	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**481.655,04**
RECEITA PATRIMONIAL	373,35	Saúde	481.655,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.800,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**756.426,94**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**518.936,09**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.087,62	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	225.981,49
VALORES RESTITUÍVEIS	9.087,62	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	39.702,79
VALORES RESTITUÍVEIS-CONSOLIDAÇÃO	9.087,62	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	252.851,81
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	481.655,04	RP PROCESSADOS PAGOS	400,00
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	265.684,28		
SALDOS ANTERIORES	**250.592,64**	**SALDOS ATUAIS**	**111.634,23**
BANCO C/ MOVIMENTO	250.592,64	BANCO C/ MOVIMENTO	111.634,23
TOTAL	**1.112.225,36**	**TOTAL**	**1.112.225,36**

São Félix do Araguaia, 06/01/2017

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR/PRESIDENTE

EDMUNDO SOUZA BRITO
CRC/MT: 010868/0-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CODEMA
RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 011/2016

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 011/2016

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o Reajuste no valor das Diárias aos Empregados Público do Consórcio CODEMA, para os casos que Menciona,e dá outras providências.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA,

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica concedido o Reajuste no valor das Diárias da seguinte forma.

Cargo	CAPITAL FEDERAL	CAPITAL ESTADUAL	Demais Localidades
Secretario Executivo	400,00	350,00	280,00
Demais Servidores	300,00	250,00	180,00

Art. 2º - O Regime de Diárias é Aplicável nos casos de despesas de viagens dos servidores do CODEMA.

Art. 3º - As diárias serão devidas para cobrir despesas de hospedagem, limentação e locomoção urbana, nelas não estão incluídos os custos do transporte interurbano ou interestadual por qualquer meio.

Art. 4º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo pago somente meia diária quando:

a) O deslocamento não exigir pernoite fora da sede;

b) No caso de seminários, cursos, simpósios, congressos e encontros e que o Codema contratar diretamente a hospedagem.

Art. 5º - O pernoite que for feito em ônibus na ida não será considerado para o cálculo do número de diárias.

Art. 6º - O funcionário que recebeu diárias e não se afastou, por qualquer motivo fica obrigado a restitui-la integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 7º - Na hipótese do servidor retornar à sede em prazo menor que o previsto para o seu afastamento, o mesmo deverá restituir as diárias em excesso, no prazo previsto no artigo anterior.

Art. 8º - As diárias serão solicitadas previamente com antecedência de 48 horas, pelo funcionário, através de documento próprio encaminhado ao Secretário Executivo, e deste ao Contador.

Art. 9º - O servidor beneficiário de Diárias deverá apresentar relatório de viagem, até o prazo de 10 dias após o retorno.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogada disposições contrarias e em especial o Capitulo III da Resolução 06/2008.

Água Boa/MT, 09 de Dezembro de 2016.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Presidente do Consórcio

Publicado na sede do CODEMA, em 09 de Dezembro de 2016.

LEANDRO TEIXEIRA

Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 09 nº 425, Centro CEP: 78.635-000 Água Boa-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.871.331/0001-95, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Marcio Antônio Faoro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua BC 08 nº 150, Universitário nesta cidade de Água Boa-MT, portador do CPF nº 989.771.721-87 e RG nº 1496110-5 SSP/MT doravante denominado CONTRATANTE e o Sr. Adão Jores dos Santos Josende, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 8069612771 SSP/RS e CPF 964.770.750-91 e inscrito no CRC/MT RS-069792/O-2, CNPJ: 20.087.563/0001-76 com seu endereço residencial na Travessa do Servidor Público Municipal, Nº 15, Centro, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o seguinte contrato;

1. Este contrato tem por objeto o seguinte:

Prestação de serviços contábeis, onde o CONTADOR obriga-se a prestar seus serviços profissionais devendo incumbir-se com zelo a atividade de seu cargo, desempenhando as seguintes tarefas:

- Realizar a conferência e escrituração de Notas Fiscais de Entrada e Saída de acordo com a documentação apresentada, e a folha de pagamento e suas respectivas guias;

- Elaborar MENSALMENTE o BALANCETE de acordo com a documentação apresentada, obedecendo às normas da Lei,

2. O Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa, pagará ao CONTADOR, em remuneração de seus serviços, R$ 6.000,00 (seis mil reais), da seguinte forma:

De janeiro á junho/2017, honorários de R$ 1.000,00 (Um mil reais), sempre até dia 30 (trinta) de cada mês.

3. O CONTADOR deverá fornecer dentro dos prazos legais toda a documentação necessária para o processamento contábil, bem como adiantar as quantias necessárias para todas as despesas e pagamentos que se fizerem necessários.

4. O CONTADOR promete e se obriga a guardar sigilo sobre as transações e negócios da firma contratada.

5. Este contrato terá a duração de 06 (seis) meses. Vencendo este contrato sem quaisquer manifestações das partes, poderá ser prorrogado.

6. Os recursos utilizados para concretização do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

7. O presente contrato poderá ser reincidido a qualquer momento assim que um contador efetivo for empossado.

8. O horário de trabalho será de segunda-feira a sexta-feira a partir das 17:30 hrs e aos sábados, ou quando solicitado prestará orientações por e-mail ou telefone.

9. Fica estipulado uma multa de 2% (dois por cento), para a parte que descumprir qualquer cláusula deste contrato.

10. Fica eleito o Foro de Água Boa- MT para dirimir qualquer dúvida referente a este contrato.

E por estarem às partes contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presente de duas testemunhas que a tudo assistiram e que todo conhecimento tiveram.

Água Boa – MT, 05 de janeiro de 2017.

MARCIO ANTONIO FAORO

Diretor Executivo

ADÃO JORES DOS SANTOS JOSENDE

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

OBJETO: "Locação de 01 (um) Imóvel, localizado na Av. Sebastião Alves Elias, s/n° - centro, contando com 06 (seis) quartos, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) área coberta e pátio, onde irá funcionar a unidade do CREAS, pelo período de 12 (doze) meses".

FAVORECIDA: JOÃO MARINHO DA SILVA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Artigo 24 Inciso X.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2017, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alto Boa Vista – MT, em 16 de Janeiro de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2017

OBJETO: "Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Severiano Luiz das Neves, n° 565, esquina com Avenida Jose Lopes Marinho - Centro, contando com 02 (dois) cômodos grande, 01 (um) banheiro, 01 (uma) área coberta e refrigerada, instalação elétrica e hidráulica, rampa de vistoria coberta, pátio para apreensão de veículos com no mínimo 200 m2, murado com dois metros de altura para funcionamento do DETRAN, Setor de Identificação, Posto Eleitoral e a Junta Militar da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT".

Favorecido: CLEUDSON LOPES DE BRITO

Prazo de execução: 12 meses

Valor Global: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso X da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação Nº 002/2017, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alto Boa Vista – MT, em 16 de Janeiro de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2017

OBJETO: "Locação de Prédio para Instalação da Secretaria Municipal de Educação e salas de aula". Favorecido: CAMILA SILVA BORGES

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Valor Global: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso X da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2017, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alto Boa Vista – MT, em 16 de Janeiro de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SIMPLIFICADO - 001/2017 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017 – EDITAL Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital nº 001/2017 de 16 de Janeiro de 2017 – Dispõe sobre a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado por Análise de Currículo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Garças – MT. De ordem do Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Preparatória do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº 050/2017, em cumprimento ao que determina o artigo 37 da Constituição Federal e as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais leis municipais vigentes referentes ao assunto, RESOLVE, divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização do Processo Seletivo Simplificado por Análise de Currículo, destinado a selecionar candidatos para o ingresso em no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Alto Garça, para os cargos constantes no Anexo I do Edital nº 001/2015. O Edital completo estará a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Alto Garças e da Secretaria Municipal de Educação. Dos cargos oferecidos (Anexo I do Edital 001/2017):

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO N° 001/2017

PROFESSOR II

Nº	CARGOS	REQUISITOS	TIPOS DE PROVA	REMUNERAÇÃO INICIAL	HORAS AULAS SEMANAIS	VAGAS				
Normal	PNE	Cadastro Reserva	Total	Local de Trabalho						
01	Professor Pedagogo	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior	Prova de Título	R$ 1.602,10	25 h	10	01	-	11	Zona urbana
02	Professor de Matemática	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática	Prova de Título	R$ 1.602,10	25 h	01	-	-	01	Zona Urbana
03	Professor de Português/Inglês	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras/com habilitação em Língua Inglesa	Prova de Título	R$ 1.602,10	25 h	02	-	-	02	Zona Urbana
04	Professor História/ Geografia	Ensino Superior Licenciatura Plena em História/Geografia	Prova de Título	R$ 1.602,10	25 h	01	-	-	01	Zona Urbana
05	Professor de Ciências	Ensino Superior Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Prova de Título	R$ 1.602,10	25 h	-	-	01	01	Zona Urbana
06	Professor Educação Física	Ensino Superior Licenciatura Plena em Educação Física	Prova de Título	R$ 1.602,10	25 h	-	-	01	01	Zona Urbana

PROFESSOR I

Nº	CARGOS	REQUISITOS	TIPOS DE PROVA	REMUNERAÇÃO INICIAL	HORAS AULAS SEMANAIS	VAGAS				
Normal	PNE	Cadastro Reserva	Total	Local de Trabalho						
01	Professor I-Escola Agrícola	Técnico Agropecuária (Agrícola/Zootecnia)	Prova de Título	R$ 1.334,77	25 h	01	-	-	01	Zona Urbana

NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	REQUISITOS	TIPOS DE PROVA	REMUNERAÇÃO INICIAL	HORAS AULAS SEMANAIS	VAGAS				
Normal	PNE	Cadastro Reserva	Total	Local de Trabalho						
01	Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Prova de Título	R$ 937,00	40 h	22	01	-	23	Zona Urbana

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL –SÉRIES FINAIS

Nº	CARGOS	REQUISITOS	TIPOS DE PROVA	REMUNERAÇÃO INICIAL	HORAS AULAS SEMANAIS	VAGAS				
Normal	PNE	Cadastro Reserva	Total	Local de Trabalho						
01	Apoio Administrativo Educacional – Nutrição	Ensino Fundamental Completo	Prova de Título	R$ 937,00	30 h	-	-	02	02	Zona Urbana
02	Apoio Administrativo Educacional – Limpeza	Ensino Fundamental Completo	Prova de Título	R$ 937,00	30 h	01	-	-	01	Zona Urbana

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – ESTADO DE MATO GROSSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017 – EDITAL Nº 001/2017

A **Prefeitura Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Preparatória do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº 050/2017, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, torna público a abertura de processo seletivo simplificado por análise de currículo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Garças - MT, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 813/2010, Lei Municipal nº 887/2011, Lei Municipal nº 1004/2014 e demais regulamentações, regidos pelas normas constantes neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Comissão Preparatória do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº 050/2017.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é o período do ano letivo de 2017.

1.4. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma presencial, conforme especificado no Item 4.1.

1.5. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados na Imprensa Oficial do Município (Jornal Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.com.br), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (www.iomat.mt.gov.br) e, por meio de afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

1.6. O candidato deverá acompanhar as informações relativas a este Processo Seletivo Simplificado nos locais e sites citados no subitem anterior, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.7. A nomeação dos candidatos classificados será feita exclusivamente Regime Jurídico Administrativo Contratual, instituído pela Lei Municipal Nº 887/2011 de 19 de dezembro de 2011, e no Regime Geral de Previdência Social.

1.8. Os cargos/perfil, carga horária, requisitos, atribuições e vencimentos são os estabelecidos no Anexo I e II deste edital.

2. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado por Análise de Currículo fica sob a responsabilidade da Comissão Preparatória do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 050 de 04 de janeiro de 2017.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e requeridas pelo próprio candidato ou procurador legalmente habilitado, com poderes especiais mediante o preenchimento da ficha de inscrição, fornecida pela Comissão do Processo Seletivo que se encontra em anexo no edital

3.2 As inscrições serão presenciais, conforme local e horário especificadas no quadro abaixo.

Inscrições Presenciais	**19/01/2017 a 25/01/2017 no período das 13:00h às 17:00h. LOCAL: Secretaria Municipal de Educação - Avenida Coronel Cajango, Nº 1369 - Centro, Alto Garças - MT.**
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de Alto Garças - MT.	

3.3 Do procedimento específico para a inscrição presencial

3.3.1 No ato da inscrição presencial o candidato deverá:

a) Apresentar documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

b) Apresentar documento original contendo os dados necessários para o preenchimento do Requerimento de Inscrição;

c) Informar, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF; caso não o possua, deverá solicitar aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição;

3.3.2 Responsabilizar-se pelas informações preenchidas na ficha de inscrição.

3.3.3 A inscrição presencial deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim.

3.4 Da regularidade e aceitação das inscrições

3.4.1 Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste edital.

3.4.2 Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos.

3.4.3 Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato.

3.5. Disposições gerais sobre as inscrições

3.5.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.5.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

3.5.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

3.5.4 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

3.5.5 O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

3.5.6 Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

3.5.7 Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente.

3.6 Vagas reservadas para Pessoas com Necessidades Especiais

3.6.1 Aos candidatos com necessidades especiais estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Municipal nº 886 de 13 de Dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

3.6.2 Para os efeitos do item 3.6.1, consideram-se pessoas com necessidades especiais às elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

3.6.3 Qualquer pessoa com necessidade especial poderá inscrever-se no processo seletivo para ingresso nos cargos da Secretaria Municipal de Educação de Alto Garças - MT, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

3.6.4 O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para a Comissão Preparatória do Processo Seletivo, via protocolo **no ato da inscrição**.

3.6.5 O candidato com necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

3.6.6 No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação para o preenchimento da ficha de inscrição.

3.6.7 O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes a inscrição, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

3.6.8 Para que sejam considerados aprovados, aos candidatos com necessidades especiais, é expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua classificação.

3.6.9 Por ocasião da contratação dos candidatos classificados a Secretaria Municipal de Educação de Alto Garças – MT, procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, de acordo

com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

4. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I deste edital.

4.2. Os candidatos obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo escolhido,

conforme tabela dos cargos constantes no Anexo I e II deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela somatória dos pontos obtidos, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.

5.1.2 O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em ordem classificatória durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado por análise de currículo e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação em Imprensa Oficial (Jornal Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.com.br), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (www.iomat.mt.gov.br), por meio de afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, e Mídias: local e Social; ocorrido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado por Análise de Currículo.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado por análise de currículo, o candidato que:

a) Descumprir as normas constantes deste Edital;

b) Utilizar-se de meios fraudulentos na apresentação de documentos;

c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

d)Não apresentar a documentação exigida no ato da admissão, no prazo determinado no ato convocatório;

e) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

f) O classificado que não preencher os requisitos e condições especificados nos editais ou nos atos de convocação.

7. Da Prova de Títulos

7.1. A Prova de Títulos será realizada para os Cargos de Nível Superior, Nível Médio e para o Cargo de Ensino Fundamental Completo (Séries Finais), conforme, Anexos II, do presente edital e será aplicada a todos os candidatos, que deverão realizar a Avaliação de Títulos com os membros da Comissão Preparatória do Processo Seletivo no momento da inscrição de **19/01/2017 a 25/01/2017** na **Secretaria Municipal de Educação, na Av. Coronel Cajango n° 1369, Alto Garças MT.**

7.2. A pontuação se dará da seguinte forma:

CARGO DE PROFESSOR II

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÕES	VALOR UNITÁRIO DE PONTO	VALOR MÁXIMO DE PONTO
01	Graduação	Diploma de Conclusão de graduação em Licenciatura Plena e/ ou Histórico Escolar acompanhado da declaração de conclusão do curso.	3,00	3,00
02	Especialização	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com **carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.**, acompanhados do histórico escolar, fornecidos por instituição reconhecida pelo MEC e devidamente registrados.	4,00	4,00
03	Mestrado	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado	6,00	6,00
04	Doutorado	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado	8,00	8,00
05	Capacitação	Curso de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, bem como de conhecimentos específicos para a função escolhida, dos últimos três anos, devidamente registrados.	0,50 (cada 40 horas)	3,00
06	Publicações	Publicações de artigos que possuam mérito técnico cientifico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do conselho Editorial, dos últimos três anos.	0,75 (cada publicação)	3,00
07	Comunicação	Comprovação, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, por ministrar palestras, mini-cursos e conferências na área da educação, dos últimos três anos, devidamente registrados.	0,25 (cada certificado)	3,00
08	Experiência	Tempo anual de experiência profissional em instituição regular de ensino, dos últimos três anos.	1,00 (por ano)	3,00

CARGO DE PROFESSOR I

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÕES	VALOR UNITÁRIO DE PONTO	VALOR MÁXIMO DE PONTO
01	Graduação	Diploma de Conclusão de graduação em Licenciatura Plena e/ ou Histórico Escolar acompanhado da declaração de conclusão do curso.	3,00	3,00
02	Especialização	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com **carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.**, acompanhados do histórico escolar, fornecidos por instituição reconhecida pelo MEC e devidamente registrados.	4,00	4,00
03	Mestrado	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado	6,00	6,00
04	Doutorado	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado	8,00	8,00
05	Ensino Médio	Técnico Agropecuária (Agrícola/Zootenia)	1,50	1,50
06	Capacitação	Curso de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, bem como de conhecimentos específicos para a função escolhida, dos últimos três anos, devidamente registrados.	0,50 (cada 40 horas)	3,00
07	Publicações	Publicações de artigos que possuam mérito técnico cientifico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do conselho Editorial, dos últimos três anos.	0,75 (cada publicação)	3,00
08	Comunicação	Comprovação, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, por ministrar palestras, mini-cursos e conferências na área da educação, dos últimos três anos, devidamente registrados.	0,25 (cada certificado)	3,00
09	Experiência	Tempo anual de experiência profissional em instituição regular de ensino, dos últimos três anos.	1,00 (por ano)	3,00

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADI

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÕES	VALOR UNITÁRIO DE PONTO	VALOR MÁXIMO DE PONTO
01	Graduação	Diploma de Conclusão de graduação em Licenciatura Plena e/ ou Histórico Escolar acompanhado da declaração de conclusão do curso.	3,00	3,00
02	Ensino Médio	Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio e/ou Histórico Escolar acompanhado da declaração de conclusão do curso.	1,50	1,50
03	Capacitação	Curso de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, bem como de conhecimentos específicos para a função escolhida, dos últimos três anos, devidamente registrados.	0,50 (cada 40 horas)	3,00
04	Publicações	Publicações de artigos que possuam mérito técnico cientifico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do conselho Editorial, dos últimos três anos.	0,75 (cada publicação)	3,00
05	Comunicação	Comprovação, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, por ministrar palestras, mini-cursos e conferências na área da educação, dos últimos três anos, devidamente registrados.	0,25 (cada certificado)	3,00
06	Experiência	Tempo anual de experiência profissional em instituição regular de ensino, dos últimos três anos.	1,00 (por ano)	3,00

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ LIMPEZA

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÕES	VALOR UNITÁRIO DE PONTO	VALOR MÁXIMO DE PONTO
01	Graduação	Diploma de Conclusão de graduação em Licenciatura Plena e/ ou Histórico Escolar acompanhado da declaração de conclusão do curso.	3,00	3,00

02	**Ensino Médio**	Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio e/ou Histórico Escolar acompanhado da declaração de conclusão do curso.	**1,50**	**1,50**
03	**Ensino Fundamental Completo-Séries Finais**	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental-Séries Finais e/ou Histórico Escolar acompanhado da declaração de conclusão do curso.	**1,00**	**1,00**
03	**Capacitação**	Curso de formação continuada realizados na área específica que contemplem conhecimentos (limpeza, higienização, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e jardinagem) bem como de conhecimentos específicos para a função escolhida, dos últimos três anos, devidamente registrados.	**0,50 (cada 40 horas)**	**3,00**
04	**Experiência**	Tempo anual de experiência profissional, dos últimos três anos.	**1,00 (por ano)**	**3,00**

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO				
ORDEM	**TÍTULOS**	**CONDIÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO DE PONTO**	**VALOR MÁXIMO DE PONTO**
01	**Graduação**	Graduação Diploma de Conclusão de graduação em Licenciatura Plena e/ ou Histórico Escolar acompanhado da declaração de conclusão do curso.	**3,00**	**3,00**
02	**Ensino Médio**	Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio e/ou Histórico Escolar acompanhado da declaração de conclusão do curso.	**1,50**	**1,50**
03	**Ensino Fundamental Completo-Séries Finais**	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental-Séries Finais e/ou Histórico Escolar acompanhado da declaração de conclusão do curso.	**1,00**	**1,00**
03	**Capacitação**	Curso de formação continuada realizados na área específica que contemplem conhecimentos (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos) bem como de conhecimentos específicos para a função escolhida, dos últimos três anos, devidamente registrados.	**0,50 (cada 40 horas)**	**3,00**
04	**Experiência**	Tempo anual de experiência profissional, dos últimos três anos.	**1,00 (por ano)**	**3,00**

7.2.3. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas o título de maior pontuação.

7.2.4. Somente será considerado o título obtido na área da educação.

7.2.5. A Titulação Acadêmica ou de Ensino será feita mediante apresentação do documento original acompanhado de respectivo comprovante em fotocópia legível.

7.2.6. Os pontos obtidos serão somados perfazendo o total de pontos para efeito de classificação final.

7.2.7. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

7.2.8. Aos candidatos que não comprovarem as titulações será computada nota (zero) a cada item.

7.3. Dos critérios de desempate na classificação

7.3.1. Havendo empate na contagem de pontos obtidos, serão obedecidos os critérios de desempate, para todos os cargos, pela ordem a seguir:

a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei n° 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada;

b) Maior escolaridade;

c) Maior idade.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do processo seletivo simplificado por análise de currículo será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

9. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas, podendo voltar à lista após serem 9.2 Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, surgidas no quadro da Secretaria Municipal de Educação, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município (Jornal Oficial dos Municípios –www.diariomunicipal.com.br) por meio de afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

9.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, (Jornal Oficial dos Municípios– www.diariomunicipal.com.br), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (www.iomat.mt.gov.br), por meio de afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

9.4. Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia para serem validadas por Visto Confere por membro da Comissão Preparatória do Processo Seletivo, que comprove o que segue abaixo:

9.4.1. 01 (uma) foto 3x4 recentes;

9.4.2. Cédula de Identidade – RG, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

9.4.3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

9.4.4. Título de Eleitor;

9.4.5. Comprovante de votação da última eleição;

9.4.6. Certificado do Serviço Militar (quando do sexo masculino);

9.4.7. Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.4.8. RG e CPF do conjugue (se for casado);

9.4.9. CPF do Pai e da Mãe;

9.4.10. Certidão de Nascimento dos filhos;

9.4.11. Carteira de Vacinação dos filhos até de 07 anos;

9.4.12. Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais;

9.4.13. Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

9.4.14. Comprovante de Escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Histórico Escolar e Atestado de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado **(Xerox e Original para conferência)**;

9**.4.15.** Número daConta Corrente Bancária (somente Banco do Brasil);

9.4.16. Comprovante de endereço atual (água, luz ou telefone);

9.4.17. Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional);

9.4.18. Declaração de Bens atualizada ou Imposto de Renda (IRRF);

9.4.19. Declaração sobre exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

9.4.20. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou via internet, dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

9.5 Os candidatos classificados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo a legislação em vigor, observando o que segue:

9.5.1. A inspeção médica terá caráter eliminatório.

9.5.2. O exame médico admissional ocorrerá a expensas do candidato.

10. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

10.1. A nomeação dos candidatos classificados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual, instituído pela Lei Municipal Nº 887/2011 de 19 de dezembro de 2011, e no Regime Geral de Previdência Social.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) Quando do retorno do profissional efetivo à função ora substituída;

b) Descumprir as atribuições legais do cargo;

c) Quando o profissional contratado apresentar, num mês, 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas;

d) Na hipótese prevista no item anterior, a dispensa será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Direção da Escola, Equipe Técnica da Escola, Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) e da Secretaria Municipal de Educação;

e) A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

f) No caso de junções de turmas (para cargo professor);

g) A pedido do profissional;

h) No caso de retorno do profissional licenciado;

i) Desempenho nas atribuições de forma insatisfatória;

j) Em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;

k) Interesse da administração pública;

l) Existência de subemprego do profissional contratado;

m) Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da Escola.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado por Análise de Currículo terá prazo de validade para o ano letivo de 2017.

12.2. A inscrição neste processo seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

12.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Educação de Alto Garças-MT promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do processo seletivo, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

12.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

12.5. O candidato que, à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

12.6. A Secretaria Municipal de Educação de Alto Garças - MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

12.7. A Secretaria Municipal de Educação de Alto Garças - MT fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

12.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

12.9. Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas na Imprensa Oficial (Jornal Oficial dos Municípios –www.diariomunicipal.com.br) por meio de afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, e Mídias: local e Social.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Preparatória do Processo Seletivo nº 001/2017.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O profissional contratado temporariamente que se ausentar da unidade de lotação por motivo de licença médica, superior a 15 (quinze) dias, será submetido a perícias do INSS, ficando o ônus dos vencimentos a cargo do Instituto, caso atenda as exigências legais.

13.2. O profissional deverá apresentar-se na unidade de lotação escolar para a qual foi designado no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, para efetivação do exercício da função, sob pena das aulas ou das funções serem atribuídas a outro candidato.

13.3. O profissional que no ano de 2016 infringiu normas previstas no Regimento Interno da Instituição em que se encontrava lotado, mediante registro e comprovação da equipe gestora e apresentados à Secretaria Municipal de Educação e posteriormente à Comissão Preparatória do Processo Seletivo Simplificado, ficará impossibilitado de se inscrever para este processo.

13.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contatos.

13.5. O Certame terá validade no período letivo de 2017.

13.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado por Análise de Currículo, em havendo a rescisão contratual, poderá haver convocação para contratação pelo tempo remanescente, sendo observada a ordem classificatória.

13.7. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente edital, serão resolvidos pela Comissão Preparatória do Processo Seletivo Simplificado, já devidamente constituído e nomeado pelo Prefeito através da Portaria nº 050/2017 de 04 de janeiro de 2017.

13.8. Cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado por Análise de Currículo:

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
16/01/2017	Publicação do Edital
17/01/2017 à 18/01/ 2017	Prazo de Impugnação do edital de Abertura
19/01/2017 à 25/01/ 2017	Período de Inscrições e Prova de Títulos
26/01/2017	Divulgação da Classificação dos Candidatos
27/01/2017	Recursos interpostos da ordem de Classificação dos Candidatos
30/01/20107	Homologação da Classificação Final
01/02/2017	Emissão de relatório de conclusão das atividades do Processo Seletivo Simplificado por Análise de Currículo nº 001/2017 ao executivo.

14. DOS RECURSOS

14.1 O candidato poderá interpor recurso, conforme consta do cronograma no item **13.8**, a contar do nos seguintes casos:

a) Em arrolamento à relação dos candidatos inscritos;

b) Relação de resultado preliminar dos candidatos;

c) Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Processo Seletivo Simplificado por Análise de Currículo.

14.2 O modelo para interposição de recurso encontra-se no Anexo- IV deste Edital.

14.3 O recurso, em relação ao Processo Seletivo Simplificado por Análise de Currículo deverá ser proposto individualmente, indicando o item, com indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, com a devida fundamentação, comprovando as alegações com documentos comprobatórios, juntando cópias dos mesmos, devendo ser dirigido a Comissão Preparatória do Processo Seletivo, entregue e protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

14.4 Os pedidos de recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação, no horário das 12:00 às 18:00 horas, conforme os prazos previstos no item 13.8

14.5 Após o julgamento pela Comissão Preparatória do Processo Seletivo Simplificado, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos itens, serão alterados conforme documentos apresentados pelo candidato.

14.6 Será indeferido liminarmente o recurso que não tiver fundamentado ou interposto fora do prazo.

14.7 É de total responsabilidade da Comissão Preparatória do Processo Seletivo:

14.7.1 Realizar a Inscrição e Avaliação de Títulos;

14.7.2 Divulgar e publicar a relação das inscrições em ordem decrescente de classificação;

14.8 Após a homologação da classificação da Avaliação de Títulos, a Secretaria Municipal de Administração do Município de Alto Garças - MT, convocará por ordem de classificação, conforme distribuição de vagas dispostas no presente Edital, de acordo com a opção do cargo e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Alto Garças – MT, 16 de janeiro de 2017.

_____

Aline Araújo Pereira de Moraes

Presidente da Comissão Preparatória do Processo Seletivo Simplificado

n.º 001/2017

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO N° 001/2017

PROFESSOR II

Nº	CARGOS	REQUISITOS	TIPOS DE PROVA	REMUNERAÇÃO INICIAL	HORAS AULAS SEMANAIS	VAGAS				
Normal	PNE	Cadastro Reserva	Total	Local de Trabalho						
01	Professor Pedagogo	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior	Prova de Título	R$ 1.602,10	25 h	10	01	-	11	Zona urbana
02	Professor de Matemática	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática	Prova de Título	R$ 1.602,10	25 h	01	-	-	01	Zona Urbana
03	Professor de Português/Inglês	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras/com habilitação em Língua Inglesa	Prova de Título	R$ 1.602,10	25 h	02	-	-	02	Zona Urbana
04	Professor História/ Geografia	Ensino Superior Licenciatura Plena em História/Geografia	Prova de Título	R$ 1.602,10	25 h	01	-	-	01	Zona Urbana
05	Professor de Ciências	Ensino Superior Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Prova de Título	R$ 1.602,10	25 h	-	-	01	01	Zona Urbana
06	Professor Educação Física	Ensino Superior Licenciatura Plena em Educação Física	Prova de Título	R$ 1.602,10	25 h	-	-	01	01	Zona Urbana

PROFESSOR I

Nº	CARGOS	REQUISITOS	TIPOS DE PROVA	REMUNERAÇÃO INICIAL	HORAS AULAS SEMANAIS	VAGAS				
Normal	PNE	Cadastro Reserva	Total	Local de Trabalho						
01	Professor I-Escola Agrícola	Técnico Agropecuária (Agrícola/Zootecnia)	Prova de Título	R$ 1.334,77	25 h	01	-	-	01	Zona Urbana

NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	REQUISITOS	TIPOS DE PROVA	REMUNERAÇÃO INICIAL	HORAS AULAS SEMANAIS	VAGAS				
Normal	PNE	Cadastro Reserva	Total	Local de Trabalho						
01	Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Prova de Título	R$ 937,00	40 h	22	01	-	23	Zona Urbana

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL –SÉRIES FINAIS

Nº	CARGOS	REQUISITOS	TIPOS DE PROVA	REMUNERAÇÃO INICIAL	HORAS AULAS SEMANAIS	VAGAS				
Normal	PNE	Cadastro Reserva	Total	Local de Trabalho						
01	Apoio Administrativo Educacional – Nutrição	Ensino Fundamental Completo	Prova de Título	R$ 937,00	30 h	-	-	02	02	Zona Urbana
02	Apoio Administrativo Educacional – Limpeza	Ensino Fundamental Completo	Prova de Título	R$ 937,00	30 h	01	-	-	01	Zona Urbana

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR II e I
ü Participar da formação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos específicos de sua atuação; ü Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico ü de sua atuação; ü Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico -PPP; ü Desenvolver a regência efetiva; ü Controlar e avaliar o rendimento escolar;

ü Executar tarefa de recuperação de alunos; ü Desenvolver pesquisa educacional e participar de reunião de trabalho; ü Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; ü Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; ü Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; ü Cumprir à hora-atividade no âmbito da unidade escolar, num total de 4 (quatro) horas semanais.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
ü Prestar apoio nas atividades executadas pelo Professor Regente e/ou Direção, contribuindo para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento e ao bem-estar social, físico e emocional das crianças/alunos, nas dependências das suas unidades de atendimento da rede pública municipal, em especial, em unidades de Educação Infantil, em salas de aula com alunos incluídos, salas de informática e de ciências.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR
ü Preparar os alimentos que compõem a merenda escolar, manter a limpeza e organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA
ü Realizar as atividades de limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, execução das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO N° 001/2017

ANEXO III– FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	**Portador de Deficiência ( ) SIM ( ) NÃO**	**Inscrição nº.....** **Para uso da Comissão**	
Nome:			
Data de Nascimento:			
Endereço:			Nº
Bairro:			Tel: (66)
CARGO PRETENDIDO			
Cargo:			
Local e Data	Membro da Comissão	Assinatura do Candidato	
		Port.	
RESERVADO À COMISSÃO			
Requisitos Avaliados (item 5.3.2)	**Pontuação Conquistada**		
Instrução (títulos de maior graduação)			
Capacitação			
Publicação			
Comunicação			
Experiência			
Total			

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	Inscrição Nº_____ Para uso da Comissão
Candidato:	
Cargos:	

Alto Garças/MT, _____/_____/2017

_____

Membro da Comissão

Portaria

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do (a) candidato (a): _____
RG. nº: _____SSP _____ CPF. nº_____
Cargo: _____ nº da inscrição: _____
Tipo de Recurso: _____
Argumentação do Candidato:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Alto Garças, MT _____/_____/2017

Assinatura do (a) requerente

ANEXO V

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu, (nome completo) _____ (nacionalidade) _____, (profissão) _____, nascido (a) em _____, portador (a) da cédula de identidade RG. nº: _____ e do CPF. nº: _____, residente à rua/av. _____, Estado _____, CEP.: _____, telefone nº _____
NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADO (A) o (a) senhor (a) (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____ (profissão) _____, nascido (a) em _____, portador (a) da cédula de identidade RG. nº: _____ e do CPF nº _____, residente na rua/av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____ CEP.: _____, telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento no Processo Seletivo de Alto Garças-MT.
Alto Garças, MT _____/_____/2017

Assinatura do (a) requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 69/2017

PORTARIA 69/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. CLARINDA SILVA NASCIMENTO,portadora do **RG N° 1265222-9 SSP/MT, e do CPF n° 871680811-87**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIARIA – DAI – COORDENADORA DE CONTROLE DE ENDEMIAS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 13 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 73/2017

PORTARIA 73/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. PAMELA SINTIA DA SILVA MIRANDA,portadora do **RG N° 2682.988 SSP/MT, e do CPF n° 027.211.811-73**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 13 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 64/2017

PORTARIA 64/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o**Sr. JULIO CESAR ESPIRITO SANTO,** portador do **RG N°20630891 SSP/MT** e do **CPF N° 036.030.391-90**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 6- ASSESSOR ADMINISTRATIVO ESPECIAL EXTERNO, Junto ao Gabinete da Prefeita, Conforme a Lei N° 479/2017.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 13 de janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 70/2017

PORTARIA 70/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. MAIELY DE ALMEIDA MELO,portadora do **RG N° 17024188 SSP/MT, e do CPF n° 006.220.841-19**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIARIA – DAI – GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 13 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 72/2017

PORTARIA 72/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. ORIDES PILONETO,portador do **RG N° 1003944673 SSP/MT, e do CPF n° 253.881.770-68**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL,** junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 13 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATO DELEGATORIO 004/2017

OF. N.º 004/GP/2017

ATO DELEGATÓRIO

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAGUAI

26.117.121/0001-01

Informamos ao Banco do Brasil SA, Agência de Alto Paraguai – 4104-1, quais responsáveis pela movimentação bancária e a extensão dos poderes:

Responsáveis pela movimentação das contas:

Nome	CPF	Cargo
DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	804.435.751-34	PREFEITA MUNICIPAL
MICHELA MAURA DE ALMIDA	904.894.971-87	PRESIDENTE DO CMDCA

Forma como serão feitas as assinaturas:

Exigência de duas pessoas responsáveis pela movimentação da conta, sendo a assinatura da Prefeita Municipal OBRIGATÓRIA.

Os poderes para as contas correntes devem ser cadastrados, de acordo:

Cód	Poder	Cód	Poder	Cód	Poder
009	Emitir cheques	093	Efetuar transferência/pagamento Sustar/contra-ordenar cheques	117	Efetuar movimentação financeira no RPG
010	Abrir contas de depósitos	094	Cancelar cheques	118	Consultar contas/aplic. Programas Repasses Recursos
011	Autorizar cobrança	095	Baixar cheques	119	Liberar arquivos de pagamentos no Ger Financeiro
018	Utilizar o crédito na forma e condições	096	Efetuar resgates/aplicações financeiras	123	Solicitar saldo/extratos, exceto investimento
020	Receber, passar recibo e dar quitação	098	Cadastrar, alterar e desbloquear senhas	124	Solicitar saldos/extratos de investimentos
026	Solicitar saldos, extratos e comprovantes	099	Efetura saques – Conta corrente	125	Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
027	Requisitar talonários de cheques	100	Efetuar saques – Poupança	126	Emitir comprovantes
031	Autorizar débito em conta relativo a operações	102	Efetura pagamento por meio eletrônico	128	Efetuar transferência p/ mesma titularidade
036	Retirar cheques devolvidos	104	Efetuar transferência por meio eletrônico	132	Fechar operações derivativos
038	Endossar cheques	105		133	Encerrar contas de depósito

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, 09 de janeiro de 2017.

_____

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CPF: 804.435.751-34

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 75/2017

PORTARIA 75/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a servidora **Efetiva ELZINHA NOBRES DA SILVA ALEIXO DE CASTRO**,portadora do **RG N° 1025620.2 SSP/MT, e do CPF n° 649.930.271-68**, para exercer o cargo em comissão- Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAI – RESPONSÁVEL TÉCNICA DA ESTRATÉGICA DE SAÚDE DA FAMILIA JOÃO ALVES DE SOUZA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 16 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 68/2017

PORTARIA 68/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. ELIZANGELA SOUZA DE ARAÚJO,portadora do **RG N° 1244210-0 SSP/MT, e do CPF n° 859167221-68**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – COORDENADORA DE REGULAÇÃO E CONSÓRCIO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de Janeiro de 2017, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 13 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 66/2017

PORTARIA 66/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a**Sra. CLAUDINEIA ESPIRITO SANTO,** portadora do **RG N°1445769-5 SSP/MT** e do **CPF N° 651.910.561-91**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA-DAÍ – COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 13 de janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 76/2017

PORTARIA 76/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a servidora **Efetiva ANGELITHA BETHÂNIADE LIMA MATOS OLIVEIRA SILVA ALEIXO**,portadora do **RG N° 15302563 SSP/MT, e do CPF n° 968.815.501-20**, para exercer o cargo em comissão-Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAI – RESPONSÁVEL TÉCNICA DA ESTRATÉGICA DE SAÚDE DA FAMILIA HÉLIO CORREIA DA COSTA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 16 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 71/2017

PORTARIA 71/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. ALONSO RODRIGUES ORMOND,portador do **RG N° 182832 SSP/MT, e do CPF n° 079.304.531-20**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIARIA – DAI – ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura Saneamento.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 13 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 65/2017

PORTARIA 65/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o**Sr. MILTO DE CAMPOS LUZ,** portador do **RG N°0617946-0 SSP/MT** e do **CPF N° 651.910.561-91**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 5-CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, Junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle, Conforme a Lei N° 481/2017.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 13 de janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 63/2017

PORTARIA 63/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a**Sra. LAIS VASCONCELOS ALVES DE SOUZA,** portadora do **RG N°16008766 SSP/MT** e do **CPF N° 024.848.921-60**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 6- SECRETARIO (A) DE GOVERNO, Junto ao Gabinete da Prefeita, Conforme a Lei 482/2017.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a portaria 008/2017 do dia 02 de Janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 13 de janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 67/2017

PORTARIA 67/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. EDEVILSO ALMEIDA DE MESQUITA JUNIOR,portador do **RG N° 2509013-5 SSP/MT, e do CPF n° 045.840.651-10**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – ASSESSOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS,** junto ao Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria 48/2017 do dia 09 de Janeiro de 2017, revogada as disposições em contrario.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 13 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 035/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **ANA PAULA NOGUEIRA BERNARDI,** portadora da cédula de identidade nº 2298397-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 039.921.571-99 no cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2016 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 022/2017 em 16 de Janeiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 16 de Janeiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 011/2017

DECRETO: 011/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 042/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Artigo 1º - Fica homologada a Instrução Normativa SCI nº 042/2017 , dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2017, da Prefeitura Municipal de APIACÁS-MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 16 de janeiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 022/2017

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – **ANA PAULA NOGUEIRA BERNARDI**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE **ENFERMEIRA**

VALOR MENSAL: R$ 3.368,46 (Três mil, trezentos sessenta oito reais, quarenta seis centavos)

VIGÊNCIA – 16/01/2017 à 31/12/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **GENECI DE MOURA RADIN,** portadora da cédula de identidade nº 1066589381SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 002.009.780-80, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, que encontrava-se de Auxílio Doença.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 15 de Janeiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 37/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 37/2017

De 16 de janeiro de 2017

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Senhor **DEVANI ALVES**, portadora da CI RG nº 787185 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 522.041.701-00, no cargo De **CHEFE DE SEÇÃO,** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

10– Secretária Municipal de Obras e Transportes

10.01 – Gabinete do Secretário

2004 – Manutenção e encargos com Secretaria de Obras.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

SUMÁRIO

PREÂMBULO

Título I – DAS DISPOSIÇÕES PERMANENTES

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

SEÇÃO I – Do Município.....Arts.1º ao 4º. Pág. 07

SEÇÃO II – Da Divisão Administrativa

Do Município.....Arts. 5º ao 9º.Pág. 07

SEÇÃO III – Da Competência do Município.....Arts. 10 e 11 .Pág. 08

SEÇÃO IV – Das vedações..... Art. 12. Pág.11

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

SEÇÃO I – Do Poder Legislativo

SUBSEÇÃO I – Da Câmara Municipal..... Arts. 13 ao 19.Pág.12

SUBSEÇÃO II – Do Funcionamento da Câmara

Municipal..... Arts. 20 ao 32.Pág.14

SUBSEÇÃO III – Das Atribuições da Câmara

Municipal..... Arts. 33 ao 35.Pág.17

SUBSEÇÃO IV – Dos Vereadores..... Arts. 36 ao 43.Pág.20

SUBSEÇÃO V – Do Processo Legislativo..... Arts. 44 ao 54.Pág.22

SUBSEÇÃO VI – Da Fiscalização Contábil,

Financeira e Orçamentária..... Arts. 55 ao 61.Pág.25

SEÇÃO II – Do Poder Executivo

SUBSEÇÃO I – Do Prefeito e do Vice-prefeito... Arts.62 ao 75.Pág.26

SUBSEÇÃO II – Das Atribuições do Prefeito..... Arts. 76 e 77.Pág.28

SUBSEÇÃO III – Dos Auxiliares Diretos

Do Prefeito..... Arts.78 ao 85.Pág.30

SUBSEÇÃO IV – Da Administração Pública..... Arts.86 ao 90.Pág.31

SUBSEÇÃO V – Dos Servidores Públicos..... Arts.91 ao 94.Pág.31

3

SUBSEÇÃO VI – Da Segurança Pública..... Arts.95 §§ 1º e

2º.Pág.35

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

SEÇÃO I – Da Estrutura Administrativa..... Arts. 96 §§ 1º ao

3º.Pág. 35

SEÇÃO II – Dos Atos Municipais

SUBSEÇÃO I – Da Publicidade dos Atos

Municipais..... Art. 97 e 98. Pág. 36

SUBSEÇÃO II – Dos Livros..... Art. 99. Pág. 37

SUBSEÇÃO III- Dos Atos Administrativos..... Art. 100. Pág. 37

SUBSEÇÃO IV – Das Proibições..... Arts.l0l e 102.Pág.38

SUBSEÇÃO V – Das Certidões..... Arts. 103 Pág.38

SEÇÃO III – Dos Bens Municipais..... Arts. 104 a 117.Pág.38

SEÇÃO IV – Das Obras e Serviços Municipais.. Arts. 118 a 122.Pág.40

SEÇÃO V – Da Administração Tributária

E Financeira

SUBSEÇÃO I - Dos Tributos Municipais..... Arts. 123 a 128.Pág.41

SUBSEÇÃO II – Da Receita e da Despesa..... Arts. 129 a 136.Pág.42

SEÇÃO VI – Do Orçamento..... Arts. 137 a 149.Pág.43

CAPÍTULO IV – DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

SEÇÃO I – Disposições Gerais..... Arts. 150 a 156.Pág.46

SEÇÃO II – Da Previdência e Assistência Social Arts. 157 a 158.Pág.46

SEÇÃO III – Da Saúde..... Arts. 159 a 161.Pág.47

SEÇÃO IV – Da Família, da Educação, da Cultura

E do Desporto..... Arts. 162 a 173.Pág.47

SEÇÃO V – Da Política Urbana..... Arts. 174 a 178.Pág.50

SEÇÃO VI – Do Meio Ambiente..... Arts. 179 e §§.Pág.51

TÍTULO II – DISPOSIÇÕES GERAIS

E TRANSITÓRIAS.....Arts. 180 a

191.Pág.53

4

PREÂMBULO

Nós, representantes do Município de Araguaiana – Estado de Mato Grosso, reunidos em Assembléia Constituinte, investidos dos poderes atribuídos pelo art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, no firme propósito de afirmar um Município Democrático, destinado a assegurar o livre exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, justa e sem preconceitos, na busca da concretização digna, evocando a proteção Divina e o aval de nossas consciências, promulgamos a presente **LEI**

ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – ESTADO DE

MATO GROSSO.

largura máxima de dois metros nos fundos dos lotes, cujo desnível seja superior a um metro da frente ao fundo.

§ 2º - A lei complementar de criação da guarda municipal estabelecerá a organização e competência dessa força auxiliar na proteção dos bens, serviços e instalações municipais.

Art. 11 – Compete ainda ao Município, concorrentemente com a União e com o

Estado:

I – zelar pela guarda da Constituição, das Leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II – cuidar da saúde e assistência pública, dar proteção e garantias às pessoas portadoras de deficiência física;

III – proporcionar os meios de acesso à educação, à cultura, à ciência e ao

desporto;

IV – proteger o patrimônio artístico, paisagístico, turístico, histórico, cultural, arqueológico, bem como a fauna e a flora local;

V – fiscalizar, nos locais de vendas direta ao consumidor as condições sanitárias dos gêneros alimentícios;

VI – proteger o meio ambiente, combatendo a poluição em qualquer de suas

formas;

VII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar no território do Município;

VIII – promover programas de construção de moradias, e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

IX – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

X – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XI – estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

SEÇÃO IV

Das Vedações

Art. 12 - Ao Município é vedado:

I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II - recusar fé aos documentos públicos;

III- criar distinções entre brasileiros ou preferência entre si;

IV- subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviços de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda política partidária ou fins estranhos à administração;

V – manter a	publicidade	de atos, programas, obras, serviços e campanhas de						
órgão público que	não	tenham	caráter	educativo,	informativo ou	de	orientação	
social, assim	como	a	publicidade	da	qual	constem	nomes,	símbolos

ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI- outorgar isenções, anistias fiscais, ou permitir a remissão de dívidas, sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;

VII – exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça;

VIII – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação dos rendimentos, títulos ou direitos;

IX - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;

X – cobrar tributos em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituídos ou aumentados;

XI – utilizar tributos com efeito de confisco;

XII – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;

XIII – instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços da União, do Estado e de outros Municípios;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações,

das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei Federal;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão;

XIV – fazer contrato de arrendamento de veículos, utilitários e imóveis sem a prévia apreciação e aprovação da Câmara Municipal;

XV – fica expressamente proibido Viaturas Oficiais, transitar na cidade em dias de

feriados;

XVI – as Viaturas Oficiais devem ser recolhidas no Pátio da Prefeitura, após o término do expediente;

XVII – enquadra-se nesta lei, as alíneas XV e XVI acima, o carro oficial pertence

ao Gabinete;

XVIII – fica excluída das alíneas XV,XVI e XVII, o veículo tipo Ambulância, usado em casos de emergência.

CAPÍTULO II

Da Organização dos Poderes

SEÇÃO I

Do Poder Legislativo

SUBSEÇÃO I

Da Câmara Municipal

Art. 13 - O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.

12

Parágrafo Único – Cada legislatura terá duração de quatro (04) anos,compreendendo cada ano uma Sessão Legislatura.

Art. 14 - A Câmara Municipal é composta de vereadores leitos pelo voto do povo,pleito direto, universal e secreto, como representantes do povo, com mandato de quatro anos.

§ 1º - São condições de elegibilidade para o mandato de Vereadores, na forma da

Lei Federal:

I – nacionalidade brasileira;

II – o pleno exercício e gozo dos direitos políticos; III – o alistamento eleitoral;

IV – o domicílio eleitoral; V – a filiação partidária;

VI – a idade mínima de dezoito anos; VII – ser alfabetizado.

§ 2º - O mínimo de vereadores será fixado pela Justiça Eleitoral, tendo em vista a população do Município e observados os limites estabelecidos no artigo 29 – IV – da Constituição Federal em vigência.

Art. 15 - A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do Município de 15de Fevereiro a 30 de Junho e de 1º de Agosto a 15 de Dezembro.

§ 1º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º - A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

§ 3º - A Convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á, nos recessos, pelo Prefeito ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da casa, em caso de urgência ou interesse público relevante e, a 1º de janeiro do ano subseqüente às eleições, para a posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito.

§ 4º - As Sessões extraordinárias serão também convocadas pelo Presidente da Câmara em sessão ou fora dela, neste último caso, terá que fazer comunicação pessoal e escrita aos Vereadores, com antecedência mínima 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 16 - As deliberações da Câmara serão tomadas por 2/3 (dois terços) de seusmembros, salvo disposição em contrário constante na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

Art. 17 - A sessão Legislativa ordinária não será interrompida sem a aprovação daproposta das Leis de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual e do Plano Plurianual.

Art. 18 - As Sessões da Câmara, exceto as solenes, serão realizadasobrigatoriamente em sua sede, sob pena de nulidade.

§ 1º - Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas em outro local designado pelo MM. Juiz de Direito da Comarca no Auto de verificação da ocorrência.

13

§ 2º - As Sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

§ 3º - Na sede da Câmara não se realizarão atividades estranhas às suas finalidades,

sem prévia autorização do Presidente.

Art. 19 – As Sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário de 2/3 (doisterços) dos Vereadores, adotada em razão do motivo relevante de preservação de decoro parlamentar.

SUBSEÇÃO II

Do Funcionamento da Câmara

Art. 20 – A Câmara reunir-se-á a partir do dia 1º de janeiro do ano subseqüente àeleição, em sessão preparatória às 10 (dez) horas, para posse de seus membros, eleição da Mesa e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.

§ 1º - A posse ocorrerá em sessão solene que se realizará independentemente de número, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes.

§ 2º - O vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior deverá faze-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda de mandato, salvo motivo justo, aceito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

§ 3º - Imediatamente depois da posse, os vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados.

§ 4º - Inexistindo número legal, o vereador mais votado permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

§ 5º - A eleição para o segundo biênio da legislatura realizar-se-á sempre às 10 (dez) horas do dia primeiro de janeiro considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 6º - No ato da posse e ao término do mandato os vereadores deverão fazer declarações de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara constando das respectivas atas o seu resumo.

Art. 21 – O Mandato da Mesa é de dois anos, proibida a recondução para o mesmocargo na eleição imediatamente subseqüente.

Art. 22 – A Mesa da Câmara se compõe de Presidente, de Vice-Presidente, deSecretário e 2º Secretário, os quais se substituirão nessa ordem.

Parágrafo Único – Na Constituição da Mesa é assegurado, tanto quanto possível, arepresentação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Casa.

Art. 23 – A Câmara Municipal funcionará, ordinariamente, em sessões públicas,todas as segundas-feiras, das vinte às vinte e três horas, consoante o seu Regimento Interno.

Parágrafo Único – As Sessões somente poderão ser abertas com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.

14

Art. 24 – Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro depresença até o Início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do plenário e das votações.

Art. 25 – A Câmara terá comissões permanentes especiais.

§ 1º - As comissões permanentes em razão da matéria de sua competência, cabe:

I – discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do plenário, salvo se houver recursos de 1/3 (um terço) dos membros da Casa;

II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III – convocar os secretários municipais ou diretores equivalentes, para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

IV – receber petições, reclamações, representações, ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI – exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da administração indireta.

§ 2º - As comissões especiais, criadas por deliberação do plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em congressos, solenidades, ou outros atos públicos.

§ 3º - Na formação das comissões, a assegurar-se-á tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara.

§ 4º - As comissões parlamentares de inquérito, que terão de poder de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal mediante requerimento de1/3 (um terço) dos seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 26 – As representações partidárias deverão indicar à Mesa, mediante documento subscrito por seus membros os respectivos lideres, nas vinte e quatro horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual.

§ 1º - Os lideres indicarão os respectivos Vice-Lideres, dando conhecimento à Mesa da Câmara dessa designação.

§ 2º - Além de outras atribuições previstas no Regimento Interno, os Líderes indicarão os representantes partidários nas Comissões da Câmara.

§ 3º - Ausente ou impedido o Líder, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-

Líder.

Art. 27 – Por deliberação da maioria de seus membros, a Câmara poderá convocarSecretário Municipal ou Diretor equivalente para, pessoalmente, prestar informações acerca de assuntos previamente estabelecidos, importando a ausência em crime de responsabilidade.

	Parágrafo Único – A	falta	de	comparecimento do	Secretário	Municipal
ou	Diretor equivalente,	sem justificativa	razoável,	será considerada desacato à	Câmara	
e,	se o Secretário ou	Diretor	for	vereador	licenciado, o	não comparecimen-

15

to nas condições mencionadas caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara, para a instauração do respectivo processo, na forma da lei Federal, e conseqüente cassação do mandato.

Art. 28 – O Secretário Municipal ou Diretor equivalente, a seu pedido, poderácomparecer perante o Plenário ou qualquer comissão da Câmara para expor assunto e discutir projeto de lei ou qualquer outro ato normativo relacionado com o seu serviço administrativo.

Art. 29 – A Mesa da Câmara poderá encaminhar ao Prefeito ou aos SecretáriosMunicipais ou aos Diretores equivalentes, pedidos escritos de informações sobre fatos sujeitos à sua fiscalização ou sobre fato relacionado com matéria legislativa em tramitação importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Art. 30 – À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

I – propor projetos que criem ou extingam cargos no serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

II – tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos; III - apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares

ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

IV – representar, junto ao Executivo, sobre necessidade de economia interna;

V – contratar, na forma da lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

VI – promulgar resoluções e decretos legislativos;

VII – elaborar e expedir, mediante ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las quando necessário;

VIII – suplementar mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara observado o limite da autorização constante da lei orçamentária desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de sua dotação orçamentária;

IX – devolver à tesouraria da Prefeitura, o saldo de caixa existente na Câmara ao final do exercício;

X – nomear, promover, comissionar, conceder gratificações licenças, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, nos termos da Lei.

Art. 31 – Ao Presidente da Câmara dentre outras atribuições, compete:I – representar a Câmara em Juízo e fora dele;

II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da

Câmara;

III – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV – promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceita esta decisão, em tempo hábil, pelo Prefeito;

V – fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;

16

VI – autorizar as despesas da Câmara;

VII – requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;

VIII – representar por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;

IX – solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara a intervenção estadual no Município ante a evidência de ato ilícito quando incorrer prestação de contas pelo Prefeito ou quando houver impedimento do funcionamento da Câmara ou coação irresistível do Executivo sobre seus membros:

X – manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para

esse fim;

XI – declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito, e Vereadores, nos casos previstos em lei;

XII – encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas da Câmara Municipal ao Tribunal de Contas;

XIII – publicar no boletim informativo as despesas desta Casa de Leis;

XIV – dar conhecimento e esta Casa de Leis, das importâncias dos numerários por ele assinado, tais como fotocópias dos cheques nominais em nome da Câmara de Vereadores, de pagamento efetuados aos Edis, funcionários, recibos e Notas Fiscais;

XV – as informações acima referidas consoante as despesas, deverão ser dadas até o último dia útil de cada mês; e deverão serem noticiadas através de Jornal ou Boletim Informativo ao público em geral e do Município.

Art. 32 – O Presidente da Câmara e, igualmente seu substituto, votarão apenas,

quando:

I - eleição da Mesa;

II – a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

III - houver empate e qualquer votação no plenário; IV – votação secreta;

§ 1º - O voto será sempre público nas deliberações da Câmara, salvo nos seguintes

casos:

a) no julgamento dos vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito;

b) na eleição dos membros da Mesa e dos substitutos, bem como preenchimento de

qualquer vaga;

c) no julgamento das Notas do Município;

d) na apreciação de vetos do Poder Executivo.

§ 2º - Fica impedido de votar, o Vereador que tiver interesse pessoal na deliberação, anulando-se, se o fizer, a votação quando decisivo o seu voto.

SUBSEÇÃO III

Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 33 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todasas matérias de competência do Município e, especialmente:

I – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas

rendas;

II – autorizar isenções e anistias fiscais, e a remissão de dívidas;

17

III – votar o orçamento anual e plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

IV – deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de créditos bem como a forma e os meios de pagamento;

V – autorizar a concessão de auxílios e subvenções;

VI – autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais; VII – autorizar a concessão de serviços públicos;

VIII – autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais; IX – autorizar a alienação de bens imóveis;

X – autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem

encargo;

XI – criar, transformar e extinguir cargos, empregos, funções públicas e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os servidores da Câmara;

XII – criar, estruturar e conferir atribuições a Secretários ou Diretores equivalentes e órgãos da administração pública;

XIII – aprovar o plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

XIV – autorizar Convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;

XV – delimitar o perímetro urbano;

XVI- autorizar a alteração da denominação de vias, logradouros públicos;

XVII – estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento;

Art. 34 – Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintesatribuições, dentre outras:

I – receber o compromisso dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dar-

lhes posse;

II – eleger sua Mesa para mandato bienal, proibida a reeleição para o mesmo cargo, em voto a descoberto, às dez horas do dia primeiro de janeiro do ano subseqüente à eleição;

III – constituir suas comissões, nestas asseguradas tanto quanto possível, a representação dos partidos que participem da Câmara;

IV – elaborar seu Regimento Interno;

V – organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos; VI – propor a criação ou a extinção dos cargos dos serviços administrativos

internos e a fixação dos respectivos vencimentos;

VII – exercer o controle externo das contas municipais, nos termos das disposições das Constituições Federal e Estadual;

VIII – conceder licenças:

a) ao Prefeito e ao Vice-Prefeito para se afastarem, temporariamente, dos respectivos cargos;

b) aos Vereadores nos casos permitidos;

c) ao Prefeito, para se ausentar do Município por tempo superior a quinze dias;

d) velar pela participação popular e pela transparência dos atos administra-

18

tivos, criando mecanismos institucionais e aplicando os princípios da Constituição Federal e da Constituição Estadual.

IX – tomar e julgar as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de sessenta dias de seu recebimento observados os seguintes preceitos:

a) o parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

b) decorrido o prazo de sessenta dias, sem deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas;

c) rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente encaminhadas ao Ministério Público para fins de direito;

X – decretar perda do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal;

XI – autorizar a realização de empréstimo, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;

XII – proceder a tomada de contas do Prefeito, através de Comissão Especial, quando não apresentadas à Câmara dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa; XIII – aprovar Convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado, ou outra pessoa jurídica de direito público interno ou

entidades assistenciais culturais;

XIV - estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;

XV – convocar o Prefeito e o Secretário do Município ou Diretor equivalente para prestar esclarecimentos, marcando dia e hora para o comparecimento;

XVI – deliberar sobre o adiamento, e a suspensão de suas reuniões;

XVII – criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros;

XVIII – conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevante serviço ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante aprovação pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

XIX – julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos em

Lei Federal;

XX – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta;

XXI – fixar, observando o teto máximo da remuneração percebida, em espécie, pelo Prefeito, remuneração dos Vereadores em cada legislatura, sobre a qual incidirá o imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

XXII- fixar, em cada legislatura, a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre a qual incidirá o imposto sobre rendas e proventos de qualquer natureza;

XXIII – a remuneração mensal do Prefeito, Vice-Prefeito será fixada em valores compatíveis com a capacidade financeira do Município, sendo que a remuneração do Vice-Prefeito não poderá exceder a trinta por cento da remuneração atribuída ao Prefeito;

19

XXIV – ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, poderá ser atribuída pela Câmara uma gratificação pelo exercício da função até cinqüenta por cento sobre a remuneração de Vereador, desde que não ultrapasse a remuneração do Prefeito;

XXV – a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, será reajustada na mesma data e no mesmo percentual fixado para o servidor público;

XXVI – deliberar, mediante resolução, sobre assunto de sua economia interna e nos demais casos de sua competência privativa, por meio de decreto legislativo.

Art. 35 – São, ainda objeto de deliberação privativa da Câmara Municipal, dentreoutros atos e medidas:

I – requerimentos; II – indicações; III – moções.

SUBSEÇÃO IV

Dos Vereadores

Art. 36 – São invioláveis no exercício do mandato, e na circunscrição doMunicípio, por suas opiniões, palavras e votos, os Vereadores.

Art. 37 – É vedado ao Vereador:

I – desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da administração pública Direta ou Indireta Municipal, salvo mediante aprovação e concurso público e observado o disposto nesta Lei Orgânica;

II – desde a posse:

a) ocupar cargo, função ou emprego remunerado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerável, salvo o cargo de Secretário Municipal, ou Diretor equivalente, desde que se licencie do exercício do mandato;

b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;

c) ser proprietário, controlador ou Diretor de empresas que goze de favor

decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município ou nela exercer função remunerada;

d) patrocinar causa junto ao Ministério em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea “A” do Inciso I.

Art. 38 – Perderá o mandato o Vereador:

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

20

III – que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

IV – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;

V- que fixar residência fora do Município;

VI – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

§ 1º - Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§ 2º - Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 3º - Nos casos previstos nos Incisos III a VI, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 39 – Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informaçõesrecebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

Art. 40 – O Vereador poderá licenciar-se:I – por motivo de doença;

II – em face de licença-gestante;

III – para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou político de interesse do Município;

IV – para tratar de interesses particulares, por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias, nem superior a 120 (cento e vinte) dias, em cada sessão legislativa, não podendo em qualquer caso, reassumir o exercício do mandato antes do término do prazo para a licença.

§ 1º - Para fins de remuneração, considerar-se-á em exercício:

a) o Vereador licenciado nos termos dos incisos I e II;

b) o Vereador licenciado na forma do inciso III se a missão decorrer de expressa

designação da Câmara ou tiver sido previamente aprovada pelo Plenário.

§ 2º - A Licença-gestante será concedida segundo os mesmos critérios e condições estabelecidas para a funcionária pública municipal;

Art. 41 – Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, oVereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente.

Art. 42 – Dar-se-á a convocação do Suplente de Vereador nos casos de vaga ou de

licença.

Parágrafo Único – O Suplente convocado deverá tomar posse no prazo de quinzedias, contados da data do recebimento da convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.

Art. 43 – Na hipótese do Art. 41º, o Vereador poderá optar pela remuneração do

mandato.

21

SUBSEÇÃO V

Do Processo Legislativo

Art. 44 – O Processo Legislativo Municipal compreende a elaboração de:I – emendas à Lei Orgânica Municipal;

II- leis complementares; III – leis ordinárias;

IV – leis delegadas; V – resoluções;

VI – decretos legislativos.

Art. 45 – A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:I – de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal;

II – do Prefeito Municipal;

III – no prazo máximo de 06 (seis) meses a partir de sua promulgação.

§ 1º - A proposta, votada em dois turnos será considerada aprovada quando obtiver os votos de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em ambos os turnos.

§ 2º - A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

§ 3º - A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.

§ 4º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Art. 46 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, aqualquer membro ou Comissão da Câmara, observando o disposto nesta lei.

Art. 47 – As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem 2/3 (doisterços) dos votos dos membros da Câmara Municipal, quanto às leis ordinárias exigem para a sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Serão leis complementares as seguintes matérias:I – código Tributário do Município;

II – código de Obras;

III – plano Diretor de Desenvolvimento Integrado; IV – código de Posturas;

V – código de Meio Ambiente;

VI – lei instituidora do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais; VII – lei instituidora da guarda municipal;

VIII – lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos.

Art. 48 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos

22

públicos na Administração Direta e Autárquica ou aumento de sua remuneração;

II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamento equivalentes e órgãos da Administração Pública;

IV – matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílio , prêmios e subvenções.

Parágrafo Único – Não será admitido aumento de despesa prevista nos projetos deiniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte.

Art. 49 – É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis quedisponham sobre:

I – autorização para abertura de crédito suplementares ou especiais através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara:

II – organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração.

Parágrafo Único – Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmaranão serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvado o disposto na parte final do inciso II, deste artigo, se assinada pela metade dos Vereadores.

Art. 50 – O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua

iniciativa.

§ 1º - Se a Câmara Municipal não se manifestar no prazo de trinta dias, a contar da sua leitura no plenário, a proposição estará automaticamente aprovada, podendo o Prefeito sanciona-lo.

§ 2º - O prazo de que trata o parágrafo anterior não corre no período de recesso da Câmara Municipal, salvo se convocada extraordinariamente, nem se aplica aos projetos de lei complementar.

§ 3º - A solicitação de urgência poderá ser feita mesmo depois da remessa do projeto de lei e em qualquer fase de sua tramitação, começando a fluir o prazo a partir da leitura no Plenário.

§ 4º - Não havendo pedido de urgência, o prazo para apreciação da matéria é de no máximo sessenta dias a contar de sua leitura no Plenário.

Art. 51 – Aprovado o projeto de lei será este enviado ao Prefeito, que aquiescendo

o sancionará.

§ 1º - Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis contados da data do recebimento, comunicando dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§ 2º - O veto deverá ser sempre justificado e quando parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo de inciso ou de alínea.

§ 3º - Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em

sanção.

§ 4º - A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será, dentro de trin-

23

ta dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.

§ 5º - Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.

§ 6º - Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado

na Ordem do Dia da sessão imediata, abandonadas as demais proposições, até a sua votação final.

§ 7º - Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo prefeito, nos casos dos §§ 3º e 5º, o Presidente da Câmara a promulgará em igual prazo.

§ 8º - A lei promulgada nos termos do parágrafo anterior produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

§ 9º - Nos casos de veto parcial, as disposições aprovadas pela Câmara serão promulgadas pelo seu Presidente, com o mesmo número de lei original, observado o prazo estipulado no § 7º.

§ 10º - A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela

Câmara.

§ 11º - Na apreciação do veto a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

Art. 52 – As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar adelegação à Câmara Municipal.

§ 1º - Os atos de competência privativa da Câmara, a matéria reservada à lei complementar e os planos plurianuais não serão objeto de delegação.

§ 2º - A delegação ao Prefeito será efetuada sob forma de decreto legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º - O decreto legislativo poderá determinar apreciação do projeto pela Câmara que fará em votação única, vedada a apresentação da emenda.

Art. 53 – Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno daCâmara e os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.

Parágrafo Único – Nos casos de projeto de resolução e de projetos de decretolegislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pela Mesa da Câmara.

Art. 54 – A matéria constante de Projeto de Lei rejeitado somente poderá constituirobjeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de iniciativa do Prefeito, que serão sempre submetidos à deliberação da Câmara.

§ 2º - O Projeto de Lei que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as comissões, será tido como rejeitado.

24

SUBSEÇÃO VI

Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 55 – A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município seráexercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno dos Poderes Legislativo e Executivo, instituídos em lei.

§ 1º - O controle externo da Câmara será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, e compreenderá a apreciação das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§ 2º O Tribunal de Contas emitirá parecer prévio circunstanciado sobre as contas que o Prefeito Municipal deve anualmente prestar, podendo determinar para esse fim a realização de inspeções necessárias, observado:

I – as contas anuais do Prefeito Municipal do ano anterior serão apreciadas pelo Tribunal de Contas, dentro do exercício financeiro seguinte;

II – a Câmara Municipal somente poderá julgar as contas do Prefeito, após parecer prévio do Tribunal de Contas, que somente deixará de prevalecer pelo voto de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

III – esgotado o prazo de sessenta dias, sem deliberação da Câmara Municipal, as contas com o parecer do Tribunal de Contas serão colocadas na Ordem do Dia da sessão imediata, abandonadas as demais proposições, até sua votação final;

IV – rejeitadas as contas, a Mesa da Câmara Municipal, remeterá, em quarenta e oito horas, todo o processo ao Ministério Público, que adotará os procedimentos legais.

§ 3º - O Tribunal de Contas apresentará ao Prefeito e à Mesa da Câmara Municipal as irregularidades ou abusos por ele verificados, fixando prazo para as providências saneadoras.

Art. 56 – O Tribunal de Contas julgará as contas da Mesa da Câmara Municipal,bem como as contas das pessoas ou entidades quer públicas ou privadas, que utilizem, guardem, arrecadem, gerenciem ou administrem dinheiro, bens e valores públicos municipais ou daqueles que derem causa à perda, extravio ou outras irregularidades de que resultem prejuízos à Fazenda Municipal.

Art. 57 – O Tribunal de Contas ao constatar que o Prefeito descumpriu as normasprevistas no Art. 35 da Constituição Federal, representará ao Governador pela intervenção no Município.

Art. 58 – As contas relativas a subvenções, financiamentos, empréstimos, auxíliose convênios, recebidos da União ou do Estado ou por seu intermédio, serão prestadas em separado, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de trinta dias da data do término.

Art. 59 – Os Poderes Legislativo e Executivo manterão de forma integrada, sistemade controle interno, a fim de:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

25

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo Único – Os responsáveis pelo controle interno, ao tomaremconhecimento de quaisquer irregularidades ou ilegalidades, delas darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 60 – O Prefeito Municipal encaminhará ao Tribunal de Contas para registro, oorçamento do Município e das suas entidades da Administração indireta, até o dia quinze de janeiro e as alterações posteriores, até o décimo dia de sua edição, a fim de que o Tribunal de Contas faça o acompanhamento da execução orçamentária.

Art. 61 – O Prefeito e a Mesa da Câmara Municipal remeterão ao Tribunal deContas o balancete mensal até o último dia do mês subseqüente, transcorrido o prazo sem que isso ocorra, o Tribunal de Contas, dará ciência do fato à Câmara Municipal, confirmada a omissão, a Câmara Municipal adotará as providências legais para compelir o faltoso ao cumprimento da obrigação.

Parágrafo Único – O Prefeito remeterá na mesma data à Câmara Municipal, umavia do balancete mensal para que os Vereadores possam acompanhar os atos da Administração Municipal.

SEÇÃO II

Do Poder Executivo

SUBSEÇÃO I

Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 62 – O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelosSecretários Municipais ou Diretores equivalentes.

Parágrafo Único – Aplica-se à elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito odisposto no § 1º do Art. 14 desta Lei Orgânica e a idade mínima de vinte e um anos.

Art. 63 – A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamentenos termos estabelecidos no Art. 29, incisos I e II da Constituição Federal.

§ 1º - O Prefeito e Vice-Prefeito serão eleitos pelo voto direto, universal e secreto.

§ 2º - A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

§ 3º - Poderá o Vice-Prefeito, sem perda do mandato mediante licença da Câmara

Municipal, aceitar e exercer cargo ou função de confiança municipal, estadual ou federal.

Art. 64 – O Prefeito e o Vi ce-Prefeito tomarão posse no dia primeiro de

26

janeiro do ano subseqüente ao da eleição, em sessão da Câmara Municipal, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir as Constituições Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município, observar as leis , promover o bem geral, a integridade o desenvolvimento do Município e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.

Parágrafo Único – Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse e ressalvadomotivo de força maior, o Prefeito ou Vice-Prefeito não tiverem assumido o cargo, este será declarado vago pela Câmara Municipal.

Art. 65 – Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no devaga, o Vice-Prefeito.

§ 1º - O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.

§ 2º - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhes forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito,sempre que for convocado para missões especiais.

Art. 66 – Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dosrespectivos cargos, será chamado ao exercício do Poder Executivo, o Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O Presidente da Câmara recusando-se por qualquer motivo aassumir o cargo de Prefeito, renunciará, incontinenti, à sua função de dirigente do Legislativo, ensejando, assim, a eleição de outro membro para ocupar, como Presidente da Câmara, a chefia do Poder Executivo.

Art. 67 – Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á a eleição noventadias depois de aberta a última vaga.

Parágrafo Único – Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do período dogoverno, a eleição para ambos os cargos será feita em trinta dias depois da última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da lei, para completar o período de seus antecessores, ocorrendo a vacância no último anodo mandato, assumirá o Presidente da Câmara que completará o período.

Art. 68- O mandato do Prefeito é de quatro anos, vedada a reeleição para o períodosubseqüente e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.

Art. 69 – O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão,sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a quinze dias, sob pena de perda de mandato.

Art. 70 – O Prefeito poderá licenciar-se:

I – quando a serviço ou em missão de representação do Município, devendo enviar

à Câmara relatório circunstanciado dos resultados de sua viagem.

II – quando impossibilitado ao exercício do cargo por motivo de doença,

devidamente comprovada.

Parágrafo Único – Nos casos mencionados neste artigo, o Prefeito licenciado terádireito a remuneração.

Art. 71 – A remuneração do Prefeito será estipulada na forma do inciso XXII, doArt. 34 desta Lei Orgânica.

27

Art. 72 – Na ocasião da posse e ao término do mandato o Prefeito e o Vice-Prefeitofarão suas declarações de bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando as respectivas atas o seu resumo, sendo posteriormente transcritas em livro próprio.

Art. 73 – O Prefeito não poderá, desde a posse sob pena de perda de cargo:

I – firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer cláusulas uniformes;

II – aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível em entidades constantes do inciso anterior, ressalvada a posse em virtude de concurso público;

III - ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo;

IV – patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades já referidas; V – ser proprietário, controlador ou diretor da empresa que goze de favor

decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada.

Art. 74 – São crimes de responsabilidade, definidos em lei especial, e apenadoscom perda de mandato, os atos do Prefeito que atentarem contra:

I – a probidade na administração;

II – o cumprimento das normas constitucionais, leis e decisões judiciais; III – a lei orçamentária;

IV – o livre exercício do Poder Legislativo;

V – o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais.

§ 1º - A perda do mandato será decidida por maioria de 2/3 (dois terços) da Câmara Municipal, após processo instaurado com base em representação circunstanciada de Vereador ou eleitor devidamente acompanhada de provas, assegurando-se ampla defesa ao Prefeito.

§ 2º - O Prefeito poderá ser afastado liminarmente de suas funções, em qualquer fase do processo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes da Câmara Municipal, quando o Executivo impedir a plena apuração dos fatos ou quando se tratar de ilícito continuado.

§ 3º - Se, decorrido o prazo de cento e oitenta dias, a decisão da Câmara Municipal não tiver sido proferida, cessará o afastamento liminar do Prefeito, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.

Art. 75 – O Prefeito será julgado pelo Tribunal de Justiça.

SUBSEÇÃO II

Das Atribuições do Prefeito

Art. 76 – Ao Prefeito, como chefe da administração compete dar cumprimento àsdeliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

28

Art. 77 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I – a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica; II – representar o Município em Juízo ou fora dele;

III – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para a sua fiel execução;

IV – vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara;

V – decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

VI – expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

VII – permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;

VIII – permitir ou autorizar a execução de serviços públicos, por terceiros;

IX – prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

X – enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das suas autarquias;

XI – encaminhar à Câmara o plano de governo, por ocasião de abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município;

XII – encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;

XIII – fazer publicar os atos oficiais;

XIV – Prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes dos dados pleiteados;

XV – prover os serviços e obras da administração pública;

XVI – superintender a arrecadação dos tributos, bem como guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamento dentro das disponibilidades ou dos créditos votados pela Câmara;

XVII – colocar à disposição da Câmara, dentro de dez dias de sua requisição, as quantias que devem ser dispendidas de uma só vez e até o dia vinte e cinco de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendendo os créditos suplementares e especiais;

XVIII – aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;

XIX – resolver sobre os requerimentos, reclamações que lhe forem dirigidas;

XX – oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;

XXI – convocar extraordinariamente à Câmara quando o interesse da administração

o exigir;

XXII – aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;

XXIII – apresentar anualmente, à Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem assim o programa da administração para o ano seguinte;

XXIV – organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinadas;

29

XXV – contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante previa autorização da Câmara;

XXVI – providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;

XXVII – organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do

Município;

XXVIII – desenvolver o sistema Viário do Município;

XXIX – conceder auxílios, prêmios, e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara;

XXX – providenciar sobre o incremento do ensino;

XXXI – estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei; XXXII – solicitar o auxílio das autoridades policiais para garantir o cumprimento

de seus atos;

XXXIII – solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a quinze dias;

XXXIV – adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio

municipal;

XXXV – publicar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

XXXVI – decretar estado de emergência quando for necessário, preservar ou estabelecer, em logradouro determinados e restritos ao Município a ordem ou a paz social;

XXXVII – conferir condecorações e distinções honoríficas;

Parágrafo Único – O Prefeito poderá delegar, por decreto, aos seus auxiliares, asfunções administrativas que sejam de sua competência.

SUBSEÇÃO III

Dos Auxiliadores Diretor do Prefeito

Art. 78 – São auxiliares diretos do Prefeito:

I – os Secretários Municipais ou Diretores Equivalentes;

II – os Sub-Prefeitos.

Parágrafo Único – Os cargos são de livre nomeação e demissão do Prefeito;

Art. 79 – A Lei Municipal estabelecerá atribuições dos auxiliares diretos doPrefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.

Art. 80 – São condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário ouDiretor Equivalente:

I – ser brasileiro;

II – estar no exercício pleno dos direitos políticos; III – ser maior de vinte e um anos.

Art. 8l – Além das atribuições fixadas em lei compete aos Secretários e ou

Diretores:

I – subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;

30

II – expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;

III – apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas

repartições;

IV – comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais.

§ 1º - Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referendados pelo Secretário ou Diretor da Administração;

§ 2º - A não observância do inciso IV deste artigo, sem justificação, importa em crime de responsabilidade.

Art. 82 – Os Secretários ou Diretores são solidariamente responsáveis com oPrefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 83 – A competência do Sub-Prefeito limitar-se-á ao Distrito para o qual foi

nomeado.;

Parágrafo Único – Aos Sub-Prefeitos, como delegados do Executivo, compete:

I – cumprir e fazer cumprir, de acordo com as instruções recebidas do Prefeito, as leis, resoluções, regulamentos e demais atos do Prefeito e da Câmara;

II – fiscalizar os serviços distritais;

III – atender as reclamações das partes e encaminhá-las ao Prefeito, quando se tratar de matéria estranha às suas atribuições ou quando lhes for favorável a decisão proferida;

IV – indicar ao Prefeito as providências necessárias ao Distrito;

V – prestar contas ao Prefeito mensalmente ou quando lhes forem solicitadas.

Art. 84 – O Sub-Prefeito, em caso de licença ou impedimento, será substituído porpessoa de livre escolha do Prefeito, porém, deverá obrigatoriamente, antes de ser nomeado, passar o nome pela Câmara Municipal e, por ela ser aprovado.

Art. 85 – Os auxiliares diretos do Prefeito farão declaração de bens no ato da possee no término do exercício do cargo.

SUBSEÇÃO IV

Da Administração Pública

Art. 86 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes doMunicípio, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, seguindo as seguintes normas:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II – a investidura em cargos em empregos públicos depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão, declarado em lei nomeação e exoneração;

III – o prazo de validade ao concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

31

IV – durante o prazo improrrogável previsto no Edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V – os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente por servidores ocupantes de cargo de carreira técnico ou profissional, nos casos e condições previstas em Lei;

VI – é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar federal;

VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X - a revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na

mesma data;

XI – a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observado, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;

XII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no Art. 91 § 1º, desta Lei Orgânica;

XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XV – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público;

XVI – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da Lei;

XVII – somente por lei específica poderão ser criadas, empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;

XVIII – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiária das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XIX – ressalvadas os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, em cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação técnico-

econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações:							
	XX – a	publicidade	dos	atos,	programas,	obras, serviços e	campanhas
dos órgãos	públicos deverá	ter	caráter	educativo, informativo ou de orientação			
social, dela	não	podendo constar	nomes,	símbolos	ou imagens que	caracterizem	

32

promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;

XXI – das despesas com publicidade de qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação " publicidade " de cada órgão, fundo, emprego ou subdivisão administrativa dos poderes constituídos, não podendo ser complementada ou suplementada senão através de lei específica.

§ 1º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável nos termos da Lei.

§ 2º - As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas

em lei.

§ 3º - Os atos de improbidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, na perda da função pública, na indisponibilidade dos bens e no ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 87 – As empresas concessionárias de serviços públicos sujeitam-se aopermanente controle e fiscalização do Poder Público e da coletividade, cumprindo-lhes manter adequada execução do serviço e a plena satisfação dos direitos dos usuários.

§ 1º - A autorização, permissão ou concessão para a prestação de serviços públicos, sempre mediante licitação, será regulada por lei, que disporá sobre:

I – o regime das empresas concessionárias de serviços públicos, o caráter de seu contrato e de sua prorrogação e as condições de caducidade, fiscalização, rescisão e reversão de concessão ou permissão;

II – tarifas que permitam cobrir o custo, a depreciação dos equipamentos e os investimentos na melhoria e a expansão dos serviços;

III – os direitos dos usuários;

IV – a obrigatoriedade de manter o serviço adequado;

V – a revisão dos bens vinculados ao serviço público objeto de concessão ou

permissão.

§ 2º - Os contratos de concessão e permissão de serviços públicos serão firmados por prazo determinado.

§ 3º - A cassação de concessão e permissão de serviço público inabilitará, em qualquer hipótese, a participação do concessionário ou permissionário em nova concorrência pública para serviço na mesma natureza.

Art. 88 – Ao servidor público com exercício de mandato eletivo aplicam-se asseguintes disposições:

I – tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV – em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, exceto para promoção por merecimento;

33

V – para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Art. 89 – É proibida a dispensa ou exoneração de servidores públicos durante agestação comprovada de seu cônjuge até sessenta dias após o parto..

Art. 90 – Somente poderão ser criados cargos em comissão quando houverjustificada necessidade baseada em relação pessoal e pública de confiança.

SUBSEÇÃO V

Dos Servidores Públicos

Art. 91 – O Município instituirá regime jurídico único e planos de carreira para osservidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

Parágrafo Único – A lei assegurará, aos servidores da administração direta,isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Art. 92 – O servidor será aposentado:

I – por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidentes em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcionais nos demais casos;

II – compulsoriamente, aos sessenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III – voluntariamente:

a) aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, e aos trinta, se mulher, com proventos integrais;

b) aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e vinte e cinco, se professora, com proventos integrais;

c) aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;

d) aos sessenta anos de idade, se homem, e aos cinqüenta e cinco, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 2º - O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e de disponibilidade.

§ 3º - Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu aposentadoria, na forma da lei.

§ 4º - O benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor público falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.

34

Art. 93 – São estáveis, após dois anos do efetivo exercício, os servidores nomeadosem virtude de concurso público.

§ 1º - O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

§ 2º - Invalidada por sentença judicial e demissão do servidor estável, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

§ 3º - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 94 – A qualquer pessoa é atribuído o direito de levar ao reconhecimento daautoridade a improbidade, irregularidade de que tomar ciência, imputável e qualquer servidor público, competindo ao funcionário público fazê-lo perante seu superior hierárquico.

SUBSEÇÃO VI

Da Segurança Pública

Art. 95 – O Município poderá constituir guarda municipal, força auxiliar destinada

à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos da lei complementar.

§ 1º - A lei complementar de criação da guarda municipal disporá sobre acesso,

direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.

§ 2º - A investidura nos casos da guarda municipal, far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

CAPÍTULO III

Da Organização Administrativa Municipal

SEÇÃO I

Da Estrutura Administrativa

Art. 96 – A administração municipal é constituída dos órgãos integrados naestrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§ 1º - Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º - As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a

Administração Indireta do Município se classificam em:			
I – autarquia – o serviço autônomo,	criado	por lei, com	personalidade
jurídica, patrimônio e receita própria, para	executar	atividades típicas	da admi-

35

nistração pública, que requeiram para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizantes:

II – empresa pública – a entidade dotada de responsabilidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital do Município, criada por Lei, para a exploração de atividades econômicas ou conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;

III – sociedade de economia mista – entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para exploração de atividades econômicas, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, ao Município, ou a entidade da Administração Indireta.

IV – fundação pública – entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção e funcionamento custeados por recursos do Município e de outras fontes.

§ 3º - A entidade de que trata o inciso IV do § 2º adquire personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no Registro Civil de pessoas Jurídicas, não se lhe aplicando as demais disposições do Código Civil concernentes às fundações.

SEÇÃO II

Dos Atos Municipais

SUBSEÇÃO I

Da Publicidade dos atos Municipais

Art. 97 – A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgãos da imprensalocal ou por fixação na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 1º - A escolha do órgão de imprensa para a divulgação das leis e atos administrativos far-se-á através de licitação, em que se levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de freqüência, horário, tiragem e distribuição.

§ 2º - Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§ 3º - A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida. **Art. 98 –** O prefeito fará publicar:

I – diariamente, por edital, o movimento de caixa do dia anterior; II – mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa;

III – mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos

recebidos;

IV – anualmente, pelo órgão oficial do Estado, as Contas da Administração, constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais, em forma sintética.

36

SUBSEÇÃO II

Dos Livros

Art. 99 - O Município terá os livros que forem necessários ao registro de seusserviços e, obrigatoriamente, os de:

I – termo de compromisso e posse; II – declaração de bens;

III – atas de sessões da câmara Municipal;

IV – registro de leis, decretos, resoluções, regulamentos, instruções e portarias; V – protocolo, índice de papéis e livros arquivados;

VI – cópia de correspondência oficial;

VII – licitações e contratos para obras e serviços; VIII – contabilidade e finanças;

IX – contratos em geral;

X – concessões e permissões de bens imóveis e de serviços; XI – tombamento de bens imóveis;

XII – registro de loteamento aprovado.

§ 1º - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.

§ 2º - Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outros sistema, convenientemente autenticados.

SUBSEÇÃO III

Dos Atos Administrativos

Art. 100 – Os atos administrativos de competência do Prefeito devem serexpedidos com obediência às seguintes normas:

I – decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

a) – regulamentação de lei;

b) instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;

c) regulamentação interna dos órgãos que forem criados na Administração Municipal:

d) abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;

e) declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

f) aprovação de regulamento ou de regimento das entidades que compõem a administração municipal;

g) permissão de uso dos bens municipais;

h) medidas executórias do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

i) normas de efeitos externos, não privativos da lei;

j) fixação e alteração de preço.

II – portaria, nos seguintes casos:

37

a) – provimento de vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;

b) lotação e relotação dos quadros de pessoal;

c) abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;

d) outros casos determinados em lei ou decreto.

III – Contrato, nos seguintes casos:

a) admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos do Art. 86, IX, desta Lei Orgânica;

b) execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei.

Parágrafo Único – Os atos constantes dos itens II e III deste artigo, poderão serdelegados.

SUBSEÇÃO IV

Das Proibições

Art. 101 - O Prefeito, Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais,bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim, ou consanguínio, até o segundo grau, ou por doação, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

Parágrafo único – Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas econdições sejam informes para todos os interessados.

Art. 102 – A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, comoestabelecido em lei federal, não poderá contratar com o poder público municipal nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

SUBSEÇÃO V

Das Certidões

Art. 103 – A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado,no prazo máximo de quinze dias, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridas para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverão atender às requisições judiciais se outro não for fixado pelo juiz.

Parágrafo único – As certidões relativas ao Poder executivo serão fornecidas peloSecretário ou Diretor da Administração da Prefeitura, exceto as declaratórias de efeito exercício do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

SEÇÃO III

Dos Bens Municipais

Art. 104 – Constituem	patrimônio	do	Município	seus bens móveis ou
imóveis de seu domínio pleno,	direto ou	útil,	e a renda	proveniente do exercício

38

das atividades de sua competência e a prestação de seus serviços.

Art. 105 – Os bens imóveis do Município não podem ser objeto de doação, nem deutilização gratuita por terceiros, salvo, e mediante ato do Prefeito autorizado pela Câmara Municipal, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, entidade componente de sua administração indireta ou Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Art.106 – O Município poderá realizar obras, serviço e atividades de interessecomum, mediante convênio com entidades públicas ou particulares, bem como, através de consórcios intermunicipais, com o Estado ou a União, utilizando-se dos meios e instrumentos adequados à sua execução.

Art. 107 – Os bens imóveis de domínio municipal, conforme sua destinação, são deuso comum do povo, de uso especial ou dominicais.

Art. 108 – Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada acompetência da Câmara àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 109 – Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificaçãorespectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do chefe da Secretaria ou Diretoria a que forem distribuídos.

Art. 110 – Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:I - pela sua natureza;

II – em relação a cada serviço.

Parágrafo Único – Deverá ser feita, anualmente a conferência da escrituraçãopatrimonial com os bens existentes e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.

Art. 111 – A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse públicodevidamente justificado, será sempre de precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e permuta;

II – quando móveis, dependerá apenas de concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante, justificado pelo Executivo.

Art. 112 – O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis,outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.

§ 1º - A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado.

§ 2º - A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificações, resultantes de obras, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação. As áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.

39

Art. 113 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de préviaautorização legislativa e avaliação.

Art. 114 - È proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dosparques, praças, jardins ou largos públicos, salvo pequenos espaços destinados à venda de jornais e revistas ou refrigerantes.

Art. 115 - O uso de bens municipais, por terceiros, poderá ser feito mediante concessão,ou permissão a título precário por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

§ 1º - A concessão de uso dos bens púbicos de uso especial e dominicais dependerá de lei e concorrência e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, ressalvada a hipótese do § 1º do Art. 112, desta lei Orgânica.

§ 2º - A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa.

§ 3º - A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, por ato do Prefeito, através de lei.

Art. 116 – Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, máquinas eoperadores da Prefeitura desde que não haja prejuízos para os trabalhos do Município e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos, mediante autorização legislativa.

Art. 117 – A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, comomercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esportes, serão feitas na forma da lei e regulamentos respectivos.

SEÇÃO IV

Das Obras e Serviços Municipais

Art. 118 – Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter iníciosem prévia elaboração do plano respectivo, no qual, obrigatoriamente, conste:

I – a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;

II – os pormenores para sua execução;

III – os recursos para o atendimento das respectivas despesas;

IV – os prazos para o seu início e conclusão, acompanhados da respectiva justificação;

§ 1º - Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo nos casos de extrema urgência, será executada sem prévio orçamento de seu custo.

§ 2º - As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta e, por terceiros, mediante licitação.

Art. 119 – A permissão de serviço	público a	título	precário, será outorgada por						
decreto	do Prefeito,	após edital	de	chamamento	de	interessados	para	escolha	
do melhor	pretendente,	sendo	que	a	concessão	só	será feita	com	autori-

zação legislativa, mediante contrato, precedido de concorrência pública.

§ 1º - Serão nulas de pleno direito as permissões, as concessões, bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§ 2º - Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo os que executem, sua permanente atualização e adequado às necessidades dos usuários.

§ 3º - O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

§ 4º - As concorrências para a concessão de serviço público deverão ser precedidas de ampla publicidade,em jornais e rádios locais, inclusive em órgãos da imprensa da capital do Estado, mediante edital ou comunicado resumido.

Art. 120 – As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo, tendo-seem vista a justa remuneração.

Art. 121 – Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras ealienações será dotada a licitação nos termos da lei.

Art. 122 – O município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, medianteconvênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim, através de consórcio, com outros Municípios.

SEÇÃO V

Da Administração Tributária e Financeira

Art. 123 - São Tributos Municipais os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria,decorrentes de obras públicas, instituídos por lei Municipal, atendidos os princípios estabelecidos nas Constituições Federal e nas normas gerais de direito tributário.

Art. 124 – São de competência do Município os impostos sobre:I – Propriedade Predial e Territorial Urbana;

II – transmissão, inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou cessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III – venda a varejo de combustíveis líquidos, gasosos, exceto óleo diesel;

IV – serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do estado, definidos na lei complementar prevista no art. 146 da Constituição Federal vigente.

§ 1º - O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma a

assegurar o cumprimento da função social da propriedade.						

§ 2º - O	imposto previsto	no inciso	II não	incide	sobre	a	transmissão	de
bens ou direitos	incorporados ao	Patrimônio	de	pessoa	jurídica	em	realização	de

41

capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrecadamento mercantil.

Art. 125 – As taxas só poderão ser instituídas por lei, em razão do exercício do Poder dePolícia ou pela Utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição pelo Município.

Art. 126 – A contribuição de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveisvalorizados por obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor a que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 127 – Sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e serão graduadossegundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração municipal, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Parágrafo Único –As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 128 – O município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, paracusteio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

SUBSEÇÃO II

Da Receita e da Despesa

Art. 129 – A receita Municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, daparticipação em tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios, e da utilização de seus bens, serviço atividades e de outros ingressos.

Art. 130 – Pertencem ao Município:

I – o Produto da arrecadação do imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela administração direta, autarquia e fundações municipais;

II – cem por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos situados no Município;

III – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território Municipal;

IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de comunicação.

Art. 131 – A fixação dos preços públicos, devidos pela publicação de bens, serviços eatividades municipais, será feita pelo Prefeito mediante edição de decreto.

42

Parágrafo único – As tarifas dos serviços, públicos deverão cobrir os seus custos, sendoreajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.

Art. 132 – Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo pelaPrefeitura, sem prévia notificação.

§ 1º - Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente.

§ 2º - Do lançamento do tributo cabe recurso ao Prefeito, assegurado para sua interposição o prazo de quinze dias, contados da notificação.

Art. 133 – A despesa pública atenderá os princípios estabelecidos na ConstituiçãoFederal e às normas de direito financeiro.

Art. 134 – Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recursodisponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.

Art. 135 – Nenhuma lei que crie ou aumente despesas será executada sem que delaconste a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo.

Art. 136 – As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias e fundações edas empresas por ele controladas serão depositadas em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previsto em lei.

SEÇÃO VI

Do Orçamento

Art. 137 – A elaboração e a execução da lei orçamentária anual e plurianual deinvestimentos obedecerá às regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas de direito financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.

Parágrafo único – O poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento dobimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 138 – Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, e ao orçamento anual e oscréditos adicionais serão apreciados pela Comissão Permanente competente da Câmara Municipal a qual caberá:

I – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízos da atuação das demais Comissões da Câmara.

§ 1º - As emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental.

§ 2º - As emendas ao projeto de Lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotação para pessoal de seus encargos;

b) serviços de dívida;

III – sejam relacionados:

43

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos dos textos do Projeto de lei.

§ 3º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei

orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 139 – A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II – o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 140 – O Prefeito enviará à Câmara, no prazo consignado na lei federalcomplementar, a proposta de orçamento anual do Município para o exercício seguinte.

§ 1º - O não cumprimento do disposto no “caput” deste artigo implicará a elaboração pela Câmara, independentemente do envio da proposta, da competente Lei de Meios, tomando por base a lei orçamentária em vigor.

§ 2º - O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

Art. 141 – A Câmara não enviando, no prazo consignado na lei complementar federal, oprojeto da lei orçamentária à sanção, será promulgada como lei, pelo Prefeito, o projeto originário do Executivo.

Art. 142 – Rejeitado pela Câmara o Projeto de lei orçamentária anual, prevalecerá, para oano seguinte, o orçamento do exercício em curso, aplicando-se-lhe a atualização dos valores.

Art. 143 - Aplicam-se ao projeto de lei orçamentária, no que não contrariar o dispostonesta subseção, as regras do processo legislativo.

Art. 144 – O Município, para execução de Projetos, programas, obras, serviços oudespesas cuja execução se prolongue além de um exercício financeiro, deverá elaborar orçamentos plurianual de investimentos.

Parágrafo Único – As dotações anuais dos orçamento plurianuais deverão ser incluídas

no orçamento de cada exercício, para utilização do respectivo crédito.

Art. 145 – O orçamento será uno, incorporando-se, obrigatoriamente, na receita todos ostributos, rendas e suprimentos de fundos, e incluindo-se discriminadamente, na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços municipais.

Art. 146 – O orçamento não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita, nem àfixação da despesa anteriormente autorizada. Não se incluem nesta proibição a:

44

I – autorização para abertura de créditos suplementares;

II – contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita nos termos

da lei.

Art. 147 – São vedados:

I – o início de programas ou projeto não incluídos na lei orçamentária anual:

II- a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pela Câmara por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto de arrecadação dos impostos a que se referem aos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino como determinado pelo Art. 172 desta Lei orgânica e a prestação de garantia às operações de crédito por antecipação da receita, previstas no Art. 146, II desta Lei Orgânica.

V – a utilização de parcela do ICM para garantia de dívida;

VI – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VII – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no Art. 139 desta Lei Orgânica.

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisível e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.

Art. 148 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos oscréditos suplementares e especiais destinados à Câmara Municipal, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês.

Art. 149 – A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder oslimites estabelecidos em leis complementares.

Parágrafo único – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de

45

remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

CAPÍTULO IV

Da Ordem Econômica e Social

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 150 – O Município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica esocial, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 151 – A intervenção do Município, no domínio econômico, terá por objetivoestimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedade social.

Art. 152 – O trabalho é obrigação social, garantido a todos o direito ao emprego e à justaremuneração, que proporcione existência digna na família e na sociedade.

Art. 153 – O Município considerará o capital não apenas como instrumento produtor delucro, mas também como meio de expansão econômica e de bem-estar coletivo.

Art. 154 – O Município assistirá os trabalhadores rurais e suas organizações legais,procurando proporcionar-lhes, entre outros benefícios, meios de produção e de trabalho, crédito fácil e preço justo, saúde e bem-estar social.

Art. 155 – O Município manterá órgãos especializados, incumbidos de exercer amplafiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de sua tarifas.

Parágrafo Único – A fiscalização de que trata este artigo compreende o exame contábil eas perícias necessárias à apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias.

Art. 156 – O município dispensará à microempresa e à empresa de pequeno porte, assimdefinidas em lei federal, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentiva-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias ou pela eliminação ou redução destas, por meio de lei.

SEÇÃO II

Da Previdência e Assistência Social

Art. 157 – O município, dentro de sua competência, regulará o serviço

46

social, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem este objetivo.

§ 1º - Caberá ao Município promover e executar as obras que, por sua natureza e extensão, não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privado.

§ 2º - O plano de assistência social do Município, terá por objetivo a correção dos desequilíbrios do sistema social e a recuperação dos elementos previsto no Art. 203 da Constituição Federal vigente.

Art. 158 – Compete ao Município suplementar, se for o caso, os planos de PrevidênciaSocial, estabelecidos na lei federal vigente.

SEÇÃO III

Da Saúde

Art. 159 – Sempre que possível, o Município promoverá:

I - formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino primário;

II – serviços hospitalares e dispensários, cooperando com a União e o Estado, bem como as iniciativas particulares e filantrópicas;

III – combate às moléstias específicas, contagiosas e infecto-contagiosas; IV – combate ao uso de tóxicos;

V – serviços de assistência à maternidade e à infância.

Parágrafo único – Compete ao Município suplementar, se necessário, a legislação federal e aestadual que disponham sobre a regulamentação, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde, que constituem um sistema único.

Art. 160 – A inspeção médica, nos estabelecimentos de ensino municipal terá caráterobrigatório.

Parágrafo único – Constituirá exigência indispensável a apresentação, no ato de matrícula, deatestado de vacina contra moléstias infecto-contagiosas.

Art. 161 – O município cuidará do desenvolvimento das obras e serviços relativos aosaneamento e urbanismo, com a assistência da União e do Estado, sob condições estabelecidas na lei complementar federal.

SEÇÃO IV

Da família, da Educação, da Cultura e do Desporto

Art. 162 – O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condiçõesmorais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

§ 1º - Serão proporcionados aos interessados todas a facilidades para a celebração do casamento.

§ 2º - A lei disporá dobre a assistência aos idosos, à maternidade e aos excepcionais.

§ 3º - Compete	ao Município	suplementar a	legislação	federal e	a	estadual
dispondo	sobre a	proteção à infância, à	juventude e às	pessoas		portadoras

47

de deficiência, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo.

§ 4º - Para execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas: I – amparo às famílias numerosas e sem recursos;

II – ação contra os males que são instrumentos da dissolução da família;

III – estimulo aos pais e às organizações sociais para formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;

IV – colaboração com as entidades assistenciais que visem a proteção e educação da criança;

V – amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantido-lhe o direito à vida;

VI – colaboração com a União, com o estado e com outros municípios para a solução do problema dos menores desamparados ou desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação.

Art. 163 – O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das letras e da cultura emgeral, observando o disposto na Constituição Federal.

§ 1º - Ao Município compete suplementar, quando necessário, a legislação federal e a estadual dispondo sobre a cultura.

§ 2º - À administração municipal cabe, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º - Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

Art. 164 – O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de :

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria.

II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e de criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito publico subjetivo, acionável mediante mandado de injunção.

§ 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos seus responsáveis, pela freqüência à escola.

48

Art. 165 – O sistema de ensino municipal assegurará aos alunos necessitados condições deeficiência escolar.

Art. 166 – O ensino oficial do Município será gratuito em todos os graus e atuaráprioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

§ 1º - O ensino religioso, de matricula facultativa, constitui disciplina dos horários das escolas oficiais do Município e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou por seu representante legal ou responsável.

§ 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa.

§ 3º - O Município orientará e estimulará, por todos os meios, a educação física, que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebam auxilio, com exceção dos alunos que trabalham, os quais deverão apresentar declaração para se efetivar a respectiva dispensa.

Art. 167 – O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:I – cumprimento das normas gerais de educação nacional;

II – autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

Art. 168 – Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidasa escolas comunitárias, convencionais ou filantrópicas, definidas em lei federal, que:

I – comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação.

II – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou convencional ou ao Município no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º - Os recursos de que trata este artigo serão destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental, na forma de lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

Art. 169 – O Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes,culturais e amadoristas, nos termos da lei, sendo que as amadoristas e as colegiais terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.

Art. 170 – O Município manterá o professorado municipal em nível econômico, social e moral àaltura de suas funções.

Art. 171 – A lei regulará composição, funcionamento e atribuições do Conselho Nacional deEducação e do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 172 – O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte cinco por cento), nomínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 173 – É da competência comum da União, do Estado e do Município proporcionar os meiosde acesso à cultura, à educação e à ciência.

49

SEÇÃO V

Da Política Urbana

Art. 174 – A política de desenvolvimento urbano executada pelo Poder Público Municipal,conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objeto ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.

§ 1º - O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no plano diretor.

§ 3º - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro. Entretanto, somente terá validade depois de apreciado e aprovado o projeto por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Art. 175 – O direito à propriedade é inerente à natureza do homem, dependendo seus limites eseu uso da conveniência social.

§ 1º - O Município poderá, mediante lei específica, para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, de proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente de:

I – parcelamento ou edificação compulsória;

II – imposto sobre propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III – desapropriação, com pagamento mediante título da dívida pública de emissão previamente aprovado pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, asseguradas o valor real da indenização e os juros legais.

§ 2º - Poderá também o Município organizar fazendas coletivas, orientadas ou administradas pelo Poder Público, destinadas à formação de elementos aptos às atividades agrícolas.

Art. 176 – São isentos de tributos os veículos de tração animal e os demais instrumentos detrabalho de pequeno agricultor, empregados no serviço da própria lavoura ou no transporte de seus produtos.

Art. 177 – Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinqüenta metrosquadrados, por cinco anos, ininterruptamente sem oposição, utilizando-a para a sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º - O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º - Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

Art. 178 – Será isento de imposto sobre propriedade predial e territorial urbana o prédio outerreno destinado à moradia do proprietário de pequenos recursos, que não possua outro imóvel, nos termos e no limite do valor que a lei fixar.

50

SEÇÃO VI

Do Meio Ambiente

Art. 179 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comumdo povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defende-lo e preserva-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III – definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidos somente através de lei, vedada a qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV – exigir, na forma da lei, para instalação de obras ou atividades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V – Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação ao meio ambiente;

VI – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VII – proteger a fauna e flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2º - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

51

52

TÍTULO II

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 180 – Incumbe ao Município:

I – adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo, disciplinarmente, nos termos da lei, os servidores faltosos;

II – facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio e pela televisão.

Art. 181 – É ilícito a qualquer cidadão obter informações e certidões sobre assuntos referentes àadministração municipal.

Art. 182 – Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ouanulação dos atos lesivos ao Patrimônio Municipal.

Art. 183 – As atividades da administração indireta ou direta do Município, cumprirão as normasgerais de licitação de construção de estradas e dá outras providências:

I – fica proibido a qualquer fazendeiro, fechar estradas vicinais, que passam dentro de suas propriedades desde que tenha mais de 12 (doze) meses de passagem livre e uso contínuo.

II – todas as estradas que dão acesso a margem do rio Araguaia, dentro do Município, deverão permanecer abertas para lazer da população, desde que preencham os requisitos acima.

§ 1º - As estradas do Município serão regulamentadas obedecendo disposição desta lei, deixando os corredores com 20 (vinte) metros de largura;

§ 2º - A passagem de veículos, pelas estradas, será livre e, serão feitos mata-burros padronizados, cuja padronização será fornecida pela Prefeitura Municipal, não permitindo de forma alguma, permanência de animais, no leito das mesmas:

a) os custeios dos mata-burros serão totalmente por conta dos proprietários das terras;

b) o Prefeito Municipal, fará cumprir a lei.

Art. 184 – Consubstanciado no que estabelece a vigente Constituição da República Federativado Brasil, fica o Prefeito Municipal obrigado a investir na

53

educação, criar escolas na zona rural, cuja fundação exige o mínimo de 12 (doze) alunos; manter o corpo docente e discente, se necessário, em todo o território do Município;

§ 1º - A Prefeitura Municipal, terá como meta obrigatória, a manutenção e conservação das estradas municipais e suas vicinais;

§ 2º - Todas as estradas municipais e vicinais, construídas pela Prefeitura Municipal, deverão respeitar o critério de evitar curvas, utilizando o quanto possível linhas retas.

Art. 185 – Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular, e serãoadministrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.

Parágrafo único – As associações religiosas e os particulares poderão, na forma da lei,manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém, pelo Município.

Art. 186 – Até a promulgação da lei complementar referida no Artigo 149 desta LeiOrgânica , é vedado ao Município dispender com pessoal mais do que sessenta e cinco por cento (65%) do valor das respectivas receitas correntes.

Parágrafo único – Se a respectiva despesa de pessoal estiver excedendo o limite previstoneste artigo, o Município deverá atingir aquele limite, reduzindo o percentual excedente à razão de um quinto por ano.

Art. 187 – Serão revistas pela Câmara Municipal, através de Comissão Especial, nos doisanos a contar da data da promulgação desta Lei Orgânica, todas as doações, vendas, concessões e permutas de terras públicas na zona rural e urbana, realizada no período de 1º de janeiro de 1987 a 31 de dezembro de 1989.

§ 1º - No tocante à revisão, far-se-á com base, exclusivamente, no critério de legalidade da operação.

§ 2º - No caso de concessão e doação, a revisão obedecerá aos critérios de legalidade e de conveniência do interesse público.

§ 3º - Nas hipóteses previstas no parágrafos anteriores, comprovada a ilegalidade, ou quando não existir conveniência ou interesse público, as terras reverterão ao patrimônio do Município cabendo apenas nos casos de revisão das doações e concessões, indenização em dinheiro, das benfeitorias necessárias e úteis, realizadas.

Art. 188 – O Poder Executivo reavaliará todos os incentivos fiscais de natureza setorial,ora em vigor, propondo ao Poder Legislativo as medidas cabíveis.

§ 1º - Considerar-se-ão revogados, após dois anos, contados da promulgação desta Lei Orgânica, os incentivos que não forem confirmados por lei.

§ 2º - A revogação não prejudicará os direitos que já tiverem sido adquiridos à aquelas datas em relação a incentivos concedidos sob condições e com prazo certo.

Art. 189 – As leis complementares previstas no parágrafo único do Art. 47 serão editadasno prazo máximo de 06 (seis) meses a partir da promulgação desta Lei Orgânica.

Art. 190 – Até a entrada em vigor da lei complementar federal, o proje-

54

to do plano plurianual, para vigência até o final do mandato em curso do Prefeito e o projeto de lei orçamentária anual, serão encaminhados à Câmara até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvidos para sanção até o encerramento da sanção legislativa.

Art. 191 – Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos integrantes da CâmaraMunicipal, é promulgada pela Mesa e entrará em vigor na data de sua Publicação no Órgão Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal, Março de 1.990.

Participaram, assinaram e promulgaram a presente Lei Orgânica os seguintes Edis:

Ver. CARLOS ROGÉRIO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA Ver. PEDRO SIMON BARBOSA – VICE-PRESIDENTE

Ver. FELICÍSSIMO DO ESPÍRITO SANTO NETO – 1º SECRETÁRIO Ver. ADEMIR DE MACEDO OLIVEIRA – RELATOR

Ver. SATURNINO DUTRA CORRÊA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL Ver. BRÁULIO CASSOL

Ver. DAVI TENÓRIO DE OLIVEIRA

Ver. DINIZ CARVALHO DOS REIS

Ver. JOSÉ MARQUES DA SILVA

*AUTORES**: OS VEREADORES CONSTITUINTES DE ARAGUAIANA - MT***

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 32/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 32/2017

De 02 de janeiro de 2017

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ROSILMA NEVES GOMES**, portadora da CI RG nº 1049807-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 762.650.131-49, no cargo De **CHEFE DE DIVISÃO,** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

02 – Gabinete do Prefeito

02.03 – Dpto-identific/Junta do serv. Militar/Cart. Eleitoral

2004 – Manutenção e encargos com Dpto-identific/Junta do serv. Militar/Cart. Eleitoral.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 31/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 31/2017

De 03 de janeiro de 2017

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **ARNON PEREIRA OLIVEIRA, portadora do CPF nº 024.604.431-45 e Rg nº 4680605 DGPC-MT, do cargo de ODONTÓLOGO , nomeado pelo Portaria nº 05/2015 do concurso 01/2014.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de janeiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 05/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 05/2017

De 02 de janeiro de 2017

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **ZENILDO SIMON BARBOSA**, portador da CI RG nº 489119 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 151.471.181-87, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URBANOS, TRANSPORTES**, **AGRICULTURA E ABASTACIMENTO**. enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

10 – Secretaria Municipal de Obras e transportes

10.01 – Gabinete do Secretário de Obras e transportes

2057 – Manutenção e encargos Com Secretaria Municipal de Obras e transporte

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 05/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 05/2017

De 02 de janeiro de 2017

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **ZENILDO SIMON BARBOSA**, portador da CI RG nº 489119 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 151.471.181-87, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URBANOS, TRANSPORTES**, **AGRICULTURA E ABASTACIMENTO**. enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

10 – Secretaria Municipal de Obras e transportes

10.01 – Gabinete do Secretário de Obras e transportes

2057 – Manutenção e encargos Com Secretaria Municipal de Obras e transporte

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Araguaiana decide publicar a seguinte errata relativa a Portaria 05/2017 de 02 de janeiro de 2017, conforme abaixo descrita:

1) Onde se lê:

No artigo primeiro da portaria de nomeação, "Secretaria de Obras e Transporte".

Leia-se**:**

"Secretaria Municipal de Obras, Serv.Urbanos, Transportes, Agricultura e Abastecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 053/2017

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017 DE 2016, CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS, AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO–ÔNIBUS E VAN EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL DE MECÂNICA, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, FREIOS, ELÉTRICA, ALINHAMENTO, MOLEJO, EM AR CONDICIONADO E TACÓGRAFOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016, oriunda do Pregão Nº 017-2016, empresa WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 37.460.987/0001-37

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os itens requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Leandro Pinheiro Bolonha - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Delcimar Ferreira Missio – Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos itens requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Srª. Valéria Ramos Neves Henrique - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Willie Douglas Martes Ferreira - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3° - Fica revogada ao todo a Portaria nº 196/2016.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-2017-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ECONÔMICA

Contrato De Prestação De Serviços De Assistência e Consultoria Econômica nº 001/2017-PRE

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Econômica, que firmam entre si, o **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.267.152/0001-43**, com sede social na **RUA CARLOS LUZ**, nº **693**, Bairro **CENTRO**, **ARAPUTANGA - MT**, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra **MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, funcionária público, portadora do CPF nº **432.576.901-34 e RG. 843.018 SSP/MT residente e domiciliado em ARAPUTANGA - MT,** aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e **I. F. GARCIA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no **CNPJ sob o n. º 10.541.510/0001-20**, situada na **Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de Cuiabá-MT,** neste ato representado pelo seuSócio Diretor, Sr.**IGOR FRANÇA GARCIA,**brasileiro, casado, portador do CPF nº **013.475.576-60**, denominada simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas á seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Econômica no acompanhamento da carteira de investimento, com elaboração de relatórios mensais, trimestrais e anuais, visando assim o auxilio no cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos – PAI do PREVIARA, nos termos da legislação vigente.

VALOR DO CONTRATO: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

QUANTIDADE DE PARCELAS: Única

VALOR DAS PARCELAS: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

VIRGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/01/2017

DOTAÇÃO: (10) 11.001.09.272.1021.2099 – 3.3.90.35.0000 – Serviços de Consultoria

DATA CO CONTRATO: 02/01/2017

FISCAL DO CONTRATO: ANA LUCIA FERREIRA CHAVES

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 055/2017

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007 DE 2016, CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS, AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO –ÔNIBUS E VAN E SERVIÇOS MANUTENÇÃO GERAL DE MECÂNICA, ELÉTRICA, RADIADORES, FUNILARIA E PINTURA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM E CASTER EM AR CONDICIONADO E TACÓGRAFOS PARA A FROTA DO MUNICIPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016, oriunda do Pregão Nº 012-2016, empresa K. S. DOS SANTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 13.756.601/0001-70

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os itens requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresas ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Leandro Pinheiro Bolonha - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Delcimar Ferreira Missio – Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos itens requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Srª. Valéria Ramos Neves Henrique - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3° - Fica revogada ao todo a Portaria nº 157/2016.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 054/2017

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025, 026 E 027/2016, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM ABASTECIMENTO EM CUIABÁ/MT E OLEO LUBRIFICANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 018-2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2016 – empresa DEM & DEM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP, CNPJ 13.151.920/0002-33.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2016 – empresa VICARI QUEIROZ E CIA LTDA ME, CNPJ 17.211.768/0001-07.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2016 – empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA ME, CNPJ 12.025.386/0001-75.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os itens requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Willie Douglas Martes Ferreira – Responsável pelos itens requisitados da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Daiany Souza Lima – Responsável pelos itens requisitados do Gabinete do Prefeito.

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos itens requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. Edio Cesário dos Santos - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria de Esportes.

Sr. Delcimar Ferreira Missio – Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Srª. Valéria Ramos Neves Henrique - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Leandro Pinheiro Bolonha - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Fica revogada ao todo a Portaria nº 201/2016.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º 001/2017

ERRATA DA PORTARIA N.º 001/2017

A Secretária Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Anexo I da Portaria nº 001/2017, ao qual passa vigorar da seguinte forma:

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASS/ NÍVEL	VALOR
Marineide Soares Pereira	Apoio Administrativo Educacional	18/08/2011	C (0.2)	R$ 1.222,54

Publique-se, cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de Janeiro de 2017.

Araputanga - MT, 16 de Janeiro de 2017.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 052/2017

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2016 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2016 – CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 004-2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2016 – empresa AUTO POSTO BOLA LTDA CNPJ nº 15.361.488/0001-50.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2016 – empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA-ME, CNPJ 12.025.386/0001-75.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Willie Douglas Martes Ferreira – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Junio César Pereira – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Planejamento e Finanças.

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. Edio Cesário dos Santos - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esportes.

Sr. Delcimar Ferreira Missio – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e Departamento do SMAE.

Sr. Luis Carlos Henrique - Responsável pelos objetos requisitados pela ADMINISTRAÇÃO.

Srª. Daiany Souza Lima - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Srª. Ana Maria Batista Silva - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Leandro Pinheiro Bolonha - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Ficam revogadas as Portarias nº 064/2016, nº 101/2016, nº 137/2016, nº 163/2016 e nº 170/2016.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIA 008 E 009.2017

P O R T A R I A Nº. 007/2017

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

RESOLVENDO

Art. 1º. Fica Nomeada a nova comissão **de LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO**, para o exercício financeiro de 2017, composta pelos seguintes servidores:

- NUBIA GONÇALVES CAMPOS PRESIDENTE

- JEAN D. ORMOND FERREIRA SECRETÁRIO

- FRANCIELE BARBOSA ARAUJO MEMBRO

- ELINE GILKA DOS SANTOS VAZ SUPLENTE 1

- DIONÉIA ANTKIEVICZ SUPLENTE 2

Art. 2º. A comissão de Licitação de que trata esta portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2017 e, deverá cumprir aos princípios gerais de direito Público, em especial as regras e determinações instituídas pela (Lei de Licitações nº. 8.666/93), consoantes as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º. Os membros integrantes da comissão de Licitação de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo considerados como relevante interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 09º dias do mês de Janeiro de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 008/2017

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

RESOLVE:

Art. 1° - De acordo com a Lei 10520/02, nomeia a **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, para o Exercício de 2017, os seguintes:

Pregoeira: Regina Lucia de Souza

CPF: 774.877.531-15

RG: 0693.595-8 SSP-MT

Equipe de Apoio:

Membro: CARLOS ALBERTO PAZZINI

Membro: LUCIANA DE SOUZA BARRETO

Membro: GRACIELE SOUZA DE LIMA

Suplente 1: RODRIGO PAULINO DE MATOS

Suplente 2: JENIFER ROBERTA GARCIA PARPINELLI

Art. 2º - Os membros da Equipe de apoio de que trata essa Resolução, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 3°- Compete ao Pregoeiro e equipe de apoio as atividades relacionados ao na Portaria que institui o Pregão como modalidade de licitação, que deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis: 10.520/2002, 4320/1964, e 8666/1993 e alterações posteriores, observando a supremacia do interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 09º dias do mês de Janeiro de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 006/2017

AO CONTRATO N° 177/2016 *PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA DE PARQUE INFANTIL DA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COM ÁREA DE 238,50 M², E PRAÇA DA BÍBLIA, COM ÁREA DE 194,94 M², INCLUINDO MÃO DE OBRAS E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA; JV DE OLIVEIRA SILVA ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 16/01/2017 A 17/03/2017.*

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.023/2017

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Aripuanã-FAPEMA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.° 08, de 13 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã-FAPEMA, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2017, em **6,58%** (seis inteiros cinquenta oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo FAPEMA a partir de 1º de fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 937,00 (novecentos trinta sete reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo FAPEMA anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 16 dias do mês de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2017

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2016	**6,58**
em fevereiro de 2016	**4,99**
em março de 2016	**4,01**
em abril de 2016	**3,55**
em maio de 2016	**2,89**
em junho de 2016	**1,89**
em julho de 2016	**1,42**
em agosto de 2016	**0,77**
em setembro de 2016	**0,46**
em outubro de 2016	**0,38**
em novembro de 2016	**0,21**
em dezembro de 2016	**0,14**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.021/2017.

SÚMULA:

"DELEGA O ATO DE PROCEDER A CONSULTAS E RETIRADAS DE EXTRATOS ATRAVÉS DO AUTO-ATENDIMENTO, MOVIMENTAR CONTAS FINANCEIRAS JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal de Aripuanã que atribui competência ao Prefeito Municipal para delegar suas funções administrativas para outras autoridades do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal de Aripuanã que atribui competência aos Secretários Municipais para praticar atos pertinentes que lhe forem outorgados ou delegados pelo Prefeito;

CONSIDERANDO que para dar celeridade ao tratar da coisa pública, não cessando a relação de continuidade das questões administrativas pautado sempre na boa execução destas funções;

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Supervisor de Recursos Humanos, **Edson José Pinheiro da Silva**, devidamente nomeado por meio da Portaria nº 6.971/2014**,** em nome do Prefeito Municipal, autorizado a proceder junto ao Banco do Brasil Credito Consignação – Confirmação de Margem Consignável:

1. BB Crédito Consignação – Consulta contratos renovados do empregado;

2. BB Crédito Consignação – Consulta empréstimos em ser;

3. BB Crédito Consignação – Consulta empréstimos indeferidos;

4. BB Crédito Consignação – Consulta empréstimos liquidados;

5. BB Crédito Consignação – Consulta empréstimos pendentes de liberação;

6. BB Crédito Consignação – Indeferimento de margem consignável

7. BB Crédito Consignação – Consulta operação

8. Crédito consignado em folha de pagamento – alteração de consignação;

9. Crédito consignado em folha de pagamento – consulta consignações;

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 16 dias do mês de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 3.022/2017

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2017, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.948 de 29 de dezembro de 2016;

Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 08, de 13 de janeiro de 2017, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2017, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Aripuanã será de R$ 937,00 (novecentos trinta sete reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 31,23 (trinta um reais e vinte três centavos) e o seu valor horário a R$ 4,26 (quatro reais e vinte seis centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2017, não terão valor inferior a R$ 937,00 (novecentos trinta sete reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo FAPEMA.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$ 859,88 (oitocentos e cinquenta nove reais e oitenta e oito centavos).

II - R$ 31,07 (trinta um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 859,88 (oitocentos e cinquenta nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa dois reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 16 dias do mês de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 007/2017

AO CONTRATO Nº 206/2015 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR NA COMUNIDADE DO LONTRA, COM METRAGEM DE 22 X 30M, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO DESCRITIVO, CONSTANTE NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 19/01/2017 A 19/04/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 016/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Decreto Municipal nº 02/2007 de 15 de janeiro de 2. 007.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, os seguintes servidores:

I. Presidente: GONÇALO BRANDÃO DE ARRUDA

1º Membro: ZODENEI CORREA DA SILVA

2º Membro: FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA

§1º. Na ausência do presidente, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§2º. Nas demais ausências, serão convocados os membros suplentes, na ordem de suplência;

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo, para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito desta Prefeitura, em conformidade com as legislações vigentes:

I. Pregoeiro Oficial

a. MARCELINO VIEIRA CARDOSO

II. Equipe de Apoio:

a. GONÇALO BRANDÃO DE ARRUDA

b. ZODENEI CORREA DA SILVA

Art. 3º. São atribuições da Autoridade Superior:

I. Autorizar abertura de licitações, em qualquer modalidade, para aquisição de bens e contratação de serviços para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

II. Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.

III. Adjudicar e Homologar os itens ou lotes de licitações que tiveram recursos interpostos;

IV. Homologar os procedimentos licitatórios;

V. Ratificar os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

VI. Promover a celebração dos Contratos;

Art. 4º. São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I. Elaborar e, após o crivo da Assessoria Jurídica, aprovar e/ou retificar o edital de licitação;

II. Promover a publicidade da licitação, em conformidade com a legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Assessoria Jurídica quando necessário;

IV. Determinar e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V. Realizar abertura, exame e classificação das propostas de preços;

VI. Promover análises e diligencias pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnicos especializados para assistência da decisão;

VII. Conduzir os procedimentos relativos disputa de lances e a julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação, de licitante vencedor;

IX. Promover a solução de questionamentos e providencias acerca de seus atos e aos relativos ao procedimento;

X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIII. Fazer o Juízo de Admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV. Encaminhar para a Autoridade Superior, as razões de recursos interpostas no prazo descrito em lei, juntamente com os contra recursos de qualquer interessado e o relatório, para subsidiar a decisão final, que será dada pela Autoridade;

XV. Avaliar e aprovar a devida instrução do processo, para encaminhá-lo para a autoridade superior.

Art. 4º. São atribuições da Equipe de Apoio:

I. Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

II. Instituir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender aos dispositivos legais;

III. Operar o sistema de pregão

IV. Responsabilizar-se pelos materiais de apoio logísticos envolvidos para a realização do pregão;

V. Lavrar a ata da sessão e buscar as assinaturas dos participantes presentes;

VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário, pela numeração e rubricas das páginas do processo.

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possam alterar os procedimentos a ser utilizados;

Art. 5º. Todos os procedimentos licitatórios no âmbito deste Tribunal só terão prosseguimento após autorização expressa da Autoridade Superior.

Art. 6º. Fica autorizada a substituição do pregoeiro, desde que devidamente justificada nos autos, quando o titular do certame encontrar-se impedido;

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de Janeiro de 2017, revogando todas as disposições em contrário.

Determina-se, publica-se e Cumpra-se

Barão de Melgaço, 06 de Janeiro de 2017

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/SMEC/2016 - GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A		X				X					X									
B				X	X				X			X			X			X	X	X
C	X							X		X			X	X		X				
D			X				X										X			

-	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A			X			X		X							X	X	X			X
B												X								
C									X	X				X					X	
D	X	X		X	X		X				X		X					X		

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR/TÉCNICO EM INFORMÁTICA

-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A		X				X					X									
B				X	X				X			X			X			X	X	X
C	X							X		X			X	X		X				
D			X				X										X			

-	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A			X			X		X					X				X	X		
B															X				X	
C									X	X										X
D	X	X		X	X		X				X	X		X		X				

TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS

-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A		X				X					X									
B				X	X				X			X			X			X	X	X
C	X							X		X			X	X		X				
D			X				X										X			

-	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A			X			X		X					X				X	X		
B															X				X	
C									X	X										X
D	X	X		X	X		X				X	X		X		X				

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO / AGENTE DE VIGILÂNCIA

-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A			X				X		X			X				X				
B	X			X	X			X			X		X					X		
C						X											X			X
D		X					X			X					X				X	

-	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A			X			X		X					X				X	X		
B															X				X	
C									X	X										X
D	X	X		X	X		X				X	X		X		X				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres – MT, Srº. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em audiência pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de 2.016.

A Audiência será realizada no dia 31 de Janeiro (Terça-Feira), a partir das 9:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Barra do Bugres – MT.

Atenciosamente,

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 004/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Contratado: CELIA DA SILVA MACHADO , inscrita no CPF nº.: 014.593.021.17.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Prazo de Vigência: 30/12/2016 à 28/02/2017.

Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2016 EDITAL Nº 003/2017 - RETIFICAÇÃO

A Sr.ª **CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, e o presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado, Sr. **JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2016 – DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SMEC/2016**,que passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

ESPECIFICAÇÃO	DATAS
Período de Inscrição	19 a 21/12/2016
Publicação do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas; Informações do Local e Horário das Provas	23/12/2016
Interposição de recursos	04/01/2016
Publicação do resultado de interposição de recursos – edital de Homologação das inscrições	04/01/2016
Realização das Provas	15/01/2017
Divulgação do Gabarito/Prova Objetiva	15/01/2017
Edital Preliminar com ao resultado da Prova Escrita, análise dos Títulos e classificação	20/01/2017
Interposição de Recursos referente ao edital Preliminar de classificação	23/01/2017
Publicação do Julgamento dos recursos	24/01/2017
Publicação do Edital contendo o resultado definitivo das Provas	26/01/2017
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	30/01/2017
Atribuição da Carga Horária/ Jornada de Trabalho	03/02/2017

LEIA-SE:

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO – SMEC/2016

ESPECIFICAÇÃO	DATAS
Período de Inscrição	19 a 21/12/2016
Publicação do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas; Informações do Local e Horário das Provas	23/12/2016
Interposição de Recursos	04/01/2017
Publicação do Resultado de Interposição de Recursos – Edital de Homologação das Inscrições	04/01/2017
Realização das Provas	15/01/2017
Divulgação do Gabarito/Prova Objetiva	15/01/2017
Prazo Final para Interposição de Recursos contra o Gabarito	**17/01/2017**
Edital Preliminar com ao Resultado da Prova Escrita, Análise dos Títulos e Classificação	20/01/2017
Interposição de Recursos referente ao Edital Preliminar de Classificação	23/01/2017
Publicação do Julgamento dos Recursos	24/01/2017
Publicação do Edital contendo o Resultado Definitivo das Provas	26/01/2017
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	30/01/2017
Atribuição da Carga Horária/ Jornada de Trabalho	03/02/2017

Barra do Bugres, 16 de janeiro de 2017.

CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 025/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

Eu, RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0071541-7-8 SJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 004.722.981-00, residente e domiciliado na Avenida Hitler Sansão, nº 207, Bairro Centro, nesta cidade, na qualidade de representante legal do Município de Barra do Bugres – MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do Município de Barra do Bugres – MT, relativo ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2.016, foi publicado com a fixação no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, e encontram-se disponíveis no site oficial do Município através do endereço eletrônico **http://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/R....**

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, 16 de Janeiro de 2.017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 12.292 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017

PORTARIA Nº 12.292 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora Geral (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **ELIZANGELA OLIVEIRA MARTINS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.364 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.364 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Fiscal de Pista e Pátio de Aeródromo (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Turismo, o Sr. **NELSON RIBEIRO PINTO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.303 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.303 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Diretora de Divisão de Educação e Qualificação Profissional (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a Sra. **ARYANE LEÃO MORAES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.360 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.360 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor AVSEC (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Turismo, o Sr. VALDES ANTONIO DE MORAIS NETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.350 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.350 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação e designação da servidora para compor a Coordenadoria do Sistema APLIC.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei nº 3.357, de 21 de março de 2013;

Considerando o que dispõe o Art. 8º da Resolução Normativa nº 16/2008, de 16.12.2008 do TCE/MT,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora do Sistema APLIC, com gratificação DAS-4, a Sra. **EDNEMILDE FERREIRA COSTA.**

Art. 2º – Designar a referida servidora para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao sistema APLIC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.284 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.284 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Controle Administrativo (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. **BRUNO BANDEIRA VIEIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.305 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017

PORTARIA Nº 12.305 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Manutenção e Conservação (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, o Sr. **KETSUINE SOARES DE SOUSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.301 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.301 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora de Indústria (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a Sra. **JULIANA ALMEIDA SOUSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.296 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.296 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora Geral (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. **MARIA LAURINDA LEMES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.307 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.307 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora Geral (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, a Sra. DIVA CONCEIÇÃO VICENTE NASCIMENTO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.299 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.299 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Proteção Básica à Criança e ao Adolescente (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. **SUZANA CRISTINA C. GOSLER.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.361 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.361 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Turismo (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Turismo, o Sr. MIKAEL VIEIRA DE SOUZA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.298 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017

PORTARIA Nº 12.298 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Proteção Básica à Família (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Sr. **JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.344 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.344 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador Adjunto (DAS-3), junto ao Gabinete do Prefeito, o Sr. EDGAR ATALLAH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.263 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.263 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Especial de Serviços Contábeis (DAS-4), junto à Secretaria Municipal de Finanças, o Sr. **JOÃO KENNEDY SARDINHA ALMEIDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.300 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017

PORTARIA Nº 12.300 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador Geral (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, o Sr. **JOSÉ CARLOS MENEZES LUZ.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.274 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.274 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Projetos, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras (DAS-4), o Sr. **MARCOS VINICIUS ALVES DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.359 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.359 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Administrador Complexo Águas Quentes, junto à Secretaria Municipal de Turismo (DAS-3), o Sr. JOÃO BATISTA GONÇALVES COUTO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.306 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017

PORTARIA Nº 12.306 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora Geral (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Sra. **TATIANA LIMA DE MELO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.304 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017

PORTARIA Nº 12.304 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Revitalização Urbana (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, o Sr. **VALDEMAR PEREIRA DE SOUSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.289 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.289 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador Geral (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social, o Sr. **ALMIR OLIVEIRA VITÓRIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.347 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017

PORTARIA Nº 12.347 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Auxiliar de Gabinete (DAS-2), junto ao Gabinete do Prefeito, a Sra. DANIELA DE OLIVEIRA SCHERETTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.288 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.288 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador Adjunto (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social, a Sra. **CLENIA GONÇALVES LIMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.286 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.286 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Agente de Correios Distrital (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. **NORBERTO LUIZ STEFANOSKI.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.338 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.338 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador do Departamento de Administração e Finanças do SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde (DAS-3), a Sra. **REGIANE VIDOTTI DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.297 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.297 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Benefício Social (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. **FLÁVIA KIOMA RIBEIRO SANTANA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.366 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.366 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Apoio e Logística à Eventos (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Turismo, o Sr. **WILLIAN DE SOUZA CAVALCANTE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.282 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.282 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Gestão (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Administração, a Sra. **KAMILA OLIVEIRA DE MORAIS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.345 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017

PORTARIA Nº 12.345 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Auxiliar de Gabinete (DAS-2), junto ao Gabinete do Prefeito, a Sra. AMANDA FARIAS AIRES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.357 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.357 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador Adjunto (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Turismo, o Sr. GUILHERME SARMENTO PINHEIRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.302 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.302 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora de Comércio (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a Sra. **GISELA PATRÍCIA DE CARVALHO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.276 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.276 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Habitação, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras (DAS-2), o Sr. LUCIANO PABLO DANTAS ALVES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.275 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.275 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora de Programas Especiais, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras (DAS-3), a Sra. **LARISSE CHRISTINA GARCIA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.312 DE 04 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.312 DE 04 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador Adjunto (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, a Sra. RENATA EMANOELLE MONTEIRO QUEIROZ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.287 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.287 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Agente de Correios Distrital (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. **JOSÉ DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.322 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.322 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Administrativo do CAPS AD (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **NAILTON ALVES OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.313 DE 04 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.313 DE 04 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora de Orçamento (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, a Sra. **LUCELENA DIAS GUIMARÃES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.326 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.326 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, sem ônus, para exercer o cargo de Diretora de Vigilância Epidemiológica, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **AUXILIADORA MARTINS GIDRÃO DANTAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.349 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.349 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Secretária da Junta Militar, junto ao Gabinete do Prefeito (DAS-1), a Sra. **GABRIELA FRITZ PIRANI**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.337 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.337 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora de Tecnologia da Informação da Central de Regulação (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **NAZARETH PAULINE BUENO NOLETO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.355 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.355 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora Adjunta, junto à Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial (DAS-3), a Sra. ALICE CAROLINE BORSATO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.328 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.328 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora de Laboratório Central, junto à Secretaria Municipal de Saúde (DAS-2), a Sra. **MARIZA CRISTINA FAUSTINO DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.343 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.343 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador do Interior (DAS-3), o Sr. ANTONIO PERES DE FARIAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.346 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.346 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Auxiliar de Gabinete (DAS-2), junto ao Gabinete do Prefeito, a Sra. **MICHELLY CONCEIÇÃO SANTANA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.329 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.329 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, sem ônus, para exercer o cargo de Coordenadora de Assistência Farmacêutica, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **NAYARA BEATRIZ ALMEIDA LARA SOUZA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.336 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.336 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora de Central de Regulação e TFD, junto à Secretaria Municipal de Saúde (DAS-2), a Sra. **IRACY MARTINS BORGES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.330 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.330 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Diretor de Distribuição da Central de Assistência Farmacêutica - CAF (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **EZEQUIEL SANCHEZ PERES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.335 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.335 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora do Departamento de Gestão do SUS (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **LINDINALVA MARIA DE SOUZA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.331 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.331 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Diretor de Distribuição da Central de Assistência Farmacêutica - CAF (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **FERNANDO CARDOSO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.290 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017

PORTARIA Nº 12.290 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Propaganda, Mídia e Áudio Visual (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social, o Sr. **LEORY WILLIAM MACEDO VITÓRIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.352 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.352 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para compor a Coordenadoria do Sistema APLIC."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei nº 3.357, de 21 de março de 2013;

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, o servidor abaixo nominado para compor a Coordenadoria do Sistema APLIC:

NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO
Fábio Elias Arantes	Assessor Técnico	DAS-3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.293 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017

PORTARIA Nº 12.293 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Técnico Pedagógico (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **EDNA CARVALHO SANTOS AGUIAR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.351 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.351 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador do GEO-OBRAS (DAS-4), junto ao Gabinete do Prefeito, o Sr. JONE CESAR DUTRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.349 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.349 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Secretária da Junta Militar, junto ao Gabinete do Prefeito (DAS-1), a Sra. **GABRIELA FRITZ PIRANI**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.294 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017

PORTARIA Nº 12.294 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Técnico Pedagógico (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **ANDERSON RAFHAEL S. DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.342 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.342 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Criação Cultural e Artística (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Cultura, o Sr. **KLÉVIO NERY DE MATOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.271 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.271 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador do Plano Diretor, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras (DAS-4), o Sr. **JOÃO VIEIRA NETO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.362 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.362 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Bombeiro Civil de Aeródromo (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Turismo, o Sr. WEBERT BARBOZA DE SOUZA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.354 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.354 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Atendimento a Mulher em Situação de Violência, junto à Secretaria Municipal da Mulher (DAS-2), o Sr. **MÁRIO MACHADO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.278 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.278 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador Geral de Frotas, junto à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos (DAS-3), o Sr. **ALDENOR BEZERRA MAIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.363 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.363 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Bombeiro Civil de Aeródromo (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Turismo, o Sr. ROBERVAL ELIZARDO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.279 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.279 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador Geral de Serviços Públicos, junto à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos (DAS-3), o Sr. **JOSÉ LUIZ PEREIRA VIEIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.365 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.365 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Fiscal de Pista e Pátio de Aeródromo (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Turismo, o Sr. JAMAL MAHMUD LUCAS WADI FILHO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.341 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.341 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Segmentos Culturais, junto à Secretaria Municipal de Cultura (DAS-2), o Sr. **JALLES FRANÇA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.321 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.321 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Administrativo do CER II (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **CARLOS ALBERTO ARAÚJO MOTA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.353 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.353 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Técnico do GEO-OBRAS (DAS-3), junto ao Gabinete do Prefeito, a Sra. LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.285 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.285 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Diretora de Divisão de Tecnologia de Informação (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Administração, a Sra. **EDISLAYNE STEPHANY OSÓRIO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.327 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.327 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora de Odontologia Especializada, junto à Secretaria Municipal de Saúde (DAS-2), a Sra. **TALITA DIAS DE CAMPOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.372 DE 09 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.372 DE 09 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador Geral da Central de Assistência Farmacêutica - CAF (DAS-4), junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **MÁRCIO RIBEIRO NÁPOLIS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.332 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.332 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora do Centro Regional de Referência Especializado em Saúde (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **ROSÁLIA MOREIRA LOPES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, de de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.320 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.320 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Diretora Técnica de Enfermagem de Hospital, junto à Secretaria Municipal de Saúde (DAS-4), a Sra. **SOLANGE MÁRCIA MELO MONTEIRO DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.368 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.368 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Agente de Proteção da Aviação Civil (APAC) – Operador de Raio X (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Turismo, o Sr. **MARCOS DIONES LIMA NASCIMENTO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.367 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.367 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Agente de Proteção da Aviação Civil (APAC) – Operador de Raio X (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Turismo, o Sr. **FÁBIO LUIZ DA MATA BRITO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.339 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.339 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora de Recursos Humanos do SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde (DAS-2), a Sra. **WILCÉLIA DE MATOS CARVALHO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP 084_2016

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 084/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº084/2016. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Nova data da sessão pública: 30/01/2017** às **08 horas 30 minutos** (horário local)**. Novo edital e demais informações no** Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 16/01/2017

PORTARIA Nº 12.280 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017

PORTARIA Nº 12.280 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador Geral (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. **MARCOS VINICIUS NERES NUNES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.811 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI Nº 3.811 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Projeto de Lei n° 063/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal

"Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2.017".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município financeiro de 2.017, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em R$ 190.000.000,00 (CENTO E NOVENTA MILHÕES DE REAIS), e fixa a despesa em igual importância.

Art 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01 – RECEITAS CORRENTES (em R$ 1,00)

1.1 – Receita Tributária .....R$ 21. 572.420,00

1.2 – Receita de Contribuições .....R$ 4.827.900,00

1.3 - Receita Patrimonial .....R$ 7. 068.920,00

1.4 – Transferências Correntes .....R$ 123.719.464,00

1.5 - Outras Receitas Correntes .....R$ 8. 156.880,00

1.6 - Conta Retificadora (-) .....R$ 11. 365.020,00

02 – RECEITA DE CAPITAL (em R$ 1,00)

2.1 – Operações de Crédito .....R$ 5. 000.000,00

2.2 – Transferência de Capital .....R$ 30. 373.736,00

02 – RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Transferências intra-orçamentárias ..... R$ 645.700,00

TOTAL .....R$ 190. 000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesas, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO (em R$ 1,00)

FUNÇÃO / EXERCÍCIO 2.017

01 – Legislativa 5. 363.267,00

04 – Administração 12. 783.884,00

05 - Defesa Nacional 12.000,00

06 - Segurança Pública 146.000,00

08 - Assistência Social 5.496.000,00

09 - Previdência Social 7.278.084,00

10 – Saúde 53.428.154,00

12 – Educação 43.088.118,00

13 – Cultura 898.000,00

14 – Direitos da Cidadania 408.000,00

15 – Urbanismo 19. 638.000,00

16 – Habitação 215.000,00

17 – Saneamento 4.200.000,00

18 – Gestão Ambiental 405.000,00

20 – Agricultura 2.399.000,00

22 – Industria 298.000,00

23 - Comércio e Serviços 3. 937.000,00

24 - Comunicações 1. 142.000,00

5- Energia 1. 600.000,00

26 – Transporte 21.896.331,00

27 - Desporto e Lazer 1.822.000,00

28 - Encargos Especiais 2.000.000,00

99 - Reserva de Contingência 1.546.162,00

TOTAL 190.000.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES E GOVERNO (em R$ 1,00)

SUB-FUNÇÃO / EXERCÍCIO 2.017

031 - Ação Legislativa 5.363.267,00

121 - Planejamento e Orçamento 637.000,00

122 - Administração Geral 4.574.000,00

123 - Administração Financeira 3.642.400,00

124 - Controle Interno 12.000,00

125 - Normatização e Fiscalização 620.000,00

128 - Formação de Recursos Humanos 3.472.484,00

131 - Comunicação Social 1.142.000,00

153 - Defesa Terrestre 12.000,00

182 - Defesa Civil 146.000,00

241 - Assistência ao Idoso 268.000,00

242 - Assistência ao Portador de Deficiência 182.000,00

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 1.264.000,00

244 - Assistência Comunitária 3.782.000,00

271 - Previdência Básica 0,00

272 - Previdência do Regime Estatutário 7.278.084,00

301 - Atenção Básica 9.900.000,00

302 - Assistencia Hospialar e Ambulatorial 40.611.974,00

303 - Suporte Profilatico e Terapeutico 2.500.000,00

304 - Vigilância Sanitária 70.000,00

305 - Vigilância Epidemiológica 296.180,00

306 - Alimentação e Nutrição 1.450.000,00

361 - Ensino Fundamental 35.348.280,00

365 - Educação Infantil 6.279.839,00

366 - Educação de Jovens e Adultos 60.000,00

392 - Difusão Cultural 898.000,00

422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 408.000,00

451 - Infra-estrutura urbana 33.841.331,00452 - Serviços Urbanos 13.708. 000,00

542 - Controle Ambiental 405.000,00

601 - Promoção da Produção Vegetal 2.207.000,00

602 - Promoção da Produção Animal 18.000,00

691 - Promoção Comercial 298.000,00

695 - Turismo 3.937.000,00

841 - Refinanciamento da Divida Interna 2.000.000,00

812 - Desporto Comunitário 1.822.000,00

999 - Reserva de Contingência 1.546.162,00

TOTAL 190.000.000,00

03 – POR PROGRAMAS (em R$ 1,00)

PRAGRAMA / EXERCÍCIO 2.017

0001 - Poder Legislativo Municipal 5.363.267,00

0002 - Barra do Garças democrática, gestão particip., transp. e eficiente 2. 400.000,00

0003 - Controladoria Interna 12.000,00

0004 - Assistência Judiciária 620.000,00

0005 - Administração de Recursos 5.642.400,00

0006 - Barra do Garças uma Administração Humanitária 12.908.084,00

0007 - Educação Democratica e de Qualidade 43.088.118,00

0008 - Barra do Garças com qualidade vida para todos, em todos os cantos 1.822.000,00

0009 - Atenção Integral à Saúde 53.428.154,00

0010 -Barra do Garças vinculo com a historia da cidade 898.000,00

0011 - Barra do Garças engajada no fortalecimento do Vale do Araguaia 2.225.000,00

0012 - Planejar o Futuro 637.000,00

0013 - Manter Política Social Adequadas a Sociedade 5.496.000,00

0014 - Barra Feliz Barra limpa 13.708.000,00

0015 - Barra Feliz Barra em Desenvolvimento 33.841.331,00

0016 - Barra Feliz com Igualdade Social 408.000,00

0017 - Barra em Evidencia 1.142.000,00

0018 - Barra Feliz com Emprego e Geração de Renda 298.000,00

0019 - Barra Feliz com Turismo Regional 3.937.000,00

0020 - Barra Felia Meio Ambiente Agradeçe 579.000,00

9999 – Reserva de Contingencia 1.546.162,00

TOTAL 190.000.000,00

04 – POR CATEGORIA ECONÔMICAS (em R$ 1,00)

Despesas Correntes ..... R$ 145.466.657,00

Despesas de Capital .....R$ 42.987.181,00

Reserva de Contingência .....R$ 1. 546.162,00

TOTAL .....R$ 190. 000.000,00

04 – POR CATEGORIA ECONÔMICAS (em R$ 1,00)

Despesas Correntes ..... R$ 145.466.657,00

Despesas de Capital .....R$ 42.987.181,00

Reserva de Contingência .....R$ 1. 546.162,00

TOTAL .....R$ 190.000.000,00

Art. 4º - Nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de fixado na Lei de Diretrizes Orçamentária/2017 bem como nesta Lei.

II - Realizar no exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita para atender insuficiência de caixa, de acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, e Art. 38 da Lei Complementar 101, de 04/05/2000, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias/2017.

III – Executar todos os artigos e parágrafos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2017.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças/MT, 29 de dezembro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.340 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.340 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador Técnico do Serviço de Fisioterapia do CER II (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **ENÉAS NEVES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.273 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.273 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Engenharia, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras (DAS-4), o Sr. **CÉSAR NATAL MAGRINI**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.291 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.291 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Cerimonial (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social, o Sr. **WATTYLA HALLAYANE GARCIA DOS SANTOS SOUSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.260 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.016.

PORTARIA Nº 12.260 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre exoneração dos servidores detentores de cargos comissionados que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2016, os seguintes servidores investidos nos cargos comissionados a saber:

GABINETE DO PREFEITO

CARGO	NOME
Coordenador Geral	MIKAEL VIEIRA DE SOUZA
Coordenador do Interior	ANTONIO PERES DE FARIAS
Coordenador Adjunto	WEBERSON DOS SANTOS ARAÚJO
Auxiliar de Gabinete	AMANDA FARIAS AIRES
Auxiliar de Gabinete	VICTOR HUGO GUIMARÃES POLVORE PRADELA
Auxiliar de Gabinete	LUENE PEREIRA DE SOUZA
Auxiliar de Gabinete	JACKIELLY SIQUEIRA SOUSA
Auxiliar de Gabinete	JULIANA ALMEIDA SOUSA
Oficial de Gabinete	LOURDES DA SILVEIRA ARAÚJO CARVALHO
Coordenador APLIC	EDNEMILDE FERREIRA COSTA
Coordenador GEO-OBRAS	JONE CÉSAR DUTRA
Assessor Técnico APLIC	FÁBIO ELIAS ARANTES
Assessor Técnico GEO-OBRAS	LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES
Assessor Especial	PATRÍCIA DA SILVA RODRIGUES
Secretário da Junta Militar	WATTYLA HALLAYANE GARCIA DOS SANTOS SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	NOME
Coordenador Geral	SELMA GOMES BORBA
Coordenador Adjunto	GUILHERME SARMENTO PINHEIRO
Coordenador de Gestão	KAMILLA OLIVEIRA DE MORAIS
Coordenador de Serviços Gerais	LUCELENA DIAS GUIMARÃES
Coord. de Controle Administrativo	HUGO DA SILVA COSTA
Diretor de Divisão de Tecnologia de Informação	PAULO HENRIQUE FERREIRA GOMES

Diretor de Divisão de Vigilância	WILLIAN DE SOUZA CAVALCANTE
Agente de Correios Distrital	NORBERTO LUIZ STEFANOSKI
Agente de Correios Distrital	JOSÉ DA SILVA
Chefe Setor de Protocolo e Serviços Gerais	CLEIDE MARIA ROCHA DE AQUINO

SECRETARIA DE FINANÇAS

CARGO	NOME
Assessor Especial de Serviços Contábeis	JOÃO KENNEDY SARDINHA ALMEIDA
Coordenador Executivo	NIVALDO MARQUES EVANGELISTA
Coordenador de Setores	REGINA CÉLIA CORTES
Assistente de Compras	RHUAN CARLOS DA SILVA BUENO
Assistente de Compras	MARCOS VINICIUS NERES NUNES
Assistente de Compras	IGOR PEREIRA LIMA
Assistente de Pregões	DANILSON PEREIRA BRITO

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO	NOME
Coordenador Executivo	MARIA DE FÁTIMA FARIAS
Coordenador do Plano Diretor	JOÃO VIEIRA NETO
Coordenador de Frota	JAIRO MARQUES FERREIRA
Coordenador Geral	DIVA CONCEIÇÃO VICENTE NASCIMENTO
Inspetor de Frota	ALDENOR BEZERRA MAIA
Inspetor de Abastecimento	JOSÉ LUIZ PEREIRA VIEIRA
Coordenadoria de Obras	MARCOS VINICIUS ALVES DA SILVA
Coordenadoria de Habitação	NEIDE PORTILHO MACEDO
Coordenadoria de Viação	LUCIANO PABLO DANTAS ALVES
Coordenador de Serviços Públicos	CRISTIANE MARIA BARBOSA
Diretor de Divisão e Serviços Públicos	DANIELA DE OLIVEIRA SCHERETTE
Diretor de Divisão de Planos e Programas	DALVA LOPES CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Diretor de Divisão de Viação	FERNANDA FERREIRA
Chefe Seção de Manutenção da Construção Civil	ALCEBÍADES LUCINDO LEAL
Chefe Seção Imobiliária	WILMAR FERREIRA LEONEL
Chefe Seção de Serviços Gerais	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA RIOS
Chefe Setor de Oficina e Manutenção	LOURIVAL SENA DA MATA
Chefe Setor de Transporte Urbano	UELITON JOSÉ DE OLIVEIRA
Chefe Setor de Segurança	MARINEZ MASSALAI ZANCHET
Chefe Setor de Administração	EDIVILSON ARNEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO	NOME
Coordenador Geral	ELIZANGELA OLIVEIRA MARTINS
Assessor Especial Educacional	ALMIR OLIVEIRA VITÓRIA
Assessor Especial de Apoio e Articulação	DANIELA CORTES SCHULZE MACHADO
Assessor Técnico Pedagógico	EDNA CARVALHO SANTOS AGUIAR
Assessor Técnico Pedagógico	ANDERSON RAFHAEL S. DA SILVA
Assessor Técnico Pedagógico	JOANA BATISTA G. BORGES
Assessor Técnico Pedagógico	AUSTREGESILO ALEXANDRE DE ATHAYDE
Coordenador de Projetos	MARINALVA STOS OLIVEIRA SOUZA
Coordenador de Convênios	ANTONIO AURÉLIO LUCCI GONÇALVES
Chefe Setor de Cultura	MARIA JOSELEIDE DE SOUZA

SECRETARIA DE CULTURA

CARGO	NOME
Coordenador Geral	VALDES ANTONIO DE MORAIS NETO
Coordenador Adjunto	KELLY GOMES SILVA
Coord. de Programas Projetos e Eventos	WALDEMAR BARBOSA FILHO
Coordenador de Segmentos Culturais	JALLES FRANÇA
Diretor de Divisão de Patrimônio Histórico	JHONATAN HENRIQUE VIEIRA
Diretor de Divisão de Criação Cultural e Artística	DAVID PINHEIRO ROCHA
Chefe Seção de Cultura	ROSIMEIRE ALVES BRITO

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	NOME
Coordenador Executivo	NILVACY RODRIGUES GONÇALVES
Diretor Administrativo do Hospital	CLENIA MONTEIRO S. IBRAHIM
Diretor Técnico de Enfermagem de Hospital	SOLANGE MÁRCIA MELO MONTEIRO SILVA
Diretor Geral do Hospital	JAILTON PEREIRA DE ABREU
Diretor Técnico de Hospital	MAURO FERNANDO GOMES FERREIRA – S/ ÔNUS
Auditor do SUS	BIANCA ALVES BARROS
Coordenador Geral da Central de Assistência Farmacêutica - CAF	MÁRCIO RIBEIRO NÁPOLIS
Diretor Administrativo CER II	CARLOS ALBERTO ARAÚJO MOTA
Diretor Administrativo CAPS AD	NAILTON A. OLIVEIRA
Pedagogo	SILVIA BRAGA DOS SANTOS
Diretor Administrativo Adjunto de Hospital	HÉRICA AMBROSIO DA SILVA
Coordenador do Departamento de Saúde Integral	DANIELA SILVA REIS
Coordenador de Assistência Hospitalar e Urgência	DINOMAR DA SILVA CRUZ MOTA
Coord. de Odontologia Especializada	TALITA DIAS DE CAMPOS
Coordenador de Laboratório Central	MARIZA CRISTINA F. SILVA
Coordenador de Assistência Farmaceutica	NAYARA BEATRIZ A. LARA SOUZA – SEM ÔNUS
Diretor de Distribuição da Central de Assistência Farmacêutica - CAF	EZEQUIEL SANCHEZ PERES
Diretor de Distribuição da Central de Assistência Farmacêutica - CAF	FERNANDO CARDOSO DE OLIVEIRA
Coordenador de Rede Básica e PSF	AMISADAI DIAS LEMES SILVA
Coordenador do Centro Regional de Referência Especializado em Saúde	ROSÁLIA MOREIRA LOPES
Coordenador do Departamento de Saúde Coletiva	JOSMAR TEIXEIRA DA PAZ
Coordenador Educação em Saúde e Comunicação	ADAILTO RODRIGUES DOS ANJOS
Coordenador de Programas Especiais	ALICE DOROTHY LIGEIRO MEDEIROS
Coordenador do Departamento de Gestão do SUS	LINDINALVA MARIA DE SOUZA SILVA
Coordenador de Controle Avaliação e auditoria	GEOVANA MIRANDA GARDES
Coordenador de Central de Regulação e TFD	IRACY MARTINS BORGES
Coordenador de Tecnologia da Informação da Central de Regulação	NAZARETH PAULINE BUENO NOLETO
Coord. de Adm. e Finanças do SUS	REGIANE VIDOTTI DE SOUZA
Coord. de Planejamento do SUS	LEILA FERNANDES DA LUZ
Coord. de Recursos Humanos do SUS	WILCÉLIA DE MATOS CARVALHO
Coordenadoria Jurídico/Contratos e Convênios do SUS	HYAGO C. GRESPON
Coordenador Técnico do Serviço de Fisioterapia	ENÉAS NEVES
Coord. do Fundo Municipal de Saúde	MÁRCIO VINICIUS C. ANDRADE CAMPOS
Diretor de Vigilância Ambiental	LILIANE DE SOUSA NEVES
Diretor de Vigilância Epidemiológica	AUXILIADORA MARTINS GIDRÃO DANTAS
Diretor de Supervisão Geral	RICARDO MARTINS DE CARVALHO - PB
Diretor de Vigilância Sanitária Coordenador de Vigilância Sanitária (sem ônus)	JEOVÁ FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CARGO	NOME
Coordenador Geral	HELENA COSTA JACARANDÁ
Coordenador de Agricultura	FÁBIO CÉSAR MATTOS
Coordenador Adjunto	LARISSE CHRISTINA GARCIA DOS SANTOS
Coordenador de Pecuária	MARINA ALVES DA SILVA
Diretor de Divisão de Qualificação	GABRIELA FRITZ PIRANI

Diretor de Divisão de Fiscalização	KÁTIA REGINA PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CARGO	NOME
Coordenador Geral	JOSÉ CARLOS MENEZES LUZ
Coordenador Adjunto	BENEDITO MARQUES CORREA
Coordenador de Indústria	BRUNO DE SOUZA SOARES OLIVEIRA
Coordenador de Comércio	CÂNDIDO QUEIROZ NETO
Diretor de Divisão de Trabalho e Renda	JACKELLYNE R. SANTOS
Diretor de Divisão de Educação e Qualificação Profissional	KLÉVIO NERY DE MATOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CARGO	NOME
Coordenador Geral	ALICE CAROLINE BORSATO
Coordenador Adjunto	MICHAEL HENRIQUE PARREIRA DA SILVA
Coordenador de Convênio	TELMA SIRQUEIRA DA SILVA
Coordenador de Orçamento	MARIA GORETE GOMES DA COSTA
Diretor de Divisão de Programas e Projetos	ANTONIO OLINTO GOMES MACHADO
Diretor de Divisão de Políticas de Apoio e Desenvolvimento	MICHELLY CONCEIÇÃO SANTANA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

CARGO	NOME
Coordenador Geral	SEBASTIÃO DIAS DE SOUZA
Coordenador Adjunto	LÁZARA DIVINA DA SILVA SIQUEIRA
Coordenador da Comunidade Negra	MARIA DE LOURDES SCARELLO
Coordenador da Comunidade Indígena	FERNANDO AVELAR CARVALHO MARÇAL
Chefe Seção de Projetos	DULCELINA JACOMINI ABUD

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CARGO	NOME
Coordenador Adjunto	RENATA EMANOELE MONTEIRO QUEIROZ
Coordenador Geral	MARCELO ALVES DE FREITAS
Coordenador de Imprensa	WELVES LIMA TAVARES
Coord. de Propaganda Mídia e Áudio Visual	LEORY WILLIAM MACEDO VITÓRIA
Diretor de Divisão de Portais e Internet	CATIA DE SOUSA SANTOS
Diretor de Divisão de Publicidade Institucional	AGEU ARAÚJO CHAVES
Diretor de Divisão de Cerimonial	ROBERTO CARLOS ALVES PIMENTEL

SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

CARGO	NOME
Coordenador Adjunto	PAULA ANERCINA DOS STOS ESTEVES
Coordenador Geral	CLENIA GONÇALVES LIMA
Coordenador de Urbanismo e Paisagismo	BRUNO GONÇALVES DA SILVA
Coordenador de Limpeza Pública	VALDIVINO NUNES BATISTA
Diretor de Divisão de Revitalização Urbana	VALDEMAR PEREIRA DE SOUSA
Diretor de Divisão de Manutenção e Conservação	KETSUINE SOARES DE SOUSA
Chefe Seção de Urbanismo e Paisagismo	WALTER LUIZ TEIXEIRA
Chefe Setor de Urbanismo e Paisagismo	ANTONIO JACINTO DA SILVA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CARGO	NOME
Coordenador Adjunto	CLÉLIA SILVA SOUTO
Coordenador Geral	ANTONIO PAULO DA COSTA BILEGO NETO (Sem ônus)
Coordenador de Projetos Especiais	RODRIGO MENDES ELIAS (Sem ônus)
Coordenador de Esportes Especializados e Amador	JOSÉ CARLOS SALAMONI (Sem ônus)
Coord. de Técnica de Ações Desportivas	LAURIANA BATISTA DOS SANTOS
Coordenador de Lazer	CLAUDIONOR PEREIRA DA SILVA
Diretor de Divisão de Participação, Terceira Idade e Pessoas com Deficiências	SARA PERES
Diretor de Divisão de Aventura, Natureza e Motor	ANNE CRISTINA RIBEIRO DE LIMA
Diretor de Divisão de Rendimento e Educacional	ARYANE LEÃO MORAES

SECRETARIA DA MULHER

CARGO	NOME
Coord. de Atendimento a Mulher em Situação de Violência	MÁRIO MACHADO
Coord. de Apoio a Políticas Públicas para a Mulher	JOÃO KENNEDY SARDINHA ALMEIDA
Chefe Seção de Atendimento Integral à Mulher	KELE REGINA NOVATO SANTIAGO SANTANA
Chefe Seção de Apoio às Políticas Públicas	PAULO HENRIQUE FERNANDES BORGES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	NOME
Coordenador Adjunto	ANNA CAROLYNY L. DOS SANTOS
Coordenador Geral	MARIA LAURINDA LEMES
Coordenador de Projetos e Convênios	CLEIDE CRISPIM DA COSTA TEIXEIRA
Coord. de Assistência Social	GISELA PATRÍCIA DE CARVALHO
Coordenador de Gestão Social	HELLEN CRISTINA GOLIM DE LIMA CARVALHO
Coordenador de Benefício Social	JORGE LUIZ DOUTOR
Diretor de Divisão de Proteção Básica ao Idoso	SEBASTIÃO SANTANA MAIEIRO
Diretor de Divisão de Proteção Básica à Família	JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO
Diretor de Divisão de Proteção Básica à Criança e ao Adolescente	SUZANA CRISTINA CAMPREGHER GOSLER
Chefe Seção de Projetos	ROSIRAN SOUZA SANTOS
Chefe Seção de Atividades Assistenciais	GEISON ALVES LIMA

SECRETARIA DE TURISMO

CARGO	NOME
Coordenador Adjunto	JUCILENE MARIA RODRIGUES
Coordenador Geral	TÁBATA FURTADO OLIVI
Administrador Complexo Águas Quentes	JOÃO BATISTA GONÇALVES COUTO
Coordenador de Turismo	SILVIA DA SILVA COSTA
Bombeiro Civil de Aeródromo	WEBERT BARBOZA DE SOUZA
Bombeiro Civil de Aeródromo	ROBERVAL ELIZARDO DE OLIVEIRA
Fiscal de Pista e Pátio de Aeródromo	NELSON RIBEIRO PINTO
Fiscal de Pista e Pátio de Aeródromo	JAMAL MAHMUD LUCAS WADI FILHO
Diretor de Divisão de Qualificação e Treinamento	JOÃO TAVARES DA LUZ
Diretor de Divisão de Apoio e Logística à Eventos	RAMUEL VINICIUS FARIAS TEIXEIRA
Agentes de Proteção da Aviação Civil (APAC)– Operador de Raio X	FÁBIO LUIZ DA MATA BRITO
Agentes de Proteção da Aviação Civil (APAC)– Operador de Raio X	MARCOS DIONES LIMA NASCIMENTO
Diretor de Divisão de Apoio e Logística à Eventos	RAMUEL VINICIUS FARIAS TEIXEIRA

SECRETARIA DA MEIO AMBIENTE

CARGO	NOME
Coordenador Adjunto	GEORGE CÂMARA MAIA
Coordenador Geral	TATIANA LIMA DE MELO
Coordenador de Meio Ambiente	JOÃO PEREIRA ARRUDA
Diretor de Divisão de Controle e Fiscalização	ANTONIO ALAIR TORRES
Diretor de Divisão de Educação Ambiental	CLETOMAR ALMEIDA DA SILVA

Chefe Seção de Meio Ambiente	FERNANDO MUNDIM PENTEADO

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

CARGO	NOME
Coordenador Geral	EURÍPEDES FERREIRA MARTINS JÚNIOR
Coordenador de Pesca	FLÁVIA KIOMA RIBEIRO SANTANA
Coordenador de Aquicultura	IARLA OLIVEIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de dezembro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.272 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.272 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora Executiva, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras (DAS-4), a Sra. **MARIA DE FÁTIMA FARIAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 00091, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, em substituição ao servidor **JOSIELDO DOS SANTOS SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo, com efeitos desde 02 de janeiro de 2017.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data de Início do Contrato	Vigência
010/16	CAETANO DA SILVA AUTOPEÇAS-EPP	Constitui objeto do presente contrato a aquisição de pneus, sendo novos, montados e balanceados, câmaras de ar e protetores de câmaras, extensão de válvula (bico), remendo para câmara de ar, kit espátula para desmontar e montar pneus sem câmara de caminhão/ônibus, para uso na frota de veículos pertencentes as secretarias da Prefeitura de Cáceres-MT.	25/01/16	12 meses

§ 1º O senhor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de janeiro de 2017.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Fazenda

Afixado em: 13.01.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 00091, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, em substituição a servidor **LAURO LUIZ DE ALCANTARA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 02 de janeiro de 2017.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
202/15	ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços e aquisição de componentes ou peças necessárias à manutenção de equipamentos durante o período de Garantia técnica, para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais.	09/05/2015	36 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de janeiro de 2017.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Fazenda

Afixado em: 13.01.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02-2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

ONDE SE LÊ:

Realização: 29 de janeiro de 2017 às 09:30 horário de Brasília.

LEIA – SÊ:

Realização: 30 de janeiro de 2017 às 09:30 horário de Brasília.

Observação: FICA RETIFICADA A PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2017, ANO XII, N° 2.647, PAGINA 35. A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de janeiro 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 013 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 638 de 05 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 410 de 22 de novembro de 2011, que designou a servidora **JOANIRDES DIAS DA SILVA–** Auxiliar de serviços gerais,para responder pela Divisão de Educação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 09 de janeiro de 2017

Art. 2º Designar a senhora **JOANIRDES DIAS DA SILVA-** Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 09 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de janeiro de 2017.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 11.01.17.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 023/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. – AUTORIZAR, para o dia 16/01/2017, a sua Excelência o Senhor Vereador **DENIS ANTONIO MACIEL,** portador da Cédula de Identidade - RG nº 1067037-8/SSP-MT, inscrito no CPF sob nº 861.394.361-68,devidamente habilitado com a Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 00274806430, Categoria "AB", para exercer a função de **Motorista Substituto** da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme Instrução Normativa SCI nº 03 de 24 de novembro de 2015 Versão 2, de 09 de Janeiro de 2017, Artigo 3º, inciso V e Artigo 7º, inciso VI.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo, porém, seus efeitos, à data do efetivo início acima apontada.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 16 de janeiro de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 014 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 638 de 05 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 203 de 10 de maio de 2016, que designou a servidora **VÂNIA REGINA SILVA COSTALDI –** Redatora Oficial, para exercer a função de chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 09 de janeiro de 2017

Art. 2º Designar a senhora **VÂNIA REGINA SILVA COSTALDI -** Redatora Oficial, para responder pela Divisão de Educação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 09 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de janeiro de 2017.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 11.01.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 00091, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **WAGNER BRENTANI GOMES**, em substituição ao senhor **LAURO LUIZ DE ALCANTARA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo, com efeitos desde 02 de janeiro de 2017.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data de Início do Contrato	Vigência
094/16	Palácio das Tintas Materiais Para Construção LTDA – ME	O presente contrato refere-se à contratação da empresa especializada para, aquisição de tintas para pinturas de meio fio e guias de concreto, e sinalizações das vias pavimentadas da cidade de Cáceres, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda.	14/04/2016	12 meses
058/16	F.B GERA & Cia Ltda	Aquisição de Bafômetros ou Etilômetros para uso da equipe de Agentes de Trânsito da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, na realização de blitz e nas diversas atividades pertinentes a prevenção de acidentes do trânsito do município de Cáceres.	04/03/2016	12 meses

§ 1º O senhor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de janeiro de 2017.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Fazenda

Afixado em: 13.01.17.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR 01

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01 DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CÁCERES/MT, GESTÃO 2016/2018.

A COMISSÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA DE CÁCERES/MT, instituída através da Portaria nº 006 de 06 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais,

1. Retifica o que dispõe o Edital 01 "Convocação para a Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cáceres/MT, Gestão **2016/2018**", que passa a vigorar com a seguinte redação: "Convocação para a Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cáceres/MT, Gestão, Gestão **2017/2019**'';

2. Retifica os ítens 3.2; 5; 6; 9 e 10 do Edital 01 de Convocação, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Ítem 3.2: "Os documentos a serem entregues impreterivelmente até a data limite de **25 de janeiro de 2017**, devem ser protocolados pessoalmente, no horário das 9h00 às 12h00, no seguinte endereço:

A/C **Comissão do Processo de Eleição da Sociedade Civil do CMDCA de Cáceres/MT**

RUA DAS TURQUEZAS, Nº 133 Bairro VILA MARIANA, Cáceres-MT";

Ítem 3: "A Assembleia para eleição dos representantes das organizações não governamental, será realizada no dia **27 de janeiro de 2017**, na Casa dos Conselhos, sito à RUA DAS TURQUEZAS, Nº 133 Bairro VILA MARIANA, Cáceres-MT. No horário compreendido das 8h30 às 11h";

Ítem 6: "A comissão eleitoral, abrirá os trabalhos da Assembleia às 8h30 do dia **27 de janeiro de 2017**, apresentando em seguida proposta de Regimento Interno para a condução dos trabalhos";

Ítem 9: "Após a divulgação dos nomes das organizações não governamentais eleitas, estas terão prazo de até **05 (cinco)** dias para enviar os nomes de seus representantes por meio de ofício à Casa de Conselhos, que será encaminhado pela Secretária Executiva à Secretaria de Ação Social para providências de publicação de Decreto.

Ítem 10: "A posse dos conselheiros titulares e suplentes ocorrerá no mês de **Fevereiro de 2017**, sendo o ato conduzido pelo Prefeito de Cáceres, ou por quem o mesmo designar para a organização do evento, com data a ser agendada pela Secretaria Municipal de Ação Social, conforme o resultado da Assembleia de Eleição.

Cáceres/MT, 16 de Janeiro de 2017.

_____

Edite Mariano da Costa Melo

Coordenadora da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 012 AO EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 004/2016

EDITAL COMPLEMENTAR N° 012 AO EDITAL DE ABERTURA

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.154/2016 e Decreto nº 2.679/2016, e,

Considerando o encerramento do prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar

RESOLVE

1.0.PUBLICIZAR os **GABARITOS DEFINITIVOS**relativo as Provas Objetivas do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2016.

2.0. Os Gabaritos Definitivos constam do anexo I, parte indissociável deste edital.

3.0. Publique-se.

Campinápolis - MT, 16 de janeiro de 2017.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Decreto nº 2.679/2016

ANEXO I

EDITAL COMPLEMENTAR Nº012 AO EDITAL DE ABERTURA

GABARITOS DEFINITIVOS

MÉDICO		NUTRICIONISTA		PSICÓLOGO		FARMACEUTICO	
QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	C	01	C	01	C	01	C
02	B	02	B	02	B	02	B
03	D	03	D	03	D	03	D
04	D	04	D	04	D	04	D
05	D	05	D	05	D	05	D
06	A	06	A	06	A	06	A
07	A	07	A	07	A	07	A
08	A	08	A	08	A	08	A
09	A	09	A	09	A	09	A
10	A	10	A	10	A	10	A
11	C	11	D	11	A	11	D
12	C	12	C	12	C	12	D
13	A	13	D	13	A	13	D
14	D	14	D	14	A	14	A
15	B	15	A	15	C	15	B
16	A	16	ANULADA	16	C	16	D
17	B	17	D	17	B	17	B
18	D	18	B	18	D	18	C
19	C	19	ANULADA	19	A	19	A
20	B	20	A	20	D	20	ANULADA
21	D	21	ANULADA	21	B	21	D
22	C	22	D	22	A	22	C
23	B	23	C	23	D	23	D
24	A	24	A	24	C	24	B
25	B	25	D	25	B	25	A
26	B	26	C	26	A	26	A
27	A	27	D	27	D	27	D
28	D	28	C	28	D	28	A
29	A	29	A	29	D	29	B
30	D	30	D	30	B	30	A

EDITAL COMPLEMENTAR Nº012 AO EDITAL DE ABERTURA

GABARITOS DEFINITIVOS

ENFERMEIRO		PROFESSOSR ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL		PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL		PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	
QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	C	01	C	01	C	01	C
02	B	02	B	02	B	02	B
03	D	03	D	03	D	03	D
04	D	04	D	04	D	04	D
05	D	05	D	05	D	05	D
06	A	06	A	06	A	06	A
07	A	07	A	07	A	07	A
08	A	08	A	08	A	08	A
09	A	09	A	09	A	09	A
10	A	10	A	10	A	10	A
11	D	11	D	11	D	11	D
12	A	12	B	12	B	12	A
13	D	13	A	13	D	13	C
14	B	14	D	14	B	14	C
15	B	15	D	15	B	15	A
16	D	16	C	16	D	16	B
17	D	17	A	17	ANULADA	17	D
18	C	18	ANNULADA	18	D	18	A
19	A	19	B	19	A	19	B
20	D	20	D	20	D	20	A
21	B	21	B	21	D	21	A
22	A	22	C	22	C	22	B
23	A	23	A	23	D	23	C
24	D	24	B	24	D	24	C
25	C	25	D	25	B	25	C
26	C	26	C	26	C	26	B
27	D	27	A	27	D	27	D
28	C	28	C	28	A	28	D
29	A	29	A	29	D	29	B
30	B	30	B	30	C	30	A

EDITAL COMPLEMENTAR Nº012 AO EDITAL DE ABERTURA

GABARITOS DEFINITIVOS

FISCAL DE TRIBUTOS		ODONTÓLOGO		TECNICO EM ENFERMAGEM		PROFESSOR/MATEMÁTICA	
QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	C	01	C	01	C	01	C
02	B	02	B	02	B	02	B
03	D	03	D	03	D	03	D
04	D	04	D	04	D	04	D
05	D	05	D	05	D	05	D
06	A	06	A	06	A	06	A
07	A	07	A	07	A	07	A
08	A	08	A	08	A	08	A
09	A	09	A	09	A	09	A
10	A	10	A	10	A	10	A
11	A	11	D	11	D	11	D
12	B	12	A	12	A	12	B
13	C	13	A	13	B	13	A
14	C	14	A	14	A	14	D
15	A	15	A	15	D	15	A
16	A	16	D	16	D	16	A
17	B	17	C	17	B	17	B
18	D	18	A	18	D	18	D
19	D	19	B	19	C	19	B
20	D	20	D	20	A	20	D
21	B	21	C	21	D	21	A
22	ANULADA	22	B	22	A	22	B
23	A	23	C	23	B	23	B
24	D	24	B	24	A	24	B
25	C	25	C	25	D	25	C
26	D	26	A	26	B	26	A
27	D	27	C	27	D	27	D
28	B	28	B	28	D	28	B
29	D	29	D	29	C	29	C
30	ANULADA	30	D	30	D	30	A

EDITAL COMPLEMENTAR Nº012 AO EDITAL DE ABERTURA

GABARITOS DEFINITIVOS

PROFESSOR I / II		PROFESSOSR/ HISTO-RIA		PROFESSOR/ GEOGRA-FIA		PROFESSOR LINGUA PORTU-GUESA	
QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	C	01	C	01	C	01	C
02	B	02	B	02	B	02	B
03	D	03	D	03	D	03	D
04	D	04	D	04	D	04	D
05	D	05	D	05	D	05	D
06	A	06	A	06	A	06	A
07	A	07	A	07	A	07	A
08	A	08	A	08	A	08	A
09	A	09	A	09	A	09	A
10	A	10	A	10	A	10	A
11	D	11	D	11	D	11	D
12	B	12	B	12	A	12	B
13	A	13	A	13	A	13	A
14	C	14	D	14	D	14	D
15	D	15	A	15	A	15	A
16	C	16	A	16	A	16	A
17	A	17	B	17	B	17	B
18	ANULADA	18	D	18	D	18	D
19	B	19	B	19	B	19	B
20	D	20	D	20	D	20	D
21	B	21	D	21	A	21	B
22	C	22	D	22	A	22	B
23	A	23	A	23	C	23	C
24	B	24	A	24	B	24	C
25	D	25	C	25	D	25	C
26	C	26	B	26	D	26	C
27	A	27	B	27	D	27	A
28	C	28	B	28	D	28	C
29	A	29	D	29	C	29	D
30	B	30	C	30	A	30	D

EDITAL COMPLEMENTAR Nº012 AO EDITAL DE ABERTURA

GABARITOS DEFINITIVOS

ASSISTENTE SOCIAL		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		RETRO ESCAVADEIRA		PA CARREGADEIRA	
QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	C	01	C	01	C	01	C
02	B	02	B	02	B	02	B
03	D	03	D	03	D	03	D
04	D	04	D	04	D	04	D
05	D	05	D	05	D	05	D
06	A	06	A	06	A	06	A
07	A	07	A	07	A	07	A
08	A	08	A	08	A	08	A
09	A	09	A	09	A	09	A
10	A	10	A	10	A	10	A
11	A	11	D	11	D	11	D
12	C	12	C	12	C	12	C
13	A	13	A	13	A	13	A
14	B	14	A	14	A	14	A
15	B	15	C	15	C	15	C
16	B	16	D	16	D	16	D
17	C	17	D	17	D	17	ANULADA
18	D	18	A	18	D	18	D
19	D	19	A	19	A	19	D
20	A	20	A	20	D	20	A
21	D						
22	B						
23	C						
24	B						
25	A						
26	C						
27	C						
28	D						
29	D						
30	A						

EDITAL COMPLEMENTAR Nº012 AO EDITAL DE ABERTURA

GABARITOS DEFINITIVOS

AAE/LIMPEZA		AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL		AUXILIAR CONSULTORIO ODONTOLÓGICO		AAE/TRANSPORTE ESCOLAR/APOIO DO SUS MOTORISTA DE AMBULÂNCIA/MOTORISTA	
QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	C	01	C	01	C	01	C
02	B	02	B	02	B	02	B
03	D	03	D	03	D	03	D
04	D	04	D	04	D	04	D
05	D	05	D	05	D	05	D
06	A	06	A	06	A	06	A
07	A	07	A	07	A	07	A
08	A	08	A	08	A	08	A
09	A	09	A	09	A	09	A
10	A	10	A	10	A	10	A
11	C	11	B	11	C	11	C
12	A	12	A	12	B	12	D
13	C	13	C	13	D	13	C
14	C	14	B	14	D	14	D
15	B	15	A	15	C	15	D
16	D	16	A	16	D	16	D
17	C	17	D	17	B	17	B
18	D	18	B	18	D	18	D
19	B	19	A	19	D	19	A
20	A	20	D	20	C	20	D
21	A	21	D	21	D		
22	B	22	A	22	D		
23	C	23	C	23	D		
24	D	24	A	24	B		
25	D	25	C	25	C		
26	D	26	B	26	A		
27	D	27	A	27	C		
28	C	28	A	28	D		
29	D	29	B	29	A		
30	C	30	D	30	B		

EDITAL COMPLEMENTAR Nº012 AO EDITAL DE ABERTURA

GABARITOS DEFINITIVOS

APOIO DO SUS/LIMPEZA		AAE/NUTRIÇÃO	
QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	C	01	C

02	B	02	B
03	D	03	D
04	D	04	D
05	D	05	D
06	A	06	A
07	A	07	A
08	A	08	A
09	A	09	A
10	A	10	A
11	C	11	A
12	A	12	D
13	C	13	D
14	C	14	D
15	B	15	A
16	D	16	C
17	C	17	B
18	D	18	A
19	B	19	D
20	A	20	A
21	A	21	C
22	B	22	B
23	C	23	A
24	D	24	A
25	D	25	B
26	D	26	A
27	D	27	B
28	C	28	D
29	D	29	B
30	C	30	A

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h 00min do dia 27 de janeiro de 2017 realizará** o PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017, tipo Maior Desconto Por Item, para contratação de empresa especializada em comercio de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça e do acessório de produção original e, ainda, prestação de serviços de mecânica. Na forma da Lei Federal nº 10. 520/02. Edital completo no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 16/01/2017.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.054 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 7.054 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Instaura o Processo de Sindicância que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

Considerando o Pedido de providências para apurar possíveis irregularidades relativas a conduta do servidor DIVINO PIRES DA SILVA subscrito pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades relacionadas a conduta do servidor DIVINO PIRES DA SILVA.

Art. 2º - O Processo de Sindicância instaurado por meio desta Portaria será conduzido, em todas as suas fases, por Comissão nomeada para esse fim – Processo de Sindicância e Processos Administrativos da Prefeitura Municipal – Portaria 6.957 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 13 de janeiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 012 AO EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 004/2016

EDITAL COMPLEMENTAR N° 012 AO EDITAL DE ABERTURA

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.154/2016 e Decreto nº 2.679/2016, e,

Considerando o encerramento do prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar

RESOLVE

1.0.PUBLICIZAR os **GABARITOS DEFINITIVOS**relativo as Provas Objetivas do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2016.

2.0. Os Gabaritos Definitivos constam do anexo I, parte indissociável deste edital.

3.0. Publique-se.

Campinápolis - MT, 16 de janeiro de 2017.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Decreto nº 2.679/2016

ANEXO I

EDITAL COMPLEMENTAR Nº012 AO EDITAL DE ABERTURA

GABARITOS DEFINITIVOS

MÉDICO		NUTRICIONISTA		PSICÓLOGO		FARMACEUTICO	
QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	C	01	C	01	C	01	C
02	B	02	B	02	B	02	B
03	D	03	D	03	D	03	D
04	D	04	D	04	D	04	D
05	D	05	D	05	D	05	D
06	A	06	A	06	A	06	A
07	A	07	A	07	A	07	A
08	A	08	A	08	A	08	A
09	A	09	A	09	A	09	A
10	A	10	A	10	A	10	A
11	C	11	D	11	A	11	D
12	C	12	C	12	C	12	D
13	A	13	D	13	A	13	D
14	D	14	D	14	A	14	A
15	B	15	A	15	C	15	B
16	A	16	ANULADA	16	C	16	D
17	B	17	D	17	B	17	B
18	D	18	B	18	D	18	C
19	C	19	ANULADA	19	A	19	A
20	B	20	A	20	D	20	ANULADA
21	D	21	ANULADA	21	B	21	D
22	C	22	D	22	A	22	C
23	B	23	C	23	D	23	D
24	A	24	A	24	C	24	B
25	B	25	D	25	B	25	A
26	B	26	C	26	A	26	A
27	A	27	D	27	D	27	D
28	D	28	C	28	D	28	A
29	A	29	A	29	D	29	B
30	D	30	D	30	B	30	A

EDITAL COMPLEMENTAR Nº012 AO EDITAL DE ABERTURA

GABARITOS DEFINITIVOS

ENFERMEIRO		PROFESSOSR ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL		PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL		PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	
QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	C	01	C	01	C	01	C
02	B	02	B	02	B	02	B
03	D	03	D	03	D	03	D
04	D	04	D	04	D	04	D
05	D	05	D	05	D	05	D
06	A	06	A	06	A	06	A
07	A	07	A	07	A	07	A
08	A	08	A	08	A	08	A
09	A	09	A	09	A	09	A
10	A	10	A	10	A	10	A
11	D	11	D	11	D	11	D
12	A	12	B	12	B	12	A
13	D	13	A	13	D	13	C
14	B	14	D	14	B	14	C
15	B	15	D	15	B	15	A
16	D	16	C	16	D	16	B
17	D	17	A	17	ANULADA	17	D
18	C	18	ANNULADA	18	D	18	A
19	A	19	B	19	A	19	B
20	D	20	D	20	D	20	A
21	B	21	B	21	D	21	A
22	A	22	C	22	C	22	B

23	A	23	A	23	D	23	C
24	D	24	B	24	D	24	C
25	C	25	D	25	B	25	C
26	C	26	C	26	C	26	B
27	D	27	A	27	D	27	D
28	C	28	C	28	A	28	D
29	A	29	A	29	D	29	B
30	B	30	B	30	C	30	A

EDITAL COMPLEMENTAR Nº012 AO EDITAL DE ABERTURA

GABARITOS DEFINITIVOS

FISCAL DE TRIBUTOS	**ODONTÓLOGO**	**TECNICO EM ENFERMAGEM**	**PROFESSOR/MATEMÁTICA**				
QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	C	01	C	01	C	01	C
02	B	02	B	02	B	02	B
03	D	03	D	03	D	03	D
04	D	04	D	04	D	04	D
05	D	05	D	05	D	05	D
06	A	06	A	06	A	06	A
07	A	07	A	07	A	07	A
08	A	08	A	08	A	08	A
09	A	09	A	09	A	09	A
10	A	10	A	10	A	10	A
11	A	11	D	11	D	11	D
12	B	12	A	12	A	12	B
13	C	13	A	13	B	13	A
14	C	14	A	14	A	14	D
15	A	15	A	15	D	15	A
16	A	16	D	16	D	16	A
17	B	17	C	17	B	17	B
18	D	18	A	18	D	18	D
19	D	19	B	19	C	19	B
20	D	20	D	20	A	20	D
21	B	21	C	21	D	21	A
22	ANULADA	22	B	22	A	22	B
23	A	23	C	23	B	23	B
24	D	24	B	24	A	24	B
25	C	25	C	25	D	25	C
26	C	26	A	26	B	26	A
27	C	27	C	27	D	27	D
28	B	28	B	28	D	28	B
29	D	29	D	29	C	29	C
30	ANULADA	30	D	30	D	30	A

EDITAL COMPLEMENTAR Nº012 AO EDITAL DE ABERTURA

GABARITOS DEFINITIVOS

PROFESSOR I / II	**PROFESSOSR/ HISTO-RIA**	**PROFESSOR/ GEOGRA-FIA**	**PROFESSOR LINGUA PORTU-GUESA**				
QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	C	01	C	01	C	01	C
02	B	02	B	02	B	02	B
03	D	03	D	03	D	03	D
04	D	04	D	04	D	04	D
05	D	05	D	05	D	05	D
06	A	06	A	06	A	06	A
07	A	07	A	07	A	07	A
08	A	08	A	08	A	08	A
09	A	09	A	09	A	09	A
10	A	10	A	10	A	10	A
11	D	11	D	11	D	11	D
12	B	12	B	12	A	12	B
13	A	13	A	13	A	13	A
14	C	14	D	14	D	14	D
15	D	15	A	15	A	15	A
16	C	16	A	16	A	16	A
17	A	17	B	17	B	17	B
18	ANULADA	18	D	18	D	18	D
19	B	19	B	19	B	19	B
20	D	20	D	20	D	20	D
21	B	21	D	21	A	21	B
22	C	22	D	22	A	22	B
23	A	23	A	23	C	23	C
24	B	24	A	24	B	24	C
25	D	25	C	25	D	25	C

26	C	26	B	26	D	26	C
27	A	27	B	27	D	27	A
28	C	28	B	28	D	28	C
29	A	29	D	29	C	29	D
30	B	30	C	30	A	30	D

EDITAL COMPLEMENTAR Nº012 AO EDITAL DE ABERTURA

GABARITOS DEFINITIVOS

ASSISTENTE SOCIAL		**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**		**RETRO ESCAVADEIRA**		**PA CARREGADEIRA**	
QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	C	01	C	01	C	01	C
02	B	02	B	02	B	02	B
03	D	03	D	03	D	03	D
04	D	04	D	04	D	04	D
05	D	05	D	05	D	05	D
06	A	06	A	06	A	06	A
07	A	07	A	07	A	07	A
08	A	08	A	08	A	08	A
09	A	09	A	09	A	09	A
10	A	10	A	10	A	10	A
11	A	11	D	11	D	11	D
12	C	12	C	12	C	12	C
13	A	13	A	13	A	13	A
14	B	14	A	14	A	14	A
15	B	15	C	15	C	15	C
16	B	16	D	16	D	16	D
17	C	17	D	17	D	17	ANULADA
18	D	18	A	18	D	18	D
19	D	19	A	19	A	19	D
20	A	20	A	20	D	20	A
21	D						
22	B						
23	C						
24	B						
25	A						
26	C						
27	C						
28	D						
29	D						
30	A						

EDITAL COMPLEMENTAR Nº012 AO EDITAL DE ABERTURA

GABARITOS DEFINITIVOS

AAE/LIMPEZA		**AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL**		**AUXILIAR CONSULTORIO ODONTOLÓGICO**		**AAE/TRANSPORTE ESCOLAR/APOIO DO SUS MOTORISTA DE AMBULÂNCIA/MOTORISTA**	
QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	C	01	C	01	C	01	C
02	B	02	B	02	B	02	B
03	D	03	D	03	D	03	D
04	D	04	D	04	D	04	D
05	D	05	D	05	D	05	D
06	A	06	A	06	A	06	A
07	A	07	A	07	A	07	A
08	A	08	A	08	A	08	A
09	A	09	A	09	A	09	A
10	A	10	A	10	A	10	A
11	C	11	B	11	C	11	D
12	A	12	A	12	B	12	B
13	C	13	C	13	D	13	D
14	C	14	B	14	D	14	C
15	B	15	A	15	C	15	B
16	D	16	A	16	D	16	A
17	C	17	D	17	B	17	A
18	D	18	B	18	D	18	C
19	B	19	A	19	D	19	A
20	A	20	D	20	C	20	D
21	A	21	D	21	D		
22	B	22	A	22	D		
23	C	23	C	23	D		
24	D	24	A	24	B		
25	D	25	C	25	C		
26	D	26	B	26	A		
27	D	27	A	27	C		
28	C	28	A	28	D		

29	D	29	B	29	A		
30	C	30	D	30	B		

EDITAL COMPLEMENTAR Nº012 AO EDITAL DE ABERTURA

GABARITOS DEFINITIVOS

APOIO DO SUS/LIMPEZA	**AAE/NUTRIÇÃO**		
QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	C	01	C
02	B	02	B
03	D	03	D
04	D	04	D
05	D	05	D
06	A	06	A
07	A	07	A
08	A	08	A
09	A	09	A
10	A	10	A
11	C	11	A
12	A	12	D
13	C	13	D
14	C	14	D
15	B	15	A
16	D	16	C
17	C	17	B
18	D	18	A
19	B	19	D
20	A	20	A
21	A	21	C
22	B	22	B
23	C	23	A
24	D	24	A
25	D	25	B
26	D	26	A
27	D	27	B
28	C	28	D
29	D	29	B
30	C	30	A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.055 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 7.055 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Instaura o Processo de Sindicância que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

Considerando o Pedido de providências para apurar possíveis irregularidades relativas a conduta do servidor ANTÔNIO LUIZ XAVIER DE MELO subscrito pelo Coordenador do Transporte Escolar;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades relacionadas a conduta do servidor ANTÔNIO LUIZ XAVIER DE MELO.

Art. 2º - O Processo de Sindicância instaurado por meio desta Portaria será conduzido, em todas as suas fases, por Comissão nomeada para esse fim – Processo de Sindicância e Processos Administrativos da Prefeitura Municipal – Portaria 6.957 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 13 de janeiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 119, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 034/2017, datado de 13 de janeiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, **RESOLVE:**

1. EXONERAR, a servidora efetiva **GERALDA CORDEIRO ALVES**, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Gestão Social**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Termo de Cessão de Uso nº 001/2016

CEDENTE: Município de Campo Novo do Parecis

CESSIONÁRIA: Cooperativa dos Pequenos Produtores Agropecuários de Campo Novo do Parecis - COOPERCAMPO

OBJETO: alterar a Cláusula Primeira – Do Objeto e da Finalidade do Termo de Cessão de Uso.

***DATA*: 11.01.2017**

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A EMPRESA INVIOLÁVEL CAMPO NOVO MINITORAMENTO DE ALARMES LTDA.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: Inviolável Campo Novo Monitoramento de Alarmes Ltda-ME,inscrita no CNPJ sob n° 07.413.483/0001-03, Inscrição Estadual n° 13303927-7, estabelecida na rua Porto Velho, n° 290-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor ***Fernando Alves dos Santos***, portador do RG nº 1215081-9 SSP/PR, e CPF nº 816675401-06.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **ELISANGELA ZANETTI**, **Diretora do Departamento de Administração e Finanças**, matricula funcional nº 3382.

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 113, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do memorando nº 050/2017,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** a servidora pública,**ELISANGELA ZANETTI**, **Diretora do Departamento de Administração e Finanças**, portadora do RG nº 4.164. 858 SESP/SC e CPF nº 008.682.169-50, matrícula funcional nº 3382, em substituição ao servidor **Wender João Arguelho Barreto*,*** para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços constante abaixo:

CONTRATO	***OBJETO***	***CONTRATADA***
Nº 044/ 2016	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de monitoramento eletrônico de alarme para atender as unidades administrativas do município.	INVIOLÁVEL CAMPO NOVO MONITORA MENTO DE ALARMES LTDA - ME,inscrita no CNPJ sob n° 07.413.483/ 0001-03, Inscrição Estadual n° 13303927-7.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 115, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do memorando nº 054/2017, datado de 13 de janeiro de 2017,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** o servidor público,**HEBERT PAULO RIBEIRO**, **Diretor do Departamento de Tecnologia**, portador do RG nº 6.158.535-4 SSP/PR e CPF nº 862.244.509-78, matrícula funcional nº 3584, em substituição aos servidores **Eduardo da Silva, Wender João Arguelho e Roberta Cristina Freitas Silva,** para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, constante abaixo:

INSTUMENTO	***OBJETO***	***CONTRATADA***
Nº 054/2014	Contratação de empresa especializada e credenciada\certificada na área de intranet wireless para atender a integração das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social com suas unidades.	WZ TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob n° 13. 448.024/0001-50, Inscrição Estadual n° 13419145-5.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 123, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 029/2017, datado de 13 de janeiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, **RESOLVE:**

***1. NOMEAR*,** a Senhora **CLEONIA DE SÁ NUNES**, portadora do RG nº 3798368 SSP/PE e CPF nº 782.244.034-91, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Gestão Social**, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 122, DE 13 DE JANEIRO 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 036/2017, datado de 13 de janeiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, **RESOLVE:**

1. RENOMEAR**,** o servidor **INACIO ANTONIO LEITE CEZARIO,** para ocargo em comissão de **Chefe de Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO **Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL COMPLEMENTAR N° 008/2016

EDITAL COMPLEMENTAR N° 008/2016 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº 001/2016, ONDE SE TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

SEDE MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	GESIANE ATONINA DOS SANTOS DA CRUZ	044.239.951-07	83,5
2	ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA	888.032.952-91	83
3	UELBERT DE JESUS BORGES	087.127.425-62	83
4	MARCIO NASCIMENTO OLIVEIRA	011.665.311-63	77
5	SILVANA APARECIDA PAULINO	988.851.971-91	75,5
6	VALMIRA FERREIRA DO AMARAL	780.328.142-72	73
7	LEANDRO RAFAEL VILARINHO NOBRE	006.214.691-22	73
8	JOSENILDA BARROS SOBRAL	040.275.114-09	73
9	JOEL SOUZA LIMA JUNIOR	018.763.792-00	73
10	VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	502.221.041-04	72,5
11	ELQUENE PRATES RIBEIRO NUNES PEREIRA	017.293.461-38	71,5
12	VANUZA GLERIAN OLIVEIRA	013.424.031-69	68,5
13	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	312.920.032-00	67
14	ZILENE LEONEL DA SILVA	013.289.771-70	65,5
15	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	012.539.835-26	65
16	ARIELA ROCHA PEREIRA	014.383.961-63	64,5
17	ANA MARIA DIAS ZARATE	001.777.461-65	62
18	NALUANA LUBIA VIEIRA DE SOUZA	046.902.461-57	61,5
19	SILVANIA ACIOLE MACEDO	051.968.191-69	59
20	NAFLAVIA DA SILVA AZEVEDO	902.890.801-34	58
21	IVANI MARIA DA SILVA MENEZES	046.496.844-55	57,5
22	ANA LUCIA PESSOA DE OLIVEIRA	020.089.905-83	57
23	RODRIGO CONSOLARI NOGARA	062.606.541-03	55,5
24	ANDREIA MARQUES DA SILVA	606.830.703-47	55
25	MARLI APARECIDA LUVIZETO	883.923.689-91	55
26	MARIA LUZIA DA SILVA	106.778.274-58	53,5
27	PEDRO PAULO OLIVEIRA DOS PASSOS	054.617.471-08	53
28	PATRICIA REGINA DE ALMEIDA BARROS	039.366.021-40	52,5
29	SUSANA DA SILVA ARAVA	013.584.441-02	51
30	VALQUIRIA CRISTINA POSSENTI	046.913.731-28	51
31	MARCIA GONÇALVES DE MORAES	013.216.671-27	50
32	KEVIN WILKER DEMARCHI	041.297.321-96	49
33	MARCILEI CRISTINA DREHER	028.468.461-97	47
34	VALERIA CRISTINA POSSENTI	044.956.681-10	46,5
35	ANIELLE LOPES DOS SANTOS	107.789.135-22	46

DISTRITO ITANORTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	TOTAL
1	BIANCA DA SILVA	048.031.641-42	59
2	ALINE MOREIRA DA SILVA	020.424.391-26	59
3	DAIARA MARINO SOARES	056.468.751-02	51
4	JOSIANE SILVA SANTOS	046.565.581-50	49,5

DISTRITO MARECHAL RONDOM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	TOTAL
1	GILMARA DA ROCHA MENDES	977.048.141-68	67
2	GABRIELLE DE SOUZA	052.216.991-09	57,5

AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

è **USF. JARDIM DAS PALMEIRAS II**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	RENILDA DE MIRANDA LUCIANA	604.346.941-34	79
2	ROSANE REGINA MARQUETO	842608581-49	75,5
3	KEILA RAMOS OUZA	026566491-88	75
4	RAQUEL PEREIRA MARQUES SANTANA	003013941-48	74,5
5	PATRICIA NASCIMENTO BASTOS	056073275-90	74
6	SIMONE DOS REIS BARROS	026852761-06	69
7	VIVIANE MENDES CHAGAS	819.457.871-04	60,5
8	MARIA EVA ALVES BRITO	037562931-90	59
9	PATRICIA PEREIRA ALVES	025.087.991-30	56,5
10	JANILEIDE DE SOUSA ALMEIDA	938444413-87	50
11	GABRIELE MARIANO ROCHA	056878851-61	50
12	ANDREA PEDROZO	030830291-52	47,5

è **(PACS) CENTRO DE SAÚDE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	NEILA ADRIANA DOS SANTOS	992.267.151-49	78,5
2	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS MEDINA	964.603.851-49	74,5
3	MARIA DO SOCORRO BARBOZA	007439144-57	59,5
4	LUCIANA DA SILVA BARBOZA	019180374-00	54

è **USF. OLENKA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	MARISA CANDIOTTO PRESTES	033.962.699-26	69
2	NILSE MINUSSI	681.548.529-34	57,5
3	ELAINE MIRANDA PESTANA	121675636-80	53
4	TAINA FEITOSA DA SILVA	060.819.611-43	52,5
5	TEREZINHA APARECIDA DE JESUS DA SILVA	459734581-72	50

è **USF. AMAPA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS	940.060.752-00	75,5
2	LORENI DORVALINA RODRIGUES	031313521-59	73,5
3	DANIELI COELHO SANTOS	010.954.271-13	67
4	JULIANA THIESEN MILLANI	014.574.511-23	65
5	IZABEL CRISTINA DA SILVA	021520791-24	63
6	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	042504631-17	62
7	CLEOSANE MARIA DE BARROS GERALDES	486.912.081-04	58

--

à **USF. JARDIM DAS PALMEIRAS I**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	JANETE GONÇALVES NUNES	024595971-85	71
2	CLAUDINEIA VELOSO DOS SANTOS	903.920.271-00	70
3	JEMIMA PEREIRA DE OLIVEIRA	062.483.091-83	64
4	ADELAINE RODRIGUES GUALBERTO	019820901-03	57,5
5	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO	054162021-57	55,5
6	CRISTIELE BATISTA OLIVEIRA	833.423.382-53	52,5
7	VERONICA MARIA DA SILVA	062.151.291-51	52

è **USF. BOA ESPERANÇA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	CRISTIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	021162221-41	88
2	SILVANA APARECIDA BONEIS	035.788.651-84	73,5
3	JUDIRCENE ALMEIDA DOS SANTOS	392.226.242-20	71
4	JOSEANE DA COSTA SILVA	602.980.323-92	57,5
5	TATIANA ALVES SILVA	038570731-28	55,5
6	CLICIA FERREIRA DOS SANTOS	052.168.581-80	55
7	VIVIANE MARSON DA SILVA	009.155.841-74	54
8	MARIA GERLANE SILVA DOS SANTOS	049150901-40	50,5

è **USF.BEIJA-FLOR**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	ROZILENE DA SILVA	985.605.491-53	70
2	MARIA JOSE NASCIMENTO SILVA	007.336.341-33	68
3	FRANCISCA IVONETE ALVES	023.072.121-40	67,5
4	ALEXANDRA DE MELO COSTA	861.632.723-15	65,5
5	MARCIA PAULA DE ASSIS	738.843.752-53	59
6	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	966.943.001-15	58,5
7	CARLIM REGINA NIEWENSKI SETTI	021.676.761-07	58
8	FLAVIANA DA SILVA PEREIRA	025186131-70	56,5
9	FRANCIELE VIEIRA DOS ANJOS	018543101-19	54
10	ROSILEIA SERIANI DOS SANTOS	014.902.391-03	52,5
11	SIMONE CASSIANO DOS SANTOS	067.293.344-60	51,5
12	ANA FLAVIA CAMPOS ALVES	032943841-73	45,5

è **USF. NOSSA SENHORA APARECIDA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	025.975.089-19	74,5
2	CLAUDINEIA DO CARMO RIBEIRO	031.977.751-04	67
3	LOURDES DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	000.941.381-25	62,5
4	LIZIANE LUDWISNKI FELIPE	009922811-48	62,5
5	CAROLINE FARIAS GARCIA	940.564.042-91	54,5
6	MARLY EDJANE OLIVEIRA SILVA	040121131-27	52,5
7	EDNA SILVA CAMARGO	941107601-78	51,5
8	LUCIANA DIAS BARRETO SOUZA	831886301-15	47,5

è **USF. ITANORTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	MARIA DE LOURDES ALVES DE ASSUNÇÃO	694.941.421-87	70
2	CARLA AUGUSTA DA SILVA	925.398.151-20	65,5
3	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	044.055.651-12	65,5
4	LUCILENE VIEIRA	957.030.711-00	64
5	GEDSON BENTO FERNANDES DE LIMA	042.616.591-82	63,5
6	DEISY MARTINS SOARES	035.120.191-29	54,5
7	ANTONIA LINDIANE MARQUES DA SILVA	022.806.373-67	47

è **UBS. MARECHAL RONDON**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	SIMONE APARECIDA FEITOSA	688501072-34	85,5
2	EDINA CRISTINA VON GROLL LORINI	062948119-96	74
4	ROSILDA DE SOUSA ARRUDA RIBEIRO	885.343.241-15	67,5
3	ROZIELI ALMEIDA DE OLIVEIRA	042018491-04	58,5
5	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA	959671331-00	55
6	VANILZA FERNANDES DE SOUSA	960.806.201-20	45,5

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de Janeiro de 2017.

ADRIANA SACCHO

Secretária da Comissão Especial de Processo Seletivo

Público nº 030/2016

Portaria 232/2016

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 124, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 051/2017, datado de 13 de janeiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, **RESOLVE:**

1. NOMEAR, a partir de 16 de janeiro de 2017**,** o servidor efetivo **SANDRO SILVIO CATTANEO,** para ocupar o cargo em comissão de **Diretor de Conciliação do PROCON,**órgão vinculado a Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 117/2013

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 117/2013, celebrado com a empresa **SERPREL**

ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA ME, objeto do Processo n° 10.127/2013, Pregão n°. 084/2013, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
02.001.04.122.0001.2003.33.90.39. 00.00 Red. 12 03.001.04.122.0007.2006.33.90.39. 00.00 Red. 48 04.001.04.121.0002.2009.33.90.39. 00.00 Red. 66 06.001.04.122.0004.2046.33.90.39. 00.00 Red. 306 07.001.20.122.0027.2061.33.90.39. 00.00 Red. 411 08.001.04.122.0006.2078.33.90.39. 00.00 Red. 502 09.001.27.122.0012.2094.33.90.39. 00.00 Red. 561 11.001.08.122.0005.2126.33.90.39. 00.00 Red. 842 13.001.04.122.0009.2148.33.90.39. 00.00 Red. 968	02.001.04.122.0001.2003.33.90.39. 00.00 Red. 14 **Valor: 12.628,00** 03.001.04.122.0007.2006.33.90.39. 00.00 Red. 58 **Valor: 25.256,00** 04.001.04.121.0002.2009.33.90.39. 00.00 Red. 76 **Valor: 25.256,00** 06.001.04.122.0004.2046.33.90.39. 00.00 Red. 324 **Valor: 25.256,00** 07.001.20.122.0027.2061.33.90.39. 00.00 Red. 451 **Valor: 12.628,00** 08.001.04.122.0006.2078.33.90.39. 00.00 Red. 550 **Valor: 12.628,00** 09.001.27.122.0012.2094.33.90.39. 00.00 Red. 622 **Valor: 12.628,00** 11.001.08.122.0005.2126.33.90.39. 00.00 Red. 949 **Valor: 50.512,00** 13.001.04.122.0009.2148.33.90.39. 00.00 Red. 1081 **Valor: 12.628,00**

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2017.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 021/2014

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 021/2014, celebrado com a empresa **OI S.A,** objeto do Processo n° 046/2014, Pregão n°. 008/2014, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001.04.122.0007.2006.33.90.39. 00.00 Red. 048	03.001.04.122.0007.2006.33.90.39. 00.00 Red. 058 **Valor: 87.841,82**

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2017.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 004/2016

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 004/2016, celebrado com a empresa **MARISTELA CRISTIANNE MALI NASR ME,** objeto do Processo n° 384/2015, Pregão n°. 037/2015, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.301.0032.2107.33.90.39. 00.00 Red. 676	10.002.10.301.0032.2107.33.90.39. 00.00 Red. 753 **Valor: 107.250,00**

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2017.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ANGELA FABIANA COPETTI BOHRER e CARMINI FABRIZ , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AV CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 20 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 004/2015

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 004/2015, celebrado com a pessoa física **JOSÉ MARIO PUPIN,** objeto do Processo n° 331/2015, Dispensa n°. 001/2015, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.365.0011.2020.33.90.36. 00.00 Red. 175	05.001.12.365.0011.2020.33.90.36. 00.00 Red. 189 **Valor: 28.073,10**

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2017.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 001/2016

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 001/2016, celebrado com a empresa **CLEVTON SCHMIDT DONINI ME,** objeto do Processo n° 446/2015, Pregão n°. 076/2015, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.00.00 Red. 03	02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.00.00 Red. 04 **Valor: 48.836,00**

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2017.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N°003/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 003/2017**, a se realizar no dia **31/01/2017, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 16 de janeiro de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MARCOPOLO SA

Objeto: Aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar.

Valor: R$ 249.740,00 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta reais).

Vigência: Até 11 de Janeiro de 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 002/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 002/2017** a se realizar no dia **01/02/2017, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 16 de janeiro de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N.º 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AS DATAS COMEMORATIVAS DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2017.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o Decreto nº 776, de 27 de dezembro de 2016 do Governo do Estado de Mato Grosso.

Considerando, ainda, o que dispõe a Portaria nº 369 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão.

DECRETA:

Art. 1° - Serão comemorados nas seguintes datas do ano de 2017, os feriados declarados pela Legislação Federal, Estadual e Municipal e Pontos Facultativos:

I – 01 de janeiro, domingo – Confraternização Universal – Feriado Nacional;

II – 27 de fevereiro, segunda-feira – véspera de Carnaval – Ponto Facultativo;

III – 28 de fevereiro, terça-feira – Carnaval – Ponto Facultativo;

IV – 01 de março, quarta-feira –quarta-feira de Cinzas – Ponto Facultativo até as 13:00 horas;

V – 14 de abril, sexta-feira – Paixão de Cristo – Feriado Nacional;

VI – 21 de abril, sexta-feira – Tiradentes – Feriado Nacional;

VII– 1º de maio, segunda-feira – Dia Mundial do Trabalho – Feriado Nacional;

VIII – 15 de junho, quinta-feira – *Corpus Christi* – Ponto Facultativo;

IX – 16 de junho, sexta-feira – Ponto Facultativo;

X - 04 de julho, terça-feira – Emancipação do Município - Feriado Municipal;

XI – 25 de julho, terça-feira – Dia de São Cristóvão - Padroeiro do Município – Feriado Municipal;

XII – 07 de setembro, quinta-feira – Proclamação da Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XIII – 08 de setembro, sexta-feira – Ponto Facultativo

XIV – 12 de outubro, quinta-feira – Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil – Feriado Nacional;

XV – 13 de outubro, sexta-feira – Ponto Facultativo;

XVI - 28 de outubro, sábado – Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;

XVII – 02 de novembro, quinta-feira – Finados – Feriado Nacional;

XVIII – 03 de novembro, sexta-feira – Ponto Facultativo;

IXX – 15 de novembro, quarta-feira – Proclamação da República – Feriado Nacional;

XX – 20 de novembro, segunda-feira – Dia da Consciência Negra – Feriado Estadual;

XXI – 25 de dezembro, segunda-feira – Natal – Feriado Nacional:

XXII - 31 de dezembro, Domingo – Véspera de Ano Novo – Ponto Facultativo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 01/01/2017.

Prefeitura Municipal de Campo Verde–MT, em 09 de janeiro de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARCELO LISBOA ALBUQUERQUE , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

GRAZIELLA MOREIRA CASOLA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEVERIANO CRUZ e esposa , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 01, LOCALIZADO NA AV SÃO PAULO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

GERCINA SILVA CASTRO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS DE MATO GROSSO

Objeto: Contratação de prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam as necessidades da Prefeitura.

Valor: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Vigência: Até 06 de Janeiro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MARCIO RICARDO DOS REIS

Objeto: Locação e/ou concessão de direito de uso e manutenção de programa de informática SIERDOC.

Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Vigência: Até 09 de Janeiro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SILVA PORTO E CIA LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com caminhão Munk.

Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Vigência: Até 31 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 037/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESID

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: WM SERVIÇOS AMBIETAIS LTDA EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 23 de Agosto de 2017.

Data de assinatura: 16 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 039/2016

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 039/2016, celebrado com a empresa **URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME,** objeto do Processo n° 535/2016, Pregão n°. 022/2016, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.302.0033.2116.3.3.90.39.00.00 Red. 767	10.002.10.302.0033.2116.3.3.90.39.00.00 Red. 844 **Valor: 8.496,00**

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2017.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA COMPLEMENTAR Nº 01/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Torna público as retificações da Instrução Normativa Nº 01/2017/GS/SME-CJ/MT, de 04 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o Ano Letivo de 2017 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Clair Zamo Pagliarini, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Retificar o Art. 10, Art. 14, Art. 15 item a e Art. 16 da Instrução Normativa Nº 01/2017/GS/SME-CJ/MT, conforme abaixo especificado:

Onde se lê:

Art. 10. Os profissionais que realizaram a contagem de pontos e não lotaram na unidade escolar que optaram, serão direcionados pela Secretaria de Educação, ao final do processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas de todas as instituições da rede municipal de ensino, para lotação na unidade escolar onde houver a vaga.

Leia-se:

Art. 10. Os profissionais que realizaram a contagem de pontos e não lotaram na unidade escolar onde fizeram a contagem de pontos, serão direcionados pela Secretaria de Educação, ao final do processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas de todas as instituições da rede municipal de ensino, para lotação na unidade escolar onde houver a vaga.

Onde se lê:

Art. 14. Os candidatos deverão se inscrever para a Contagem de Pontos em uma única instituição, EXCETO os profissionais de área específica e afins que completam a carga horária em duas ou mais instituições.

Leia-se:

Art. 14. Os candidatos deverão se inscrever para a Contagem de Pontos em uma única instituição, a saber, a instituição na qual estavam lotados no ano letivo de 2016, EXCETO os profissionais de área específica e afins que completam a carga horária em duas ou mais instituições.

Onde se lê:

Art. 15. Os profissionais que não estiverem no exercício da docência no ano de 2016, como diretor, coordenador pedagógico, assessor pedagógico, mandato classista, cedido à outra instituição ou órgãos, pontuarão a totalidade de pontos, por ter cumprido as atribuições inerentes à função a que foi designado, tendo o dreito de escolher a unidade escolar para fazer contagem de pontos, caso não atribuir na instituição escolhida, ficará a critério da SME fazer a lotação do profissional onde houver a disponibilidade de vaga. Os itens definidos na Ficha de Contagem de pontos para a pontuação integral, são:

a) Anexo I – Professores efetivos: Campo 4, Item IV, letras: c,d, e f, g, h, i rever na ficha;

b) Anexo II – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil efetivo, Campo 3. Item II, letras: c,d, e.

Leia-se:

Art. 15. Os profissionais que não estiverem no exercício da docência no ano de 2016, como diretor, coordenador pedagógico, assessor pedagógico, mandato classista, cedido à outra instituição ou órgãos, pontuarão a totalidade de pontos, por ter cumprido as atribuições inerentes à função a que foi designado, tendo o direito de escolher a unidade escolar para fazer contagem de pontos, caso não atribuir na instituição escolhida, ficará a critério da SME fazer a lotação do profissional onde houver a disponibilidade de vaga. Os itens definidos na Ficha de Contagem de pontos para a pontuação integral, são:

a) Anexo I – Professores efetivos: Campo 4, Item IV, letras: c, d, e f, g, h;

b) Anexo II – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil efetivo, Campo 3. Item II, letras: c, d, e.

Onde se lê:

Art. 16. Ao candidato interessado à remoção para outra instituição deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação um requerimento protocolado (Anexo V), no dia 30/01/2017, protocolado via Protocoloweb com a intenção de remoção. O protocolo será analisado **e no final do processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas de todas as instituições da rede municipal de ensino** havendo a disponibilidade de vaga, a SME fará a remoção do candidato.

Leia-se:

Art. 16. Ao candidato interessado à remoção para outra instituição, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação um requerimento protocolado via Protocoloweb (Anexo V), no dia 30/01/2017, com a intenção de remoção. O protocolo será analisado **a partir do dia 31/01/2017** e,havendo a disponibilidade de vaga, a SME fará a remoção do candidato.

II – Os demais itens da Instrução Normativa Nº 01/2017/GS/SME-CJ/MT permanecem inalterados.

Campos de Júlio-MT, 16 de janeiro de 2017.

CLAIR ZAMO PAGLIARINI

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2017.

ESPÉCIE: Locação de Imóvel.

OBJETO: Locação de imóvel comercial para desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R$ 10.497,36 (dez mil e quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).

VALOR MENSAL: R$ 874,78 (oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social; Centro de Custo: 7100 – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social; Despesa: 398 – 07.01.2.034.3.3.90.36.15.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 16/01/2017 até 15/01/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e RUBENS ROBERTO ROSSI / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 074/2016

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DOS PRAZOS do contrato original.

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: até 15/02/2017

ASSINAM:JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a empresa J.CARLOS DE SOUSA CONSTRUTORA-ME / CONTRATADO.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2017

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público do

Município de Campos de Júlio – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2016,

visando atender ao princípio da publicidade, e;

RESOLVE:

I – Comunicar aos candidatos que devido a Prorrogação do período de inscrição, houve a

necessidade de alteração em algumas datas prevista no Cronograma Público no Edital

001/2016 que passam a vigorar conforme tabela a baixo:

ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Campos de Júlio - MT, em 13 de janeiro de 2017.

PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

DATAS

PREVISTAS EVENTOS

17/01/2017 HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

18/01/2017 a

19/01/2017

RECURSO CONTRA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO (O CANDIDATO CUJO NO NÃO ESTEJA NA

LISTA DEVERÁ ENVIAR PARA EMPRESA UM E-MAIL E ANEXAR COPIA DO COMPROVANTE

DE PAGAMENTO – exataconsultoria2015@gmail.com)

19/01/2017 DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA

29/01/2017 REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (EDITAL COMPLEMENTAR)

29/01/2017 DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR A PARTIR DAS 21H00MIN.

30/01/2017 á

31/01/2017

PERÍODO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

10/02/2017

? DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA OBJETIVA

? DIVULGAÇÃO DO GABARITO FINAL PÓS-RECURSOS

13/02/2017 DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E FINAL

21/02/2017 á

22/02/2017

PERÍODO DE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

24/02/2017 DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

26/022017 APLICAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

06/03/2017 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO EXECUTIVO

06/03/2017 EMISSÃO DE RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO Nº

001/2016 AO EXECUTIVO

Campos de Júlio - MT, em 13 de janeiro de 2017.

PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

?

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2017, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Locação de imóvel com características comerciais para continuidade das atividades precípuas da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Contratado: RUBENS ROBERTO ROSSI. CPF/MF nº 475.062.881-68.

Valor global: R$ 10.497,36 (dez mil e quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos). Valor mensal: R$ 874,78 (oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 02/2017.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 16 de janeiro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PORTARIA N. 051/2017

PORTARIA N. 051/2017, de 13 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOSÉ BENEDITO DE SANTANA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4102864, emitido por SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 774.120.444-00, para exercer o cargo de **GERENTE DE OBRAS E MANUTENÇÃO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PORTARIA N. 052/2017

PORTARIA N. 052/2017, de 13 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra.**CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 45.927.210-X, emitido por SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 384.116.388-20, para exercer o cargo de **GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 05 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

DECRETO N° 523/2017

DECRETO N° 523/2017, de 10 de Janeiro de 2017.

"REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO BEM COMO A TABELA DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DOS MESMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de uso dos espaços públicos do Município de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município regularizar e controlar o uso do espaço público;

CONSIDERANDO que é objetivo do Poder Executivo Municipal dar função pública aos espaços públicos municipais;

CONSIDERANDO que o Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, tem gastos expressivos para manutenção dos espaços públicos municipais;

CONSIDERANDO que o país está passando por uma grave crise econômica prejudicando vários setores, inclusive a área de comércio, cultura, esporte, lazer, turismo e entretenimento;

CONSIDERANDO que os eventos promovidos no local incentivam o turismo e o desenvolvimento do comércio, pois, atraem muitas pessoas de outras cidades impulsionando os hotéis, bares e restaurantes da cidade;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam estabelecidos neste decreto os procedimentos e critérios técnicos a serem observados para a permissão de uso a título precário dos bens públicos, como por exemplo: Barracão da Feira Municipal, Ginásio Poliesportivo João Batista de Medeiros,Estádio Municipal, às margens da Represa Municipal, Salão de Convivência do CRAS, Ruas e Avenidas da cidade, e demais espaços públicos, para realização de eventos de curta duração.

Parágrafo Único. Para efeitos deste decreto, considera-se evento de curta duração aquele realizado num período de tempo que durem horas ou até poucos dias.

Art. 2º. Os interessados em obter a permissão de uso do referido bem, deverão formular pedido direcionado à Coordenadoria de Turismo e Cultura com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento, constando:

I – Data da realização do evento, horário de início e duração;

II – Nome da pessoa física ou jurídica com a apresentação do CPF ou CNPJ;

III – Especificação do caráter do evento (cobrança ou não de ingresso);

IV – Especificação da área a ser utilizada na realização do evento.

§1º. Os pedidos de permissão de uso do bem público poderão ser formulados por pessoas físicas ou jurídicas e serão analisados por comissão específica e/ou pela Coordenadoria de Turismos e Cultura, que poderá deferir ou não, conforme conveniência e oportunidade do Município e desde que não coincida com outro evento previamente agendado.

§ 2°. A Coordenadoria mencionada terá prazo de 05 (cinco) dias para opinar pelo deferimento ou indeferimento do requerimento.

§ 3°. A Coordenadoria mencionada deverá manter sistema de controle e de protocolo, sendo a utilização dos espaços públicos mencionados, deferidos por ordem de protocolo.

§4º. Na hipótese de ocorrer solicitações de permissão de uso do bem público para datas coincidentes, o Município permitirá o uso àquele que primeiro tiver protocolizado a solicitação.

Art. 3º. O Município poderá permitir o uso a título precário de todo ou de determinada área pública.

§1°. Ficará a cargo do Permissionário e às suas expensas, a estruturação do local, mediante apresentação de projeto aprovado pelo setor competente.

§2°. Toda e qualquer benfeitoria realizada no espaço público disponibilizado ficará incorporada ao patrimônio do Município ao término da permissão e não será objeto de indenização.

§3°. A manutenção, limpeza e segurança do espaço público disponibilizado ficará sob a responsabilidade do permissionário, devendo o imóvel ser mantido e devolvido em perfeita condição de uso.

Art. 4°. Para a utilização dos espaços públicos mencionados, as Pessoas Física e/ou Jurídica, deverá firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, com antecedência mínima de 02 (dois) dia útil, da realização do evento.

Art. 5º. A permissão será complementada com a formalização do Termo de Permissão de Uso, a título precário, com ou sem ônus.

Art. 6º. O Município fará a fiscalização para o uso adequado do espaço público colocado à disposição do permissionário, podendo cancelar a qualquer tempo a permissão.

Art. 7°. Os pagamentos, pela utilização dos espaços, sempre deverão ser efetuados antecipadamente à realização do evento, junto a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – Mato Grosso.

§ 1º.O pagamento de que o *caput* deste artigo refere-se ao ressarcimento dos custos e despesas administrativas do Município, que deverá ser pago pelo interessado através de guia emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou através de contrapartidas em bens e serviços a serem implementadas no espaço público a ser utilizado, conforme previamente estabelecido pela Coordenadoria de Turismo e Cultura no ato da permissão.

§ 2º. Quando se tratar de eventos sem fins lucrativos ou que não haja nenhum tipo de cobrança de ingresso, e que se refira a atividade de cunho social, cultural, evangélico, esportivo ou de lazer, não será cobrado o importe especificado no artigo 13º, e seus incisos, deste Decreto, mas tão somente contrapartida de cunho social, a ser definida pela Coordenadoria de Turismo e Cultura.

Art. 8º. Fica o permissionário autorizado a explorar a comercialização de bebidas e gêneros alimentícios dentro da área disponibilizada, mediante Alvará da Vigilância Sanitária e Permissão do Setor de Tributação do Município.

Art. 9°. As pessoas Física e/ou Jurídica sempre serão responsáveis pelo zelo e guarda do bem público, quando da sua utilização.

Art. 10°. A Coordenadoria de Turismo e Cultura, terá autonomia para indeferir qualquer solicitação de utilização de espaço público, a título oneroso ou gratuito constante deste Decreto, desde que devidamente fundamentado.

Art. 11°. Deferido o agendamento do Evento, será efetuada vistoria do espaço por servidor designado pela Coordenadoria de Turismo e Cultura, com a presença do responsável pela entidade ou seu representante.

Parágrafo Único. Será lavrado Termo de Vistoria, o qual descreverá, detalhadamente, as instalações, equipamentos e quaisquer utensílios do local e que, devidamente assinado, fará parte integrante do Termo de Uso do espaço.

Art. 12º. Findo o evento, em até 2 (dois) dias úteis, será procedida vistoria para verificação das condições das instalações, a qual poderá ser acompanhada pelo promotor do evento, e que descreverá o estado em que foram entregues.

Parágrafo Único. Os bens deverão ser entregues no exato estado em que se encontravam, cabendo ao usuário a sua restauração, conforme o

que determinar a Secretaria de Administração, remetendo-se à via judicial quaisquer danos não reparados.

Art. 13º. O preço público será cobrado por evento e estratificado de acordo com o tipo de ocupação, da seguinte forma:

I – parte externa e suas dependências, com venda de ingressos, com exploração de bar, restaurante, lanchonete e congêneres, com shows musicais - 10 UFCN;

II – parte externa e suas dependências, com venda de ingressos, com exploração de bar, restaurante, lanchonete e congêneres, sem shows musicais - 05 UFCN;

III – parte externa e suas dependências, sem venda de ingressos, com exploração de bar, restaurante, lanchonete e congêneres – 01 UFCN;

IV– parte externa e suas dependências, sem venda de ingressos, sem exploração de bar, restaurante, lanchonete e congêneres - 00 UFCN;

V –parte externa e suas dependências, com eventos sem fins lucrativos e/ou beneficentes – 00 UFCN;

VI – Utilização do Estádio Municipal, Ginásio Poliesportivo Joãos Batista de Medeiros, Quadra coberta, Campo de Beach Soccer e outros, destinados a realização de eventos esportivos, terão valores fixados, pela Coordenadoria do Esporte e Lazer, em um Decreto Complementar, com valores variáveis, de 00 UFCN a 08 UFCN.

Art. 14º. O preço público oriundo da utilização do espaço deverá ser pago mediante emissão de guia própria pela Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização.

Art. 15º. A fixação do Calendário Anual dos eventos culturais e esportivos do Município de Canabrava do Norte - MT cabe aos titulares da Coordenadoria de Turismo e Cultura e da Coordenadoria de Esporte e Lazer, de acordo com a oportunidade e conveniência dos eventos.

Art. 16º. Semestralmente, ou sempre que requisitado, a Secretaria Municipal de Finanças encaminhará demonstrativo dos valores depositados na conta do Município de Canabrava do Norte para acompanhamento pela Coordenadoria de Turismo e Cultura e da Coordenadoria de Esporte e Lazer.

Art. 17º. A pessoa física e/ou a empresa promotora do evento e seus sócios, que se recusarem a reparar os danos ocorridos no espaço público de Canabrava do Norte - MT, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Administração, ficarão impedidos de utilizar o espaço nos 5 (cinco) anos seguintes, aplicando-se a penalidade por despacho fundamentado do titular da pasta, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Art. 18º. Os casos omissos e não contemplados por este Decreto serão submetidos à análise de comissão específica e/ou Coordenadoria de Turismo e Cultura.

Art. 19º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 10 de janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE PRAZO DE CONTRA RAZÓES - CONCORRENCIA Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT torna público é, considerando que houve apresentação de recursos administrativos pelas empresas **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-ME**, **CONSTRUTORA JURUENA LTDA. e CONSTRUTORA KANNÃ LTDA-EPP.**, quanto ao resultado de **HABILITAÇÃO**, abrimos prazo para os licitantes apresentarem contra razões, conforme determina o art. 109, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em até 05 (cinco) dias uteis após a publicação deste aviso.

Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede do Município, na sala de licitações, sito à Rua Miraguaí nº 228 –Centro – Canarana-MT. Informações pelo telefone 66 3478-1200 ou ainda pelo endereço licitacoes.canarana@gmail.com, no horário das **12h30min à 18h00min (Cuiabá-MT)** .

Canarana - MT, 13 de Janeiro de 2017.

_____

Nair Bernardi

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 041/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção a publicação da **PORTARIA Nº 041/2017** de 13 de Janeiro 2017**,** publicado no Diário Oficial de Contas – TCE e no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, no dia 16 de Janeiro de 2017, **COMUNICA** a todos que:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 041/2017.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 042/2017.

Canarana-MT., 16 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 33/2017.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a desistência oficial e registrada em cartório do 1º aprovado para o cargo, inscrição nº 329350;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOMES	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA CNH A/C- MOTOS E VEÍCULOS MÉDIOS		
323484	MARCIEL GOMES DE SOUZA	02º APROVADO

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 34/2017.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a desistência oficial e registrada em cartório do 1º aprovado para o cargo, inscrição nº 329350;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOMES	CLASSIFICAÇÃO
MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS		
322351	BELMIRO LOPES DAS NEVES	01º APROVADO

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES POR ESCOLA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017 – EDITAL DE SELEÇÃO 03/2016

SME – CARLINDA

EM "CECÍLIA MEIRELES"				
Interdisciplinar: Educação Infantil				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de Inscrição**	**Situação**
1	**Ângela da Silva Lucas**	**1431734-6 SSP/MT**	**167**	**Deferida**
2	**Lucimair Borges Dias**	**0877190-1 SSP/MT**	**091**	**Deferida**
Interdisciplinar: 1° Ao 5° Ano				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de Inscrição**	**Situação**
1	**Ana Maria Souza da Silva**	**2008834-5 SSP/MT**	**024**	**Deferida**
2	Fátima Aparecida Rossi Gonçalves	5402321-0 SSP/Pr	**007**	**Deferida**
3	**Franciele Barboza de Assunção**	**2123149-4 SSP/MT**	**098**	**Deferida**
4	Maura Aparecida da Silva Eler	0989437-3 SSP/MT	**073**	**Deferida**
Geografia/História/Ensino Religioso				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de Inscrição**	**Situação**
1	**Adriele Rodrigues Figueredo**	**2612324-0 SSP/MT**	**019**	**Deferida**
2	**Vladimir Vieira**	**1981441-0 SSP/MT**	**166**	**Deferido**
Ciências da Natureza				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de Inscrição**	**Situação**
xx	**xx**	**xx**	**Xx**	**xx**
Língua Portuguesa e Inglesa				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de Inscrição**	**Situação**
1	Eliene Leite da Costa	2008892-2 SSP/MT	**071**	**Deferida**
Educação Física/Artes				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de Inscrição**	**Situação**
1	Adnaldo Ruas Rocha	1531547-9 SSP/MT	152	**Deferido**
2	Daiane Patrícia Malissi Gezualdo	2294090-1 SSP/MT	093	**Deferida**
3	Juliano Ferreira da Silva	90648748 SSP/MT	027	**Deferido**
4	Larissa Almeida dos Santos	2845825-7 SSP/MT	151	**Deferida**
5	Thionílio Pedro de Oliveira Albuquerque	2777381-3 SSP/MT	158	**Deferido**

Carlinda, 16 de janeiro de 2017.

Mario ToshioKamazaki

Presidente Comissão Seletiva

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017 – EDITAL DE SELEÇÃO 03/2016

SME – CARLINDA

SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES POR ESCOLA

EMEI "EMÍLIA DA SILVA SIPRIANO"				
Interdisciplinar				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de Inscrição**	**Situação**
1	Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos	1524492-0 SSP/MT	086	**Deferida**
2	Amauri Ribeiro de Souza	781589 SSP/MT	064	**Deferida**
3	Caroline Pinheiro Pereira	24003778-6 SSP/MT	139	**Deferida**
4	Claudinéia de Souza Morais	2294109-6 SSP/MT	100	**Deferida**
5	Daiane Alves Pereira	2400062-0 SJSP/MT	146	**Deferida**
6	Ducilene Getrudes dos Santos	00138456-8 SSP/MS	103	**Deferida**

7	Eliane da Rosa Ferreira Pires	1693219-6 SSP/MT	096	**Deferida**
8	Erica Caroline Mastro	2108758-0 SSP/MT	014	**Deferida**
9	Fernanda Guedes Bello	1980266-8 SSP/MT	118	**Deferida**
10	Inês Machado da Silva	1026860-0 SSP/MT	149	**Deferida**
11	Irene Medina Parra	1011679-6 SSP/MT	115	**Deferida**
12	Jaqueline da Silva de Souza	2637007-7 SSP/MT	168	**Deferida**
13	Jessica Lopes Vieira Batista	2870005-8 SSP/MT	178	**Deferida**
14	Josiane Silva Gonçalves de Aguiar	39564265-6 SSP/SP	018	**Deferida**
15	Márcia Rezende Leandro de Paula	927364 SSP/MT	032	**Deferida**
16	Maria Aparecida Ferreira Lisbôa	1957661-7 SSP/MT	157	**Deferida**
17	Maria José Barbosa	1659238-7 SJSP/MT	035	**Deferida**
18	Marineuza Guedes dos Santos Bello	57471320-7 SSP/MT	182	**Deferida**
19	Miriam Maria de Oliveira	2785988-6 SSP/MT	054	**Deferida**
20	Nicole Rezende de Paula	13504477-6 SSP/Pr	033	**Deferida**
21	Rizzia Caroline da Silva Coelho	2356985-9 SSP/MT	148	**Deferida**
22	Rosana de Souza Silva Costa	1481627-0 SEJSP/MT	009	**Deferida**
23	Rosinei Silva Zanol	11901659 SSP/MT	147	**Deferida**
24	Solange Alves dos Santos	1791566-0 SSP/MT	080	**Deferida**
25	Tatiane Ferreira da Silva	2684235-1 SSP/MT	117	**Deferida**
26	Uilmarina Maria da Silva	1861172-6 SSP/MT	127	**Deferida**
27	Valdelicy Faris Lisbôa	1067800-0 SSP/MT	173	**Deferida**

Carlinda, 16 de janeiro de 2017

Mario ToshioKamazaki

Presidente Comissão Seletiva

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017 – EDITAL DE SELEÇÃO 03/2016

SME – CARLINDA

SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES POR ESCOLA

EMEI "IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO"				
Interdisciplinar				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de Inscrição**	**Situação**
1	Alzenir Bezerra Alves	2338087-0 SSP/MT	068	**Deferida**
2	Amanda de Souza Mendonça	1775082-2 SSP/MT	163	**Deferida**
3	Ana Caroline Neres	2186817-4 SSP/MT	170	**Deferida**
4	Andressa da Silva Theodoro	2425179-8 SSP/MT	065	**Deferida**
5	Ângela Aparecida de Oliveira	4955940-2 SSP/Pr	015	**Deferida**
6	Aparecida Rufino dos Santos Weber	19418779 SSP/MT	107	**Deferida**
7	Camila Pinheiro Pereira	217882-0 SSP/MT	092	**Deferida**
8	Cheila Menini Carvalho dos Santos	2825888-6 SSP/MT	052	**Deferida**
9	Cintia Regina Vicente da Silva	1041449-0 SSP/MT	061	**Deferida**
10	Crislaine Medina Parra	1883147-8 SSP/MT	121	**Deferida**
11	Daiane Miguel Barbosa	2681976-7 SSP/MT	161	**Deferida**
12	Daniela Brassiforte Iocca	1611018-8 SSP/MT	041	**Deferida**
13	Deborah Juliana Cipriano Alencar	270678-0 SSP/MT	119	**Deferida**
14	Denise Viana Zanco	2596641-3 SSP/MT	104	**Deferida**
15	Elaine de Azevedo Oliveira	1791480-9 SSP/MT	006	**Deferida**
16	Eleomaria dos Santos Britto dos Santos	1659292-1 SSP/MT	145	**Deferida**
17	Érica da Silva Siqueira	2466650-5 SJSP/MT	172	**Deferida**
18	Fabrícia Barbosa da Silva Gélio	37333681-0 SSP/SP	069	**Deferida**
19	Fabrícia Daniela Cesário	2481576-4 SJSP/MT	062	**Deferida**
20	Iara Grecco	1533694-8 SSP/MT	021	**Deferida**
21	Iara Martins de Souza Silva	2466644-0 SSP/MT	175	**Deferida**
22	Ivanilde Pereira do Nascimento	1611105-2 SSP/MT	136	**Deferida**
23	Jucilene Maria de Oliveira	2088142-8 SSP/MT	174	**Deferida**
24	Josiane Viana Xavier Ribeiro	1714355-1 SSP/MT	110	**Deferida**
25	Lindomar Adventino Coleho	2686327-8 SJSP/MT	128	**Deferido**
26	Lucilene Maria de Oliveira	1054125-0 SSP/MT	089	**Deferida**
27	Madalena Gaspar de Souza	1469430-1 SSP/MT	038	**Deferida**
28	Marcia Aparecida de Souza Cardoso	1512301-4 SSP/MT	070	**Deferida**
29	Maria Rose Caldeira	1860769-1 SSP/MT	058	**Deferida**
30	Maria Roseli dos Santos	1861080-3SSP/MT	020	**Deferida**
31	Marinêz Lopes dos Santos Coelho	1652911-1 SSP/MT	090	**Deferida**
32	Marivania Polizelli Batista	1705425-7 SSP/MT	171	**Deferida**
33	Natália Ribeiro de Souza	2178947-9 SSP/MT	156	**Deferida**
34	Noeli Anjo Pereira Kozak	0959575-9 SSP/MT	022	**Deferida**
35	Rainara Pelissale de Oliveira	2169828-7 SSP/MT	179	**Deferida**

EMEI "IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO"				
Interdisciplinar				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de Inscrição**	**Situação**

36	Rosa Maria de Oliveira	1355370-4 SSP/MT	087	**Deferida**
37	Rosana Aparecida Coelho	1434097-6 SSP/MT	135	**Deferida**
38	Rosanana de Souza Duarte de Moraes	1653055-1 SSP/MT	085	**Deferida**
39	Rosangela Goularte Cipriano	1693050-9 SSP/MT	079	**Deferida**
40	Rosimeire Ferreira da Silva	2508171-3 SSP/MT	153	**Deferida**
41	Rosimeire Rodrigues Pereira	1584842-6 SSP/MT	047	**Deferida**
42	Sebastiana de Oliveira Silva	0744619-5 SSP/MT	028	**Deferida**
43	Sidinéia de Fátima Correia	1859990-7 SSP/MT	034	**Deferida**
44	Simone Marcondes Almeida	178880077 SSP/MT	048	**Deferida**
45	Solange Aparecida Dias Rocha dos Santos	1727823-6 SSP/MT	129	**Deferida**
46	Suelen Malice Aniceto	2763455-8 SSP/MT	102	**Deferida**
47	Terezinha Vieira do Prado Francisco	1615799-0 SSP/MT	072	**Deferida**
48	Vandressa Farias Baranoski	2774110-9 SSP/MT	133	**Deferida**
49	Zelinda de Souza Fernandes Pereira	2757356-7 SSP/MT	005	**Deferida**

CONTINUAÇÃO

Carlinda, 16 de janeiro de 2017

Mario ToshioKamazaki

Presidente Comissão Seletiva

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017 – EDITAL DE SELEÇÃO 03/2016

SME – CARLINDA

SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES POR ESCOLA

EM "JOAQUIM NABUCO"				
Interdisciplinar: Educação Infantil				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de Inscrição**	**Situação**
1	Aline Aparecida Barbosa de Oliveira	2286530-6 SSP/MT	116	**Deferida**
2	Catia Regina Ribeiro da Chagra	1139265-7 SSP/MT	049	**Deferida**
3	Luciene Feitosa Santiago	1744058-0 SSP/MT	114	**Deferida**
Artes				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de Inscrição**	**Situação**
1	Viviane Lepka de Souza	1820444-9 SJSP/MT	08	**Deferida**
Matemática				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de Inscrição**	**Situação**
1	Liliane de Sena Pereira	2105101-1 SSP/MT	134	**Deferida**
Geografia/História/Ensino Religioso				
1	Ines Macedo da Rocha	1734591-0 SSP/MT	159	**Deferida**
2	Jaqueline Rodrigues da Silva Lopes	2294117-7 SSP/MT	120	**Deferida**
3	Rosileide Vecchia Pinho	1653786-6 SSP/MT	094	**Deferida**
Ciências da Natureza				
1	Raul Marques da Silva	2430702-5 SJSP/MT	067	**Deferido**
2	Romário Sena Pereira	2696653-0 SSP/MT	132	**Deferido**

Carlinda, 16 de janeiro de 2017

Mario ToshioKamazaki

Presidente Comissão Seletiva

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017 – EDITAL DE SELEÇÃO 03/2015

SME – CARLINDA

SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES POR ESCOLA

EM "MANOEL BANDEIRA"				
Anos iniciais: 1° ao 5° Ano				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de inscrição**	**Situação**
1	Alexandre Moreira Pereira	24205630 SJSP/MT	154	**Deferido**
2	Ana Paula Danzinger Cordeiro	1944958-5 SSP/MT	177	**Deferida**
3	Ângela Maria Fermino dos Santos	17054672 SSSP/MT	001	**Deferida**
4	Anne Caroline dos Santos Zancheta da Cruz	1367123-5 SSP/MT	112	**Deferida**
5	Apoliana Bispo Ragonha	2877032-3 SSP/MT	101	**Deferida**
6	Benedita Rita de Cássia	1067591-4 SSP/MT	141	**Deferida**
7	Claudia Avanci Belido	1101181-5 SJ/MT	039	**Deferida**
8	Daiane Mariana da Silva Benfica	1579679-5 SSP/MT	010	**Deferida**
9	Fabiana Aparecida Simonato	23177919-7 SSP/SP	003	**Deferida**
10	Geiciane de Oliveira de Souza	24555010 SSP/MT	030	**Deferida**
11	Juliana Judite da Silva	48789746-8 SSP/MT	075	**Deferida**
12	Lívia Cristina Bedim	2400296-8 SSP/MT	122	**Deferida**
13	Luana Barbosa Marques	2426760-0 SSP/MT	099	**Deferida**
14	Lucia Santos Cardoso	15342409 SSP/MT	074	**Deferida**

15	Luzia Avance de Oliveira	1792411-1 SSP/MT	016	**Deferida**
16	Mara Patricia Capobianco	1825178-1 SSP/MT	083	**Deferida**
17	Marcieli Tavares Ferreira	2125057-0 SSP/MT	126	**Deferida**
18	Maria Rodrigues da Silva	14926407 SSP/MT	124	**Deferida**
19	Maria Rufino dos Santos de Brito	1468161-7 SSP/MT	105	**Deferida**
20	Nadine Ozório de Moraes	2431001-8 SJSP/MT	023	**Deferida**
21	Quitéria de Oliveira Barreiro	1084129-6 SSP/MT	029	**Deferida**
22	Rayane de Souza Cardoso	2580261-5 SJSP/MT	183	**Deferida**
23	Rebeca Schunk da Silva	2826926-8 SSP/MT	176	**Deferida**
24	Rosangela Martins dos Santos	2169861-9 SSP/MT	143	**Deferida**
25	Rosemeire Soares dos Santos	1883115-0 SJSP/MT	081	**Deferida**
26	Sueli Ferreira Lisboa	1568405-9 SSP/MT	095	**Deferida**
27	Tais Coutinho Lopes	2102626-2 SSP/MT	109	**Deferida**
28	Talita Costa de Oliveira	2160092-9 SSP/MT	076	**Deferida**
29	Tatiana dos Santos	2032958-0 SSP/MT	037	**Deferida**
30	Valdenir Alves dos Santos	2032955-5 SSP/MT	031	**Deferida**
31	Vanessa Biazotto Corte	2178770-0 SSP/MT	106	**Deferida**
32	Veridiane Batista dos Santos	2072220-6 SSP/MT	012	**Deferida**
33	Wellington Ramos	2905294-7 SSP/MT	040	**Deferido**

EM. Manoel Bandeira - Continuação

Geografia/Ensino Religioso

Ordem	Nome	RG	N° de inscrição	Situação
1	Flávio Lima da Silva	1423912-4 SSP/MT	**060**	**Deferido**
2	Jailton Rufino dos Santos*	4603109-1 SSP/MT	**046**	**Deferido**
3	Nalva Regina da Costa do Prado	2310501-1 SSP/MT	**113**	**Deferida**
4	Neide Rodrigues dos Santos	0535792-4 SSP/MT	**165**	**Deferida**
5	Ueslei de Melo Rodrigues de Lima	2337465-9 SSP/MT	**082**	**Deferido**
6	Uender Henrique da Costa **	22863028 SSP/MT	**111**	**Indeferido**

*** Candidato declarou-se portador de necessidades especiais e não apresentou a CID tampouco atestado médico que contenha a descrição da deficiência**
**** Candidato não finalizou a inscrição – Não apresentou cópias dos documentos pessoais.**

Língua Inglesa/Artes

Ordem	Nome	RG	N° de inscrição	Situação
1	Ademir Batista dos Santos	2230159-3 SSP/MT	**123**	**Deferido**
2	Andréia Macedo da Rocha	1419133-4 SSP/MT	**059**	**Deferida**
3	Bruna dos Santos da Silva	2377552-1 SJSP/MT	**084**	**Deferida**
4	Dinéia Lopes de Matos	1883559-7 SSP/MT	**125**	**Deferida**
5	Valdir Caetano do Bonfim	1378414-5 SSP/MT	**053**	**Deferido**

Matemática

Ordem	Nome	RG	N° de inscrição	Situação
1	Ailton Alves Francisco	1693287-0 SSP/MT	**140**	**Deferido**
2	Ana Maria Aguiar de Oliveira Carneiro	1233062-0 SSP/MT	**042**	**Deferida**
3	Francisca Araújo de Souza Nogueira	1165838-0 SSP/MT	**131**	**Deferida**
4	Gustavo Ribeiro Kamazaki	2571707-3 SJSP/MT	**155**	**Deferido**
5	Marcos Valmir Weber Júnior	1556812-1 SSP/MT	**108**	**Deferido**

Língua Portuguesa/Artes

Ordem	Nome	RG	N° de inscrição	Situação
1	José Renato Sabino de Souza	21346631 SSP/MT	**137**	**Deferido**
2	Lucélia Souza de Oliveira	17054192 SSP/MT	**056**	**Deferida**
3	Márcia Regiane da Sena	1807588-6 SSP/MT	**144**	**Deferida**

Ensino Religioso

Ordem	Nome	RG	N° de inscrição	Situação
1	Josicléia da Silva de Assis Eger de Sales	2430704-1 SSP/MT	011	**Deferida**

2	Suelen Spercart Weber	1982278-2 SSP/MT	142	**Deferida**
3	Tiago da Silva	2208538-6 SSP/MT	051	**Deferido**

Carlinda, 16 de janeiro de 2017

Mario ToshioKamazaki

Presidente Comissão Seletiva

EM. Manoel Bandeira - Continuação

Ciências da natureza				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de inscrição**	**Situação**
1	Darley Aparecido Tavares Ferreira	86957/01-D	162	**Deferido**
2	Joine Cariele Evangelista do Vale	039236772010-4 SSP/MA	02	**Deferida**
3	Luana de Freitas Conti de Souza	1460189-3 SSP/MT	138	**Deferida**
4	Magali de Souza Mendonça Oliveira	1654068-9 SSP/MT	164	**Deferida**
5	Neide Paula dos Santos Joli	1533652-2 SSP/MT	044	**Deferida**
6	Pamela de Souza Salvador	2214856-6 SSP/MT	066	**Deferida**

Carlinda, 16 de janeiro de 2017

Mario ToshioKamazaki

Presidente Comissão Seletiva

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017 – EDITAL DE SELEÇÃO 03/2015

SME – CARLINDA

SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES POR ESCOLA

EM "MONTEIRO LOBATO"				
Interdisciplinar: Educação Infantil (Extensão EMEI Iraci Alves Cabral Francisco)				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de inscrição**	**Situação**
1	Daniele Luiza Martinês	2008877-9 SSP/MT	160	**Deferida**
2	Eliane Soares Leite	2420692-0 SJSP/MT	088	**Deferida**
3	Maria das Graças da Silva Oliveira	1594943-5 SSP/MT	013	**Deferida**
Interdisciplinar: 1° ao 5° ano				
1	Daniela Pisklevitz	2008154-5 SSP/MT	130	**Deferida**
2	Ellen Patrícia de Oliveira Bitencourt	1898579-3 SSP/MT	017	**Deferida**
3	Fabiana Silva de Souza	1400874-2 SSP/MT	057	**Deferida**
4	Vanessa Cristina Borges dos Santos	2123145-1 SSP/MT	077	**Deferida**
Língua Portuguesa/Inglesa				
1	Mariana Soares dos Santos	2445168-1 SSP/MT	026	**Deferida**
Educação Física e Artes				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de inscrição**	**Situação**
1	João Paulo dos Santos	2123244-0 SSP/MT	078	**Deferido**
2	Leandro de Oliveira	2312856-9 SSP/MT	025	**Deferido**
3	Rosimeire Batista dos Santos	2518075-4 SJSP/MT	097	**Deferida**
Ciências da Natureza				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de inscrição**	**Situação**
xx	xx	xx	Xx	xx
Geografia/História/Ensino Religioso				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de inscrição**	**Situação**
1	Alessandro de Mattos Machado	89525586 SSP/Pr	063	**Deferido**

Carlinda, 16 de janeiro de 2017

Mario Toshio Kamazaki

Presidente Comissão Seletiva

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017 – EDITAL DE SELEÇÃO 03/2015

SME – CARLINDA

SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES POR ESCOLA

EM "PADRE GERALDO DA SILVA ARAÚJO"

Anos Iniciais: 1° Ao 5° Ano				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° De Inscrição**	**Situação**
1	**Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo**	**2362073-0 SSP/MT**	**045**	**Deferida**
2	**Graciele da Assunção**	**1982302-9 SSP/MT**	**036**	**Deferida**
3	**Jerônimo Teixeira de Carvalho**	**1028544-7 SSP/MT**	**169**	**Deferido**
4	**Jéssica Alves dos Santos**	**2294108-8 SSP/MT**	**043**	**Deferida**
5	**Maria Geralda Lage Pereira**	**M-7201915 SSP/MG**	**050**	**Deferida**
6	**Valdirene Silva Marques**	**1660198-8 SSP/MT**	**180**	**Deferida**
7	**Valéria Santos Aparecida Canavarolli**	**1883566-0 SSP/MT**	**055**	**Deferida**
Matemática				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° De Inscrição**	**Situação**
xx	xx	xx	xx	xx
Ciências da Natureza				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° De Inscrição**	**Situação**
xx	**xx**	**xx**	**Xx**	**xx**
Educação Física/Artes				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° De Inscrição**	
1	Douglimar Aparecido Sodré	23290641 SSP/MT	150	**Deferida**
2	Maycon Deivid Marques Domingos	2779678-6 SSP/MT	181	**Deferida**
Historia/Geografia/Ensino Religioso				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° De Inscrição**	**Situação**
1	Germima Maria da Silva	1200235-6 SSP/MT	004	**Deferida**

Carlinda, 16 de janeiro de 2017

Mario ToshioKamazaki

Presidente Comissão Seletiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 01/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** objetivando **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO NO PSF E PLANTÕES NO PA** para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 26 /01/2017 às 13:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **17**de janeiro de **2017**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA Nº 001/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 001/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

"Designa Gestor Financeiro que especifica e dá outras providências".

A **Prefeita Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr. **CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA,** portador da **CIRG n° 2.745.731– SSP-GO** e **CPF n° 492.427.841-68**, titular da pasta da Secretaria Municipal de Finanças, para em conjunto com a Prefeita Municipal, gerir os recursos financeiros oriundos do ***CNPJ: 00.965.145/0001-27 – Prefeitura Municipal de Cocalinho***, **CNPJ:*14.081.489/0001-88 – Fundo Municipal de Assistência Social*** e **CNPJ:*13.915.490/0001-06 Fundo Municipal de Saúde***, incluindo todos os atos atinentes à movimentação de contas correntes e de aplicação a seguir:

a) Abrir contas de depósito b) Emitir Cheques; c) Receber, passar recibo e dar quitação; d) Solicitar saldos, extratos e comprovantes; e) Requisitar talonários de cheques; f) Retirar cheques devolvidos; g) Endossar cheques; h) Sustar / contraordenar cheques; i) Cancelar cheques; j) Baixar cheques; k) Efetuar resgates / aplicações financeiras; l) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; m) Efetuar pagamentos por meio eletrônico; n) Efetuar transferências por meio eletrônico; o) Efetuar movimentação financeira no RPG; p) Consultar contas / aplicações programas repasse recursos; q) Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; r) Solicitar saldos / extratos, exceto investimentos; s) Solicitar saldos / extratos de investimentos; t) Solicitar saldos / extratos de operações de crédito; u) Emitir comprovantes; v) Efetuar transferência para mesma titularidade; w) Encerrar contas de depósito;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

CPF.192.589.681-15

RG.1982506 SSP/GO

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

CPF.556.892.261-53

RG. 1034.432-4285.425 SSP/GO

Secretário de Administração

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que revendo os anais deste Poder Executivo Municipal, constatei que a **Lei Municipal n.º 116, de 23 de junho de 1.993**, a qual **"INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO – MT**, foi, nos termos do **artigo 76 da Lei Orgânica Municipal**, ***DEVIDAMENTE PUBLICADA*** na sua integralidade no mural da Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT em 23 de junho de 1.993, dando efetivamente atendimento ao princí-

pio da publicidade, tipificado no **artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.**

Por ser a mais pura e cristalina expressão da verdade e para que surta os efeitos jurídicos legais, firmo a presente sob as penas da Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que revendo os anais deste Poder Executivo Municipal, constatei que a **Lei Municipal n.º 133, de 18 de março de 1.994, a qual "INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi, nos termos do **artigo 76 da Lei Orgânica Municipal**, ***DEVIDAMENTE PUBLICADA*** na sua integralidade no mural da Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT em 18 de março de 1.994, dando efetivamente atendimento ao princípio da publicidade, tipificado no **artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.**

Por ser a mais pura e cristalina expressão da verdade e para que surta os efeitos jurídicos legais, firmo a presente sob as penas da Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, revendo os anais deste Poder Executivo Municipal, constatei que a **Lei Orgânica do município de Cocalinho - MT**, foi, nos termos do **artigo 76 do mesmo diploma legal**, ***DEVIDAMENTE PUBLICADA*** na sua integralidade no mural da Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT em 05 de Abril de 1.990, dando efetivamente atendimento ao princípio da publicidade, tipificado no **artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.**

Por ser a mais pura e cristalina expressão da verdade e para que surta os efeitos jurídicos legais, firmo a presente sob as penas da Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

AO

BANCO DO BRASIL S/A – AGÊNCIA 1317-X

ÁGUA BOA – MT.

O PREVI – COCALINHO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICÍPIO DE COCALINHO MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o n. º 00.068.071/0001-26, e-mail

previcocalinho@gmail.com, situado na Avenida Araguaia, nº 676, Centro, nesta cidade de Cocalinho-Mt,

vem por meio de seus representantes legais, senhores(as):

Dalva Maria de Lima Peres, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.982.506 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 556.892.561-53, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/nº,

Centro, nesta cidade de Cocalinho - MT, atualmente exercendo o cargo de Prefeita Municipal da Cidade

de Cocalinho – MT.

Paulo Sergio Felipe dos Santos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de

identidade RG nº 1034432-4265425, expedida pela SSP – GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.589.681-

15, atualmente exercendo o cargo comissionado de Secretário de Administração da Prefeitura Municipal

de Cocalinho – MT, DELEGAR à senhora:

Adriana Alves Ferreira, brasileira, sob união estável, funcionaria pública municipal efetiva no cargo de

auxiliar administrativo, atualmente exercendo o cargo em comissão de Assessora Técnica, conforme

Decreto Municipal n.º 1412, de 02 de janeiro de 2.017, portadora da cédula de identidade RG nº

1.3501089, expedida pela SSP - MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 935.844. 151-87, residente e

domiciliada na Avenida Araguaia, s/nº, Jardim Araguaia, nesta cidade de Cocalinho – MT.

Poderes Especiais: Para representar este Órgão Previdenciário Municipal, junto ao Banco do Brasil,

especialmente para gerir a conta 22440-5, agência 1317-X, com a finalidade de acessar mensalmente os

extratos bancários da conta corrente e aplicação.

Cocalinho – MT, 16/01/2016.

Dalva Maria de Lima Peres Paulo Sergio Felipe dos Santos

Prefeitura Municipal Secretário de Administração

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

À

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ÁGUA BOA – MT.

O PREVI – COCALINHO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE

COCALINHO MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.068.071/ 0001-26, e-mail previcocalinho@gmail.com,

situado na Avenida Araguaia, nº 676, Centro, nesta cidade de Cocalinho-Mt, vem por meio de seus

representantes legais, senhores(as):

Dalva Maria de Lima Peres, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.982.506 SSP/GO,

inscrita no CPF/MF sob nº 556.892.561-53, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/nº, Centro, nesta

cidade de Cocalinho - MT, atualmente exercendo o cargo de Prefeita Municipal da Cidade de Cocalinho – MT.

Paulo Sergio Felipe dos Santos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de

identidade RG nº 1034432-4265425, expedida pela SSP – GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.589.681-15,

atualmente exercendo o cargo comissionado de Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de

Cocalinho – MT, DELEGAR à senhora:

Adriana Alves Ferreira, brasileira, sob união estável, funcionaria pública municipal efetiva no cargo de auxiliar

administrativo, atualmente exercendo o cargo em comissão de Assessora Técnica, conforme Decreto Municipal

n.º 1412, de 02 de janeiro de 2.017, portadora da cédula de identidade RG nº 1.3501089, expedida pela SSP - MT,

inscrita no CPF/MF sob o nº 935.844.151-87, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/nº, Jardim Araguaia,

nesta cidade de Cocalinho – MT.

Poderes Especiais: Para representar este Órgão Previdenciário Municipal, junto à Caixa Econômica Federal,

objetivando acesso e informações sobre as contas do PREVI-COCALINHO, bem como ter acesso às senhas e

assinaturas eletrônicas para consultas a saldos e extratos bancários das contas correntes e aplicações, bem como

ter acesso diretamente ao sistema GOV CONTA e Folha Caixa Web, objetivando efetuar pagamentos dos

aposentados e pensionistas, transferências eletrônicas e pagamentos de boletos.

Cocalinho – MT, 16/01/2016.

Dalva Maria de Lima Peres Paulo Sergio Felipe dos Santos

Prefeitura Municipal Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 015/2017

O Vereador José Élcio de Matos**,** Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE,

Constituir Comissão Especial de Conferência, com a finalidade de averiguar os documentos e informações apresentadas pela Comissão Transmissão de mandato conforme art. 10, inciso IV da Resolução Normativa n. 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que será composta pelos seguintes membros:

Rafael dos Santos Pio – Diretor Geral Marcos Aragão Pinheiro- Vice-Presidente Maria Edineuza da Silva Pêrego – Chefe Departamento Administrativo

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colíder-MT.,12 de janeiro de 2017.

Vereador José Elcio de Matos

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CONTRATO 004/2017

CONTRATO Nº: 004/2017

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Construtora Borges Ltda – ME

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 811508/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

DOTAÇÃO: 07.04.1.243.44.90.51 (607)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 18/2014

Ref: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original por mais 150 dias; Vigência: 06/01/2017 a 05/06/2017; Contratada: Inovatus Sistema de Informática Ltda.; Data: 05/01/2017.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 003/2017

DO OBJETO Contratação, emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública;

VIGÊNCIA: 90 dias;

DO VALOR: R$ 18.420,00;

DATA: Confresa, 13 de Janeiro de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Coplan Consultoria e Planejamento EIRELI - EPP;

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 30 de janeiro de 2017, às 08:30hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 do tipo Menor Preço**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

Confresa-MT, 16 de janeiro de 2016.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 069-2017

DECRETO 069-2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELINA FERNANDES DA FONSECA, COM BASE NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Ronio Condão Barros Milhomem, Prefeito Municipal de Confresa Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são atribuídas, e com base no disposto no artigo 83º item V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°.Fica criada o Centro Municipal de Educação infantil Angelina Fernandes da Fonseca, localizado na Avenida 29 de julho, nº 82 setor Jardim Planalto município de Confresa-MT.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, a alocação dos Recursos Humanos e financeiros necessários ao funcionamento dessa Instituição nos moldes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa/MT, 13 de janeiro de 2017.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Com a criação da Constituição Federal de 1980, a qual estabelece o deve do Estado perante o direito da criança a educação, da criação do estatuto da criança e do adolescente de 1990, o qual garante os direitos e deveres da criança, incluindo nesses direitos a educação, bem como, a criação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/96 a educação infantil passa então a ser considerada a primeira etapa da educação básica, a qual recebeu um referencial curricular específico o que fortaleceu o reconhecimento da infância.

A partir dessas conquistas de direito a educação infantil se tornou uma modalidade de ensino de responsabilidade das três esferas governamentais, União, Estado e Município, considerando a necessidade de se repensar a proposta de atendimento a criança nos espaços institucionais.

Esses documentos foram ponto de partida no fortalecimento da ideia de que a criança é um ser histórico e social. Sendo assim, diante desse novo olhar precisava ter condições de se desenvolverem em um ambiente propício à sua especificidade. Entendendo a criança assim, a LBDEN/96 contemplou a infância dividindo a educação infantil em dois níveis creche e pré-escola.

Nos dias atuais as instituições educativas que disponibilizam espaço educativo para criança de 0 a 05 devem possibilitar a garantia do desenvolvimento da criança sem deixar com que percam a sua infância, até porque, partido dos conceitos psicológicos do desenvolvimento é a ludicidade. Ou seja, quando a criança vivencia experiências com prazer e motivação o resultado se torna positivo. Como afirma MEC/SEB, (2008. p.10) “o espaço lúdico infantil deve ser dinâmico, vivo, “brincável”, explorável, transformável e acessível para todos.” Sendo assim, as novas propostas e políticas de atendimento a educação infantil não pode desconsiderar que o espaço educativo deve proporcionar condições para que a criança se desenvolva por meio de condições motivadoras e confortáveis.

A Proinfância é o reordenamento da oferta de educação infantil, na qual as crianças passam a ter os seus direitos de aprendizado garantidos.

Baseada nas leis vigentes a Secretaria Municipal de Educação visa à melhoria contínua da qualidade social do trabalho pedagógico nas unidades de Ensino que atendem a educação infantil da Rede, de forma que se promova de fato, aprendizagens significativas e o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade nas dimensões psicomotoras, afetivas, intelectuais, lingüísticas e sociais.

É dentro deste contexto que o Centro Municipal de Educação Infantil Angelina Fernandes da Fonseca a criança é pensada na sua singularidade, na qual a proposta curricular pedagógica, as instalações físicas e os profissionais são recursos específicos e indispensáveis na condução deste atendimento adequado, que promova de fato os direitos de aprendizagens da criança. Portanto para que isto ocorra é necessário o compromisso de todos os envolvidos no trabalho desta etapa de ensino, apostando na qualidade das práxis pedagógicas e construindo novos caminhos para a Educação Infantil de Confresa – MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2017 - EMERGENCIAL

Dispensa de Licitação nº 02/2017

Processo Administrativo nº 004/2017

Respaldado no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Confresa, objeto do Processo Administrativo nº 04/2017, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à contratação de empresa para o fornecimento de papel sulfite A4, em caráter emergencial junto à empresa ARIOVALDO LUIZ PERONDI EIRELI - ME, CNPJ nº 01.353.488/0001-01, no valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Confresa, pelo período de 30 (trinta) dias.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Confresa, 16 de janeiro de 2017.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal de Confresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2011 - DATA: 16/01/2017. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR INFANTIL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU. **ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) A PARTIR DE 18**/01/2017 a 14/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 032/2017

*DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO DE MÉDICO PERITO PARA REALIZAR PERICIAS MÉDICA** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA- Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Dr. **JOSÉ DÁRCIO DE ANDRADE RUDNER**, portador da cédula de Identidade 1802878256 SSP/SP e CPF 567.698.578-04, CRM 1580, para realizar as pericias médicas do CURVELANDIA-PREV-Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Curvelândia-MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 16 de janeiro de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 033/2017

*DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO DE MÉDICO PERITO PARA REALIZAR PERICIAS MÉDICA INTERINAMENTE** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA- Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Dr. **GUILHERME GRASSANI DA SILVA** portador da cédula de Identidade 12439339 SSP/MT e CPF 898.928.521-68,CRM 5536 para realizar as pericias médicas interinamente do CURVELANDIA-PREV- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Curvelândia-MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 17 de janeiro de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 007/2017

PORTARIA N° 007/2017

EM 09 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA.

R E S O L V E:

I – **NOMEAR** a servidora abaixo relacionada para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pela Câmara Municipal de Denise-MT, no ano de 2017.

a) - A servidora ficará responsável por fiscalizar o Contrato Administrativo nº 001/2017.

Fiscal Titular: ***Ângela Aparecida Alves Peres da Silva*****, CPF: 481.841. 521-91**

II – O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contatos passo a passo dos serviços prestados.

III – O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instancia, defender o interesse público.

IV – O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade, poderá ainda levar, em última instancia, à rescisão do contato.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES

CPF/MF Nº. 402.301.985-20

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 008/2017

PORTARIA N° 008/2017

EM 09 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA.

R E S O L V E:

I – **NOMEAR** a servidora abaixo relacionada para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pela Câmara Municipal de Denise-MT, no ano de 2017.

a) - A servidora ficará responsável por fiscalizar o Contrato Administrativo nº 002/2017.

Fiscal Titular: ***Ângela Aparecida Alves Peres da Silva*****, CPF: 481.841. 521-91**

II – O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contatos passo a passo dos serviços prestados.

III – O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instancia, defender o interesse público.

IV – O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade, poderá ainda levar, em última instancia, à rescisão do contato.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES

CPF/MF Nº. 402.301.985-20

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 011/2017

PORTARIA N° 011/2017 EM 16 DE JANEIRO DE 2017

A SR. SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS NO ARTIGO 21, ITEM III, LETRA “a”, DO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

I – CONCEDER, férias nos termos do artigo 21, item III, letra “a”, do Regimento Interno desta Casa, a ***Srª Ângela Aparecida Alves,*** funcionária efetiva na função de Recepcionista;

Período de aquisição 29/09/2014 a 28/09/2015.

II – As férias estipuladas no item anterior terá início em 16/01/2017 com término em 15/02/2017;

III – Os encargos decorrentes das referidas férias, serão devidos e pagos ao servidor no mês corrente das mesmas;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 009/2017

PORTARIA N° 009/2017

EM 09 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA.

R E S O L V E:

I – **NOMEAR** a servidora abaixo relacionada para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pela Câmara Municipal de Denise-MT, no ano de 2017.

a) - A servidora ficará responsável por fiscalizar o Contrato Administrativo nº 003/2017.

Fiscal Titular: ***Ângela Aparecida Alves Peres da Silva*****, CPF: 481.841. 521-91**

II – O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contatos passo a passo dos serviços prestados.

III – O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instancia, defender o interesse público.

IV – O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade, poderá ainda levar, em última instancia, à rescisão do contato.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES

CPF/MF Nº. 402.301.985-20

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 10/2017

PORTARIA N° 010/2017 EM 09 DE JANEIRO DE 2017

A SR. SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM SEU ARTIGO 21, ITEM III, LETRA “a”, COMBINADOS COM ARTIGO 73 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE DENISE-MT.

R E S O L V E:

I – CONCEDER, licença prêmio de 90 dias ao funcionário ***Sr. Osmar Ramos da Silva,*** funcionário efetivo no cargo de Motorista Oficial desta Casa de Leis;

Período de aquisição: 26/11/2008 a 26/11/2013.

II – A licença que se refere o item anterior terá início em 09/01/2017 com término em 08/04/2017;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES

CPF/MF Nº. 402.301.985-20

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2017/SMEC

“Dispõe sobre a Progressão de Classe de Profissionais da Educação Básica”.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 011/2011, de 22/06/2011, e também pelo o Artigo 08, inciso V, alíneas “b”, conforme a Lei Complementar nº 033/ 2016, de 05 de Julho de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO DE CLASSE** para o Profissional da Educação Básica efetivo abaixo mencionado.

I – Da Classe “A” para a Classe “B”: Técnica Desenvolvimento Infantil - Classe B, Nível 02.

01 – **Karina Matias de Camargo Braghin -** matrícula 2968, portadora o RG nº 2182372-3 SSP/MT, CPF nº 037.583.491-50 – Técnica Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal Educação Infantil “Criança Feliz”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE

Diamantino – MT, em 05 de Janeiro de 2017.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2017/SMEC

"Dispõe sobre a concessão da Licença Maternidade a profissional da Educação Básica e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais**,**

Considerando o que dispões o Art. 52 da Lei Complementar nº 11/2011 de 22 de junho de 2011.

R E S O L V E,

Artigo 1º - Conceder a Licença Maternidade, a servidora **EDILAINE DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5852, portadora do CPF nº 032.697. 301-01, RG nº 2125227-0 – SSP/MT no cargo de Monitora Educacional, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** encontra-se de licença maternidade por 180 dias, a partir do dia 10 de janeiro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir data da licença maternidade, revogam-se as disposições em contrario.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE

Diamantino – MT, em 05 de Janeiro de 2017.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos Secretária Municipal de Educação e Cultura

---

GABINETE
PORTARIA Nº 049/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA,** brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 9945224-2 SSP/MT e CPF N.º 064.191. 189-05 para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 05, conforme Artigo 51 inciso I da Lei N. º 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 048/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALBERTO DUALIBI JUNIOR,** brasileiro,casado, portador do RG N.º 687.054 SSP/MT e CPF N.º 941.547.241-34 para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - A remuneração será a de efetivo com gratificação de 30% (Trinta por cento) do DAS 08, conforme Artigo 51 inciso II da Lei N. º 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2017/SMEC

Dispõe sobre o retorno do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e,

R E S O L V E,

Artigo 1º - **RETORNAR**, a pedido protocolado no dia 20 de Dezembro de 2016, a servidora publica **ELIANE MARIA DO PRADO**, matrícula nº 426, portadora do CPF nº 809.550.371-15, RG nº 864005 – SSP/MT, cargo de Professora**,** pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira, para suas devidas funções**, a** partir do dia 01 de Fevereiro de 2017, **em que a mesma encontrava-se afastada sem remuneração.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 05 de Janeiro de 2017.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos Secretária Municipal de Educação e Cultura

---

GABINETE
PORTARIA Nº 045/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARCELA NUNES REINERS BATISTA,** brasileira, solteira, portadora do RG N. º 14361817 SSP/MT e CPF N. º 977.899. 091-34 para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A remuneração será a de efetivo com gratificação de 30% (Trinta por cento) do DAS 02, conforme Artigo 51 inciso II da Lei N. º 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 044/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLEIDE MARIA ANZIL,** brasileira, solteira, portadora do RG N. º 699.376 SSP/MT e CPF N.º 778.343.561-00 para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A remuneração será a de efetivo com gratificação de 30% (Trinta por cento) do DAS 08, conforme Artigo 51 inciso II da Lei N. º 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 051/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS ALBERTO NUNES DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador do RG N.º 200.671 SSP/MT e CPF N.º 346.088. 341-34 para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A remuneração será a de efetivo com gratificação de 30% (Trinta por cento) do DAS 08, conforme Artigo 51 inciso II da Lei N. º 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 046/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCIO ROBERTO SOARES,** brasileiro, casado, Portador do RG N.º 479.600-29 SSP/MT e CPF N.º 810.146.789-00 para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - A remuneração será a de efetivo com gratificação de 30% (Trinta por cento) do DAS 08, conforme Artigo 51 inciso II da Lei N. º 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 047/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDMILSON FREITAS DE ALMEIDA,** brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 612.640 SSP/MT e CPF N.º 384.633.421-91 para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A remuneração será a de efetivo com gratificação de 30% (Trinta por cento) do DAS 07, conforme Artigo 51 inciso II da Lei N. º 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT torna público que nos precisos termos da Lei n° 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, com as alterações subsequentes realizará **a Dispensa de Licitação** de processo licitatório, objetivando a LOCAÇÃO de um imóvel para atender as necessidades precípuas da Administração no que se refere ao funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, conforme segue:

Um imóvel com 142 m2 (cento e quarenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Dionísio Cerqueira, esquina com a Rua Pinhalzinho nº sn, Centro, nesta cidade de Feliz Natal-MT, com sala e banheiro, arejadas, iluminadas, de fácil acesso para pessoas e estacionamento para veículos.

A dispensa será realizada de acordo com artigo 24, X da Lei Federal n° 8. 666/93 de 21 de Junho de 1993.

Feliz Natal, 16 de janeiro de 2017.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria 040/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO Nº. 678/2017

DECRETO Nº. 678/2017 - DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a atualização da UPFM, e dá outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado no art. 406, parágrafo único, da Lei Municipal nº 386/2009 (Código Tributário Municipal),

DECRETA :

Art. 1º. Fica atualizado o valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), no âmbito da administração direta e indireta dos poderes executivo e legislativo do município de Gaúcha do Norte, para R$ 26,69 (vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), corrigido em 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), de acordo com o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses (janeiro a dezembro/2016).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, 16 de janeiro de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 16 de Janeiro de 2017.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 669/2017 torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2017**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O ANO LETIVO DE 2017, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,*** **conforme especificações do edital,** que seria realizada, anteriormente na data marcada para o dia **20/01/2017 às 08h00min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. **FICA SUSPENSA PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL - TERMO DE REFERENCIA ANEXO I**, até ser publicado novamente o reaviso de abertura.

Gaúcha do Norte, 16 de Janeiro de 2.017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 669/2017 torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2017**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento de alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2017, conforme especificações do edital,** que seria realizada, anteriormente na data marcada para o dia **26/01/2017 às 08h00min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. **FICA SUSPENSA PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL - TERMO DE REFERENCIA ANEXO I**, até ser publicado novamente o reaviso de abertura.

Gaúcha do Norte, 16 de Janeiro de 2.017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETOS 2017

DECRETO N° 07/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

"REVOGA O DECRETO 31/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO AQUINO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando que os valores de diárias encontram-se desatualizadas e não há previsão de valores de diárias para viagens ao exterior.

CONSIDERANDO a decisão do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Michell Lotfi Rocha da Silva, nos autos do processo nº 7491-10.2016.811.0004, (CÓD 227689), da Primeira Vara Cível da Comarca de Barra do Garças-MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o decreto nº 31, de 19 de novembro de 2015, que dispões sobre a revogação de licença nº 0012/2011.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Janeiro de 2017.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA N.° 025/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL do Município de Ipiranga do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 3.100 de 30 de junho de 1999 no que concerne à formação de Comissão Julgadora para o Concurso de Projetos nº 001/2017;

RESOLVE,

Art.1° CONSTITUIR a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos nº 001/2017, designando os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

Marcelo Jardel Bresolin - Presidente

Rogério Noro - Membro

Viviane da Luz Radins - Membro

Michele Guerrieri Correa - Membro

Simone Machado da Silva – Membro

Art.2° A Comissão constituída será responsável por analisar e julgar o conjunto de propostas realizados pelas entidades participantes do concurso de projetos 001/2017, realizando a classificação das propostas em conformidade com as regras previstas no Edital, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Ipiranga do Norte – MT, 10 de Janeiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 034, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA A SERVIDORA CRIS MEURI DA SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo a servidora Cris Meuri da Silva para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é **"Prestação de serviços de realização dos Exames Clínicos Laboratoriais"**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Alessandro dos Santos Cadene.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA - LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2017

Processo n.º: 003/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

É Inexigível a Licitação sob o n.° 001/2017, a despesa abaixo especializada, cujo objeto é a contratação para a execução pela contratada de Prestação de serviços de realização dos Exames Clínicos Laboratoriais, junto à empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IPIRANGA LTDA ME.

Com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, VI, do mesmo Diploma Legal.

NOME DO CREDOR: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IPIRANGA LTDA ME

CNPJ: 07.372.760/0001-79

ENDEREÇO: Rua dos Ipês, s/n, Centro, Ipiranga do Norte – MT, CEP: 78.578-000.

VIGENCIA: 17/01/2017 a 31/12/2017

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Dotação Orçamentária

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR ESTIMADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
08.002.10.301.0023. 2067-339039000000	0.1.02. 000000	R$ 18.200,00	R$ 18.200,00
08.002.10.301.0023. 2067-339039000000	0.1.14. 000000	R$ 32.300,00	R$ 32.300,00
08.002.10.302.0023. 2070-339039000000	0.1.02. 000000	R$ 104. 660,00	R$ 104.660,00
08.002.10.302.0023. 2070-339039000000	0.1.14. 017000	R$ 95.340,00	R$ 95.340,00
08.002.10.301.0022. 2012-339039000000	0.1.02. 000000	R$ 19.520,00	R$ 19.520,00
08.001.10.122.0022. 2011-339039000000	0.1.02. 000000	R$ 49.729,90	R$ 174.040,71

VALOR: R$ 319.749,90 (Trezentos e Dezenove Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais, e Noventa Centavos)

Ipiranga do Norte - MT, 17 de Janeiro de 2017.

Marcelo Jardel Bresolin

Presidente da CPL

PREFEITURA - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por Inexigibilidade de Licitação sob n.º 001/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS IPIRANGA LTDA ME**

CNPJ: **07.372.760/0001-79**

OBJETO: **Prestação de serviços de realização dos Exames Clínicos Laboratoriais.**

VALOR: **R$ 319.749,90 (Trezentos e Dezenove Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais, e Noventa Centavos)**

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Ipiranga do Norte-MT, 17 de Janeiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 001/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 003/2017

Contratante: Município de Ipiranga do Norte / MT

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS IPIRANGA LTDA ME

CNPJ: 07.372.760/0001-79

Objeto: Prestação de serviços de realização dos Exames Clínicos Laboratoriais.

Valor: R$ 319.749,90 (Trezentos e Dezenove Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais, e Noventa Centavos)

Período de vigência: 02/02/2017 a 31/12/2017.

Fundamento legal: art. 25, I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ipiranga do Norte, 17 de Janeiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nª 001/2017

Dispensa nº 001/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref. Dispensa n° 001/2017

Objeto: Locação de Imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso.

Tendo em vista o que consta nos autos deste Processo e diante do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, ratifico o presente certame para que produza todos os efeitos legais previstos em Lei.

Ipiranga do Norte/MT, aos 16 dias do mês de janeiro de 2017.

_____

Pedro Alessandro Alves do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

PREFEITURA - LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CONCURSO DE PROJETOS
Nº 001/2017

AVISO

O Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público e no desenvolvimento de programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº. 9.790/99, Decreto n.º 3.100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital. A entrega dos documentos de habilitação de propostas serão abertos no dia **16 de Fevereiro de 2017**, às **08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga Do Norte – MT, com sede administrativa sito a Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte – MT.

Ipiranga do Norte – MT, 16 de Janeiro de 2017.

MARCELO JARDEL BRESOLIN

Presidente da Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nª 001/2017

Dispensa nº 001/2017

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref. Dispensa n° 001/2017.

Assunto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Sr. PEDRO ALESSANDRO ALVES DO NASCIMENTO no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n° 8.666/93, bem como:

Considerando a decisão da Comissão de Licitação;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, sugere a dispensa de licitação para locação direta de 01 (um) imóvel comercial, pois é o único destinado ao atendimento de finalidades precípuas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a escolha.

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso X, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93, dispensar a licitação para contratar com o **Sr. Mauri de Oliveira,** alocação de 01 (um) Imóvel comercial, pelo período de 12 (doze) meses, destinado à instalação e funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT do Estado do Mato Grosso.

Publique-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2017.

_____

PEDRO ALESSANDRO ALVES DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 007, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itiquira – MT , e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.° 08, de 16 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira - MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2017, em **6.58%** (seis inteiros cinquenta e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo ITIPREV a partir de 1º de fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo ITIPREV anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 16 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2017

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2016	**6,58%**
em fevereiro de 2016	**4,99%**
em março de 2016	**4,01%**
em abril de 2016	**3,55%**
em maio de 2016	**2,89%**
em junho de 2016	**1,89%**
em julho de 2016	**1,42%**
em agosto de 2016	**0,77%**

em setembro de 2016	**0,46%**
em outubro de 2016	**0,38%**
em novembro de 2016	**0,21%**
em dezembro de 2016	**0,14%**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 354/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 354/2016.

Data da prorrogação da vigência: 27/01/2017 a 27/01/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): VALDIRENE DUTRA ROSA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 27/01/2017 a 27/01/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 354/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 356/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 356/2016.

Data da prorrogação da vigência: 29/01/2017 a 29/01/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): HALISON JUNIOR DA SILVA SOUZA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 29/01/2017 a 29/01/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 356/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE ENTULHO/LIXO.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 006, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

" Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2017, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 8.948 de 29 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 08, de 13 de janeiro de 2017:

DECRETA

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2017, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itiquira - MT será de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o seu valor horário a R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2017, não terão valor inferior a R$ R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo ITIPREV.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

II - R$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 16 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2016.

Data da prorrogação da vigência: 06/01/2017 a 06/01/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**

Contratado(a): HENRIQUE COUTINHO TIAGO

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 06/01/2017 a 06/01/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 347/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MÉDICO PSF/HOSPITAL.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 026/2017

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 026/2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DAS VAGAS EXISTENTES NASCOMISSÕES PERMANENTES DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA-MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIVON SILVA MINGOTI - Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

CONSIDERANDO:

A solicitação advinda do Executivo para que seja realizada sessão extraordinária para apreciação de projetos de relevância para o Município, e considerando a legislação vigente abaixo relacionada.

Art. 38 - Compete à Mesa, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou por Resolução da Câmara:

I . Tomar todas as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

II . Fixar, no início da primeira e da terceira sessões legislativas da legislatura, ouvido os Líderes ou Colégio de Líderes, a composição das comissões;

Art. 51 - As Comissões da Câmara são:

I. Permanentes, as de caráter técnico-legislativos ou especializado, integrantes da estrutura institucional da Câmara e co - participes e agentes do processo legiferante **subsistindo através das legislaturas;**

Art. 60 - Nos casos de vaga, licença ou impedimento dos membros das Comissões, cabe ao Presidente da Câmara à designação do substituto, escolhido, sempre que possível, dentro da mesma legenda Partidária ou Bloco Parlamentar.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** os vereadores abaixo relacionados para as vagas existentes nas comissões permanentes.

Comissão	Nome	Cargo
JUSTIÇA E REDAÇÃO	JOSENILDO ALVES MARTINS	RELATOR
JUSTIÇA E REDAÇÃO	JOÃO NETO DA SILVA	SUPLENTE
ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO	ALVARO JOSÉ MENEZES MONTEIRO NETO	SUPLENTE
SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS	JOÃO NETO DA SILVA	PRESIDENTE
EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	LICURGUIO LINS DE SOUZA	PRESIDENTE
EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	ANTHONY FABIO DE CAMPOS	SECRETÁRIO

Artigo 2º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 12 de janeiro de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2016.

Data da prorrogação da vigência: 07/01/2017 a 07/01/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): MAYARA AMARAL SOARES

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 07/01/2017 a 07/01/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 348/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MÉDICO PSF/HOSPITAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO nº 028/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 028/2015

Data assinatura: 30/12/2016

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a formalização da prorrogação da Paralização/Suspenção da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 28/2015, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.** A presente prorrogação da paralisação se justifica pela inexistência de dotação orçamentária especifica na LOA de 2017 para o pagamento das despesas objeto do contrato de nº 28/2015, portanto para a correção deste lapso a presente paralização/suspensão se faz necessária. A presente prorrogação da paralização/suspensão se estenderá por mais 20 (vinte) dias contados a partir do término da primeira, findando-se em 20/01/2016, a fim de que sejam realizadas as adequações financeiras para a retomada da execução, e consequente emissão de nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 350/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 350/2016.

Data da prorrogação da vigência: 13/01/2017 a 13/01/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JULIANA NUNES DE OLIVEIRA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 13/01/2017 a 13/01/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 350/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 351/2016

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 351/2016.

Data da prorrogação da vigência: 13/01/2017 a 13/01/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ALISON LUCAS LORENZON

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 13/01/2017 a 13/01/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 351/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM AGROPECUARIA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 349/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 349/2016.

Data da prorrogação da vigência: 13/01/2017 a 13/01/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ROBSON LUIS PINHEIRO

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 13/01/2017 a 13/01/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 349/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2016.

Data da prorrogação da vigência: 27/01/2017 a 27/01/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ELIEZER VENANCIO PINTO

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 27/01/2017 a 27/01/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 355/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de INSEMINADOR DE ANIMAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 DIVULGA GABARITO PRELIMINAR

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2016, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar o Gabarito Preliminar das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016.

II – Informar que o referido gabarito se encontra a disposição dos interessados no site www.itiquira.mt.gov.br.

III – Abrir o prazo para recursos contra o gabarito preliminar nos dias 17 e 18 de janeiro de 2017.

Itiquira-MT, 16 de janeiro de 2017.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2016

GABARITO

NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº QUESTÃO	MOTORISTA			
PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CON. GERAIS	CON. ESPECÍFICOS	
1	2	3	4	5 1 2 3 4 5 1 2 3 4 5 1 2 3 4 5
ALTERNATIVA	B	D	D	C A B D D A D B C D A C A D A D B

NÍVEL MÉDIO

Nº QUESTÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
PORTUGUÊS	CON. GERAIS	CON. ESPECÍFICOS	
1	2	3	4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10
ALTERNATIVA	D	C	D B A A D C B A C D C D D A B C B C A C A B D B D C B D

Nº QUESTÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
PORTUGUÊS	CON. GERAIS	CON. ESPECÍFICOS	
1	2	3	4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10
ALTERNATIVA	D	C	D B A A D C B A C D C D D A B C B C C B D A C B A A D D

Nº QUESTÃO	TÉCNICO EM RAIO X		
PORTUGUÊS	CON. GERAIS	CON. ESPECÍFICOS	
1	2	3	4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10
ALTERNATIVA	D	C	D B A A D C B A C D C D D A B C B C A A C D B D B A A D

Nº QUESTÃO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO		
PORTUGUÊS	CON. GERAIS	CON. ESPECÍFICOS	
1	2	3	4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10
ALTERNATIVA	D	C	D B A A D C B A C D C D D A B C B C A A C D B A D A C D

NÍVEL SUPERIOR

Nº QUESTÃO	FONOAUDIÓLOGO		
PORTUGUÊS	CON. GERAIS	CON. ESPECÍFICOS	
1	2	3	4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10
ALTERNATIVA	C	D	D A D A D C A A D C B D C C D D A C C C B D C D D B A B

Nº QUESTÃO	FISIOTERAPEUTA		
PORTUGUÊS	CON. GERAIS	CON. ESPECÍFICOS	
1	2	3	4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10
ALTERNATIVA	C	D	D A D A D C A A D C B D C C D D A C C C D D A D A D A B

Nº QUESTÃO	**MEDICO PSF/HOSPITAL**																													
PORTUGUÊS	**CON. GERAIS**	**CON. ESPECÍFICOS**																												
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
ALTERNATIVA	C	D	D	A	D	A	D	C	A	A	D	C	B	D	C	C	D	D	A	C	C	C	D	A	A	C	A	B	C	A

Nº QUESTÃO	**PROFESSOR NÍVEL II ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**																													
PORTUGUÊS	**CON. GERAIS**	**CON. ESPECÍFICOS**																												
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
ALTERNATIVA	C	D	D	A	D	A	D	C	A	A	D	C	B	D	C	C	D	D	A	C	D	D	A	A	D	C	D	B	D	C

Nº QUESTÃO	**PROFESSOR NÍVEL II ÁREA DE LINGUAGEM**																													
PORTUGUÊS	**CON. GERAIS**	**CON. ESPECÍFICOS**																												
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
ALTERNATIVA	C	D	D	A	D	A	D	C	A	A	D	C	B	D	C	C	D	D	A	C	B	A	C	D	B	D	A	D	A	D

Nº QUESTÃO	**PROFESSOR NÍVEL II ÁREA DE MATEMÁTICA**																													
PORTUGUÊS	**CON. GERAIS**	**CON. ESPECÍFICOS**																												
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
ALTERNATIVA	C	D	D	A	D	A	D	C	A	A	D	C	B	D	C	C	D	D	A	C	C	C	A	A	D	B	A	D	C	D

Nº QUESTÃO	**PROFESSOR NIVEL II ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL**																													
PORTUGUÊS	**CON. GERAIS**	**CON. ESPECÍFICOS**																												
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
ALTERNATIVA	C	D	D	A	D	A	D	C	A	A	D	C	B	D	C	C	D	D	A	C	B	A	D	B	D	D	B	B	C	B

Nº QUESTÃO	**PROFESSOR NÍVEL II ÁREA DE PEDAGOGIA I AO V ANO**																													
PORTUGUÊS	**CON. GERAIS**	**CON. ESPECÍFICOS**																												
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
ALTERNATIVA	C	D	D	A	D	A	D	C	A	A	D	C	B	D	C	C	D	D	A	C	D	B	C	A	A	A	A	C	A	D

Nº QUESTÃO	**PROFESSOR NÍVEL II ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS**																													
PORTUGUÊS	**CON. GERAIS**	**CON. ESPECÍFICOS**																												
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
ALTERNATIVA	C	D	D	A	D	A	D	C	A	A	D	C	B	D	C	C	D	D	A	C	B	D	D	C	A	A	C	B	C	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial dos Municípios –Edição nº 2.645, de 12 de janeiro de 2017. **ONDE SE LÊ**: **ASSINATURA: 13/12/2016; LEIA-SE: ASSINATURA: 21/12/2016**

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI SUBSIDIO

LEI Nº 652 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JANGADA – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALDECIR KEMER, Prefeito Municipal de Jangada – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica fixado para ser pago em parcela única e de forma mensal o subsídio dos agentes políticos do Município de Jangada – Estado de Mato Grosso para o mandato de 2017 a 2020, conforme abaixo:

Cargo

Valor

Prefeito Municipal

R$ 12.800,00

Vice-Prefeito

R$ 7.500,00

Presidente da Câmara

R$ 4.000,00

Vereadores

R$ 3.400,00

Art. 2º – Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais, a ser pago em parcela única, para o período correspondente a 2017 a 2020, conforme abaixo:

Secretários Municipais

R$ 3.600,00

Art. 3º – Aos subsídios fixados por esta Lei será assegurada revisão anual, nas mesmas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo Municipal, respeitado o previsto no artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária dos 12 (doze) meses anteriores à concessão da reposição de subsídios, apurada segundo índice oficial do IGPM da Fundação Getúlio Vargas

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de Janeiro de 2017.

Art. 5º – Revogam-se, as disposições contrárias á esta Lei, em especial a Lei 479/2008.

Jangada, Estado de Mato Grosso, em 31 de Agosto de 2016.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 009/2017

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR , a senhor **VALDEVINO VICENTE DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Transportes a partir desta data.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 02 de Janeiro de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 010/2017

" Nomeia o Pregoeiro e Respectiva Equipe de Apoio para realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Jangada –MT, para o Exercício 2017."

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica nomeados o Pregoeiro e sua respectiva equipe de Apoio para realização da Licitação na modalidade Pregão , no âmbito do poder Executivo deste Município de Jangada-MT, no decorrer do Exercício de 2017, conforme abaixo identificado, sendo os seguintes servidores.

Pregoeiro: Adilson Pereira Nunes

1 – Equipe de Apoio : Paulo Neris de Assunção

2 - Equipe de Apoio: Eder Trajano Oliveira

3 - Equipe de Apoio: Fagner Vieira de Godoes

Art.2º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, á analise de sua aceitabilidade, sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito publico, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas, assim como as disposições da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, por seus Membros de que se trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse publico.

Art. 4 – Esta Portaria entrara e vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 02 de Janeiro de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 006 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº. 006 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VILSON RAMOS DA SILVA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns para a Câmara Municipal de Jauru, conforme determina a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Municipal nº. 279 de 26.10. 2005, e do Decreto Municipal nº. 067 de 01.12.2009, as pessoas abaixo relacionadas:

PREGOEIRO

LUCIENE MANSANO

EQUIPE DE APOIO:

ALOISIO COSTA DE ABREU

LUIS PAULO FREITAS GARCIA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência em Jauru-MT, 09 de janeiro de 2017.

Ver. VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 005 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº. 005 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VILSON RAMOS DA SILVA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando o dispositivo no **Art. 3º e § 2º da Resolução 31/2013,** 18 de dezembro de 2013 da Câmara Municipal de Jauru.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada, como Ouvidor da Câmara Municipal de Jauru, a Servidora **LUCIENE MANSANO**, matricula de nº 32-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência em Jauru-MT, 09 de janeiro de 2017.

Ver. VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

PORTARIA

PORTARIA 20/2017

PORTRIA 20/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

SUMULA: Designar servidor para responder e Assinar pelas contas da Prefeitura.

O Exmo. **SR. PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° - Designar a Servidora Maria Aparecida Antunes, brasileira, casada, portadora do RG:980 808 SSP/MT e CPF: 650935771-20, residente e domiciliado no Município de Jauru-MT, para responder e assinar por todas as ações das contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Municí-

pio de Jauru- MT, juntamente com o Prefeito Municipal **PEDRO FERREIRA DE SOUZA.**

Art. 2° -Caberá ao Servidor

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE AVALIZAR CHEQUES SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE DE RECURSO CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRÉDITO EMITIR COMPROVANTES CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO EMITIR CHEQUES RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES EFETUAR RESGATES/ APLICACOES FINANCEIRAS EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE EFETUAR SAQUES - POUPANCA EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE RECEB CITAC. INTIM E NOTIF EM PROCEDIMENTO JUDICIAL CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL SOLICITAR/BAIXAR RELATORIOS DEPOSITOS JUDICIAL ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITO JUDICIAL CONSULTAR SALDO/ EXTRATO DE Depósitos JUDICIAL ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVENIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jauru – MT, 02 DE Janeiro de 2017.

Prefeito Municipal

DECRETO 007/2017

DECRETO N.° 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1O DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.948 de 29 de dezembro de 2016;

Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 08, de 13 de janeiro de 2017, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2017, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jauru será de R$ 937,00 (novecentos trinta sete reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 31,23 (trinta um reais e vinte três centavos) e o seu valor horário a R$ 4,26 (quatro reais e vinte seis centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2017, não terão valor inferior a R$ 937,00 (novecentos trinta sete reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-JAURU.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$ 859,88 (oitocentos e cinquenta nove reais e oitenta e oito centavos).

II - R$ 31,07 (trinta um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 859,88 (oitocentos e cinquenta nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa dois reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jauru, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO 010/2017

DECRETO Nº. 010 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

"SUSPENDE TEMPORARIMENTE O DECRETO Nº 036 DE 18 DE MAIO DE 2016 E DETERMINA O PRECEDIMENTO DE '*BACKUP*' DIÁRIO DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA - SAT"

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o conteúdo do decreto 01/2017 cuja redação dispõe sobre medidas visando contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão da manutenção do equilíbrio das contas públicas;

Considerando a necessidade de readequação do que trata o Decreto nº 036/2016, o qual regulamenta a gratificação de estimula a fiscalização;

Considerando as inúmeras ocorrências quanto a perda de dados do Sistema de Arrecadação Tributária, sendo necessário procedimento rotineiro no setor competente, objetivando uma maior segurança quanto as informações do serviço prestado;

Considerando os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente os da eficiência e economicidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspensa, temporariamente, a execução do Decreto nº 036/ 2016, objetivando seu remodelamento e atualização, o qual será realizado pela Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Jauru, readequando as quotas e as atividades quanto as gratificações.

Art. 2º. Fica determinado o procedimento de "back-up" no Sistema de Arrecadação Tributária – SAT, sendo o mesmo realizado pelos servidores do setor tributário, na medida dos serviços diariamente executados.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Pérez", em 16 de janeiro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO 009/2017

DECRETO Nº. 009 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA O PROCEDIMENTO PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS, LICENÇAS, E DOCUMENTOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE JAURU/MT."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade proeminente de medidas de prevenção e repressão a evasões fiscais no âmbito municipal;

Considerando que tais medidas deverão ser exercidas pelos órgãos fazendários e repartições competentes;

Considerando que tais procedimentos necessitam ser regulamentados, conforme estabelece o artigo 29 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 031/2003 e alterada pela Lei Complementar nº 110/2014;

Considerando que é dever da Administração corrigir anormalidades, ou os prejuízos que são prementes à toda sociedade,

D E C R E T A:

Art. 1º Nenhum estabelecimento, de qualquer um dos setores econômicos, poderá funcionar sem prévia licença e alvará da Prefeitura, concedida a requerimento dos interessados e mediante pagamento dos tributos devidos, respeitadas as Leis Municipais, Estaduais e Federais que regulamentam o assunto, bem como ao disposto neste Decreto e na legislação relativas aos Códigos de Posturas e Tributário do Município de Jauru.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através de seu Setor competente, a concessão de alvarás, licenças, e documentos tributários correlatos, mediante a quitação de débitos fiscais municipal, através de consulta do sistema de arrecadação tributária e/ou mediante de comprovante de quitação dos respectivos débitos, em nome do Requerente.

Parágrafo Único. No caso de expedição de alvará de localização e funcionamento, faz-se necessário a comprovação da quitação dos débitos fiscais municipal, através de consulta do sistema de arrecadação tributária e/ ou mediante a apresentação de comprovante de quitação dos respectivos débitos pendentes do imóvel onde localiza-se a empresa ou o estabelecimento comercial, bem como do seu proprietário ou possuidor.

Art. 3º. Compete ao Secretário Municipal de Finanças, com base em parecer fundamentado dos Fiscais de Tributos ou de Posturas, determinar a interdição do estabelecimento, e ao Prefeito, com base em parecer fundamentado do Secretário Municipal de Finanças, cassar, anular, ou alterar de ofício o Alvará ou a Licença.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em 13 de janeiro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 004 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA FAZER PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

***VILSON RAMOS DA SILVA,* Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Jauru e Lei Orgânica do Município de Jauru-MT**

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta e cadastramento de licitação e demais procedimentos relativos às Licitações, conforme Inciso XVI, do Art. 6º da Lei Complementar 8.666/93, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, como segue:

Presidente: ALOISIO COSTA DE ABREU

Secretária: LUCIENE MANSANO

Suplente: LUIS PAULO FREITAS GARCIA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 09 de janeiro de 2017.

Ver. Vilson Ramos da Silva

Presidente do Legislativo

DECRETO 008/2017

DECRETO N.º 008, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jauru e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.° 08, de 13 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01. 01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2017, em **6,58%** (seis inteiros cinquenta oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-JAURU a partir de 1º de fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 937,00 (novecentos trinta sete reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-JAURU anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jauru, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2017

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2016	**6,58**
em fevereiro de 2016	**4,99**
em março de 2016	**4,01**
em abril de 2016	**3,55**
em maio de 2016	**2,89**
em junho de 2016	**1,89**
em julho de 2016	**1,42**
em agosto de 2016	**0,77**
em setembro de 2016	**0,46**
em outubro de 2016	**0,38**
em novembro de 2016	**0,21**
em dezembro de 2016	**0,14**

PORTARIA 021/2017.

PORTRIA 21 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

SUMULA: Designar servidor para responder e Assinar pelas contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jauru-MT.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de JAURU-MT, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° - Designar o Servidor Waldir Luis Garcia de Moura, brasileiro, casado, portador do RG: 363474 SSP/MT e CPF: 460811511-15, residente e domiciliado no Município de JAURU-MT, para responder e assinar por todas as ações das contas do Fundo Municipal de Saúde de Jauru- MT, juntamente com o Prefeito Municipal **PEDRO FERREIRA DE SOUZA.**

Art. 2° - Caberá ao Servidor

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE AVALIZAR CHEQUES SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE DE RECURSO CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRÉDITO EMITIR COMPROVANTES CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO EMITIR CHEQUES RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES EFETUAR RESGATES/ APLICACOES FINANCEIRAS EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE EFETUAR SAQUES - POUPANCA EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE RECEB CITAC. INTIM E NOTIF EM PROCEDIMENTO JUDICIAL CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL SOLICITAR/BAIXAR RELATORIOS DEPOSITOS JUDICIAL ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITO JUDICIAL CONSULTAR SALDO/ EXTRATO DE Depósitos JUDICIAL ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVENIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Paço Municipal “Jose Peres” Jauru – MT, 02 de janeiro de 2017.

Jauru – MT, 02 de Janeiro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N. º 007, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA N. º 007, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS FIRMADOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU/MT”

VILSON RAMOS DA SILVA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto a CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **LUCIENE MANSANO**, brasileiro, solteira, portadora da cédula de identidade RG n°. 1.202.211-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 862.411.411-04, para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados junto a Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE:

Gabinete da Presidência em Jauru-MT, 09 de janeiro de 2017.

Ver. VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO SAD/ Nº 003/2016.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO SAD/ Nº 003/2016.

RETIFICA E RATIFICA AS PORTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Governo Municipal de Juara-MT, através da Secretaria Municipal de Administração, retifica a Portarias, conforme abaixo descrito:

Portaria GP nº 730/2016.

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Tesouraria

LEIA SÊ:

Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Tesouraria/Departamento de Tesouraria

Portaria GP nº 723/2016.

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Coordenação de Desenvolvimento Social e Trabalho

LEIA SÊ:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão e Programas e Projetos Sociais.

Portaria GP nº 720/2016.

Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade/Contador

LEIA SÊ:

Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade

Portaria GP nº 702/2016.

ONDE SE LÊ:

Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete/Assessoria Jurídica

LEIA SÊ:

Procuradoria Geral do Município/Assessoria Jurídica

Portaria GP nº 682/2016.

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Identificação

LEIA SÊ:

Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais

Portaria GP nº 687/2016.

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais

LEIA SÊ:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Fundo Municipal de Assistência Social

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal/ Secretaria Municipal de Administração, Juara-MT, 30 de dezembro de 2016.

Queila Carmo

Sec. Mun. de Administração

Portaria GP/Nº 57/2015

Edson M. Piovesan

Prefeito do Município de Juara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n° 224/2016

O Município de Juruena, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação e assim a ratificação do **Contrato n° 224/2016**, oriundo do Pregão Eletrônico 009/2016, PADM 076/2016, Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/ MT e a Empresa COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Onde se lê:

Juruena/MT, em 11 de Novembro de 2016.

Deve-se ler:

Juruena/MT, em 28 de Dezembro de 2016.

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam **RATIFICADOS** todos os itens e cláusulas constantes do Contrato n° 224/2016, que não foram alterados pelo presente Termo, surgindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena-MT, 16 de Janeiro de 2017.

Nelson Coutinho de Meneses Pregoeiro	**Andressa Silveira Secretária**
Luciane Rubinho dos Santos Membro	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Ratifico a ***Dispensa de Licitação nº 001/2017*** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e do Decreto Municipal Nº 2678 de 19 de dezembro de 2016 e determino que se proceda a **Contratação de Imediato**, por se tratar de natureza imprescindível para o município.

Juruena – MT, 16 de janeiro de 2017.

_____

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n° 223/2016

O Município de Juruena, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação e assim a ratificação do **Contrato n° 223/2016**, oriundo do Pregão Eletrônico 009/2016, PADM 076/2016, Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/ MT e a Empresa VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Onde se lê:

Juruena/MT, em 11 de Novembro de 2016.

Deve-se ler:

Juruena/MT, em 28 de Dezembro de 2016.

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam **RATIFICADOS** todos os itens e cláusulas constantes do Contrato n° 223/2016, que não foram alterados pelo presente Termo, surgindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena-MT, 16 de Janeiro de 2017.

Nelson Coutinho de Meneses Pregoeiro	**Andressa Silveira Secretária**
Luciane Rubinho dos Santos Membro	

DECRETO N.º 2689/2017

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juruena, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.° 08, de 13 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juruena, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01. 01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2017, em **6,58%** (seis inteiros cinquenta oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-JURUENA a partir de 1º de fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 937,00 (novecentos trinta sete reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-JURUENA anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em JURUENA/MT, 16 de Janeiro de 2017.

_____

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2017

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2016	**6,58**
em fevereiro de 2016	**4,99**
em março de 2016	**4,01**
em abril de 2016	**3,55**
em maio de 2016	**2,89**
em junho de 2016	**1,89**
em julho de 2016	**1,42**
em agosto de 2016	**0,77**
em setembro de 2016	**0,46**
em outubro de 2016	**0,38**
em novembro de 2016	**0,21**
em dezembro de 2016	**0,14**

DECRETO N.º 2688/2017

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 01 de janeiro de 2017, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.948 de 29 de dezembro de 2016;

Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 08, de 13 de janeiro de 2017, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2017, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Juruena será de R$ 937,00 (novecentos trinta sete reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 31,23 (trinta um reais e vinte três centavos) e o seu valor horário a R$ 4,26 (quatro reais e vinte seis centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2017, não terão valor inferior a R$ 937,00 (novecentos trinta sete reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-JURUENA.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$ 859,88 (oitocentos e cinquenta nove reais e oitenta e oito centavos).

II - R$ 31,07 (trinta um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 859,88 (oitocentos e cinquenta nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa dois reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em JURUENA/MT, 16 de Janeiro de 2. 017.

_____

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n° 222/2016

O Município de Juruena, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação e assim a ratificação do **Contrato n° 222/2016**, oriundo do Pregão Eletrônico 009/2016, PADM 076/2016, Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT e a Empresa RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Onde se lê:

Juruena/MT, em 11 de Novembro de 2016.

Deve-se ler:

Juruena/MT, em 28 de Dezembro de 2016.

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam **RATIFICADOS** todos os itens e cláusulas constantes do Contrato n° 222/2016, que não foram alterados pelo presente Termo, surgindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena-MT, 16 de Janeiro de 2017.

Nelson Coutinho de Meneses Pregoeiro	**Andressa Silveira Secretária**
Luciane Rubinho dos Santos Membro	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT

PORTARIA Nº 052/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

"Remove o Servidor **VALDINEI CLARA SANTANA** da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e, dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, bem como os artigos 50 e 51 da Lei Complementar nº 025/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover o Servidor Senhor **VALDINEI CLARA SANTANA, CPF nº 992.900.961-53,** da Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar as atividades inerentes ao cargo de **Guarda Municipal**, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. O Servidor deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir do dia 17/01/2017, sob pena de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste–MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

"Remove o Servidor **GERALDO DE ARAUJO BARBOSA** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a Secretaria Municipal de Saúde e, dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, bem como os artigos 50 e 51 da Lei Complementar nº 025/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover o Servidor Senhor **GERALDO DE ARAUJO BARBOSA, CPF nº 267.287.452-20,** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para desempenhar as atividades inerentes ao cargo de **Guarda Municipal**, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O Servidor deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 17/01/2017, sob pena de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste–MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

"Nomeia a Senhora **PRISCILA CARLA HAUCO TORO,** para o exercício do cargo em Comissão de Secretária Escolar, na Escola Municipal Fernão Dias Paes, Distrito São José do Pingador e, da outras providências".

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **PRISCILA CARLA HAUCO TORO**, portadora do RG nº 1913184-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº 022.127.241-01 para o exercício do cargo em Comissão de Secretária Escolar, na Escola Municipal Fernão dias Paes, Distrito São José do Pingador, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/unidade ao qual a Funcionária está subordinada, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costumes.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

DATA: 16/01/2017

VIGÊNCIA: do dia 16/01/ 2017 à 31/12/2017.

OBJETO: O objeto do presente contrato, consiste no credenciamento, para prestação pelo Credenciado , de serviços médicos periciais nos termos da Lei Municipal nº 588/2016.

Valor: R$ 190,00 (cento e noventa reais) por perícia realizada.

Contratante: LAMBARI-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D'Oeste - MT .CNPJ nº. 04.487.545/0001-25.

Contratado: José Dárcio de Andrade Rudner

CRM: 1580 – REG MT – 2191

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017

DATA: 16/01/2017

VIGÊNCIA: do dia 16/01/ 2017 à 31/12/2017.

OBJETO: O objeto do presente contrato de credenciamento é a prestação pelo Credenciado, de serviços médicos periciais nos termos da Lei Municipal nº 558/2016.

Valor: R$ 190,00 (Cento e noventa reais) por perícia realizada.

Contratante: LAMBARI-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D'Oeste - MT .CNPJ nº. 04.487.545/0001-25.

Contratado: Ana Paula Barbosa Cavalcante.

CRM: 7307- MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT

DECRETO N.º 002/2017

DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre Nomear a Comissão Técnica Especial de Conferência, com finalidade de conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato e, dá outras providências.

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS ANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 10 da Resolução Normativa nº 19/2016-TP, e;

CONSIDERANDO, que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato 2017 - 2020;

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - É instituída a Comissão Técnica Especial de Conferência, com finalidade de conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato.

Art. 2º - Os membros da equipe Comissão Técnica Especial têm por objetivo.

I - Remeter ao Tribunal de Contas do Estado cópia do relatório conclusivo da Comissão de Transmissão de Mandato.

II - À Comissão Técnica Especial de Conferência cabe:

a) Conferir os saldos das disponibilidades financeiras remanescentes da gestão anterior, de caixa e/ou bancárias; **b)** Conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos Termos de Responsabilidade; **c)** Levantar os compromissos financeiros para o período do mandato seguinte;

d) Conferir as demais informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, de acordo com a priorização dada pelo novo mandatário;

Art. 3º - A equipe de transição é composta de 3 (três) membros, sendo indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da Comissão Técnica Especial:

a) Gumercindo da Silva Neves – Secretário Municipal de Infraestrutura;

b) Cleiber Tomaz de Sene – Assessor Pedagógico;

c) João de Freitas Novais II – Assessor Jurídico.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT

PORTARIA Nº 049/2017 DE 13 JANEIRO DE 2017

Conceder, elevação de nível, aos servidores que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 025/2006, 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, os servidores a seguir descrito:

FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

GUARDA MUNICIPAL

Vinculado/Lotado em 17/01/2008

Elevação de **Nível 03** para **Nível 04**

MARCIA REGINA ALVES LOPES

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado em 17/01/2008

Elevação de **Nível 03** para **Nível 04**

MARIA LINDINALVA DE ASSIS RIBEIRO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Vinculado/Lotado em 22/01/2008

Elevação de **Nível 03** para **Nível 04**

ROSANGELA TARGA

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado em 17/01/2008

Elevação de **Nível 03** para **Nível 04**

SIMONE DE SOUZA MENESES

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado em 21/01/2008

Elevação de **Nível 03** para **Nível 04**

ART.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

"Remove o Servidor DUILHO RABELO BOASCIVIS da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e, dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Senhor EDVALDO ALVES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90,

inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, bem como os artigos 50 e 51 da Lei Complementar nº 025/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover o Servidor Senhor DUILHO RABELO BOASCIVIS, CPF nº 009.084.071-22, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para desempenhar as atividades inerentes ao cargo de Motorista de Veículos Pesados, na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. O Servidor deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 17/01/2017, sob pena de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste–MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº005/2016

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE Nº 002/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 22.441.242/0001-53

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, PARA ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT.

JUSTIFICATICA DA RESCISÃO: Rescisão Unilateral, não cabendo as partes qualquer indenização, em razão do que se pactua, sendo, ainda, justificado pelo início de uma nova legislatura, na qual não pretende a continuidade dos referidos serviços.

CÂMARA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste-MT, 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT

PORTARIA Nº 049/2017 DE 13 JANEIRO DE 2017

Conceder, elevação de nível, aos servidores que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 025/2006, 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, os servidores a seguir descrito:

CARLOS TIAGO DE QUEIROZ

ODONTÓLOGO

Vinculado/Lotado em 09/01/2006

Elevação de **Nível 04** para **Nível 05**

FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

GUARDA MUNICIPAL

Vinculado/Lotado em 17/01/2008

Elevação de **Nível 03** para **Nível 04**

IRENE VITTORAZZI DA SILVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Vinculado/Lotado em 03/01/1994

Elevação de **Nível 08** para **Nível 09**

MARCIA REGINA ALVES LOPES

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado em 17/01/2008

Elevação de **Nível 03** para **Nível 04**

MARIA LINDINALVA DE ASSIS RIBEIRO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Vinculado/Lotado em 22/01/2008

Elevação de **Nível 03** para **Nível 04**

NEUZA MARIANO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Vinculado/Lotado em 13/01/1994

Elevação de **Nível 08** para **Nível 09**

ROSANGELA TARGA

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado em 17/01/2008

Elevação de **Nível 03** para **Nível 04**

SIMONE DE SOUZA MENESES

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado em 21/01/2008

Elevação de **Nível 03** para **Nível 04**

VALDEMIR DUTRA FERREIRA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Vinculado/Lotado em 21/01/2004

Elevação de **Nível 05** para **Nível 06**

ART.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondente ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: EDVALDO DE OLIVEIRA MENDES

Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período aquisitivo:24/03/2015 à 24/03/2016

Período de gozo: 01/02/2017 à 02/03/2017

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARIA LINDINALVA ASSIS RIBEIRO

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 22/01/2015 à 22/01/2016

Período de gozo: 01/02/2017 à 02/03/2017

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARIA RODRIGUES DE SOUZA MOREIRA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 30/11/2014 à 30/11/2015

Período de gozo: 01/02/2017 à 02/03/2017

Dias: 30 (trinta)

Servidor: MAXSUELBER FERRARI

Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período aquisitivo: 28/08/2011 à 28/08/2016

Período de gozo: 01/02/2017 à 01/05/2017

Dias: 90 (noventa)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 03/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 04/2017

PREGÃO PRESENCIAL 03/2017

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 03/2017, no dia 30/01/2017, às 14:00h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos e aviamentos) para atender a Prefeitura Municipal de Luciara e suas secretarias, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 03/2017, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mails contato@luciara.mt.gov.br ou vinicius_thl@hotmail.com.

Luciara-MT, em 16 de janeiro de 2017.

Agêo Fonseca Brito

Pregoeiro

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
EXTRATO DE CONTRATO 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 001/2017

PROCESSO N.º 001/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: RICARDO PEREIRA ARAÚJO

OBJETO: Prestação de Serviços – Medicina

VALOR: R$ 419.400,00 (quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos reais)

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2048 – CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, ENFEMEIROS E OUTROS

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

PRAZO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2017.

AGEU FONSECA BRITO

PRESIDENTE CPL

. Publicar no Mural da Prefeitura, Jornal Oficial dos Municípios e página da Prefeitura na internet.

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 03/2017

PREGÃO PRESENCIAL 02/2017

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 02/2017, no dia 30/01/2017, às 09:00h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Luciara – PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 02/2017, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mails contato@luciara.mt.gov.br ou vinicius_thl@hotmail.com.

Luciara-MT, em 16 de janeiro de 2017.

Agêo Fonseca Brito

Pregoeiro

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 002/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu pregoeiro e Equipe de Apoio,torna público aos interessados que o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial – Tipo Menor Preço por item, realizado no dia 16 de janeiro de 2017, às 09:30h, para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Luciara e Fethab, foi considerado DESERTO, porque não compareceram empresas para o certame.

Luciara, 16 de janeiro de 2016.

Agêo Fonseca Brito

Pregoeiro

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 002/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu pregoeiro e Equipe de Apoio,torna público aos interessados que o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 01/2017 – Tipo Menor Preço por item, realizado no dia 16 de janeiro de 2017, às 09:30h, para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Luciara e Fethab, foi considerado DESERTO, porque não compareceram empresas para o certame.

Luciara, 16 de janeiro de 2016.

Agêo Fonseca Brito

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
EXTRATO CONTRATO 002/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SITE

VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

PRAZO: 10/01/2017 À 31/12/2017

Marcelândia, 16 de janeiro de 2017.

EDIVAN VIEIRA LIMA

Presidente

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 74/2016 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 74/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Arnobio Vieira De Andrade, Prefeito Municipal de Marcelandia - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 911/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1.o - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Credito Suplementar, para reforço das dotações orçamentárias descritas abaixo:

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	R$ 7.158,21

Sub-Total:R$ 7.158,21

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	R$ 13.300,00

Sub-Total:R$ 13.300,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 94.150,63

Sub-Total:R$ 94.150,63

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 40.500,00

Sub-Total:R$ 40.500,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 15.000,00

Sub-Total:R$ 15.000,00

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0029.1179.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R$ 34.372,84

Sub-Total:R$ 34.372,84

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.205,40

Sub-Total:R$ 10.205,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 74/2016

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	R$ 17,00

Sub-Total:R$ 17,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 11.593,13

Sub-Total:R$ 11.593,13

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	R$ 668,60

Sub-Total:R$ 668,60

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 30.000,00

Sub-Total:R$ 30.000,00

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 15.924,68

Sub-Total:R$ 15.924,68

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	R$ 1.346,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 600,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 6.104,31

Sub-Total:R$ 8.050,31

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 135.463,78

Sub-Total:R$ 135.463,78

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 25.159,21

Sub-Total:R$ 25.159,21

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 31.000,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 74/2016

Sub-Total:R$ 31.000,96

07.002-Fundeb

07.002.12.361.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 197.150,51

Sub-Total:R$ 197.150,51

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 44.835,96

Sub-Total:R$ 44.835,96

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.28.843.0026.2088.3.2.9.0.21.00.00.00 Juros sobre a Divida por Contrato R$ 13.182,70

11.001.28.843.0026.2088.4.6.9.0.71.00.00.00 Principal da Divida Contratual Resgatado R$ 8.556,07

Sub-Total:R$ 21.738,77

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 25.800,00

Sub-Total:R$ 25.800,00

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.300,00

Sub-Total:R$ 1.300,00

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 21.500,00

Sub-Total:R$ 21.500,00

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 6.819,50

Sub-Total:R$ 6.819,50

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 1.000,00

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 4.999,95

Sub-Total:R$ 4.999,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 74/2016

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 40.000,00

Sub-Total:R$ 40.000,00

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 12.000,00

Sub-Total:R$ 12.000,00

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 9.052,93

Sub-Total:R$ 9.052,93

07.002-Fundeb

07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 78.786,12
07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 218.564,18

Sub-Total:R$ 297.350,30

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 124.155,27
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 143.121,97

Sub-Total:R$ 267.277,24

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	R$ 9.714,82

Sub-Total:R$ 9.714,82

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	R$ 70,51

Sub-Total:R$ 70,51

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 77.000,00

Sub-Total:R$ 77.000,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 8.387,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 74/2016

07.001.12.361.0017.1153.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 6.259,24
07.001.12.361.0019.2052.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 58.558,18
07.001.12.361.0019.2081.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 6.552,65

Sub-Total:R$ 79.757,46

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 40.000,00
06.002.10.301.0013.1149.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.789,78

Sub-Total:R$ 46.789,78

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0029.1180.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 35.901,05

Sub-Total:R$ 35.901,05

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 20.000,00

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.1172.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 11.000,00

Sub-Total:R$ 11.000,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 20.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 45.000,00

Sub-Total:R$ 45.000,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.302.0013.1093.3.3.7.1.70.00.00.00	Rateio a Consorcios Publicos	R$ 35.276,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 74/2016

Sub-Total:R$ 35.276,47

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 1.100,00

Sub-Total:R$ 1.100,00

Total Parcial Sumplementado: R$ 1.810.000,00

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0028.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 58.893,94
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias	R$ 12.356,50
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 16.967,26
02.001.04.124.0006.2064.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 56.972,94

Sub-Total:R$ 145.190,64

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 13.006,25
03.001.04.121.0030.1016.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.744,35

Sub-Total:R$ 16.750,60

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 25.487,43
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 19.905,16

Sub-Total:R$ 45.392,59

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0029.1069.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 31.200,34
05.001.25.752.0012.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.687,62
05.001.25.752.0012.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 25.158,97
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 12.962,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 74/2016

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 15.000,00
05.001.26.782.0012.2031.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 11.771,00

Sub-Total:R$ 101.780,00

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 12.000,00
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R$ 20.000,00
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 12.652,65
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	R$ 21.805,80

Sub-Total:R$ 66.458,45

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.1148.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 35.792,14
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 50.143,55
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 10.536,46
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 100.000,00
06.002.10.301.0013.2038.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 17.123,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 100.000,00
06.002.10.301.0014.2071.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 16.625,94
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 15.271,84
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 14.458,55
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 30.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias	R$ 10.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 30.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 74/2016

06.002.10.302.0013.2040.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 17.591,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 9.940,65
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 15.853,83
06.002.10.303.0014.2074.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R$ 46.901,10

Sub-Total:R$ 550.238,06

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.306.0016.2078.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 100.000,00
07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 55.400,28
07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 11.824,03
07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 23.858,56
07.001.12.361.0015.2056.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.346,50
07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 60.000,00
07.001.12.361.0017.1105.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.962,84
07.001.12.361.0017.1105.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 6.834,25
07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.36.00.00.00	Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 9.020,00

Sub-Total:R$ 293.246,46

07.002-Fundeb

07.002.12.361.0018.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 9.006,39
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 19.006,39

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.241.0012.1200.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 31.844,78
08.001.08.241.0021.1156.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 9.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 74/2016

08.001.08.241.0021.1156.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 19.618,00
08.001.08.244.0029.1177.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 100.000,00
08.001.08.244.0030.1168.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 190.962,78

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.36.00.00.00	Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 10.000,00
08.002.08.243.0021.2022.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 41.225,62
08.002.08.244.0021.1157.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 39.500,00
08.002.08.244.0021.1157.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 20.889,04
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 34.589,97
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R$ 10.000,00
08.002.08.244.0021.2020.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.000,00

Sub-Total:R$ 164.204,63

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 8.944,14
08.003.08.243.0021.2029.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 12.000,00
08.003.08.243.0021.2103.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 30.944,14

08.004-Departamento de Cultura

08.004.13.392.0022.1115.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 10.000,00
08.004.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 54.510,00
08.004.13.392.0022.1115.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
08.004.13.392.0022.2083.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 26.871,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 74/2016

08.004.13.392.0022.2083.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
08.004.13.392.0023.1162.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 10.000,00
08.004.13.392.0023.1162.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
08.004.13.392.0029.1065.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 151.381,78

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 34.443,48

Sub-Total:R$ 34.443,48

Total Parcial Reduzido: R$ 1.810.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelandia, 01 de Dezembro de 2016.

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 032/2017

DATA: 16 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre averbação de tempo de serviço da Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 80 da Lei Municipal n° 761/2011 de 29 de março de 2011, que dispõe sobre Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia - MT e art. 40 da Lei 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que dispõe do Regime próprio dos Servidores Municipais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço, conforme Processo Administrativo de Averbação do Tempo de Contribuição n° 001/2017 e **Certidão emitida pelo INSS n° 10021030.1.00018/14-6**, em favor da Servidora Srª. **Maria Conceição Fabrim**, portadora do RG n° 3061851-7 SSP/MT e inscrita no CPF n° 326.629.801-25, PIS/PASEP n° 121.25576.97.1 efetiva no cargo de **Técnica Administrativo Educacional**, **Classe A, Nível 5,** matricula 217, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O período averbado compreende 6.613 dias, correspondendo há 18 anos, 01 mês e 13 dias.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretario de Administração e Finanças

Joselina Bueno Barbosa dos Santos

Departamento Recursos Humanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2017 - ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA/MT

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 010/2017.

SUMULA: ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º- De acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 937/2016, 13/12/2016 e em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal nº 933/2016 de 10/11/2016 – LDO 2017 são elaborado os Quadro da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, anexos I e II respectivamente, sendo os mesmos parte integrante deste Decreto.

Art. 2º- A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de que tratam o artigo anterior poderão ser revistos no decorrer do Exercício Financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função da Execução Orçamentária e Realização da Receita.

Art. 3º - Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 10 de Janeiro de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 010/2017 - 10/01/2017.

ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$	1.270.000,00	105.833,33	105.833,33	105.833,33	105.833,33	105.833,33	105.833,33
02 – GABINETE DO PREFEITO	R$	691.000,00	57.583,33	57.583,33	57.583,33	57.583,33	57.583,33	57.583,33
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJ	R$	262.000,00	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$	487.000,00	40.583,33	40.583,33	40.583,33	40.583,33	40.583,33	40.583,33
05 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS	R$	7.323.000,00	610.250,00	610.250,00	610.250,00	610.250,00	610.250,00	610.250,00
06 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	R$	8.740.000,00	728.333,33	728.333,33	728.333,33	728.333,33	728.333,33	728.333,33
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$	9.756.000,00	813.000,00	813.000,00	813.000,00	813.000,00	813.000,00	813.000,00
08 – SEC. MUN. DA AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E CULTURA	R$	2.503.000,00	208.583,33	208.583,33	208.583,33	208.583,33	208.583,33	208.583,33
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E TURISMO	R$	685.000,00	57.083,33	57.083,33	57.083,33	57.083,33	57.083,33	57.083,33
10 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$	5.800.000,00	483.333,33	483.333,33	483.333,33	483.333,33	483.333,33	483.333,33
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS	R$	4.178.700,00	348.225,00	348.225,00	348.225,00	348.225,00	348.225,00	348.225,00
12 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	R$	197.000,00	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	R$	155.000,00	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67
14 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R$	176.000,00	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R$	447.000,00	37.250,00	37.250,00	37.250,00	37.250,00	37.250,00	37.250,00
16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	R$	313.000,00	26.083,33	26.083,33	26.083,33	26.083,33	26.083,33	26.083,33
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	16.300,00	1.358,33	1.358,33	1.358,33	1.358,33	1.358,33	1.358,33
TOTAL GERAL	R$	43.000.000,00	3.583.333,33	3.583.333,33	3.583.333,33	3.583.333,33	3.583.333,33	3.583.333,33

Marcelândia - MT. 10 de Janeiro de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Sec. Municipal de Adm. e Finanças

CÉLIO FÉLIX DE SOUZA
CRC/MT 009918/0-8

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
105.833,33	105.833,33	105.833,33	105.833,33	105.833,33	105.833,33
57.583,33	57.583,33	57.583,33	57.583,33	57.583,33	57.583,33
21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33
40.583,33	40.583,33	40.583,33	40.583,33	40.583,33	40.583,33
610.250,00	610.250,00	610.250,00	610.250,00	610.250,00	610.250,00
728.333,33	728.333,33	728.333,33	728.333,33	728.333,33	728.333,33
813.000,00	813.000,00	813.000,00	813.000,00	813.000,00	813.000,00
208.583,33	208.583,33	208.583,33	208.583,33	208.583,33	208.583,33
57.083,33	57.083,33	57.083,33	57.083,33	57.083,33	57.083,33
483.333,33	483.333,33	483.333,33	483.333,33	483.333,33	483.333,33
348.225,00	348.225,00	348.225,00	348.225,00	348.225,00	348.225,00
16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67
12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67
14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67
37.250,00	37.250,00	37.250,00	37.250,00	37.250,00	37.250,00
26.083,33	26.083,33	26.083,33	26.083,33	26.083,33	26.083,33
1.358,33	1.358,33	1.358,33	1.358,33	1.358,33	1.358,33
3.583.333,33	3.583.333,33	3.583.333,33	3.583.333,33	3.583.333,33	3.583.333,33

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2017 - DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO "COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA

DECRETO Nº 012/2017

13/01/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a recondução dos membros do "Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Decreto Municipal nº 032/2014, de 27/02/2014, em seu artigo 3º, incisos I, II e III e artigo 4º,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reconduzidos por mais um mandato, com vencimento em 31/12/2020, os atuais membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, a saber:

I - Represente do Poder Executivo indicado pelo Prefeito Municipal, sendo a servidora efetiva senhora MARLI TERESINHA TEIXEIRA;

II - Gestor de Investimento, membro nato, sendo o servidor PAULO JOSÉ MACIEL NOGUEIRA;

III - Representantes do Conselho Curador, eleito entre os membros do Conselho, sendo as servidoras SUZANA BARBOSA E SONIA SUELY MARCOS DE LIMA;

Art. 2º Permanecem em vigor os demais artigos do Decreto Municipal nº 032/2014, de 27/02/2014.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 13/01/2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 013/2017 - DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2017

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Marcelândia
CNPJ: 03.238.987/0001-75

DECRETO Nº. 013/2017
DATA: 16/01/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,

- Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

- Considerando a Lei Federal nº 12.382 de 25 de fevereiro de 2011;

- Considerando o Decreto nº 8.948 de 29 de dezembro de 2016;

- Considerando a portaria Interministerial MPS/MF nº 8/2017 de 13 de janeiro de 2017 – DOU de 16 de janeiro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1° - A partir de 01 de janeiro de 2017, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Marcelândia/MT será de R$937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo único: Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário, a R$4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - A partir de 01 de janeiro de 2017, não terá valor inferior a R$937,00 (novecentos e trinta e sete reais), os benefícios correspondentes a Aposentadorias, Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxilio Reclusão (Valor Global) e Pensão por Morte (Valor Global), pagos pelo Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia/MT.

Art. 3º - A partir de 01 de janeiro de 2017, o valor da cota do salário família por filho ou equiparado de qualquer condição até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de;

I – R$44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

II – R$31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para segurado com remuneração mensal superior R$859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R$1.292,43 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo Único: Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele recebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e o Decreto 008/2016 de 18/01/16.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Marcelândia
CNPJ: 03.238.987/0001-75

ANEXO - XII
TABELA DE VENCIMENTO
QUADRO DE CARREIRA DO NIVEIS DE REFERENCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
JANEIRO DE 2017
DECRETO N° 013/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

REF	A	B	C	D	E	F	G
1	937,00	983,85	1033,04	1084,69	1138,92	1195,86	1255,66
2	937,00	983,85	1033,04	1084,69	1138,92	1195,86	1255,66
3	937,00	983,85	1033,04	1084,69	1138,92	1195,86	1255,66
4	937,00	983,85	1033,04	1084,69	1138,92	1195,86	1255,66
5	937,00	983,85	1033,04	1084,69	1138,92	1195,86	1255,66
6	937,00	983,85	1033,04	1084,69	1138,92	1195,86	1255,66
7	937,00	983,85	1033,04	1084,69	1138,92	1195,86	1255,66
8	937,00	983,85	1033,04	1084,69	1138,92	1195,86	1255,66
9	937,00	983,85	1033,04	1084,69	1138,92	1195,86	1255,66
10	983,12	1032,28	1083,90	1138,09	1195,00	1254,75	1317,50
11	1048,65	1101,07	1156,14	1213,93	1274,64	1338,37	1405,30
12	1179,73	1238,72	1300,67	1365,70	1433,98	1505,68	1580,97
13	1284,60	1348,83	1416,27	1487,09	1561,45	1639,51	1721,50
14	1572,99	1651,63	1734,22	1820,93	1911,98	2007,57	2107,96
15	2005,57	2105,84	2211,13	2321,69	2437,77	2559,67	2687,66
16	2162,86	2271,01	2384,55	2503,78	2628,97	2760,42	2898,45
17	2385,70	2504,99	2630,23	2761,76	2899,83	3044,84	3197,09
18	2621,65	2752,73	2890,37	3034,89	3186,63	3345,97	3513,28
19	2936,24	3083,06	3237,21	3399,07	3569,03	3747,48	3934,86
20	3145,96	3303,26	3468,42	3641,84	3823,93	4015,14	4215,91
21	3316,38	3482,20	3656,31	3839,12	4031,09	4232,64	4444,28
22	3644,08	3826,28	4017,59	4218,47	4429,40	4650,87	4883,42
23	3912,81	4108,46	4313,88	4529,57	4756,04	4993,85	5243,55
24	4063,54	4266,73	4480,06	4704,07	4939,26	5186,23	5445,55
25	4587,88	4817,27	5058,14	5311,04	5576,60	5855,42	6148,20
26	4981,12	5230,18	5491,68	5766,27	6054,57	6357,31	6675,19
27	5898,70	6193,64	6503,33	6828,49	7169,91	7528,41	7904,84
28	6554,12	6881,83	7225,92	7587,21	7966,57	8364,90	8783,16
29	8808,75	9249,19	9711,64	10197,23	10707,09	11242,45	11804,59
30	10400,00	10920,01	11466,00	12039,30	12641,27	13273,34	13937,02

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Marcelândia
CNPJ: 03.238.987/0001-75

0		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PREVI-MUNI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA EXTRATO CONTRATO 002/2017

PREVI-MUNI-FUNDO MUNICPAL DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ

EXTRADO DE CONTRATO – Contrato 002/2017.

PARTES: PREVI-MUNI-Fundo Municipal de Previdência Social

dos Serv. de Matupá e I. F. GARCIA & CIA LTDA.

VIGÊNCIA: 16/01/2016 à 31/12/2016.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência e consultoria econômica

No acompanhamento da carteira de investimentos.

DO VALOR: R$9.000,00.

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PREVI-MUNI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA EXTRATO CONTRATO 001/2017

PREVI-MUNI-FUNDO MUNICPAL DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ

EXTRADO DE CONTRATO – Contrato 001/2017.

PARTES: PREVI-MUNI-Fundo Municipal de Previdência Social

dos Serv. de Matupá e AG Consultoria e Contabilidade – EPP.

VIGÊNCIA: 16/01/2017 à 31/12/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria na área previdenciária,

administrativa e gerencial na concessão dos processos de benefícios

previdenciários.

DO VALOR: R$17.760,00.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 106/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 03 de janeiro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedora a Empresa VIEIRA & PIZZOLI VIEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.737.595/0001-16 com valor total de R$ 3.098.930,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de Janeiro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PREVI-MUNI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA EXTRATO CONTRATO 003/2017

PREVI-MUNI-FUNDO MUNICPAL DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ

EXTRADO DE CONTRATO – Contrato 003/2017.

PARTES: PREVI-MUNI-Fundo Municipal de Previdência Social

dos Serv. de Matupá e Ágili Sofrwares para Área Pública.

VIGÊNCIA: 16/01/2017 à 31/12/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de licenças de uso,

Manutenção e suporte técnico em sistemas de informática na ordem

Legal dos seguintes softwares:Contabilidade, tesouraria, planejamento,

Recursos humanos, patrimônio, almoxarifado, compras, licitação,

Protocolo e gerenciamento previdenciário.

DO VALOR: R$7.920,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00948/2016)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00948/2016) Complemento: PREFEITO Endereço: RUA HENRIQUE VILLAGRA S/N CNPJ: 03.424.272/0001-07 CEP: 78460-000 Cargo: Prefeito Representante legal: 318.480.011-34 Leocir Hanel Ente Federativo/UF: CPF: Nobres/MT Bairro: JARDIM PARANA DEVEDOR Telefone: (065) 3376-4200 Fax: (065) 3376-4200 E-mail: gabineteprefeito@nobres.mt.gov.br E-mail: gabineteprefeito@nobres.mt.gov.br Data início da gestão: 01/01/2017 Complemento: EXECUTIVA Endereço: RUA HENRIQUE VILLAGRA S/N CNPJ: 04.463.781/0001-01 CEP: 78460-000 Cargo: Diretor Representante legal: 652.355.179-20 NADIR DA SILVA CPF: Bairro: Unidade Gestora: JARDIM PARANA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CREDOR Telefone: (065) 3376-4200 Fax: (065) 3376-4200 E-mail: previnobres2009@hotmail.com E-mail: nadir11silva@hotmail.com Data início da gestão: 01/01/2017 As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 1.418/2016 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo : Cláusula Primeira - DO OBJETO O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOBRES-MT é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Nobres da quantia de R$ 1.111.394,40 (hum milhão e cento e onze mil e trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2015 a 10/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Municípios de Nobres confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direi-

to do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período. Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO O montante de R$ 1.111.394,40 (hum milhão e cento e onze mil e trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 18.523,24 (dezoito mil e quinhentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira. A primeira parcela, no valor R$ 18.523,24 (dezoito mil e quinhentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), vencerá em 30/12/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira. O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data. A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa. Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social. Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° 1.418/2016. Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial. Página 1 TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00948/2016) Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento). Cláusula Quarta - DA RESCISÃO Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados. Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS. Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Sétima - DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca. Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Nobres - MT / 05/12/2016 Prefeitura Municipal de Nobres Leocir Hanel FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOBRES-MT NADIR DA SILVA Testemunhas: AGENTE LEGISLATIVO CPF: 537.793.041-04 CPF: 848.234.291-68 TÉCNICO CONTABIL ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO SEBASTIÃO REI DA SILVA RG: 08359660 RG: 11916494 Página 2 TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00948/2016) DECLARAÇÃO Leocir Hanel, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00948/2016, firmado entre o/a Nobres e o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOBRES-MT em 05/12/2016, foi publicado em ____/____/_____ no ( ) mural ( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ ( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ Por ser expressão da verdade, firma a presente. Nobres, ____/____/_____ Leocir Hanel Prefeito

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 01/2017/SEMEC

PORTARIA Nº. 01/2017/SEMEC

Dispõe sobre o processo de escolha de Coordenador Pedagógico das unidades escolares municipais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nobres/MT, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de organizar o processo de inscrição, eleição e ciclo de estudos dos candidatos à coordenação pedagógica das escolas municipais do município de Nobres/MT para o biênio 2017/2018 e,

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto na Lei Municipal de Gestão Democrática nº. 1.341/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios em consonância com a Lei de Gestão Democrática, para os Professores de Educação Básica, que pleitearem a função gratificada de Coordenação Pedagógica nas escolas de Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O processo de inscrição, eleição e ciclos de estudos para a função de coordenador pedagógico, obedecerá as datas constantes nesta Portaria.

Art. 3º A inscrição implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas na Lei de Gestão Democrática nº. 1.342/2014, sobre as quais o professor não poderá alegar desconhecimento das mesmas.

Art. 4º As datas da inscrição, ciclo de estudos e eleição seguem a orientação abaixo:

1. Inscrição – dia 25/01/2017. 2. Ciclo de estudos – dias 26 e 27/01/2017, das 08h00m às 11h00m, no Centro de Educação Básica Maria Honorata de Campos. 3. Eleição para escolha de coordenador pedagógico – dia 26/01/2017, às 08h00 na unidade escolar.

Art. 5º A unidade escolar deverá convocar representantes do Conselho Escolar e/ou APM, bem como do Sintep, para fazer parte da eleição.

Art. 6º A unidade escolar deverá acompanhar e lavrar em ata o processo da eleição de escolha dos coordenadores.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nobres-MT, em 16 de janeiro de 2017.

PEDRO LUÍS GALLO

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECRETO Nº 242/2017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº 242/2017

Atualiza os valores constantes da Tabela I, do Anexo I, da Lei Municipal nº 155/2010 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia – MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e consoante as normas gerais de direito público, observado o que dispõe as normas financeiras;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 245/2012, de 02 de maio de 2012, que instituiu no seu art. 8º o Piso Salarial Nacional dos Professores da Educação Básica;

Considerando, que o Governo Federal, com base na Lei (federal) nº 11.738/2008, fixou o piso nacional dos professores em R$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) a partir do mês de janeiro de 2017;

Considerando, que o Município, por força do disposto no §1º, do artigo 2º, da referida lei deverá observar este valor para efeito como remuneração inicial dos profissionais do magistério,

D E C R E T A:

Art. 1° O vencimento inicial dos servidores/profissionais do magistério do Município de Nortelândia – MT, passa a vigorar com os novos valores constantes do Anexo Único deste Decreto, que atualiza a Tabela II do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 155/2010, para observar o Piso Salarial Nacional dos Professores da Educação Básica, nos moldes da Lei 11.738/2008.

Art. 2º Estes novos valores passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017, gerando efeitos financeiros retroativos a esta data.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 13º dia do mês de Janeiro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 13/01/2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA OLIVEIRA SCARPAT

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO

2017	**1,01902**	PISO 2017			
Tabela II - Professor 30hs – (Piso Nacional 40hs R$ 2.298,80) Equivalente 30hs R$ 1.724,10					
NÍVEL	***CLASSE***				
	A	**B**	**C**	**D**	**E**
1	1.724,10	2.586,15	2.930,98	3.448,21	3.965,44
2	1.793,06	2.689,59	3.048,21	3.586,13	4.124,05
3	1.879,27	2.818,90	3.194,75	3.758,54	4.322,33
4	1.965,47	2.948,20	3.341,30	3.930,97	4.520,60
5	2.051,68	3.077,52	3.487,84	4.103,37	4.718,87
6	2.155,13	3.232,69	3.663,71	4.310,26	4.956,80
7	2.275,81	3.413,72	3.868,88	4.551,65	5.234,37
8	2.430,99	3.646,47	4.132,66	4.861,99	5.591,27
9	2.586,15	3.879,22	4.396,45	5.172,33	5.948,16
10	2.637,87	3.956,81	4.484,38	5.275,76	6.067,12
11	2.689,61	4.034,46	4.572,31	5.379,21	6.186,08
12	2.741,32	4.111,97	4.660,25	5.482,64	6.305,05

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nortelândia-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93,** aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	**Nº. 01/2017**
CONTRATADO...:	**ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA - CNPJ/MF sob o n. º 26.804.377/0004-30**
OBJETO.....:	**Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para Prestação de Serviços de Licença e Manutenção de Softwares para a Gestão Administrativa da Câmara Municipal, contemplando os Sistemas Integrados de Gestão Pública, conforme proposta adjudicada.**
VALOR GLOBAL.:	**R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**
DOTAÇÃO.....:	**Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390.39.11.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Locação de softwares.**
BASE LEGAL...:	**Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.**
ASSINATURA..:	**04 de janeiro 2017.**
VIGÊNCIA.....:	**De 04/01/2017 à 31/12/2017**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 04 DE JANEIRO DE 2.017.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA

Presidenta da Câmara Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
LEI Nº 396/2017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

LEI Nº 396/2017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Legislativo de Nortelândia-MT, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, com aplicação do índice de inflação acumulado nos 12 (doze) meses/2016, e alterações de valores nos Cargos Comissionados, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Nortelândia-MT, os proventos decorrentes de inatividade e as pensões, serão revistos, no mês de janeiro/2017, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado nos termos do Art. 73, § 4º. da Lei Municipal nº. 242/2012, de 15 de março de 2.012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS, a conceder recomposição geral anual-RGA dos subsídios e vencimentos aos servidores públicos ativos e inativos do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, no percentual de 6,58% (seis vírgula, cinqüenta e oito por cento) acumulado nos 12 (doze) meses/2016.

Art. 3º Considera-se para efeitos desta lei, a defasagem salarial ocorrida no exercício de 2.016, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada nos 12 (doze) meses do ano de 2.016, que será aplicado a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial, é apenas recomposição do índice de perda decorrente da inflação.

Art. 4º As tabelas de vencimentos e salários a serem recompostas com o percentual citado no caput do artigo 2º., serão os anexos VII e VIII, do Decreto Legislativo nº. 091/MD/2016, de 12 de Janeiro de 2.016, excetuando-se os anexos V e VI do citado Decreto Legislativo, que aplica novas correções aos subsídios de Cargos Comissionados da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º As remunerações e os subsídios dos servidores públicos após a recomposição, serão objeto de tabelas publicadas por ato administrativo do respectivo Poder, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2.017.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do Poder Legislativo Municipal consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 13º dia do mês de janeiro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 13.01.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nortelândia-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93,** aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	**Nº. 02/2017**
CONTRATADO.....:	**ALMIR DE ALMEIDA BRANCO – MEI – CNPJ: 24.550.761/0001-85**
OBJETO.....:	**Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no envio das informações/remessas relativas ao APLIC a serem enviados ao TCE/MT Orçamentos, Carga Inicial, Carga Mensal e Cargas de Envio Imediato,** conforme proposta adjudicada.
VALOR GLOBAL.:	R$ 10.200 (Dez Mil e Duzentos Reais)
DOTAÇÃO.....:	Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390.39.05.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA.....:	09 de janeiro 2017.
VIGÊNCIA.....:	De 09/01/2017 à 31/12/2017

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 09 DE JANEIRO DE 2.017.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA

Presidenta da Câmara Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2017

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Luiza de Moraes Santana dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionado:

Luiza de Moraes Santana Auxiliar.de Serviços Gerais,lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2006 (primeiro de fevereiro de dois mil e seis) a 01/02/2011 (primeiro de fevereiro de dois mil e onze) cujo gozo se observará no período de 05/01/2017 (cinco de janeiro de dois mil e dezessete) a 05/04/2017 (cinco de janeiro de dois mil e dezessete), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Ast. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo do dia 05/01/2017

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 10º dia do mês de janeiro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 10.01.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECRETO Nº 238, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº 238, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL PARA 2017 DA REMUNERAÇÃO BASE E DOS BENEFÍCIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT EM 6,29%, COM BASE NO IPCA (INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO) REFERENTE À 2016, COM REFLEXO NAS TABELAS CORRIGIDAS DAS CATEGORIAS DESDE O EXERCÍCIO DE 2016, EM OBSERVANCIA AO QUE ESTABELECE O ART. 37 X DA CF/88, E §3° DO ART. 1° DA LEI Nº 318/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e consoante as normas gerais de direito público, observado o que dispõe as normas financeiras,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial (revisão geral anual) da remuneração base dos servidores da Administração Pública Municipal em 2017, conforme assegura o Art. 37 X da CF/88, referente ao período acumulado de janeiro de 2016 a dezembro de 2016, no percentual de 6,29% (seis vírgula vinte e nove porcento), considerado o índice oficial anual de inflação (IPCA) no período, com reflexo nas tabelas corrigidas anualmente desde o exercício de 2016, assim discriminado:

I – IPCA – janeiro a dezembro de 2016: 6,29%;

§ 1º A reposição de que trata o presente artigo se aplica aos servidores ativos e inativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, posicionados nas Tabelas de Vencimentos constantes da Lei complementar 024/2005 (PCCS Geral), Lei Municipal nº 155/2010 (PCCS da Educação), e Lei Federal n° 12.994/2014 que alterou a Lei Federal n° 11.350/2006 para instituir o piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 11º dia do mês de Janeiro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 11/01/2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXOS

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

2016					**2017**	**1,0629**			
Tabela I - Apoio de serviços administrativos		Tabela I - Apoio de serviços administrativos							
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**
1	722,87	858,86	1.030,64	1.288,31	**1**	768,34	912,88	1.095,47	1.369,35
2	733,68	876,59	1.056,43	1.329,54	**2**	779,83	931,73	1.122,88	1.413,17
3	744,70	894,12	1.082,81	1.370,09	**3**	791,54	950,36	1.150,92	1.456,27
4	763,43	912,00	1.109,91	1.452,81	**4**	811,45	969,36	1.179,72	1.544,20
5	771,05	930,22	1.137,66	1.493,49	**5**	819,55	988,73	1.209,22	1.587,43
6	778,76	948,80	1.163,80	1.535,34	**6**	827,75	1.008,48	1.237,01	1.631,91
7	786,53	967,81	1.190,56	1.578,31	**7**	836,01	1.028,69	1.265,44	1.677,58
8	794,07	987,18	1.216,76	1.622,51	**8**	844,01	1.049,28	1.293,29	1.724,57
9	802,36	1.006,92	1.243,51	1.665,81	**9**	852,83	1.070,26	1.321,73	1.770,58
10	810,40	1.027,05	1.274,26	1.710,37	**10**	861,37	1.091,66	1.354,41	1.817,95
11	818,50	1.049,73	1.305,67	1.762,67	**11**	869,98	1.115,76	1.387,80	1.873,54
12	831,27	1.072,79	1.338,53	1.805,82	**12**	883,56	1.140,27	1.422,73	1.919,40

TABELA I – MOTORISTA E AGENTE OPERACIONAL

2016					**2017**	**1,0629**			
Tabela I - Motorista e Agente operacional		Tabela I - Motorista e Agente operacional							
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			

	A	B	C	D		A	B	C	D
1	858,86	1.030,64	1.288,31	1.610,38	1	912,88	1.095,47	1.369,35	1.711,67
2	876,58	1.056,43	1.329,54	1.661,93	2	931,71	1.122,88	1.413,17	1.766,47
3	894,12	1.082,81	1.369,42	1.711,80	3	950,36	1.150,92	1.455,56	1.819,47
4	911,98	1.109,91	1.452,81	1.816,04	4	969,35	1.179,72	1.544,20	1.930,27
5	930,22	1.137,64	1.493,49	1.866,89	5	988,73	1.209,20	1.587,43	1.984,31
6	948,80	1.155,91	1.535,34	1.919,17	6	1.008,48	1.228,62	1.631,91	2.039,89
7	967,81	1.188,76	1.578,31	1.972,89	7	1.028,69	1.263,53	1.677,58	2.096,99
8	987,18	1.216,76	1.622,51	2.028,13	8	1.049,28	1.293,29	1.724,57	2.155,70
9	1.006,89	1.243,51	1.665,82	2.082,23	9	1.070,23	1.321,73	1.770,60	2.213,20
10	1.026,12	1.274,26	1.710,37	2.137,97	10	1.090,66	1.354,41	1.817,95	2.272,45
11	1.049,73	1.305,67	1.762,67	2.203,29	11	1.115,76	1.387,80	1.873,54	2.341,87
12	1.072,81	1.338,53	1.805,82	2.257,21	12	1.140,28	1.422,73	1.919,40	2.399,19

TABELA I – AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

2016					2017	1,0629			
Tabela I - Agente de serviços administrativos		Tabela I - Agente de serviços administrativos							
NÍVEL	*CLASSE*				*NÍVEL*	*CLASSE*			
	A	B	C	D		A	B	C	D
1	897,02	1.059,00	1.376,72	1.868,99	1	953,44	1.125,62	1.463,32	1.986,55
2	910,45	1.104,15	1.411,13	1.934,38	2	967,72	1.173,60	1.499,89	2.056,05
3	924,13	1.126,24	1.446,41	1.989,28	3	982,26	1.197,08	1.537,39	2.114,41
4	935,22	1.146,50	1.482,58	2.072,18	4	994,05	1.218,62	1.575,83	2.202,52
5	946,46	1.167,15	1.519,63	2.144,67	5	1.006,00	1.240,57	1.615,22	2.279,57
6	957,81	1.188,13	1.554,59	2.209,03	6	1.018,05	1.262,86	1.652,37	2.347,98
7	969,29	1.209,57	1.590,34	2.275,32	7	1.030,26	1.285,65	1.690,37	2.418,43
8	980,94	1.249,80	1.626,89	2.343,68	8	1.042,65	1.328,41	1.729,22	2.491,10
9	994,84	1.270,16	1.666,48	2.409,19	9	1.057,41	1.350,06	1.771,30	2.560,73
10	1.008,38	1.287,12	1.705,23	2.476,65	10	1.071,81	1.368,08	1.812,49	2.632,43
11	1.020,96	1.306,49	1.746,50	2.545,99	11	1.085,18	1.388,67	1.856,36	2.706,13
12	1.033,22	1.325,89	1.791,64	2.617,30	12	1.098,21	1.409,29	1.904,34	2.781,93

TABELA I – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40HS/ ADVOGADO 20HS

2016					2017	1,0629			
Tabela I - Técnico de nível superior/ Advogado		Tabela I - Técnico de nível superior/ Advogado							
NÍVEL	*CLASSE*				*NÍVEL*	*CLASSE*			
	A	B	C	D		A	B	C	D
1	2.691,13	3.229,34	4.198,17	5.879,56	1	2.860,40	3.432,47	4.462,23	6.249,39
2	2.731,49	3.310,11	4.303,13	6.055,97	2	2.903,31	3.518,32	4.573,80	6.436,90
3	2.771,68	3.392,85	4.410,71	6.237,63	3	2.946,02	3.606,26	4.688,15	6.629,97
4	2.814,02	3.477,65	4.520,96	6.424,79	4	2.991,02	3.696,39	4.805,33	6.828,91
5	2.857,43	3.522,88	4.634,01	6.630,38	5	3.037,17	3.744,47	4.925,49	7.047,43
6	2.893,39	3.568,66	4.740,61	6.812,20	6	3.075,38	3.793,13	5.038,79	7.240,68
7	2.929,58	3.643,60	4.951,52	7.042,01	7	3.113,85	3.872,78	5.262,97	7.484,95
8	2.969,11	3.720,15	5.052,65	7.267,37	8	3.155,87	3.954,15	5.370,46	7.724,49
9	3.004,75	3.798,26	5.143,55	7.460,45	9	3.193,75	4.037,17	5.467,07	7.929,71
10	3.037,79	3.876,34	5.243,37	7.739,91	10	3.228,87	4.120,17	5.573,18	8.226,75

11	3.068,15	3.955,97	5.337,69	7.985,47	**11**	3.261,13	4.204,80	5.673,43	8.487,75
12	3.083,56	4.035,66	5.457,63	8.230,57	**12**	3.277,51	4.289,51	5.800,91	8.748,28

TABELA I – MÉDICO

2016					**2017**	**1,0629**			
Tabela I – Médico		Tabela I - Médico							
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**
1	3.463,08	4.328,81	5.411,04	6.763,81	**1**	3.680,90	4.601,10	5.751,40	7.189,25
2	3.625,79	4.505,11	5.596,34	7.037,59	**2**	3.853,85	4.788,48	5.948,35	7.480,25
3	3.787,39	4.879,61	5.787,97	7.314,41	**3**	4.025,61	5.186,53	6.152,03	7.774,48
4	3.947,93	5.010,58	5.986,24	7.571,80	**4**	4.196,25	5.325,74	6.362,77	8.048,06
5	4.113,99	5.181,57	6.191,92	7.851,78	**5**	4.372,76	5.507,49	6.581,39	8.345,66
6	4.271,03	5.364,89	6.427,08	8.149,49	**6**	4.539,68	5.702,34	6.831,34	8.662,09
7	4.435,76	5.551,56	6.659,83	8.461,70	**7**	4.714,77	5.900,75	7.078,73	8.993,94
8	4.530,70	5.745,82	6.874,68	8.770,57	**8**	4.815,68	6.107,23	7.307,10	9.322,24
9	4.701,60	5.914,12	7.165,66	9.083,15	**9**	4.997,33	6.286,12	7.616,38	9.654,48
10	4.862,71	6.102,46	7.426,53	9.391,53	**10**	5.168,57	6.486,30	7.893,66	9.982,26
11	5.026,46	6.301,66	7.535,07	9.716,38	**11**	5.342,63	6.698,04	8.009,02	10.327,54
12	5.187,29	6.461,78	7.947,20	10.049,27	**12**	5.513,57	6.868,23	8.447,08	10.681,36

TABELA I – CONTROLADOR INTERNO

2016					**2017**	**1,0629**			
Tabela I - Controlador interno		Tabela I - Controlador interno							
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**
1	3.778,16	4.533,80	5.893,93	8.251,51	**1**	4.015,80	4.818,97	6.264,66	8.770,52
2	3.834,84	4.647,14	6.192,31	8.499,04	**2**	4.076,05	4.939,45	6.581,80	9.033,63
3	3.892,36	4.763,31	6.347,13	8.754,01	**3**	4.137,19	5.062,93	6.746,36	9.304,64
4	3.950,73	4.882,38	6.505,81	9.016,64	**4**	4.199,23	5.189,48	6.915,02	9.583,79
5	4.009,98	5.004,43	6.668,45	9.287,13	**5**	4.262,21	5.319,21	7.087,89	9.871,30
6	4.070,13	5.129,52	6.835,12	9.565,72	**6**	4.326,14	5.452,17	7.265,05	10.167,41
7	4.131,17	5.257,77	7.006,34	9.852,71	**7**	4.391,02	5.588,48	7.447,04	10.472,45
8	4.193,14	5.389,20	7.181,48	10.148,27	**8**	4.456,89	5.728,18	7.633,20	10.786,60
9	4.256,00	5.523,94	7.361,01	10.452,71	**9**	4.523,70	5.871,40	7.824,01	11.110,18
10	4.319,85	5.662,02	7.545,03	10.766,27	**10**	4.591,57	6.018,16	8.019,61	11.443,47
11	4.384,66	5.803,59	7.733,65	11.089,26	**11**	4.660,46	6.168,63	8.220,09	11.786,77
12	4.450,42	5.948,66	7.926,97	11.421,92	**12**	4.730,35	6.322,83	8.425,58	12.140,36

TABELA I – AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE/ AGENTE DE COMB. A ENDEMIAS

2016							**2017**	**1,0629**			
Tabela I - Ag. Comunit. Saúde/ Ag. Comb. Endemias		Tabela I - Ag. Comunit. Saúde/ Ag. Comb. Endemias									
NÍVEL	***CLASSE***						***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**				**A**	**B**	**C**	**D**
1	1.194,13						**1**	1.269,24			
2							**2**				
3							**3**				
4							**4**				
5							**5**				
6							**6**				
7							**7**				
8							**8**				
9							**9**				
10							**10**				
11							**11**				
12							**12**				

TABELA II – PROFESSOR 30HS

2016						**2017**	**1,0629**				
Tabela II - Professor 30hs		Tabela II - Professor 30hs									
NÍVEL	***CLASSE***					***NÍVEL***	***CLASSE***				
	A	**B**	**C**	**D**	**E**		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	1.591,80	2.387,69	2.706,06	3.183,60	3.661,14	**1**	1.691,92	2.537,88	2.876,27	3.383,85	3.891,43
2	1.655,47	2.483,19	2.814,29	3.310,94	3.807,58	**2**	1.759,60	2.639,38	2.991,31	3.519,19	4.047,08
3	1.735,06	2.602,58	2.949,59	3.470,11	3.990,64	**3**	1.844,20	2.766,28	3.135,12	3.688,38	4.241,65
4	1.814,64	2.721,96	3.084,89	3.629,31	4.173,70	**4**	1.928,79	2.893,17	3.278,93	3.857,60	4.436,22
5	1.894,24	2.841,35	3.220,19	3.788,49	4.356,76	**5**	2.013,39	3.020,07	3.422,74	4.026,78	4.630,80
6	1.989,75	2.984,61	3.382,56	3.979,49	4.576,43	**6**	2.114,90	3.172,35	3.595,33	4.229,80	4.864,28
7	2.101,17	3.151,76	3.571,98	4.202,36	4.832,69	**7**	2.233,33	3.350,01	3.796,66	4.466,69	5.136,67

8	2.244,44	3.366,65	3.815,53	4.488,89	5.162,20	**8**	2.385,62	3.578,41	4.055,52	4.771,24	5.486,90
9	2.387,69	3.581,54	4.059,08	4.775,41	5.491,71	**9**	2.537,88	3.806,81	4.314,39	5.075,78	5.837,14
10	2.435,45	3.653,17	4.140,25	4.870,91	5.601,54	**10**	2.588,64	3.882,96	4.400,68	5.177,29	5.953,88
11	2.483,21	3.724,86	4.221,44	4.966,42	5.711,37	**11**	2.639,41	3.959,16	4.486,97	5.278,80	6.070,61
12	2.530,96	3.796,42	4.302,63	5.061,91	5.821,21	**12**	2.690,15	4.035,22	4.573,26	5.380,31	6.187,36

TABELA I – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

2016							**2017**	**1,0629**				
Tabela I - Técnico administrativo educacional		Tabela I - Técnico administrativo educacional										
NÍVEL	***CLASSE***		***NÍVEL***	***CLASSE***								
A	**B**	**C**	**D**	**E**		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**		
1	858,00	1.286,99	1.458,59	1.715,99	1.973,38		**1**	911,97	1.367,94	1.550,34	1.823,93	2.097,51
2	892,31	1.338,46	1.516,94	1.784,63	2.052,32		**2**	948,44	1.422,65	1.612,35	1.896,88	2.181,41
3	935,21	1.402,80	1.589,86	1.870,52	2.150,99		**3**	994,03	1.491,04	1.689,86	1.988,18	2.286,28
4	978,12	1.467,17	1.662,78	1.956,23	2.249,65		**4**	1.039,64	1.559,45	1.767,37	2.079,28	2.391,15
5	1.021,01	1.531,51	1.735,72	2.042,03	2.348,31		**5**	1.085,23	1.627,85	1.844,90	2.170,48	2.496,02
6	1.072,49	1.608,72	1.823,23	2.144,99	2.466,72		**6**	1.139,95	1.709,91	1.937,92	2.279,90	2.621,88
7	1.132,55	1.698,81	1.925,34	2.265,10	2.604,85		**7**	1.203,79	1.805,67	2.046,44	2.407,58	2.768,70
8	1.209,76	1.814,64	2.056,61	2.419,54	2.782,46		**8**	1.285,86	1.928,79	2.185,97	2.571,73	2.957,47
9	1.286,99	1.930,47	2.187,88	2.573,99	2.960,07		**9**	1.367,94	2.051,90	2.325,50	2.735,90	3.146,26
10	1.312,73	1.969,08	2.231,64	2.625,46	3.019,27		**10**	1.395,30	2.092,94	2.372,00	2.790,60	3.209,18
11	1.338,47	2.007,70	2.275,39	2.678,10	3.078,56		**11**	1.422,66	2.133,98	2.418,51	2.846,56	3.272,20
12	1.364,21	2.046,31	2.319,15	2.728,43	3.137,68		**12**	1.450,02	2.175,02	2.465,02	2.900,05	3.335,04

TABELA I – TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR

2016						**2017**	**1,0629**				
Tabela I - TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR		Tabela I - TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR									
NÍVEL	***CLASSE***		***NÍVEL***	***CLASSE***							
A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**			
1	915,63	1.373,44	1.556,57	1.831,26		**1**	973,22	1.459,83	1.654,48	1.946,45	
2	952,25	1.428,38	1.618,83	1.904,51		**2**	1.012,15	1.518,23	1.720,66	2.024,30	
3	998,04	1.497,05	1.696,65	1.996,07		**3**	1.060,81	1.591,21	1.803,37	2.121,63	
4	1.043,82	1.565,73	1.774,49	2.087,64		**4**	1.109,47	1.664,21	1.886,11	2.218,95	
5	1.089,60	1.634,39	1.852,31	2.179,20		**5**	1.158,14	1.737,19	1.968,82	2.316,27	
6	1.144,54	1.716,80	1.945,71	2.289,07		**6**	1.216,53	1.824,78	2.068,09	2.433,06	
7	1.208,63	1.812,95	2.054,67	2.417,26		**7**	1.284,65	1.926,98	2.183,91	2.569,31	
8	1.291,04	1.936,55	2.194,76	2.582,08		**8**	1.372,24	2.058,36	2.332,81	2.744,49	
9	1.373,44	2.060,17	2.334,86	2.746,89		**9**	1.459,83	2.189,75	2.481,72	2.919,67	
10	1.400,91	2.101,36	2.381,55	2.801,83		**10**	1.489,03	2.233,54	2.531,34	2.978,06	
11	1.428,38	2.142,57	2.428,25	2.856,76		**11**	1.518,23	2.277,34	2.580,99	3.036,45	
12	1.455,85	2.183,77	2.474,94	2.911,70		**12**	1.547,42	2.321,13	2.630,61	3.094,85	

TABELA I – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

2016							**2017**	**1,0629**				
Tabela I - Apoio administrativo educacional		Tabela I - Apoio administrativo educacional										
NÍVEL	***CLASSE***		***NÍVEL***	***CLASSE***								
A	**B**	**C**	**D**	**E**		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**		
1	761,54	951,91	1.142,30	1.294,61	1.523,07		**1**	809,44	1.011,79	1.214,15	1.376,04	1.618,87
2	792,00	990,00	1.188,00	1.346,39	1.583,99		**2**	841,81	1.052,27	1.262,72	1.431,08	1.683,63
3	830,07	1.037,58	1.245,11	1.411,11	1.660,15		**3**	882,28	1.102,84	1.323,42	1.499,87	1.764,57

4	868,15	1.085,18	1.302,22	1.475,85	1.736,30	**4**	922,76	1.153,44	1.384,13	1.568,68	1.845,52
5	906,22	1.132,78	1.359,33	1.540,58	1.812,46	**5**	963,22	1.204,03	1.444,83	1.637,48	1.926,46
6	951,91	1.189,89	1.427,88	1.618,25	1.903,84	**6**	1.011,79	1.264,73	1.517,69	1.720,04	2.023,59
7	1.005,23	1.256,51	1.507,84	1.708,88	2.010,45	**7**	1.068,46	1.335,55	1.602,68	1.816,37	2.136,91
8	1.073,76	1.342,19	1.610,64	1.825,39	2.147,53	**8**	1.141,30	1.426,62	1.711,95	1.940,21	2.282,61
9	1.142,30	1.427,86	1.713,45	1.941,91	2.284,61	**9**	1.214,15	1.517,67	1.821,22	2.064,06	2.428,31
10	1.165,14	1.456,42	1.747,72	1.980,75	2.330,30	**10**	1.238,43	1.548,03	1.857,65	2.105,34	2.476,88
11	1.188,07	1.484,97	1.781,99	2.019,58	2.375,99	**11**	1.262,80	1.578,38	1.894,08	2.146,61	2.525,44
12	1.210,83	1.513,53	1.816,25	2.058,42	2.421,68	**12**	1.287,00	1.608,73	1.930,49	2.187,90	2.574,01

TABELA I – TÉCNICO DE ALIMENT. ESCOLAR/ TÉCNICO DE INFRAESTR. MATERIAL E AMBIENTAL/ AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

2016					**2017**	**1,0629**			
Tabela I - TÉC. ALIM., TÉC. INFRAESTR., AUX.DES.INFANTIL		Tabela I - TÉC. ALIM., TÉC. INFRAESTR., AUX.DES.INFANTIL							
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**
1	811,41	1.217,12	1.379,40	1.622,82	**1**	862,45	1.293,67	1.466,16	1.724,90
2	843,87	1.265,80	1.434,58	1.687,74	**2**	896,95	1.345,42	1.524,81	1.793,89
3	884,44	1.326,65	1.503,54	1.768,88	**3**	940,07	1.410,10	1.598,11	1.880,14
4	925,01	1.387,51	1.572,52	1.850,02	**4**	983,19	1.474,79	1.671,43	1.966,38
5	965,58	1.448,36	1.641,51	1.931,16	**5**	1.026,31	1.539,46	1.744,76	2.052,63
6	1.014,26	1.521,39	1.724,24	2.028,53	**6**	1.078,06	1.617,08	1.832,70	2.156,12
7	1.071,06	1.606,60	1.820,81	2.142,13	**7**	1.138,43	1.707,65	1.935,34	2.276,87
8	1.144,09	1.716,13	1.944,95	2.288,18	**8**	1.216,05	1.824,07	2.067,28	2.432,11
9	1.217,12	1.825,68	2.069,10	2.434,23	**9**	1.293,67	1.940,51	2.199,25	2.587,35
10	1.241,46	1.862,18	2.110,47	2.482,92	**10**	1.319,55	1.979,31	2.243,22	2.639,10
11	1.265,80	1.898,70	2.151,80	2.531,60	**11**	1.345,42	2.018,13	2.287,15	2.690,84
12	1.290,14	1.935,21	2.193,24	2.580,29	**12**	1.371,29	2.056,93	2.331,19	2.742,59

TABELA I – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA

2016						**2017**	**1,0629**				
Tabela I - Apoio administrativo educacional - Motorista		Tabela I - Apoio administrativo educacional - Motorista									
NÍVEL	***CLASSE***		***NÍVEL***	***CLASSE***							
A	**B**	**C**	**D**	**E**		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	821,52	1.026,89	1.232,27	1.396,58	1.643,04	**1**	873,19	1.091,48	1.309,78	1.484,43	1.746,39
2	854,38	1.067,97	1.281,57	1.452,44	1.708,76	**2**	908,12	1.135,14	1.362,18	1.543,80	1.816,24
3	895,46	1.119,30	1.343,18	1.522,27	1.790,91	**3**	951,78	1.189,71	1.427,66	1.618,02	1.903,56
4	936,53	1.170,65	1.404,78	1.592,09	1.873,07	**4**	995,44	1.244,29	1.493,15	1.692,24	1.990,88
5	977,61	1.221,99	1.466,39	1.661,92	1.955,22	**5**	1.039,10	1.298,85	1.558,63	1.766,45	2.078,20
6	1.026,89	1.283,61	1.540,34	1.745,73	2.053,79	**6**	1.091,48	1.364,35	1.637,23	1.855,53	2.182,98
7	1.084,40	1.355,49	1.626,59	1.843,48	2.168,81	**7**	1.152,61	1.440,75	1.728,90	1.959,44	2.305,22
8	1.158,34	1.447,90	1.737,49	1.969,17	2.316,68	**8**	1.231,20	1.538,97	1.846,78	2.093,03	2.462,40
9	1.232,27	1.540,33	1.848,41	2.094,87	2.464,56	**9**	1.309,78	1.637,21	1.964,68	2.226,64	2.619,58
10	1.256,91	1.571,13	1.885,38	2.136,77	2.513,84	**10**	1.335,97	1.669,96	2.003,97	2.271,17	2.671,96
11	1.281,57	1.601,93	1.922,35	2.178,66	2.563,14	**11**	1.362,18	1.702,70	2.043,26	2.315,70	2.724,36
12	1.306,21	1.632,75	1.959,31	2.220,56	2.612,43	**12**	1.388,37	1.735,45	2.082,55	2.360,23	2.776,75

TABELA I – TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR

2016						2017	1,0629			
Tabela I - TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR		Tabela I - TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR								
NÍVEL	***CLASSE***		***NÍVEL***	***CLASSE***						
A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**		
1	863,52	1.295,28	1.467,99	1.727,04		**1**	917,84	1.376,75	1.560,32	1.835,67
2	898,06	1.347,09	1.526,70	1.796,12		**2**	954,55	1.431,82	1.622,73	1.909,10
3	941,24	1.411,86	1.600,10	1.882,47		**3**	1.000,44	1.500,66	1.700,75	2.000,88
4	984,41	1.476,62	1.673,50	1.968,83		**4**	1.046,33	1.569,50	1.778,77	2.092,67
5	1.027,59	1.541,38	1.746,90	2.055,18		**5**	1.092,22	1.638,34	1.856,78	2.184,45
6	1.079,40	1.619,10	1.834,98	2.158,80		**6**	1.147,30	1.720,94	1.950,40	2.294,59
7	1.139,85	1.709,77	1.937,74	2.279,69		**7**	1.211,54	1.817,32	2.059,62	2.423,09
8	1.217,56	1.826,35	2.069,86	2.435,13		**8**	1.294,15	1.941,22	2.200,05	2.588,30
9	1.295,28	1.942,92	2.201,98	2.590,56		**9**	1.376,75	2.065,13	2.340,48	2.753,51
10	1.321,19	1.981,78	2.246,02	2.642,37		**10**	1.404,29	2.106,43	2.387,29	2.808,58
11	1.347,09	2.020,64	2.290,06	2.694,18		**11**	1.431,82	2.147,74	2.434,10	2.863,65
12	1.373,00	2.059,50	2.334,10	2.745,40		**12**	1.459,36	2.189,04	2.480,91	2.918,09

DECRETO Nº 238, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL PARA 2017 DA REMUNERAÇÃO BASE E DOS BENEFÍCIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT EM 6,29%, COM BASE NO IPCA (INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO) REFERENTE À 2016, COM REFLEXO NAS TABELAS CORRIGIDAS DAS CATEGORIAS DESDE O EXERCÍCIO DE 2016, EM OBSERVANCIA AO QUE ESTABELECE O ART. 37 X DA CF/88, E §3° DO ART. 1° DA LEI Nº 318/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e consoante as normas gerais de direito público, observado o que dispõe as normas financeiras,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial (revisão geral anual) da remuneração base dos servidores da Administração Pública Municipal em 2017, conforme assegura o Art. 37 X da CF/88, referente ao período acumulado de janeiro de 2016 a dezembro de 2016, no percentual de 6,29% (seis vírgula vinte e nove porcento), considerado o índice oficial anual de inflação (IPCA) no período, com reflexo nas tabelas corrigidas anualmente desde o exercício de 2016, assim discriminado:

I – IPCA – janeiro a dezembro de 2016: 6,29%;

§ 1º A reposição de que trata o presente artigo se aplica aos servidores ativos e inativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, posicionados nas Tabelas de Vencimentos constantes da Lei complementar 024/2005 (PCCS Geral), Lei Municipal nº 155/2010 (PCCS da Educação), e Lei Federal n° 12.994/2014 que alterou a Lei Federal n° 11.350/2006 para instituir o piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 11º dia do mês de Janeiro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 11/01/2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXOS

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

2016					2017	1,0629			
Tabela I - Apoio de serviços administrativos		Tabela I - Apoio de serviços administrativos							
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**
1	722,87	858,86	1.030,64	1.288,31	**1**	768,34	912,88	1.095,47	1.369,35
2	733,68	876,59	1.056,43	1.329,54	**2**	779,83	931,73	1.122,88	1.413,17

3	744,70	894,12	1.082,81	1.370,09	**3**	791,54	950,36	1.150,92	1.456,27
4	763,43	912,00	1.109,91	1.452,81	**4**	811,45	969,36	1.179,72	1.544,20
5	771,05	930,22	1.137,66	1.493,49	**5**	819,55	988,73	1.209,22	1.587,43
6	778,76	948,80	1.163,80	1.535,34	**6**	827,75	1.008,48	1.237,01	1.631,91
7	786,53	967,81	1.190,56	1.578,31	**7**	836,01	1.028,69	1.265,44	1.677,58
8	794,07	987,18	1.216,76	1.622,51	**8**	844,01	1.049,28	1.293,29	1.724,57
9	802,36	1.006,92	1.243,51	1.665,81	**9**	852,83	1.070,26	1.321,73	1.770,58
10	810,40	1.027,05	1.274,26	1.710,37	**10**	861,37	1.091,66	1.354,41	1.817,95
11	818,50	1.049,73	1.305,67	1.762,67	**11**	869,98	1.115,76	1.387,80	1.873,54
12	831,27	1.072,79	1.338,53	1.805,82	**12**	883,56	1.140,27	1.422,73	1.919,40

TABELA I – MOTORISTA E AGENTE OPERACIONAL

2016					**2017**	**1,0629**			
Tabela I - Motorista e Agente operacional		Tabela I - Motorista e Agente operacional							
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**
1	858,86	1.030,64	1.288,31	1.610,38	**1**	912,88	1.095,47	1.369,35	1.711,67
2	876,58	1.056,43	1.329,54	1.661,93	**2**	931,71	1.122,88	1.413,17	1.766,47
3	894,12	1.082,81	1.369,42	1.711,80	**3**	950,36	1.150,92	1.455,56	1.819,47
4	911,98	1.109,91	1.452,81	1.816,04	**4**	969,35	1.179,72	1.544,20	1.930,27
5	930,22	1.137,64	1.493,49	1.866,89	**5**	988,73	1.209,20	1.587,43	1.984,31
6	948,80	1.155,91	1.535,34	1.919,17	**6**	1.008,48	1.228,62	1.631,91	2.039,89
7	967,81	1.188,76	1.578,31	1.972,89	**7**	1.028,69	1.263,53	1.677,58	2.096,99
8	987,18	1.216,76	1.622,51	2.028,13	**8**	1.049,28	1.293,29	1.724,57	2.155,70
9	1.006,89	1.243,51	1.665,82	2.082,23	**9**	1.070,23	1.321,73	1.770,60	2.213,20
10	1.026,12	1.274,26	1.710,37	2.137,97	**10**	1.090,66	1.354,41	1.817,95	2.272,45
11	1.049,73	1.305,67	1.762,67	2.203,29	**11**	1.115,76	1.387,80	1.873,54	2.341,87
12	1.072,81	1.338,53	1.805,82	2.257,21	**12**	1.140,28	1.422,73	1.919,40	2.399,19

TABELA I – AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

2016					**2017**	**1,0629**			
Tabela I - Agente de serviços administrativos		Tabela I - Agente de serviços administrativos							
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**
1	897,02	1.059,00	1.376,72	1.868,99	**1**	953,44	1.125,62	1.463,32	1.986,55
2	910,45	1.104,15	1.411,13	1.934,38	**2**	967,72	1.173,60	1.499,89	2.056,05
3	924,13	1.126,24	1.446,41	1.989,28	**3**	982,26	1.197,08	1.537,39	2.114,41
4	935,22	1.146,50	1.482,58	2.072,18	**4**	994,05	1.218,62	1.575,83	2.202,52
5	946,46	1.167,15	1.519,63	2.144,67	**5**	1.006,00	1.240,57	1.615,22	2.279,57
6	957,81	1.188,13	1.554,59	2.209,03	**6**	1.018,05	1.262,86	1.652,37	2.347,98
7	969,29	1.209,57	1.590,34	2.275,32	**7**	1.030,26	1.285,65	1.690,37	2.418,43
8	980,94	1.249,80	1.626,89	2.343,68	**8**	1.042,65	1.328,41	1.729,22	2.491,10
9	994,84	1.270,16	1.666,48	2.409,19	**9**	1.057,41	1.350,06	1.771,30	2.560,73
10	1.008,38	1.287,12	1.705,23	2.476,65	**10**	1.071,81	1.368,08	1.812,49	2.632,43
11	1.020,96	1.306,49	1.746,50	2.545,99	**11**	1.085,18	1.388,67	1.856,36	2.706,13
12	1.033,22	1.325,89	1.791,64	2.617,30	**12**	1.098,21	1.409,29	1.904,34	2.781,93

TABELA I – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40HS/ ADVOGADO 20HS

2016					2017	1,0629			
Tabela I - Técnico de nível superior/ Advogado		Tabela I - Técnico de nível superior/ Advogado							
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**
1	2.691,13	3.229,34	4.198,17	5.879,56	**1**	2.860,40	3.432,47	4.462,23	6.249,39
2	2.731,49	3.310,11	4.303,13	6.055,97	**2**	2.903,31	3.518,32	4.573,80	6.436,90
3	2.771,68	3.392,85	4.410,71	6.237,63	**3**	2.946,02	3.606,26	4.688,15	6.629,97
4	2.814,02	3.477,65	4.520,96	6.424,79	**4**	2.991,02	3.696,39	4.805,33	6.828,91
5	2.857,43	3.522,88	4.634,01	6.630,38	**5**	3.037,17	3.744,47	4.925,49	7.047,43
6	2.893,39	3.568,66	4.740,61	6.812,20	**6**	3.075,38	3.793,13	5.038,79	7.240,68
7	2.929,58	3.643,60	4.951,52	7.042,01	**7**	3.113,85	3.872,78	5.262,97	7.484,95
8	2.969,11	3.720,15	5.052,65	7.267,37	**8**	3.155,87	3.954,15	5.370,46	7.724,49
9	3.004,75	3.798,26	5.143,55	7.460,45	**9**	3.193,75	4.037,17	5.467,07	7.929,71
10	3.037,79	3.876,34	5.243,37	7.739,91	**10**	3.228,87	4.120,17	5.573,18	8.226,75
11	3.068,15	3.955,97	5.337,69	7.985,47	**11**	3.261,13	4.204,80	5.673,43	8.487,75
12	3.083,56	4.035,66	5.457,63	8.230,57	**12**	3.277,51	4.289,51	5.800,91	8.748,28

TABELA I – MÉDICO

2016					2017	1,0629			
Tabela I – Médico		Tabela I - Médico							
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**
1	3.463,08	4.328,81	5.411,04	6.763,81	**1**	3.680,90	4.601,10	5.751,40	7.189,25
2	3.625,79	4.505,11	5.596,34	7.037,59	**2**	3.853,85	4.788,48	5.948,35	7.480,25
3	3.787,39	4.879,61	5.787,97	7.314,41	**3**	4.025,61	5.186,53	6.152,03	7.774,48
4	3.947,93	5.010,58	5.986,24	7.571,80	**4**	4.196,25	5.325,74	6.362,77	8.048,06
5	4.113,99	5.181,57	6.191,92	7.851,78	**5**	4.372,76	5.507,49	6.581,39	8.345,66
6	4.271,03	5.364,89	6.427,08	8.149,49	**6**	4.539,68	5.702,34	6.831,34	8.662,09
7	4.435,76	5.551,56	6.659,83	8.461,70	**7**	4.714,77	5.900,75	7.078,73	8.993,94
8	4.530,70	5.745,82	6.874,68	8.770,57	**8**	4.815,68	6.107,23	7.307,10	9.322,24
9	4.701,60	5.914,12	7.165,66	9.083,15	**9**	4.997,33	6.286,12	7.616,38	9.654,48
10	4.862,71	6.102,46	7.426,53	9.391,53	**10**	5.168,57	6.486,30	7.893,66	9.982,26
11	5.026,46	6.301,66	7.535,07	9.716,38	**11**	5.342,63	6.698,04	8.009,02	10.327,54
12	5.187,29	6.461,78	7.947,20	10.049,27	**12**	5.513,57	6.868,23	8.447,08	10.681,36

TABELA I – CONTROLADOR INTERNO

2016					2017	1,0629			
Tabela I - Controlador interno		Tabela I - Controlador interno							
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**
1	3.778,16	4.533,80	5.893,93	8.251,51	**1**	4.015,80	4.818,97	6.264,66	8.770,52
2	3.834,84	4.647,14	6.192,31	8.499,04	**2**	4.076,05	4.939,45	6.581,80	9.033,63
3	3.892,36	4.763,31	6.347,13	8.754,01	**3**	4.137,19	5.062,93	6.746,36	9.304,64
4	3.950,73	4.882,38	6.505,81	9.016,64	**4**	4.199,23	5.189,48	6.915,02	9.583,79
5	4.009,98	5.004,43	6.668,45	9.287,13	**5**	4.262,21	5.319,21	7.087,89	9.871,30
6	4.070,13	5.129,52	6.835,12	9.565,72	**6**	4.326,14	5.452,17	7.265,05	10.167,41
7	4.131,17	5.257,77	7.006,34	9.852,71	**7**	4.391,02	5.588,48	7.447,04	10.472,45
8	4.193,14	5.389,20	7.181,48	10.148,27	**8**	4.456,89	5.728,18	7.633,20	10.786,60
9	4.256,00	5.523,94	7.361,01	10.452,71	**9**	4.523,70	5.871,40	7.824,01	11.110,18
10	4.319,85	5.662,02	7.545,03	10.766,27	**10**	4.591,57	6.018,16	8.019,61	11.443,47
11	4.384,66	5.803,59	7.733,65	11.089,26	**11**	4.660,46	6.168,63	8.220,09	11.786,77
12	4.450,42	5.948,66	7.926,97	11.421,92	**12**	4.730,35	6.322,83	8.425,58	12.140,36

TABELA I – AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE/ AGENTE DE COMB. A ENDEMIAS

2016				2017	1,0629		
Tabela I - Ag. Comunit. Saúde/ Ag. Comb. Endemias		Tabela I - Ag. Comunit. Saúde/ Ag. Comb. Endemias					
NÍVEL	***CLASSE***			***NÍVEL***	***CLASSE***		
	A	**B**	**C D**		**A**	**B**	**C D**
1	1.194,13			**1**	1.269,24		
2				**2**			
3				**3**			
4				**4**			

5							**5**						
6							**6**						
7							**7**						
8							**8**						
9							**9**						
10							**10**						
11							**11**						
12							**12**						

TABELA II – PROFESSOR 30HS

2016						**2017**	**1,0629**				
Tabela II - Professor 30hs		Tabela II - Professor 30hs									
NÍVEL	***CLASSE***					***NÍVEL***	***CLASSE***				
	A	**B**	**C**	**D**	**E**		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	1.591,80	2.387,69	2.706,06	3.183,60	3.661,14	**1**	1.691,92	2.537,88	2.876,27	3.383,85	3.891,43
2	1.655,47	2.483,19	2.814,29	3.310,94	3.807,58	**2**	1.759,60	2.639,38	2.991,31	3.519,19	4.047,08
3	1.735,06	2.602,58	2.949,59	3.470,11	3.990,64	**3**	1.844,20	2.766,28	3.135,12	3.688,38	4.241,65
4	1.814,64	2.721,96	3.084,89	3.629,31	4.173,70	**4**	1.928,79	2.893,17	3.278,93	3.857,60	4.436,22
5	1.894,24	2.841,35	3.220,19	3.788,49	4.356,76	**5**	2.013,39	3.020,07	3.422,74	4.026,78	4.630,80
6	1.989,75	2.984,61	3.382,56	3.979,49	4.576,43	**6**	2.114,90	3.172,35	3.595,33	4.229,80	4.864,28
7	2.101,17	3.151,76	3.571,98	4.202,36	4.832,69	**7**	2.233,33	3.350,01	3.796,66	4.466,69	5.136,67
8	2.244,44	3.366,65	3.815,53	4.488,89	5.162,20	**8**	2.385,62	3.578,41	4.055,52	4.771,24	5.486,90
9	2.387,69	3.581,54	4.059,08	4.775,41	5.491,71	**9**	2.537,88	3.806,81	4.314,39	5.075,78	5.837,14
10	2.435,45	3.653,17	4.140,25	4.870,91	5.601,54	**10**	2.588,64	3.882,96	4.400,68	5.177,29	5.953,88
11	2.483,21	3.724,86	4.221,44	4.966,42	5.711,37	**11**	2.639,41	3.959,16	4.486,97	5.278,80	6.070,61
12	2.530,96	3.796,42	4.302,63	5.061,91	5.821,21	**12**	2.690,15	4.035,22	4.573,26	5.380,31	6.187,36

TABELA I – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

2016							**2017**	**1,0629**					
Tabela I - Técnico administrativo educacional		Tabela I - Técnico administrativo educacional											
NÍVEL	***CLASSE***		***NÍVEL***	***CLASSE***									
A	**B**	**C**	**D**	**E**		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**			
1	858,00	1.286,99	1.458,59	1.715,99	1.973,38		**1**	911,97	1.367,94	1.550,34	1.823,93	2.097,51	
2	892,31	1.338,46	1.516,94	1.784,63	2.052,32		**2**	948,44	1.422,65	1.612,35	1.896,88	2.181,41	
3	935,21	1.402,80	1.589,86	1.870,52	2.150,99		**3**	994,03	1.491,04	1.689,86	1.988,18	2.286,28	
4	978,12	1.467,17	1.662,78	1.956,23	2.249,65		**4**	1.039,64	1.559,45	1.767,37	2.079,28	2.391,15	
5	1.021,01	1.531,51	1.735,72	2.042,03	2.348,31		**5**	1.085,23	1.627,85	1.844,90	2.170,48	2.496,02	
6	1.072,49	1.608,72	1.823,23	2.144,99	2.466,72		**6**	1.139,95	1.709,91	1.937,92	2.279,90	2.621,88	
7	1.132,55	1.698,81	1.925,34	2.265,10	2.604,85		**7**	1.203,79	1.805,67	2.046,44	2.407,58	2.768,70	
8	1.209,76	1.814,64	2.056,61	2.419,54	2.782,46		**8**	1.285,86	1.928,79	2.185,97	2.571,73	2.957,47	
9	1.286,99	1.930,47	2.187,88	2.573,99	2.960,07		**9**	1.367,94	2.051,90	2.325,50	2.735,90	3.146,26	
10	1.312,73	1.969,08	2.231,64	2.625,46	3.019,27		**10**	1.395,30	2.092,94	2.372,00	2.790,60	3.209,18	
11	1.338,47	2.007,70	2.275,39	2.678,10	3.078,56		**11**	1.422,66	2.133,98	2.418,51	2.846,56	3.272,20	
12	1.364,21	2.046,31	2.319,15	2.728,43	3.137,68		**12**	1.450,02	2.175,02	2.465,02	2.900,05	3.335,04	

TABELA I – TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR

2016						**2017**	**1,0629**				
Tabela I - TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR		Tabela I - TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR									
NÍVEL	***CLASSE***		***NÍVEL***	***CLASSE***							
A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**			
1	915,63	1.373,44	1.556,57	1.831,26		**1**	973,22	1.459,83	1.654,48	1.946,45	
2	952,25	1.428,38	1.618,83	1.904,51		**2**	1.012,15	1.518,23	1.720,66	2.024,30	
3	998,04	1.497,05	1.696,65	1.996,07		**3**	1.060,81	1.591,21	1.803,37	2.121,63	
4	1.043,82	1.565,73	1.774,49	2.087,64		**4**	1.109,47	1.664,21	1.886,11	2.218,95	
5	1.089,60	1.634,39	1.852,31	2.179,20		**5**	1.158,14	1.737,19	1.968,82	2.316,27	
6	1.144,54	1.716,80	1.945,71	2.289,07		**6**	1.216,53	1.824,78	2.068,09	2.433,06	
7	1.208,63	1.812,95	2.054,67	2.417,26		**7**	1.284,65	1.926,98	2.183,91	2.569,31	

8	1.291,04	1.936,55	2.194,76	2.582,08	**8**	1.372,24	2.058,36	2.332,81	2.744,49
9	1.373,44	2.060,17	2.334,86	2.746,89	**9**	1.459,83	2.189,75	2.481,72	2.919,67
10	1.400,91	2.101,36	2.381,55	2.801,83	**10**	1.489,03	2.233,54	2.531,34	2.978,06
11	1.428,38	2.142,57	2.428,25	2.856,76	**11**	1.518,23	2.277,34	2.580,99	3.036,45
12	1.455,85	2.183,77	2.474,94	2.911,70	**12**	1.547,42	2.321,13	2.630,61	3.094,85

TABELA I – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

2016							**2017**	**1,0629**				
Tabela I - Apoio administrativo educacional		Tabela I - Apoio administrativo educacional										
NÍVEL	***CLASSE***		***NÍVEL***	***CLASSE***								
A	**B**	**C**	**D**	**E**		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**		
1	761,54	951,91	1.142,30	1.294,61	1.523,07		**1**	809,44	1.011,79	1.214,15	1.376,04	1.618,87
2	792,00	990,00	1.188,00	1.346,39	1.583,99		**2**	841,81	1.052,27	1.262,72	1.431,08	1.683,63
3	830,07	1.037,58	1.245,11	1.411,11	1.660,15		**3**	882,28	1.102,84	1.323,42	1.499,87	1.764,57
4	868,15	1.085,18	1.302,22	1.475,85	1.736,30		**4**	922,76	1.153,44	1.384,13	1.568,68	1.845,52
5	906,22	1.132,78	1.359,33	1.540,58	1.812,46		**5**	963,22	1.204,03	1.444,83	1.637,48	1.926,46
6	951,91	1.189,89	1.427,88	1.618,25	1.903,84		**6**	1.011,79	1.264,73	1.517,69	1.720,04	2.023,59
7	1.005,23	1.256,51	1.507,84	1.708,88	2.010,45		**7**	1.068,46	1.335,55	1.602,68	1.816,37	2.136,91
8	1.073,76	1.342,19	1.610,64	1.825,39	2.147,53		**8**	1.141,30	1.426,62	1.711,95	1.940,21	2.282,61
9	1.142,30	1.427,86	1.713,45	1.941,91	2.284,61		**9**	1.214,15	1.517,67	1.821,22	2.064,06	2.428,31
10	1.165,14	1.456,42	1.747,72	1.980,75	2.330,30		**10**	1.238,43	1.548,03	1.857,65	2.105,34	2.476,88
11	1.188,07	1.484,97	1.781,99	2.019,58	2.375,99		**11**	1.262,80	1.578,38	1.894,08	2.146,61	2.525,44
12	1.210,83	1.513,53	1.816,25	2.058,42	2.421,68		**12**	1.287,00	1.608,73	1.930,49	2.187,90	2.574,01

TABELA I – TÉCNICO DE ALIMENT. ESCOLAR/ TÉCNICO DE INFRAESTR. MATERIAL E AMBIENTAL/ AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

2016						**2017**	**1,0629**			
Tabela I - TÉC. ALIM., TÉC. INFRAESTR., AUX.DES.INFANTIL		Tabela I - TÉC. ALIM., TÉC. INFRAESTR., AUX.DES.INFANTIL								
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**
1	811,41	1.217,12	1.379,40	1.622,82	**1**	862,45	1.293,67	1.466,16	1.724,90
2	843,87	1.265,80	1.434,58	1.687,74	**2**	896,95	1.345,42	1.524,81	1.793,89
3	884,44	1.326,65	1.503,54	1.768,88	**3**	940,07	1.410,10	1.598,11	1.880,14
4	925,01	1.387,51	1.572,52	1.850,02	**4**	983,19	1.474,79	1.671,43	1.966,38
5	965,58	1.448,36	1.641,51	1.931,16	**5**	1.026,31	1.539,46	1.744,76	2.052,63
6	1.014,26	1.521,39	1.724,24	2.028,53	**6**	1.078,06	1.617,08	1.832,70	2.156,12
7	1.071,06	1.606,60	1.820,81	2.142,13	**7**	1.138,43	1.707,65	1.935,34	2.276,87
8	1.144,09	1.716,13	1.944,95	2.288,18	**8**	1.216,05	1.824,07	2.067,28	2.432,11
9	1.217,12	1.825,68	2.069,10	2.434,23	**9**	1.293,67	1.940,51	2.199,25	2.587,35
10	1.241,46	1.862,18	2.110,47	2.482,92	**10**	1.319,55	1.979,31	2.243,22	2.639,10
11	1.265,80	1.898,70	2.151,80	2.531,60	**11**	1.345,42	2.018,13	2.287,15	2.690,84
12	1.290,14	1.935,21	2.193,24	2.580,29	**12**	1.371,29	2.056,93	2.331,19	2.742,59

TABELA I – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA

2016							**2017**	**1,0629**				
Tabela I - Apoio administrativo educacional - Motorista		Tabela I - Apoio administrativo educacional - Motorista										
NÍVEL	***CLASSE***		***NÍVEL***	***CLASSE***								
A	**B**	**C**	**D**	**E**		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**		

1	821,52	1.026,89	1.232,27	1.396,58	1.643,04	**1**	873,19	1.091,48	1.309,78	1.484,43	1.746,39
2	854,38	1.067,97	1.281,57	1.452,44	1.708,76	**2**	908,12	1.135,14	1.362,18	1.543,80	1.816,24
3	895,46	1.119,30	1.343,18	1.522,27	1.790,91	**3**	951,78	1.189,71	1.427,66	1.618,02	1.903,56
4	936,53	1.170,65	1.404,78	1.592,09	1.873,07	**4**	995,44	1.244,29	1.493,15	1.692,24	1.990,88
5	977,61	1.221,99	1.466,39	1.661,92	1.955,22	**5**	1.039,10	1.298,85	1.558,63	1.766,45	2.078,20
6	1.026,89	1.283,61	1.540,34	1.745,73	2.053,79	**6**	1.091,48	1.364,35	1.637,23	1.855,53	2.182,98
7	1.084,40	1.355,49	1.626,59	1.843,48	2.168,81	**7**	1.152,61	1.440,75	1.728,90	1.959,44	2.305,22
8	1.158,34	1.447,90	1.737,49	1.969,17	2.316,68	**8**	1.231,20	1.538,97	1.846,78	2.093,03	2.462,40
9	1.232,27	1.540,33	1.848,41	2.094,87	2.464,56	**9**	1.309,78	1.637,21	1.964,68	2.226,64	2.619,58
10	1.256,91	1.571,13	1.885,38	2.136,77	2.513,84	**10**	1.335,97	1.669,96	2.003,97	2.271,17	2.671,96
11	1.281,57	1.601,93	1.922,35	2.178,66	2.563,14	**11**	1.362,18	1.702,70	2.043,26	2.315,70	2.724,36
12	1.306,21	1.632,75	1.959,31	2.220,56	2.612,43	**12**	1.388,37	1.735,45	2.082,55	2.360,23	2.776,75

TABELA I – TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR

2016						**2017**	**1,0629**			
Tabela I - TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR		Tabela I - TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR								
NÍVEL	***CLASSE***		***NÍVEL***	***CLASSE***						
A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**		
1	863,52	1.295,28	1.467,99	1.727,04		**1**	917,84	1.376,75	1.560,32	1.835,67
2	898,06	1.347,09	1.526,70	1.796,12		**2**	954,55	1.431,82	1.622,73	1.909,10
3	941,24	1.411,86	1.600,10	1.882,47		**3**	1.000,44	1.500,66	1.700,75	2.000,88
4	984,41	1.476,62	1.673,50	1.968,83		**4**	1.046,33	1.569,50	1.778,77	2.092,67
5	1.027,59	1.541,38	1.746,90	2.055,18		**5**	1.092,22	1.638,34	1.856,78	2.184,45
6	1.079,40	1.619,10	1.834,98	2.158,80		**6**	1.147,30	1.720,94	1.950,40	2.294,59
7	1.139,85	1.709,77	1.937,74	2.279,69		**7**	1.211,54	1.817,32	2.059,62	2.423,09
8	1.217,56	1.826,35	2.069,86	2.435,13		**8**	1.294,15	1.941,22	2.200,05	2.588,30
9	1.295,28	1.942,92	2.201,98	2.590,56		**9**	1.376,75	2.065,13	2.340,48	2.753,51
10	1.321,19	1.981,78	2.246,02	2.642,37		**10**	1.404,29	2.106,43	2.387,29	2.808,58
11	1.347,09	2.020,64	2.290,06	2.694,18		**11**	1.431,82	2.147,74	2.434,10	2.863,65
12	1.373,00	2.059,50	2.334,10	2.745,40		**12**	1.459,36	2.189,04	2.480,91	2.918,09

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO TABELA DE SUBSÍDIOS - LEI Nº. 396-2017

ANEXO VDIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	TIPO	Nº. VAGAS	VENCIMENTOS R$
I – SECRETÁRIO GERAL	DAS 1	01	3.700,00
II – ADVOGADO	DAS 1	01	3.700,00
III – ASSESSORIA DE IMPRENSA	DAS 2	01	2.000,00
IV – COORDENADOR ADMINISTRATIVO	DAS 3	01	1.420,00
V – COORDENADOR E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	DAS 3	01	1.420,00

ANEXO VI

CARGOS COMISSIONADOS – DAS – DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CARGO	PERCENTUAL SOBRE SUBSÍDIO	SUBSÍDIO
DAS – 1	70 %	3.700,00
DAS – 2	70 %	2.000,00
DAS – 3	70 %	1.420,00

ANEXO VII	
TABELA I - APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NIVEL FUNDAMENTAL 40 Hs	
	C L A S S E

NIVEL	A	B	C	D	E
1	R$ 885,87	R$ 1.059,15	R$ 1.266,34	R$ 1.514,07	R$ 1.810,24
2	R$ 899,15	R$ 1.075,04	R$ 1.285,34	R$ 1.536,77	R$ 1.837,40
3	R$ 912,63	R$ 1.091,16	R$ 1.304,62	R$ 1.559,83	R$ 1.864,96
4	R$ 926,34	R$ 1.107,53	R$ 1.324,18	R$ 1.583,23	R$ 1.892,93
5	R$ 940,23	R$ 1.124,14	R$ 1.344,05	R$ 1.606,98	R$ 1.921,33
6	R$ 954,33	R$ 1.141,01	R$ 1.364,21	R$ 1.631,08	R$ 1.950,15
7	R$ 968,64	R$ 1.158,12	R$ 1.384,68	R$ 1.655,54	R$ 1.979,40
8	R$ 983,17	R$ 1.175,49	R$ 1.405,44	R$ 1.680,38	R$ 2.009,09
9	R$ 997,93	R$ 1.193,14	R$ 1.426,53	R$ 1.705,57	R$ 2.039,23
10	R$ 1.012,89	R$ 1.211,03	R$ 1.447,92	R$ 1.731,15	R$ 2.069,82
11	R$ 1.028,08	R$ 1.229,19	R$ 1.469,65	R$ 1.757,13	R$ 2.100,86
12	R$ 1.043,50	R$ 1.247,62	R$ 1.491,69	R$ 1.783,49	R$ 2.132,38

ANEXO VIII

TABELA II - TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NIVEL MÉDIO 40 Hs

	C L A S S E				
NIVEL	A	B	C	D	E
1	R$ 1.127,46	R$ 1.348,01	R$ 1.610,13	R$ 1.925,09	R$ 2.673,59
2	R$ 1.144,37	R$ 1.368,23	R$ 1.634,27	R$ 1.993,05	R$ 2.694,52
3	R$ 1.161,54	R$ 1.388,76	R$ 1.658,78	R$ 2.022,94	R$ 2.734,75
4	R$ 1.178,96	R$ 1.409,58	R$ 1.683,68	R$ 2.109,38	R$ 2.775,58
5	R$ 1.196,64	R$ 1.430,73	R$ 1.709,49	R$ 2.182,74	R$ 2.817,03
6	R$ 1.214,60	R$ 1.452,19	R$ 1.734,56	R$ 2.247,87	R$ 2.868,76
7	R$ 1.232,82	R$ 1.473,98	R$ 1.760,57	R$ 2.314,94	R$ 2.919,24
8	R$ 1.251,31	R$ 1.496,10	R$ 1.787,00	R$ 2.384,12	R$ 2.969,72
9	R$ 1.270,09	R$ 1.518,52	R$ 1.813,79	R$ 2.450,40	R$ 3.020,20
10	R$ 1.289,14	R$ 1.541,30	R$ 1.841,00	R$ 2.518,65	R$ 3.070,67
11	R$ 1.308,47	R$ 1.564,43	R$ 1.868,61	R$ 2.588,82	R$ 3.121,15
12	R$ 1.328,10	R$ 1.587,89	R$ 1.896,64	R$ 2.660,97	R$ 3.171,63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 748/2016, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

Considerando o pedido de Licença de que trata a seção III da Lei nº 021/2005 e suas alterações, e, especialmente, o disposto no artigo 110, inciso II, do aludido diploma legal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **Licença para Exercício de Mandato Eletivo** ao servidor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 351.773 SSP/MT** e do **CPF nº 503.511.841-04,** Matrícula nº 203, Técnico em Informática, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT, à partir de 01/01/2017 a 31/12/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 31º dia do mês de dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 31.12.2016

Neurilan Fraga

Prefeito Municipa

Edivaldo de Sá Teixeira

I Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECRETO Nº 238, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº 238, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL PARA 2017 DA REMUNERAÇÃO BASE E DOS BENEFÍCIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT EM 6,29%, COM

BASE NO IPCA (INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO) REFERENTE À 2016, COM REFLEXO NAS TABELAS CORRIGIDAS DAS CATEGORIAS DESDE O EXERCÍCIO DE 2016, EM OBSERVANCIA AO QUE ESTABELECE O ART. 37 X DA CF/88, E §3° DO ART. 1° DA LEI Nº 318/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e consoante as normas gerais de direito público, observado o que dispõe as normas financeiras,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial (revisão geral anual) da remuneração base dos servidores da Administração Pública Municipal em 2017, conforme assegura o Art. 37 X da CF/88, referente ao período acumulado de janeiro de 2016 a dezembro de 2016, no percentual de 6,29% (seis vírgula vinte e nove porcento), considerado o índice oficial anual de inflação (IPCA) no período, com reflexo nas tabelas corrigidas anualmente desde o exercício de 2016, assim discriminado:

I – IPCA – janeiro a dezembro de 2016: 6,29%;

§ 1º A reposição de que trata o presente artigo se aplica aos servidores ativos e inativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, posicionados nas Tabelas de Vencimentos constantes da Lei complementar 024/2005 (PCCS Geral), Lei Municipal nº 155/2010 (PCCS da Educação), e Lei Federal n° 12.994/2014 que alterou a Lei Federal n° 11.350/2006 para instituir o piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 11º dia do mês de Janeiro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 11/01/2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXOS

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

2016					**2017**	**1,0629**			
Tabela I - Apoio de serviços administrativos		Tabela I - Apoio de serviços administrativos							
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**
1	722,87	858,86	1.030,64	1.288,31	**1**	768,34	912,88	1.095,47	1.369,35
2	733,68	876,59	1.056,43	1.329,54	**2**	779,83	931,73	1.122,88	1.413,17
3	744,70	894,12	1.082,81	1.370,09	**3**	791,54	950,36	1.150,92	1.456,27
4	763,43	912,00	1.109,91	1.452,81	**4**	811,45	969,36	1.179,72	1.544,20
5	771,05	930,22	1.137,66	1.493,49	**5**	819,55	988,73	1.209,22	1.587,43
6	778,76	948,80	1.163,80	1.535,34	**6**	827,75	1.008,48	1.237,01	1.631,91
7	786,53	967,81	1.190,56	1.578,31	**7**	836,01	1.028,69	1.265,44	1.677,58
8	794,07	987,18	1.216,76	1.622,51	**8**	844,01	1.049,28	1.293,29	1.724,57
9	802,36	1.006,92	1.243,51	1.665,81	**9**	852,83	1.070,26	1.321,73	1.770,58
10	810,40	1.027,05	1.274,26	1.710,37	**10**	861,37	1.091,66	1.354,41	1.817,95
11	818,50	1.049,73	1.305,67	1.762,67	**11**	869,98	1.115,76	1.387,80	1.873,54
12	831,27	1.072,79	1.338,53	1.805,82	**12**	883,56	1.140,27	1.422,73	1.919,40

TABELA I – MOTORISTA E AGENTE OPERACIONAL

2016					**2017**	**1,0629**			
Tabela I - Motorista e Agente operacional		Tabela I - Motorista e Agente operacional							
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**
1	858,86	1.030,64	1.288,31	1.610,38	**1**	912,88	1.095,47	1.369,35	1.711,67
2	876,58	1.056,43	1.329,54	1.661,93	**2**	931,71	1.122,88	1.413,17	1.766,47
3	894,12	1.082,81	1.369,42	1.711,80	**3**	950,36	1.150,92	1.455,56	1.819,47

4	911,98	1.109,91	1.452,81	1.816,04	**4**	969,35	1.179,72	1.544,20	1.930,27
5	930,22	1.137,64	1.493,49	1.866,89	**5**	988,73	1.209,20	1.587,43	1.984,31
6	948,80	1.155,91	1.535,34	1.919,17	**6**	1.008,48	1.228,62	1.631,91	2.039,89
7	967,81	1.188,76	1.578,31	1.972,89	**7**	1.028,69	1.263,53	1.677,58	2.096,99
8	987,18	1.216,76	1.622,51	2.028,13	**8**	1.049,28	1.293,29	1.724,57	2.155,70
9	1.006,89	1.243,51	1.665,82	2.082,23	**9**	1.070,23	1.321,73	1.770,60	2.213,20
10	1.026,12	1.274,26	1.710,37	2.137,97	**10**	1.090,66	1.354,41	1.817,95	2.272,45
11	1.049,73	1.305,67	1.762,67	2.203,29	**11**	1.115,76	1.387,80	1.873,54	2.341,87
12	1.072,81	1.338,53	1.805,82	2.257,21	**12**	1.140,28	1.422,73	1.919,40	2.399,19

TABELA I – AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

2016					**2017**	**1,0629**			
Tabela I - Agente de serviços administrativos		Tabela I - Agente de serviços administrativos							
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**
1	897,02	1.059,00	1.376,72	1.868,99	**1**	953,44	1.125,62	1.463,32	1.986,55
2	910,45	1.104,15	1.411,13	1.934,38	**2**	967,72	1.173,60	1.499,89	2.056,05
3	924,13	1.126,24	1.446,41	1.989,28	**3**	982,26	1.197,08	1.537,39	2.114,41
4	935,22	1.146,50	1.482,58	2.072,18	**4**	994,05	1.218,62	1.575,83	2.202,52
5	946,46	1.167,15	1.519,63	2.144,67	**5**	1.006,00	1.240,57	1.615,22	2.279,57
6	957,81	1.188,13	1.554,59	2.209,03	**6**	1.018,05	1.262,86	1.652,37	2.347,98
7	969,29	1.209,57	1.590,34	2.275,32	**7**	1.030,26	1.285,65	1.690,37	2.418,43
8	980,94	1.249,80	1.626,89	2.343,68	**8**	1.042,65	1.328,41	1.729,22	2.491,10
9	994,84	1.270,16	1.666,48	2.409,19	**9**	1.057,41	1.350,06	1.771,30	2.560,73
10	1.008,38	1.287,12	1.705,23	2.476,65	**10**	1.071,81	1.368,08	1.812,49	2.632,43
11	1.020,96	1.306,49	1.746,50	2.545,99	**11**	1.085,18	1.388,67	1.856,36	2.706,13
12	1.033,22	1.325,89	1.791,64	2.617,30	**12**	1.098,21	1.409,29	1.904,34	2.781,93

TABELA I – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40HS/ ADVOGADO 20HS

2016					**2017**	**1,0629**			
Tabela I - Técnico de nível superior/ Advogado		Tabela I - Técnico de nível superior/ Advogado							
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**
1	2.691,13	3.229,34	4.198,17	5.879,56	**1**	2.860,40	3.432,47	4.462,23	6.249,39
2	2.731,49	3.310,11	4.303,13	6.055,97	**2**	2.903,31	3.518,32	4.573,80	6.436,90
3	2.771,68	3.392,85	4.410,71	6.237,63	**3**	2.946,02	3.606,26	4.688,15	6.629,97
4	2.814,02	3.477,65	4.520,96	6.424,79	**4**	2.991,02	3.696,39	4.805,33	6.828,91
5	2.857,43	3.522,88	4.634,01	6.630,38	**5**	3.037,17	3.744,47	4.925,49	7.047,43
6	2.893,39	3.568,66	4.740,61	6.812,20	**6**	3.075,38	3.793,13	5.038,79	7.240,68
7	2.929,58	3.643,60	4.951,52	7.042,01	**7**	3.113,85	3.872,78	5.262,97	7.484,95
8	2.969,11	3.720,15	5.052,65	7.267,37	**8**	3.155,87	3.954,15	5.370,46	7.724,49
9	3.004,75	3.798,26	5.143,55	7.460,45	**9**	3.193,75	4.037,17	5.467,07	7.929,71
10	3.037,79	3.876,34	5.243,37	7.739,91	**10**	3.228,87	4.120,17	5.573,18	8.226,75
11	3.068,15	3.955,97	5.337,69	7.985,47	**11**	3.261,13	4.204,80	5.673,43	8.487,75
12	3.083,56	4.035,66	5.457,63	8.230,57	**12**	3.277,51	4.289,51	5.800,91	8.748,28

TABELA I – MÉDICO

2016					2017	1,0629			
Tabela I – Médico		Tabela I - Médico							
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**
1	3.463,08	4.328,81	5.411,04	6.763,81	**1**	3.680,90	4.601,10	5.751,40	7.189,25
2	3.625,79	4.505,11	5.596,34	7.037,59	**2**	3.853,85	4.788,48	5.948,35	7.480,25
3	3.787,39	4.879,61	5.787,97	7.314,41	**3**	4.025,61	5.186,53	6.152,03	7.774,48
4	3.947,93	5.010,58	5.986,24	7.571,80	**4**	4.196,25	5.325,74	6.362,77	8.048,06
5	4.113,99	5.181,57	6.191,92	7.851,78	**5**	4.372,76	5.507,49	6.581,39	8.345,66
6	4.271,03	5.364,89	6.427,08	8.149,49	**6**	4.539,68	5.702,34	6.831,34	8.662,09
7	4.435,76	5.551,56	6.659,83	8.461,70	**7**	4.714,77	5.900,75	7.078,73	8.993,94
8	4.530,70	5.745,82	6.874,68	8.770,57	**8**	4.815,68	6.107,23	7.307,10	9.322,24
9	4.701,60	5.914,12	7.165,66	9.083,15	**9**	4.997,33	6.286,12	7.616,38	9.654,48
10	4.862,71	6.102,46	7.426,53	9.391,53	**10**	5.168,57	6.486,30	7.893,66	9.982,26
11	5.026,46	6.301,66	7.535,07	9.716,38	**11**	5.342,63	6.698,04	8.009,02	10.327,54
12	5.187,29	6.461,78	7.947,20	10.049,27	**12**	5.513,57	6.868,23	8.447,08	10.681,36

TABELA I – CONTROLADOR INTERNO

2016					2017	1,0629			
Tabela I - Controlador interno		Tabela I - Controlador interno							
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**
1	3.778,16	4.533,80	5.893,93	8.251,51	**1**	4.015,80	4.818,97	6.264,66	8.770,52
2	3.834,84	4.647,14	6.192,31	8.499,04	**2**	4.076,05	4.939,45	6.581,80	9.033,63
3	3.892,36	4.763,31	6.347,13	8.754,01	**3**	4.137,19	5.062,93	6.746,36	9.304,64
4	3.950,73	4.882,38	6.505,81	9.016,64	**4**	4.199,23	5.189,48	6.915,02	9.583,79
5	4.009,98	5.004,43	6.668,45	9.287,13	**5**	4.262,21	5.319,21	7.087,89	9.871,30
6	4.070,13	5.129,52	6.835,12	9.565,72	**6**	4.326,14	5.452,17	7.265,05	10.167,41
7	4.131,17	5.257,77	7.006,34	9.852,71	**7**	4.391,02	5.588,48	7.447,04	10.472,45
8	4.193,14	5.389,20	7.181,48	10.148,27	**8**	4.456,89	5.728,18	7.633,20	10.786,60
9	4.256,00	5.523,94	7.361,01	10.452,71	**9**	4.523,70	5.871,40	7.824,01	11.110,18
10	4.319,85	5.662,02	7.545,03	10.766,27	**10**	4.591,57	6.018,16	8.019,61	11.443,47
11	4.384,66	5.803,59	7.733,65	11.089,26	**11**	4.660,46	6.168,63	8.220,09	11.786,77
12	4.450,42	5.948,66	7.926,97	11.421,92	**12**	4.730,35	6.322,83	8.425,58	12.140,36

TABELA I – AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE/ AGENTE DE COMB. A ENDEMIAS

2016							2017	1,0629			
Tabela I - Ag. Comunit. Saúde/ Ag. Comb. Endemias		Tabela I - Ag. Comunit. Saúde/ Ag. Comb. Endemias									
NÍVEL	***CLASSE***						***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**				**A**	**B**	**C**	**D**
1	1.194,13						**1**	1.269,24			
2							**2**				
3							**3**				
4							**4**				
5							**5**				
6							**6**				
7							**7**				
8							**8**				
9							**9**				
10							**10**				
11							**11**				
12							**12**				

TABELA II – PROFESSOR 30HS

2016						2017	1,0629				
Tabela II - Professor 30hs		Tabela II - Professor 30hs									
NÍVEL	***CLASSE***					***NÍVEL***	***CLASSE***				
	A	**B**	**C**	**D**	**E**		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	1.591,80	2.387,69	2.706,06	3.183,60	3.661,14	**1**	1.691,92	2.537,88	2.876,27	3.383,85	3.891,43
2	1.655,47	2.483,19	2.814,29	3.310,94	3.807,58	**2**	1.759,60	2.639,38	2.991,31	3.519,19	4.047,08
3	1.735,06	2.602,58	2.949,59	3.470,11	3.990,64	**3**	1.844,20	2.766,28	3.135,12	3.688,38	4.241,65
4	1.814,64	2.721,96	3.084,89	3.629,31	4.173,70	**4**	1.928,79	2.893,17	3.278,93	3.857,60	4.436,22
5	1.894,24	2.841,35	3.220,19	3.788,49	4.356,76	**5**	2.013,39	3.020,07	3.422,74	4.026,78	4.630,80
6	1.989,75	2.984,61	3.382,56	3.979,49	4.576,43	**6**	2.114,90	3.172,35	3.595,33	4.229,80	4.864,28
7	2.101,17	3.151,76	3.571,98	4.202,36	4.832,69	**7**	2.233,33	3.350,01	3.796,66	4.466,69	5.136,67
8	2.244,44	3.366,65	3.815,53	4.488,89	5.162,20	**8**	2.385,62	3.578,41	4.055,52	4.771,24	5.486,90
9	2.387,69	3.581,54	4.059,08	4.775,41	5.491,71	**9**	2.537,88	3.806,81	4.314,39	5.075,78	5.837,14
10	2.435,45	3.653,17	4.140,25	4.870,91	5.601,54	**10**	2.588,64	3.882,96	4.400,68	5.177,29	5.953,88
11	2.483,21	3.724,86	4.221,44	4.966,42	5.711,37	**11**	2.639,41	3.959,16	4.486,97	5.278,80	6.070,61
12	2.530,96	3.796,42	4.302,63	5.061,91	5.821,21	**12**	2.690,15	4.035,22	4.573,26	5.380,31	6.187,36

TABELA I – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

2016							2017	1,0629				
Tabela I - Técnico administrativo educacional		Tabela I - Técnico administrativo educacional										
NÍVEL	***CLASSE***		***NÍVEL***	***CLASSE***								
A	**B**	**C**	**D**	**E**		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**		
1	858,00	1.286,99	1.458,59	1.715,99	1.973,38		**1**	911,97	1.367,94	1.550,34	1.823,93	2.097,51
2	892,31	1.338,46	1.516,94	1.784,63	2.052,32		**2**	948,44	1.422,65	1.612,35	1.896,88	2.181,41
3	935,21	1.402,80	1.589,86	1.870,52	2.150,99		**3**	994,03	1.491,04	1.689,86	1.988,18	2.286,28
4	978,12	1.467,17	1.662,78	1.956,23	2.249,65		**4**	1.039,64	1.559,45	1.767,37	2.079,28	2.391,15
5	1.021,01	1.531,51	1.735,72	2.042,03	2.348,31		**5**	1.085,23	1.627,85	1.844,90	2.170,48	2.496,02
6	1.072,49	1.608,72	1.823,23	2.144,99	2.466,72		**6**	1.139,95	1.709,91	1.937,92	2.279,90	2.621,88
7	1.132,55	1.698,81	1.925,34	2.265,10	2.604,85		**7**	1.203,79	1.805,67	2.046,44	2.407,58	2.768,70
8	1.209,76	1.814,64	2.056,61	2.419,54	2.782,46		**8**	1.285,86	1.928,79	2.185,97	2.571,73	2.957,47
9	1.286,99	1.930,47	2.187,88	2.573,99	2.960,07		**9**	1.367,94	2.051,90	2.325,50	2.735,90	3.146,26
10	1.312,73	1.969,08	2.231,64	2.625,46	3.019,27		**10**	1.395,30	2.092,94	2.372,00	2.790,60	3.209,18
11	1.338,47	2.007,70	2.275,39	2.678,10	3.078,56		**11**	1.422,66	2.133,98	2.418,51	2.846,56	3.272,20
12	1.364,21	2.046,31	2.319,15	2.728,43	3.137,68		**12**	1.450,02	2.175,02	2.465,02	2.900,05	3.335,04

TABELA I – TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR

2016						2017	1,0629				
Tabela I - TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR		Tabela I - TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR									
NÍVEL	***CLASSE***		***NÍVEL***	***CLASSE***							
A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**			
1	915,63	1.373,44	1.556,57	1.831,26		**1**	973,22	1.459,83	1.654,48	1.946,45	
2	952,25	1.428,38	1.618,83	1.904,51		**2**	1.012,15	1.518,23	1.720,66	2.024,30	
3	998,04	1.497,05	1.696,65	1.996,07		**3**	1.060,81	1.591,21	1.803,37	2.121,63	
4	1.043,82	1.565,73	1.774,49	2.087,64		**4**	1.109,47	1.664,21	1.886,11	2.218,95	
5	1.089,60	1.634,39	1.852,31	2.179,20		**5**	1.158,14	1.737,19	1.968,82	2.316,27	
6	1.144,54	1.716,80	1.945,71	2.289,07		**6**	1.216,53	1.824,78	2.068,09	2.433,06	
7	1.208,63	1.812,95	2.054,67	2.417,26		**7**	1.284,65	1.926,98	2.183,91	2.569,31	
8	1.291,04	1.936,55	2.194,76	2.582,08		**8**	1.372,24	2.058,36	2.332,81	2.744,49	
9	1.373,44	2.060,17	2.334,86	2.746,89		**9**	1.459,83	2.189,75	2.481,72	2.919,67	
10	1.400,91	2.101,36	2.381,55	2.801,83		**10**	1.489,03	2.233,54	2.531,34	2.978,06	
11	1.428,38	2.142,57	2.428,25	2.856,76		**11**	1.518,23	2.277,34	2.580,99	3.036,45	
12	1.455,85	2.183,77	2.474,94	2.911,70		**12**	1.547,42	2.321,13	2.630,61	3.094,85	

TABELA I – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

2016							2017	1,0629				
Tabela I - Apoio administrativo educacional		Tabela I - Apoio administrativo educacional										
NÍVEL	***CLASSE***		***NÍVEL***	***CLASSE***								
A	**B**	**C**	**D**	**E**		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**		
1	761,54	951,91	1.142,30	1.294,61	1.523,07		**1**	809,44	1.011,79	1.214,15	1.376,04	1.618,87
2	792,00	990,00	1.188,00	1.346,39	1.583,99		**2**	841,81	1.052,27	1.262,72	1.431,08	1.683,63
3	830,07	1.037,58	1.245,11	1.411,11	1.660,15		**3**	882,28	1.102,84	1.323,42	1.499,87	1.764,57
4	868,15	1.085,18	1.302,22	1.475,85	1.736,30		**4**	922,76	1.153,44	1.384,13	1.568,68	1.845,52
5	906,22	1.132,78	1.359,33	1.540,58	1.812,46		**5**	963,22	1.204,03	1.444,83	1.637,48	1.926,46
6	951,91	1.189,89	1.427,88	1.618,25	1.903,84		**6**	1.011,79	1.264,73	1.517,69	1.720,04	2.023,59
7	1.005,23	1.256,51	1.507,84	1.708,88	2.010,45		**7**	1.068,46	1.335,55	1.602,68	1.816,37	2.136,91
8	1.073,76	1.342,19	1.610,64	1.825,39	2.147,53		**8**	1.141,30	1.426,62	1.711,95	1.940,21	2.282,61

9	1.142,30	1.427,86	1.713,45	1.941,91	2.284,61	**9**	1.214,15	1.517,67	1.821,22	2.064,06	2.428,31
10	1.165,14	1.456,42	1.747,72	1.980,75	2.330,30	**10**	1.238,43	1.548,03	1.857,65	2.105,34	2.476,88
11	1.188,07	1.484,97	1.781,99	2.019,58	2.375,99	**11**	1.262,80	1.578,38	1.894,08	2.146,61	2.525,44
12	1.210,83	1.513,53	1.816,25	2.058,42	2.421,68	**12**	1.287,00	1.608,73	1.930,49	2.187,90	2.574,01

TABELA I – TÉCNICO DE ALIMENT. ESCOLAR/ TÉCNICO DE INFRAESTR. MATERIAL E AMBIENTAL/ AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

2016					**2017**	**1,0629**			
Tabela I - TÉC. ALIM., TÉC. INFRAESTR., AUX.DES.INFANTIL		Tabela I - TÉC. ALIM., TÉC. INFRAESTR., AUX.DES.INFANTIL							
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**
1	811,41	1.217,12	1.379,40	1.622,82	**1**	862,45	1.293,67	1.466,16	1.724,90
2	843,87	1.265,80	1.434,58	1.687,74	**2**	896,95	1.345,42	1.524,81	1.793,89
3	884,44	1.326,65	1.503,54	1.768,88	**3**	940,07	1.410,10	1.598,11	1.880,14
4	925,01	1.387,51	1.572,52	1.850,02	**4**	983,19	1.474,79	1.671,43	1.966,38
5	965,58	1.448,36	1.641,51	1.931,16	**5**	1.026,31	1.539,46	1.744,76	2.052,63
6	1.014,26	1.521,39	1.724,24	2.028,53	**6**	1.078,06	1.617,08	1.832,70	2.156,12
7	1.071,06	1.606,60	1.820,81	2.142,13	**7**	1.138,43	1.707,65	1.935,34	2.276,87
8	1.144,09	1.716,13	1.944,95	2.288,18	**8**	1.216,05	1.824,07	2.067,28	2.432,11
9	1.217,12	1.825,68	2.069,10	2.434,23	**9**	1.293,67	1.940,51	2.199,25	2.587,35
10	1.241,46	1.862,18	2.110,47	2.482,92	**10**	1.319,55	1.979,31	2.243,22	2.639,10
11	1.265,80	1.898,70	2.151,80	2.531,60	**11**	1.345,42	2.018,13	2.287,15	2.690,84
12	1.290,14	1.935,21	2.193,24	2.580,29	**12**	1.371,29	2.056,93	2.331,19	2.742,59

TABELA I – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA

2016							**2017**	**1,0629**				
Tabela I - Apoio administrativo educacional - Motorista		Tabela I - Apoio administrativo educacional - Motorista										
NÍVEL	***CLASSE***		***NÍVEL***	***CLASSE***								
A	**B**	**C**	**D**	**E**		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**		
1	821,52	1.026,89	1.232,27	1.396,58	1.643,04		**1**	873,19	1.091,48	1.309,78	1.484,43	1.746,39
2	854,38	1.067,97	1.281,57	1.452,44	1.708,76		**2**	908,12	1.135,14	1.362,18	1.543,80	1.816,24
3	895,46	1.119,30	1.343,18	1.522,27	1.790,91		**3**	951,78	1.189,71	1.427,66	1.618,02	1.903,56
4	936,53	1.170,65	1.404,78	1.592,09	1.873,07		**4**	995,44	1.244,29	1.493,15	1.692,24	1.990,88
5	977,61	1.221,99	1.466,39	1.661,92	1.955,22		**5**	1.039,10	1.298,85	1.558,63	1.766,45	2.078,20
6	1.026,89	1.283,61	1.540,34	1.745,73	2.053,79		**6**	1.091,48	1.364,35	1.637,23	1.855,53	2.182,98
7	1.084,40	1.355,49	1.626,59	1.843,48	2.168,81		**7**	1.152,61	1.440,75	1.728,90	1.959,44	2.305,22
8	1.158,34	1.447,90	1.737,49	1.969,17	2.316,68		**8**	1.231,20	1.538,97	1.846,78	2.093,03	2.462,40
9	1.232,27	1.540,33	1.848,41	2.094,87	2.464,56		**9**	1.309,78	1.637,21	1.964,68	2.226,64	2.619,58
10	1.256,91	1.571,13	1.885,38	2.136,77	2.513,84		**10**	1.335,97	1.669,96	2.003,97	2.271,17	2.671,96
11	1.281,57	1.601,93	1.922,35	2.178,66	2.563,14		**11**	1.362,18	1.702,70	2.043,26	2.315,70	2.724,36
12	1.306,21	1.632,75	1.959,31	2.220,56	2.612,43		**12**	1.388,37	1.735,45	2.082,55	2.360,23	2.776,75

TABELA I – TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR

2016						**2017**	**1,0629**			
Tabela I - TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR		Tabela I - TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR								
NÍVEL	***CLASSE***		***NÍVEL***	***CLASSE***						
A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**		
1	863,52	1.295,28	1.467,99	1.727,04		**1**	917,84	1.376,75	1.560,32	1.835,67

2	898,06	1.347,09	1.526,70	1.796,12	**2**	954,55	1.431,82	1.622,73	1.909,10
3	941,24	1.411,86	1.600,10	1.882,47	**3**	1.000,44	1.500,66	1.700,75	2.000,88
4	984,41	1.476,62	1.673,50	1.968,83	**4**	1.046,33	1.569,50	1.778,77	2.092,67
5	1.027,59	1.541,38	1.746,90	2.055,18	**5**	1.092,22	1.638,34	1.856,78	2.184,45
6	1.079,40	1.619,10	1.834,98	2.158,80	**6**	1.147,30	1.720,94	1.950,40	2.294,59
7	1.139,85	1.709,77	1.937,74	2.279,69	**7**	1.211,54	1.817,32	2.059,62	2.423,09
8	1.217,56	1.826,35	2.069,86	2.435,13	**8**	1.294,15	1.941,22	2.200,05	2.588,30
9	1.295,28	1.942,92	2.201,98	2.590,56	**9**	1.376,75	2.065,13	2.340,48	2.753,51
10	1.321,19	1.981,78	2.246,02	2.642,37	**10**	1.404,29	2.106,43	2.387,29	2.808,58
11	1.347,09	2.020,64	2.290,06	2.694,18	**11**	1.431,82	2.147,74	2.434,10	2.863,65
12	1.373,00	2.059,50	2.334,10	2.745,40	**12**	1.459,36	2.189,04	2.480,91	2.918,09

DECRETO Nº 238, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL PARA 2017 DA REMUNERAÇÃO BASE E DOS BENEFÍCIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT EM 6,29%, COM BASE NO IPCA (INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO) REFERENTE À 2016, COM REFLEXO NAS TABELAS CORRIGIDAS DAS CATEGORIAS DESDE O EXERCÍCIO DE 2016, EM OBSERVANCIA AO QUE ESTABELECE O ART. 37 X DA CF/88, E §3° DO ART. 1° DA LEI Nº 318/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e consoante as normas gerais de direito público, observado o que dispõe as normas financeiras,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial (revisão geral anual) da remuneração base dos servidores da Administração Pública Municipal em 2017, conforme assegura o Art. 37 X da CF/88, referente ao período acumulado de janeiro de 2016 a dezembro de 2016, no percentual de 6,29% (seis vírgula vinte e nove porcento), considerado o índice oficial anual de inflação (IPCA) no período, com reflexo nas tabelas corrigidas anualmente desde o exercício de 2016, assim discriminado:

I – IPCA – janeiro a dezembro de 2016: 6,29%;

§ 1º A reposição de que trata o presente artigo se aplica aos servidores ativos e inativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, posicionados nas Tabelas de Vencimentos constantes da Lei complementar 024/2005 (PCCS Geral), Lei Municipal nº 155/2010 (PCCS da Educação), e Lei Federal n° 12.994/2014 que alterou a Lei Federal n° 11.350/2006 para instituir o piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 11º dia do mês de Janeiro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 11/01/2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXOS

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

2016					**2017**	**1,0629**			
Tabela I - Apoio de serviços administrativos		Tabela I - Apoio de serviços administrativos							
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**
1	722,87	858,86	1.030,64	1.288,31	**1**	768,34	912,88	1.095,47	1.369,35
2	733,68	876,59	1.056,43	1.329,54	**2**	779,83	931,73	1.122,88	1.413,17
3	744,70	894,12	1.082,81	1.370,09	**3**	791,54	950,36	1.150,92	1.456,27
4	763,43	912,00	1.109,91	1.452,81	**4**	811,45	969,36	1.179,72	1.544,20
5	771,05	930,22	1.137,66	1.493,49	**5**	819,55	988,73	1.209,22	1.587,43
6	778,76	948,80	1.163,80	1.535,34	**6**	827,75	1.008,48	1.237,01	1.631,91

7	786,53	967,81	1.190,56	1.578,31	**7**	836,01	1.028,69	1.265,44	1.677,58
8	794,07	987,18	1.216,76	1.622,51	**8**	844,01	1.049,28	1.293,29	1.724,57
9	802,36	1.006,92	1.243,51	1.665,81	**9**	852,83	1.070,26	1.321,73	1.770,58
10	810,40	1.027,05	1.274,26	1.710,37	**10**	861,37	1.091,66	1.354,41	1.817,95
11	818,50	1.049,73	1.305,67	1.762,67	**11**	869,98	1.115,76	1.387,80	1.873,54
12	831,27	1.072,79	1.338,53	1.805,82	**12**	883,56	1.140,27	1.422,73	1.919,40

TABELA I – MOTORISTA E AGENTE OPERACIONAL

2016					**2017**	**1,0629**			
Tabela I - Motorista e Agente operacional		Tabela I - Motorista e Agente operacional							
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**
1	858,86	1.030,64	1.288,31	1.610,38	**1**	912,88	1.095,47	1.369,35	1.711,67
2	876,58	1.056,43	1.329,54	1.661,93	**2**	931,71	1.122,88	1.413,17	1.766,47
3	894,12	1.082,81	1.369,42	1.711,80	**3**	950,36	1.150,92	1.455,56	1.819,47
4	911,98	1.109,91	1.452,81	1.816,04	**4**	969,35	1.179,72	1.544,20	1.930,27
5	930,22	1.137,64	1.493,49	1.866,89	**5**	988,73	1.209,20	1.587,43	1.984,31
6	948,80	1.155,91	1.535,34	1.919,17	**6**	1.008,48	1.228,62	1.631,91	2.039,89
7	967,81	1.188,76	1.578,31	1.972,89	**7**	1.028,69	1.263,53	1.677,58	2.096,99
8	987,18	1.216,76	1.622,51	2.028,13	**8**	1.049,28	1.293,29	1.724,57	2.155,70
9	1.006,89	1.243,51	1.665,82	2.082,23	**9**	1.070,23	1.321,73	1.770,60	2.213,20
10	1.026,12	1.274,26	1.710,37	2.137,97	**10**	1.090,66	1.354,41	1.817,95	2.272,45
11	1.049,73	1.305,67	1.762,67	2.203,29	**11**	1.115,76	1.387,80	1.873,54	2.341,87
12	1.072,81	1.338,53	1.805,82	2.257,21	**12**	1.140,28	1.422,73	1.919,40	2.399,19

TABELA I – AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

2016					**2017**	**1,0629**			
Tabela I - Agente de serviços administrativos		Tabela I - Agente de serviços administrativos							
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**
1	897,02	1.059,00	1.376,72	1.868,99	**1**	953,44	1.125,62	1.463,32	1.986,55
2	910,45	1.104,15	1.411,13	1.934,38	**2**	967,72	1.173,60	1.499,89	2.056,05
3	924,13	1.126,24	1.446,41	1.989,28	**3**	982,26	1.197,08	1.537,39	2.114,41
4	935,22	1.146,50	1.482,58	2.072,18	**4**	994,05	1.218,62	1.575,83	2.202,52
5	946,46	1.167,15	1.519,63	2.144,67	**5**	1.006,00	1.240,57	1.615,22	2.279,57
6	957,81	1.188,13	1.554,59	2.209,03	**6**	1.018,05	1.262,86	1.652,37	2.347,98
7	969,29	1.209,57	1.590,34	2.275,32	**7**	1.030,26	1.285,65	1.690,37	2.418,43
8	980,94	1.249,80	1.626,89	2.343,68	**8**	1.042,65	1.328,41	1.729,22	2.491,10
9	994,84	1.270,16	1.666,48	2.409,19	**9**	1.057,41	1.350,06	1.771,30	2.560,73
10	1.008,38	1.287,12	1.705,23	2.476,65	**10**	1.071,81	1.368,08	1.812,49	2.632,43
11	1.020,96	1.306,49	1.746,50	2.545,99	**11**	1.085,18	1.388,67	1.856,36	2.706,13
12	1.033,22	1.325,89	1.791,64	2.617,30	**12**	1.098,21	1.409,29	1.904,34	2.781,93

TABELA I – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40HS/ ADVOGADO 20HS

2016					**2017**	**1,0629**			
Tabela I - Técnico de nível superior/ Advogado		Tabela I - Técnico de nível superior/ Advogado							
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**

1	2.691,13	3.229,34	4.198,17	5.879,56	**1**	2.860,40	3.432,47	4.462,23	6.249,39
2	2.731,49	3.310,11	4.303,13	6.055,97	**2**	2.903,31	3.518,32	4.573,80	6.436,90
3	2.771,68	3.392,85	4.410,71	6.237,63	**3**	2.946,02	3.606,26	4.688,15	6.629,97
4	2.814,02	3.477,65	4.520,96	6.424,79	**4**	2.991,02	3.696,39	4.805,33	6.828,91
5	2.857,43	3.522,88	4.634,01	6.630,38	**5**	3.037,17	3.744,47	4.925,49	7.047,43
6	2.893,39	3.568,66	4.740,61	6.812,20	**6**	3.075,38	3.793,13	5.038,79	7.240,68
7	2.929,58	3.643,60	4.951,52	7.042,01	**7**	3.113,85	3.872,78	5.262,97	7.484,95
8	2.969,11	3.720,15	5.052,65	7.267,37	**8**	3.155,87	3.954,15	5.370,46	7.724,49
9	3.004,75	3.798,26	5.143,55	7.460,45	**9**	3.193,75	4.037,17	5.467,07	7.929,71
10	3.037,79	3.876,34	5.243,37	7.739,91	**10**	3.228,87	4.120,17	5.573,18	8.226,75
11	3.068,15	3.955,97	5.337,69	7.985,47	**11**	3.261,13	4.204,80	5.673,43	8.487,75
12	3.083,56	4.035,66	5.457,63	8.230,57	**12**	3.277,51	4.289,51	5.800,91	8.748,28

TABELA I – MÉDICO

2016					**2017**	**1,0629**			
Tabela I – Médico		Tabela I - Médico							
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**
1	3.463,08	4.328,81	5.411,04	6.763,81	**1**	3.680,90	4.601,10	5.751,40	7.189,25
2	3.625,79	4.505,11	5.596,34	7.037,59	**2**	3.853,85	4.788,48	5.948,35	7.480,25
3	3.787,39	4.879,61	5.787,97	7.314,41	**3**	4.025,61	5.186,53	6.152,03	7.774,48
4	3.947,93	5.010,58	5.986,24	7.571,80	**4**	4.196,25	5.325,74	6.362,77	8.048,06
5	4.113,99	5.181,57	6.191,92	7.851,78	**5**	4.372,76	5.507,49	6.581,39	8.345,66
6	4.271,03	5.364,89	6.427,08	8.149,49	**6**	4.539,68	5.702,34	6.831,34	8.662,09
7	4.435,76	5.551,56	6.659,83	8.461,70	**7**	4.714,77	5.900,75	7.078,73	8.993,94
8	4.530,70	5.745,82	6.874,68	8.770,57	**8**	4.815,68	6.107,23	7.307,10	9.322,24
9	4.701,60	5.914,12	7.165,66	9.083,15	**9**	4.997,33	6.286,12	7.616,38	9.654,48
10	4.862,71	6.102,46	7.426,53	9.391,53	**10**	5.168,57	6.486,30	7.893,66	9.982,26
11	5.026,46	6.301,66	7.535,07	9.716,38	**11**	5.342,63	6.698,04	8.009,02	10.327,54
12	5.187,29	6.461,78	7.947,20	10.049,27	**12**	5.513,57	6.868,23	8.447,08	10.681,36

TABELA I – CONTROLADOR INTERNO

2016					**2017**	**1,0629**			
Tabela I - Controlador interno		Tabela I - Controlador interno							
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**
1	3.778,16	4.533,80	5.893,93	8.251,51	**1**	4.015,80	4.818,97	6.264,66	8.770,52
2	3.834,84	4.647,14	6.192,31	8.499,04	**2**	4.076,05	4.939,45	6.581,80	9.033,63
3	3.892,36	4.763,31	6.347,13	8.754,01	**3**	4.137,19	5.062,93	6.746,36	9.304,64
4	3.950,73	4.882,38	6.505,81	9.016,64	**4**	4.199,23	5.189,48	6.915,02	9.583,79
5	4.009,98	5.004,43	6.668,45	9.287,13	**5**	4.262,21	5.319,21	7.087,89	9.871,30
6	4.070,13	5.129,52	6.835,12	9.565,72	**6**	4.326,14	5.452,17	7.265,05	10.167,41
7	4.131,17	5.257,77	7.006,34	9.852,71	**7**	4.391,02	5.588,48	7.447,04	10.472,45
8	4.193,14	5.389,20	7.181,48	10.148,27	**8**	4.456,89	5.728,18	7.633,20	10.786,60
9	4.256,00	5.523,94	7.361,01	10.452,71	**9**	4.523,70	5.871,40	7.824,01	11.110,18
10	4.319,85	5.662,02	7.545,03	10.766,27	**10**	4.591,57	6.018,16	8.019,61	11.443,47
11	4.384,66	5.803,59	7.733,65	11.089,26	**11**	4.660,46	6.168,63	8.220,09	11.786,77
12	4.450,42	5.948,66	7.926,97	11.421,92	**12**	4.730,35	6.322,83	8.425,58	12.140,36

TABELA I – AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE/ AGENTE DE COMB. A ENDEMIAS

2016							**2017**	**1,0629**			
Tabela I - Ag. Comunit. Saúde/ Ag. Comb. Endemias		Tabela I - Ag. Comunit. Saúde/ Ag. Comb. Endemias									
NÍVEL	***CLASSE***						***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**				**A**	**B**	**C**	**D**
1	1.194,13						**1**	1.269,24			
2							**2**				
3							**3**				
4							**4**				
5							**5**				
6							**6**				
7							**7**				
8							**8**				
9							**9**				

10							**10**					
11							**11**					
12							**12**					

TABELA II – PROFESSOR 30HS

2016						**2017**	**1,0629**				
Tabela II - Professor 30hs		Tabela II - Professor 30hs									
NÍVEL	***CLASSE***					***NÍVEL***	***CLASSE***				
	A	**B**	**C**	**D**	**E**		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	1.591,80	2.387,69	2.706,06	3.183,60	3.661,14	**1**	1.691,92	2.537,88	2.876,27	3.383,85	3.891,43
2	1.655,47	2.483,19	2.814,29	3.310,94	3.807,58	**2**	1.759,60	2.639,38	2.991,31	3.519,19	4.047,08
3	1.735,06	2.602,58	2.949,59	3.470,11	3.990,64	**3**	1.844,20	2.766,28	3.135,12	3.688,38	4.241,65
4	1.814,64	2.721,96	3.084,89	3.629,31	4.173,70	**4**	1.928,79	2.893,17	3.278,93	3.857,60	4.436,22
5	1.894,24	2.841,35	3.220,19	3.788,49	4.356,76	**5**	2.013,39	3.020,07	3.422,74	4.026,78	4.630,80
6	1.989,75	2.984,61	3.382,56	3.979,49	4.576,43	**6**	2.114,90	3.172,35	3.595,33	4.229,80	4.864,28
7	2.101,17	3.151,76	3.571,98	4.202,36	4.832,69	**7**	2.233,33	3.350,01	3.796,66	4.466,69	5.136,67
8	2.244,44	3.366,65	3.815,53	4.488,89	5.162,20	**8**	2.385,62	3.578,41	4.055,52	4.771,24	5.486,90
9	2.387,69	3.581,54	4.059,08	4.775,41	5.491,71	**9**	2.537,88	3.806,81	4.314,39	5.075,78	5.837,14
10	2.435,45	3.653,17	4.140,25	4.870,91	5.601,54	**10**	2.588,64	3.882,96	4.400,68	5.177,29	5.953,88
11	2.483,21	3.724,86	4.221,44	4.966,42	5.711,37	**11**	2.639,41	3.959,16	4.486,97	5.278,80	6.070,61
12	2.530,96	3.796,42	4.302,63	5.061,91	5.821,21	**12**	2.690,15	4.035,22	4.573,26	5.380,31	6.187,36

TABELA I – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

2016							**2017**	**1,0629**				
Tabela I - Técnico administrativo educacional		Tabela I - Técnico administrativo educacional										
NÍVEL	***CLASSE***		***NÍVEL***	***CLASSE***								
A	**B**	**C**	**D**	**E**		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**		
1	858,00	1.286,99	1.458,59	1.715,99	1.973,38		**1**	911,97	1.367,94	1.550,34	1.823,93	2.097,51
2	892,31	1.338,46	1.516,94	1.784,63	2.052,32		**2**	948,44	1.422,65	1.612,35	1.896,88	2.181,41
3	935,21	1.402,80	1.589,86	1.870,52	2.150,99		**3**	994,03	1.491,04	1.689,86	1.988,18	2.286,28
4	978,12	1.467,17	1.662,78	1.956,23	2.249,65		**4**	1.039,64	1.559,45	1.767,37	2.079,28	2.391,15
5	1.021,01	1.531,51	1.735,72	2.042,03	2.348,31		**5**	1.085,23	1.627,85	1.844,90	2.170,48	2.496,02
6	1.072,49	1.608,72	1.823,23	2.144,99	2.466,72		**6**	1.139,95	1.709,91	1.937,92	2.279,90	2.621,88
7	1.132,55	1.698,81	1.925,34	2.265,10	2.604,85		**7**	1.203,79	1.805,67	2.046,44	2.407,58	2.768,70
8	1.209,76	1.814,64	2.056,61	2.419,54	2.782,46		**8**	1.285,86	1.928,79	2.185,97	2.571,73	2.957,47
9	1.286,99	1.930,47	2.187,88	2.573,99	2.960,07		**9**	1.367,94	2.051,90	2.325,50	2.735,90	3.146,26
10	1.312,73	1.969,08	2.231,64	2.625,46	3.019,27		**10**	1.395,30	2.092,94	2.372,00	2.790,60	3.209,18
11	1.338,47	2.007,70	2.275,39	2.678,10	3.078,56		**11**	1.422,66	2.133,98	2.418,51	2.846,56	3.272,20
12	1.364,21	2.046,31	2.319,15	2.728,43	3.137,68		**12**	1.450,02	2.175,02	2.465,02	2.900,05	3.335,04

TABELA I – TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR

2016						**2017**	**1,0629**				
Tabela I - TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR		Tabela I - TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR									
NÍVEL	***CLASSE***		***NÍVEL***	***CLASSE***							
A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**			
1	915,63	1.373,44	1.556,57	1.831,26		**1**	973,22	1.459,83	1.654,48	1.946,45	
2	952,25	1.428,38	1.618,83	1.904,51		**2**	1.012,15	1.518,23	1.720,66	2.024,30	
3	998,04	1.497,05	1.696,65	1.996,07		**3**	1.060,81	1.591,21	1.803,37	2.121,63	
4	1.043,82	1.565,73	1.774,49	2.087,64		**4**	1.109,47	1.664,21	1.886,11	2.218,95	
5	1.089,60	1.634,39	1.852,31	2.179,20		**5**	1.158,14	1.737,19	1.968,82	2.316,27	
6	1.144,54	1.716,80	1.945,71	2.289,07		**6**	1.216,53	1.824,78	2.068,09	2.433,06	
7	1.208,63	1.812,95	2.054,67	2.417,26		**7**	1.284,65	1.926,98	2.183,91	2.569,31	
8	1.291,04	1.936,55	2.194,76	2.582,08		**8**	1.372,24	2.058,36	2.332,81	2.744,49	
9	1.373,44	2.060,17	2.334,86	2.746,89		**9**	1.459,83	2.189,75	2.481,72	2.919,67	
10	1.400,91	2.101,36	2.381,55	2.801,83		**10**	1.489,03	2.233,54	2.531,34	2.978,06	

11	1.428,38	2.142,57	2.428,25	2.856,76		**11**	1.518,23	2.277,34	2.580,99	3.036,45
12	1.455,85	2.183,77	2.474,94	2.911,70		**12**	1.547,42	2.321,13	2.630,61	3.094,85

TABELA I – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

2016							**2017**	**1,0629**				
Tabela I - Apoio administrativo educacional		Tabela I - Apoio administrativo educacional										
NÍVEL	***CLASSE***		***NÍVEL***	***CLASSE***								
A	**B**	**C**	**D**	**E**		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**		
1	761,54	951,91	1.142,30	1.294,61	1.523,07		**1**	809,44	1.011,79	1.214,15	1.376,04	1.618,87
2	792,00	990,00	1.188,00	1.346,39	1.583,99		**2**	841,81	1.052,27	1.262,72	1.431,08	1.683,63
3	830,07	1.037,58	1.245,11	1.411,11	1.660,15		**3**	882,28	1.102,84	1.323,42	1.499,87	1.764,57
4	868,15	1.085,18	1.302,22	1.475,85	1.736,30		**4**	922,76	1.153,44	1.384,13	1.568,68	1.845,52
5	906,22	1.132,78	1.359,33	1.540,58	1.812,46		**5**	963,22	1.204,03	1.444,83	1.637,48	1.926,46
6	951,91	1.189,89	1.427,88	1.618,25	1.903,84		**6**	1.011,79	1.264,73	1.517,69	1.720,04	2.023,59
7	1.005,23	1.256,51	1.507,84	1.708,88	2.010,45		**7**	1.068,46	1.335,55	1.602,68	1.816,37	2.136,91
8	1.073,76	1.342,19	1.610,64	1.825,39	2.147,53		**8**	1.141,30	1.426,62	1.711,95	1.940,21	2.282,61
9	1.142,30	1.427,86	1.713,45	1.941,91	2.284,61		**9**	1.214,15	1.517,67	1.821,22	2.064,06	2.428,31
10	1.165,14	1.456,42	1.747,72	1.980,75	2.330,30		**10**	1.238,43	1.548,03	1.857,65	2.105,34	2.476,88
11	1.188,07	1.484,97	1.781,99	2.019,58	2.375,99		**11**	1.262,80	1.578,38	1.894,08	2.146,61	2.525,44
12	1.210,83	1.513,53	1.816,25	2.058,42	2.421,68		**12**	1.287,00	1.608,73	1.930,49	2.187,90	2.574,01

TABELA I – TÉCNICO DE ALIMENT. ESCOLAR/ TÉCNICO DE INFRAESTR. MATERIAL E AMBIENTAL/ AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

2016						**2017**	**1,0629**			
Tabela I - TÉC. ALIM., TÉC. INFRAESTR., AUX.DES.INFANTIL		Tabela I - TÉC. ALIM., TÉC. INFRAESTR., AUX.DES.INFANTIL								
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***				
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**	
1	811,41	1.217,12	1.379,40	1.622,82	**1**	862,45	1.293,67	1.466,16	1.724,90	
2	843,87	1.265,80	1.434,58	1.687,74	**2**	896,95	1.345,42	1.524,81	1.793,89	
3	884,44	1.326,65	1.503,54	1.768,88	**3**	940,07	1.410,10	1.598,11	1.880,14	
4	925,01	1.387,51	1.572,52	1.850,02	**4**	983,19	1.474,79	1.671,43	1.966,38	
5	965,58	1.448,36	1.641,51	1.931,16	**5**	1.026,31	1.539,46	1.744,76	2.052,63	
6	1.014,26	1.521,39	1.724,24	2.028,53	**6**	1.078,06	1.617,08	1.832,70	2.156,12	
7	1.071,06	1.606,60	1.820,81	2.142,13	**7**	1.138,43	1.707,65	1.935,34	2.276,87	
8	1.144,09	1.716,13	1.944,95	2.288,18	**8**	1.216,05	1.824,07	2.067,28	2.432,11	
9	1.217,12	1.825,68	2.069,10	2.434,23	**9**	1.293,67	1.940,51	2.199,25	2.587,35	
10	1.241,46	1.862,18	2.110,47	2.482,92	**10**	1.319,55	1.979,31	2.243,22	2.639,10	
11	1.265,80	1.898,70	2.151,80	2.531,60	**11**	1.345,42	2.018,13	2.287,15	2.690,84	
12	1.290,14	1.935,21	2.193,24	2.580,29	**12**	1.371,29	2.056,93	2.331,19	2.742,59	

TABELA I – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA

2016							**2017**	**1,0629**				
Tabela I - Apoio administrativo educacional - Motorista		Tabela I - Apoio administrativo educacional - Motorista										
NÍVEL	***CLASSE***		***NÍVEL***	***CLASSE***								
A	**B**	**C**	**D**	**E**		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**		
1	821,52	1.026,89	1.232,27	1.396,58	1.643,04		**1**	873,19	1.091,48	1.309,78	1.484,43	1.746,39
2	854,38	1.067,97	1.281,57	1.452,44	1.708,76		**2**	908,12	1.135,14	1.362,18	1.543,80	1.816,24
3	895,46	1.119,30	1.343,18	1.522,27	1.790,91		**3**	951,78	1.189,71	1.427,66	1.618,02	1.903,56

4	936,53	1.170,65	1.404,78	1.592,09	1.873,07	**4**	995,44	1.244,29	1.493,15	1.692,24	1.990,88
5	977,61	1.221,99	1.466,39	1.661,92	1.955,22	**5**	1.039,10	1.298,85	1.558,63	1.766,45	2.078,20
6	1.026,89	1.283,61	1.540,34	1.745,73	2.053,79	**6**	1.091,48	1.364,35	1.637,23	1.855,53	2.182,98
7	1.084,40	1.355,49	1.626,59	1.843,48	2.168,81	**7**	1.152,61	1.440,75	1.728,90	1.959,44	2.305,22
8	1.158,34	1.447,90	1.737,49	1.969,17	2.316,68	**8**	1.231,20	1.538,97	1.846,78	2.093,03	2.462,40
9	1.232,27	1.540,33	1.848,41	2.094,87	2.464,56	**9**	1.309,78	1.637,21	1.964,68	2.226,64	2.619,58
10	1.256,91	1.571,13	1.885,38	2.136,77	2.513,84	**10**	1.335,97	1.669,96	2.003,97	2.271,17	2.671,96
11	1.281,57	1.601,93	1.922,35	2.178,66	2.563,14	**11**	1.362,18	1.702,70	2.043,26	2.315,70	2.724,36
12	1.306,21	1.632,75	1.959,31	2.220,56	2.612,43	**12**	1.388,37	1.735,45	2.082,55	2.360,23	2.776,75

TABELA I – TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR

2016						**2017**	**1,0629**			
Tabela I - TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR		Tabela I - TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR								
NÍVEL	***CLASSE***		***NÍVEL***	***CLASSE***						
A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**		
1	863,52	1.295,28	1.467,99	1.727,04		**1**	917,84	1.376,75	1.560,32	1.835,67
2	898,06	1.347,09	1.526,70	1.796,12		**2**	954,55	1.431,82	1.622,73	1.909,10
3	941,24	1.411,86	1.600,10	1.882,47		**3**	1.000,44	1.500,66	1.700,75	2.000,88
4	984,41	1.476,62	1.673,50	1.968,83		**4**	1.046,33	1.569,50	1.778,77	2.092,67
5	1.027,59	1.541,38	1.746,90	2.055,18		**5**	1.092,22	1.638,34	1.856,78	2.184,45
6	1.079,40	1.619,10	1.834,98	2.158,80		**6**	1.147,30	1.720,94	1.950,40	2.294,59
7	1.139,85	1.709,77	1.937,74	2.279,69		**7**	1.211,54	1.817,32	2.059,62	2.423,09
8	1.217,56	1.826,35	2.069,86	2.435,13		**8**	1.294,15	1.941,22	2.200,05	2.588,30
9	1.295,28	1.942,92	2.201,98	2.590,56		**9**	1.376,75	2.065,13	2.340,48	2.753,51
10	1.321,19	1.981,78	2.246,02	2.642,37		**10**	1.404,29	2.106,43	2.387,29	2.808,58
11	1.347,09	2.020,64	2.290,06	2.694,18		**11**	1.431,82	2.147,74	2.434,10	2.863,65
12	1.373,00	2.059,50	2.334,10	2.745,40		**12**	1.459,36	2.189,04	2.480,91	2.918,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 089/2017

PORTARIA N° 089/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **José Carlos da Silva,** para o Cargo em Comissão de Coordenador do Projeto Balde Cheio, **DAS – 3,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/2016

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MARQUES E MENDONÇA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

1.1 As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de prazo ao contrato nº 022/2016 com base no processo administrativo nº. 053/2017, referente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de translado de urnas com carro especializado em via pavimentada por quilometro rodado para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social que são atendidas pelas políticas sociais e residem no município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

1.2 O valor original mensal do contrato nº 022/2016 não será alterado.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (três) meses a partir do termino contrato original em 12 de Janeiro de 2017

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico 008/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 022/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa MARQUES E MENDONÇA LTDA

CNPJ sob o nº 37.482.098/0001-70

representado pelo Sócio o Senhor Paulo Vinicius Pires de Mendonça

RG: identidade nº1343544-2 SSPMT

CPF: nº 000.201.311-86

PORTARIA N° 088/2017

PORTARIA N° 088/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Dayanna Izabel Costa,** para o Cargo em Comissão de Supervisora Administrativo, **DAS – 2,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO 005/2014

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO 005/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA NOBERTO DOMINGOS DA CONCEIÇÃO CONFORME AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de prazo e valor ao contrato nº 005/2014 com base no processo nº. 038/2017, referente a **prestação de serviço de manutenção de rede de água, corte, ligação e religação de água no município de nossa senhora do livramento.**

O valor original mensal do contrato nº 005/2014 não será alterado.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (três) meses a partir do termino da vigência do segundo termo aditivo 24 de Fevereiro de 2017.

DO VALOR As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

08 – Secretaria Municipal de Obras

003 – Unidade Orcamentaria

Programa de Trabalho: 17512.0005

Projeto Atividade: 2060

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 100

Red/Dotação: 080053

Valor: R$ 4.200,00

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico 009/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 005/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa Norberto Domingos da Conceição

CNPJ sob o nº 19.367.303-75,

Norberto Domingos da Conceição

RG:nº02410753 SSP/MT

CPF nº 206.935.591-87

PORTARIA N° 085/2017

PORTARIA N° 085/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Jucileide Silva Campos,** para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Almoxarifado – DAS- 3, a partir de 02/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 10 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 087/2017

PORTARIA N° 087/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Fernando Antonio Gavioli,** para o Cargo em Comissão de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, **DAS – 3,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 083/2016

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 083/2016 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GOMES E OLIVEIRA BUENO FILHO LTDA ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1649/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2016AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

1.1 De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada no processo Administrativo nº 065/2017 partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 083/2016 referente **Contratação de empresa especializada em MANUTENÇÃO PRE-**

VENTIVA E CORRETIVA de IMPRESSORAS das secretarias Municipais1.2 O valor original mensal do contrato nº 083/2016 não será alterado.

DA VIGENCIA DO PRAZOA vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (três) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 010/2017.

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 083/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento-MT. 11 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa, **GOMES E OLIVEIRA BUENO FILHO LTDA ME**,

CNPJ: nº 10.471.491/0001-02

Representada pelo sócio o Senhor Julio Cesar Almeida Gomes

RG: nº 08809690 SSP/MT eCPF-MF nº 631.414.851-00

PORTARIA N° 083/2017

PORTARIA N° 083/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Raquel Rosa da Silva Rosário,** para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Finanças – DAS- 3, a partir de 02/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 005/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: ALVARO JOSÉ TRAMONTIN

OBJETO: Locação de um imóvel para Instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Do Procon (Programa de Proteção e Defesa do Consumidor) e o CAE (Centro de Atendimento Empresarial), no Município de Nova Bandeirantes.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 8.129,16 (Oito mil cento e vinte e nove reais e dezesseis centavos)

Nova Bandeirantes/MT, 09 de janeiro de 2017.

_____

Regina de Souza Mendonça

Presidente Portaria 003/2017

Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 004/2017

PORTARIA N° 004/2017

Ementa: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Fica nomeada a Comissão Permanente de licitação, da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, para o exercício de 2.017.

Parágrafo Único- Esta Comissão exercerá as funções que a ela se atribui pelo prazo estabelecido no parágrafo 4º Artigo 51 da lei nº 8666/93.

Art.2º- A Comissão Permanente de Licitação ora criada, será composta de 03 (Três) Membros, nas funções aqui especificada:

Presidente: Maraisa Lopes dos Santos

Secretário: Andréia Cristina da Silva Della Rosa

Membro : Francisco Vieira de Araujo

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as Disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 06 de janeiro de 2.017

ADELINO SCHMOLLER

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: DECIO DA SILVA ESPINDOLA

OBJETO: Locação de um imóvel para Instalação e funcionamento dos postos de atendimento aos serviços da Secretaria Municipal de Fazenda, vinculada ao SEFAZ-MT (Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso), INCRA (Instituto Nacional e Colonização e Reforma Agrária) e o Serviço de Junta Militar.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)

Nova Bandeirantes/MT, 09 de janeiro de 2017.

_____

Regina de Souza Mendonça

Presidente Portaria 003/2017

Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 004/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: MARCIO JOSÉ MENIN

OBJETO: Locação de um imóvel para Instalação e funcionamento do Conselho Tutelar do município de Nova Bandeirantes-MT.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (Nove mil Reais)

Nova Bandeirantes/MT, 09 de janeiro de 2017.

_____

Regina de Souza Mendonça

Presidente Portaria 003/2017

Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 006/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: ALVARO JOSÉ TRAMONTIN

OBJETO: Locação de um imóvel para Instalação e funcionamento do Posto do Cartório Eleitoral e CTPS (Carteira de Trabalho Previdência Social).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 11.053,20 (Onze mil e cinquenta e três reais e vinte centavos)

Nova Bandeirantes/MT, 09 de janeiro de 2017.

_____

Regina de Souza Mendonça

Presidente Portaria 003/2017

Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 007/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: ANTONIO DALVO LEITE

OBJETO: Locação de um imóvel para Instalação e funcionamento da Casa Lar (Bem me quer).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

Nova Bandeirantes/MT, 09 de janeiro de 2017.

_____

Regina de Souza Mendonça

Presidente Portaria 003/2017

Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: SÉRGIO BOSKA

OBJETO: Locação de um imóvel para Instalação e funcionamento do CRIDAC (centro de Atendimento Integrada Dom Aquino Correia), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)

Nova Bandeirantes/MT, 09 de janeiro de 2017.

_____

Regina de Souza Mendonça

Presidente Portaria 003/2017

Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: ADILSON APARECIDO LOPES

OBJETO: Locação de um imóvel para Instalação e funcionamento dos postos de atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, vinculada ao SEFAZ-MT (Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso), INDEA-MT (Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso), Agencia dos Correios e Conselho Tutelar, no distrito de Japuranã, no Município de Nova Bandeirantes.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Nova Bandeirantes/MT, 09 de janeiro de 2017.

_____

Regina de Souza Mendonça

Presidente Portaria 003/2017

Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 975/2017

LEI MUNICIPAL Nº 975/2017

SUMULA: "Altera o valor estabelecido no anexo III da Lei Municipal nº 851/ 2014, que Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Público da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, senhor **Valdir Pereira dos Santos**, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o valor do Cargo de Assessor Jurídico, estabelecido no ANEXO III, da Lei Municipal Nº 851/ 2014, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Público da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

ANEXO III

DAS REMUNERAÇÕES

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO		
QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS		
Cargo	**Referência**	***Remuneração***
Assessor Jurídico	DAS-III	R$ 4.000,00

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir do dia 02 de Janeiro do ano 2017.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Nova Bandeirantes-MT, 12 de janeiro de 2.017

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 056/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N° 056/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo Secretario da Junta de Serviço Militar, SEBRAE, Identificação e CTPS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei Orgânica Municipal, Art. 61, Inciso IV,

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **VILSON FELIPE DA SILVA –** Agente Administrativo, para exercer a função de Secretário da Junta de Serviço Militar, SEBRAE, Identificação e CTPS.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N º 003/2014 - CÂMARA NOVA BRASILANDIA

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N º 003/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: **SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA ME**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OU CONCESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SISTEMAS DE COMPUTADOR PARA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DESTA CASA DE LEIS, CRIAÇÃO DO SITE CONSTITUCIONAL, IMPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA**na Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT..

VALOR: R$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais)

VIGENCIA: 01/01/2017 a 31/12/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 e Lei Municipal nº 582/2015 suas alterações

Nova Brasilândia - MT , 26 de Dezembro de 2016.

FLAVIO DOS SANTOS MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 - SAAE NB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS INTERNOS, conforme os itens abaixo especificados

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO (Serviços/Sistemas)
1	1	UN	Custo de Implantação.
2	12	MÊS	Contabilidade Pública; Orçamento Público; Folha de Pagamento; Almoxaifado; Compras; Frotas; Licitações; Patrimonio; Protocolo;

Fundamento Legal: Art. 24, V da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 582/2015

Favorecido: **STS SOLUÇÕES CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**

Valor Estimado Global: **R$ 29.600,00 (Vinte Nove Mil e seiscentos reais)**

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gabinete do **Diretora do SAAE NB**, Município – MT, em 04 de Janeiro de 2017.

SANDRA PINHEIRO DE SÁ

Diretora do SAAE NB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 027/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N° 027/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Assessor de Planejamento".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art. 1º, da Lei nº 555/2014 de 19 de maio de 2014,

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **NATALINA VILALVA DA MATA,** portadora do RG de n° 1585612-7, SSP/MT e do CPF de n° 007.588.011-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 - SAAE NB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO:

Contratação para serviço de Assessoria e Consultoria na área contábil, Planejamento, para Serviço Autônomo de Água e Esgoto Municipal de Nova Brasilândia, destinando-se a serviços técnicos de contabilidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo especificados:

Item	Serviços
01	Contabilidade Pública (Método das Partidas Dobradas). Gerencia, executa e controla todo o Sistema de Administração Pública e Orçamentária.
02	Seguir critérios das Leis 4.320/64 e 101/00 (Responsabilidade Fiscal), com suas alterações.
03	Acompanhamento da Execução Orçamentária Anual.
04	Responsabilidade Técnica na Assinatura de Balancetes Mensais.
05	Geração e Envio de Arquivos SEFIP à Caixa Econômica Federal.
06	Tudo conforme faculta o inciso II e §1ºdo Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 582/2015.

Favorecido: **ELEANDRO MACHADO DA VEIGA ME CNPJ: 05.438.170/0001-76**

Valor Estimado Global: **R$ 24.000,00 (VINTE QUATRO MIL REAIS)**

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº 582/2015 e suas alterações posteriores.

Gabinete da Diretora do SAAE NB, Município – MT, em 06 de Janeiro de 2016.

SANDRA PINHEIRO DE SA

Diretora

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N º 001/2017 - SAAE NB

EXTRATO DE CONTRATO N º 001/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA

CONTRATADO: **STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS INTERNOS SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA**

VALOR: **R$ 26.000,00** (vinte seis mil reais)

VIGENCIA: **06/01/2017 a 31/12/2017**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal 8.666/1993 e Lei Municipal n 582/2015 suas alterações**

Nova Brasilândia - MT, 06 de janeiro de 2017.

SANDRA PINHEIRO DE SA

Diretora SAAE de Nova Brasilândia

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 024/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N° 024/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Designa ocupante do cargo de responsável pelo GEO-OBRAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei Orgânica Municipal, Art. 61, Inciso IV,

RESOLVE

Art.1° Designar a servidora efetiva **VIVIANE VENTURIN** – Técnico em Contabilidade,para Centralizar em Nível Operacional o relacionamento com TCE/MT e Responder pela Coordenação das atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRAS – TCE/MT.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA N° 010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia responsável pela Agencia Municipal de Transito no município de Nova Brasilândia – MT".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando atender as exigências estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica a ser firmado com o Departamento estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT com o intuito de implantar o programa da Agencia Municipal de Trânsito,

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **JEAN CARLOS PEREIRA DE SOUZA**, portador da RG de n° 13818899, SSP/MT e do CPF de n° 980.275.061-15,Responsávelpela Agencia Municipal de Transito de Nova Brasilândia – MT".

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 011/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N° 011/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia vistoriador da Agencia Municipal de Transito no município de Nova Brasilândia-MT.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando atender as exigências estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica a ser firmado com o Departamento Estadual de Transito de Transito de Mato Grosso – DETRAN/MT,

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **JEOVANE ARAÚJO MARES**, portador da RG de n° 23825898, SSP/MT e do CPF de n° 049.902.511-30,Vistoriador da Agencia Municipal de Transito de Nova Brasilândia – MT".

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N º 002/2017 - SAAE NB

EXTRATO DE CONTRATO N º 002/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA

CONTRATADO: **Eleandro Machado da Veiga - ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL, PLANEJAMENTO, PARA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

VALOR: **R$ 24.000,00** (vinte quatro mil reais)

VIGENCIA: **06/01/2017 a 31/12/2017**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal 8.666/1993 e Lei Municipal n 582/2015 suas alterações**

Nova Brasilândia - MT, 06 de janeiro de 2017.

SANDRA PINHEIRO DE SA

Diretora SAAE de Nova Brasilândia

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 057/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA N° 057/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Designa ocupante do cargo de responsável pelo APLIC, RREO, RGF e BALANCETE MENSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei Orgânica Municipal, Art. 61, Inciso IV,

RESOLVE

Art.1° Designar a servidora efetiva **DANIELLE GRAZIELLE SOEHN DA COSTA** – Agente Administrativo,para prestar serviços no Setor de Contabilidade como responsável pelo APLIC, RREO, RGF, BALANCETE MENSAL.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 065/2017/GP/PMNG.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.''

José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT:

Raquel da Rosa Linhares, inscrita no CPF/MF nº 085.302.129.59, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo comissionado de Tesoureira - matrícula nº 1656; Regiane de Fátima Arruda, inscrita no CPF/MF nº 047.514.281.01, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Agente de Convênios, com a matrícula funcional nº 1649; Graciela Schuster, inscrita no CPF/MF nº 972.805.341.04, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com a matrícula funcional nº 845. Idianês Teresinha Machado, inscrita no CPF/MF nº 816.702.491-15, como suplente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com a matrícula funcional nº 514;

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II. Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada através do Processo Licitatório.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2017.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 062/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. Kennedy Bastos Machado, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O nomeado será lotado no Departamento Administrativo, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Nova Guarita - MT, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 17.512.0004.2007 – Manutenção e Encargos com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 063/2017/GP/PMNG.

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Poder Executivo de Nova Guarita - MT e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Sr. José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear como Pregoeira Oficial do Município de Nova Guarita a servidora pública efetiva Srª. Simone Santos da Silva - matrícula 1521, devendo a mesma no desenvolvimento dos trabalhos observar as regras próprias estabelecidas pela Lei Federal n.° 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.° 014/2009.

Art. 2°. A equipe de apoio da Pregoeira Oficial será formada pelas seguintes servidoras Srª. Regiane de Fátima Arruda - matrícula 1649; e a Srª. Graciela Schuster - matrícula 845.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita – MT; 16 de janeiro de 2017.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

CONSÓRSIO DE SAÚDE
ATA 001/2017

Ata da Primeira Reunião do CISRENM - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense, realizada na data de nove de janeiro de 2017, com início às 18h:00min, na sede do CISRNM, situado à Rua Machado de Assis nº 731 – Bairro Nossa Senhora da Guia - Colíder/MT. A reunião foi presidida pelo Presidente Interino Noboru Tomiyoshi e a Secretária Executiva Maria Aparecida de Araújo Luna, contou com a presença do Sr. Valcir Donato, Prefeito de Itaúba; Sr. Rubens Roberto Rosa, Prefeito de Nova Canaã do Norte; Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito de Marcelândia; Sra. Terezinha Guedes Carrara, Prefeita de Nova Santa Helena; e Sr. José Lair Zalmoner, Prefeito de Nova Guarita, restando os demais presentes consignados na lista de presença de assinaturas anexa. O Presidente inicia a reunião dando boas vindas aos presentes e agradece, enaltecendo a eleição do Exmo. Sr. Arnóbio Vieira, na Diretoria da AMM, e, em seguida, iniciou a primeira pauta da ordem do dia: **1.1** União e inteiração entre os Prefeitos Municipais. **1.2** Apresentação pessoal de todos os presentes (palavra aberta a todos). **1.3** Pela palavra do Presidente Interino, deu-se algumas explanações sobre eventual assunção pelo CISRNM em relação ao Hospital Regional, destacando que toda decisão será de consenso com os Municípios Consorciados. **1.4** Pela palavra da Secretária Executiva fora explanado o funcionamento do CISRNM, indicando a formação de sua receita, por percapita, a estrutura e funcionamento da entidade, dados estatísticos sobre os serviços prestados no último exercício financeiro (2016), esclarecendo-se, na oportunidade, as duvidas que surgiram em torno das diárias das casas de apoio. **1.5** Pela palavra da Secretária Executiva foi explanado a receita do último ano, e sua aplicação por programa, indicando as projeções para o exercício de 2017. **1.6** Pela palavra da Secretária Executiva foram explanadas as características das despesas fixas e variáveis e as estimas de execução para 2017, dando destaque para o transporte de pacientes, oportunidade em que foram esclarecidas duvidas, inclusive quanto a permuta de vagas entre os Consorciados. **1.7** Pela palavra da Secretária Executiva foram explanadas as condições de uso da Casa de Apoio. **1.8.** Pela palavra da Secretária Executiva fora reapresentada a prestação de contas de 2016, que segue ratificada sua aprovação, oportunidade em que reiterou-se as receitas com fato gerador em 2016 e que serão recebidas em 2017, informando inclusive o saldo bancário com posição em 31.12.2016. **1.9.** Pela palavra da Secretária Executiva fora apresentada toda equipe do CISRNM. **1.10** Pela palavra da Presidente Interino, retomou-se a ordem do dia, passando a eleição da nova diretoria, passando ao registro da única chapa inscrita, constituída pelos seguintes Prefeitos: Presidente Noboru Tomiyoshi, Vice Presidente, Sra. Terezinha Guedes Carrara e Secretário Geral Valcir Donato, sendo a mesma eleita mediante votação por escrutínio secreto, aclamada favoravelmente e a unanimidade por 06 (seis) votos válidos. Na sequencia, deu-se a posse ao Presidente, Vice e Secretário Geral para o biênio 2017/2018 estando os mesmos aptos ao exercício de suas funções.Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerra a reunião agradecendo a presença de todos, sendo lavrada e aprovada a presente Ata contendo 44 (quarenta e quatro) linhas e 02 (duas) páginas sem rasuras, que vai assinada por mim Secretária Executiva, Maria Aparecida A. Luna, pelos membros presentes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte Matogrossense e pelos demais presentes na lista de presença em anexo.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 064/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Simone da Silva Santos, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Contratos e Licitações, lotado no Departamento de Contratos e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 033/16/GP/PMNG, de 15/01/2016.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2017

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2017

Os Municípios de **Pontes e Lacerda, Vila Bela da Santíssima Trindade, Conquista D'Oeste, Nova Lacerda, Comodoro, Campos de Julio**, participantes do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental Vale do Guaporé, (CIDESA), nos termos da lei n° 11.107/05 e do art. 3° do Estatuto, firmam o presente contrato de rateio nas condições e termos seguintes:

Clausula Primeira – Do Objeto

1.1.O presente instrumento tem por objeto definir o rateio das despesas para o cumprimento das finalidades do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental Vale do Guaporé, (CIDESA).

Clausula segunda – Do valor

2.1 Cada município pertencente ao CIDESA contribuirá, mensalmente, com o valor de 0,5% doFPM (meio ponto percentual do fundo de participação dos municípios com base no anoanterior). Conforme Art. 48 do estatuto, fixando os seguintes valores, para o ano de 2015.

Municípios	Valor receita FPM 2016	Aplicação do percentual de 0,5%	Valor mensal a ser repassado (1/12 avos)
Campos de Julio	6.852.500,94	34.262,50	2.855,21
Comodoro	13.705.001,76	68.525,01	5.710,42
Conquista D'Oeste	6.852.500,94	34.262,50	2.855,21
Nova Lacerda	6.852.500,94	34.262,50	2.855,21
Pontes e Lacerda	19.194.301,01	95.971,51	7.997,63
Vila B. SS. Trindade	10.781.000,16	53.905,00	4.492,08

Clausula terceira – Da vigência

3.1. O presente Contrato terá vigência ate dia 31/12/2017, contado a partir do primeiro dia do ano de 2017.

Clausula quarta – Da destinação

4.1. Os recursos oriundos do rateio deverão ser usados para custear as despesas administrativas do CIDESA, no cumprimento de suas finalidades, em especial despesas com:

a) pessoal;

b) materiais de consumo;

c) bens permanentes;

d) serviços de terceiros;

e) termo de parcerias;

f) contrato de gestão;

g) investimento.

4.2. Os recursos auferidos pelo o rateio não serão utilizados para o atendimento despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de créditos.

Clausula quinta – Do dever geral

5.1. O município consorciado devera consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicional dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato de rateio.

5.2. O município deverá fazer o repasse do valor ao CIDESA todo dia 30 (trinta) de cada mês.

Clausula sexta – Das penalidades administrativa

6.1. Ao município consorciado que inadimplir este contrato poderá deixar de ser atendido por qualquer convênio firmado e após prévia suspensão, ser excluído do consorcio, em especial nas seguintes hipóteses:

a) em caso de não conseguir, em sua lei orçamentária ou créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas pelo contrato de rateio;

b) deixar de repassar o valor devido pelo o rateio, por período igual ou superior a 3 (três) meses.

6.2. No processo de exclusão será garantido o contraditório e a ampla defesa.

Clausula sétima – Das disposições finais

7.1. O CIDESA deverá fornecer as informações necessárias para que seja consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizada com os recursos entregues em virtude deste contrato, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente respectivo, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

7.2. O extrato do presente será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso pelo CIDESA.

Fica eleito pelo os signatários, com renuncia a qualquer outro, o Foro da Justiça Comum Estadual de Pontes e Lacerda/MT para dirimir duvidas decorrentes do presente contrato que não forem solucionados administrativamente entre os participantes.

E por estarem assim justo e acordado, os participantes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Lacerda – MT 04 de Janeiro de 2017.

_____ _____

Prefeito – Campos de JúlioPrefeito- Nova Lacerda

José Odil da Silva Uilson José da Silva

_____ _____

Prefeito – Comodoro Prefeito – Pontes e Lacerda

Jeferson Ferreira Gomes Alcindo Pereira Barcelos

_____ _____

Prefeito – Vila Bela Ss. Trindade Prefeito – Conquista D'oeste

Wagner Vicente da Silveira Odair José Vargas

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT**, inscrita no CNPJ nº 01.617.459/0001-00, com sede à Avenida Dioguinho, nº 669, Bairro São José, cidade de Nova Lacerda/MT, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. JOSE CELIO MARIANO, brasileiro, casado, portador da Cé-

dula de Identidade RG nº 727.686 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.280.047-34, residente e domiciliado na Avenida São Bernardo, nº 780, Centro, cidade de Nova Lacerda/MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado **FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.441.242/0001-53, situada na Rua Niterói, nº 734, sala 01, cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Assis da Silva, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4853268-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.322.009-87, residente e domiciliado na Rua dos Estados, nº 595, Centro, cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, denominada **CONTRATADA**, decorrente do Processo Licitatório nº 01/2016, na modalidade Convite nº 01/2016, ajustam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o contrato supra, para o período de mais 30(trinta dias) até o dia 31 de Janeirode 2017, haja vista o interesse da Administração desta entidade, conforme estipula o art. 57, II, 8.666/93, ficando alterada, portanto, a cláusula quinta do contrato de prestação de serviço nº 05/2016.

CLAUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do contrato original, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais clausulas.

E, por se acharem justas e contratadas, mutuamente assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda/MT, 29 de dezembro de 2016.

CÃMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT

CNPJ nº 01.617.459/0001-00

Contratante

FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADOS SOCIADOS

CNPJ nº 22.441.242/0001-53

Contratada

Testemunhas:

1 - _____.

Nome: Maria Selma de Oliveira

CPF: 288.633.802-87

2 - _____.

Nome: Joventino Amadeu Dalabenetta

CPF: 559.517.241-04

_____.

Alana Maria Silva Souza

CPF; 026.823.371-39

Fiscal de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2017 DATA: 09 DE JANEIRO 2017.
EMENTA: NOMEIA O SR°. MARCIANO MARTINS DE LIMA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "DIRETOR DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO" DO MUNICÍPIO DE NOVA

EMENTA: NOMEIA O Sr°. **MARCIANO MARTINS DE LIMA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "**DIRETOR DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomeia a partir do dia 09 de janeiro de 2017 o Sr°. **MARCIANO MARTINS DE LIMA portador** da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1438972-0 SSP/MT** cadastrado no CPF nº **007.666.081-82**, residente e domiciliado na rua Joaquim arrais n°1219, neste município de Nova Marilandia - MT, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 09/01/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 037/2017 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE A SRA. VANDA DA SILVA"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, a Sra. **VANDA DA SILVA**, portadora do RG nº. 13207644 SSP/MT, e CPF sob o n.º 622.550.611-04, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 01/01/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2017, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Janeiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 040/2017

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ALZIRA DE MOURA FAITÃO COMO ASSESSORA ADMINISTRATIVA DE GABINETE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado a Senhora ALZIRA DE MOURA FAITÃO para ocupar o cargo de Assessora Administrativa de Gabinete , lotada no Gabinete da Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT,16 DE JANEIRO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 019/2017

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR JOHNNY BERNATZKY, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda considerando o Art. 150 da Lei Municipal nº 830/2016,bem como requerimento do servidor datado de 13 de janeiro de 2017

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao servidor público efetivo, Johnny Bernatzky, no cargo de agente de combate a Endemias Lotado na Secretaria de Saúde, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02(dois) anos sem remuneração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 16 de janeiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 041/2017

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA JUCELIA QUEIROZ LOPES ASSIS COMO DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º -Fica nomeada a Senhora JUCELIA QUEIROZ LOPES ASSIS para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Cultura, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT,16 DE JANEIRO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º075/2017, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2017.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM SALÃO COMERCIAL NA RUA ESPIRITO SANTO S/N CENTRO NOVA OLIMPIA-MT.**

VALOR: R$ 3.939,34 (três mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos) em 04 parcelas mensais de 984,91. (novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos)

CONTRATADA: IZOLI DA SILVA FELLIPI RG N.º 5.357.249-9 - SSP/PR e CPF N.º 514.381.941-53

DOTAÇÃO:As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão á contar de recursos específicos consignados no orçamento desta prefeitura, e serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

06.060.0.2.10.301.0019.2170.3.3.90.36.00.00.0102000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Nova Olímpia-MT, 16 de janeiro de 2017.

ANDRESSA NADIA ALENCAR ALVES

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 075/2017, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º001/2017.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL URBANO LOCALIZADO NA RUA ARGENTINA Nº 135 BAIRRO JARDIM SÃO JOÃO NOVA OLÍMPIA-MT**

VALOR: R$ 5.409,96 (cinco mil quatrocentos e nove reais e noventa e seis centavos) em 04 parcelas mensais de 1.352,49 (um mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

CONTRATADO: JORGE LUIZ DE ASSIS BARCELOS, RG n.º 46.662398 - SSP/SP, CPF n.º 825.785.008-20

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão á contar de recursos específicos consignados no orçamento desta prefeitura, e serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.36.00.00.0102000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

NOVA OLÍMPIA-MT, 16 de janeiro de 2017.

ANDRESSA NADIA ALENCAR ALVES

Presidente CPL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 003 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

QUE DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ‘‘ESTABELECIMENTOS’’: INDUSTRIAIS COMERCIAIS E PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS PARA O **EXERCÍCIO DE 2.017** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA FORMA DA LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançada a Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos: Industriais Comerciais e Prestação de Serviços para o Exercício de 2.017, nos termos da Lei Complementar nº 002 de 13 de dezembro de 2002.

Art. 2º - A Taxa de Licença e de Verificação Fiscal deverá ser quitada até o dia 31 de março de 2.017.

Parágrafo Único - Os contribuintes municipais cadastrados ou não deverão requerer ao Departamento de Fiscalização do Município de Nova Olímpia, a Concessão da Taxa de Licença e Verificação Fiscal até o prazo prescrito no ‘‘caput’’ deste artigo.

Art. 3º - Os estabelecimentos que deixarem de efetuar o requerimento e quitação da Taxa de Licença e Verificação Fiscal poderá sofrer as sansões e multas, suspensão ou cassação da licença, conforme preceituado no Art. 229 da Lei Complementar nº 002 de 13 de dezembro de 2002.

Parágrafo Único - Cassada a licença o estabelecimento será imediatamente fechado, em conformidade com o Art. 195 da Lei Complementar Municipal nº 049 de 18 setembro de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.017**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, aos 12 dias do mês de janeiro de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

JOÃO SARTORI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº. 002 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

“ATUALIZA O VALOR DA UPF – UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO Nº 323 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 002 DE 13 DEZEMBRO DE 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado com base na variação do INPC 2.016, o valor da **UPF– UNIDADE PADRÃO FISCAL** do Município de Nova Olímpia – MT, para o exercício de 2.017, a mesma passará a ser de: **R$ 2.56 (dois reais e cinquenta e seis centavos).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.017**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 12 de janeiro de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria, na data supra.

JOÃO SARTORI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

RESOLUÇÃO 002/2015 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

RESOLUÇÃO Nº. 002/2017

Súmula: “Referenda a Eleição da Mesa Diretora”.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na NOB SUAS/05, na reunião ordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - “Referendar a eleição da Mesa Diretora, sendo composta por: Presidente - senhora Maria Izabel de Miranda e Vice Presidente – senhora Neide Aparecida Maran de Oliveira ”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

Nova Santa Helena – MT, 16 de janeiro 2017.

Maria Izabel de Miranda

Presidente do Conselho

Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **Município (Prefeitura) de Nova Xavantina,** inscrita no CNPJ sob o n. º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro, setor Xavantina, Nova Xavantina _ MT, neste ato representado Prefeito Municipal **João Batista Vaz da Silva – Cebola**, portador do CI/RG n.º 1392532-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 282.509.151-00, residente e domiciliado a Rua Santarém, n.º 240, centro, Nova Xavantina – MT; considerando o disposto no Acórdão n.º 3021/2015 – TCU – Plenário, item 9.2.3 *in verbis*: “*caso se confirme a execução de CBUQ em espessura inferior à prevista em projeto, considerada a faixa de tolerância admissível, inste a empresa executora a providenciar o refazimento dos serviços em todos os trechos em que seja constatada a irregularidade*”; considerando o disposto no Ofício SR/DNIT/MT n.º 988/2016, da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Mato Grosso; considerando o preconizado no Ofício SR/DNIT/MT n.º 22/2017, da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Mato Grosso e, considerando que o Município de Nova Xavantina-MT, através de postagem via Correios de Ofício/Notificação não logrou êxito em notificar a empresa; vem via Edital **NOTIFICAR** a empresa **STRATA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.743. 357/0001-32, referente ao Contrato n.º 009/2.008(Nova Xavantina – MT) **– “***Contrato de empreitada a preço unitário, que entre si fazem, de um lado, como Contratante, a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, e, do outro, como Contratada a firma Strata Engenharia Ltda para serviços de supervisão das obras de melhoramentos e restauração na rodovia BR-158/MT”;* empresa **STRATA ENGENHARIA LTDA** supervisora da obra de “*Execução dos serviços de restauração e melhoramentos da BR-158/MT (do km 637,30 ao km 697,40), executados no âmbito do* ***Convênio n.º 82/2007-01 (Siafi 594.441)****, celebrado entre o Ministério dos Transportes e a Prefeitura de Nova Xavantina – MT”*, **para tomar conhecimento e adotar as medidas legais que o caso requer, referente ao Acórdão n.º 3021/2015 – TCU – Plenário, no âmbito do *Convênio n.º 82/2007-01 (Siafi 594.441)***.

Nova Xavantina – MT, 16 de janeiro de 2017

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **Município (Prefeitura) de Nova Xavantina,** inscrita no CNPJ sob o n. º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro, setor Xavantina, Nova Xavantina _ MT, neste ato representado Prefeito Municipal **João Batista Vaz da Silva – Cebola**, portador do CI/RG n.º 1392532-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 282.509.151-00, residente e domiciliado a Rua Santarém, n.º 240, centro, Nova Xavantina – MT; considerando o disposto no Acórdão n.º 3021/2015 – TCU – Plenário, item 9.2.3 *in verbis*: "*caso se confirme a execução de CBUQ em espessura inferior à prevista em projeto, considerada a faixa de tolerância admissível, inste a empresa executora a providenciar o refazimento dos serviços em todos os trechos em que seja constatada a irregularidade*"; considerando o disposto no Ofício SR/DNIT/MT n.º 988/2016, da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Mato Grosso; considerando o preconizado no Ofício SR/DNIT/MT n.º 22/2017, da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Mato Grosso; vem via Edital **NOTIFICAR** o Sr. **ROBISON APARECIDO PAZETTO,** portador do RG n.º 1492369-SSP/MT, inscrito no **CPF sob o nº 262.816.271-72**, Ex-prefeito do Município de Nova Xavantina – MT, **para tomar conhecimento e adotar as medidas legais que o caso requer, referente ao Acórdão n.º 3021/2015 – TCU – Plenário, no âmbito do *Convênio n.º 82/2007-01 (Siafi 594.441)*** - **"***Execução dos serviços de restauração e melhoramentos da BR-158/MT (do km 637,30 ao km 697,40), executados no âmbito do Convênio n.º 82/2007-01 (Siafi 594. 441), celebrado entre o Ministério dos Transportes e a Prefeitura de Nova Xavantina – MT".*

Nova Xavantina – MT, 16 de janeiro de 2017

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

O Município de Nova Xavantina **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2016,**para comparecer no **prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital**, na Sede da Prefeitura Municipal na Divisão de Gestão de Pessoas, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 04/2016.

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Divisão de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA URBANA

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	116	ANA APARECIDA SERAFIM
02	084	NAYARA AGUIAR DE JESUS COUTEN
03	152	SUILENE PEREIRA DA SILVA
04	049	ANA LUCIA ALVES LOPES
05	117	GIOVANA REGINA FURTADO GUNTZEL
06	013	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS
07	142	REGINA APARECIDA DE FARIA LEITE
08	073	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA LEAL
09	096	IOLANDA FRANCISCA DE MORAES
10	025	MARCIA PIRES PACHECO
11	095	ROSA MARINEIDE MENDES DA CRUZ
12	050	EDILENE FERREIRA FONSECA
13	183	IVONE DE FREITAS LEAL
14	174	CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA
15	078	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES
16	035	MARIA REGINA VIEIRA
17	184	WEILA ROSICLER DA SILVA
18	101	HELEN FERNANDA FREITAS DE ANDRADE
19	057	ELIDA GORETH LOPES DE SOUZA
20	094	GLAUCIMAR CANDIDA DE JESUS GOMES
21	108	LEIDILENE SEVERO DA SILVA
22	127	DILCE BISPO DE SOUZA
23	124	ANA PAULA DA SILVA
24	024	IGNEZ DA SILVA DE ABREU
25	005	GIUCIELLI STARELI SOUZA
26	038	ANAYARA PEREIRA DA SILVA

CARGO:PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA URBANA - PESSOA COM DEFICIENCIA

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	083	LINDAMIR APARECIDA FABRI

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	141	MATEUS RODRIGUES BARBOSA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	079	KEILA SIQUEIRA FERRAZ

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	114	VALTER JOSE GADEIA

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA RURAL

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	043	ROSILAINE R. DA COSTA TEREBINTO

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.01/2017

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.01/2017

Em cumprimento às determinações do Senhor João Batista Vaz da Silva, Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais de nº. 1.600 de 22 de agosto de 2011 e Lei nº. 1.980, de 09 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições e estabelecer normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento das necessidades temporárias na área da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Xavantina-MT, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Interna nomeada pela Portaria nº.8.057, de 11 de Janeiro de 2017, obedecidas às normas deste Edital.

1. DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1. Encontra-se aberta as inscrições para seleção, mediante Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de Professor 1º ao 5º ano (Zona Rural) Classe B e Professor 6º ao 9º ano (Zona Rural) Classe B, os quais serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme atribuições descritas no ANEXO I:

QUADRO I:

Cargo	Nº. Total de Vagas	Nº Vagas PcD	Vencimento Inicial(2)	C/ H(1) sem.	Exigências para o cargo
Professor 1º ao 5° ano (Zona Rural) Classe B – E.M.Tamboril II – Piau	01	-	R$ 2.242,68	28	Normal Superior; Pedagogia Completo.
Professor 1º ao 5° ano (Zona Rural) Classe B – E.M. São João “A”.	01	-	R$ 2.242,68	28	Normal Superior; Pedagogia Completo.
Professor 6º ao 9° ano (Zona Rural) Classe B – E.M. Rancho Amigo.	02	-	R$ 2.242,68	28	Graduação em Licenciatura Completa
Professor 6º ao 9° ano (Zona Rural) Classe B – E.M. Tamboril II (sala anexa Vale da Serra)	02	-	R$ 2.242,68	28	Graduação em Licenciatura Completa

1 – Carga Horária Semanal

2 – Os valores poderão sofrer alterações de acordo com o aumento do piso salarial, aumento da carga horária.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será de Provas e de Títulos e regido por este Edital.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar para contratação temporária de excepcional interesse público os profissionais descritos no Quadro I deste Edital.

2.3. A seleção de que trata este edital será composta de exame de conhecimentos em conformidade com o ANEXO II, mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha de caráter eliminatório.

2.3.1. A seleção para os cargos elencados no Quadro I conterá, além das provas objetivas, **prova de títulos** de caráter classificatório, para os candidatosque obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva, conforme Quadro III deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. AS INSCRIÇÕES SERÃO GRATUITAS.

3.2 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Brasil Central – 204 - Setor Xavantina - Nova Xavantina –MT - CEP: 78690-000 (em frente à Prefeitura Municipal).

3.2 O período de inscrição será de 06 a 14 de fevereiro de 2017, no horário das 13h às 17h (horário local), exceto sábados, domingos e feriados, em conformidade com o Art. 7º, do Decreto Federal nº 4.748, de 16 de junho de 2003.

3.3. Requisitos para Inscrição:

3.3.1.1. Assinar o Requerimento de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

3.3.1.2. Apresentar cópia legível do RG e CPF.

3.3.1.3. Apresentar Título original e 01 (uma) cópia (frente e verso) no ato da inscrição para conferência com o original.

3.3.1.4.As inscrições serão somente presenciais, podendo o candidato ser representado por procurador.

3.3.1.5. O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme ANEXO V deste Edital ou por procuração pública, com fins específicos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017.

3.3.1.6. O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações posteriores junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado.

3.3.1.7 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax-símile ou via e-mail.

3.3.1.8. A informação prestada na inscrição, bem como os dados mencionados será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade declarada.

3.3.1.9. O conhecimento do inteiro teor do Edital e de eventuais alterações e/ou complementações é de inteira responsabilidade do candidato.

3.3.4. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e as demais informações preenchidas na prova e no cartão de respostas pelo candidato.

3.4. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA –PcD.

3.4.1. Das vagas disponíveis no presente Edital, 10% (dez por cento) serão destinadas aos candidatos pessoas com deficiência - PcD e será proporcional à convocação dos demais candidatos, de acordo com o **QUADRO I** deste Edital, em observância ao art. 13 da Lei n.º 1.752, de 23 de dezembro de 2013.

3.4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.4.1 resulte em número fracionado e o algarismo da primeira casa decimal seja superior a cinco, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Caso o algarismo da primeira casa decimal seja igual ou inferior a cinco o cálculo deverá ser arredondado para o número inteiro abaixo.

3.4.3. O candidato que se declarar pessoa com deficiência – PcD concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4.4. Para concorrer, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se Pessoa Com Deficiência – PcD.

b) Entregar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Brasil Central – 204 - Setor Xavantina - Nova Xavantina –MT - CEP: 78690-000 (em frente à Prefeitura Municipal), no período de 06 a 14 de fevereiro de 2017, das 13h às 17h (horário local), exceto sábados, domingos e feriados, em conformidade com o Art. 7º, do Decreto Federal nº 4.748, de 16 de junho de 2003, o laudo médico original, conforme modelo contido no ANEXO III, emitido para essa finalidade, por profissional habilitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), o qual não será devolvido e nem fornecido cópia para uso posterior.

3.4.5. O candidato com Deficiência – PcD, que necessitar de algum atendimento especial, deverá informar no ato da inscrição ou por escrito a Comissão Interna do Processo.

3.4.6. A não comprovação da condição prevista no subitem 3.4.4 alínea “b” impedirá o candidato de concorrer à vaga como Pessoa Com Deficiência – PcD.

3.4.7. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer a condição de pessoas com deficiência - PcD será divulgada juntamente com a publicação do deferimento das demais Inscrições através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos:www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoese www.novaxavantinamt.com.br.

3.4.8. O candidato com inscrição indeferida terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso, de acordo com o Cronograma de Trabalho e ANEXO IV.

3.4.9. O candidato que após a análise do recurso estabelecido no subitem 3.4.8, tiver sua inscrição indeferida concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência - PcD, mesmo que declarada tal condição no Requerimento de Inscrição.

3.4.10. A inobservância do disposto no subitem 3.4.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

3.4.11. O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência – PcD, se aprovado no Processo Seletivo, ao ser convocado será submetido a perícia médica do Município, que verificará sobre a compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.

3.3.4.11.1. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

3.4.12. A não observância do disposto no subitem 3.4.11.1 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

3.4.13. A pessoa com deficiência – PcD, considerado inapto para o cargo de inscrição não será contratado.

3.4.14. A convocação das pessoas com deficiência – PcD, aprovado respeitará a ordem classificatória e o limite de vagas abertas.

3.4.14.1. Serão convocadas as pessoas com deficiência - PcD na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

3.4.14.2. O candidato inscrito na condição de pessoas com deficiência - PcD não eliminado no Processo, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as fases indicadas no ANEXO V - Cronograma dos Trabalhos.

4.2. A prova objetiva terá duração de 03 horas e será aplicada no **dia 19 de fevereiro de 2017**, das 08hàs 11h (horário local).

4.3. O local para realização da prova objetiva (múltipla escolha) será divulgado em Edital complementar no dia **17 de fevereiro de 2017**, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos:www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoese www.novaxavantinamt.com.br.

4.3.1 Será de responsabilidade exclusivado candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

4.4. A análise de títulos obedecerá aos critérios previstos no item 6 deste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

4.5. O resultado das provas, bem como os gabaritos, serão publicados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantinamt.com.br.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. Nível Superior;

5.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 20 questões com 3 (três) alternativas cada, distribuídas conforme Quadro II:

QUADRO II

ÁREA DE CONHECIMENTO	Quantidade de Questões	Peso por questão

Língua Portuguesa	05	0,5
Matemática	05	0,5
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	0,5

5.1.1.1. O Conteúdo Programático das áreas de conhecimentos para as provas está disponível no ANEXO II deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos.

5.1.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das três opções A, B e C, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

5.1.1.3. **O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos três campos da folha de respostas, sob pena de anulação da questão.**

5.1.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 0,5 (zero vírgula cinco pontos), totalizando 10 (dez) pontos.

5.1.1.5. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinquenta) por cento dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.

6. DOS TÍTULOS

6.1. Somente haverá a contagem de títulos (Quadro III) **para o candidato ao cargo de Professor** que obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva, conforme Quadro II deste Edital.

6.2. Os títulos deverão ser entregues no Ato da Inscrição.

6.2.1. O candidato que não entregar os títulos no prazo estabelecido receberá nota zero na prova de títulos.

6.3. O candidato deverá obrigatoriamente apresentar os originais e as fotocópias dos títulos para serem conferidas **no ato da entrega**. Somente serão aceitos Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino, com conteúdo programático.

6.4. A apresentação de títulos que não estejam incluídos na área específica do cargo concorrido, não será considerada para fins de pontuação.

6.4.1. Não serão contados para efeito de pontuação, a habilitação e os títulos considerados como pré-requisitos, exigidos para o cargo específico.

6.4.2. Cada título será considerado somente uma única vez, considerando apenas a maior titulação, a qual será somada a pontuação do aperfeiçoamento profissional.

QUADRO III

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR		
Formação	**Nível**	**Pontuação**
PÓS-GRADUAÇÂO	Stricto Sensu	Doutorado 8.0
Mestrado	7.0	
Lato Sensu	Especialização	6.0
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Certificados na área específica, onde constem obrigatoriamente os conteúdos programáticos devidamente registrados, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, concluídos a partir de **janeiro/2014**, com somatória máxima de 400 (quatrocentas) horas, até a data de publicação deste Edital.	Somatória da carga horária dos certificados dividida por 80 = total de pontos	

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Todos os candidatos terão seus cartões de respostas corrigidos por meio de processamento manual.

7.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a 0,5 (meio ponto) positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

7.3. Somente serão aprovados/classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% de acertos na prova objetiva.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação decrescente o candidato que:

8.1.1. Obtiver maior número de pontos na prova específica relativa ao cargo concorrido;

8.1.2. Obtiver maior número de pontos na prova de língua portuguesa.

8.1.3. O candidato que tiver a maior idade.

9. DA NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A nota final no Processo Seletivo será a SOMA das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos (se houver).

9.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no subitem 8.1 deste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o Cronograma de Trabalho e ANEXO IV.

10.2. Para a apresentação de recursos em face dos gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto no ANEXO IV, deste Edital.

10.3. Nas razões recursais, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, devendo ainda, embasar-se teoricamente, sendo que recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.

10.4. Se da análise de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

10.5. Os resultados dos recursos interpostos de acordo com os dispositivos constantes deste Edital e as possíveis alterações de gabarito serão publicados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos:www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoese www.novaxavantinamt.com.br.

10.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.7. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile, via *e-mail* ou ainda intempestivo.

10.7.1. O recurso deverá ser protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado no endereço – Av. Brasil Central – 204 - Setor Xavantina - Nova Xavantina –MT (em frente à Prefeitura Municipal), no período das 13h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, em conformidade com o Art. 7º, do Decreto Federal nº 4.748, de 16 de junho de 2003.

10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

11. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO DO CARGO

11.1. A contratação temporária para atender excepcional interesse público ocorrerá conforme a conveniência e a necessidade da Administração. A contratação deverá observar rigorosamente a ordem de classificação, as disposições legais pertinentes, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e a aprovação na avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato aprovado.

11.1.1. A contratação temporária para atender excepcional interesse público, não dará ao candidato o direito a efetivação no cargo.

11.2 – Do regime jurídico e previdenciário

11.2.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Especial – Contratual Administrativo estabelecido no art. 37, IX da Constituição Federal, para o exercício das funções solicitadas e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos e condições da legislação vigente.

11.3. Os candidatos aprovados para as vagas existentes serão convocados pela Divisão de Gestão de Pessoas, atravésdo Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos:www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoese www.novaxavantinamt.com.br.

11.3.1. **A convocação de todos os candidatos Aprovados deverá seguir pela ordem de classificação.**

11.4. Os candidatos convocados terão até 10 (dez) dias para apresentar junto à Divisão de Gestão de Pessoas, a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

11.4.1. 01 (uma) cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Título de Eleitor, Reservista e/ou Certificado de Dispensa Militar, Carteira de Trabalho – CTPS) e originais;

11.4.2. 01 (uma) foto 3x4 recente;

11.4.3. 01 (uma) cópia do RG, CPF e Cartão de Vacinação dos filhos caso não possua trazer cópia da Certidão de nascimento e originais;

11.4.4. Número do CPF dos Pais;

11.4.5. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

11.4.6. Certidão negativa de débitos junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT (Divisão de Arrecadação e Tributação), com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias.

11.4.7. Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual (http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx) e da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/serviços/certidão) do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias;

11.4.8. 01(uma) cópia do Comprovante de endereço, com emissão de no máximo 30 (trinta) dias, com telefone e e-mail para contato;

11.4.9. Número da conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Brasil S/A;

11.4.10. Número do PIS/PASEP (caso não possua Pis/Pasep trazer declaração autorizando a prefeitura a fazer o cadastro);

11.4.11. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio, inclusive do cônjuge, descrevendo os valores aproximados;

11.4.12. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública com a compatibilidade de horários;

11.4.13. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

11.4.14. 1 (uma) cópia do Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado ou Histórico Escolar acompanhado do Atestado de Conclusão), autenticados em cartório frente e verso.

11.5. Exame médico pré-adimissional de aptidão Física e Mental em formulário padrão, que correrão sob suas expensas.

11.6. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado no Processo Seletivo Simplificado.

11.7. Após a contratação o candidato será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

11.8. Os Candidatos convocados que foram contratados nos últimos 03(três) anos junto a Prefeitura Municipal que não tiveram alteração nos documentos pessoais não necessitam apresentar novas fotocópias (RG, CPF, Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Título de Eleitor, Reservista e/ou Certificado de Dispensa Militar, RG, CPF e Cartão de Vacinação dos filhos, Número do PIS/PASEP).

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

12.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

12.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

12.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

12.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da assinatura do contrato;

12.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

12.7. Ser considerado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, os quais correrão à suas expensas;

12.8. Os profissionais da educação básica que foram demitidos por justa causa através de procedimento administrativo, ficam impedidos de serem contratados por um prazo de 05 (cinco) anos.

12.9. Cumprir todas as determinações deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital e demais Editais Complementares.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos:www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoese www.novaxavantinamt.com.br.

13.3. Não serão fornecidas informações, por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

13.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido do documento oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

13.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

13.5. Serão considerados documentos oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

13.5.1. Não serão aceitos como documentos oficiais: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

13.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento oficial, na forma definida no subitem 13.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado pela Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.

13.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital.

13.9. **Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.**

13.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente dentro da sala de realização das provas, no mínimo por 01 (uma) hora após o seu início.

13.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção dos cartões de respostas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

13.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

13.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

13.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

13.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato.

13.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

13.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido fazendo uso de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, tablet, ipod, iphone, pen drive, mp3 ou similar, receptor, agenda eletrônica, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como relógio de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

13.16.1. A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas e nem por danos neles causados.

13.16.2. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas mesmo com documento de porte. O candidato que estiver armado será automaticamente eliminado.

13.17. No dia de realização das provas, a Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

13.18. O candidato que durante a realização das provas violar os subitens 13.15 e 13.16 terá sua prova anulada e, automaticamente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, pela Comissão, e também será eliminado o candidato que:

13.18.1. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

13.18.2. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

13.18.3. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

13.18.4. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

13.18.5. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

13.18.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

13.18.7. Não permitir a coleta de sua assinatura.

13.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.20. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será até o dia 12 de janeiro de 2018.

13.21. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina e publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos:www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantinamt.com.br.

13.22. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço e número de telefone perante a Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.

13.23. O Cronograma dos Trabalhos da Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital encontra-se em conformidade com o ANEXO V.

13.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.

13.25. As alterações de legislação com entrada em vigor após da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.

13.26. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

13.27. Não será permitido quaisquer anotações na folha de respostas, sob pena de anulação da folha de resposta e consequentemente eliminação do candidato.

13.28. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Nova Xavantina - MT, 16 de janeiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2017

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CADA CARGO

Professor

Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar. Outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em lei ou regulamento.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2017

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR

PORTUGUÊS:Interpretação de textos; Ortografia; Divisão silábica; Emprego dos sinais de pontuação no texto; Acentuação gráfica; Concordâncias: nominal e verboEmprego da crase; Aspectos morfossintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo).

MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais; resolução de problemas sobre as quatro operações; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo; Sistema Monetário Nacional – Real; leitura e interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – (PROFESSOR): Planejamento, Planos e Projetos educativos; Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem; Gestão Democrática nas Instituições de Ensino; Abordagens teóricas e Metodológicas; Didática; prática pedagógica; psicologia da educação;Teoria e Prática da Educação. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. Diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar. Lei Federal nº 9.394/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Da educação. Dos princípios e fins da educação nacional. Do direito à educação e do dever de educar. Da organização da educação nacional. Dos níveis e das modalidades de educação e ensino. Da composição dos níveis escolares. Da Educação básica. Das disposições gerais. Da educação infantil. Do ensino fundamental. Da educação profissional. Da educação especial. Dos profissionais da educação. Dos Recursos financeiros. Das disposições gerais. Das disposições transitórias. Lei Federal n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais: Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17) Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43). Noções de postura e ética profissional. Noções de estrutura organizacional e hierarquia. Lei Municipal nº 1.835, de 21 de outubro de 2014; Plano Municipal de Educação; Programas e Projetos Educacionais vinculados ao MEC-FNDE.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2017

ANEXO III

MODELO DE LAUDO PARA PERICIA MEDICA –PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO

O Candidato supracitado, vem por meio deste REQUERERVAGA DEPESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

TIPO DE DEFICIÊNCIA DE QUE É PORTADOR	C.I.D.

NOME DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO LAUDO	C.R.M.

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM “X” NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

_____

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

Nova Xavantina MT, _____ de _____ de_____

_____

Assinatura Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2017

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

À Comissão de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.

NOME DO CANDIDATO (A)	Nº. DA INSCRIÇÃO
CARGO	

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Erro na grafia do nome ou endereço.

( ) Gabarito Oficial: questão(ões) nº _____

( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

( ) Resultado das provas de múltipla escolha.

( ) Erro ou omissão na classificação final.

( ) Outro (s) _____

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

_____

_____

Nova Xavantina MT, _____ de _____ de_____

_____

Assinatura do Candidato

RG_____CPF_____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2017

ANEXO V

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

1. Publicação do Edital: 17 de janeiro de 2017.

2. Prazo para impugnação do edital de abertura: 18 e 19 de janeiro de 2017.

3. Publicação do resultado da impugnação: 20 de janeiro de 2017.

4. Período de Inscrição e entrega dos Títulos: De 06 a 14 de fevereiro de 2017.

5. Divulgação preliminar dos inscritos: 14 de fevereiro de 2017.

6. Prazo para recurso contra a Relação de Inscritos: 15 e 16 de fevereiro de 2017.

7. Homologação Final das inscrições e Convocação para a realização das provas objetivas: 17 de fevereiro de 2017.

8. Aplicação das Provas objetivas: 19 de fevereiro de 2017.

9. Divulgação do gabarito preliminar: 20 de fevereiro de 2017.

10. Prazo para recurso contra o gabarito preliminar: 21 e 22 de fevereiro de 2017.

11. Divulgação do gabarito Oficial: 24 de fevereiro de 2017.

12. Divulgação preliminar do resultado das provas objetivas e de títulos: 03 de março de 2017.

13. Prazo para recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas e de títulos: 06 e 07 de março de 2017.

14. Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado: 08 de março de 2017.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2017

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (a ser utilizado pelo CANDIDATO)

NOME COMPLETO	NACIONALIDADE

ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CERTIDÃO DE NASCIMENTO

RG	ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO	C.P.F.

RUA/AV.	Nº	BAIRRO

CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE

Nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor:

NOME COMPLETO	NACIONALIDADE

ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CERTIDÃO DE NASCIMENTO

RG	ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO	C.P.F.

RUA/AV.	Nº	BAIRRO

CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE

Para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.

Nova Xavantina MT, _____ de _____ de

_____

RG_____ CPF_____

Assinatura do Candidato

_____

RG_____ CPF_____

Testemunha

PROCURAÇÃO A SER OUTORGADA SOMENTE PELO CANDIDATO, SE MAIOR DE 18 ANOS, EM CASO DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO PARA REQUERER A INSCRIÇÃO, NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO.

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **Município (Prefeitura) de Nova Xavantina,** inscrita no CNPJ sob o n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro, setor Xavantina, Nova Xavantina _ MT, neste ato representado Prefeito Municipal **João Batista Vaz da Silva – Cebola**, portador do CI/RG n.º 1392532-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 282.509.151-00, residente e domiciliado a Rua Santarém, n.º 240, centro, Nova Xavantina – MT; considerando o disposto no Acórdão n.º 3021/2015 – TCU – Plenário, item 9.2.3 *in verbis*: "*caso se confirme a execução de CBUQ em espessura inferior à prevista em projeto, considerada a faixa de tolerância admissível, inste a empresa executora a providenciar o refazimento dos serviços em todos os trechos em que seja constatada a irregularidade*"; considerando os termos do Ofício SR/DNIT/MT n.º 988/2016, da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Mato Grosso; considerando o preconizado no Ofício SR/DNIT/MT n.º 22/2017, da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Mato Grosso e, considerando que o Município de Nova Xavantina-MT, através de postagens via Correios de Ofício/Notificação não logrou êxito em notificar a empresa; vem via Edital **NOTIFICAR** a empresa **Agrimat Engenharia e Empreendimentos Ltda**,inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.095.509/0001-04, Convenente/Executora das obras referente ao** Contrato n.º 053/2.007 (Nova Xavantina – MT) – *"Contrato de empreitada a preços unitários que entre si fazem, de um lado, como Contratante, a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, e, do outro, como Contratada a firma Agrimat Engenharia e Empreendimentos Ltda - Execução dos serviços de restauração e melhoramentos da BR-158/MT (do km 637,30 ao km 697,40), executados no âmbito do* ***Convênio n.º 82/2007-01 (Siafi 594.441)****, celebrado entre o Ministério dos Transportes e a Prefeitura de Nova Xavantina – MT",* **para no prazo máximo de 30 (trinta) dias dar início às obras de refazimento dos serviços em todos os segmentos em que foi constatada as irregularidades, sob pena das sanções legais**.

Nova Xavantina – MT, 16 de janeiro de 2017

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 01/2017

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2017, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE , Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.948 de 29 de dezembro de 2016;

Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 08, de 13 de janeiro de 2017, edita o seguinte

DECRETO:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2017, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Novo Horizonte Do Norte será de R$ 937,00 (novecentos trinta sete reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 31,23 (trinta um reais e vinte três centavos) e o seu valor horário a R$ 4,26 (quatro reais e vinte seis centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2017, não terão valor inferior a R$ 937,00 (novecentos trinta sete reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$ 859,88 (oitocentos e cinqüenta nove reais e oitenta e oito centavos).

II - R$ 31,07 (trinta um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 859,88 (oitocentos e cinquenta nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa dois reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Novo Horizonte do Norte/MT, três janeiro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2016

CELEBRADO EM 20 DE DESEMBRO DE 2016 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE E A EMPRESA CA-

LABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI – EPP, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, SINALIZAÇÃO VIAREA E PASSEIO PÚBLICO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT**, portadora do **CNPJ n.° 02.238.888/0001-93**, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.° **João Antônio de Oliveira**, portador do RG N. 755.911 SSP/MT e do CPF n. 580.988.101-78 e do outro lado a Empresa **Calabria MHG Construtora EIRELI – EPP**, inscrita no **CNPJ n.° 02. 639.244/0001-44**, estabelecida na Rua Estrada Maria Adelina, nº 364W, Bairro Chácara do Recreio Lucia Maria, na cidade de Juara-MT, CEP: 78575-000, representada neste ato por seu Procurador o Sr.° **Antônio Carlos Giraldelli**, brasileiro, portador do C.I. RG nº 8.686-21 SSP/PR e do CPF nº 236.785.699-00, residente e domiciliado à Rua Araçuaí, n° 214 W na cidade de Juara – MT, doravante denominado de **CONTRATADA,** resolvem nos termos do Edital Tomada de Preços n.°001/2016, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO).

O presente Termo Aditivo refere-se a **execução de obra de pavimentação asfaltica, sinalização viária e passeio público, na Avenida Brasília e Rua Joaquim Paulino Filho,** sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os elementos técnicos discriminados no Edital de Tomada de Preços nº 001/2016 e seus anexos, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento .

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO).

O prazo de validade do presente Termo Aditivo será de 20 de Dezembro de 2016 a 23 de Setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA (JUSTIFICATIVA)

O presente Termo Aditivo se faz necessário por falta do repasse do Convênio e por problemas técnicos no projeto.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

E assim por se acharem justos e contratos, assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes para que produza efeitos Legais.

Novo Horizonte do Norte/MT, 20 de Dezembro de 2016.

João Antônio de Oliveira

Prefeito Municipal

contratante

CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ: 02.639.244/ 0001-44

Antônio Carlos Giraldelli

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 29/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por invalidez da servidora Sra. ***Luiza da Silva Santos"***

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.009 de 15 de outubro de 2013, que rege a previdência municipal, e a Lei nº 801 de 08 de abril de 2009 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira Cargos e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde, alterada pela Lei Municipal n.º 987 de 28 de maio de 2013 e ainda c/c Lei 1.040/2014 de 14 de março de 2014 dá outras providências e;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por invalidez, a servidora Sra. **Luiza da Silva Santos,** brasileira, portadora do RG n.º 427.969 SSP/MT e do CPF sob o n.º 758.583.121-87, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Zeladora, Classe "A", Nível ''I'', lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 039, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo **do FUMPS n.º** 2016.03.00021P, a partir de 01/01/2017 data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigorna data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se a portaria nº 288, de 19 de dezembro de 2016 e demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Norte - MT, 13 de janeiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES RAZINE

Secretario Municipal de Administração

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 32/2017

"Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

Artigo 1º - Nomear a senhora Eunice Soares Araujo **,** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 0574014-2 SSP/MT devidamente inscrita no CPF: sob nº 411.376.801-31, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe Departamento de comunicação e Cerimonial,** desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 13 de janeiro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 10/2017

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Horizonte Do Norte, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE , Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.° 08, de 13 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Horizonte do Norte , concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2017, em **6,58%** (seis inteiros cinqüenta oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdências a partir de 1º de fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 937,00 (novecentos trinta sete reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de janeiro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
TABELA LEI COMPLEMENTAR 030/2013

TABELAS ATUALIZADAS LEI 030/2013

VIGILANTES			
ENSINO FUNDAMENTAL			
CLASSE	A	B	C
	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	942,50	1.178,13	1.472,66
2	1.036,75	1.295,94	1.619,92
3	1.140,43	1.425,53	1.781,91
4	1.254,47	1.568,08	1.960,11
5	1.379,91	1.724,89	2.156,12
6	1.517,91	1.897,38	2.371,73
7	1.669,70	2.087,12	2.608,90
8	1.836,67	2.295,83	2.869,79
9	2.020,33	2.525,42	3.156,77
10	2.222,37	2.777,96	3.472,45
11	2.444,60	3.055,75	3.819,69
12	2.689,06	3.361,33	4.201,66

VIGILANTES			
ENSINO FUNDAMENTAL			
CLASSE	A	B	C
	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	942,50	1.178,13	1.472,66
2	1.036,75	1.295,94	1.619,92
3	1.140,43	1.425,53	1.781,91
4	1.254,47	1.568,08	1.960,11
5	1.379,91	1.724,89	2.156,12
6	1.517,91	1.897,38	2.371,73
7	1.669,70	2.087,12	2.608,90
8	1.836,67	2.295,83	2.869,79
9	2.020,33	2.525,42	3.156,77
10	2.222,37	2.777,96	3.472,45
11	2.444,60	3.055,75	3.819,69
12	2.689,06	3.361,33	4.201,66

AGENTE FINANCEIRO E PATRIMONIAL				
ENSINO MÉDIO				
CLASSE	A	B	C	D
	Ens. Médio Compl.	240 hs curso	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.019,67	2.524,59	3.155,73	3.944,67
2	2.221,64	2.777,05	3.471,31	4.339,13
3	2.443,80	3.054,75	3.818,44	4.773,05
4	2.688,18	3.360,23	4.200,28	5.250,35
5	2.957,00	3.696,25	4.620,31	5.775,39
6	3.252,70	4.065,87	5.082,34	6.352,93
7	3.577,97	4.472,46	5.590,58	6.988,22
8	3.935,77	4.919,71	6.149,63	7.687,04
9	4.329,34	5.411,68	6.764,60	8.455,75
10	4.762,28	5.952,85	7.441,06	9.301,32
11	5.238,50	6.548,13	8.185,16	10.231,45
12	5.762,35	7.202,94	9.003,68	11.254,60

AGENTE ADMINISTRATIVO I				
ENSINO MÉDIO				
CLASSE	A	B	C	D
	Ens. Médio Compl.	240 hs curso	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.512,47	3.140,59	3.925,73	4.907,17
2	2.763,72	3.454,65	4.318,31	5.397,88
3	3.040,09	3.800,11	4.750,14	5.937,67
4	3.344,10	4.180,12	5.225,15	6.531,44
5	3.678,51	4.598,13	5.747,67	7.184,58
6	4.046,36	5.057,95	6.322,43	7.903,04
7	4.450,99	5.563,74	6.954,68	8.693,35
8	4.896,09	6.120,12	7.650,15	9.562,68
9	5.385,70	6.732,13	8.415,16	10.518,95
10	5.924,27	7.405,34	9.256,68	11.570,85
11	6.516,70	8.145,88	10.182,34	12.727,93
12	7.168,37	8.960,46	11.200,58	14.000,72

MOTORISTA				
ENSINO MÉDIO				
CLASSE	A	B	C	D
	Ens. Médio Compl.	240 hs curso	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	942,50	1.178,13	1.472,66	1.840,82
2	1.036,75	1.295,94	1.619,92	2.024,90
3	1.140,43	1.425,53	1.781,91	2.227,39
4	1.254,47	1.568,08	1.960,11	2.450,13
5	1.379,91	1.724,89	2.156,12	2.695,15
6	1.517,91	1.897,38	2.371,73	2.964,66
7	1.669,70	2.087,12	2.608,90	3.261,13
8	1.836,67	2.295,83	2.869,79	3.587,24
9	2.020,33	2.525,42	3.156,77	3.945,96
10	2.222,37	2.777,96	3.472,45	4.340,56
11	2.444,60	3.055,75	3.819,69	4.774,61
12	2.689,06	3.361,33	4.201,66	5.252,08

ATENDENTE				
ENSINO MÉDIO				
CLASSE	A	B	C	D
	Ens. Médio Compl.	240 hs curso	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	942,50	1.178,13	1.472,66	1.840,82
2	1.036,75	1.295,94	1.619,92	2.024,90
3	1.140,43	1.425,53	1.781,91	2.227,39
4	1.254,47	1.568,08	1.960,11	2.450,13
5	1.379,91	1.724,89	2.156,12	2.695,15
6	1.517,91	1.897,38	2.371,73	2.964,66
7	1.669,70	2.087,12	2.608,90	3.261,13
8	1.836,67	2.295,83	2.869,79	3.587,24
9	2.020,33	2.525,42	3.156,77	3.945,96
10	2.222,37	2.777,96	3.472,45	4.340,56
11	2.444,60	3.055,75	3.819,69	4.774,61
12	2.689,06	3.361,33	4.201,66	5.252,08

CONTROLE INTERNO			
ENSINO SUPERIOR			
CLASSE	A	B	C
	Ensino Superior	240hs curso	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.557,96	3.197,45	3.996,81
2	2.813,76	3.517,20	4.396,49
3	3.095,13	3.868,91	4.836,14
4	3.404,64	4.255,81	5.319,76
5	3.745,11	4.681,39	5.851,73
6	4.119,62	5.149,53	6.436,91
7	4.531,58	5.664,48	7.080,60
8	4.984,74	6.230,93	7.788,66
9	5.483,21	6.854,02	8.567,52
10	6.031,54	7.539,42	9.424,27
11	6.634,69	8.293,36	10.366,70
12	7.298,16	9.122,70	11.403,37

CONTADOR			
ENSINO SUPERIOR			
CLASSE	A	B	C
	Ensino Superior	240hs curso	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	3.366,14	4.207,68	5.259,59
2	3.702,75	4.628,44	5.785,55
3	4.073,03	5.091,29	6.364,11
4	4.480,33	5.600,42	7.000,52
5	4.928,37	6.160,46	7.700,57
6	5.421,20	6.776,50	8.470,63
7	5.963,32	7.454,15	9.317,69
8	6.559,65	8.199,57	10.249,46
9	7.215,62	9.019,53	11.274,41
10	7.937,18	9.921,48	12.401,85
11	8.730,90	10.913,63	13.642,03
12	9.603,99	12.004,99	15.006,23

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
ENSINO FUNDAMENTAL			
CLASSE	A	B	C
	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	942,50	1.178,13	1.472,66
2	1.036,75	1.295,94	1.619,92
3	1.140,43	1.425,53	1.781,91
4	1.254,47	1.568,08	1.960,11
5	1.379,91	1.724,89	2.156,12
6	1.517,91	1.897,38	2.371,73
7	1.669,70	2.087,12	2.608,90
8	1.836,67	2.295,83	2.869,79
9	2.020,33	2.525,42	3.156,77
10	2.222,37	2.777,96	3.472,45
11	2.444,60	3.055,75	3.819,69
12	2.689,06	3.361,33	4.201,66

SALARIO INICIAL LEI COMPLEMENTAR 03/2013

ACESSOR JURIDICO

ANO	REVISAO	VALOR
2013		2.500,00
2013	6,95%	2.673,75
2014	6,00%	2.834,18
2015	7,00%	3.032,57
2016	11,08%	3.368,58

SALARIO INICIAL LEI COMPLEMENTAR 03/2013

COORDENADOR LEGISLATIVO

ANO	REVISAO	VALOR
2013		1.500,00
2013	6,95%	1.604,25
2014	6,00%	1.700,51
2015	7,00%	1.819,54
2016	11,08%	2.021,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PORTARIA Nº. 056/2017

EM, 16 DE JANEIRO 2017

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e dá outras providências correlatas".

O Prefeito de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, Sr. **Antônio Augusto Jordão**, Nos termos da Lei Orgânica do Município, considerando demais normas aplicáveis, considerando resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e usando de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado 001/2017:

Nome	Função	Nível Escolaridade
Suellen Cristina Leal de Oliveira	Presidente	Ensino Superior - Enfermeiro
Carlos Royttmen Pires da Silva	Secretário	Ensino Superior -Advogado
Leandro Meireles	Membro	Professor de Matemática
Maria Lucia Monteiro ladeira	Membro	Ensino Superior - Enfermeiro
Wanderlan Gondim Silveira	Membro	Ensino Superior Ciências Contábeis
Silvo Barboza de Oliveira	Membro	Curso Ciências Contábeis
Maria Goreth da Silva Oliveira	Membro	Ensino Médio
Ana Paula Rodrigues Mendonça	Membro	Ensino Superior Ciências Contábeis
Hallanna G. Praxedes dos Santos	Membro	Ensino Superior - Advogada
Evanda Elena Nunes	Membro	Ensino Médio

Art. 2º - A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 será responsável pelos trabalhos referente ao Processo em todas as fases do certame.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 16 Janeiros de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DECRETO 001/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº.002/2017 16 DE JANEIRO DE 2017.

"Designa Gestor financeiro que especifica e dá outras providências".

A Sra. **MARIA LUCIA MONTEIRO LADEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

ARTIGO 1º - A Gestão financeira da Câmara Municipal de Novo São Joaquim Mato Grosso, inscrito no CNPJ 00.965.301/0001-50, Será Exercida pela Presidente da Câmara Municipal de Novo São Joaquim/MT, senhora Maria Lucia Monteiro Ladeira, CPF nº 301229548-82, conjuntamente com tesoureiro (a) desta casa Senhora Maria Auxiliadora dos Santos Silva, CPF Nº 009.775.631-89,.

ARTIGO 2º - A gestão de que trata o artigo anterior estende se a conta corrente Banco do Brasil nº 5000-8, Agencia 5981-1, devendo ser exercida da mesma forma que são:

a) Conta corrente, Câmara Municipal CNPJ: 00.965.301/0001-50.

ARTIGO 3º - A Gestão que se refere os artigos anteriores, deverá abranger todos os atos atinentes a movimentação de contas correntes e aplicação, incluindo as seguintes transações:

a) Abrir contas de deposito;

b) Emitir cheques;

c) Receber, passar recibo e dar quitação;

d) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

e) Requisitar talonários de cheques;

f) Retirar cheques devolvidos;

g) Endossar cheques;

h) Sustar/contraordenar cheques;

i) Cancelar cheques;

j) Baixar cheques;

k) Efetuar resgates/ aplicações financeiras;

l) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

m) Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

n) Efetuar transferências por meio eletrônico;

o) Efetuar movimentação financeira no RPG;

p) Consultar contas / aplicações programas repasse recursos;

q) Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;

r) Solicitar saldos / extratos;

s) Solicitar saldos / extratos de investimentos;

t) Solicitar saldos / extratos de operação de credito;

u) Emitir comprovantes;

v) Efetuar transferência para mesma titularidade;

w) Efetuar transferência para outras titularidades;

x) Encerrar contas de deposito.

ARTIGO 4º - Toda movimentação dos recursos financeiros deverá ser feita em conta bancaria aberta em banco oficial, devendo constar em todos os documentos relacionados a conta, a assinatura conjunta dos gestores

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim, MT, 16 de Janeiro de 2017.

Maria Lucia Monteiro Ladeira Maria Auxiliadora dos Santos Silva

Presidente do Poder Legislativo Municipal Tesoureira- Portaria 001/ 2017

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA 01/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2017

Dispõe sobre abertura de Processo Seletivo para Seleção de Pessoal visando a Contratação por Tempo Determinado.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída através do Portaria Municipal nº 055/2017 de 16 de janeiro de 2017, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 761/2017, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a abertura de inscrição e realização do Processo Seletivo Simplificado segundo critérios e requisitos que estabelece neste Edital, conforme a necessidade, futura contratação, nos cargos que adiante especifica, tudo conforme segue:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal nº 761/2017 e a Portaria Municipal nº 055/2017 - Cria e nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 do Município de Novo São Joaquim-MT.

1.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo;

1.3 - A seleção para os cargos de que trata este edital se dará através de Prova Objetiva, Análise de Títulos e por Prova Prática conforme o cargo e disposições deste Edital;

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Novo São Joaquim-MT;

1.5 - Este Processo Seletivo Simplificado visa a contração temporária por prazo determinado e Formação de Cadastro Reserva, para vagas temporárias de Programas do Estado e/ou União e/ou Município (temporários), suprir vagas de servidores efetivos em decorrência de: férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da Licença Paternidade; da licença para o Serviço Militar obrigatório; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença-prêmio por assiduidade; da licença para tratar de interesse particular; da Licença para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Novo São Joaquim/MT), suprir vagas especificas para trabalho na “Zona Urbana” , “Zona Rural” e “Indígena” do Município, e entre outros casos.

2 – DOS CARGOS, DAS CARGAS HORÁRIAS, DAS REMUNERAÇÕES, DAS ESCOLARIDADES:

2.1 - **O Anexo I**, apresenta o cargo, objeto do Processo Seletivo e especifica o número de vagas, cadastro de reserva, carga horária semanal de trabalho, vencimento básico e atribuições sumárias, pré-requisitos exigidos;

2.2 - **O Anexo V** apresenta as atribuições dos cargos, sob o qual serão aplicadas provas específicas;

2.3 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades nas Secretarias Municipais de Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT. Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Infraestrutura e Saúde.

2.4 - Todos os recursos contra as fases deste Processo Seletivo poderão ser interpostos em 02 (dois) dias subsequentes às publicações das fases estabelecidas no item 6 deste Edital, das 07h00 do primeiro dia até as 16h59 do segundo dia, pessoalmente protocolado na sala de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

3 – DA DIVULGAÇÃO

3.1 - A divulgação do Edital deste Processo Seletivo Simplificado, em todas as fases/etapas, dar-se-á através de:

a) Afixação impressa no “Mural de Publicações Oficiais” na sede da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, localizada na Rua Cachoeira da Fumaça 77 Bairro Jardim das Palmeiras (inteiro teor);

b) Afixação impressa no “Mural de Publicações Oficiais” na Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT, localizada na Rua 03, nº 78 Bairro Jardim das Palmeiras (inteiro teor);

c) No site www.prefeituranovosaojoaquim.com.br aba SIC – Serviços de Informações ao Cidadão – Link Processo Seletivo (inteiro teor);

d) No jornal dos Municípios- AMM-MT, www.amm.br (extratos);

e) Divulgação na mídia local (Nova FM - extratos)**.**

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição deverá ser efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, localizada na Rua Cachoeira da Fumaça 77 Bairro Jardim das Palmeiras, de 17/01/2017 a 31/01/2017, (dias úteis neste período), das 8h às 11h.

a) Às 11h de cada dia de inscrição serão distribuídas senhas, aos presentes que ainda aguardam na fila de espera. (horário de atendimento das 8h às 11h).

4.2 AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO;

4.3 Procedimentos de inscrição:

a) Comparecer ao local de inscrição na Rua Cachoeira da Fumaça 77 Bairro Jardim das Palmeiras, e aguardar atendimento, conforme ordem de chegada;

b) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

c) São vedadas inscrições via postal, via fax e via correio eletrônico;

d) O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora de sua inscrição;

e) Assinar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido;

f) No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo responsável que realizou a inscrição;

g) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado pelo candidato;

h) O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame, observando o princípio da ampla defesa e contraditório;

i) É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo que será feita em Mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e ainda no endereço eletrônico www.prefeituranovosaojoaquim.com.br aba SIC – Serviços de Informações ao Cidadão;

j) As inscrição por procuração somente serão aceitas originais, específicas e com firma reconhecida em cartório.

l) O candidato deverá estar ciente, ao cargo que está se inscrevendo, pois, a princípio, apenas será destinada a contratação temporária e Formação de Cadastro Reserva, gerando apenas expectativa de direito quanto à contratação em se tratando de cadastro de reserva.

4.4 Requisitos básicos para a inscrição:

a) Idade mínima de 18 anos;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitores;

4.5 Documentações necessárias para inscrição originais:

a) Carteira de identidade;

b) CPF;

5 - DOS REQUESITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1 Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital;

5.2 O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, as disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no Anexo I deste Edital;

5.3 O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

a) Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) Estar quite com as obrigações eleitorais, para todos os candidatos;

c) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

e) Comprovar no ato da contratação a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

f) Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

g) Ter idade mínima de 18 anos;

5.4 - A posse de candidato aprovado dependerá de:

a) Comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato não cumpra com todos os requisitos exigidos para a contratação acarretará a nulidade da aprovação;

b) Comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;

c) Comprovação de compatibilidade de hora, em caso de acumulação legal;

d) Cumprir as determinações deste edital;

5.5 - O candidato aprovado deverá apresentar no ato da contratação, obrigatoriamente três vias dos seguintes documentos:

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (conforme o cargo);

e) Cópia de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência;

m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);

n) Declaração que não aposentado por invalidez;

o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

5.6 - O candidato aprovado para os cargos de: auxiliar de serviços gerais (gari e coletor de lixo) deverá apresentar exame de radiografia da coluna para o Médico do Trabalho que após avaliação deste emitirá o Atestado Admissional;

5.7 - Para a emissão do Atestado Admissional o candidato deverá apresentar ao Médico do Trabalho os seguintes exames: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia e Tipagem Sanguínea, SENDO ESSES CUSTIADOS (R$) PELO PRÓPRIO CANDIDATO.

6 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1	**Da Realização das Inscrições**	**Datas**
6.1	Divulgação do Edital	**17/01/2017**
6.1.2	Período geral para realização das inscrições	**17/01/2017 à 31/01/2017**
6.1.3	A previsão de publicação da lista homologada com o nome dos candidatos inscritos	**Até 03/02/2017**
6.2	**Da Realização das Provas e Entregas de Títulos**	**Datas**
6.2.1	Data da realização das provas escritas e da entrega de títulos	**12/02/2017 às 19hs Escola Municipal Joaquim Rodrigues Soto**
6.2.2	Data para realização das provas aptidão pratica	**13/02/2017 das 08hs às 12hs Secretaria Municipal de Infra-estrutura**
6.3	**DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**	
6.3.1	A publicação do gabarito das provas escritas será a partir das 16 h00 do 1º dia útil após a publicação	**Até 14/02/2017**
6.3.2	Previsão da publicação da pontuação referente à análise dos títulos	**Até 18/02/2017**
6.3.3	Previsão de publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	**Até 20/02/2017**

7 -DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

7.1 - Em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21 da Lei Complementar Estadual Nº 114/2002, serão destinadas aos portadores de necessidades especiais 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, cuja atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.2 - Os candidatos portadores de necessidades especiais concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

7.3 - Ao candidato portador de necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

7.4 - A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.5 - Para efeito deste processo seletivo simplificado, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionais reconhecidos.

7.6 - O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

7.7 - O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de necessidade especial, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

7.8 - O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

7.9 As vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, não preenchidas por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7.10 **Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais deverão protocolar até as 17h00 do dia 15/01/2016**na Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Jardim Palmeiras, CEP: 78.625-000, Novo São Joaquim-MT, **em envelope constando**nome, cargo, CPF, endereço e telefone do candidato endereçado a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o **REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS,**conforme o **modelo do anexo III deste Edital,**Acompanhado de laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual Nº. 114/2002. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

7.11 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de necessidades especiais e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação a parte,**observada a respectiva ordem de classificação.

9- DAS MODALIDADES DAS PROVAS:

9.1 O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital constituirá de Provas e Títulos para os cargos de: Agente Administrativo (Recepção), Agente de Serviços Gerais (Copeira), Agente de Serviços Gerais (Faxineira), Agente de Serviços Gerais (Guarda), Agente de Serviços Gerais (Gari), Agente de Serviços Gerais (Coletor de Lixo), Assistente Social, Enfermeiro, Professor Pedagogia, Monitor de Creche, Médico, Odontólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Raio “X”, Psicólogo, Motorista CNH “D” e Operador de Maquinas CNH “B”, provas escritas e práticas para os cargos de motorista e operadores de maquinas.

10 -DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 - As provas escritas serão realizadas no dia **12/02/2017 às 19h00 (horário de Mato Grosso),**na Escola Municipal Joaquim Rodrigues Soto, situada na rua Tiradentes, nº. 131, Jardim Boa Esperança, Novo São Joaquim-MT.

10.2 - As provas práticas para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas serão realizadas no dia **13/02/2017** das **08h00 às 12h00** na Secretaria Municipal de Infraestrutura localizada na Avenida Oscar Zaiden de Menezes, S/N, Centro (antiga oficina Valtinho).

10.3 - O tempo de duração da prova escrita será de 03 (três) horas ininterruptas.

10.4 - Os candidatos se submeterão às provas do Processo Seletivo Simplificado exclusivamente no local determinado pela Administração da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

10.5 - Para a realização das provas escritas o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

10.5.1 - Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, são considerados documentos de identidade original: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas secretarias de segurança, pelas forças armadas, pela polícia militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97 e Passaporte emitido pelo órgão oficial.

10.5.2 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em no máximo trinta dias antes da realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

10.6 - Ao chegar ao local das provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotada, para então dirigir-se até ela.

10.7 - Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

10.8 - Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

10.9 - A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo em hipótese alguma, outra oportunidade.

10.10 - Será sumariamente eliminado do processo seletivo simplificado, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas, perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas, for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando-se de equipamentos ou materiais ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

10.11 – Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação.

10.12 - A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

10.13 - Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior, terá seu nome registrado na Ata de Registro da sala, podendo inclusive ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

10.14 - O candidato poderá retirar-se da sala levando o caderno de provas somente depois de decorrida 01 (uma) hora do efetivo início da prova.

10.15 - Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

11–DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS:

Nível Fundamental Incompleto – Agente de Serviços Gerais (Copeira), Agente de Serviços Gerais (Faxineira), Agente de Serviços Gerais (Guarda), Agente de Serviços Gerais (Gari) e Agente de Serviços Gerais (Coletor de Lixo).			
Provas	Nº Questões	Peso	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	3,00	30,00
Matemática	10	3,00	30,00
Conhecimentos Gerais	20	2,00	40,00
Total	100,00		
Nível Fundamental Incompleto –Motorista CNH “D” e Operador de Máquinas CNH “B”			
Provas	Nº Questões	Peso	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	3,00	30,00
Matemática	10	3,00	30,00
Conhecimentos Gerais	5	4,00	20,00
Prova Prática	5	4,00	20,00
Total	100,00		
Nível Médio – Agente Administrativo (Recepção), Monitor de Creche, Técnico de Enfermagem e Técnico de Raio “X”			
Provas	Nº Questões	Peso	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	3,00	30,00
Matemática	10	3,00	30,00
Conhecimentos Gerais	20	2,00	40,00
Total	100,00		
Nível Superior - Assistente Social, Enfermeiro, Médico, Odontólogo, Professor Pedagogia e Psicólogo			
Provas	Nº Questões	Peso	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	3,00	30,00
Matemática	10	3,00	30,00
Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
Conhecimentos Específicos	10	2,00	20,00
Total	100,00		

11.1 - As provas escritas de múltipla escolha serão classificatórias e eliminatórias e conterão questões objetivas.

11.2 - Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá acertadamente, obedecendo ao quadro de pontuação disposto no item 11.

11.3 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

12- DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DE TÍTULOS:

I – TÍTULOS (PÓS GRADUAÇÃO)	PONTOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
a) Curso de Pós Graduação Lato Sensu em nível de especialização, com horária mínima de 360 horas	5	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
b) Curso de Pós Graduação Stricto Sensu em nível de mestrado	10	Certificado expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
II – TÍTULOS (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)	PONTOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
a) Experiência profissional docente 06 meses a 02 anos	3	Atestado expedido por instituição de ensino ou Carteira Profissional
b) Experiência profissional docente acima de 02 até 04 anos	4	Atestado expedido por instituição de ensino ou Carteira Profissional
c) Experiência profissional docente acima de 04 anos	5	Atestado expedido por instituição de ensino ou Carteira Profissional

12.1 - Os títulos serão aceitos somente para os cargos de médico, médico veterinário, odontólogo e professor nível superior e magistério, sendo o título apresentado deferido ou deferido parcialmente pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo terá a sua pontuação publicada em uma lista específica.

12.2 - Os títulos serão somados a pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação. Caso a somatória dos pontos de títulos gere o empate entre candidatos aprovados e classificados, utilizar-se-ão os critérios de desempate elencados no item 12.3

12.3 - Os títulos de experiência profissional não são cumulativo entre si, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado o de maior pontuação.

12.3.1 – Os títulos de pós-graduação não são cumulativo entre si, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado o de maior pontuação.

12.3.2 - Os títulos de pós-graduação são cumulativos com os títulos de experiência profissional.

12.3.3 - Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a área educacional.

12.4 - A comprovação dos títulos de pós-graduação far-se-á com a apresentação de fotocópia autenticada, frente e verso, de atestado ou registro em carteira profissional, expedidos por instituição de ensino devidamente autorizada pelos órgãos oficiais de educação.

12.5 - A comprovação dos títulos de experiência profissional far-se-á com a apresentação de fotocópia autenticada, frente e verso de atestado ou registro em carteira profissional, expedidos por instituição de ensino devidamente autorizada pelos órgãos oficiais de ensino.

12.6 - Os títulos dos candidatos juntamente com o Requerimento de Pontuação de Títulos, conforme o modelo do Anexo IV deste edital deverão ser entregues ao fiscal de sala no dia 04/02/2017, durante a realização da prova escrita, em envelope lacrado, endereçados a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, constando nome, CPF, Cargo, Endereço e telefone do candidato.

12.7 - Os Títulos serão avaliados de acordo com a tabela do item 12. Deste Edital.

12.8 - Será de responsabilidade exclusiva do candidato à entrega da documentação referente a Títulos, não sendo aceitos Títulos entregues fora do prazo estabelecido.

12.9 - Serão recusados liminarmente, os Títulos que não atenderem as exigências deste Edital.

12.10 - Comprovado em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída.

13–DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO:

13.1 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas estabelecidas no item 11 deste Edital, e ainda não obtiver zero em nenhuma disciplina.

13.2 - Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas, conforme critério já estabelecido no item 11 ou que tenha obtido zero em alguma dessas mesmas provas.

13.3 - A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas estabelecidas no item 11 deste Edital e pontuação prevista no item 12 do mesmo Edital, desde que o candidato tenha sido considerado como aprovado.

13.4 - No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

a) Que obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos (se houver);

b) Que obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;

c) Que obtiver maior número de acertos na prova de matemática (se houver);

d) Que obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos gerais;

e) Que obtiver maior número na prova prática (se houver)

f) Com idade não superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

g) Sorteio público.

14 -DOS RECURSOS:

14.1 - O candidato que desejar interpor recursos disporá de 02 (dois) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da publicação, contra as seguintes fases:

a) Publicação do Edital;

b) Publicação do indeferimento de inscrições;

c) Publicação do gabarito oficial;

d) Publicação do resultado dos títulos;

e) Publicação do resultado final.

14.2 - A interposição de recursos será feita junto a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores etc.., e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

14.3 - A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível na esfera administrativa, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, exceto em casos de erros materiais devidamente comprovado, havendo manifestação posterior.

14.4 - O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

15 -DA FOLHA DE RESPOSTA:

15.1 - A folha de respostas do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

15.2 - A folha de resposta deverá ser assinada pelo candidato em campo determinado.

15.3 - Não serão atribuídos pontos às questões que se encontrarem emendadas ou rasuradas ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta do candidato.

16 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

16.1 - A divulgação dos gabaritos das provas escritas será feita no 2º dia útil após a aplicação das provas, no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, no Jornal Oficial do Município (Jornal da AMM/MT), e no site: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br aba SIC – Serviços de Informações ao Cidadão, facultativamente em outros órgãos da imprensa.

17 -DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

17.1 - Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação de aviso no Jornal Oficial do município (AMM/MT) e no site:www.prefeituranovosaojoaquim.com.br aba SIC – Serviços de Informações ao Cidadão

18 - DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

18.1 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados sob o Regime Jurídico Administrativo da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e o Regime Previdenciário será o RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

19 -DA CONVOCAÇÃO:

19.1 - O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será realizado observando-se os dispositivos da legislação vigente.

19.2 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos serão convocados através de edital, com aviso publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (jornal da AMM/MT) e site oficial para a entrega dos comprovantes de requisitos exigidos para contratação na função pleiteada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

19.3 - A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

19.4 - Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga em uma determinada região fica essencialmente a ela vinculados.

19.5 - A contratação de candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será contratado por ato do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT.

19.6- Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação prévia em exame médico, caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

19.6.1 - Poderá não ser contratado, os candidatos portadores de deficiência física aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.

19.7- Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado que não apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação na função.

20 -DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

20.1- A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado instituída através da Portaria nº 056/2017, ficará instalada na Sede da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, localizada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, CEP: 78.625-000, Novo São Joaquim-MT.

21 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

21.2 - A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

21.3 - O candidato será responsável pela exatidão de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

21.4 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no Jornal Oficial dos Municípios (Jornal AMM/MT), site oficial ou em outros órgãos da imprensa.

21.5 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

21.6 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

21.7 - Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público do município de Novo São Joaquim-MT por justa causa, observado o prazo de prescrição.

21.8 - A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar tais publicações.

21.9 - Não haverá segunda chamada para provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar o seu ausência.

21.10 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado que se acham estabelecidas neste Edital.

21.11 - Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas.

21.12 - Não será permitida a entrada no local de aplicação de prova, de candidato que não tiver em condições para a realização das mesmas tais como: candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

21.13 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

21.14 - Todos os horários mencionados neste Edital se referem ao Horário Oficial de Mato Grosso.

21.15 - Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos: ANEXO I – Quadro de Funções a serem selecionadas; ANEXO II – Conteúdo Programático; ANEXO III – Modelo de requerimento como portador de necessidades especiais; ANEXO IV – Modelo de pontuação de títulos e o ANEXO V – Atribuições Básicas dos cargos.

21.16 - Quaisquer informações sobre o processo seletivo simplificado poderão ser obtidas das 13h00 às 17hs00 de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

21.17 - Por meio do site: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br, aba SIC onde o candidato poderá obter a íntegra do edital completo e demais editais complementares, consultar os locais de realização das provas escritas e provas práticas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Simplificado.

21.18 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Novo São Joaquim/MT, em 16 de janeiro de 2017.

_____

JESSICA FERNANDA PEREIRA SOTÉRIO

Pres. da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado.

_____

EUDINALIA FERNANDA DA SILVA

Secretária da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado

_____

MARLENE FERREIRA DE OLIVEIRA ROCHA

Membro da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado

A N E X O I

Vaga	Cargo/Função	Requisitos	Carga Horária	Salario (R$)	Lotação
02 + CR	Agente Administrativo (Recepção)	Ensino Médio Completo	40 hs semanais	963,12	Sede do Município e Distritos
10 + CR	Agente de Serviços Gerais (Coletor de Lixo)	Ensino Fundamental Incompleto	40 hs semanais	963,12	Sede do Município e Distritos
03 + CR	Agente de Serviços Gerais (Copeira)	Ensino Fundamental Incompleto	40 hs semanais	963,12	Sede do Município e Distritos
04 + CR	Agente de Serviços Gerais (Faxineira)	Ensino Fundamental Incompleto	40 hs semanais	963,12	Sede do Município e Distritos
10 + CR	Agente de Serviços Gerais (Gari)	Ensino Fundamental Incompleto	40 hs semanais	963,12	Sede do Município e Distritos
04 + CR	Agente de Serviços Gerais (Guarda)	Ensino Fundamental Incompleto	40 hs semanais	963,12	Sede do Município e Distritos
CR	Assistente Social	Ensino Superior com Registro CRAS	30 hs semanais	3.059,68	Sede do Município e Distritos
02 + CR	Enfermeiro	Registro no COREN	40 hs semanais	3.059,68	Sede do Município e Distritos
03 + CR	Médico	Ensino Superior e Registro no CRM	20 hs semanais	11.972,67	Sede do Município e Distritos
08 + CR	Monitor de Creche	Ensino Médio Completo	40 hs semanais	963,12	Sede do Município
08 + CR	Motorista CNH “D”	Ensino Fundamental Completo	40 hs semanais	996,75	Sede do Município e Distritos
01 + CR	Odontólogo	Ensino Superior e Registro no CRO	40 hs semanais	3.059,68	Sede do Município e Distritos
05 + CR	Operador de Maquinas CNH “B”	Ensino Médio Incompleto	40 hs semanais	1.308,15	Sede do Município e Distritos
09 + CR	Professor (Superior)	Formação em Pedagogia	25 hs semanais	1.930,58	Sede do Município e Distritos
01	Psicólogo	Ensino Superior e Registro no CRP	40 hs semanais	3.059,68	Sede do Município e Distritos
04 + CR	*Técnico de Enfermagem*	*Registro no COREN*	*40 hs semanais*	1.022,74	*Sede do Município e Distritos*
01 + CR	Tecnico de Raio “X”	Curso Técnico em Raios-X	20 hs semanais	1.450,00	*Sede do Município*

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL, NÍVEL ENSINO MÉDIO E NÍVEL ENSINO SUPERIOR

O conteúdo programático das provas para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

Agente de Serviços Gerais (Copeira), Agente de Serviços Gerais (Faxineira), Agente de Serviços Gerais (Guarda), Agente de Serviços Gerais (Gari), Agente de Serviços Gerais (Coletor de Lixo),Motorista CNH “D” e Operador de Máquinas CNH “B”

LÍNGUA PORTUGUESA: interpretação de texto simples, sinônimos e antônimos, tipos de frases: afirmativa, negativa e interrogativa, gênero, número e grau de substantivo e adjetivo e divisão silábica

MATEMÁTICA: operações aritméticas fundamentais (adição, subtração, divisão e multiplicação), números naturais inteiros e racionais, propriedades, operações e problema de aplicação, sistema legal de unidade de medida, comprimento, superfície, volume, tempo, distância e peso.

CONHECIMENTOS GERAIS: cultura, aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Novo São Joaquim-MT, do Estado de Mato Grosso e da república federativa do brasil. atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

ENSINO MÉDIO E CURSO PROFISSIONALIZANTE

Agente Administrativo (Recepção), Monitor de Creche, Técnico de Enfermagem e Técnico de Raio “X”

LÍNGUA PORTUGUESA: interpretação de texto, uso informal e formal da língua e adequação ao contexto, norma culta, elementos de comunicação e funções da linguagem, ortografia, classes de palavra, acentuação gráfica e tônica.

MATEMÁTICA: radicais, operações, simplificação, propriedade, racionalização de denominadores, equação de 2º grau, resolução das equações completas, incompletas, problemas de 2º grau, equação de 1º grau, resolução de problemas, regra de três, porcentagem e juros.

CONHECIMENTOS GERAIS: cultura, aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Novo São Joaquim-MT, do Estado de Mato Grosso e da República Federativa do Brasil. atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto, Uso informal e formal da língua e adequação ao contexto, norma culta, Elementos de comunicação e funções da linguagem, Ortografia, Classes de Palavra e Acentuação gráfica e tônica

MATEMÁTICA: Radicais, operações, simplificação, propriedade, racionalização de denominadores, equação de 2º grau, resolução das equações completas, incompletas, Problemas de 2º grau, equação de 1º grau, Resolução de problemas, Regra de três, Porcentagem e Juros

CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura, Aspectos Históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Novo São Joaquim-MT, do Estado de Mato Grosso e da República Federativa do Brasil. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Acreditação Hospitalar, Código de Ética do profissional de Serviço Social, LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde/Sus, Estatutos do Idoso e da Criança e Adolescente, Planejamento Estratégico, Atuação do Assistente Social na área de Saúde, Humanização e Interdisciplinaridade

ENFERMEIRO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto, uso informal e formal da língua e adequação ao contexto, norma culta, Elementos de comunicação e funções da linguagem, Ortografia, Classes de palavra, Acentuação gráfica e tônica.

MATEMÁTICA: Radicais, operações, simplificação, propriedade, racionalização de denominadores, equação de 2º grau, resolução das equações completas, incompletas, Problemas de 2º grau, equação de 1º grau, Resolução de problemas, Regra de três, Porcentagem e Juros.

CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura, Aspectos Históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Novo São Joaquim-MT, do Estado de Mato Grosso e da República Federativa do Brasil. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM: Aferição de sinais vitais; Colheita de exames; Assistência ao exame físico; Tratamento de feridas; Suporte nutricional; Cálculo e administração de medicamentos. SAÚDE COLETIVA: Doenças transmissíveis; Imunização; Sistema Único de Saúde (SUS); Programa de atenção básica ampliada – Programa de saúde da família (PSF). SAÚDE DA MULHER: Consulta ginecológica; Afecções ginecológicas; Assistência no pré natal; Assistência no parto e puerpério. SAÚDE DA CRIANÇA: Aspectos do crescimento e desenvolvimento; Procedimentos de rotina utilizados no atendimento do recém-nascido normal e prematuro; Agravos à saúde da criança e do adolescente. ASSISTÊNCIA CLÍNICA: Disfunções: Cardiovasculares; Respiratórias; Digestórias; Metabólicas; Genitourinárias; Hematológicas; Neurológicas. ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA: Central de material esterilizado; Assistência no pré, intra e pós-operatório. ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: Parada cardio-respiratória; Estados de choque; Queimaduras; Convulsões e desmaios; Intoxicações e envenenamentos; Picada de animais peçonhentos. ÉTICA: Legislação do exercício profissional de enfermagem; O Código de Ética dos profissionais de enfermagem. Curativos – Potencial de contaminação, Técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia; Condutas do Técnico de Enfermagem na Saúde Mental –intervenções, sinais e sintomas; Doenças Sexualmente Transmissíveis – AIDS/SIDA, Sífilis, Gonorréia, Uretrites, Condiloma Acuminado, Linfogranuloma venéreo, Cancro mole – Prevenção; Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); Conselho Regional de Enfermagem (Coren) - Código de Ética de Enfermagem – Lei nº. 7498 do exercício Profissional; Esterilização de Material; Saneamento Básico – Esgoto sanitário, Destino do Lixo; Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação (pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Ética: Princípios Básicos De Ética; Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar.

MÉDICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto, Uso informal e formal da língua e adequação ao contexto, norma culta, Elementos de comunicação e funções da linguagem, Ortografia, Classes de Palavra e Acentuação gráfica e tônica;

MATEMÁTICA: Radicais, operações, simplificação, propriedade, racionalização de denominadores, equação de 2º grau, resolução das equações completas, incompletas, Problemas de 2º grau, equação de 1º grau, Resolução de problemas, Regra de três, Porcentagem e Juros;

CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura, Aspectos Históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Novo São Joaquim-MT, do Estado de Mato Grosso e da República Federativa do Brasil. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Choque, Queimaduras, Gangrenas, Fraturas em geral, Principais fraturas, Torções, Luxações, Traumatismos, Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais, Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Préoperatório. Pósoperatório. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Código de Ética Profissional.

ODONTÓLOGO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto, Uso informal e formal da língua e adequação ao contexto, norma culta, Elementos de comunicação e funções da linguagem, Ortografia, Classes de Palavra e Acentuação gráfica e tônica

MATEMÁTICA: Radicais, operações, simplificação, propriedade, racionalização de denominadores, equação de 2º grau, resolução das equações completas, incompletas, Problemas de 2º grau, equação de 1º grau, Resolução de problemas, Regra de três, Porcentagem e Juros.

CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura, Aspectos Históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Novo São Joaquim-MT, do Estado de Mato Grosso e da República Federativa do Brasil. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Odontologia Social e Preventiva: Educação em saúde bucal. Epidemiologia aplicada à odontologia. Níveis de prevenção. Métodos preventivos (Flúor, Selantes). Prevenção das doenças bucais. Anatomia**:** Anatomia dental e análise funcional. Anatomia e aplicação clínica. Sistema dental. **Anestesia**: Farmacologia dos anestésicos locais. Anestésicos locais e controle da dor. Complicações das anestesias locais. Técnicas anestésicas em odontologia. Substância anestésica. Toxicologia. **Cirurgia:** Princípios da cirurgia. Técnica exodônticas. Acidentes e complicações exodônticas. Técnicas cirúrgicas. Instrumental. Medicação pré e pós-operatório. **Dentística Restauradora**: Cárie dentária. Princípios de preparo cavitário. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Restaurações de resina em dentes anteriores e posteriores. Adesivos. Amálgama. Cimento ionômero de vidro. Tratamento Restaurador Atraumático (ART). Tratamentos preventivos. Técnicas restauradoras minimamente invasivas. Isolamento absoluto. Radiologia oral. **Endodontia**: Considerações iniciais. Topografia da cavidade pulpar. Alterações patológicas no periápice. Tratamento conservador da polpa dental. Abertura coronária. Obturação do canal radicular. Apecificação. Reabsorção dentária. **Farmacologia e Terapêutica Aplicada à Odontologia:** Antibióticos. Analgésicos. Atipiréticos. Antiinflamatórios. Hemostáticos. Drogas Ansiolíticas. Relaxantes musculares de ação central. Vitaminas. Tratamento de paciente grávidas, diabéticos. Problemas cardiovasculares, doenças gastrointestinais e doenças do sangue. Endocardite bacteriana. **Odontopediatria:** Procedimentos preventivos e restauradores. Prevenção da cárie dentária na criança e no adolescente. Traumatismo na dentição decídua. Tratamento pulpar em dentes decíduos. Restaurações em dentes decíduos. Anatomia dos dentes decíduos. Fluorose dental. Selantes. Técnicas anestésicas em crianças. Técnicas de RX em crianças. Farmacologia para crianças. **Patologia Bucal:** Distúrbios do desenvolvimento e do crescimento. Doenças de origem microbiana. Distúrbios do metabolismo. Doenças do sistema específico. Anomalias dentárias. Patologia das glândulas salivares. Tumores de tecidos moles. **Periodontia:** Anatomia periodontal. Classificação das doenças periodontais. Placa e cálculo dental. Doença periodontal necrosante. Raspagem e alisamento radicular. Gengivite. Periodontite. Doenças infecciosas. **Materiais dentários:** Materiais de moldagem, gessos, ligas para amálgama. Composição das resinas. **Ética odontológica**: Código de ética odontológica. **Saúde Pública**: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

PROFESSOR PEDAGOGIA

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto, uso informal e formal da língua e adequação ao contexto, norma culta, Elementos de comunicação e funções da linguagem, Ortografia, Classes de palavra, Acentuação gráfica e tônica.

MATEMÁTICA: Radicais, operações, simplificação, propriedade, racionalização de denominadores, equação de 2º grau, resolução das equações completas, incompletas, Problemas de 2º grau, equação de 1º grau, Resolução de problemas, Regra de três, Porcentagem e Juros.

CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura, Aspectos Históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Novo São Joaquim-MT, do Estado de Mato Grosso e da República Federativa do Brasil. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimentos Pedagógicos, Legislação Aplicada a Educação, Constituição Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações, Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008 que altera os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/96; Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/96; Projeto Político Pedagógico; Estatuto da Criança e do Adolescente, Avaliação da Aprendizagem.

PSICÓLOGO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto, Uso informal e formal da língua e adequação ao contexto, norma culta, Elementos de comunicação e funções da linguagem, Ortografia, Classes de Palavra e Acentuação gráfica e tônica

MATEMÁTICA: Radicais, operações, simplificação, propriedade, racionalização de denominadores, equação de 2º grau, resolução das equações completas, incompletas, Problemas de 2º grau, equação de 1º grau, Resolução de problemas, Regra de três, Porcentagem e Juros

CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura, Aspectos Históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Novo São Joaquim-MT, do Estado de Mato Grosso e da República Federativa do Brasil. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES: O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atualidade. Acompanhamento e adaptação do trabalhador e sua saúde mental em relação ao estresse. CONHECIMENTO CLÍNICO: Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. PSICOLOGIA FAMILIAR: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. PSICOLOGIA ESCOLAR: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. NOÇÕES BÁSICAS DE PSICANÁLISE: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. SAÚDE PÚBLICA E CÓDIGO DE ÉTICA DO PSICÓLOGO: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

Novo São Joaquim/MT, em 16 de janeiro de 2017.

_____

JESSICA FERNANDA PEREIRA SOTÉRIO

Pres. da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado.

_____

EUDINALIA FERNANDA DA SILVA

Secretária da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado

_____

MARLENE FERREIRA DE OLIVEIRA ROCHA

Membro da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado

ANEXO III

Nome do Candidato:_____

Cargo:_____

O Candidato supra citado, vem por intermédio deste **REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS,**em conformidade com o Laudo Médico (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de Deficiência de que é portador:_____

Código correspondente pelo laudo:_____

Nome do médico responsável pelo laudo:_____

OBS: não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS:

Se não necessitar de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com X no local abaixo mencionado:

Caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com X no local abaixo mencionado e discriminar o tipo de prova especial e/ou tratamento especial necessário:

( ) Não necessita de prova especial e/ou tratamento especial

( ) Necessita de prova especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) Necessita de tratamento especial (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário)

_____

_____

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício.

Data _____/_____/2017 _____

Assinatura por extenso do Candidato

ANEXO IV

TÍTULOS

Requerimento de Pontuação de Títulos
Requerente:_____
Cargo:_____Código do Cargo:_____
Nº RG:_____Nº CPF:_____
Requeiro a atribuição da pontuação de_____(_____) pontos, referentes ao Título constante no item 11 do Edital nº 002/2015 Letra_____(_____) para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
Nestes termos peço deferimento
Novo São Joaquim-MT _____/_____/_____
_____
Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em Cumprimento ao item 11 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
( ) Deferimos o Requerimento
( ) Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe_____ (_____) pontos.
( ) Indeferimos o requerimento
_____ _____ _____
Presidente da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 (Recepcionista)

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Abrir e fechar as instalações do prédio da Prefeitura nos horários regulamentares e executar serviços internos e externos; Transportar documentos e materiais internamente, entre as próprias unidades da Prefeitura, ou externamente para outros órgãos ou entidades; Levar e receber correspondências e pequenos volumes; Manter arrumado o material sob sua guarda; Atender telefonemas, controlar ligações, receber fax, responder fax conforme orientação superior, etc; Executar pequenos mandados pessoais; Prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone e encaminhar visitantes; Receber e transmitir recados; Executar tarefas simples de escritório, como arquivar documentos nas pastas, colocar fichas em ordem e outros; Protocolar documentos, selar correspondências e executar outras tarefas afins; Receber, controlar, armazenar os alimentos, distribuir refeições, fazer registros, controlar

o material e equipamentos e executar tarefas afins; Catalogar e registrar livros de bibliotecas, através de fichas apropriadas, mantendo controle sobre os mesmos; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos; A recepcionista deve ser responsável pela guarda e controle das chaves; Elaborar relatórios ou outro instrumento para registro de suas atividades; Controlar e sugerir compras de materiais pertinentes à sua área de atuação; Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário; A recepcionista deve manter atualizado os livros de registros de correspondência e registro de fax; Receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado; Nos serviços de recepcionistas inclui efetuar registro e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horários e assunto; Manter-se atualizada sobre a organização, departamentos, pessoas e eventos de sua área. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Participar das reuniões de funcionários, de cursos de treinamento parta melhorar a qualidade e desempenho de sua função; Comparecer ao local de trabalho adequadamente trajado; Executar outras tarefas afins.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG5 (GUARDA)

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis do município de Novo São Joaquim-MT. Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata. Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente. Vistoriar rotineiramente a parte externa dos órgãos do município de Novo São Joaquim-MT e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas. Participar das reuniões de funcionários, de cursos de treinamento parta melhorar a qualidade e desempenho de sua função. Comparecer ao local de trabalho adequadamente trajado. Executar outras tarefas afins

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG2 – COPEIRA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Preparo de Refeições, café, chá, bem como manutenção das garrafas térmicas disponíveis em seu local de trabalho. Limpeza de louças e da cozinha/copa. Conservação das salas de reunião limpas e organizadas. Preparo de lanches em reuniões quando necessário. Recolhimento de lixos das salas, banheiros e de cestos em geral em seu local de trabalho. Controle de material de consumo e de limpeza. Manutenção e utilização de uniforme de trabalho. Conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade. Participar das reuniões de funcionários, de cursos de treinamento parta melhorar a qualidade e desempenho de sua função. Comparecer ao local de trabalho adequadamente trajado.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 (COLETOR DE LIXO)

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Executar os serviços de varrição dos logradouros; executar os serviços de coleta de lixo; Executar serviços de pintura e conservação de meio-fio, executar os serviços de capina, poda nos logradouros públicos; Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; Participar das reuniões de funcionários, de cursos de treinamento parta melhorar a qualidade e desempenho de sua função. Comparecer ao local de trabalho adequadamente trajado.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (Faxineira)

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Executar faxinas, limpezas nas repartições públicas executar serviços de manutenção de limpeza pública. Outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Participar das reuniões de funcionários, de cursos de treinamento parta melhorar a qualidade e desempenho de sua função. Comparecer ao local de trabalho adequadamente trajado.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (GARI)

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Executar os serviços de varrição dos logradouros; Executar serviços de coleta de lixo domiciliar bem como de Hospitais e outros, comerciais e industriais; Limpeza de ruas e avenidas, praças e jardins, localizados na sede e/ou Distrito do Município; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar serviços de pintura e conservação de meio-fio, executar os serviços de capina, poda nos logradouros públicos; Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; Participar das reuniões de funcionários, de cursos de treinamento parta melhorar a qualidade e desempenho de sua função; Comparecer ao local de trabalho adequadamente trajado.

ASSISTENTE SOCIAL

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social; Receber o usuário, realizar diagnósticos, realizar encaminhamentos, realizar visitas domiciliares e acompanhar casos atendidos; Realizar atendimento aos indivíduos e famílias com os vínculos sociais e/ou familiares fragilizados; Desenvolver campanhas, mobilização popular, dar palestras, formar grupos, participar de reuniões; Participar da elaboração e implementação de políticas sociais a serem implantadas pela Prefeitura; Realizar atendimentos particularizados e em grupos às famílias e indivíduos referenciados aos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social; Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Realizar acompanhamento especializado por meio de atendimento familiar, individuais e em grupo às famílias e indivíduos acompanhados pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudante da rede escolar municipal, entre outros; Elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; Participar da elaboração e execução de campanhas educativas e instrutivas no campo de

saúde, educação, cultura e políticas sociais; Organizar atividades ocupacionais para usuários do serviço social para fins de promoção humana; Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habilitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, visitas em domicílio e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; Organizar e manter atualizadas referências sobre as características sócio-econômicas dos usuários do serviço social; Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais; Realizar estudo social para os casos referentes à adoção, posse, guarda ou tutela de menores; Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no ajustamento funcional e social do servidor; Acompanhar a evolução psicofísica de servidores em convalescença, proporcionando-lhes os recursos assistenciais necessários, para ajudar em sua reintegração ao serviço; Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; Levantar, analisar e interpretar para a Administração da Prefeitura as necessidades, aspirações e instalações dos servidores, bem como propor soluções; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de propor o uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim e contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização; Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

ENFERMEIRO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Supervisionar todas as funções do auxiliar de enfermagem; Executar tarefas que exigem o emprego de técnicas de maior complexidade; Realizar todas as funções da habilitação de técnico em enfermagem Conhecer e observar no que couber o disposto da Lei Federal nº7.498 de 25 de julho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. Executar outras tarefas afins. Comparecer ao local de trabalho adequadamente trajado.

MÉDICO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Realizar consultas clínicas e procedimentos nas Unidades de saúde do município e quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou demais espaços comunitários (escolas, associações etc...). Realizar atividades de demanda espontânea e programada no Hospital Municipal e Postos de Saúde da Família de Novo São Joaquim-MT, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos. Encaminhar quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxo de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Técnicos de Enfermagem, ACD e THD e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do Hospital Municipal e Unidade Saúde da Família. Participar das reuniões de funcionários, de cursos de treinamento parta melhorar a qualidade e desempenho de sua função. Comparecer ao local de trabalho adequadamente trajado. Executar outras tarefas afins e compatíveis com a profissão;

MONITOR DE CRECHE

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Auxiliar e estimular a criança na formação de hábitos adequados, sempre que necessário e de acordo com a rotina do estabelecimento de ensino; Auxiliar na operacionalização das atividades propostas pelos professors; Observar as condições de saúde das crianças e comunicar ao superior sobre qualquer anormalidade; Estimular as crianças a se servirem dos alimentos preparados conforme o cardápio; Manter a organização e limpeza do ambiente de trabalho, bem como observar hábitos de higiene pessoal; Cuidar da organização e manutenção dos materiais utilizados pelas crianças; Fazer a higiene da criança sempre que necessário, ensinando-a como utilizar o vaso sanitário e dar descarga após o seu uso; Auxiliar a criança no momento de tirar e vestir roupas; Proporcionar as condições necessárias para o repouso adequado da criança; Alimentar o bebê no colo demonstrando afetividade, de forma a garantir uma amamentação adequada e tranquila; Realizar atividades em grupo, com as crianças de forma a garantir momentos de interação social; Auxiliar em outras tarefas mediante solicitação da direção; Participar das reuniões de funcionários, de cursos de treinamento parta melhorar a qualidade e desempenho de sua função; Também exercerá atividades relacionadas ao cuidado com o aluno, quanto à higiene, à alimentação, ao repouso e à recreação, conforme a descrição abaixo; Cuidados com a higiene: cuidar do banho, da escovação dos dentes, da lavagem das mãos antes das refeições, da troca de fraldas, da troca de roupa, formando o hábito nas crianças de se despir ou se vestir sozinhas e de guardar seus próprios pertences, entre outras rotinas de higiene e auto cuidado necessárias; Cuidados com a alimentação: alimentar a criança, zelando pela sua adequada nutrição, conforme as recomendações dos serviços especializados da Secretaria Municipal de Educação, e orientar os alunos no momento das refeições, propiciando a formação de bons hábitos alimentares e de comportamentos adequados durante as mesmas; Cuidados com o repouso: realizar

atividades de relaxamento que levem a criança ao sono, zelando pelo seu despertar sereno; Cuidados com a recreação: realizar atividades de recreação e acompanhar as crianças nas atividades livres, despertando a criatividade, estimulando a autonomia e zelando pela sua integridade física; Comparecer ao local de trabalho adequadamente trajado. Executar outras tarefas afins.

MOTORISTA CATEGORIA CNH D

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Compreende as funções de direção de veículos de grande e pequeno porte, de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação; Dirigir caminhões, ambulâncias, camionetas, tratores e veículos de pequeno porte, que integram a frota da municipalidade; Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros; Zelar pela documentação pessoal e do veículo; Fazer pequenos reparos e de emergências; Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto; Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível; Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; Manter a boa aparência do veículo; Recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas; Executar outras tarefas afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos; Participar das reuniões de funcionários, de cursos de treinamento parta melhorar a qualidade e desempenho de sua função. Comparecer ao local de trabalho adequadamente trajado. Executar outras atribuições afins.

ODONTÓLOGO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Compreende a realização de Consultas Odontológicas, bem como restaurações dentárias e demais atividades afins; Realizar e supervisionar as funções pertinentes à área odontológica; Supervisionar e orientar o T.H.B. (Técnico de Higiene Bucal); Realizar trabalhos de educação, como: fluoretação dentária, palestras educativas e atividades afins; Orientar e supervisionar o auxiliar odontológico em suas atividades; Exercer atividades de profilaxia e procedimentos simplificados de cirurgia odontológica junto aos Centros de atendimento do Programa de Saúde da Família, compreendendo o exame dos dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, encaminhar pacientes para exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento ou remetê-lo ao Centro Odontológico para procedimentos clínicos complexos, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaros eliminando a instalação de focos de infecções, realizar pequenas obturações e extrações de menor complexidade aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, dentro das limitações dos Centros de Atendimento; Participar das reuniões de funcionários, de cursos de treinamento parta melhorar a qualidade e desempenho de sua função. Comparecer ao local de trabalho adequadamente trajado. Executar outras tarefas afins e compatíveis com a profissão.

PROFESSOR PEDAGOGO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Acompanhar o processo de implementação da Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Novo São Joaquim-MT; Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das ações pedagógicas nas unidades de educação; Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas atividades profissionais, através de assessoria pedagógica; Dinamizar os Conselhos de Avaliação e Planejamento do Ciclo e da Unidade de Educação, coordenando a elaboração, a execução e a avaliação do projeto político pedagógico da unidade; Estimular, articular e participar da elaboração, da implementação e da avaliação de projetos que envolvam os diferentes sujeitos da comunidade escolar; Buscar a interlocução com pais e responsáveis, fomentando a cultura de participação destes segmentos no cotidiano escolar; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos alunos em colaboração com os docentes, demais profissionais de educação, pais e responsáveis, fazendo as mediações necessárias; Identificar, orientar e encaminhar para serviços especializados e acompanhamentos necessários alunos que apresentarem necessidades de atendimento diferenciado; Participar do processo de avaliação e seleção do material didático pedagógico a ser utilizado na unidade de educação; Acompanhar os processos de regularização da vida escolar dos alunos; Planejar e dinamizar as reuniões de planejamento, bem como as formações continuadas dos integrantes da equipe de referência do ciclo, favorecendo o estudo, a socialização de saberes e fazeres; Participar das reuniões de funcionários, de cursos de treinamento parta melhorar a qualidade e desempenho de sua função; Comparecer ao local de trabalho adequadamente trajado; Executar outras atribuições afins.

PSICOLOGO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Compreende a prestar assistência à saúde mental, bem como atender e orientar a área educacional e organizacional dos recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico. Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade; Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas; Prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento; Organizar e aplicar testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho; Efetuar análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; Executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções; Promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto-realização; Emitir diagnóstico, psicológico e social, através da avaliação da clientela alvo, usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades; Participar da equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, objetivando integrar as ações desenvolvidas; Planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; Executar atendimento psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas; Atuar em pesquisa da psicologia, em relação à saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos; Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; Participar do programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos; Realizar atendimentos particularizados e em grupos às famílias e indivíduos referenciados ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social; Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Realizar acompanhamento especializado por meio de atendimento familiar, individuais e em grupo às famílias e indivíduos acompanhados pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização; Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

TECNICO DE ENFERMAGEM

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Supervisionar todas as funções do auxiliar de enfermagem; Executar tarefas que exigem o emprego de técnicas de maior complexidade; Realizar todas as funções da habilitação de técnico em enfermagem; Conhecer e observar no que couber o disposto da Lei Federal nº7.498 de 25 de julho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987; Executar outras tarefas afins; Comparecer ao local de trabalho adequadamente trajado.

TÉCNICO EM RAIO "X"

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Compreende a dar suporte a equipe de saúde executando exames radiológicos, sob supervisão de médico especialista, através da operação de equipamentos de Raio-X. Operar equipamentos de raio X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada; Contribuir para definição de diagnósticos, executando serviços de radiologia, sob supervisão médica, quando para a realização do exame for necessário a utilização de farmacológicos; Garantir a eficiência e eficácia do exame, utilizando a técnica conveniente no preparo do paciente, selecionando e verificando validade de filmes, revelando, fixando e monitorando a qualidade das chapas radiográficas. Agilizar a entrega de resultados, encaminhando os exames para análise e laudo do médico especialista; Facilitar o acesso a consultas e informações sobre pacientes, organizando arquivos de exames; Garantir o funcionamento do serviço de radiologia, controlando estoque de filmes, contrastes e demais materiais de uso do setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário; Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo médico, e colocá-los no chassi; Operar os equipamentos de acordo com as determinações técnicas visando o perfeito funcionamento dos mesmos; Utilizar os equipamentos de segurança na operacionalização dos equipamentos; Inspecionar periodicamente os equipamentos para o perfeito funcionamento dos mesmos; Solicitar a intervenção de técnicos visando corrigir eventual falha dos equipamentos; Atender as prescrições médicas sobre o material a ser produzido; Orientar os pacientes sobre a correta postura por ocasião do exame; Preencher relatórios e demais planilhas necessárias ao controle do trabalho; Posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para fiscalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas; Encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação de filme; Operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas; Encaminhar a radiografia, já revelada, ao médico, responsável, efetuando as anotações e registros necessários; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização; Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

Novo São Joaquim/MT, em 16 de janeiro de 2017.

_____

JESSICA FERNANDA PEREIRA SOTÉRIO

Pres. da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado.

_____

EUDINALIA FERNANDA DA SILVA

Secretária da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado

_____

MARLENE FERREIRA DE OLIVEIRA ROCHA

Membro da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº. 055/2017

EM, 16 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificado para o exercício 2017 e dá outras providências correlatas".

O Prefeito de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, Sr. **Antônio Augusto Jordão**, Nos termos da Lei Orgânica do Município, demais normas aplicáveis e usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado referente ao exercício 2017:

Nome	Função	Grau de Escolaridade
Jéssica Fernanda Pereira Sotério	Presidente	Ensino Superior - Letras
Eudinalia Fernanda das Silva	Secretário	Ensino Médio
Marlene Ferreira de Oliveira Rocha	Membro	Ensino Médio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 16 Janeiros de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 761/2017

EM 16 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre Autorização para Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público, e da outras providências".

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 59 da Lei Municipal 456/2007, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar profissionais para atuarem na administração pública, conforme lista em anexo I, no qual encontra especificados cargos e seus respectivos salários.

Art. 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial, conforme estipulado nas Leis 453/2007, 454/2007 e 455/2007 (Plano de Cargo e Carreira dos Servidores Públicos Municipal).

Art. 3º - O prazo de duração para as referidas contratações será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano se for de interesse da administração pública.

Art. 4º - As referidas contratações serão submetidas a Processo Seletivo Simplificado aplicado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º - Os contratos de que se trata esta Lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal nº. 456/2007 e Lei Federal Nº. 8. 666/93.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação constante na Lei Orçamentária do município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, 16 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

A N E X O I

Vaga	Cargo/Função	Requisitos	Carga Horária	Salario
02 + CR	Agente Administrativo (Recepção)	Ensino Médio Completo	40 hs semanais	963,12
10 + CR	Agente de Serv. Gerais (Coletor de Lixo)	Ensino Fund. Incompleto	40 hs semanais	963,12
03 + CR	Agente de Serv. Gerais (Copeira)	Ensino Fund. Incompleto	40 hs semanais	963,12
04 + CR	Agente de Serv. Gerais (Faxineira)	Ensino Fund. Incompleto	40 hs semanais	963,12
10 + CR	Agente de Serv. Gerais (Gari)	Ensino Fund. Incompleto	40 hs semanais	963,12
04 + CR	Agente de Serv. Gerais (Guarda)	Ensino Fund. Incompleto	40 hs semanais	963,12
CR	Assistente Social	Registro CRAS	30 hs semanais	3. 059,68
03 + CR	Médico	Registro no CRM	20 hs semanais	11. 972,67
08 + CR	Monitor de Creche	Ensino Médio Completo	40 hs semanais	963,12
08 + CR	Motorista CNH "D"	Ensino Fund. Incompleto	40 hs semanais	996,75
09 + CR	Professor (Superior)	Formação em Pedagogia	25 hs semanais	1. 930,58
01	Psicólogo	Registro no CRP	40 hs semanais	3. 059,68
01+CR	Odontólogo	Registro no CRO	40 hs semanais	3. 059,68
05 + CR	Operador de Maquinas CNH "B"	Ensino Fund. Incompleto	40 hs semanais	1. 308,15
04 + CR	*Técnico de Enfermagem*	*Registro no COREN*	*40 hs semanais*	1. 022,74
01 + CR	Tecnico de Raio "X"	Curso Técnico Raios-X	20 hs semanais	1. 450,00
02 + CR	Enfermeiro	Registro no COREN	40 hs semanais	3. 059,68

Novo São Joaquim-MT, 16 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 760/2017

EM 16 DE JANEIRO DE 2017

"Concede Revisão Geral Anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, ao Vencimento dos Servidores Públicos e ao Subsídio dos Agentes Públicos do Poder Executivo Municipal e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, com fundamento no inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos e ao Subsídio dos Agentes Públicos, referente às perdas salariais devido a inflação anual, no percentual de **7,38% (sete vírgula trinta e oito por cento)** média acumulado do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE) de 12/2015 a 11/2016.

Parágrafo Único: Ficam excluídos do reajuste que trata o caput deste artigo os cargos públicos: Agentes Comunitários de Saúde, regidos por legislação especifica (Lei Federal) e os professores da rede publica municipal que possuem índice próprio.

Art. 2º - A data base para aplicação da revisão para o exercício de 2017 será janeiro de 2017.

Art. 3º. - Para efeito desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluída as vantagens pecuniárias porventura existentes.

.**Art. 4º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária do município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Novo São Joaquim-MT, 16 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº.038/2017 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DO PATRIMÔNIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CNPJ: 03.238.581/0001-92

PORTARIA Nº.038/2017

02 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal para o exercício de 2017, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. Antônio Augusto Jordão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Fica criada a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos desta portaria.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

I – Kamilla Teixeira do Prado– Presidente

II – Hallanna Gracyelle Praxedes dos Santos – Secretário

III – Leandro de Oliveira Dolzan – Membro

Art. 2º - A referida comissão contará com o apoio total de todos os chefes de gerências e servidores desta municipalidade para o apoio, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Caberá ao titular de cada pasta designar um servidor para acompanhar os trabalhos da comissão de que trata esta Portaria.

Art. 3º - A comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços, sob a coordenação do seu presidente.

Art. 4º - À Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal compete a realização das seguintes atribuições:

I – lavrar ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;

II – realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III – efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

IV – promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;

V – levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

VI – lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VII – elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VIII – solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;

IX – efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

X – promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

XI – promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XII – emitir os termos de responsabilidade de bens móveis para cada secretaria, colhendo a assinatura do secretário da pasta interessada, do responsável pelo controle do patrimônio e do Secretário de Administração;

XIII – elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV – elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XV – acompanhar todas as transferências de bens realizadas pela municipalidade, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;

XVI – encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVII – desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 5º - Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia expressa para a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º - A presente comissão terá o prazo de até o dia 23 de Dezembro de 2017 para desenvolver suas atividades e apresentação de relatório de inventario, cabendo prorrogação caso haja necessidade de dilação de prazo, não podendo ser ultrapassado o limite do exercício inicial do mandato do atual gestor.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 Janeiro de 2017

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº.039/2017 - "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA

COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS

PORTARIA Nº.039/2017

02 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de bens Móveis. Imóveis úteis e Inservíveis para o exercício de 2017, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. Antônio Augusto Jordão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Fica criada a Comissão de Depreciação e Reavaliação, levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis. A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

I – Kamilla Teixeira do Prado – Presidente

II – Leandro de Oliveira Dolzan – Secretário

III – Hallanna Gracyelle Praxedes dos Santos – Membro

Art. 2º - Compete á Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento de Avaliação:

I – Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais;

II – Avaliação do estado de conservação dos bens;

III – Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV – Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos;

V – Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI – Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VII – Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aso procedimentos realizados, á situação geral do patrimônio e ás recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura se for o caso;

VIII – Realizar outras atividades correlatas;

Art. 3º - Compete á comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis:

I – Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos)

II – Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais

de prazo.

Art. 4º A presente comissão terá o prazo de até o dia 23 de Dezembro de 2017 para desenvolver suas atividades e apresentação de relatório de inventario, cabendo prorrogação caso haja necessidade de dilação de prazo, não podendo ser ultrapassado o limite do exercício inicial do mandato do atual gestor.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 Janeiro de 2017

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 042 de 02 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para atender as necessidades da Farmácia Básica, Manutenção de PSFs, Pronto Atendimento e Média e Alta Complexidade.** Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **31/01/2017** – Terça - feira ás 09:00 horas **(**Brasília). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – telefone 66-3573-1329 ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 16 de Janeiro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 042 de 02 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços destinado a Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Incineração e destinação final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde do Município,** com entrega imediata**,** para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Paranatinga**,** conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital. Data de abertura **27/01/2017** – Sexta - feira ás 09:00 horas **(**Brasília). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – telefone 66-3573-1329 ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 16 de Janeiro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

ASSESSORIA JUIRIDICA
DECRETO N° 1312 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO N° 1312 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SRº. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

I – Prorrogar o Processo Seletivo Simplificado que foi autorizado pela Lei de nº 1163/2015 e que foi homologado no dia 18 de janeiro de 2016 da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 2º da referida Lei, conforme relação dos candidatos aprovados já devidamente divulgada e publicada que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

II – Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT, 16 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PARANATINGAPREV
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 006/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 006/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARANATINGA – PARANATINGAPREV, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.971.947/0001-09 situado na Avenida Brasil, n°1.900, Bairro Centro, Paranatinga/MT, representado neste ato pela **Sra. Márcia Pereira de Lima,** brasileira, portadora do CPF nº 024.416.921-78 **e do RG** nº 19350090 SSP/MT, Diretora Executiva, residente e domiciliada na Rua Marivaldo S. Medeiros, n° 133, Bairro Concórdia, Paranatinga/MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 005/2015 estatuindo que "em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – PARANATINGAPREV e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.,termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PARANATINGAPREV relativo ao exercício financeiro de 2016 foi de R$ 20.478.803,83 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e três reias e oitenta e três centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 005/2015, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o ***preço*** do Termo de Vinculação n.º 005/2015 praticado em dezembro de 2016, que fica reajustado para R$ 184.309,23 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e nove reais e vinte e três centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 15.359,10 (quinze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), referente a 0,90% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PARANATINGAPREV relativo ao exercício financeiro de 2016 a razão de R$ 20.478.803,83 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e três reias e oitenta e três centavos), a partir de 01.01.2017, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 005/2015, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O PARANATINGAPREV providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Paranatinga/MT, 12 de janeiro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA – PARANATINGAPREV

Márcia Pereira de Lima

CONTRATANTE

ASSESSORIA JUIRIDICA
PORTARIA N° 092 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N° 092 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir a pedido, a servidora **Sr.ª EDILENE MATOS TONDORF,** inscrita no CPF nº. 632.209.031-34 e portadora do RG sob o nº 0981707-7SSP/MT, ao cargo efetivo de **ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE REDE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 003-2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa n.º 003/2017**, tipo menor preço global, que tem por objeto a Aquisição de Materiais de Expediente, para dar inicio ao exercício de 2017.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **R MERLIN ROCHA DA SILVA ME, CNPJ: 14.837.580/0001-80.**

Valor da Proposta de **R$ 18.197,56 (dezoito mil cento e noventa e sete reais e cinqüenta seis centavos) para dois meses.** Proceda - se a contratação da empresa**: R MERLIN ROCHA DA SILVA ME, CNPJ: 14.837.580/0001-80.**

Pedra Preta - MT, 16 de janeiro de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO n.° 015/2016

(Autos em Correição)

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Visto, etc.

Em 31.12.2016 houve o encerramento da gestão municipal que iniciou o referido certame, sendo que estes autos encontra-se suspenso desde 31 de agosto de 2016 para analise de impugnação interposta por Licitante, não tendo seu mérito analisado até o presente momento.

Encaminhado os autos a Assessoria Jurídica, este, por sua vez, indicou que embora as razões da impugnação não obstaculiza o prosseguimento do certame, pelo excesso de tempo de tramitação, mostra-se razoável a revogação destes autos, por ato discricionário, revigorando o certame através de novo instrumento convocatório.

Assim, acolho a recomendação posta, vislumbrando que a revogação por conveniência administrativa poderá mitigar eventuais prejuízos pelo excesso de prazo na tramitação do feito, além de ser valorosa oportunidade para a ratificação dos elementos característicos do objeto pela atual equipe da Secretaria Municipal de Saúde. Após, retornem os autos com urgência para novo certame, observado em todo casos os princípios norteadores do caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Pelo exposto, determino a revogação do Edital Pregão Presencial e seus atos subsequentes, e, com efeito, considero a perca de objeto da impugnação de fls. 81/100.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de janeiro de 2016.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

Ciente em 16.01.2016:

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 010/2017

PORTARIA nº 010/2017

De 10 de janeiro de 2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo comissionado na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências".

O Senhor, **Paulo Cezar Dendena,** Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ao cargo de Chefe de Gabinete DAS-IV a servidora, **Aline Ferreira da Silva**, Portador do CPF nº 047.107.241-99, com remuneração mensal de R$ 1.785,00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo MT, em 10 janeiro 2017.

Paulo Cezar Dendena

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 009, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

"ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL - UPFM, NOS TERMOS DO §2º, DO ART.6º DA LC Nº 40/2014 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto no §2º, do artigo 6º, da Lei Complementar 40, de 29 de dezembro de 2014, do Código Tributário Municipal, que institui a "Unidade Padrão Fiscal Municipal", representada denominada UPFM para cálculos e procedimentos, inclusive atualização de créditos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não;

Considerando que a UPFM deve ser atualizada anualmente, mediante aplicação do IPCA-IBGE, nos termos do §2º, do artigo 6º do Código Tributário Municipal e a variação acumulada do índice no ano de 2016 foi de 6,29% (seis, vírgula vinte e nove por cento),

D E C R E T A

Art.1° - Fica atualizado em **R$ 18,08** (dezoito reais e oito centavos) o valor da **UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL - UPFM**, nos termos do disposto no §2º, do art.6º da Lei Complementar 40, de 29 de dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 002/2017

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA.

***ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, Prefeita Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na lei orgânica do Município e Lei Federal 11.738/2008 que regulamenta o Piso salarial Nacional dos Professores.*

DECRETA:

***Artigo 1º** - Fica reajustado em 8,00% (oito por cento) nos termos da lei que define o Piso Nacional que regulamenta o salário dos Professores com Carga Horária de 40 horas da Rede Pública de ensino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso.*

***Artigo 2º** - Os vencimentos reajustados constam no anexo único deste Decreto.*

***Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017.*

***Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2017.

Angelina Benedita Pereira
Prefeita Municipal

	1636,47										
TABELA A	0	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30
I	1636,47	1685,56	1734,66	1783,75	1832,85	1881,94	1931,03	1980,13	2029,22	2078,32	2127,41
II	1767,39	1816,48	1865,58	1914,67	1963,76	2012,86	2061,95	2111,05	2160,14	2209,23	2258,33
III	1898,31	1947,40	1996,49	2045,59	2094,68	2143,78	2192,87	2241,96	2291,06	2340,15	2389,25
IV	2029,22	2078,32	2127,41	2176,51	2225,60	2274,69	2323,79	2372,88	2421,98	2471,07	2520,16
V	2160,14	2209,23	2258,33	2307,42	2356,52	2405,61	2454,71	2503,80	2552,89	2601,99	2651,08
VI	2291,06	2340,15	2389,25	2438,34	2487,43	2536,53	2585,62	2634,72	2683,81	2732,90	2782,00
TABELA B	0	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30
I	2291,06	2340,15	2389,25	2438,34	2487,43	2536,53	2585,62	2634,72	2683,81	2732,90	2782,00
II	2421,98	2471,07	2520,16	2569,26	2618,35	2667,45	2716,54	2765,63	2814,73	2863,82	2912,92
III	2552,89	2601,99	2651,08	2700,18	2749,27	2798,36	2847,46	2896,55	2945,65	2994,74	3043,83
IV	2683,81	2732,90	2782,00	2831,09	2880,19	2929,28	2978,38	3027,47	3076,56	3125,66	3174,75
V	2814,73	2863,82	2912,92	2962,01	3011,10	3060,20	3109,29	3158,39	3207,48	3256,58	3305,67
VI	2945,65	2994,74	3043,83	3092,93	3142,02	3191,12	3240,21	3289,30	3338,40	3387,49	3436,59
TABELA C	0	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30
I	2372,88	2421,98	2471,07	2520,16	2569,26	2618,35	2667,45	2716,54	2765,63	2814,73	2863,82
II	2503,80	2552,89	2601,99	2651,08	2700,18	2749,27	2798,36	2847,46	2896,55	2945,65	2994,74
III	2634,72	2683,81	2732,90	2782,00	2831,09	2880,19	2929,28	2978,38	3027,47	3076,56	3125,66
IV	2765,63	2814,73	2863,82	2912,92	2962,01	3011,10	3060,20	3109,29	3158,39	3207,48	3256,58
V	2896,55	2945,65	2994,74	3043,83	3092,93	3142,02	3191,12	3240,21	3289,30	3338,40	3387,49
VI	3027,47	3076,56	3125,66	3174,75	3223,85	3272,94	3322,03	3371,13	3420,22	3469,32	3518,41
TABELA D	0	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30
I	2454,71	2503,80	2552,893	2601,987	2651,08	2700,18	2749,27	2798,36	2847,46	2896,55	2945,646
II	2585,62	2634,72	2683,811	2732,905	2782,00	2831,09	2880,187	2929,28	2978,38	3027,47	3076,564
III	2716,54	2765,63	2814,73	2863,823	2912,92	2962,01	3011,105	3060,20	3109,29	3158,39	3207,481
IV	2847,46	2896,55	2945,646	2994,74	3043,83	3092,93	3142,022	3191,12	3240,21	3289,30	3338,399
V	2978,38	3027,47	3076,564	3125,658	3174,75	3223,85	3272,94	3322,03	3371,13	3420,22	3469,316
VI	3109,29	3158,39	3207,481	3256,575	3305,67	3354,76	3403,858	3452,95	3502,05	3551,14	3600,234

Gabinete da Prefeita, 04 de Fevereiro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2015.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de execução de referente ao contrato **nº 016/2015**. **DO PRAZO**: altera-sea Cláusula III de **13/01/2017**, para mais 180 dias compreendendo com fim de execução em **12/07/2017** do contrato original, data termo **10/01/2017**. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT - **CONTRATADO**: V.A. G DE MATOS E CIA LTDA-ME, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 18.629.127/0001-30.

DECRETO N.° 001/2017

DECRETO N.° 001/2017

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 01 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.948 de 29 de dezembro de 2016;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 08, de 13 de janeiro de 2017, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2017, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Planalto da Serra – MT, será de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 31,23 (trinta e um reais vinte três centavos) e o seu valor horário a R$ 4,26 (quatro reais vinte e seis centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2017, não terão valor inferior a R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) paga pelo RPPS.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 44,09 (quarenta e quatro reais nove centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$859,88 (oitocentos cinqüenta e nove reais oitenta e oito centavos).

II - R$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 859,89 (oitocentos cinqüenta nove reais e oitenta e nove centavos) e igual ou inferior a R$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa dois reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Planalto da Serra/MT, 02 de Janeiro de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 002/2017

DECRETO Nº 002/2017

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA.

***ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, Prefeita Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na lei orgânica do Município e Lei Federal 11.738/2008 que regulamenta o Piso salarial Nacional dos Professores.*

DECRETA:

***Artigo 1º** - Fica reajustado em 8,00% (oito por cento) nos termos da lei que define o Piso Nacional que regulamenta o salário dos Professores com Carga Horária de 40 horas da Rede Pública de ensino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso.*

***Artigo 2º** - Os vencimentos reajustados constam no anexo único deste Decreto.*

***Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017.*

***Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita, 04 de Fevereiro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 048/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora JUCILENE TEREZINHA DIAS DE CAMPOS, Portador do RG 0683762-0 SSP/MT, **inscrita no CPF 667.776. 401-00,** para exercer o cargo de *ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 04 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 058/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR a "Comissão de Coordenação do Aniversário da cidade de Poconé-MT (21/01/2017)", composta da seguinte forma:

Coordenação Geral: JOELMA GOMES DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA.

Membros:

JOSÉ JOADIR DO AMARAL JÙNIOR - CHEFE DE GABINETE.

EDSON DE CAMPOS OLIVEIRA - SECRETÁRIO EXECUTIVO E INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

ALINE CRISTINA AMARAL FONTES - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

DANIEL MARTINS - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANCEIRO.

NEY RONDON MARQUES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ILMA REGINA DE FIGUEIREDO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GUIDO MARIA DA SILVA MORAES - DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO.

LUIS MATEUS DA SILVA - DIRETOR DE TURISMO.

DANIELLE DE ASSIS CARVALHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

MARCIA APARECIDA SANTOS PROLO - DIRETORA DE CULTURA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 09 de Janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 057/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Sr. *MARCO LEVY RODRIGUES DO PRADO*, Portador do RG 489.505 SSP/MT, inscrito no CPF. 523.056.601-97 e do CRC/MT 05.197-0/0,para exercer o cargo de *SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE*, desta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 09 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 056/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *LUIS MARCELO R. FALCÃO GOMES DE ARRUDA*, Portador do RG nº 297.217 SSP/MT, inscrito no CPF 353. 814.181-91, para exercer o cargo de *ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 05 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 055/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *DANIELLE DE ASSIS CARVALHO,* portadora do RG nº 2005144-1 SSP/MT, e inscrita no CPF 022.272.371-80 para exercer o cargo de *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 05 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 054/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *IANA MARA FALCÃO SILVA CAMPOS,* portadora do RG nº*1044845SSP-MT, e inscrita no CPF 937.383.401-06* SSP/MT, para exercer o cargo de *DIRETORA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE* ,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 05 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 052/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *MARILENE DE ARRUDA, OAB/MT 19633/0,* portadora do RG nº*2071588-9SSP-MT, e inscrita no CPF 031. 291.121-11* SSP/MT, para exercer o cargo de ASSESSORA JURÍDICA*,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 05 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 051/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor *WEDVANS MARQUES DE OLIVEIRA,* Portador do RG 1732473-4 SSP/MT, inscrito no CPF 033.937.791-76, para exercer o cargo de *DIRETOR DE PATRIMÔNIO ,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 04 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 050/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *CLAÚDIA MARIA BOTELHO DA SILVA,* Portadora do RG 1472601 SSP/MT, inscrita no CPF 978.448.881-72, como sendo a responsável pelas informações do Sistema GEOBRAS,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 04 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *LUCYANA APARECIDA DOS SANTOS,* Portadora do RG 1524051 SSP/MT, inscrita no CPF 002.051.321.62, para exercer o cargo de *ASSESSORA TÉCNICA,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 04 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 047/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *MAGNA CRISTINA DE ABREU,* portadora do RG nº1165143-1SSP-MT, e inscrita no CPF 968.208.881.04 SSP/MT, para exercer o cargo de OUVIDORA MUNICIPAL,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 05 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JANEIRO/2017

Decreto nº 005/2017

Dispõe sobre período de gestão emergencial na Administração Municipal de Pontes e Lacerda e dá outras providências

Data: 09/01/2017

GABINETE
DECRETO Nº. 007/2.017

"Dispõe sobre a primeira Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público 001/2016, para admissão ao Serviço Público Municipal".

ALCINO PEREIRA BARCELOS, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 001/2016;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público n° 001/2016 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 10/2016 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 16 de janeiro de 2016, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das ***07:00h as 13:00h*** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

ENFERMEIRO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
254442	JACQUELINE ALHES BORBA DE OLIVEIRA DETTMER	1
255762	LUANA APARECIDA DE SOUZA	2
255612	KATALLINE DA SILVA NASCIMENTO	3

FISCAL AMBIENTAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
254650	JOÃO VITOR CARDOSO FERREIRA	1

PROCURADOR MUNICIPAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
255033	ITAMAR LIMA DA SILVA	1
254670	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	2

PSICÓLOGO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
255084	HELEN CARLA SILVA	1
255322	HELLEN MAYARA ALBUQUERQUE CUNHA	2
254623	HELIDA HELOIZE DE ALMEIDA SANTOS	3

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2017.

ALCINO PEREIRA BARCELOS Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** a Portaria nº001/2017 do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental/CIDESA-NA de 02/01/2017 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso nº2644 no dia 11/01/2017.

Onde se lê:

Art.01 – Nomear a Sra. Eliane Lazzari, CPF.514.251.901-97 e RG sob nº424392/SSP-MT, para exercer o Cargo de Contador do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental "Norte Araguaia"/CIDESA-NA.

Leia-se

Art.01 – Nomear a Sra. Eliane Lazzari, CPF.514.251.901-97 e RG sob nº424392/SSP-MT, para exercer Função de Secretária Executiva do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental "Norte Araguaia"/CIDESA-NA.

Porto Alegre do Norte, 16 de Janeiro de 2017.

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

PRESIDENTE DO CONSORCIO

CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO CONT.01/2017

Contrato de Rateio nº 01/2017.

Dispõe a entrega de recursos pelo Município de Porto Esperidião MT ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, para a manutenção da administração do Consórcio, bem como aquisição de serviços de saúde nas especialidades contratadas.

Pelo presente instrumento, de um lado, denominado **CONTRATANTE: Município de Porto Esperidião MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº. 444, Centro, Porto Esperidião – MT, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n.º. 03.238. 904/0001-48, neste ato representando pelo Sr. Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ramon Lara, s/n, Bairro Parque das América, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 377970 SSP/MT e do CPF n.º 299.631.761-00 e de outro lado, denominado **CONTRATADO**: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Rio de Janeiro, nº 1125, bairro Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos - MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Ronaldo Floreano dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida São Paulo n° 185, Quadra 02, Lote 04, centro, na cidade de São Jose dos Quatro Marcos - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 961.924 SSP/MT e do CPF n.º 631.107.411-72, firmam o presente instrumento que é regido pelas seguintes cláusulas:

Clausula Primeira– DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05.

Cláusula Segunda– DA CONTRIBUIÇÃO -O Contratante contribuirá obrigatoriamente com o valor mensal correspondente a 1,00 (Um real) por habitante de seu município, cujo valor será apurado da seguinte forma: multiplica-se o valor ajustado (R$ 1,00) pelo número de habitantes conforme a última divulgação do CENSO-IBGE em 2016/2017, o qual o município de Porto Esperidião corresponde a 11.535 (onze mil quinhentos e trinta e cinco), conforme Quantidade estimada pelo IBGE para o ano de 2016/ 2017.

Cláusula Terceira – DOS RECURSOS – O valor global do presente Contrato para o exercício de 2017 está fixado em R$ 138.420,00 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos e vinte reais)**,** que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 11.535,00 (onze mil quinhentos e trinta e cinco reais).

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá a conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2017, **em Dotação Orçamentária própria do Município**, como segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE

06.002.10.302.0078.2060 – CONTRIBUIÇÃO AO CISOMT

3.1.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PUBLICO

R$: 23.962,00

3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PUBLICO

R$: 112.800,00

4.4.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PUBLICO

R$: 1.658,00

Valor Total R$: 138.420,00 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos e vinte reais).

Cláusula Quinta – FORMA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão feitos mediante autorização de débito em conta, a ser realizado até o dia dez de cada mês, em favor da conta corrente nº 34.801-5, da Agência 2505-4 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso - CISOMT, no Bando do Brasil S/A.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA - A vigência deste Contrato será até 31/ 12/2017.

Cláusula Sétima – O CISOMT fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, na conta do Município consorciado, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato, de forma que possam ser contabilizadas em suas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Parágrafo Único. O CISOMT não poderá aplicar os recursos entregues por meio deste contrato, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas, nos termos do Art. 15, do Decreto Federal n. 6.017/07.

Clausula Oitava–O atraso no pagamento previsto na Cláusula Segunda acarretará na suspensão dos serviços médicos adquiridos pelo CISOMT, além de tomadas de medidas de cobrança administrativas (abertura de processo administrativo, inscrição no CADIN, entre outras providências) e judiciais, da seguinte forma:

I - Em caso de inadimplência por parte do consorciado, passados vinte dias da data do pagamento do valor mensal e continuando da contribuição sem que este tenha sido efetuado, haverá a incidência de multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido;

II - Havendo inadimplência pelo período de dois meses continuados, além da aplicação da multa precitada, o CISOMT poderá suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município Consorciado que estiver em estado de inadimplência, sem prejuízo de eventual responsabilização judicial e exclusão do mesmo pelo Conselho de Prefeitos, nos termos do artigo 18, IX e XI, bem como do Capítulo XII do Estatuto Social do CISOMT.

Clausula Nona – Do total de procedimentos médicos (consultas, exames e outros serviços existentes) contratados pelo CISOMT, o Contratante terá direito ao percentual de consultas igual ao percentual de sua população representa na totalidade dos entes consorciados.

Parágrafo Único. Caso haja necessidade de um número de serviços maior do aquele a que tem direito, poderá solicitar agendamento extra, que será concedido nas seguintes condições:

I - Solicitação, por escrito, da especialidade médica pretendida e o número de procedimentos;

II - O pedido será analisado e autorizado pela Secretaria Executiva do CISOMT no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

III - O contratante não terá direito aos agendamentos de procedimentos extras, caso esteja inadimplente com as obrigações previstas na Cláusula Segunda;

IV - O CISOMT fará o pagamento dos procedimentos diretamente ao profissional que executar os serviços e emitirá documento de arrecadação correspondente ao número de procedimentos executados, até o limite autorizado, devendo o Município pagar imediatamente após o recebimento;

V – A solicitação por escrito, mencionada na alínea “a”, e o documento de arrecadação emitida, constituirá instrumento de adendo ao presente contrato para todos os fins de direito.

Clausula Décima - Todos os procedimentos médicos disponibilizados pelo CISOMT, agendamentos e forma de execução, serão disciplinados por normativo do CISOMT.

Cláusula Décima Primeira – Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei n. 11.107/05 e seu Decreto n. 6.017/07, aos casos omissos no presente instrumento.

Cláusula Décima Segunda– As partes elegem o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem firmes e contratados, firmam o presente instrumento de um só teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e dão fé.

Porto Esperidião - MT, 06 de Janeiro de 2017.

.....

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Porto Esperidião-MT

Ronaldo Floreano dos Santos

Presidente CISOMT

Maria Regina de Castro Martins

Fiscal de Contrato

Testemunhas:

_____ _____

CPF..... CPF.....

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 033/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Diretor Escolar da Escola Municipal "Maria Gregorio Ortiz Cardoso".

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 29, da Lei n.º 422/2005 de 10 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear,** a partir de (06/JANEIRO/2017)para exercer o cargo em Comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal "Maria Gregorio Ortiz Cardoso" para o bienio de 2017 a 2018, o senhor ALAIR VALADARES DA SILVA, portador do RG n.º 874263SSP/MT e do CPF n.º 567.721.811.15.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com efeito de data retroativa de 05 de Janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 032/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre Nomeação de servidor em Cargo Comissionado de Coordenador do Ensino Fundamental Anos Iniciais do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (06/Janeiro/2017), para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora de Ensino Fundamental Anos Iniciais** do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, **FRANCISCA DE FÁTIVA DA SILVA,** portadora do RG n.º 621861 SSP/MT e do CPF n.º 432.206.571.68.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão FG II, constante do anexo II-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 031/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre Nomeação de servidor em Cargo Comissionado de Coordenador do Ensino Fundamental Anos Finais do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (06/Janeiro/2017), para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora de Ensino Fundamental Anos Finais** do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, **ROSINETE DA SILVA GUILHERME,** portadora do RG n.º 356347 SSP/MT e do CPF n.º 458.560.361.15.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão FG II, constante do anexo II-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO 02/2017

CONTRATO DE RATEIO Nº. 02/2017

TÊRMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

O Município de PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03. 238.904/0001-48, com sede administrativa situada á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, na cidade de Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Ramon Lara Franco, nº 68, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 377. 970 - SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 299.631.761-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Rio de Janeiro, nº 1.125, Bairro Jardim Stª. Maria, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979. 143/0001-07 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **WEMERSON**

ADÃO PRATA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet, S/Nº, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrito no CPF sob nº. 809.673.611-68, designado neste ato como sendo **CONTRATADO,** queem conformidade com o Contrato Consórcio em especial as Cláusulas: 3ª, 34ª, 35ª e 44ª, e em conformidade com o Termo de Rateio Nº 02/2017 e Lei orçamentária anual para o exercício de 2017, Resolução Normativa 035/2016, resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº. 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato de Rateio **as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2017** e a consecução das ações previstas nas **Leis Municipais nº 461/2007** e 713**/2016** em consonância com o Titulo I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global do presente Contrato para o exercício de 2017 é de **R$ 86.145,50** (oitenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) que serão repassados em **12** (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de **R$ 7.165,50** (sete mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e as demais no valor de **R$ 7.180,00** (sete mil cento e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Os recursos serão repassados ao CONSÓRCIO mensalmente e creditados na Conta Corrente do Consórcio no **Banco do Brasil**, **Agência nº 2505-4 / Conta Corrente Nº 14710-9,** com vencimentoaté o último dia útil de cada mês, podendo ser pago até o último dia do mês subsequente sem penalidades.

Parágrafo Primeiro – Em conformidade com o § 6º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio, sobre o valor da parcela vencida e não paga no prazo estipulado, incidirão correção monetária, multa de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês.

Parágrafo Segundo - Os valores devidos e não pagos dentro do exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, em conformidade com o § 7º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS – Os recursos a serem repassados ao Contratado são dos recursos próprios do **Tesouro Municipal.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria:

05 01 04 122 0003 2108 0000

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Projeto Ativ.: 2108 – CONTRIB. AO CONSÓRCIO INTERM. DESENV. COMPLEXO NASC PANTANAL

Elemento de Despesa:

Cód.: 0125 - 3.1.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - **R$ 64.132,35**

Cód.: 0126 - 3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - **R$ 19.894,15**

Cód.: 0127 - 4.4.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - **R$ 2.119,00**

TOTAL – R$ 86.145,50

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado ás despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: nota fiscal fatura ou recibos deverão ser emitidos em favor do CONTRATADO sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA NONA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando os recursos liberados pela CONTRATANTE não forem suficientes para cobertura das despesas relativas ao mês de competência, a Secretaria do Consórcio deverá solicitar complementação de recursos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante justificativa para que possa ser analisado pela CONTRATANTE sobre as necessidades solicitadas, e somente serão liberados, desde que estejam em conformidade com o Estatuto do Consórcio e devidamente aprovados pelo **Conselho Diretor.**

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula segunda e terceira, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Consórcio:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio e Lei Orçamentária;

b) Emitir mensalmente os recibos para liquidação e pagamento, informando as rubricas orçamentárias específicas a serem liquidadas;

c) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Contrato Consórcio;

d) Prestar informações contábeis mensalmente para fins de consolidação das contas dos entes consorciados;

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas;

f) Movimentar os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM – Fica eleita o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Porto Esperidião – MT13 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE: **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

CONTRATADO: WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Fiscal: Maria Regina de Castro Martins

TESTEMUNHAS:

1º_____ ..... CPF:	**2º**_____ ..... CPF: .....

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 039/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Nomear em Cargo Comissionado de COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (16/Janeiro/2017), para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, ROBERTO PEREIRA NEVES RG nº. 08571058 SSP/MT e do CPF nº 811.323.361-04.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS - 4, constante do anexo II-B, da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 04/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 22/05 e alterações:

DECRETA:

Art. 1° - Fica atualizado, com base no INPC acumulado, a UNIDADE FISCAL DE PORTO ESPERIDIÃO (UFPE) no percentual de 6,5700%, ficando o valor fixado em R$ 19,08 (dezenove reais e oito centavos).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 16 de janeiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 038/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre Nomeação em Cargo Comissionado de COORDENADOR GERAL DE ADM DE INSF SERVIÇOS URBANOS do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (13/JANEIRO/2017), para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL DE ADM DE INSF SEVIÇOS URBANOS do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **SEBASTIÃO DUSSO BRAGA NETO** RG nº. 6.199.807-1 SSP/PR e do CPF nº 797.594.321-53.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-SU, constante do anexo II-B, da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 037/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Diretor Escolar para Escola Municipal “D. Lila Hill de Souza”.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas pelo art. 52 da Lei Complementar nº 018, de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear,** a partir de (06/janeiro/2017), para exercer o cargo em Comissão de Diretorada Escola Municipal “D. LILA HILL DE SOUZA”, a Senhora Rosimar Helena Rodrigues, portador do RG n.º 12590282SSP/MT e do CPF n.º 867.174.211-34.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 036/2017, 06 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR PARA ESCOLA MUNICIPAL “SÃO JUDAS TADEU” DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas e consoante o disposto no art. 29, da Lei n.º 422/2005 de 10 de outubro de 2005,

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 06 de JANEIRO de 2017, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR ESCOLAR na Escola Municipal “São Judas Tadeu”, o senhor **Leonildo de Aguiar**, Portador do RG nº 242650624 SSP/MT e inscrito no CPF nº 095.706.798-40.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 035/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Diretor Escolar da Creche Municipal “BARÃO DO RIO BRANCO”.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 29, da Lei n.º 422/2005 de 10 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear,** a partir de (06/JANEIRO/2017), para exercer o cargo em Comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal "Barão do rio Branco", o senhor JOSE AUGUSTO ALVES RODRIGO, portador do RG n.º 4.107. 218 SSP/MT e do CPF n.º 005.017.021.05.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 034/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Diretor Escolar da Creche Municipal "PINGO DE GENTE".

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 29, da Lei n.º 422/2005 de 10 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear,** a partir de (06/JANEIRO/2017), para exercer o cargo em Comissão de Diretor Escolar da Creche Municipal "Pingo de Gente" para o bienio de 2017 a 2018, a senhora ESTER ALVES BARBOSA, portador do RG n.º 09844511 SSP/MT e do CPF n.º 966.329.681.04.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO CONT.03/2017

CONTRATO DE RATEIO Nº. 03/2017

RESÍDUOS SÓLIDOS

TÊRMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

O Município de PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03. 238.904/0001-48, com sede administrativa situada á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, na cidade de Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Ramon Lara Franco, nº 68, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 377. 970 - SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 299.631.761-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Rio de Janeiro, nº 1.125, Bairro Jardim Stª. Maria, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979. 143/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet, S/Nº, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrito no CPF sob nº. 809.673.611-68, designado neste ato como sendo **CONTRATADO,** queem conformidade com o Contrato Consórcio e com o Termo de Rateio Nº 01/2017 que estabelece o rateio das despesas para a implantação do sistema de tratamento e destino final de resíduos sólidos em consórcio, localizado em Mirassol D'Oeste, que servirá ao conjunto de municípios consorciados em conformidade com o Plano Regional Integrado de Resíduos Sólidos e a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico; Considerando ainda o objeto aprovado no Convênio Funasa nº 538/2008, resolvem celebrar o presente instrumento que será regido pelas normas da administração pública e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo o **Rateio das despesas gerais e contrapartidas para a execução e implantação do Sistema de Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos em Consórcio** e ainda o Serviço Técnico Especializado na realização de Estudo de viabilidade econômica, individualizado por município, para demonstrar o custo de coleta, transporte até o destino final e operação do aterro sanitário em consórcio, objetivando a implantação da Taxa Mensal de Resíduos Sólidos Domiciliares no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global do presente Contrato é de **R$ 42.528,59** (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), que serão repassados em **5 (cinco)** parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de **R$ 8.528,59** (oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos) com vencimento em 27/02/2017 e as demais no valor de **R$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Os recursos serão repassados ao CONSÓRCIO mensalmente e creditados na Conta Corrente do Consórcio no **Banco do Brasil**, **Agência nº 2505-4 / Conta Corrente Nº 14710-9,** com vencimentoaté o último dia útil de cada mês, podendo ser pago até o último dia do mês subsequente sem penalidades.

Parágrafo Primeiro – Em conformidade com o § 6º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio, sobre o valor da parcela vencida e não paga no prazo estipulado, incidirão correção monetária, multa de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês.

Parágrafo Segundo - Os valores devidos e não pagos dentro do exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, em conformidade com o § 7º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS – Os recursos a serem repassados ao Contratado são dos recursos próprios do **Tesouro Municipal.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria:

05 01 04 122 0003 2108 0000

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Projeto Ativ.: 2108 – CONTRIB. AO CONSÓRCIO INTERM. DESENV. COMPLEXO NASC PANTANAL

Elemento de Despesa:

Cód.: 0126 - 3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - **R$ 13.105,85**

Cód.: 0127 - 4.4.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - **R$ 33.391,89**

TOTAL – R$ 42.528,59

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado ás despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: nota fiscal fatura ou recibos deverão ser emitidos em favor do CONTRATADO sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA NONA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando os recursos liberados pela CONTRATANTE não forem suficientes para cobertura das despesas relativas ao mês de competência, a Secretaria do Consórcio deverá solicitar complementação de recursos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante justificativa para que possa ser analisado pela CONTRATANTE sobre as necessidades solicitadas, e somente serão liberados, desde que estejam em conformidade com o Estatuto do Consórcio e devidamente aprovados pelo **Conselho Diretor.**

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula segunda e terceira, até o último dia útil de cada mês programado.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Consórcio:

a) Apresentar o Estudo de viabilidade econômica, demonstrando o custo de coleta, transporte até o destino final e operação do aterro sanitário em consórcio, objetivando a implantação da Taxa Mensal de Resíduos Sólidos Domiciliares;

b) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio e Lei Orçamentária;

c) Emitir mensalmente os recibos para liquidação e pagamento, informando as rubricas orçamentárias específicas a serem liquidadas;

d) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Contrato Consórcio;

e) Prestar informações contábeis mensalmente para fins de consolidação das contas dos entes consorciados;

f) Manter sob sua guarda os documentos de despesas;

g) Movimentar os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM – Fica eleita o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Porto Esperidião – MT,13 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE: **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

CONTRATADO: WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

FISCAL : Maria Regina de Castro Martins

TESTEMUNHAS:

1º_____	**2º**_____
.....	.....
CPF:	CPF: .....

LICITAÇÃO
PUB DE RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2017 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA O Prefeito Municipal, Sr. Martins Dias de Oliveira, tendo em vista o parecer apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: O. L. CESCON - ME, CNPJ: 04.746.377/0001-45, com o valor de R$ 134.856,14 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos), para prestação de serviços de tapa buraco com aplicação de CBUQ, equipamentos e mão de obra especializada, nas diversas ruas e avenidas do Município de Porto Esperidião – MT, perfazendo 22,65 km de pavimentação, 126 m3 de tapa buraco e assim garantir o funcionamento dos serviços essenciais, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Porto Esperidião - MT, 16 de Janeiro de 2017

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 033/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Diretor Escolar da Escola Municipal “Maria Gregorio Ortiz Cardoso”.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 29, da Lei n.º 422/2005 de 10 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear,** a partir de (06/JANEIRO/2017)para exercer o cargo em Comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal “Maria Gregorio Ortiz Cardoso” para o bienio de 2017 a 2018, o senhor ALAIR VALADARES DA SILVA, portador do RG n.º 874263SSP/MT e do CPF n.º 567.721.811.15.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com efeito de data retroativa de 05 de Janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUB DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2017 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA O Prefeito Municipal, Sr. Martins Dias de Oliveira, tendo em vista o parecer apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, com as empresas: PAGLIUCA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 05.950.877/0001-67, para Fornecimento de 18.000 Litros de Gasolina e 200 Litros de Etanol, e a empresa COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS REAL LTDA, CNPJ 24.675.878/000195, para o fornecimento de 18.000 de Litros de Óleo Diesel BS-500, e 14.000 Litros de Óleo Diesel BS-10, em caráter emergencial para abastecer os veículos desta prefeitura e assim garantir o funcionamento dos serviços essenciais, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e or-

denar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Porto Esperidião - MT, 16 de Janeiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2017

(NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA –MT PARA O EXERCICIO DE 2017).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT**, para o **exercício de 2017**, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: JOSÉ CARLOS MARIN

Secretaria: ANA MARIA DOS SANTOS CERQUEIRA CALDAS

Membro: SALOMAR DURAES FERREIRA

Membro: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR

Art. 2º. A **Comissão de Licitação**, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatorios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer do **exercício de 2017,** e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoantes as alterações que lhe foram dadas.

Art. 3º. Os membros integrantes da Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4° . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria de nº **002/2017**, com efeitos retroativos a data de 02 de Janeiro 2017.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 13 de Janeiro de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 002/2017

PORTARIA N° 002/2017.

Emenda Dispõe sobre a Nomeação da Servidora para apoio de Serviço Administrativo Serviços Gerais da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providencias.

DENISSON PEDROSO BRILHADORI, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrelam Estado de Mato Grosso , no uso das atribuições que lhe são consideradas pelo regimento interno.

CONSIDERADO: O Compromisso desta Gestão, em das Transparência e lisura Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que a Nomeação de Cargos, enseja um Ato Administro o Discricionário, Exclusivo do Gestor Público, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função Pública.

CONSIDERANDO o que preceitua os termos da Lei Complementar nº 070/2016que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Legislativo Municipal e a Lei Complementar 69/2016, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários **(PCCS)** dos Servidores da Câmara Municipal de Porto Estrela MT.

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a servidora Jucelia da silva Ferreira para o cargo comissionado do Poder Legislativo, de livre nomeação e exoneração de serviço de apoio administrativo, (PDA-III) da Câmara Municipal de Porto Estrela-MT, percebendo além do salário contido no vencimento Básico do cargo de carreira o valor de R$ 937,000.00(Novecentos e Trinta e Sete Reais) de acordo com o anexo III , da Lei Complementar nº070/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 02 de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 11 de Janeiro de 2017.

Denisson Pedroso Brilhadori

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre normas e medidas administrativas que regulamentam a tomada de decisões quanto aos atos financeiros, contábeis, administrativos e patrimoniais a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, pertinentes ao início do exercício de 2017."

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública, enquanto meio de consecução da satisfação do bem comum, deve atuar com estrita observância dos seus princípios regentes, notadamente àqueles com assento constitucional, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, necessário se faz uma ação mais célere desta Administração, tanto em relação aos atingidos pelo estado de emergência reinante no município, quanto àqueles que pretendem prestar auxílio na superação das dificuldades.

CONSIDERANDO a urgência necessária à retomada da normalidade dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo Poder Público local comporta a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato;

CONSIDERANDO que a não adoção de medidas capazes de evitar irreparáveis danos à saúde pública acarretará risco à população;

CONSIDERADO o caos existente na rede de atenção básica e a saúde dos cidadãos, decorrente da falta de medicamentos, material laboratorial, necessária para o funcionamento adequado da rede de atenção básica, a fim de prestar à coletividade os serviços de atendimento médico, consultas, exames e atendimento de urgência e emergência;

CONSIDERANDO a situação precária em que se encontra os órgãos da Administração Direta do Município dePorto Estrela-MT, em especial os prédios públicos, os logradouros públicos, os prédios e residências alugadas, para fins específicos de prestação de serviços à coletividade;

CONSIDERANDO as péssimas condições de trafegabilidade das vias públicas da cidade, e nos distritos e povoados, pondo em risco a vida da po-

pulação que as utilizam, bem como a necessidade de escoamento da produção agrícola e pecuária do Município de Porto Estrela - MT;

CONSIDERANDO, finalmente, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua falta poderá ocasionar danos irreparáveis, comprometendo a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada no âmbito do Município de Porto Estrela - MT, Estado de Mato Grosso, Situação de Calamidade Pública, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, caso persistam as situações geradoras de tal estado.

Art. 2º - O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da situação de emergência de que trata este Decreto.

§ 1º - As contratações temporárias servirão para atender às seguintes necessidades de interesse público:

I – continuidade dos serviços essenciais da área de educação, assistência social, saúde, vigilância sanitária.

II – manutenção das estradas, vias públicas e infraestrutura;

III – manutenção da limpeza pública e da coleta de lixo;

IV – manutenção da segurança do patrimônio do município

§ 2º - Serão abertos procedimentos licitatórios para atender às despesas de caráter continuado e àqueles de caráter emergencial referentes à:

I – serviços de saúde e outros necessários à continuidade dos serviços essenciais desta área;

II – serviços administrativos cujas vagas não estejam preenchidas por servidores efetivos tais como: contador ou técnico contábil, advogados, serviços de consultoria e outros necessários à manutenção da máquina administrativa;

III – serviços de transportes escolares, precedendo o início do ano letivo;

IV – serviços de limpeza urbana e coleta de lixo;

V – outros casos que, mesmo não citados nestes incisos, sejam prioritários para a administração municipal.

Art.3º - Todas as despesas cujos empenhos sejam ordinários ou globais, com vencimento na vigência do decreto deverão contar com previsão de recursos financeiros suficientes para o seu pagamento, conforme Cronograma de Desembolso a ser elaborado pela Tesouraria Municipal.

Art.4º - Os pagamentos de Restos a Pagar dos exercícios de 2012 a 2016 e outros reclamados por credores somente serão autorizados depois do encerramento do Balanço Geral de 2016, desde que devidamente comprovado pelos processos de despesa que lhes deram origem.

Art. 5 º - os casos e situações não mencionados neste Decreto serão objeto de estudo e avaliação pela Secretaria de Administração e Finanças para que sejam tomadas as decisões pertinentes a cada caso.

Art. 6 º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7 º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela, 02 de Janeiro de 2017.

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

EDNA APARECIDA VASCONCELLOS ANDRÉ

Secretária de Administração e Finanças

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2017

"TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2017"

CONTRATANTEPelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA (MT), inscrita no CNPJ n. 24.740.144/0001-42,** neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela(MT) **DENISSON PEDROSO BRILHADORI,** brasileiro, casado, inscrito no RG 16566440 e no CPF, 018. 626,121-70 residente e domiciliado na Rua Dom Aquino, S/N, Porto Estrela(MT), e por outro lado o (a) Sr. (a)

CONTRATADO JUCELIA DA SILVA FERREIRA, brasileira, casada, capaz, inscrita no RG 1711475-6 e no CPF 016.125.551-52 residente e domiciliada na Rua Dom Aquino, S/N, Bairro Santa Isabel, nesta cidade de Porto Estrela (MT) , doravante denominada de Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

Tem como objeto o presente Contrato, a prestação de serviço junto à Câmara Municipal de Posto Estrela, no Cargo de **Apoio de Serviços Administrativos-Serviços Gerais** função Específica **Contínuo, 40 Horas/Semanais**, proveniente do Processo de Seleção Pública Nº 001/2013 em caráter temporário, pelo regime jurídico estatutário disciplinado na Lei Complementar Nº 40/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Poder Legislativo de Porto Estrela(MT), com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

A Contratante Contrata os serviços do(a) Contratado(a), a serem exercidos junto a Câmara Municipal de Porto Estrela (MT),comprometendo a cumprir fielmente as obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇOS E CONDIÇÕES

A Contratante pagará ao Contratado(a), a importância de **R$ 937,00** (Novecentos Trinta Sete Reais), pelo período de 40 Horas/Semanais**,** de segunda-feira a sexta-feira, obedecendo a tabela de vencimentos.

CLÁUSULA QUARTA PRAZOS E VENCIMENTOS

O presente Contrato terá Início em **02 / 01 / 2017** e Término em **31/ 12/ 2017**.

CLÁUSULA QUINTA DO REGIME

A contratação se dará sob o Regime Jurídico Único Estatutário, de acordo com o cargo determinado, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-à, sem direito a indenização:

- Pelo término do prazo contratual:

- Por iniciativa do contratado;

- Por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa;

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias como segue abaixo:

01 –Poder Legislativo

01.122 – Administração Geral

0010 –Modernização do Poder Legislativo

010.0.2.01.122.0010.2002 – Mant. As Ativ. Da Secret. Câmara Municipal

31.90.04.00.00 – 999 – Contratação para Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA DO FÓRUM

As partes contratadas elegem o Fórum da Comarca de Barra do Bugres-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e Contratados, firmam o presente Contrato em 02 (Duas) Vias, de igual teor e forma, que vai pelas partes assinado na presença de 02 (Duas) Testemunhas.

Porto Estrela-MT, 02 de Janeiro de 2017.

DENISSON PEDROSO BRILHADORI JUCELIA DA SILVA FERREIRA, Presidente Municipal Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 011/2017

De: 09 de Janeiro de 2017

"Estabelece a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º De acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 620/2016 de 13/12/2016 e em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal nº 619/2016 de 13/12/2016 – LDO 2017 são elaborados os Quadros da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, conforme tabela abaixo:

LOA – Lei Orçamentária Anual - 2015											
MESES	GABINETE	ADMINISTRAÇÃO	FINANÇAS	SAÚDE	A. SOCIAL	EDUCAÇÃO	INFRAESTRUTURA	AGRICULTURA	TURISMO	PLANEJAMENTO	ESPORTE
ORÇADO	1.069.000,00	667.000,00	1.471.600,00	7.940.700,00	1.459.730,00	7.189.500,00	4.530.500,00	810.500,00	806.000,00	363.500,00	550.100,00
Distribuição do Orçamento Mensal por Secretarias											
Janeiro	89.083,33	55.583,33	122.633,33	661.725,00	121.644,16	599.125,00	377.541,66	67.541,66	67.166,66	30.291,66	45.841,66
Fevereiro	89.083,33	55.583,33	122.633,33	661.725,00	121.644,16	599.125,00	377.541,66	67.541,66	67.166,66	30.291,66	45.841,66
Março	89.083,33	55.583,33	122.633,33	661.725,00	121.644,16	599.125,00	377.541,66	67.541,66	67.166,66	30.291,66	45.841,66
Abril	89.083,33	55.583,33	122.633,33	661.725,00	121.644,16	599.125,00	377.541,66	67.541,66	67.166,66	30.291,66	45.841,66
Maio	89.083,33	55.583,33	122.633,33	661.725,00	121.644,16	599.125,00	377.541,66	67.541,66	67.166,66	30.291,66	45.841,66
Junho	89.083,33	55.583,33	122.633,33	661.725,00	121.644,16	599.125,00	377.541,66	67.541,66	67.166,66	30.291,66	45.841,66
Julho	89.083,33	55.583,33	122.633,33	661.725,00	121.644,16	599.125,00	377.541,66	67.541,66	67.166,66	30.291,66	45.841,66
Agosto	89.083,33	55.583,33	122.633,33	661.725,00	121.644,16	599.125,00	377.541,66	67.541,66	67.166,66	30.291,66	45.841,66
Setembro	89.083,33	55.583,33	122.633,33	661.725,00	121.644,16	599.125,00	377.541,66	67.541,66	67.166,66	30.291,66	45.841,66
Outubro	89.083,33	55.583,33	122.633,33	661.725,00	121.644,16	599.125,00	377.541,66	67.541,66	67.166,66	30.291,66	45.841,66
Novembro	89.083,33	55.583,33	122.633,33	661.725,00	121.644,16	599.125,00	377.541,66	67.541,66	67.166,66	30.291,66	45.841,66
Dezembro	89.083,33	55.583,33	122.633,33	661.725,00	121.644,16	599.125,00	377.541,66	67.541,66	67.166,66	30.291,66	45.841,66

Art. 2º A Programação Financeira e o Cronograma de desembolso de que tratam o artigo anterior poderão ser revistos no decorrer do Exercício Financeiro a que se referirem, conforme apurados em função da Execução Orçamentária e Realização da Receita.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Janeiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste Município, Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Prova de Múltipla Escolha para contratação temporária, nos termos do presente Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Processo Seletivo Simplificado será organizado pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.

2. Os cargos, vagas, abrangência, escolaridade mínima exigida, carga horária e vencimento são os constantes do anexo I deste Edital.

3. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do anexo II deste Edital, cujas datas serão rigorosamente respeitadas.

4. O meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado é o mural de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal e nos endereços eletrônicos: www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos durante o processo.

II - DO REGIME JURÍDICO, LOCAL DE TRABALHO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

1. Regime Jurídico Administrativo Especial será regido pelas seguintes Leis Municipais, conforme segue: Lei nº 018/1991 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos – MT, Lei nº 383/2012, que trata da reestruturação do quadro de pessoal e o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT (Plano Geral), Lei nº 467/2013 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Carreira Salarial dos profissionais da educação básica do município de Porto dos Gaúchos MT e Lei nº 352/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários dos profissionais do Sistema único de Saúde do Município de Porto dos Gaúchos MT, Lei nº 586/2015 de 09 de Dezembro de 2015, que autoriza a abrir vagas para contratação temporária junto a Secretaria Municipal de Saúde, Lei nº 623/2016 de 30 de Dezembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo a abrir vagas temporárias junto a Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas alterações.

2. O Regime Previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social.

3. Local de Trabalho: Definido no **anexo I**, deste Edital.

4. O prazo de contratação poderá ser efetuado até dezembro/2017.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar – (sexo masculino).

4. Possuir na data da inscrição idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou ser emancipado.

5. Estar ciente que deverá possuir na data da inscrição a habilitação e qualificação mínima exigida para o cargo.

6. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa.

7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

8. Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho, estipulada no anexo I deste edital.

9. Haver concluído a escolaridade exigida para cada cargo.

IV - DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, localizada na Praça Leopoldina Wilke nº 19, centro, em Porto dos Gaúchos – MT.

2. As inscrições serão realizadas durante o período de 16/01/2017 à 26/01/2017.

3. As inscrições serão realizadas durante o horário de expediente.

4. Documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração nos moldes do **anexo VII**, com firma reconhecida em cartório, fotocópia dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) e/ou Carteira Profissional de Conselho de Classe;

b) CPF;

c) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

d) **Reservista – Para o Sexo Masculino;**

e) Comprovante de escolaridade.

5. Após apresentação da documentação exigida o candidato deverá assinar documento, no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para se inscrever e submeter-se às normas expressas neste edital.

6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

7. Outras informações:

a) Não haverá sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

b) Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, condicional ou extemporânea.

c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

d) O candidato poderá concorrer apenas a um cargo.

8. Serão isentas as taxas de inscrição.

V - DAS PROVAS:

1. O Processo Seletivo Simplificado constará de prova objetiva de múltipla escolha de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

2. A prova objetiva de múltipla escolha de caráter classificatória será aplicada para todos os cargos.

3. Na prova de múltipla escolha serão atribuídos valores de acordo com os itens 5 (cinco).

4. Serão considerados aprovados e/ou classificados, os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída no item 5 (cinco), e ainda não obtiverem zero em nenhuma disciplina.

5. O tipo de prova objetiva de múltipla escolha, números de questões e peso de pontuação de cada questão para os cargos de:

Secretaria Municipal de Saúde:

Auxiliar de Laboratório; Cozinheira; Dentista; Enfermeiro; Fonoaudiólogo; Lavadeira; Motorista; Nutricionista; Psicólogo; Recepcionista; Técnico em Enfermagem; Zeladora.

Secretaria Municipal de Educação:

Apoio Administrativo Educacional "C" Vigilância e/ou Segurança; Professor Pedagogia; Professor Letras Hab. Em Português/Inglês; Professor de Educação Física.

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Gari; Operador de Saneamento; Serviços Gerais.

São as seguintes:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
Português	05	4,0	20,0
Matemática	05	4,0	20,0
Conhecimentos específicos	10	6,0	60,0
Total	20	-	100,0

6. O conteúdo programático da prova objetiva de múltipla escolha é o constante do anexo III.

VI - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no Município de Porto dos Gaúchos, na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, localizada em frente à Praça Municipal Leopoldina Wilke S/Nº, com inicio às 08h00min (Oito Horas) do dia 05/02/2017 e terá duração máxima de 02h00min (duas horas).

2. O Candidato deverá comparecer no local da prova, de preferência 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para inicio do certame, conforme consta no item 1, munido de documento de identificação com foto, ficha de inscrição e caneta esferográfica na cor azul ou preta.

3. O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato cabe apresentar o comprovante de Inscrição juntamente com o original da cédula de identidade, carteira de motorista ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação como CREF, CREFONO, CRN, COREN, CRP e CRO, conforme cada caso. Não será permitida a apresentação de fotocópia ou cópia autenticada.

4. O local, horário de início das provas e o tempo de duração estão estabelecidos acima, no item 01.

5. A inviolabilidade das provas será comprovada dentro de cada sala de aplicação na presença de no mínimo, três candidatos.

6. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente e caso essa regra seja desobedecido por um ou dois candidatos, suas provas serão anuladas no ato pelos fiscais de sala, devidamente relatado na ata que estará em poder dos fiscais, não trazendo nenhum prejuízo ao(s) candidato(s) que na sala permanecerem.

7. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato, em sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.

8. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários pré-estabelecidos.

9. O candidato que não comparecer no horário constante no item 1 (um) será desclassificado.

10. Não será permitido nenhum tipo de consulta e/ou uso de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

11. O candidato deverá transcrever suas respostas no gabarito de respostas que é o documento válido para correção, com caneta esferográfica na cor preta ou azul.

12. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no gabarito de respostas.

13. Não serão computadas questões não assinaladas no gabarito de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

14. Não se poderá substituir o gabarito de respostas e a ausência de assinatura no mesmo, implicará em sua anulação.

15. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, somente o gabarito de respostas.

16. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado, conforme modelo anexo IV.

17. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Se apresentar após o horário estabelecido, ou seja, as 8h00m, (oito horas).

b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado.

c) Não apresentar o Comprovante de Inscrição e o Documento de Identificação exigido.

d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos ou ainda que venha tumultuar a sua realização.

e) Ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que acompanhado por um fiscal.

f) Usar de insubordinações ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes.

g) Se recusar a deixar o recinto onde à prova está sendo realizada, após a entrega do gabarito de respostas.

VII - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

1. A Avaliação Médica é parte integrante do Processo Seletivo Simplificado, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.

2. A Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tem por objetivo verificar as condições de saúde do candidato, consistindo de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares, que serão realizados por médicos da municipalidade de Porto dos Gaúchos.

3. Os exames têm a finalidade de verificar as condições físicas necessárias ao desempenho das atribuições do emprego público postulado.

4. O Departamento de Pessoal determinará ao candidato o dia, horário e local para a realização da Avaliação Médica, quando da convocação.

5. Quando exigidos exames complementares para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido pelo Médico da municipalidade e dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado inapto.

6. Serão considerados aprovados na Avaliação Médica, somente os candidatos com parecer de APTO.

7. Será considerado INAPTO na Avaliação Médica o candidato que:

a) deixar de apresentar qualquer um dos exames solicitados;

b) deixar de comparecer aos exames nas datas, horários e locais estabelecidos;

c) tiver condição de saúde incompatível com o emprego público, devidamente atestado por Médico.

8. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE:

1. Os candidatos aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida no Processo Seletivo;

2. A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que:

a) Obtiver maior pontuação na prova de conhecimento especifico.

b) Obtiver maior pontuação na prova de português.

c) Obtiver maior pontuação na prova de matemática.

d) Maior idade.

4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado e a classificação dos candidatos aprovados serão homologados e publicados no mural de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos-MT e ainda nos endereços eletrônicos:

www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/.

5. Os candidatos que concorrerão nos termos do item X, portadores de necessidades especiais, deste Edital, terão sua classificação divulgada na listagem geral de candidatos e em lista especial para este fim.

IX - DOS RECURSOS:

1. Caberão recursos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, segundo modelo constante no anexo IV, sobre:

a) às inscrições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do edital do deferimento ou indeferimento das inscrições;

b) a relação dos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação do respectivo edital;

2. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se relacionarem com as mesmas, independentes de formulação de recursos.

3. Os recursos deverão ser protocolados pelos candidatos na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke nº 19, centro, em Porto dos Gaúchos - MT, durante o horário de expediente, conforme datas constantes no anexo II e endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com indicação do Processo Seletivo Simplificado, nome do candidato, número de inscrição e assinatura conforme modelo anexo IV.

4. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

5. Compete a Comissão do Processo Seletivo Simplificado a aplicação das provas e julgamento apresentados aos recursos protocolados com referência às inscrições e resultados da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e títulos.

X - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

1 - Em razão do número ínfimo de vagas ofertadas para os cargos/funções, não será aplicada a reserva mínima de 5% das vagas para PNE. Sendo assim os candidatos deficientes concorrerão com os demais candidatos, em igualdade quanto a classificação.

2 - Serão reservados aos candidatos portadores de deficiência os direitos relacionados às condições especiais para realização da prova escrita objetivas, com o devido preenchimento e protocolo do anexo VI.

3 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, durante o período de inscrições.

4 - Será excluído da lista especial de pessoas com deficiência, o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado pela realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral. Será excluído deste processo seletivo o candidato que tiver deficiência comprovada incompatível com as atribuições do cargo.

5 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal, na data prevista no anexo (II).

6 - Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado Municipal n. 001/2017 em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de prova e à nota mínima exigida.

XI - DO DESLIGAMENTO:

1. A administração pública poderá rescindir unilateralmente e sem aviso prévio o contrato na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos;

b) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

c) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

d) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público.

e) Desnecessidade do cargo.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação expressa das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente como no caso do cadastro de reserva, conforme cada caso.

3. O candidato deverá manter junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

4. Será considerado desistente o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal para contratação no cargo para o qual foi classificado bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.

5. O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

6. No ato da contratação no cargo o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos relacionados no Anexo V deste edital.

7. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura de Porto dos Gaúchos, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria Municipal de Administração.

8. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até dezembro/2017, contados da data da homologação do resultado final.

9. Decorridos 4 (anos) anos da homologação do Processo Seletivo Simplificado e não se caracterizando óbice administrativo ou legal é facultado a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.

11. Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os anexos I à VIII.

12. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível no mural de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal desta cidade e no endereço eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/, jornal oficial.

13. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações que vierem a ser publicados relativos a este Processo Seletivo Simplificado elaborado pela Comissão com aquiescência do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.

14. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

Porto dos Gaúchos - MT, em 16 de Janeiro de 2017.

_____

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

_____

SILVÁ RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA,

CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01	00	ENSINO MÉDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 HORAS	1.157,42
COZINHEIRA	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 HORAS	902,87
DENTISTA	01	00	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA COM CRO/MT	PSF SÃO JOÃO	40 HORAS	4.534,26
DENTISTA	01	00	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA COM CRO/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 HORAS	4.534,26
ENFERMEIRO	01	00	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM COM COREN/MT	UBS – NOVO PARANÁ	40 HORAS	4.534,26
FONOAUDIÓLOGO	01	00	ENSINO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA COM CREFONO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20 HORAS	2.267,13
LAVADEIRA	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CADASTRO RESERVA	40 HORAS	902,87
MOTORISTA	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL COM CNH CATEGORIA C	UBS NOVO PARANÁ	40 HORAS	1.258,84
NUTRICIONISTA	01	00	ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO COM CRN-MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20 HORAS	2.267,13
PSICÓLOGO	01	00	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA COM CRP/MT	NASF	40 HORAS	4.534,26
RECEPCIONISTA	01	00	ENSINO MÉDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 HORAS	929,09
RECEPCIONISTA	01	00	ENSINO MÉDIO	PSF – SÃO JOÃO CADASTRO RESERVA	40 HORAS	929,09
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	00	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM COREN/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 HORAS	1.638,82
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	00	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM COREN/MT	POSTO DE SAÚDE ENGANO	40 HORAS	1.638,82
ZELADORA	01	00	NÍVEL FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CADASTRO DE RESERVA	20 HORAS	451,43
ZELADORA	02	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 HORAS	902,87
ZELADORA	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL	POSTO DE SAÚDE ENGANO	20 HORAS	451,43
ZELADORA	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL	PSF SÃO JOÃO	40 HORAS	902,87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL C VIGILÂNCIA E/OU SEGURANÇA	01	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	30 HORAS	1.338,94
PROFESSOR	03	00	PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI	30 HORAS	2.813,13
PROFESSOR	01	00	LETRAS – HAB. EM PORTUGUÊS/ INGLÊS.	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	04 HORAS	375,08
PROFESSOR	01	00	NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM CREF.	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	04 HORAS	375,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
GARI	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	40 HORAS	902,87
OPERADOR DE SANEAMENTO	01	00	ENSINO MÉDIO	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (DAE)	40 HORAS	1.157,42
SERVIÇOS GERAIS	02	00	ENSINO FUNDAMENTAL	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	40 HORAS	902,87

(*) PNE - Portadores de Necessidades Especiais.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
16/ 01/ 2017	07h00min	Divulgação e Publicação do Edital 001/2017 de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.	No Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/.
16/ 01/ 2017 A 26/ 01/ 2017	Das 07h00min às 11h00min E Das 13h00min as 17h00min	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.	Prefeitura Municipal, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos-MT.
27/ 01/ 2017	13h00min	Comunicado do Deferimento ou não dos pedidos de condições especiais, conforme subitem 5 do item X do Edital 001/2017	Prefeitura Municipal
30/ 01/ 2017	13h00min	Divulgação e publicação do Edital de Homologação das Inscrições	Mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município: www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... diariomunicipal.org/mt/amm/.
31/ 01/ 2017	Das 07h00min às 11h00min E Das 13h00min as 17h00min	Prazo para recurso do Edital de Homologação das inscrições	Prefeitura Municipal.
02/ 02/ 2017	13h00min	Divulgação e Publicação da decisão dos recursos interpostos conta o Edital de Homologação das Inscrições Conforme Item 05 da Cláusula XII	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... diariomunicipal.org/mt/amm/.
05/ 02/ 2017	08h00min horas	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke
08/ 02/ 2017	13h00min	Divulgação da relação de candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e
09/ 02/ 2017	07h00min	Publicação da Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados na Prova Objetiva e Múltipla Escolha	diariomunicipal.org/mt/amm/.
09/ 02/ 2017 À 10/ 02/ 2017	Das 07h00min às 11h00min E Das 13h00min as 17h00min	Prazo para recursos interpostos sobre a relação de candidatos aprovados e classificados	Prefeitura Municipal.
14/ 02/ 2017	13h00min	Divulgação e Publicação da decisão quanto aos recursos interpostos	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/.
16/ 02/ 2017	13h00min	Divulgação e Publicação do Edital de resultado final	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo/. diariomunicipal.org/mt/amm/.
20/ 02/ 2017	13h00min	Divulgação e Publicação do Ato de Homologação	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/.

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

ENSINO FUNDAMENTAL:

Português: Interpretação de Texto; Classificação da Sílaba Tônica; Crase; Pontuação e Acentuação; Pronomes, Ortografia, Singular e Plural, Concordância Verbal e Concordância Nominal.

Matemática: Sistema De Medidas; Operações Com Números Decimais; Operações Com Frações; Juros Simples, Porcentagem e Regra de Três; Problemas Envolvendo as Quatro Operações e Raciocínio Lógico.

ENSINO MÉDIO:

Português: Interpretação de Texto Verbal e/ou Não-Verbal, Tipos Textuais, Figura de Linguagem, Pontuação, Acentuação Gráfica, Frase; Oração, Período, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Coesão e Coerência, Ortografia e Gramática.

Matemática: Medidas de Comprimento, Perímetro e Volume; Regra de Três; Porcentagem, Juros Simples e Compostos, Equações do 1º e 2º Graus; Problemas Envolvendo as Quatro Operações, Unidade, Dezena e Centena, Raciocínio Lógico e Sistema de Numeração Decimal.

ENSINO SUPERIOR:

Português: Interpretação de Texto Verbal e/ou Não-Verbal, Tipos Textuais, Figura de Linguagem, Pontuação, Acentuação Gráfica, Frase; Oração, Período, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Coesão, Coerência, Ortografia e gramática.

Matemática: Medidas de Comprimento e Volume; Perímetro; Regra de Três; Porcentagem, Juros Simples e Compostos, Equações do 1º e 2º Graus; Problemas Envolvendo as Quatro Operações, Raciocínio Lógico, Sistema de Numeração Decimal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "C" (Vigilância e/ou Segurança).

Habilitação: ENSINO MÉDIO.

Noções básicas de ronda e vigilância, patrimônio público, Lei nº 8069/90-ECA, segurança e proteção pessoal e do patrimônio.

Cargo: PROFESSOR

Habilitação: ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM CREF/MT

Noções básicas na área de educação física.

ECA Lei nº 8069/90 - LDB Lei nº (9394/96).

Cargo: PROFESSOR

Habilitação: ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA.

PCN (Lei 9795/99), LDB (9394/96), ECA (8069/90) PPP, Noções Básicas de Magistério.

Cargo: PROFESSOR

Habilitação: ENSINO SUPERIOR EM LETRAS – HAB. EM PORTUGUÊS/INGLÊS.

PCN (Lei 9795/99), LDB (9394/96), ECA (8069/90) PPP, Noções Básicas em Inglês.

Simple Present Tense, Past Tense, Present Continuous Tense, Future: Will, Regular Past Tense, There is / There are

Irregular Past Tense, Singular/Plural, Prepositions, Adjectives, Adverbs, Pronouns, Wh – questions e Interpretação Textual.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Cargo: GARI.

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL.

Deveres e função do Gari; Tipos de recipientes para coleta; Tipos de Coleta; Classificação do Lixo; Limpeza Pública e Cuidados Pessoais.

Cargo: OPERADOR DE SANEAMENTO.

Habilitação: ENSINO MÉDIO.

Reparos de rede, sistema de tratamento, funcionamento do laboratório, confecção e instalação de cavaletes e sistema de distribuição.

Cargo: SERVIÇOS GERAIS.

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL.

Questionamentos acerca da área de atuação, bem como produtos que deverão ser aplicados na manutenção e conservações de bens móveis e manutenção de imóveis; Limpeza e conservação de jardins, parques, poda de árvores; Serviços de auxílio nas atividades de carpintaria, marcenaria, serralheria, serviços elétricos e hidráulicos; Guarda e conservação de ferramentas, utensílios, aparelhos e equipamentos utilizados nas atividades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

SECRETARIA DE SAÚDE:

Cargo: AUXILIAR DE LABORATÓRIO.

Habilitação: ENSINO MÉDIO.

Normas básicas para colheita de material: preparação do paciente; socorro de emergência; tipos de anticoagulantes e sua proporção em relação ao volume de sangue; técnicas de biossegurança na colheita e manipulação de sangue, liquor, secreções, urina e fezes; colheita para gasometria; separação, acondicionamento, conservação, identificação e transporte das amostras. 2. Identificação e utilização de vidrarias e equipamentos e materiais de laboratório. 3. Técnicas de filtração, destilação e de ionização. 4. Técnicas de lavagem, preparação e esterilização de vidrarias e eliminação de amostras contaminadas. 5. Colheitas especiais: anal-swab, escarro, hemocultura, secreções genitais e suor.

Cargo: COZINHEIRA.

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL.

Preparação dos Alimentos; O gás de cozinha; Utilização e Manuseio dos eletrodomésticos; Elaboração dos pratos; estocagem dos alimentos; controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Relacionamento interpessoal; conservação de alimentos e manipulação das carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas, verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios, Resolução RDC nº 216/2004 – que dispõe sobre Regulamento de Boas Práticas para serviços de Alimentação – Site: www.anvisa.gov.br - Conteúdos específicos manipulação dos alimentos, binômio tempo/temperatura e contaminação cruzada dos alimentos.

Cargo: DENTISTA.

Habilitação: ENSINO SUPERIOR COM CRO.

Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90 e 8.142/90, DECRETO Nº 7508/2011, Portaria MS/2488/2011. Programas e estratégias de saúde da família; métodos de controle de infecção e esterilização, proteção profissional e do paciente; exames clínicos e laboratoriais, progressão da cárie dentária e suas sequelas; exodontia; Manifestações orais de doenças sistêmicas e infecções orais por fungos, vírus e bactérias; Doenças das glândulas salivares; lesões inflamatórias dos maxilares; aspectos semiológicos da prática odontológica: anamnese, exames objetivos e complementares; Conceitos gerais de vias de introdução e eliminação dos medicamentos e suas posologias; Anestésicos locais, analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos, quimioterá-

picos e coagulantes: uso em odontologia; Tratamento das emergências médicas no consultório dentário; Interações medicamentosas de interesse do cirurgião-dentista.

Cargo: ENFERMEIRO.

Habilitação: ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM COM COREN/MT.

Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes. Prestar assistência para crianças, mulheres, homens, idosos e gestantes. Prestar assistência em urgência e emergência para pacientes. Verificação de sinais vitais de pacientes. Aplicar sondas, fazer transfusões de sangue e plasma. Auxiliar cirurgiões, como instrumentador, durante as operações. Fazer curativos pós-operatórios delicados e retirar pontos. Auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios. Prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos. Participar do planejamento e de implementação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade. Padronizar o atendimento de enfermagem. Avaliar o desempenho técnico-profissional de técnicos de enfermagem. Supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade. Executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimento de enfermagem mais complexos. Participar de programas de educação comunitária para a saúde, organizando cursos e proferindo palestras em matéria específica de enfermagem. Planejar e desenvolver ações de comunicação e educação em Vigilância Sanitária junto à comunidade, visando assegurar a proteção e a promoção da saúde. Executar outras atividades correlatas.

Lei Orgânica 8080 e Lei 8142.Princípios do SUS.Decreto 7508/2011.

Cargo: FONOAUDIÓLOGO.

Habilitação: ENSINO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA.

Desenvolvimento Global da Criança Desenvolvimento Intra-Uterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que Interferem No Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial - Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem - Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia - Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública - Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo. Decreto 7508/2011, Lei Orgânica 8080/90, Lei 8142/90.

Cargo: LAVADEIRA.

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL.

A prova especifica será baseada em serviços pertinentes ao cargo.

Cargo: MOTORISTA.

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL.

A prova especifica será baseada em serviços pertinentes ao cargo.

Cargo: NUTRICIONISTA

Habilitação: ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO.

Nutrição Fundamental: Digestão, biodisponibilidade, absorção e metabolismo de macronutrientes e micronutrientes. Necessidades nutricionais e deficiências. Avaliação Nutricional: Indicadores antropométricos, bioquímicos, dietéticos e clínicos. Dietoterapia e patologia dos sistemas gastrointestinal, circulatório, endócrino, respiratório e renal. Desnutrição e Obesidade. Nutrição Materno-infantil. Nutrição do Idoso. Alimentos: propriedades físico-químicas; tecnologia de alimentos, higiene, microbiologia e controle de qualidade. Técnica Dietética: planejamento e aquisição de gêneros alimentícios; pré-preparo e preparo. Administração de Serviços de Alimentação e Nutrição: planejamento, organização, controle e recursos humanos. Legislação de alimentos: boas práticas de fabricação, rotulagem, informação nutricional obrigatória, informação nutricional complementar e alimentos funcionais. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Legislação Profissional. Decreto 7508/2011, Lei Orgânica 8080/90, Lei 8142/90

Cargo: PSICÓLOGO.

Habilitação: ENSINO SUPERIOR COM CRP.

PSICOLOGIA GERAL: Reforma Psiquiátrica. Teorias da Personalidade. Teorias do Desenvolvimento. Técnicas Psicoterápicas: Psicoterapias de Grupo e Psicoterapia Breve, Psicoterapias de problemas específicos. Psicopatologia geral e clínica. Psicossomática. Psicologia Hospitalar. Interdisciplinaridade. Tanatologia. Atendimento níveis: primário, secundário e terciário em saúde. Cid X – conceitos de saúde x transtorno mental. Orientação sexual. Tratamento de adictos. Terapia familiar. Testes psicológicos. Testes projetivos. Psicodiagnósticos, técnicas e teorias. PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO: Teorias da aprendizagem; infância e adolescência em situação regular e de risco: características biopsicológicas. Teorias de desenvolvimento e aprendizagem. Antropologia e Educação. A Educação e a diversidade de contextos culturais. Conhecimentos teóricos – práticos. Técnicas instrumentais a serem utilizadas; observação participante, entrevistas individuais na coleta de dados, aconselhamento e orientação da criança, de adolescente, da família e de membros da comunidade. Questionários para pesquisa e conhecimentos da realidade da clientela e da comunidade. Estudo de caso e elaboração de laudos e pareceres. Registro e análise de

dados e informações. Atendimento grupal: conhecimentos teórico-práticos sobre a organização e o funcionamento dos grupos humanos. Técnicas e Instrumentos de Avaliação. Psicomotricidade. ASPECTOS PSICO–SOCIAIS DA CRIANÇA: Fatores biológicos e psicológicos da criança. A observação no contexto escolar – ação conjunta família / escola / sociedade. Orientação psicopedagógica. Avaliação das dificuldades de aprendizagem. A integração

professor/aluno, criança/família. PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL: Rotação de pessoal. Absenteísmo, Recrutamento de pessoal: fontes de recrutamento e meios de recrutamento. Seleção de pessoal: planejamento, técnicas, avaliação e controle de resultados. Avaliação de desempenho: objetivos, métodos, implantação e acompanhamento. Análise de cargos: objetivos e métodos. Treinamento: levantamento de necessidades, planejamento, execução e avaliação. RELAÇÕES INTERPESSOAIS: Relações Humanas/Interpessoal. Comunicação Interpessoal. Ética e Postura Profissional. Integração. Empatia. O papel do atendimento psicológico nas organizações. As sete inteligências e a inteligência emocional. Características adequadas ao profissional nas diferentes abordagens.

• Lei Orgânica 8080 e Lei 8142.

• Princípios do SUS.

• Decreto 7508/2011.

Cargo: RECEPCIONISTA

Habilitação: ENSINO MÉDIO.

Conhecimento teórico específico dos candidatos relacionados ao cargo, conforme área de atuação na saúde, bem como os conhecimentos em , Informática, Língua Portuguesa e Matemática básica.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Habilitação: ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE COM COREN.

• Realizar procedimentos de enfermagem dentro da sua competência técnica e legal (curativos, injeções; aferição sinais vitais, vacinação, TRO, esterilização, etc ...). Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe. Zelar pela limpeza e ordem do material, dos equipamentos, garantindo o controle de infecção. Descartar adequadamente o lixo da Unidade. Realizar procedimentos de enfermagem dentro do planejamento de ações traçadas pela secretaria e órgão afins. Fazer curativos pós -operatórios e retirar pontos. Prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos, atender às normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras atividades correlatas.

• Lei Orgânica 8080 e Lei 8142

• Princípio do SUS

Cargo: ZELADORA.

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL.

A prova especifica será baseada em serviços pertinentes ao cargo.

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO _____, _____ de _____ de _____. À

Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos.

Referente: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Simplificado- Edital nº 001/2017

( ) Inscrições.

( ) Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova.

( ) Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

( ) Outros_____

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, RG. nº _____ e CPF nº _____, inscrito sob o nº _____, no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, solicitar:

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

_____.

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Atenciosamente,

_____

(assinatura candidato)

ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

(FOTOCÓPIAS)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS

Ø RESERVISTA - OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE DENTISTA.

Ø PLANEJAMENTO ANUAL DAS COMPETÊNCIAS DE ACORDO COM A PORTARIA GM 2488/2011.

(ORIGINAIS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS.

ANEXO - VI

REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

Nome do candidato _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem REQUERER condições especiais como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, junto ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme LAUDO MÉDICO em anexo, onde consta a CID.

(OBS): (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS): Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

( ) Não necessita de prova ou tratamento especial.

( ) Necessita de prova especial (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

_____

Porto dos Gaúchos-MT, _____/_____/_____.

_____

(assinatura candidato)

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____,

portador da cédula de identidade nº _____,

residente à _____,

nº _____, Bairro _____, CEP _____,

na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____,

nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos,

Edital nº 001/2017, o Sr. (a). _____, portador da cédula de identidade nº _____,

CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____,

CEP _____, na cidade de _____, estado de _____,

com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas contidas no referido edital.

Local e data: _____, _____/_____/_____.

Assinatura: _____

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "C" (Vigilância e/ou Segurança):

Habilitação: ENSINO MÉDIO.

Atribuições do cargo:

Vigilância e/ou segurança, cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central,

comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público; prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares;

controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação; detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata,

possível situações de riscos à integridade física das pessoas e a integridade dos bens públicos sob sua responsabilidade.

Cargo: PROFESSOR.

Habilitação: ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA

Atribuições do Cargo:

I - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

IV - desenvolver a regência efetiva;

V - controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI - executar tarefa de recuperação de alunos;

VII - participar de reunião de trabalho;

VIII - desenvolver pesquisa educacional;

IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X - buscar e participar de formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar..

Cargo: PROFESSOR.

Habilitação: ENSINO SUPERIOR EM LETRAS – HAB. EM PORTUGUÊS/INGLÊS.

Atribuições do Cargo:

I - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

IV - desenvolver a regência efetiva;

V - controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI - executar tarefa de recuperação de alunos;

VII - participar de reunião de trabalho;

VIII - desenvolver pesquisa educacional;

IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X - buscar e participar de formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar..

Cargo: PROFESSOR

Habilitação: ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM CREF.

Atribuições Do Cargo

Conforme Artigo 4º da Lei Municipal nº 467/2013 de 12 de dezembro de 2013:

São atribuições específicas do professor:

I - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

IV - desenvolver a regência efetiva;

V - controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI - executar tarefa de recuperação de alunos;

VII - participar de reunião de trabalho;

VIII - desenvolver pesquisa educacional;

IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X - buscar e participar de formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar..

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Cargo: GARI.

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL.

Atribuições do Cargo:

Compreende o cargo a que se destina a efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros público, varrendo - os e coletando os detritos ali acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; varre ruas, praças, parques e jardins do município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; recolhe o lixo, acondicionando - o em latões, sacos plásticos, cestas, carrinhos de tração manual e outros depósitos apropriados, para a coleta e transporte; percorre ruas os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo; capina e roça terrenos; zela pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados no trabalho de limpeza pública, recolhendo - os e mantendo-os limpos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: OPERADOR DE SANEAMENTO

Habilitação: ENSINO MÉDIO

Atribuições do Cargo:

Compreende o cargo que se destina a efetuar ligação, fechamento, revisão e reabertura de ligações; pesquisa de vazamento; transferência e ampliação de ramal predial; receber e distribuir fatura de conta de água; prestar informações aos clientes; efetuar leitura de hidrômetro; efetuar ligações, instalação e substituição de hidrômetro; carregar e descarregar materiais, ferramentas, equipamentos, produtos químicos e outros; executar serviços de escavação, reaterro, roçagem, assentamento de tubos, curvas, joelhos e outros em extensões de rede; efetuar limpeza nas grades de entrada das ETE's; receber, expedir, controlar e arquivar documentos; operar, manter e conservar as unidades de captação, adução e tratamento do Sistema de Abastecimento Água (SAA) e Sistema Esgotamento Sanitário (SES), reservação e distribuição de (SAA) e coleta de (SES); zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: SERVIÇOS GERAIS

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL.

Atribuições do Cargo:

Compreende o cargo a que se destina a executar serviços de limpeza e arrumação em geral nas diversas unidades da Prefeitura, bem como auxiliar no preparo de refeições; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requerido; recolher o lixo das unidades em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências do edifício onde estiver executando suas atribuições, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação máquinas e aparelhos elétricos; preparar e servir café e chá nas unidades administrativas; preparar lanches e outras refeições, segundo orientação para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

SECRETARIA DE SAÚDE:

Cargo: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Habilitação: ENSINO MÉDIO

Atribuições do Cargo:

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de executar os serviços básicos de apoio no laboratório; executar serviços de limpeza, manutenção, conservação nas dependências do laboratório, zelar pela segurança interna do laboratório; selecionar, limpar e preservar as vidrarias e instrumentos do laboratório; auxiliar na carga e descarga de material de pequeno e médio porte utilizado no laboratório; zelar pela manutenção e conservação da aparelhagem do laboratório; executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: COZINHEIRA

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL.

Atribuições do cargo:

Compreende o cargo que se destina a envolver-se em atividades de pré-preparo e preparo dos alimentos, dentro das normas de higiene e observando as regras de conservação dos alimentos de acordo com cardápio previamente estabelecido; selecionar os gêneros alimentícios observando a qualidade dos mesmos; executar e manter a limpeza e a ordem do ambiente e equipamentos, além de outras atividades afins e atendendo as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária; verificar a necessidade de reparos em utensílios e equipamentos da cozinha; organizar e controlar o recebimento, estocagem, conservação e utilização dos gêneros alimentícios; organizar a distribuição das refeições; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: DENTISTA.

Habilitação: ENSINO SUPERIOR DE DENTISTA COM CRO/MT.

Atribuições do Cargo:

Compreende o cargo que se destina a recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; elaborar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando a extensão e profundidade dos problemas detectados; executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gengivas; elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção à saúde bucal; coordenar e orientar as atividades auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biosegurança; executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, suturas de tecidos moles e restauração de cáries dentárias; prescrever ou administrar medicamentos; elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: ENFERMEIRO

HABILITAÇÃO: ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM COM COREN/MT

Atribuições do Cargo:

Compreende o cargo que se destina a receber e encaminhar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; orientar e assistir as atividades auxiliares de enfermagem na verificação de sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial e frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; realizar eletrocardiograma; realizar exames e testes específicos; notificar os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória; realizar aspiração em tubo orotraqueal e traqueostomia; realizar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical; realizar procedimentos de isolamento; realizar procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações no prontuário; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário; realizar visitas domiciliares; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, em nível individual e coletivo; realizar suas atividades com alto índice de qualidade e princípios da ética e

bioética, considerando que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde, tanto em nível individual como coletivo; tomar decisões visando o uso apropriado, a eficiência, a eficácia e o custo efetividade da força de trabalho, medicamentos, equipamentos, procedimentos e práticas; avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas; manter o sigilo das informações confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: FONOAUDIÓLOGO.

Habilitação: ENSINO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA COM CRFa MT.

Atribuições do Cargo:

Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes de Saúde da Família (ESF); desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com demais profissionais da Atenção Primária à Saúde, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; realizar ações que facilitam a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

Cargo: LAVADEIRA

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL.

Atribuições do Cargo:

Compreende o cargo a que se destina a executar tarefas de lavar a mão ou à máquina, secar e passar peças de vestuário e outros artefatos inclusive de uso hospitalar; preparar roupas, tecidos e artefatos para lavar a mão ou à máquina, para posterior secagem, em máquinas ou varais; passar roupas e tecidos e outros artefatos a ferro, inclusive peças delicadas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: MOTORISTA.

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL COM CNH CATEGORIA "C".

Atribuições do cargo:

Compreende o cargo a que se destina a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento; dirigir automóveis, caminhonetas e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: NUTRICIONISTA.

Habilitação: ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO COM CRN MT.

Atribuições do Cargo:

Compreende o cargo que se destina a examinar o estado de nutrição do individuo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar a população e instruí-la; proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pela população atendida e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; programar e desenvolver o treinamento, em serviço do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e aceitação dos alimentos pela população atendida, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; atuar no setor de nutrição doprogramas de saúde, planejamento e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades da coletividade; preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividade sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e incutir bons hábitos alimentares; efetuar o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimar o custo médio da alimentação; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os servidores e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientação a respeito, para prevenir acidentes; participação de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material especifico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos para garantir regularidade no serviço; elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doen-

tes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo; executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato; participar de programa de treinamento, quando convocado; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

Cargo: PSICÓLOGO:

Habilitação: NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA COM CRP/MT.

Atribuições do Cargo:

Compreende o cargo que se destina a planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em Saúde Mental, intervindo terapeuticamente com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe multidisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de psicologia; Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada:

Desenvolve diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação;

Planeja, desenvolve, executa, acompanha, valida e avalia estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas;

Participa, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada;

Desenvolve ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.;

Realiza treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado.

Desenvolve outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;

Assessora, presta consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial;

Desenvolve e acompanha equipes;

Intervém em situações de conflitos no trabalho;

Orienta e aconselha individuais voltados para o trabalho;

Aplica métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.;

Assessora e presta consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;

Planeja, desenvolve, analisa e avalia as ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional;

Desenvolve as ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do trabalhador;

Atua em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;

Participa no recrutamento e seleção de pessoal;

Participa em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;

Realiza estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho;

Pesquisa de cultura organizacional;

Pesquisa de clima organizacional;

Desenvolve políticas de retenção de pessoal;

Descreve e analisa cargos;

Avalia desempenho;

Participa em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria;

Colabora em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho);

Elabora e emite laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização;

Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade.

Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas.

Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções.

Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto-realização.

Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Cargo: RECEPCIONISTA

Habilitação: ENSINO MÉDIO.

Atribuição do Cargo:

Compreende o cargos a que se destinam a atender os visitantes verificando suas pretensões, para prestar-lhes informações; atender os visitantes nos próprios municipais, procurando identificá-los, averiguando sua pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos, para prestar informações e anotar recados; registrar as visitas e os telefones atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Habilitação: ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE COM (COREN).

Atribuições do Cargo:

Compreende o cargo que se destina a receber e encaminhar pacientes; agendar consultas; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, freqüência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; realizar eletrocardiograma; auxiliar na realização de exames e testes específicos; notificar ou encaminhar para notificação os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória; realizar aspiração em tubo oro traqueal e traqueostomia; realizar ou auxiliar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical; encaminhar o paciente ao banho ou promover o banho no leito; realizar mudança de cúbito; trocar roupas; realizar procedimentos de isolamento; auxiliar na realização dos procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações no prontuário; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar em procedimentos cirúrgicos e anestésicos; observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reuniões de equipe; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; orientar e supervisionar os trabalhos auxiliares de enfermagem; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: ZELADORA

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL.

Atribuições do cargo:

Compreende o cargo que se destina a providenciar a zelar dos próprios do município; fiscalizar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade pela qual é responsável, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; praticar os atos necessários para impedir a invasão da unidade pela qual é responsável, inclusive solicitar sua ajuda policial quando necessária; comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; contactar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; percorrer sistematicamente as dependências da unidade de saúde e áreas adjacentes, verificando se portas janelas, portões, e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; executar serviços de manutenção predial de pequena complexidade, tais como trocar lâmpadas, fusíveis, tomadas e interruptores, consertar descarga, torneiras, pintar paredes, grades, entre outros; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 009, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO N.º 009/2017 Poxoréu/MT, 13 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a numeração e emplacamento dos imóveis no Município de Poxoréu e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art . 1°. A identificação dos imóveis no Município de Poxoréu será estabelecida por meio de numeração a ser regulada por este Decreto, que deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

Art . 2°. Após a solicitação de aprovação ou regularização do projeto de edificação, com posterior numeração fornecida pela Prefeitura do Município de Poxoréu dos prédios e dos terrenos vagos, nenhuma alteração será permitida, salvo comprovada necessidade de interesse público devidamente justificado.

§ 1º - Os imóveis, edificados ou não, poderão receber numeração desde que solicitada pelo interessado por meio de procedimento administrativo, pagos os correspondentes valores de taxas de expediente e emolumentos.

§ 2º - O processo administrativo será instruído com a seguinte documentação:

a) cópia do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, quitado;

b) cópia da escritura ou compromisso de compra e venda do imóvel;

c) cópia do RG e CPF do requerente, que deverá ser o proprietário do imóvel, possuidor ou pessoa por eles autorizada;

d) comprovante de pagamento das taxas de expediente e emolumentos.

Art . 3°. A Prefeitura do Município de Poxoréu poderá, a qualquer tempo e a seu critério, proceder à numeração de imóveis, edificados ou não, e à alteração de sua numeração, independentemente de iniciativa do contribuinte, se houver grande interesse público, devidamente justificado.

Art . 4°. A numeração dos prédios far-se-á atendendo-se às seguintes normas:

I – O número de cada prédio corresponderá à distância em metros, medida sobre o eixo do logradouro público, desde o início deste até o meio da soleira do portão ou porta principal do prédio;

II – Para efeito de estabelecimento do ponto inicial a que se refere o inciso I, será observado o seguinte sistema de orientação: as vias públicas cujo eixo se colocar sensivelmente nas direções Sul-Norte ou Oeste-Leste, serão orientadas, respectivamente de sul para norte e de oeste para leste; as vias públicas que se colocarem em direção diferente das acima mencionadas, serão orientadas do quadrante sudeste para o quadrante noroeste e do quadrante sudoeste para o quadrante nordeste;

III – A numeração será par à direita e ímpar à esquerda do eixo do logradouro público;

IV – Quando a distância em metros, de que trata este artigo, não for o número inteiro, adotar-se-á o inteiro imediatamente superior;

V – As ruas sem saída terão sua numeração definida sempre a partir da via de acesso.

Parágrafo único – O eixo do logradouro referido no inciso I deste artigo é a linha equidistante, em todos os seus pontos, do alinhamento do logradouro.

Art . 5°. A numeração dos novos prédios e das respectivas habitações será designada por ocasião do processamento da licença para a construção.

Art . 6°. Todos os prédios existentes ou que vierem a ser construídos na cidade, vilas e povoados, serão obrigatoriamente numerados de acordo com os dispositivos constantes deste Decreto.

§ 1° - O número correspondente a cada prédio será gravado em algarismos, em lugar visível, no muro de alinhamento ou na fachada do prédio quando esta estiver no alinhamento, não podendo ser colocado em ponto que fique mais de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) acima do nível da soleira do alinhamento.

§ 2° - Quando existir mais de uma casa no interior do mesmo terreno, ou se tratar de casas geminadas, cada habitação deverá receber numeração própria, com referência, sempre, à numeração da entrada do logradouro público.

§ 3° - Quando o prédio ou terreno além de sua entrada principal tiver entrada por outro logradouro, o proprietário poderá requerer a numeração suplementar.

§ 4° - A Prefeitura do Município de Poxoréu poderá proceder, sempre que julgar necessário, à revisão de numeração nos logradouros cujos imóveis não estejam numerados de acordo com o disposto nesta Lei, bem como dos que apresentarem defeito de numeração.

§ 5° - É proibida a colocação de placa de numeração com número diverso do que tenha sido oficialmente indicado pela Prefeitura, ou que importa na alteração da numeração oficial.

Art . 7°. A numeração dos prédios é obrigatória e a dos terrenos vagos se fará a requerimento do proprietário, desde que o tenha murado.

§ 1° - Aos prédios existentes, a numeração só será fornecida se houver projeto aprovado e executado conforme legislação vigente.

§ 2° - Somente o proprietário, ou o seu procurador, poderão requerer a numeração.

Art . 8°. A numeração em imóveis irregulares poderá ser fornecida, desde que o mesmo não esteja localizado em área invadida, áreas de preservação ambiental ou área de risco.

Art . 9°. Nos casos de quaisquer imóveis que estejam irregulares quanto à aprovação ou regularização de edificação, poderá ser fornecida numeração temporária, por período de até 02 (dois) anos, suscetível de prorrogação por igual período, por motivo devidamente fundamentado, a ser demonstrado através de requerimento próprio a Prefeitura de Poxoréu.

Parágrafo único – Não demonstrado justificadamente o motivo, e a critério da Administração Municipal, a numeração poderá ser retirada e o interessado pagará multa a ser definida em decreto.

Art. 10. Quando constatada alguma irregularidade, o servidor municipal incumbido da fiscalização expedirá intimação ao infrator, ao proprietário ou possuidor para, em prazo não superior a dez dias, promover as medidas necessárias visando sanar a irregularidade.**Parágrafo único -** O não cumprimento da intimação no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa, a ser definida em decreto.**Art. 11.** Nos projetos apresentados para aprovação deverá constar no quadro das unidades espaço reservado para a numeração oficial.**Art. 12.** Todos os processos de parcelamento ou desmembramento de áreas deverão incluir a numeração dos novos lotes nos termos deste Decreto.**Art. 13.** As placas de denominação de logradouros públicos, bem como as de numeração dos imóveis, deverão ser padronizadas conforme estudos desenvolvidos pela Secretaria de Administração.**Art. 14.** As placas com número antigo cancelado deverão ser conservados por, no mínimo, 1 (um) ano após a notificação da alteração.**Art. 15.** A nova numeração deverá ser afixada, sempre que possível, logo acima da numeração antiga, ambas em local visível.**Art. 16.** Será nomeada uma Comissão Especial com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e estabelecer os critérios complementares para a execução de todo o processo de renumeração dos imóveis, bem como, solucionar os casos não previstos neste Decreto.**Art. 17.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13/01/2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 13/1/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 008, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO N.º 008/2017 Poxoréu/MT, 13 de janeiro de 2017.

Estabelece o Recadastramento Imobiliário Urbano do Município de Poxoréu - MT e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.738/2014, que “Institui o novo Código Tributário do Município de Poxoréu”, em especial o artigo 28 da citada lei;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o cadastro dos imóveis existentes nas áreas urbanas do município de Poxoréu;

CONSIDERANDO que, com as informações atualizadas, o contribuinte será tributado de acordo com a situação real do seu imóvel;

CONSIDERANDO que o último cadastramento foi realizado entre 2001 e 2004, tendo após esse período ocorrido novas construções, e surgido vários loteamentos em nossa urbe;

CONSIDERANDO ser imperiosa a atualização cadastral dos imóveis da sede e dos distritos do município de Poxoréu - MT;

DECRETA:

Art . 1°. Fica o setor de Planejamento e o setor de Tributação do Município obrigados a efetuar medidas para o Recadastramento Imobiliário Municipal Urbano, objetivando organizar a Planta Imobiliária Urbana, a fim de identificar a real situação dos imóveis de nossa cidade aproximando a verdade real da verdade formal cadastral, bem como, potencializar a arrecadação do IPTU.

Parágrafo único - O recadastramento servirá de suporte básico para implementação do sistema de informações que inclua as características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e o padrão da construção e outras relacionadas à base físico-territorial, substrato para o lançamento de valores tributários.

Art . 2°. O trabalho de recadastramento contempla as seguintes ações:

I – medições de todos os terrenos e edificações;

II – coleta de informações relativas ao imóvel, conforme Ficha de Cadastramento/Recadastramento anexa.

Art . 3°. O recadastramento imobiliário será realizado através de vistoria “In Loco” preferencialmente pelos agentes fiscalizadores, podendo ser utilizado também outros servidores que serão qualificados para o trabalho, e irão compor a Comissão de Recadastramento Imobiliário que será criada para o cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único - Os servidores que estiverem atuando no recadastramento deverão estar uniformizados e/ou com crachá funcional, sendo devidamente identificados.

Art . 4°. Serão inscritos como titulares dos imóveis o seu proprietário ou o titular de seu domínio útil.

§ 1°. Na falta de identificação do proprietário, o possuidor identificado poderá ser lançado como titular.

§ 2° - A critério do Setor de Tributação, poderão ser inscritos como titulares dos imóveis:

I - o promissário comprador;

II - o detentor de direito real que importe no gozo da posse direta do bem imóvel.

§ 3° - O cadastramento do imóvel efetuado em nome do possuidor não exonera o proprietário das obrigações tributárias, que por elas responderá em caráter solidário, nos termos da legislação.

§ 4° - Havendo pluralidade de titulares, um deles será expressamente identificado com a aposição da expressão "e outro", com a devida flexão de gênero e número, conforme o caso. Internamente, todos os demais serão identificados e cadastrados como coobrigados.

Art . 5°. A alteração de titularidade de imóveis será efetuada mediante requerimento expresso do interessado e com a apresentação dos documentos indicados, conforme previsão do anexo deste Decreto, nos seguintes casos:

I - compromisso particular de compra e venda ou permuta: contrato particular de promessa de compra e venda ou permuta, com firmas reconhecidas em serviço notarial;

II - compra e venda, permuta, instituição de direito real, doação ou dação em pagamento:

a) escritura pública, ou;

b) matrícula imobiliária;

III - Sucessão hereditária:

a) formal de partilha em processo judicial de inventário, ou;

b) determinação judicial autorizando a transferência do imóvel;

IV - transmissão decorrente de processo judicial: decisão proferida pelo juízo competente;

V - ato de composição ou alteração de capital social e patrimônio de pessoas jurídicas e fundações: matrícula imobiliária contendo o registro da alteração patrimonial.

§ 1°. Somente serão processadas a inclusão ou a alteração de titularidade mediante a apresentação do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Receita Federal.

§ 2°. A Fiscalização Tributária poderá efetuar, de ofício, a alteração de titularidade, mediante processo administrativo ou em razão de quitação de lançamento de Imposto sobre Transmissão de Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI.

§ 3°. Sempre que o documento de propriedade apresentado pelo interessado na alteração de titularidade ou de qualquer dado cadastral não guardar correspondência com o titular inscrito no cadastro imobiliário municipal, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:

I - matrícula imobiliária e registros anteriores, no caso da matrícula contar com menos de vinte anos de abertura;

II - certidão vintenária de domínio, contendo a descrição do imóvel;

III - sequência de contratos particulares de promessa de compra e venda desde o titular lançado no cadastro imobiliário municipal até o atual promissário comprador.

Art . 6°. Consoante o disposto no art. 28 do Novo Código Tributário Municipal – CTM serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro imobiliário todos os imóveis deste Município, ainda que sejam beneficiados por imunidade ou isenção.

§ 1°. Imóveis, para efeito tributário, são todos aqueles tidos como unidades imobiliárias autônomas, constituídos de terrenos com ou sem construção, que permitam uma ocupação ou utilização privativa ou pública, não importando pertencer a um ou mais proprietário ou qual a sua destinação.

§ 2°. Para efeito de caracterização da unidade imobiliária, será considerada a situação de fato do imóvel, independente da descrição contida no respectivo título de propriedade, domínio ou posse.

Art . 7°. As edificações ou construções realizadas sem licença municipal ou em desobediência às normas vigentes serão inscritas e lançadas para efeito de incidência do IPTU.

§ 1°. A inscrição e os efeitos tributários referidos neste artigo não criam direitos ao proprietário, ao titular do domínio útil ou ao possuidor a qualquer título, bem como não exclui o direito do Município de promover a adaptação da edificação e da construção às normas legais ou a sua demolição, independente das medidas cabíveis.

§ 2°. Não será fornecido o alvará de habite-se, relativo à nova construção, e nem qualquer alvará para reconstrução, reforma, ampliação, modificação ou acréscimo de área construída, antes da inscrição ou anotação das alterações de imóvel no cadastro imobiliário municipal.

Art . 8°. O proprietário de imóvel, o titular do seu domínio útil ou seu possuidor a qualquer título, bem como o representante legal de condomínio edilício, fica obrigado a fornecer os dados solicitados pelo agente fiscaliza-

dor para realizar a atualização cadastral da unidade imobiliária ou do condomínio edilício.

Art . 9°. Constitui infração passível da aplicação da penalidade prevista na Lei nº. 1.738/2014, a falta de recadastramento do imóvel e dos dados cadastrais do sujeito passivo, no cadastro imobiliário, na forma e prazo previstos neste Decreto.

Art. 10. Fica aprovado o anexo que trata do Regulamento do Cadastro Imobiliário do Município de Poxoréu – MT. **Art. 11.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13/01/2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 13/1/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ANEXOS

REGULAMENTO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT

DA INSCRIÇÃO

Art . 1°. Os imóveis localizados no Município de Poxoréu, edificados ou não, ainda que isentos ou imunes ao imposto, ficam obrigados à inscrição no setor de Tributação na Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º. A cada unidade imobiliária autônoma corresponderá uma inscrição.

§ 2º. O número da inscrição imobiliária será constituído de 15 (quinze) dígitos que corresponderão, respectivamente, ao distrito de localização do imóvel, indicado por 3 (três) dígitos; ao setor, indicado por 2 (dois) dígitos; à quadra, indicada por 3 (três) dígitos; ao lote, indicado por 4 (quatro) dígitos, às unidades imobiliárias situadas no lote, indicadas por 3 (três) dígitos.

§ 3º. Os números do distrito, setor e quadra obedecerão a sequência numérica convencionada pelo setor de tributação; o número do lote será estabelecido conforme a somatória dos valores das medidas das testadas dos lotes a partir de um ponto de origem que deverá ser escolhido no lote de menor numeração da quadra, conforme o projeto de loteamento respectivo, ou conjunto de lotes sob controle do setor de tributação, sempre no sentido horário até o ponto de origem; o número da unidade imobiliária será estabelecido conforme cada situação encontrada nos lotes.

§ 4º. Proceder-se-á de ofício a alteração do número da inscrição imobiliária sempre que se fizer necessário, de modo a refletir a real posição do imóvel na quadra, devendo a inscrição anterior ser indicada na nova para que fique registrado o histórico cadastral.

Art . 2°. Caracteriza-se como unidade autônoma territorial:

I - A área com matrícula própria no respectivo Ofício do Registro de Imóveis;

II - O lote resultante de parcelamento aprovado e averbado no respectivo Ofício do Registro de Imóveis; e

III - A fração destinada à futura construção desde que devidamente averbada no respectivo Ofício do Registro de Imóveis.

Art . 3°. Constituirão unidades autônomas as edificações de um ou mais pavimentos, construídas sob a forma de unidades isoladas entre si, destinadas a fins residenciais ou não residenciais.

§ 1º. Também serão consideradas como unidades autônomas as áreas construídas destinadas a estacionamento, os prédios destinados a garagem comercial ou boxes (garagens), desde que com as frações de área comum e privativa devidamente especificadas na matrícula do imóvel.

§ 2º. A cada unidade deverá corresponder uma fração ideal do terreno, de acordo com norma técnica brasileira.

Art . 4°. No caso de desmembramento, será atribuída uma nova inscrição para cada unidade desmembrada, permanecendo a inscrição original para um dos lotes, todavia com a nova área correspondente.

Art . 5°. No caso de remembramento, permanecerá uma das inscrições anteriores com o total da área de acordo com a matrícula unificada.

Art . 6°. Quando do cancelamento de unidade edificada, as unidades remanescentes deverão permanecer com a mesma numeração, visando preservar o histórico da situação fiscal de cada unidade.

Art . 7°. As áreas edificadas em determinado lote poderão ter a inscrição individualizada nos seguintes casos:

I - Edificação anexa;

II - Edificação com utilização mista;

III - Edificação que possua acessos independentes em relação ao logradouro, qualquer que seja sua tipologia ou utilização; e

IV - Edificação com reconhecimento parcial de isenção ou imunidade.

§ 1º. A individualização de que trata este artigo será válida, exclusivamente, para efeitos fiscais, e será feita levando-se em conta as frações de área construída em relação à área total de cada edificação.

§ 2º. A individualização, desde que o pedido seja apresentado até o vencimento da cota única, poderá ser implantada a partir do exercício de requerimento.

§ 3º. A autoridade competente negará o pedido de individualização a que se refere o *caput* deste artigo quando esta dificultar ou impossibilitar a administração, a fiscalização ou a arrecadação do tributo.

§ 4º. A cada unidade imobiliária resultante da individualização será atribuída uma nova inscrição.

§ 5º. Caracteriza-se como construção anexa a existente sobre o mesmo terreno da edificação principal complementando-a, tais como, dependência de empregada, garagem, edícula ou área de serviço.

Art . 8°. No caso de individualização por iniciativa do contribuinte, é requisito indispensável para a concessão que a inscrição original não apresente débito até o exercício em que for feito o requerimento.

Art . 9°. A inscrição imobiliária não importará em presunção por parte do Município, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

Art. 10. Em caso de litígio sobre o domínio da propriedade, a inscrição imobiliária mencionará tal circunstância bem como o nome dos litigantes, dos possuidores da propriedade, a natureza do feito e o cartório por onde correr a ação. **Art. 11.** Inclui-se como área edificada dos imóveis, a obtida por meio dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se também a superfície:

I - Das sacadas;

II - Das varandas cobertas ou descobertas;

III - Dos terraços cobertos ou descobertos em níveis diferentes ao do solo, com acesso permanente;

IV - Dos jiraus e mezaninos;

V - Do sótão e porão desde que constituam compartimentos habitáveis;

VI - Das garagens;

VII - Das vagas de garagem cobertas com estruturas permanentes; e

VIII - Das áreas abrigadas sob estruturas em balanço que não constituam beirais, desde que tenham destinação útil permanente;

§ 1º. Caracteriza-se como jirau, o piso elevado no interior de um compartimento com altura mínima de 1,90m (um metro e noventa centímetros) tanto para a parte inferior quanto para a parte superior.

§ 2º. Caracteriza-se como mezanino, o piso elevado no interior de um compartimento cujos elementos estruturais fazem parte da edificação que o comporta.

§ 3º. Integram a área dos apartamentos e lotes localizados em condomínios, além da área privativa, a área comum, de forma proporcional.

Art. 12. Para fins de identificar o logradouro de localização do imóvel, será considerado:

I - No caso de terreno vago com uma só testada, o logradouro para onde estiver voltada a testada do imóvel;

II - No caso de terreno vago com mais de uma frente, o logradouro que é usado para acesso às entradas principais;

III - No caso de edificação, o logradouro onde estiver localizada a entrada principal do imóvel; e

IV - No caso de terreno encravado, o último logradouro usado para acesso do imóvel.

Art. 13. Considerar-se-á terreno sem uso aquele não edificado, o que se encontre abandonado, baldio ou que possuir edificação em ruínas, em demolição, construção paralisada ou em andamento ou ainda aquele em que a edificação não corresponda a 8% (oito por cento) da área total do terreno, quando localizado em zona comercial. **Art. 14.** No que se refere à situação do terreno na quadra, considerar-se-á:

I - No meio de quadra quando o terreno limitar-se apenas com um logradouro;

II - De esquina ou com mais de uma frente, quando o terreno limitar-se com mais de um logradouro ou estiver no encontro de dois ou mais logradouros;

III - Vila, conjunto de habitações independentes, e geralmente idênticas e dispostas de modo que forme rua ou praça;

IV - Condomínio horizontal, quando o lote estiver localizado em área fechada com via(s) de circulação interna de propriedade comum dos condôminos;

V - Aglomerado, quando estiver situado em área com grande número de edificações precárias e sem arruamento preciso;

VI - Encravado, quando o terreno não se limitar com nenhum logradouro; e

VII - Gleba, quando se constituir de área de terra dentro da zona urbana que ainda não foi loteada com área superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados).

Art. 15. No que se refere a topografia do lote, considerar-se-á:

I - Plano, quando o terreno não apresentar irregularidade no relevo e for no mesmo nível do logradouro ou até 5cm (cinco centímetros) acima ou abaixo do nível do logradouro;

II - Aclive, quando o terreno sobe da frente do imóvel para os fundos, ou seja, sobe em relação ao nível do logradouro;

III - Declive, quando o terreno desce da frente do imóvel para os fundos, ou seja, desce em relação ao nível da rua;

IV - Irregular, quando o terreno apresentar partes em aclive ou declive, ou se apresentar plano com partes em aclive ou declive.

Art. 16. No que se refere a pedologia do lote, considerar-se-á:

I - Inundável, quando o terreno estiver sujeito a inundações periódicas;

II - Firme, quando o terreno apresentar boas condições de solo para construção;

III - Alagado, quando o terreno estiver permanentemente encharcado, como nos pântanos e brejos;

IV - Mangue, quando o terreno estiver permanentemente encharcado, mas estiver sob preservação ecológica;

V - Rochoso, quando o terreno contiver rochas que dificultem a construção;

VI - Arenoso, quando o terreno apresentar-se com uma camada de areia; e

VII - Duna, quando o terreno for arenoso e sua superfície de areia estiver sempre em mutação, conforme condições de vento.

Art. 17. Considera-se o imóvel residencial, quando a unidade for usada exclusivamente para moradia; não residencial, quando a ocupação destinar-se aos usos recreativos ou esportivos, de saúde, educacionais, culturais e de culto, comerciais ou de serviços, industriais ou qualquer outro que não se destine à habitação; e misto, quando o imóvel concomitantemente for utilizado como residência e possuir uso não residencial.

Art. 18. No caso de imóvel com utilização mista em que exista delimitação e acesso independente para cada uso, proceder-se-á a individualização da área construída, separando-a conforme a utilização.

Art. 19. O imóvel utilizado como residência e que sirva exclusivamente como ponto de referência a profissionais liberais autônomos ou a titulares de firma individual, será cadastrado como residencial.

Art. 20. Poderá ser aceita como indicativa da utilização residencial, a apresentação dos documentos previstos em pelo menos dois dos incisos abaixo:

I - Certidão de baixa de atividades no Cadastro Mobiliário;

II - Contrato de locação residencial;

III - Declaração da administradora do serviço de hotelaria e assemelhado de que a unidade não é disponibilizada para hospedagem, tendo uso exclusivo pelos seus proprietários;

IV - Declaração, com firma reconhecida do síndico do condomínio, de que a unidade é usada, exclusivamente, com fim residencial; e

V - Conta de consumo de energia elétrica ou telefone.

Art. 21. Considerar-se-á como data da edificação do imóvel a da concessão do habite-se, a do cadastramento, ou a do processo de inclusão.**Art. 22.** Para revisar a data da edificação ou da reconstrução deverá ser protocolizado processo administrativo, mediante a juntada dos seguintes documentos:

a) Carta de habite-se se houver;

b) Comprovação da instalação do medidor de energia elétrica, se houver;

c) Comprovação de ligação de água, se houver;

d) Notas fiscais de aquisição de material em volume compatível com o porte da obra executada, desde que entregues no local da obra; e

e) Notas fiscais de empreitadas em volume compatível com o porte da obra executada.

Art. 23. No caso de acréscimo de área construída igual ou superior à já existente, a contagem da data da edificação recomeçará a partir da conclusão do acréscimo efetuado.**Art. 24.** Considera-se como reconstrução qualquer obra que não constitua serviço de reparo e conservação com vistas à manutenção do imóvel.**Art. 25.** Segundo o tipo, as edificações serão classificadas como:

I - Casa: edificação de formatos e tamanhos variados, geralmente de um ou dois andares destinados à habitação;

II - Apartamento: unidade residencial autônoma em edificação multifamiliar, de hotelaria ou assemelhada;

III - Sala comercial: unidade autônoma em edificação não residencial, geralmente destinada a escritórios e prestação de serviços;

IV - Loja: tipo de edificação ou compartimento destinado à ocupação comercial e à prestação de serviço, geralmente com vitrine e mercadorias expostas à venda e/ou demonstração de serviços;

V - Galpão: construção constituída de cobertura de telha, palha ou folha de zinco, entre outros materiais, sem parede interna, utilizada para depósito e/ou abrigo de produtos agrícolas ou máquinas, ou ainda utilizada como oficina de veículos ou de máquinas e equipamentos, geralmente com pé direito alto;

VI - Telheiro: edificação rudimentar, tendo no mínimo uma face completamente aberta; e

VII - Especial: edificação geralmente construída para fins específicos, tais como igrejas, teatros, museus, palácio de governo e centro de convenções, não classificados em qualquer dos tipos anteriores.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de desmembramento das unidades, como também nas edificações constituídas por blocos e situações similares, a classificação seguirá o tipo predominante.

Art. 26. Quanto à locação do imóvel no lote as edificações serão classificadas como:

I - Isolada: quando a edificação não tiver nenhuma de suas paredes limitando-se com as linhas laterais do lote;

II - Conjugada: quando a edificação tiver suas paredes construídas em um dos limites laterais do lote; e

III - Geminada: quando a edificação tiver suas paredes construídas em mais de uma lateral do lote.

Art. 27. Segundo a situação da edificação no lote, as edificações serão classificadas como:

I - Frente: quando a unidade estiver de frente para o logradouro, mesmo que ela esteja colocada no fundo do lote, desde que na sua frente seja um espaço vazio; e

II - Fundos: quando a unidade estiver atrás de uma outra unidade em relação ao logradouro.

Art. 28. Segundo o padrão predominante, as edificações são classificadas de acordo com as determinações do Art. 10 da Lei Municipal n°. 1.728/2014.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de desmembramento das unidades, como também nas edificações constituídas por blocos e situações similares, a classificação seguirá o padrão predominante.

Art. 29. A inscrição das propriedades prediais e territoriais urbanas no Cadastro Imobiliário será promovida:

I - Pelo proprietário, pelo titular do domínio útil ou pelo possuidor a qualquer título;

II - Por quaisquer dos condôminos;

III - Pelo compromissado comprador; e

IV - De ofício, quando a inscrição não for feita no prazo e na forma prevista.

§ 1º É válido, para os fins deste artigo, o requerimento de habite-se, devendo o processo, em tal caso, ser encaminhado ao órgão fazendário, para registro da alteração no Cadastro Imobiliário.

§ 2º Até o dia 10 (dez) de cada mês, os oficiais de Registro de Imóveis enviarão ao setor cadastral da Prefeitura Municipal, extratos ou comunicação de atos relativos a imóveis, contemplando as transferências e averbações realizadas no mês anterior.

Art. 30. Serão obrigatoriamente comunicadas ao setor de tributação, no prazo de 30 (trinta) dias, as ocorrências que possam alterar os registros constantes do Cadastro Imobiliário, notadamente no que se refere:

I - À aquisição de imóveis, construídos ou não;

II - À mudança de endereço para entrega de notificação, ou substituição de encarregados ou procuradores;

III - Às construções, reformas, demolições, ao desmembramento, remembramento, às ampliações ou modificações de uso; e

IV - A outros fatos ou outras circunstâncias que possam afetar a incidência, o cálculo ou a administração do imposto.

Art. 31. Os titulares de direitos sobre prédios que sofrerem demolição, desabamento ou incêndio deverão formalizar a comunicação do fato ao setor de tributação, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da ocorrência do evento.

§ 1º Os documentos específicos necessários à formalização do pedido são a Certidão de Demolição fornecida pelo órgão competente ou a Certidão ou Laudo expedido por órgão que tenha constatado o evento, no caso de desabamento, incêndio ou ruína.

§ 2º Na impossibilidade de apresentação dos documentos citados no parágrafo anterior, deverá ser juntada fotografia atualizada do imóvel, e se for necessário, será determinada diligência ao local.

Art. 32. A solicitação de inscrição do imóvel e o registro das alterações nele ocorridas deverão ser acompanhadas dos títulos de propriedade, plantas, croquis, informações quanto à situação legal, decreto de desapropriação, licença de obras, carta de habite-se, alvará de licença para estabelecimento e outros elementos essenciais à precisa definição quanto à localização, uso, área, fração ideal, tipo ou padrão, características topográficas e pedológicas. **Art. 33.** Os terrenos que sejam objetos de posse poderão ser inscritos a título precário, mediante procedimento administrativo, exclusivamente para efeitos fiscais, desde que possam ser identificados o posseiro, as dimensões e confrontações do imóvel pelo órgão competente.

§ 1º. A inscrição a título precário poderá ser cancelada a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. Não serão cadastrados imóveis localizados em áreas de invasão, de encostas, de mangue, de dunas ou outras áreas de preservação permanente ou de proteção manancial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Os projetos de parcelamento do solo ou desmembramento não serão aprovados sem a regularização da situação cadastral e fiscal da área a ser parcelada ou desmembrada.**Art. 35.** Os processos administrativos relativos a aprovação de projetos de construção, se deferidos, deverão ser remetidos ao Setor de Tributos para atualização da base cadastral.**Art. 36.** Não será concedido habite-se sem que tenha sido atualizado o cadastro imobiliário.**Art. 37.** O sujeito passivo fica obrigado a indicar endereço para remessa de guias de cobrança e correspondências.

Parágrafo Único - Serão também válidas as notificações, intimações e convocações enviadas ou efetuadas no endereço indicado para remessa das guias de cobrança.

Art. 38. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de publicação do Decreto Municipal nº 008/2017.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13/01/2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Mu-

nicípio, em 13/1/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

REQUERIMENTO

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Contribuinte:

CPF n°.:

RG n°:

Inscrição IPTU:

Logradouro:

N°:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Logradouro:

N°:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

OUTRAS INFORMAÇÕES

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

Nestes termos

Pede Deferimento

Poxoréu – MT, _____ de _____ de _____.

_____

Requerente

CPF n°._____

Conferido por (Prefeitura)

Nome: _____

Visto: _____

REQUERIMENTO

TRANSFERÊNCIA E AVERBAÇÃO DE IMÓVEIS

ADQUIRENTE:

CPF n°.:

RG n°:

Inscrição IPTU:

Logradouro:

N°:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

TRANSMITENTE:

CPF n°.:

RG n°:

Inscrição IPTU:

Logradouro:

N°:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Logradouro:

N°:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

ANEXAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS

Cópia do documento do imóvel: contrato de compra e venda / escritura;

Cópia do RG e CPF do Adquirente;

Certidão Negativa de Débitos do CPF do Adquirente;

Certidão Negativa de Débitos do Imóvel;

Declaração de Posse e Responsabilidade Tributária.

Nestes termos

Pede Deferimento

Poxoréu – MT, _____ de _____ de _____.

_____

Requerente

CPF n°._____

Conferido por (Prefeitura)

Nome: _____

Visto: _____

DECLARAÇÃO DE POSSE E RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

DECLARANTE:

CPF n°.:

RG n°:

Inscrição IPTU:

Logradouro:

N°:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

DATA DA POSSE:

Declaro ser, a partir da data de posse informada, o possuidor do imóvel acima identificado, assumindo perante a prefeitura municipal de Poxoréu - MT a responsabilidade pela informação prestada e a responsabilidade tributária pelos lançamentos fiscais efetuados sobre o mesmo, nos termos do Novo Código Tributário Municipal, Lei n°. 1.738/2014.

Poxoréu – MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

CPF n°._____

Conferido por (Prefeitura)

Nome: _____

Visto: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.665/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº. 1.665/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2016.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1° - Divulga os dias de feriado nacional, estadual, municipal e ponto facultativo no ano de 2017, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autarquia e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

I- 01 de janeiro (domingo) Confraternização Universal – feriado nacional;

II- 27 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;

III- 28 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – feriado Nacional;

IV- 1º de março (quarta-feira) de Cinzas - Ponto facultativo até as 13 horas;

V- 14 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

VI- 16 de abril (domingo) Páscoa – feriado nacional;

VII- 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes – feriado nacional;

VIII- 01 de maio (segunda-feira) Dia do Trabalho – feriado nacional;

IX- 15 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo;

X- 16 de junho (sexta-feira) – Ponto facultativo

XI- 12 de junho (segunda-feira) Expoquer 2017 - (antecipa feriado de 25 de julho Dia Colono e Motorista);

XII- 25 de julho (terça-feira) Dia do Colono e Motorista (Feriado antecipado para dia 12 de Junho em virtude da Expoquer);

XIII- 07 de setembro (quinta-feira) independência do Brasil – feriado nacional;

XIV- 08 de Setembro (sexta-feira) – Ponto Facultativo

XV- 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XVI- 13 de outubro (sexta-feira) - Ponto facultativo

XVII- 28 de outubro (sábado) Dia do Servidor Público - ponto facultativo em virtude do dia do Servidor Público.

XVIII- 31 de outubro (terça-feira) Dia do Evangélico – feriado municipal;

XIX- 02 de novembro (quinta-feira) Finados – feriado nacional;

XX- 03 de novembro (sexta-feira) – Ponto Facultativo

XXI- 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República – feriado nacional;

XXII- 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra – feriado estadual;

XXIII- 08 de dezembro (sexta-feira) Nossa Senhora Imaculada – feriado municipal;

XXIV- 19 de dezembro (terça-feira) Aniversário Município – feriado municipal;

XXV- 25 de dezembro (segunda-feira) Natal - feriado nacional;

XXVI- 31 de dezembro (domingo) ponto facultativo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário em especial o Decreto 1.545/2016 de 04 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 02 de janeiro de 2017.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito do Município de Querência

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIAO SERVIDOR JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA** ao Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 16 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 01 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

"DECRETA CORREÇÃO DA UPFm DE R$ 8,18 PARA R$ 8,71 A PARTIR DE 20 DE JANEIRO DE 2017 CONFORME DETERMINA O ART.219 DA LEI COMPLEMENTAR N° 07 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor TARCÍSIO FERRARI no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1°- Fica decretado a correção da UPFm de 8,18 para R$ 8,71 a partir de 20 de Janeiro de 2017, conforme determina o Art. 219 da lei Complementar N° 07 de 24 de Dezembro de 2002.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Municipal de RESERVA DO CABAÇAL-MT, aos 16 de Janeiro de 2017.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Tarcísio Ferrari

Prefeito municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 018/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA O SERVIDOR AMARILDO RODRIGUES GOMES AO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor AMARILDO RODRIGUES GOMES ao Cargo de Diretor do Departamento de Tributos desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 16 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIAO SERVIDOR ADILSON LEOPOLDINO NEGRIS CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ECONÔMICO E AMBIENTAL, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **ADILSON LEOPOLDINO NEGRIS** ao Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ECONÔMICO E AMBIENTAL**, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 16 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO –1/ 2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/ 2014

O Senhor TARCISIO FERRARI, Prefeito de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Subitem 10.1, 10.4, 10.4.1 e 10.6 do Edital Nº 01.01/2013, combinando com o Capítulo II**,** Seção III/VI, da Lei Municipal Nº 60/2010, para provimento de cargos para o Quadro Permanente desta Prefeitura, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados, em seus respectivos cargos, para se apresentarem no prazo máximo de **15 (Quinze)** dias úteis, no período de **09 de janeiro de 2017 a 27 de Janeiro de 2017**, no local neste definido, no horário de 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos descritos no anexo deste Edital de Convocação **(originais e fotocópias)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT- AV. Mato Grosso, n° 221, Centro, FONE 65/3247 1024.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

01 - ALEX DA SILVA ARAUJO

02- MARIA JOSE PACHECO DE ALMEIDA

Reserva do Cabaçal/MT, 09 de janeiro de 2017.

_____

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.° 002/2017

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2017, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.948 de 29 de dezembro de 2016;

Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 08, de 13 de janeiro de 2017, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2017, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Reserva do Cabaçal será de R$ 937,00 (novecentos trinta sete reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 31,23 (trinta um reais e vinte três centavos) e o seu valor horário a R$ 4,26 (quatro reais e vinte seis centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2017, não terão valor inferior a R$ 937,00 (novecentos trinta sete reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio

Estado de Mato Grosso

Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Reser-Previ.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$ 859,88 (oitocentos e cinquenta nove reais e oitenta e oito centavos).

II - R$ 31,07 (trinta um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 859,88 (oitocentos e cinquenta nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa dois reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 16 de Janeiro de 2.017.

_____

Tarcisio Ferrari

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 003/2017

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Reserva do Cabaçal, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.° 08, de 13 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2017, em **6,58%** (seis inteiros cinquenta oito centésimos por cento).

Estado de Mato Grosso

Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Reser-Previ a partir de 1º de fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 937,00 (novecentos trinta sete reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Reser-Previ anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 16 de Janeiro de 2017.

_____

Tarcisio Ferrari

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2017

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2016	**6,58**
em fevereiro de 2016	**4,99**
em março de 2016	**4,01**
em abril de 2016	**3,55**
em maio de 2016	**2,89**
em junho de 2016	**1,89**
em julho de 2016	**1,42**
em agosto de 2016	**0,77**
em setembro de 2016	**0,46**
em outubro de 2016	**0,38**
em novembro de 2016	**0,21**
em dezembro de 2016	**0,14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N. 031/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUCIVANIA SANTOS DE LARA** brasileira, portadora do RG nº 15431320-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 018.854.341-46, residente e domiciliada na Rua Alagoas, s/nº em Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO – DAS-2**, junto a Divisão de Desporto e Laser (Lei Municipal 673/2013 e 685/2014).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 030 /2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

"NOMEIA COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MAURO MACHADO DOS SANTOS**, portador do RG nº 1108143 SJ/MT e sob CPF nº 884.725.401-97, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, em conformidade com o anexo VI da Lei 604/2011 de 20 de setembro de 2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 032/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MAURICIO RIBEIRO PINTO**, brasileiro, portador do RG nº 0968075-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 824.094.981-91, residente e domiciliado na Comarca de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – DAS-2**, junto a Divisão de Cultura (Lei Municipal 673/2013 e 685/2014).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO Nº. 004/2017

DECRETO Nº004/2017 Em, 16 de Janeiro de 2017.

"Dispõe sobre alteração no horário de expediente da Prefeitura Municipal e demais Setores"

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o horário de expediente reduzido proporciona redução do custeio da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado que o expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho e demais Setores, será das 8:00 ás 12:00 horas a partir de 17/01/2017. Exceto Saúde, Educação, Conselho Tutelar, Viação e Obras, Setor de Divisão de Arrecadação, Tributos e Patrimônio Público, e demais serviços essenciais.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*"Nomeia o Sr **JOSE DIVINO MARIANO**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei

Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr ***JOSE DIVINO MARIANO***, portador do RG n° 17.400.156 SSP/SP e do CPF n° 459.588.311-00, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 001 - 2017

DECRETO Nº 001/2017

De 16 de Janeiro de 2017

"Dispõe sobre a atualização de Unidade Padrão Fiscal do Município – UPMF/RO para o exercício financeiro de 2017 e da outras providencias"

O **PREFEITO MUNICIPAL** de **ROSÁRIO OESTE – MT, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO,** no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. O Valor da Unidade Padrão Municipal Fiscal do Município de Rosário Oeste – MT, passará a vigorar com o valor de R$ 26,74 (Vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), valor este que devidamente atualizado seguindo os Índices Oficiais do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme determina o Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT 16 de Janeiro de 2017;

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2016 – "Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço: Reforma e Ampliação do Hospital Municipal José Tomas Correia do Município de Salto do Céu-MT", conforme especificação do Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e BDI, anexos do **Convite 006/2016;** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE CONTRATO, este estabelecido no Item 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 14.050.302/0001-89.** Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 024/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Tomada de Preços n° 024/2016

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de obra de engenharia para reforma da Escola Estadual Santa Cruz, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT. VENCEDORA: CONSTRUTORA JURUENA LTDA inscrita no CNPJ nº 04.292.274/0001-52. Valor Global de R$ 395.837,12.

Admir Lopes Ricardo – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 006/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA **LARISSA RODRIGUES CALENTE SILVA** COMO FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **João Francisco Batistela**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a servidora**, Larissa Rodrigues Calente Silva** portadora do RG 2333223-9 SSP/MT, emitida em 24.10.2008, inscrita no CPF N° 042.069.561-38, como Fiscal de Contratos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revoga Portaria 004/2017 do dia 04 de janeiro de 2017.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 16 de janeiro de 2017.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 16.01.2017

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O ANO LEGISLATIVO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **João Francisco Batistela**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato para o ano legislativo de 2017 que ficou assim composto:

PRESIDENTE: Larissa Rodrigues Calente Silva (Servidora Efetiva)

SECRETÁRIO: Adriani Aparecida de Melo (servidora efetiva)

MEMBRO: Ezequiel da Silva Costa (Vereador)

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 002/2017 do dia 04 de janeiro de 2017.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 16 de janeiro de 2017.

.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 16.01.2017

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA **ADRIANI APARECIDA DE MELO,** RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **João Francisco Batistela**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de

suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a servidora**, ADRIANI APARECIDA DE MELO,** portadora do RG 11832118 SSP/MT, emitida em 15/04/1996, inscrita no CPF nº 875. 562.191-00, responsável pelo departamento de compras e orçamentos.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se Portaria 003/2017 do dia 04 de janeiro de 2017.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 16 de janeiro de 2017.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 16.01.2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARTICULAR DA SERVIDORA JOANICE DA SILVA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, I da Lei Complementar Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a licença para tratar de interesse particular da servidora JOANICE DA SILVA DE SOUZA, portadora do RG nº 33774615-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 948.273.201-44, determinando o seu retorno às atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de janeiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO 1238/2017

DECRETO Nº 1.238/2017

DE 12 DE JANEIRO DE 2.017.

"***Dispõe sobre a adequação do salário mínimo, e dá outras providencias".***

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Decreto Nº 8.948, de 29/12/2016, da Presidência da República, que regulamenta a Lei Nº 13.152, 29/07/2015;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica adequado o valor do salário o salario mínimo em R$ - 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), para os servidores municipais, com base em decisão do Governo Federal, através do Decreto Presidência Nº 8.948 de 29/12/2016.

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2.016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2016

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2016

CONTRATO Nº 028/2016 PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, ATRAVÉS DO SENHOR PREFEITO VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2016 PRIMEIRO TERMO ADITIVO , PARA O SEGUINTE OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, ADITIVADO O PRAZO ATE O DIA 30/09/2017 .

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 33, DE 2 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO

PORTARIA Nº 33, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Convênios e Prestação de Contas, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO**, brasileiro, solteiro, técnico de segurança do trabalho, portador da cédula de identidade RG nº 2.955.459-4 – SESP-MT e inscrito no CPF nº 043.477.521-56, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Convênios e Prestação de Contas**.**

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 5, DE 2 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE EMIVALDO DE CASTRO E SILVA

==========

REPUBLICAÇÃO, COM ALTERAÇÕES, DA PORTARIA Nº 5/2017, DE 02/01/2017

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO OCORRIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 2.638 DE 03/01/2017, ANO XII, PÁGINA 271.

==========

PORTARIA Nº 5, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor EMIVALDO DE CASTRO E SILVA, no Cargo em Comissão de Tesoureiro.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **EMIVALDO DE CASTRO E SILVA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 0.244.131-4 – SESP-MT, e inscrito no CPF nº 081.001.871-34, no Cargo em Comissão de **Tesoureiro**.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 42, DE 4 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE EDNA SOUSA MARINHO

PORTARIA Nº 42, DE 4 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora EDNA SOUSA MARINHO, no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Arquivos e Documentos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **EDNA SOUSA MARINHO,** brasileira, solteira, secretária, portadora da cédula de identidade RG nº 1.415.454 – SSP-PA, e inscrita no CPF nº 309.585.981-34, no Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Arquivos e Documentos**.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 46, DE 9 DE JANEIRO DE 2017 - FÉRIAS DE ANDRÉ ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 46, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de Férias ao Servidor Público Efetivo Senhor ANDRÉ ALVES DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Férias** regulamentares ao servidor Público Efetivo, Senhor **ANDRÉ ALVES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Cargo de Agente de Administração Pública, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 9 de janeiro de 2017, devendo retornar às suas atividades normais no dia 8 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. As Férias concedidas estão em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Complementar nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 34, DE 2 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE NILZA MARIA MENDES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 34, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora NILZA MARIA MENDES DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **NILZA MARIA MENDES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, agente administrativa I, portadora da cédula de identidade RG nº 269.923 – SSP-MT, e inscrita no CPF nº 285.587.821-72, no Cargo em Comissão de **Diretora do Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação.**

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 45, DE 9 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE CARMELÚCIA BENTO DE AGUIAR

PORTARIA Nº 45, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora CARMELÚCIA BENTO DE AGUIAR, no Cargo em comissão de Coordenadora de Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **CARMELÚCIA BENTO DE AGUIAR,** brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 98.125 - SSP-TO, e inscrita no CPF nº 607.239.711-53, no Cargo em Comissão de **Coordenadora de Ensino Fundamental**.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015, Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 44, DE 5 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE FRANCISCO ALDERI EVARISTO SOARES

PORTARIA Nº 44, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor FRANCISCO ALDERI EVARISTO SOARES, no Cargo em Comissão de Coordenador de Transporte Escolar.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **FRANCISCO ALDERI EVARISTO SOARES,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0.822.283-5 - SEJUSP-MT, e inscrito no CPF nº 181.806.393-04, no Cargo em Comissão de **Coordenador de Transporte Escolar**.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015, Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 41, DE 4 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE LEILA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA

PORTARIA Nº 41, DE 4 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora LEILA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA, no Cargo em Comissão de Coordenadora de Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **LEILA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA,** brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 1. 228.147-6 - SJ-MT, e inscrita no CPF nº 776.795.551-68, no Cargo em Comissão de **Coordenadora de Ensino Fundamental**.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015, Lei Complementar Municipal 58, de 8 de dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 32, DE 2 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

PORTARIA Nº 32, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora ESLAINE RODRIGUES AGUIAR, no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Material, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ESLAINE RODRIGUES AGUIAR**, brasileira, casada, agente de administração pública, portadora da cédula de identidade RG nº 984.660 – SSP-MT, e inscrita no CPF nº 615.442.211-34, no Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Material.**

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 43, DE 5 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE WAYNEE GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 43, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor WAYNEE GOMES DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Logística, Execução e Controle de Políticas Educacionais Complementares, Convênios e Projetos.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **WAYNEE GOMES DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 2.443.421-3– SSP-MT, e inscrito no CPF nº 049.867.721-47 no Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Logística, Execução e Controle de Políticas Educacionais Complementares, Convênios e Projetos**.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015, Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 008/2017 - DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Determina a Responsabilidade de Movimentação Conjunta das

Contas da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Determina que a Movimentação Financeira em todo sistema Financeiro Nacional das Contas da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT CNPJ: 32.972.424/0001-34, terão suas movimentações, sempre com assinatura conjunta, sob responsabilidade do:

Ø SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO NOMEADO POR PORTARIA (anexo);

Ø E do PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ELEITO CONFORME TERMO DE POSSE (anexo).

ARTIGO 2º - Caberá a instituição financeira providenciar a documentação pertinente para movimentação após a Prefeitura Municipal encaminhar portaria ou termo de posse e CPF e RG dos legais representantes.

ARTIGO 3º - Quando ocorrer exoneração a Prefeitura comunicará de imediato a instituição financeira, sendo que no último ano de mandato do prefeito cessa os efeitos de todas portarias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO - MT, 03 DE JANEIRO DE 2017

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTRADO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017

Contratado (a): OSMILDO PEDRO DOS SANTOS.

OBJETO – O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de um profissional para regularização fundiário e locação de áreas públicas e urbanas no município de São José do Povo com recurso financeiro da conta corrente 9705-5.

VALOR TOTAL–O valor global do presente contrato é de R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais), constante da proposta homologada em 13/01/2017, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da CONTRATANTE, que será pago mensalmente mediante apresentação de nota fiscal e solicitação do secretário da pasta, dentro do que ficou acordado entre as partes, por ocasião do julgamento e homologação da proposta relativa ao processo licitatório supracitado, através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado

VIGÊNCIA–O Presente contrato terá vigência no período de **13 de janeiro a 13 de fevereiro de 2017**, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres os partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2017

PORTARIA Nº 010/2016

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE PODERES AOS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL PERANTE O BANCO DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EVALDO DE CASTRO** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR os representantes da Câmara Municipal de São José do Rio Claro –MT, autorizados a movimentações perante o Banco do Brasil, Agência 3628-5, conta Corrente 3538-6 pelos seguintes representantes e pelas atribuições especificadas:

EVALDO DE CASTRO – PRESIDENTE

CPF: 824.929.728-87

Atribuições:

Emitir Cheques;

Abrir contas de depósito;

Autorizar cobrança;

Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

Receber, passar recibo e dar quitação;

Solicitar saldos e extratos;

Requisitar taleonários de cheques;

Efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;

Autorizar débitos em conta relativo a operações;

Retirar cheques devolvidos;

Endossar cheques;

Sustar/ contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheques;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

Encerrar contas de depósito;

Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

WALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS – 1º SECRETÁRIO

CPF: 840.789.361-72

Emitir Cheques;

Efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;

Endossar cheques;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

ANDREÉ LUIS VIEIRA ROSA – 2º SECRETÁRIO

CPF: 005.943.271-30

Emitir Cheques;

Efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;

Endossar cheques;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO – VICE-PRESIDENTE

CPF: 593.769.371-04

Emitir Cheques;

Efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;

Endossar cheques;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

HEVELING MAY – CONTADORA

CPF: 003.329.851-30

Abrir contas de depósito;

Autorizar cobrança;

Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

Receber, passar recibo e dar quitação;

Solicitar saldos e extratos;

Requisitar taleonários de cheques;

Retirar cheques devolvidos;

Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 03 de janeiro de 2017.

EVALDO DE CASTRO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 014/2017

PORTARIA Nº 014/2017

DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE EMITIR CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo**, no uso de suas atribuições em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art. 1º Designa o servidor **PABLO IAZALDI NARDON FERREIRA BARROSO,** como responsável para exercer a função da Emissão de Carteira de Trabalho- CTPS do município de São José

do Xingu-MT

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 13 de janeiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registra-se publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 021/2017.

DECRETO Nº 021/2017. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **NAIARA DE OLIVEIRA COSTA NOGUEIRA,** no cargo em Comissão de Diretora de Departamento, que atuará no Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para subsidiar atividades inerentes a Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 855,15 (hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de janeiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 023/2017.

DECRETO Nº 023/2017. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 10 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **JULIANA SOARES BARBOSA,** no cargo de Coordenadora Farmacêutica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT .

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 2. 411,69 (Dois mil quatrocentos e onze reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 10 de janeiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 024/2017.

DECRETO Nº 024/2017.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **NGRUAKO METUKTIRE**, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Assuntos indígenas de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de janeiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 027/2017.

DECRETO Nº 027/2017. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 13 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **RENATA GUIMARÃES NAVES CARNEIRO,** no cargo em Comissão de Assessora Jurídica, para subsidiar atividades inerentes a Prefeitura Municipal e prestar serviços junto ao Gabinete Municipal de São José do Xing-MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 4. 823,39 (Quatro mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 13 de janeiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 025/2017.

DECRETO Nº 025/2017.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **ROITI METUKTIRE,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 855,15 (hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em, 11 de janeiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO N° 026/2017

DECRETO N° 026/2017 SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, 11 DE JANEIRO DE 2017.

"DECRETA AS DISPOSIÇÕES INERENTES A ADQUAÇÃO DO SALARIO MINIMO E A SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO AOS PADRÕES QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL 13.252 DE 29 DE JULHO DE 2015 A CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS PAGAS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU-MT".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. º Luiz Carlos Nunes Castelo no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.84, caput, Inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Art.2º da Lei Federal 13.152, de 29 de julho de 2015.

CONSIDERANDO, O Decreto Federal de nº 8.948, de 29 de Dezembro de 2016, que fixou em R$ 937,00 (Novecentos e trinta e Sete Reais) o valor do salario mínimo nacional a partir de 01 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal 13.252, de 29 de julho de 2015, sobre a política de valorização do salário-mínimo e dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para o período de 2016 a 2019.

CONSIDERANDO, a existência no quadrode pessoal do Município de servidores públicos (Efetivos, Nomeados e Contratados) que recebem remuneração inferior ao novo salario mínimo.

CONSIDERANDO, não ser licito promover o pagamento de salários em valor "a quem" do montante estipulado ao salario mínimo nacional.

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2017, o salário mínimo passou a ser de R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais), conforme Constituição Federal e tendo em vista o disposto no Art.2º da Lei Federal 13.152, de 29 de julho de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de janeiro de 2017

Luiz Carlos Nunes Castelo

Registre-se e Publique-se Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do município de São José dos Quatro Marcos-MT, no ano de 2017.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2017, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro (domingo) Confraternização Universal - feriado nacional;

II - 27 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III - 28 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV - 01 de março (quarta-feira) Cinzas - ponto facultativo;

V - 14 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

VI - 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes - feriado nacional;

VII - 1º de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VIII - 15 de junho (quinta-feira) Corpus Christi / Aniversário de São José dos Quatro Marcos - Feriado municipal;

IX - 16 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;

X - 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XI - 08 de setembro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XII - 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XIII - 13 de outubro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XIV - 28 de outubro (sábado) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XV - 02 de novembro (quinta-feira) Finados - feriado nacional;

XVI - 03 de novembro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XVII - 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XVIII - 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XIX - 14 de dezembro (quinta-feira) Emancipação Política de São José dos Quatro Marcos - feriado municipal;

XX - 22 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XXI - 25 de dezembro (segunda-feira) Natal - feriado nacional;

XXII - 29 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 10/2017

DATA: 16 de Janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o Servidor que menciona.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP-PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º Nomear no quadro comissionado, o servidor que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	CC	DATA
KATIUSCIA DALTOE	DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE	CC-10	02/01/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA EXECUTIVA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,

SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de Janeiro de 2017

Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo

Diretora Executiva do PREVI – SINOP/MT

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2017

Transfere de cargo comissionado as servidoras que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a Sra. Danielle da Silva Otaviano Garcia do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II - referência CC-04, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Assuntos Legislativos - referência CC-04.

Art. 2º Transferir a Sra. Simone Matos Alves Carvalho do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio - referência CC-04, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado, - referência CC-04.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/01/2017.

Art. 4º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 13 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2017

Nomeia o Sr. Etevan Mizzani Schneider Contini para exercer o cargo em comissão de Procurador Jurídico, referência CC-09.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nesta data, o Sr. Etevan Mizzani Schneider Contini para exercer o cargo em comissão de Procurador Jurídico, referência CC-09.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 13 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 007/2017

DATA: 16 de Janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o Servidor que menciona.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP-PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º Nomear no quadro comissionado, o servidor que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	CC	DATA
DANIELA SEEFELD WERNER	PROCURADORA JURÍDICA	CC-12	02/01/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA EXECUTIVA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,

SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de Janeiro de 2017

Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo

Diretora Executiva do PREVI – SINOP/MT

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 008/2017

DATA: 16 de Janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o Servidor que menciona.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP-PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º Nomear no quadro comissionado, o servidor que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	CC	DATA
DANILO MACRI MONT	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE	CC-10-A	02/01/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA EXECUTIVA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,

SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de Janeiro de 2017

Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo

Diretora Executiva do PREVI – SINOP/MT

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 009/2017

DATA: 16 de Janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o Servidor que menciona.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP-PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º Nomear no quadro comissionado, o servidor que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	CC	DATA
FLAVIANE PAULI GONÇALVES	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E CONTABILIDADE	CC-07	02/01/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA EXECUTIVA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,

SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de Janeiro de 2017

Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo

Diretora Executiva do PREVI – SINOP/MT

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 12/2017

DATA: 16 de Janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o Servidor que menciona.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP-PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º Nomear no quadro comissionado, o servidor que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	CC	DATA
ROSELI TOMAZ DOS SANTOS	SUPERVISORA DE BENEFÍCIOS	CC-08-A	02/01/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA EXECUTIVA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,

SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de Janeiro de 2017

Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo

Diretora Executiva do PREVI – SINOP/MT

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 13/2017

DATA: 16 de Janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o Servidor que menciona.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP-PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º Nomear no quadro comissionado, o servidor que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	CC	DATA
ROSEMIRO GOLIJEWSKI	COORDENADOR DE BENEFÍCIOS	CC-10-A	02/01/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA EXECUTIVA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,

SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de Janeiro de 2017

Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo

Diretora Executiva do PREVI – SINOP/MT

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 11/2017

DATA: 16 de Janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o Servidor que menciona.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP-PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º Nomear no quadro comissionado, o servidor que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	CC	DATA
LURDES MARIA DE OLIVEIRA	COORDENADORA DE DIVISÃO DE BENEFÍCIOS	CC-07-A	02/01/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA EXECUTIVA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,

SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de Janeiro de 2017

Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo

Diretora Executiva do PREVI – SINOP/MT

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 14/2017

DATA: 16 de Janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o Servidor que menciona.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP-PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º Nomear no quadro comissionado, o servidor que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	CC	DATA
ZENAIDE ROCHA	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE BENEFÍCIOS VITALÍCIOS	CC-05-A	02/01/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA EXECUTIVA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,

SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de Janeiro de 2017

Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo

Diretora Executiva do PREVI – SINOP/MT

PREVISINOP
OITAVO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Nº 004/2013

PREVI-SINOP/MT

OITAVO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Nº 004/2013, CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA: I.F. GARCIA E CIA LTDA, Pessoa Jurídica, CNPJ: 10.541.510/0001-20. OBJETO: O objeto do presente contra-**

to é o aditivo de valor da Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de consultoria na área previdenciária na execução contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, assessoria econômica e elaboração da reavaliação do cálculo atuarial. FICAM RATIFICADAS EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO, FICANDO ESTE TERMO COMO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO CONTRATO, A FIM DE QUE JUNTOS PRODUZAM UM SÓ EFEITO. VALOR TOTAL até o término do Sétimo Termo Aditivo de prazo é de: R$ 30.782,60 (Trinta mil Setecentos e Oitenta e dois reais e Sessenta Centavos). ANO 2017 - MÊS 01, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2013, Procuradora Jurídica: Daniela Seefed Werner, OAB/MT Nº 7839-B.

Sinop, 16 de Janeiro de 2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2016 – SRP 115/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônicon° 044/2016 – SRP 115/2016, referente **Aquisições de Materiais de Iluminação Pública para atender a secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** Empresas vencedoras: **N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ/MF:** 13.464.349/0001-26**, item:** 01, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 17, 25, 26, 52, 55, 58, 67, 72, 75**. ECO – MADERIAS, MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – ME, CNPJ/MF:** 17.159.995/0001-30, **Item:** 02, 16, 38, 46, 79, 80. **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ/MF:** 04.347.124/0001-07, **Item:** 03, 04, 05, 14, 20, 21, 23, 24, 31, 32, 49, 54, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 70, 77, 81. **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, CNPJ/MF:** 26.579.029/0001-63, **Item:** 09, 19, 22, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 47, 51, 53, 65, 76, 82. **LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, CNPJ/MF:** 07.693.981/0001-49, **Item:** 13, 59. **IRRIMAGRAN IRRIGAÇÕES MAQUINAS AGRICOLAS E GRANITOS LTDA EPP, CNPJ/MF:** 04.748.558/0001-00, **Item:** 15, 18, 27, 48, 50, 71, 73. **CENTER SPONCHIAO LTDA ME, CNPJ/MF:** 04.418.934/0001-07, **Item:** 37, 40, 43, 44, 45, 69, 78. **PAULO CESAR DOS SANTOS – COMERCIO – EPP, CNPJ/MF:** 12.795.418/0001-11, **Item:** 57. **REFLEETT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ/MF:** 12.513.538/0001-89, **Item:** 74. Homologado em 16 de janeiro de 2017.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2017 DO EDITAL Nº 001/2016 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2017 NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº001/2016 DE 06 DE JANEIRO DE 2017

ONDE SE LÊ:

EDITAL COMPLEMENTAR *Nº. 001/2016* DO EDITAL Nº 001/2016 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2017 NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

LEIA-SE:

EDITAL COMPLEMENTAR *Nº. 001/2017* DO EDITAL Nº 001/2016 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2017 NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Sinop, 10 de janeiro de 2017.

_____

_____

Eduardo Augusto Dossa Manoelito da Silva Rodrigues

Coordenador da COREME – SMS SINOP Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2016 – SRP 124/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônicon° 050/2016 – SRP 124/2016, referente **Aquisição de materiais pedagógicos e educativos para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Empresas vencedoras: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ/MF:** 13.470.384/0001-58, **Item:** 01. **CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME, CNPJ/MF:** 14.178.547/0001-96, **Item:** 02, 06, 07, 14, 23, 28, 30, 44. **PAPELARIA E INFORMATICA CENTRUS LTDA, CNPJ/MF:** 00.539.955/0001-11, **Item:** 03, 04, 05, 12, 13, 19, 20, 29, 33, 36, 43, 59, 60. **SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME, CNPJ/MF:** 08, 09, 34, 51, 53. **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME-EPP, CNPJ/MF:** 16.739.330/0001-11, **Item:** 10, 15, 32, 42, 57. **MARIA JOSE DOS REIS NETO – ME, CNPJ/MF:** 10.226.940/0001-57, **Item:** 11, 16, 17, 18, 21, 22, 25, 26, 31, 35, 37, 39, 40, 45, 47, 49, 50, 52, 54, 55, 56. **FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME, CNPJ/MF:** 22.579.608/0001-55, **Item:** 24, 41. **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP, CNPJ/MF:** 12.811.487/0001-71, **Item:** 27. **N. T. LUIZE EPP, CNPJ/MF:** 93.577.427/0001-38, **Item:** 46, 48, 58. Homologado em 16 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2017 DO EDITAL Nº 001/2016 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2017 NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2016

ONDE SE LÊ:

5 DA MATRÍCULA e DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS

5.1 A matrícula será efetuada na COREME – SMS SINOP, no endereço Avenida das Figueiras, nº 1503 (Sala da COREME) no **período matutino (07h00min - 11h00min)** ***ou vespertino (13h00min – 17h00min) no período de 06 a 07/02/17.***

6 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Matrícula	***06 a 07/02/17***

LEIA-SE:

5 DA MATRÍCULA e DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS

5.1 A matrícula será efetuada na COREME – SMS SINOP, no endereço Avenida das Figueiras, nº 1503 (Sala da COREME) no **período matutino** ***(07h00min - 11h00min) no dia 13/02/17.***

6 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Matrícula	***13/02/17***

Sinop, 10 de janeiro de 2017.

_____

_____

Eduardo Augusto Dossa Manoelito da Silva Rodrigues

Coordenador da COREME – SMS SINOP Secretário Municipal de Saúde

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 001/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sua sede localizada na Avenida das Figueiras n° 1835, na cidade de Sinop – MT, faz saber que se encontra aberta aos interessados, Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo TÉCNICA E PREÇO N° 001/2017, regida pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações, Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e pelas condições estabelecidas no Edital, tendo como objeto a "contratação de empresa de publicidade e propaganda para criação e divulgação dos trabalhos institucionais e legislativos da Câmara MUNICIPAL". Cuja abertura dar-se-á no dia 17 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT.

O Edital completo e informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT, durante o horário normal de expediente, no endereço supracitado ou pelo site http://www.sinop.mt.leg.br/.

Sinop – MT, 16 de janeiro de 2.017.

Marcieli Rosangela Gomes

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 005/2017

AGER SINOP
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A **AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP** e a**Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público**, nomeada através da Portaria nº 011/2016, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, torna público, para conhecimento de todos os interessados:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital e da relação de candidatos inscritos no Concurso Público (Edital nº 001/2016).

II. Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos no Concurso Público (Edital nº 001/2016), por estar de acordo com as normas do certame (anexo).

III. Homologar a relação de candidatos inscritos na condição de Pcn no Concurso Público (Edital nº 001/2016), por estar de acordo com as normas do certame (anexo).

IV. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.2, 8.3 e 8.3.1 do Edital de Concurso nº 001/2016, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso Público.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Ager Sinop/MT, portal de transparência da Prefeitura de Sinop/MT e nos endereços eletrônicos: www.agersinop.com.br; www.sinop.mt.gov.br; www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Sinop/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Sinop/MT, 13 de Janeiro de 2017.

JOSÉ ALMIRO MÜLLER - Diretor Presidente da AGER Sinop

ADRIANA KAGUEIAMA CASTURINO - Presidente da Comissão

SANDRA REGINA RODRIGUES DOMINGUES - Secretária da Comissão

LECENIR DA CONCEIÇÃO PIRES - Membro da Comissão

ANDRESSA AMARAL PEREIRA - Suplente da Comissão

ERLI HENRIQUE GARCIA – Advogado - R**epresentante** OAB Sinop/MT – OAB/MT nº 20.979

AGER SINOP
AGER - EDITAL 001.2016 - COMPLEMENTAR 005 - CANDIDATOS PNE

AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP
CONCURSO PÚBLICO - 001/2016
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PNE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CÓDIGO	CANDIDATO	DOCUMENTO.	DEFICIÊNCIA
0011810	FABRICIO DA SILVA SANTOS	RG 23390794 SSP MT	FÍSICA

PROCURADOR JURÍDICO DA AGER

CÓDIGO	CANDIDATO	DOCUMENTO.	DEFICIÊNCIA
0016230	MARCELO LEANDRO SONNTAG	RG 22646329 ssp mt	VISUAL

AGER SINOP
AGER - EDITAL 001.2016 - COMPLEMENTAR 005 - RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES.

AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

CONCURSO PÚBLICO - 001/2016

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

NOME	INSCRIÇÃO	VAGA	NASC.	DOCUMENTO
ADAÍLTON SILVA DE CASTRO NASCIMENTO	0013160	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	13/04/1989	RG 17449545 ssp MT
ADAO DA SILVA LOPES	0002410	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	12/05/1969	RG 495247 ssp mt
ADEMIR DELISE SOBRINHO	0014800	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	15/12/1982	RG 13970496 SSP MT
ADILSON DIEGO LEITE ORMOND	0011020	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	08/05/1990	RG 20398646 ssp mt
ADRIANE HENTGES COINETE	0016150	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	24/05/1982	RG 1340007-0 SSP MT
ADRIANO AUGUSTO DE SOUSA MELO	0014540	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	11/01/1988	RG 17544513 ssp mt
ADRIANO CANDIDO DOS SANTOS	0010050	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	22/09/1989	RG 448004574 ssp sp
ADRYANA LUCIA FERNANDES	0009000	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	25/07/1989	RG 18863388 SSP MT
AGNALDO MARTINS	0009200	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	03/10/1970	RG 554849 SSP MT
AGNES DOS SANTOS MORAES	0012310	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	26/01/1982	RG 24774022 SEJUSP MT
ALAN ALVES	0009500	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	25/02/1989	RG 16052722 ssp mt
ALEX GALVANI MICHELAO	0007120	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	07/12/1987	RG 17501474 SSP MT
ALEXANDRA DURKS MAXIMIANO	0013020	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	05/03/1985	Carteira de Trabalho 90912 00016 mt
ALEXANDRE CRUZ DA SILVA	0001000	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	14/09/1993	RG 2494020-8 SSP MT
ALEXANDRE MARCOS REMPEL	0001110	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	27/08/1990	RG 17284074 ssp mt
ALICE PEREIRA ALENCAR	0015770	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	07/06/1993	RG 20639902 ssp mt
ALINE FERNANDES DE SOUZA ANGELO	0001660	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	06/02/1995	RG 23168870 ssp mt
ALINE FRESCHI	0004370	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	02/03/1984	RG 1402575 SSP MT
ALINE KAWAKAMI CINTRA	0008860	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	18/03/1980	RG 12725340 SSP MT
ALINE MARCELA LERNER	0000830	CONTADOR - SINOP	21/10/1987	CNH 479636960 20122011 AB
ALINE SILVA DOS SANTOS	0006000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	19/03/1995	RG 239458/00 SSP MT
ALINNE MENDES DA SILVA	0010870	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	20/04/1996	RG 27703304 032684761821 Sinop/mt
ALISON FIABANI	0003850	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	10/07/1994	RG 53538315 ssp sc
ALISSON CESAR DE CARVALHO	0003440	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	12/07/1993	RG 2386134-7 SEJSP MT
ALISSON ROBERTO DE LASSARI	0004890	CONTADOR - SINOP	06/01/1989	RG 15531767 ssp mt
AMANDA ALVES DE SOUZA	0006130	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	12/02/1995	RG 47.006.806-1 SSP SP
AMANDA APARECIDA BALMES BISINOTO ROJAS	0014860	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	18/12/1990	RG 19434227 SSP MT
AMANDA CRISTHINA DE ANDRADE OLIVEIRA	0011390	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	07/10/1978	RG 31623839 sesp pr
AMANDA DUANNE NASCIMENTO DE SOUZA	0002030	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	25/01/1989	RG 0356099720086 SESP MA
AMANDA FERREIRA DOS SANTOS	0008250	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	15/01/1996	RG 2655119-5 SESP MT
AMANDA MICAELI RODRIGUES DE BRITO	0014960	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	06/05/1995	RG 25663615 SSP MT
AMANDA PEREIRA CORREIA	0000530	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	18/12/1993	RG 23628707 ssp mt
AMANDA REIS DE ARAUJO E SILVA	0011180	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	21/08/1991	RG 22265627 ssp MT

AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

CONCURSO PÚBLICO - 001/2016

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

ANA CAROLINE FRYDRISZEWSKI	0011560	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	28/01/1992	RG 23083875 SSP MT
ANA CLARA DIAS NANI	0005090	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	14/02/1994	RG 15850510 SSP MT
ANA JÉSSICA PHILIPPSEN	0006810	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	20/10/1990	RG 127806705 SSP PR
ANA PAULA GONÇALVES ROSA MARCATO	0004470	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	30/11/1988	RG 19497288 SSP MT
ANA PAULA GARCIA DOMINGUES	0016460	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	26/08/1984	RG 14854252 SSP MT
ANA PAULA ROSSI	0009140	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	16/03/1982	RG 13885553 SSP MT
ANA VITÓRIA SANTOS TAVARES	0012240	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	23/08/1998	RG 2585296-5 SEJUSP MT
ANAZA TANIELY OLIVEIRA COSTA	0003290	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	17/03/1988	RG 14647311 ssp mt
ANDERSON BARZOTTO	0016820	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	13/11/1994	RG 20943806 SSP MT
ANDERSON LANDMANN FENNER	0000990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	12/08/1987	RG 1774824-0 SSP MT
ANDRÉ ALVES VARÃO	0001340	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	26/08/1995	CNH 06259583006 04/01/2016 AB
ANDRÉ BESSA BENTO	0004230	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	03/01/1999	RG 25197088 SEJSP MT
ANDRE DA SILVA MATEUS	0016210	CONTADOR - SINOP	03/04/1980	RG 14630702 SSP MT
ANDRÉ LUIS BOLSI	0003740	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	10/11/1990	CNH 49586033 09052015 AB
ANDRE LUIS MOREIRA	0014950	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	25/03/1991	RG 19491930 SSP MT
ANDRE LUIS RUFINO	0004880	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	11/11/1989	RG 17426804 SSP MT
ANDRE PHELIPE PAGANOTTI DA SILVA	0017000	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	04/07/1988	RG 10074490 sj mt
ANDREIA FERNANDES DE SOUZA	0001960	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	30/10/1988	CNH 05699996913 30/1/2013 AB
ANDREIA MELZ RHODEN	0014580	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	30/11/1982	RG 4041630 SSP SC
ANDYARA SANTIAGO COLETA	0001070	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	03/08/1990	RG 19377193 SSP MT
ANGELA MARIA SOUZA	0004920	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	10/03/1969	CNH 00007217277 18092015 B
ANGELICA ADRIANA SOARES DE LIMA	0011240	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	04/03/1993	RG 23147334 ssp MT
ANITA SEEWALD	0014130	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	04/08/1963	CNH 06057918360 18122015 AB
ANTONIA MARIA NUNES	0000550	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	06/11/1957	RG 2807440-8 sesp mt
APARECIDA BATISTA DOS SANTOS	0003330	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	23/08/1994	RG 25117173 SEJSP MT
ARAMADSON BARBOSA DA SILVA	0007010	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	14/12/1987	RG 10442456 SSP AC
BÁRBARA CAROLINA VIEIRA LEÃO	0008220	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	20/10/1983	RG 14201062 ssp mt
BATMAISTERSON SCHMIDT	0016670	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	07/04/1981	CNH 02040441486 23052016 AB
BIANCA CRISTINI RODRIGUES DOS SANTOS	0016710	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	15/07/1993	RG 17021278 ssp mt
BIANCA DA ROSA FIEL	0004730	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	21/09/1994	RG 21246823 SSP MT
BRENNDA SAMARA VIANA VIEIRA	0015910	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	17/05/1992	RG 23724102 SSP MT
BRUNA DA CRUZ DUARTE	0006390	CONTADOR - SINOP	18/07/1990	RG 2164063-7 SSP MT
BRUNA NATALI GUARNIERI	0016600	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	26/12/1992	RG 2339845-0 SSP MT
BRUNA SAMANDA FERNEDA	0008200	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	20/01/1994	RG 21752761 SSP MT

AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

CONCURSO PÚBLICO - 001/2016

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

BRUNA VANESSA ALVES RODRIGUES	0002780	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	25/12/1990	RG 22602143 ssp mt
BRUNNA ELIZABETH WATANABE	0008550	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	23/02/1994	RG 23007689 ssp mt
BRUNO PINHEIRO ALENCAR	0007570	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	26/07/1984	RG 1271001-6 SSP MT
CAIO FABIO FACCIO	0014010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	24/02/1996	RG 23750669 ssp mt
CAIO VINICIUS OLIVEIRA MARQUES	0010960	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	27/07/1993	RG 23212900 SSP MT
CAMILA LIEGE DE ALCANTARA TIESEN	0016640	CONTADOR - SINOP	07/01/1984	RG 13813552 SSP MT
CAMILA MATOS ZAGLI	0004520	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	04/04/1996	RG 23127066 SSP MT
CAMILA PEREIRA DE AGUIAR DE MACÊDO	0008240	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	17/02/1989	RG 1867837-8 SSP MT
CAMILA RODRIGUES DE SOUZA	0007170	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	03/10/1984	CNH 03086462636 31/10/03 AB
CARINA RAMOS PONTES METZDORF	0007480	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	02/01/1992	RG 23457384 Ssp Mt
CARLA REGINA NEVES DE OLIVEIRA	0005260	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	24/11/1989	CNH 04403799710 11032013 AB
CARLOS EDUARDO MATEOS DA ROCHA	0014210	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	18/02/1984	RG 12778656 SSP MT
CAROLINA BRANDÃO ROCHA SOUZA	0010610	CONTADOR - SINOP	18/05/1983	RG 13977377 SSP MT
CAROLINE CAMPOS MOURA	0010540	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	30/04/1997	RG 20073456270 SSPDS CE
CATIANE MICHELI ALCANTARA TIESEN	0016220	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	27/04/1991	RG 21693765 SSP MT
CESAR PEREIRA JUNIOR	0014750	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	09/06/1988	CNH 18570461 29/06/2007 AB
CHRISTIAN BIANCHIN LINO	0016020	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	11/04/1988	CNH 03976662952 24/11/2016 ab
CICERO ANTONIO DE ANDRADE	0007090	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	28/01/1983	RG 12903728 SSP MT
CÍCERO RAMOS PEREIRA DA SILVA	0016560	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	07/05/1978	RG 17999235 SSP MT
CIDALIA MAZZEROCCHI DE OLIVEIRA	0014290	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	09/01/1977	RG 14562804 Sspmt Mt
CINTIA AKEMI RODRIGUES KAWANO	0016920	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	15/09/1990	CNH 16457129 07/10/2002 AB
CINTIA DAIANE SCHORR REGINATO	0014980	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	16/09/1986	CNH 04044161011 10062014 AB
CINTIA ORTEGA RODRIGUES	0014390	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	06/01/1987	RG 91297442 SPPR pr
CLAUDEMIR MARQUES DRUCZKOWSKI	0006030	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	17/07/1993	RG 21441359 ssp mt
CLAUDIA ANDREA WOHNRATH	0000660	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	01/09/1979	RG 11990120 sj mt
CLAUDIA DE LIMA VIEIRA RONDON	0008210	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	19/03/1992	RG 12966142 ssp mt
CLAUDIA MIRANDA DA SILVA MOURA FRANCO	0016050	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	06/05/1976	RG 3551285 DgpcGo MT
CLAUDIA VARELA FERREIRA	0016550	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	17/04/1986	RG 14079984 SSP MT
CLAUDINEI HILLESHEIM	0009300	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	18/11/1994	RG 2331866-0 SSP MT
CLEIDE RODRIGUES CAMILO MOREIRA	0001130	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	25/01/1982	RG 12764477 SSP MT
CLEIDIANE DREGER	0011320	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	08/01/1992	CNH 23094494 ssp mt
CLEONICE SOUSA DO NASCIMENTO	0013460	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	28/04/1980	RG 248441730 ssp mt
CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI	0009130	CONTADOR - SINOP	24/11/1993	RG 1854529-7 SSP MT
CRISTIANE CAMILA FERREIRA SCHAEFLER	0002110	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	19/03/1996	RG 23475080 SSP MT

AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

CONCURSO PÚBLICO - 001/2016

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

CRISTIANE CARDOSO VICENTE	0004440	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	11/10/1987	RG 17893267 ssp mt
CRISTIANE FIGUEIREDO DE SOUZA	0016700	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	06/08/1979	RG 10517175 SEPC RJ
CRISTIANE GIACOMEL PADILHA	0004420	CONTADOR - SINOP	25/06/1987	RG 15756521 SSP MT
CRISTIANE IVO LEITE DA SILVA	0016830	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	02/08/1986	RG 16838769 sejusp MT
CRISTIANO JOSE BACO	0003550	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	16/01/1995	RG 2359056 SSP MT
CRISTINE MULLER	0017170	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	19/11/1996	RG 19289880 sst mt
DAIANA FRANCINE CAMPERA	0009440	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	08/03/1996	RG 24843210 SSP MT
DAIANE MARCILIO ERHARTER	0012900	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	01/08/1990	CNH 05451197930 ssp mt
DAIANE SANTOS ROSA	0011920	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	17/06/1985	RG 18639585 ssp mt
DAMARIS BENTO ORTÊNCIO DE OLIVEIRA	0017120	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	25/06/1984	CNH 04362245080 27/11/2013 AB
DANIEL PIRES DE MELLO	0016810	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	24/06/1988	RG 1089588238 sjs rs
DANIELA DA CRUZ COSTA	0004960	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	25/10/1989	RG 19774842 Ssp Mt
DANIELE SCHORR FERNANDES	0007150	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	06/10/1987	RG 1684833-0 SSP MT
DANIELE VANESSA ROSENBACH	0010100	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	23/07/1992	RG 103692520 SSP PR
DANIELLE TAGLIAMENTO PINAS	0003410	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	09/10/1991	RG 1455285 ssp ms
DANIELLI KARIE MORAIS PEDRAÇA	0012670	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	22/04/1994	CNH 05818832668 22012015 AB
DANILO MACRI MONT	0005020	CONTADOR - SINOP	05/12/1988	RG 17207630 ssp mt
DANYELLE PRADEBON DA MAIA	0007080	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	04/09/1992	RG 23552476 SSP MT
DAVID VINICIUS DA SILVA	0015170	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	17/10/1990	CNH 04676290504 31/01/2014 AB
DAYANE DE OLIVEIRA GALDINO	0011140	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	28/10/1991	RG 20768591 SSP/MT MT
DEBORA CRISTINA COSTA BORSATTO	0007590	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	18/05/1987	RG 338422468 ssp/sp sp
DEBORA PEREIRA FIGUEREDO DE LIMA	0001970	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	21/06/1993	CNH 06221638401 03/11/2014 AB
DEBORAH SOARES CASARIN	0003130	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	06/10/1996	RG 25596985 SSP MT
DENILSON DE ALMEIDA DE PAULA	0006240	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	11/02/1979	CNH 03889870723 12/07/2006 AB
DENIVAL ALVES DA SILVA	0016430	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	19/12/1992	RG 21993220 SSP mt
DEUSELENA SILVA FERREIRA SANTOS	0016110	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	22/09/1986	CNH 26292688 sejsp mt
DEYSE ULIANO GAZALI	0012000	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	01/10/1988	RG 1778030-6 SSP MT
DIEGO GONZATTI RIBEIRO	0003800	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	04/07/1995	RG 24256382 SSP MT
DINÁ BORDULIS	0009780	CONTADOR - SINOP	03/03/1971	RG 729501 SSP MT
DINEIA LIMA DA CONCEIÇÃO	0015430	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	13/12/1984	RG 13297350 SSP MT
DIOGO CALLORI	0003820	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	17/03/1988	RG 14639173 ssp mt
DIOGO RODRIGO DOMINGOS DOS SANTOS COTRIM	0000860	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	03/08/1983	RG 12624268 ssp mt
DIRLANGE APARECIDA NARDI	0012680	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	20/05/1971	RG 857296 SSP MT
DONIZETE ROBERTO PINTO	0012740	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	10/07/1982	RG 1221045-5 SJ MT

AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

CONCURSO PÚBLICO - 001/2016

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

DONIZETE RUPOLO	0009600	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	18/07/1984	RG 1567781-8 SSP MT
DOUGLAS BRANCO DIAS SANTANA	0016100	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	23/05/1993	RG 21833516 SSP/MT MT
DOUGLAS MILHOMEM ROST	0014880	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	14/10/1997	RG 2116734-6 sspmt MT
DOUGLAS POPIA	0016180	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	15/08/1984	RG 11929901 sj mt
EDGAR SOARES DE MELO	0003680	CONTADOR - SINOP	17/05/1983	RG 13614142 SSP MT
EDILAINE DA ROSA	0001390	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	05/08/1985	RG 15549704 ssp mt
EDILEUZA RAMOS DE OLIVEIRA FERANANDES	0016780	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	31/03/1979	RG 1107435-3 SSP MT
EDILSON DEGE JUNIOR	0016270	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	05/06/1993	RG 23684933 ssp mt
ÉDINA CRISTINA TONETT SCHEID	0003170	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	27/04/1973	RG 13/R1941876 SSP SC
EDINALDO ORTIZ DOS SANTOS	0016790	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	13/10/1982	RG 13980041 SSP MT
EDNA CAMILA SANTOS E SILVA	0016010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	12/01/1996	RG 1107592 SSDC RO
EDNA MARA MANIEZZO CAMPOS	0016880	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	04/09/1975	RG 0852914-0 SSP MT
EDSON FARIAS DA SILVA	0015790	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	19/07/1983	RG 4484509 PC PA
EDUARDA BARBOSA PINHEIRO	0009360	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	28/05/1997	RG 23871334 SSP MT
EDUARDO MYSZKOVSKI NETO	0003600	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	06/08/1981	RG 8181066-4 ssp pr
EDUARDO VINICIUS KAISER	0016940	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	28/08/1992	RG 21387400 ssp MT
ELEN CRISTINA ZORZAN FELIX	0010530	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	13/02/1991	RG 22691880 ssp mt
ELENIR FARIA BENTO	0013080	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	14/09/1970	RG 06056245 SJ MT
ELIANE LEITE DA SILVA	0004820	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	07/01/1987	RG 18901638 ssp mt
ELIANE RODRIGUES MENDONÇA	0014340	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	01/04/1995	RG 268772625 ssnp mt
ELIS REGINA DA SILVA	0016870	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	29/08/1975	RG 63218146 SSP PR
ELISAMA TEREZINHA TURATTI	0004190	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	20/12/1974	RG 1007609-3 ssp mt
ELISANGELA DE SOUZA SANTOS	0009510	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	31/03/1981	RG 12252697 SSP MT
ELISANGELO PERES	0011550	CONTADOR - SINOP	17/11/1981	RG 14344866 SSP MT
ELIZABETE DE SOUZA VARGAS	0008050	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	11/02/1989	RG 18321178 SSP MT
ELIZANGELA GONÇALVES MACHADO	0002850	CONTADOR - SINOP	28/04/1983	RG 11388161 SJ MT
ELOM RIBEIRO LEAL	0010630	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	03/03/1995	RG 4746238 PC PA
ELORRAYNE PAULINO DE SOUZA	0001290	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	10/11/1996	RG 18660618 minas gerais MG
ELVES ALBERTO SCHIOCHET DOS SANTOS	0000460	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	21/02/1988	RG 1973864-1 SSP MT
EMILY BREANEZI	0007600	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	03/02/1986	RG 12519277 Ssp Mt
ERICA ELIZANDRA DOS SANTOS MARANGUELLI	0010280	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	22/12/1997	RG 25457420 SSP MT
ERIQUESON POPE	0016590	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	09/04/1977	RG 964787 SSP MT
ESTER DO AMARAL	0014330	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	25/01/1988	RG 18661718 ssp MT
ESTHEFANY EDUARDA MALONYAI CAVALIERI	0003030	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	16/07/1995	RG 25154664 SSP MT

AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

CONCURSO PÚBLICO - 001/2016

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

EUDISNEISON VIANA CONCEIÇÃO	0013770	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	31/03/1990	CNH 19616376 09/10/2008 AD
EVERTON ZAPELINI FRACARO	0006570	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	12/08/1994	RG 2559897-0 SEJSP MT
FABIANA AGUIAR LEDUR	0003080	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	30/01/1987	RG 1066737295 sjs rs
FABIANE TAMARA ROSSI	0003360	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	08/10/1983	RG 77639292 SESP PR
FABIANI LIMA GUIMARÃES	0013970	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	07/10/1982	RG 1267515-6 SEJS MT
FABIANO OLIVEIRA PEREIRA LEITE	0014900	CONTADOR - SINOP	02/06/1980	RG 1336552-5 SSP MT
FABIO ANDRADE DA COSTA	0016750	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	20/10/1983	RG 14782200 SSP MT
FABIO DE PAULA CELESTRINO	0011720	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	05/12/1991	RG 21045992 ssp MT
FABRICIO DA SILVA SANTOS	0011810	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	13/11/1995	RG 23390794 SSP MT
FELIPE ÁRTHUR SANTOS ALVES	0014870	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	26/08/1982	RG 12502898 SJSP MT
FELIPE GABRIEL DOS SANTOS SILVA	0005680	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	03/02/1998	Carteira de Trabalho 223321 00027 MT
FELIPE GONÇALVES ROSA	0015570	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	09/05/1992	CNH 05040226464 DETRAN AB
FELIPE MANTOVANI STRACK	0014840	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	23/12/1986	RG 15238261 SSP MT
FELIPE MARCELO MOURA FRANCO	0016080	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	04/01/1999	RG 27713210 SespDr Aroldo mendes Mt
FERNANDA JANAINA LEODORO	0010700	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	20/12/1986	RG 17362750 SESP MT
FERNANDA KOCHHANN	0014140	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	20/09/1994	RG 1094259015 sjs rs
FERNANDA SOARES	0002090	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	28/04/1991	RG 18918352 SSP/MT MT
FERNANDO BESERRA DA SILVA	0015510	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	07/06/1985	RG 15876225 SSP MT
FERNANDO LEITE DA SILVA	0000630	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	23/01/1998	RG 24459470 Ssp Mt
FILIPE RODRIGUES ARAÚJO	0016120	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	05/01/1995	RG 22834893 SSP MT
FLAVIA BIAZUSSI BERTE	0013340	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	15/06/1992	CNH 05027626196 08/06/2015 b
FLÁVIA CARVALHO DE GOES	0006120	CONTADOR - SINOP	21/08/1994	RG 24799475 SEJSP MT
FLAVIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	0015900	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	19/08/1989	RG 18252109 ssp mt
FRANCIELE DA SILVA ZANATO	0015630	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	10/07/1985	RG 14782154 ssp mt
FRANCIELI OLIVEIRA ENDLER	0010920	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	23/06/1997	RG 1360629-8 ssp mt
FRANCINEIDE DE SOUSA MIRANDA FERREIRA	0001630	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	16/12/1981	RG 19664737 ssp mt
FRANCISCO CARLOS MULLER	0007870	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	08/10/1955	RG 88007204 SSP PR
GABRIEL ALEXANDRE DOS SANTOS	0016310	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	04/03/1992	RG 19881762 SSP/MT MT
GABRIEL BLENNER DE OLIVEIRA	0016280	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	05/06/1989	RG 16222903 SSP MT
GABRIEL TONON	0014660	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	30/12/1992	RG 19467281 SSP MT
GABRIELA DI MATEOS GARCIA	0005070	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	28/03/1991	RG 1926128-4 SSP MT
GABRIELLE ARCE MATOS	0013670	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	23/12/1986	CNH 03751417311 05/02/2015 AB
GABRIELLE BORIN NAVARRO	0000200	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	03/06/1994	RG 21995869 SSP MT
GEICE NARA DA SILVA MARCONDES	0001940	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	02/01/1996	RG 25057863 ssp mt

AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

CONCURSO PÚBLICO - 001/2016

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

GEISSON NARDI	0013640	CONTADOR - SINOP	16/08/1984	CNH 02627894953 08032012 ab
GELCI SALETE ATOATTI GABRIEL	0013300	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	20/09/1963	RG 17540482 PII2191 MG
GELSON GODIM DE JESUS	0008260	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	26/10/1973	RG 56546510 ssp pr
GESSIA MARIA DE CARVALHO RANECO	0017050	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	24/11/1963	RG 20440549 SSP SP
GÉSSICA BRUGNHAGO VITALINO	0010880	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	02/09/1995	RG 1982011 ssp mt
GESSIKA PACHECO ALCANTARA	0001920	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	05/08/1993	RG 23451173 ssp mt
GIAN CARLOS FRANCHINI DO AMARAL	0005390	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	08/12/1992	RG 24244279 SSP MT
GISELE DA COSTA SILVA	0005240	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	13/12/1993	RG 22112189 ssp MT
GISELI CARNEIRO DOS SANTOS	0015220	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	12/01/1982	RG 430154409 SSP SP
GIULLIANO RAUSCHKOLB PIRES	0013510	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	07/12/1982	RG 15179745 SSP/MT MT
GIVANILDO DOS SANTOS MACIEL	0015700	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	08/03/1976	RG 3345560 ssp pa
GLAUCEA JULIANA DA SILVA QUEIROZ	0015740	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	20/03/1993	RG 21520534 SSP MT
GLÁUCIO ANTONIO DE LIMA	0009620	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	30/09/1969	CNH 00242547063 DETRAN AB
GLEYCE XAVIER DE MORAIS	0017010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	12/07/1988	CNH 04400590191 09/07/2008 AB
GUILHERME DE MENEZES	0002940	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	05/01/1990	CNH 17518750 18/07/2003 002
GUILHERME FAGNER JABOINSKI DIAS	0005810	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	09/08/1991	CNH 21997977 10092007 SSP-MT
GUSTAVO NUSS	0014080	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	05/07/1991	RG 95325947 SSP PR
HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	0002280	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	21/09/1988	RG 20304811 ssp MT
HELKE DA SILVA FERREIRA	0010170	CONTADOR - SINOP	19/03/1982	RG 15084850 SSP MT
HENRIQUE ADAMS	0005300	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	17/07/1990	RG 14324296 SSP MT
HENRIQUE HOFFMANN BILIERI	0004110	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	28/02/1997	CNH 24876984 sesjp ab
ILANA KASSIE FABRIS	0006320	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	02/09/1989	RG 14753774 SSP MT
INDIAMARA COLLA	0014000	CONTADOR - SINOP	19/06/1987	RG 1816373-4 SSP MT
IRISNÉIA DE MOURA	0017110	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	09/02/1987	RG 1650780-0 SJSP MT
IVOILSON FERREIRA MAIA	0017150	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	09/11/1984	CNH 4879399890 30102014 B
JANAINA GRAZIELLI BEVILACQUA	0013290	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	26/07/1987	RG 781827 ssp ro
JANDERSON WEBER MANTOAN	0013390	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	21/01/1989	CNH 18801722 29062009 ab
JANETE DIAS DE LIMA	0003490	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	26/12/1969	RG 07599994 ssp mt
JANETE FERREIRA PADILHA	0013280	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	24/12/1977	RG 12035750 ssp MT
JANETE TORMAN ZORZO	0003260	CONTADOR - SINOP	27/02/1968	RG 1046751838 SSP RS
JAQUELINE LÚCIA SCHONS HEMSING ALVES	0004610	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	08/02/1986	RG 12381934 SSP Mato Grosso
JEAN CARLO STAVARENGO	0013270	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	14/11/1991	RG 17272416 ssp mt
JEAN CARLOS DA COSTA PIRES	0008990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	31/03/1999	RG 2622464-0 SEJS MT
JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI SANDRI	0015260	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	19/12/1988	RG 14212218 SSP MT

AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

CONCURSO PÚBLICO - 001/2016

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

JELMA MARIA TORRES TEIXEIRA	0012870	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	23/10/1977	CNH 03730074432 07112005 AB
JENNIFER BEATRIZ UVEDA	0005670	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	09/12/1984	RG 15943232 SSP MT
JERUSA DE JESUS	0010420	CONTADOR - SINOP	14/12/1992	CNH 21942870 27062016 AB
JESSE MARTINS RIBEIRO JUNIOR	0011540	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	10/05/1989	RG 22008586 ssp mt
JESSICA JHENIFFER MASS BARAO DUARTE	0002960	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	02/05/1988	RG 15185745 ssp mt
JESSICA TARACHUK CORDEIRO	0015240	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	19/06/1992	RG 105144156 SESP PR
JÉSSICA THIARA DA SILVA	0000560	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	19/08/1990	RG 20743912 SSP MT
JÉSSICA VELOSO DA SILVA	0013140	CONTADOR - SINOP	29/03/1993	RG 24343595 SEJSP MT
JHONATAN LEANDRO BONFANTI MEDINA	0016770	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	26/12/1995	RG 1098132-2 SEJUSP AC
JHONATAN PAGLIARI	0014490	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	03/09/1996	RG 25311557 sejsp mt
JHONN CARLOS SANTANA DE SOUZA	0000330	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	24/09/1995	RG 7759988 PC PA
JOÃO ANTONIO SILVESTRI KLEIN	0016580	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	03/02/1995	RG 2206332-3 SSP MT
JOÃO CARLOS VICTOR PEREIRA DA SILVA	0016140	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	30/05/1992	CNH 05230122530 18/12/2015 AD
JOÃO CLEITON DE OLIVEIRA FERREIRA	0007030	CONTADOR - SINOP	24/06/1987	RG 17145635 ssp mt
JOÃO PAULO FERNANDES SANTOS DO AMARAL	0014360	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	19/12/1987	RG 15554406 SSP MT
JONAS OLIVEIRA DA SILVA	0013840	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	07/11/1995	RG 25790501 SSP MT
JONATHAN DE AGUIAR COUTO	0001060	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	10/02/1987	RG 17847109 SSP MT
JORDANA PAOLA DA SILVA FERNANDES	0011210	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	19/03/1989	RG 16018486 sejs mt
JOSÉ ANTONIO BIAZÃO BASSO	0014310	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	18/03/1994	CNH 05530874779 23/08/2013 B
JOSÉ HENRIQUE BOTELHO NEVES	0005870	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	17/11/1993	RG 22551727 ssp mt
JOSEANE TAVARES DA CRUZ	0003070	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	08/07/1978	RG 12444928 SSP mt
JOSIANE APARECIDA PEREIRA PINTO	0011150	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	10/01/1989	RG 21488843 Ssp MT
JOSIENE ALVES LOPES	0016240	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	15/02/1989	RG 21363935 ssp mt
JOSILENE NIZA DE SOUZA	0003520	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	28/10/1990	RG 576247066 ssp sp
JOSIMAR SANTOS RODRIGUES	0004790	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	17/07/1988	RG 29007860 sesp mt
JOSIVALDO DA SILVA FERREIRA	0013200	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	16/05/1980	RG 5431316 SSP MT
JULIANA SPENAZZATO SEGER	0010450	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	07/04/1990	RG 18960936 SSP MT
JULIANE NORTE BONICONTRO	0014530	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	16/06/1987	RG 13949799 ssp mt
JULIANY SOARES CURTI	0016090	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	11/05/1993	RG 19207816 ssp/mt MT
JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO	0009640	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	25/02/1991	RG 1692394 SSP/MT MT
KAMILLA BARBIERI SOUTA	0014170	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	11/09/1992	RG 22962689 ssp mt
KARIMI LORSCHEITER FIORI	0009260	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	27/10/1994	RG 5093113 PC PA
KARINA BOARIM RODRIGUES	0010750	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	13/12/1991	RG 22636110 SSP MT
KARINE CRISTINA REDMANN	0015320	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	19/04/1993	RG 23936070 SEJSP mt

AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

CONCURSO PÚBLICO - 001/2016

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

KARINNY MOURA GADELHA	0003010	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	10/05/1991	RG 10282491 ssp ac
KARLA REGINA SILVA	0017080	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	23/07/1989	RG 18313604 SSP MT
KAROLINI GONZATTI RIBEIRO	0005550	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	05/08/1998	RG 25407066 SSP MT
KÁSSIA ADRIELE ANDRADE ALMEIDA	0012820	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	08/08/1995	RG 2221091-1 SSP MT
KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	0004970	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	04/11/1991	RG 20630425 SSP MT
KATIA APARECIDA C DE L CARVALHO	0004590	CONTADOR - SINOP	08/10/1979	RG 11315522 SSP MT
KAWANY SULZBACHER MARTINS	0009190	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	12/03/1996	RG 25388029 SEJSP MT
KELLI SABRINA ZAVADZKI GRAF	0014640	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	09/12/1985	RG 85663208 ssp pr
KETLIN DE AZEVEDO TEIXEIRA	0013720	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	13/10/1986	RG 32615256 SSP AM
KLAUS NEUMANN	0005480	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	05/10/1981	RG 1069441127 pc rs
LARISSA HAMMERSCHMIDT	0003830	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	29/06/1987	RG 85796135 SSP PR
LARISSA LOPES FILIPUS	0006310	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	04/07/1994	RG 22433066 ssp mt
LARYSSA APARECIDA SEMIGUEM ALESSIO	0002810	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	20/04/1996	RG 20303872 SSP MT
LARYSSA DOMINGOS CORREA QUEIROZ	0009560	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	05/12/1990	RG 21772819 ssp mt
LAUDICILVA DA SILVA DO CARMO	0000430	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	13/11/1982	RG 14270625 ssp MT
LAURA BERTOLIN PIZZATTO	0008950	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	30/09/1998	RG 2501841-8 SSP/MT MT
LAURINDA MARA DA PENHA RIBEIRO	0003610	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	07/04/1987	RG 17945798 ssp mt
LAYS CAROLINYE CAMARGO BARROS	0008680	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	09/07/1991	RG 20788789 SSP MT
LEONARA DE SOUZA ALVES	0000840	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	06/12/1996	RG 23268328 SSP MT
LEONEI GUILHERME DA SILVA	0016450	CONTADOR - SINOP	18/12/1975	RG 012165 CRC MT
LETICIA PIETZSCH GRUDZINSKI	0007350	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	27/04/1991	RG 19169418 ssp mt
LETÍCIA VALLEZZI MULLER	0014250	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	12/10/1987	RG 18103642 ssp mt
LIDIA LONKOSKI	0004830	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	04/03/1983	RG 13561472 ssp mt
LIDIANE CRISTINA FERRO PRADO ANTONIOLLI	0016540	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	04/04/1988	RG 15170080 SSP/MT MT
LILIANE RANECO	0017060	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	27/08/1989	RG 20356838 SSP MT
LINYKER HENRIQUE DE CASTRO MARQUES	0004720	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	10/07/1992	RG 21174830 ssp mt
LORENA KELLY TORRES TEIXEIRA	0013850	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	06/03/1988	RG 16265181 SSP MT
LUANA CRISTINA KESSELER DA SILVA	0011960	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	26/04/1996	RG 26911582 SESP MT
LUCAS ANTONIO SILVA	0009250	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	28/03/1988	RG 17464374 ssp MT
LUCAS DA SILVA MARQUES	0011500	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	07/03/1993	CNH 05738153732 13052014 B
LUCAS HENRIQUE WALKER	0005950	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	14/08/1994	RG 22692819 SSP MT
LUCAS JOSE ZANATELI WEBBER	0006550	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	10/02/1999	RG 27758362 Sinop MT
LUCAS RENAN DE CAMPOS SILVA	0016510	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	15/12/1992	CNH 05328107657 12092016 ab
LUCELIA SANTANA FIALHO	0004010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	10/02/1982	RG 14917637 SSP MT

AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

CONCURSO PÚBLICO - 001/2016

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

LUCIA APARECIDA DE ALMEIDA SA	0012270	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	13/06/1967	RG 19347383 ssp mt
LUCIANA AGUIAR LEDUR	0000150	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	22/03/1994	RG 25372602 ssp mt
LUCIMARA FARIAS PERERIA	0005000	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	24/12/1984	RG 1675041 SSP MT
LUCIMARA ISOTTON	0016190	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	02/06/1980	RG 6317012 ssp sc
LUDMILA GAZOLA CURTARELLI	0003630	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	26/12/1988	RG 15791831 SSP MT
LUIS FELIPE SIMÕES SILVA CAMPOS	0017160	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	01/03/1994	RG 2358540 SSP MT
LUIZ FELIPE MONTEIRO VIANNA	0015450	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	16/04/1989	RG 450375237 ssp sp
MABELY JESSICA PORTELLA	0001700	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	07/12/1994	RG 24340731 ssp MT
MAGNO DE OLIVEIRA SERRA JUNIOR	0010690	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	11/09/1986	RG 19363915 ssp mt
MAIARA CRISTINA WASEM	0015460	CONTADOR - SINOP	21/05/1993	RG 21705216 SSP MT
MAICON DIEGO DA SILVA OLGADO	0009880	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	24/03/1983	RG 13850245 SSP MT
MAICON SILVA SALUSTIANO	0008600	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	07/11/1994	RG 21706484 ssp mt
MAIRA LUIZA SPANHOLI	0006910	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	15/07/1990	RG 17299934 SSP MT
MANUELLA POLLA	0014220	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	08/06/1989	RG 19830726 ssp mt
MARA MONE FERREIRA SOARES	0011000	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	17/10/1981	RG 11150483 ssp mt
MARCELO GAVA	0005350	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	04/02/1970	RG 44671166 ssp pr
MARCELO LEANDRO SONNTAG	0016230	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	21/10/1992	RG 22646329 ssp mt
MARCIA MARIA DOS SANTOS	0001440	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	14/06/1980	RG 72975014 SSP PR
MARCIA PEREIRA ALVES DE CASTRO	0001590	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	03/10/1992	RG 2403251 4 Ssp MT
MARCIO AKIO NAKAMURA	0004400	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	04/07/1982	RG 82491759 ssppr pr
MARCIO DA SILVA COSTA	0001580	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	24/04/1992	RG 24392260 SEJSP MT
MARCO ANTONIO FARIAS MORIS	0014180	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	29/05/1991	CNH 04980252167 06/07/2010 ab
MARCO ANTONIO SOUZA E SILVA	0012980	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	30/07/1982	RG 001102 sesp MT
MARCOS ADRIANO MARTELLO	0016730	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	20/07/1989	RG 17640130 SSP MT
MARCOS DE JESUS	0007240	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	29/11/1969	RG 772742 ssp mt
MARCOS PAULO CRISTALANO	0006700	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	02/05/1986	RG 153330656 SSP MT
MARIA CILENE PEREIRA	0015800	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	21/08/1975	RG 11104074 SJ MT
MARIA DE FÁTIMA MESTRE SILVA	0008140	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	13/07/1961	RG 43223178 SSP PR
MARIA DEISE TORINO	0017190	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	02/04/1964	RG 31766400 ssp PR
MARIA ROSA RIBEIRO PAIVA	0005530	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	25/05/1971	RG 15839435 ssp mt
MARIA SELMA DA CUNHA ALVES DA SILVA	0016680	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	06/08/1969	CNH 03948979610 11/08/2014 AB
MARIANA CORIOLANO DALPASQUALE TRICHES	0016860	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	07/08/1992	RG 21826323 SSP MT
MARIANA CRISTINA DO NASCIMENTO	0009050	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	24/08/1996	RG 22254706 SSP MT
MARIANA LOBO ZANATA	0017070	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	03/10/1988	RG 97094500 SSP PR

AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

CONCURSO PÚBLICO - 001/2016

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

MARINA APARECIDA LIMA	0008630	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	23/03/1988	RG 12161463 ssp mg
MARINALVA CRUZ BARROS	0002050	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	03/10/1976	RG 12194263 SSP MT
MARIZETI CECILIA DOS SANTOS	0005130	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	31/07/1979	RG 11200383 SSP MT
MARLENE MENESTRINA	0010210	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	10/01/1980	RG 1307133-5 SSP MT
MARTA ALVES MARTINS	0015130	CONTADOR - SINOP	24/03/1978	RG 14009811 SSP MT
MARYA KAROLINA RELVA HENCKLEIN	0008400	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	16/07/1997	RG 2375786o ssp mt
MARYANE CORADI BRAGA	0016070	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	11/12/1992	RG 1873015-9 ssp mt
MATHEUS AUGUSTO FEIX LEWIN	0015810	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	30/12/1992	CNH 055273937502 05042016 AB
MATHEUS GARCIA KATH	0000740	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	18/08/1993	RG 14546493 ssp mt
MATHEUS VILLA WAWRZYNIAK	0011440	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	17/09/1998	RG 24282294 politec mt
MAURI RODRIGUES DE LIMA	0016840	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	10/12/1958	RG 18741830 SSPPR PR
MAURI WAECHTER	0003250	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	06/09/1992	RG 22742360 SSP MT
MAURILIA ALMEIDA DE ASSUNÇÃO SILVA	0004650	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	07/08/1986	RG 1995759 ssp mt
MAURO RENATO GAVIRAGHI	0014440	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	01/11/1985	RG 2085719884 ssp RS
MAURO SÉRGIO OLARTECHEA ABREU	0013240	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	20/11/1988	RG 1429033-2 SSP MT
MAYRA CORADI BRAGA	0010650	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	20/06/1987	RG 17442419 ssp mt
MICHEL CRISTIANO GALANTE	0011870	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	11/04/1984	RG 7856640-0 SSP MT
MICHELE JACKELINE ANDRESSA ROSA	0007190	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	15/12/1988	RG 19247419 ssp MT
MIDIÃ CARBO FERNEDA BORGUETTI	0001120	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	05/12/1987	RG 1939773 SSP MT
MILANA RACHEL DA MOTA SÁ	0012220	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	08/02/1983	RG 3881529 PC PA
MILENE SILVA DE SOUZA	0001950	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	30/12/1977	RG 2705072 SEGUP PA
MIRELLA NUNES CLEMENTINO	0003930	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	30/09/1995	RG 24607967 ssp mt
MIRIAN LACO	0007290	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	09/08/1991	RG 2026108-0 SSP MT
MITCHEL HAJIME MARTINS MIYASHIRO	0015730	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	31/07/1990	RG 001664401 ssp ms
MOACIR VEIGANTT	0016200	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	25/03/1973	RG 6317016 ssp sc
NAGILA ADRIENE LOPES	0014230	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	17/06/1988	RG 3833986 SSP MT
NATALIA PILAR REIS CARDOSO	0006140	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	24/05/1994	RG 1743354-1 ssp mt
NATHALIA ALEXANDRE RAMOS GALVAN	0003320	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	07/12/1985	RG 27908305 ssp mt
NATHAN LAEL RIOS FERREIRA DA SILVA	0000030	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	27/10/1991	RG 288500424 SSP RJ
NATHYSSIA VIRGINIA LIMA DE ARRUDA	0016850	CONTADOR - SINOP	18/05/1989	RG 15984915 ssp mt
NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO	0011280	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	05/12/1990	RG 16566084 SSP MT
NICOLAS FELIPE HASSELSTROM DA VEIGA	0016170	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	30/08/1995	RG 24186309 SEJSP MT
NIVALDO MORAES DE DEUS	0007390	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	01/05/1958	CNH 002766422278 26/11/2012 D
NÚBIA WILLIANE SOUZA CALDEIRA	0000100	CONTADOR - SINOP	05/07/1982	RG 4011963 SSP PA

AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

CONCURSO PÚBLICO - 001/2016

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

ODAIR JOSÉ GARBELOTTO	0016890	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	18/07/1987	RG 1416814388 SSP BA
ODIRLEI RUI BENCKE	0005740	CONTADOR - SINOP	17/10/1977	RG 29461510 SSPDC SC
OTÁVIO JOSE DE PAULA MOREIRA	0003020	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	25/09/1980	RG 12280089 ssp MT
OZIEL PEREIRA DOS SANTOS	0000750	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	09/07/1984	RG 0771150-6 SSP MT
PATRICIA ALVES SAKAMOTO	0012060	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	22/08/1986	RG 94393825 SSP PR
PATRICIA LOPES DE AMORIM	0008380	CONTADOR - SINOP	22/09/1986	RG 19410778 SSP MT
PATRICIA LUMI RODRIGUES	0005930	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	20/01/1990	RG 46244538-02 SSP SP
PAULA FERNANDA DA SILVA MELO CICOTTE	0004680	CONTADOR - SINOP	18/01/1992	CNH 05781344534 29/05/2014 AB
PAULA REGINA ALIBERTI	0007840	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	23/09/1987	RG 19259794 SSP MT
PAULO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	0003620	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	12/05/1993	RG 15839869 ssp mt
PAULO JACOB RICKEN GROFF	0013000	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	28/09/1990	RG 18120296 ssp mt
PAULO SERGIO DEBASTIANI RODRIGUES	0011460	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	20/10/1991	Carteira de Trabalho 15886123 SSP MT
PAULO SERGIO PARRERA BENITEZ	0006560	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	01/05/1993	RG 21318395 SSP MT
PAULO TEIXEIRA LACERDA	0001380	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	11/03/1970	RG 539148 SSP MT
PEDRO AGUINALDO ALVES	0015360	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	03/11/1979	RG 3948868 ssp pi
PETERSON ISAIAS CAVALCANTE	0015580	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	16/11/1976	RG 13111590 ssp mt
POLIANA DA SILVA NASCIMENTO	0011190	CONTADOR - SINOP	15/09/1988	CNH 1304013774 20122011 AB
PRISCILA STELLA NOGUEIRA MUNHOZ	0015160	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	30/11/1985	RG 15579522 SSP MT
RADMILA FREIRE KYNAST	0017090	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	09/06/1988	CNH 03947213861 09082016 B
RAFAEL DE OLIVEIRA UZINSKI	0009930	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	16/08/1994	RG 22232753 SSP MT
RAFAEL DE SOUZA CARVALHAES DE OLIVEIRA	0004290	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	23/02/1981	RG 1136244-8 ssp mt
RAFAEL GUIMARÃES MARTINS	0001400	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	13/08/1991	RG 19125267 ssp mt
RAFAEL JOSE PAULI	0015930	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	27/08/1987	RG 11696206 SSP MT
RAFAEL MARQUES TOLENTINO	0010040	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	14/10/1997	RG 24206199 SSP MT
RAFAEL PERES QUANZ	0005760	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	27/08/1986	RG 14695324 SSP MT
RAFAELA BATISTA QUERINO	0010030	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	29/07/1991	RG 19621299 ssp mt
RAFAELLA GROSS PROCESSO	0015480	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	18/10/1990	CNH 05238155202 15/12/2015 AB
RAFAELLI ADRIANI MALESKI DA CRUZ	0007130	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	14/12/1994	RG 24134724 sejsp MT
RAPHAEL CORREA CORREA	0010330	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	01/05/1984	RG 209971464 DETRAN RJ
RAQUEL ANDRÉA RIEGER	0010980	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	16/09/1995	RG 9104641627 SJS RS
RAQUEL DE SOUSA ALENCAR	0013480	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	09/03/1985	RG 16748280 ssp mt
RAQUEL DE SOUZA FERREIRA	0005850	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	20/11/1978	RG 367391697 SSP SP
RAYLA FERNANDA LOPES DELLA COLLETA MATEOS DA ROCHA	0014200	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	12/06/1988	RG 19300409 ssp mt
REGIANE ALBUQUERQUE SOUZA DE PAULA	0000910	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	21/04/1990	RG 146093329 SESP PR

AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

CONCURSO PÚBLICO - 001/2016

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

RENAN ALENCAR	0015090	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	22/10/1988	RG 726559 SSP TO
RENATA ALCANTARA DA SILVA	0013560	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	04/04/1990	RG 18684394 SSP MT
RENATA GASPAR DA SILVA	0000780	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	30/08/1994	RG 24839183 SJSP MT
RENATA TOPANOTTI	0011050	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	06/01/1995	RG 19055269 ssp MT
RENATO BARROSO GUIMARAES	0013700	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	26/05/1985	RG 17968542 SSP AM
RENIVON DE OLIVEIRA LOPES	0003000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	12/12/1983	RG 2312108 SSP PI
REVELINO CARLOS DE OLIVEIRA	0008170	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	23/09/1971	RG 956439 ssp mt
RHAISSA ESTEVÃO	0007880	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	28/07/1991	RG 20740565 pcemg MG
RHUAN KHARLO DIAS DOS SANTOS	0013520	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	02/05/1998	RG 26336480 cristais mg
RICARDO DA SILVA	0015940	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	20/08/1985	RG 14959003 SSP MT
RICARDO RONCOLATTO MENDES	0010820	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	27/03/1985	CNH 02947339016 26/06/2014 AB
ROBERTA BARROS VARELA	0010720	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	07/12/1983	RG 13661256 SSP MT
ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV	0009420	CONTADOR - SINOP	17/06/1985	RG 14496160 SSP MT
RODRIGO BIAVATTI MARTINS	0006590	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	04/12/1991	RG 21743177 SSP MT
RODRIGO DA SILVA SOUZA	0005220	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	20/03/1993	RG 22503277 SSP MT
ROMÁRIO LUIZ MENDES DA SILVA	0001040	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	25/05/1995	CNH 06156740899 22/08/2014 AB
RONALDO MACHADO BORGES	0000720	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	06/09/1977	RG 2054229972 SSP RS
RONAN LEANDRO BORBA	0012970	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	07/12/1979	RG 13306359 SSP MT
ROSANA CARINA FRIEDRICH FAVARO	0015920	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	10/11/1984	RG 15659135 SSP MT
ROSELI MARIA CAMINSKI	0014150	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	24/02/1989	RG 16189140 ssp mt
ROSIMEIRE BATISTA DA SILVA	0003960	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	30/07/1975	RG 0734844239 SSP BA
ROSIMEIRE NEVES DO NASCIMENTO	0009820	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	11/08/1988	RG 19173750 Ssp Mt
ROZENILDA RIBEIRO DA CRUZ	0015380	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	06/10/1974	RG 638441 ssp mt
ROZINETH DE SOUSA MESQUITA	0008890	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	16/06/1976	RG 29642450 SSP MT
SABRINA NAYARA AVANSI PAGLIARI	0008030	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	03/10/1995	RG 26526530 SEJSP MT
SAMARA PAULA DA COSTA	0008940	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	15/04/1994	CNH 2250641-1 11/12/2014 AB
SAMARA REGINA LUZ	0008120	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	09/03/2016	RG 20724314 SSP MT
SANDRO MARCELO CARAVINA	0003840	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	22/01/1972	RG 19632045 SSP SP
SARA MICHELE CAPUTO	0016470	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	23/11/1987	RG 12091905 ssp mg
SARA VIEIRAZANOL	0016660	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	26/07/1986	RG 17716543 SSP MT
SATIA BISPO ALMEIDA	0001090	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	04/04/1987	RG 17915686 ssp mt
SCHARIANNE CRISTINA GERHARDT	0014610	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	02/08/1985	RG 2417095 SEJUSP MT
SEBASTIÃO AUGUSTINHO DE PAULA NETO	0013500	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	06/07/1975	CNH 00220634230 01/08/2012 AD
SERGIO HENRIQUE ARTERO DAL MASO	0015280	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	20/01/1992	RG 19677022 SSP MT

AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

CONCURSO PÚBLICO - 001/2016

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

SERGIO ROBERTO TRINDADE DIUNISIO	0005470	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	05/10/1978	CNH 01520478420 13012016 ab
SERGIO WILLIMANN DE SOUZA	0004020	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	19/01/1999	RG 2896352-0 SESP MT
SHEILA NARA VULPINI	0005440	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	27/10/1982	CNH 01998796123 05032012 AB
SIDNEI DE MACENA BORGUETTI	0001160	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	27/05/1975	RG 11364459 SSP MT
SIDNEY SILVA CAVALCANTE	0006300	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	04/04/1966	RG 000874270 ssp RO
SILAS MODESTO BRAZ	0010230	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	01/04/1978	RG 1051185-7 SEJSP MT
SILVANA PAULA KNECHT	0006580	CONTADOR - SINOP	19/03/1995	RG 26217759 sjsp mt
SILVIO APARECIDO FERREIRA	0000390	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	20/10/1977	RG 001057352 SSP MS
SIMAIA DE LIMA	0001410	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	17/11/1991	RG 23771216 ssp mt
SIMONE BERTELLI	0009680	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	25/02/1993	RG 001589541 SEJSP MS
SIMONE DOS REIS BARBOSA	0011930	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	13/06/1975	RG 709022 SSP MT
SIMONE MACHADO DA SILVA	0011360	CONTADOR - SINOP	26/02/1988	RG 19673345 SSP MT
SIMONE PYSKLEVITZ	0015190	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	29/03/1983	RG 1454010-0 SSP MT
SYLVIA KARLA FERREIRA DOS SANTOS	0015560	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	13/07/1980	RG 11405015 SSP MT
TAIGUER NICOLE RIBEIRO PEXE	0006800	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	10/07/1990	RG 2283241-6 SSP MT
TAILI TUNI ALMEIDA ARIMA LEITE	0005340	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	18/04/1989	RG 13431099 SSP MT
TALITA LOPES RAMOS	0014120	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	12/01/1994	RG 2146981-4 ssp MT
TALYANE LAIS PAGLIARI DOSSA	0002180	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	17/12/1988	RG 4567869 sesp sc
TAMIRES VANESSA ROQUE	0015760	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	20/05/1995	CNH 25590405 sejsp mt
TATHIANY APARECIDA FREITAS SOARES	0016390	CONTADOR - SINOP	16/09/1987	RG 25532170 SESP MT
TAUANY RAYNAIRA PEREIRA DA COSTA	0004940	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	01/05/1988	RG 19254440 ssp mt
TAYNÁ PIREZ BUENO	0001830	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	10/07/1996	RG 26207320 SSP MT
TAYNARA PEREIRA LIMA	0014460	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	11/11/1996	RG 20080425 ssp mt
TAYZA RAYARA PEREIRA DA COSTA	0004990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	01/11/1988	RG 20848064 Ssp Mt
THAINARA PEREIRA MELOQUERO	0003880	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	23/03/1993	RG 21788812 SSP MT
THAIS PRESA CAMPAGNARO	0000850	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	30/03/1994	RG 1974825-6 SSP MT
THAIS WELLMANN PRATA SILVA	0016420	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	11/03/1994	RG 13481990 ssp mt
THALES AUGUSTO DE ARAÚJO SCHMITZ	0015840	CONTADOR - SINOP	12/04/1993	RG 21590460 SSP MT
THALINNE MESQUITA FERNANDES	0009480	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	08/07/1991	RG 18426786 ssp mt
THANISLEY SUNAQUI DA CRUZ	0003730	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	13/04/1990	RG 20401450 SSP MT
THAYNARA CELESTINO PERETO	0016690	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	25/05/1997	RG 28144821 SSPMT MT
THIAGO ALBUQUERQUE DE SOUZA	0003650	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	13/02/1987	RG 16581172 ssp mt
THIAGO DE ASSUNÇÃO	0016250	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	12/04/1986	RG 15578259 SSPMT MT
THIAGO HEEMANN DA SILVA	0013490	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	10/05/1986	RG 14509415 ssp mt

AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

CONCURSO PÚBLICO - 001/2016

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

THIAGO RUIZ RODRIGUES CORRÊA	0011290	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	06/06/1980	CNH 00934508933 29/08/2013 AB
THIAGO TEIXEIRA HOSHINO	0004310	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	23/10/1991	RG 15794539 ssp mt
THIANE MARTINOTTO DE SOUZA	0000080	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	21/02/1993	RG 19000235 SSP MT
THIERRY TEIXEIRA	0002700	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	21/01/1998	RG 2662125-8 ssp mt
THOMAS DOUGLAS CERESOLI BONATTO	0016570	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	06/09/1997	RG 18290540 sesp mt
TIAGO PACHECO DOS SANTOS	0013920	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	01/07/1989	RG 52456790 SSP SC
TIAGO PINA DE CAMPOS	0009630	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	14/02/1988	CNH 04686081802 10/04/2014 AB
TIAGO PRETTO	0016290	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	08/03/1989	CNH 04267521467 15/01/2009 ab
TIAGO WILLIMANN DE SOUZA	0004040	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	16/04/1995	RG 2571268-3 SEJSP MT
TITO LIMA DA SILVA NETO	0005100	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	09/06/1995	RG 2316011-0 SSP MT
UESLEI CANDIDO DE OLIVEIRA	0015780	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	03/10/1977	CNH 04263895016 20.09.2012 ab
VALDIRENE ALVES CARNEIRO	0016130	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	03/11/1985	RG 17578876 ssp mt
VALNEI SILVA MOREIRA	0016260	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	11/02/1968	RG 40403426 SSP PR
VANDERSON DE SOUZA PINHO	0000040	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	18/03/1991	RG 1007803 SSP RO
VANESSA FERNANDES MARANGONI SANCHES	0008760	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	15/03/1988	RG 18116400 ssp mt
VANESSA RIBEIRO VINAGA	0000490	CONTADOR - SINOP	10/04/1986	RG 15127257 SSP MT
VÂNIA REZENDE NOGUEIRA	0003230	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	04/09/1990	RG 1856445-3 rg ssp/mt
VICTOR HUGO MACHADO	0015270	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	09/02/1994	CNH 05512084800 12062012 AB
VINICIUS HEMING DE OLIVEIRA	0001140	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	03/04/1998	RG 26479192 ssp mt
WAGNER APARECIDO DA SILVA	0010740	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	29/11/1983	RG 001200439 SSP MS
WAGNER DE ALMEIDA FERREIRA	0008490	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	27/08/1993	RG 1151644 SSP RO
WALMILSO CASTORINO DE CAMPOS	0002910	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	25/02/1979	RG 108993104 SSP MT
WELLIGTON BATISTA PALMA	0002120	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	21/02/1989	RG 17207754 SSP MT
WEMERSON FERREIRA AUGUSTO	0016410	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	24/08/1987	RG 19217811 SSP MT
WESLEY HENRIQUE PORFIRIO MARTINS	0014380	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	15/10/1994	CNH 2029037-3 11/08/2014 ab
WEVERLIN ROBERTA DA SILVA	0017020	GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP	04/03/1993	RG 23625007 SSP MT
WIDICLÉSIA DUTRA DOS SANTOS	0000350	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	30/05/1993	RG 20956827 Ssp Mt
WILAINE DUTRA DOS SANTOS	0001710	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP	10/12/1987	RG 16767543 SJSP MT
WILLIAN AUGUSTO MENDES CAVALCANTE	0010060	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	30/06/1992	RG 21060690 ssp mt
WILLY ALBERTO HEITMANN NETO	0005750	PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP	09/03/1992	RG 14567830 SSP MT
ZILDA RAMALHO SOARES	0004500	GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP	10/07/1970	RG 10662464 ssp mt

AGER SINOP
AGER - EDITAL 001.2016 - COMPLEMENTAR 005 - MAPA INSCRICOES

AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP
CONCURSO PÚBLICO - 001/2016
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES POR CARGO

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	227	227
CONTADOR	1	38	38
GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	79	79
GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1	89	89
PROCURADOR JURÍDICO DA AGER	1	73	73

TOTAL: 506

AGER SINOP
AGER - EDITAL 001.2016 - COMPLEMENTAR 006 - GABARITO PRELIMINAR

AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP
CONCURSO PÚBLICO - 001/2016
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

GABARITO OFICIAL

1 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SINOP									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: A	06: C	07: A	08: D	09: B	10: C
11: C	12: A	13: C	14: D	15: C	16: B	17: C	18: D	19: D	20: A
21: B	22: C	23: A	24: A	25: B	26: A	27: A	28: C	29: A	30: D
31: A	32: B	33: D	34: C	35: B	36: C	37: C	38: D	39: C	40: B
41: B	42: D	43: C	44: D	45: A	46: D	47: A	48: C	49: B	50: A
2 - CONTADOR - SINOP									
01: B	02: B	03: D	04: A	05: D	06: B	07: A	08: C	09: D	10: C
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: A	17: D	18: B	19: B	20: B
21: B	22: A	23: D	24: B	25: B	26: C	27: A	28: C	29: C	30: C
31: D	32: D	33: D	34: C	35: D	36: A	37: D	38: A	39: C	40: D
41: D	42: D	43: A	44: B	45: D	46: C	47: B	48: D	49: B	50: A
3 - GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SINOP									
01: B	02: B	03: D	04: A	05: D	06: B	07: A	08: C	09: D	10: C
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: A	17: D	18: B	19: B	20: B
21: B	22: A	23: D	24: B	25: B	26: C	27: A	28: C	29: C	30: C
31: D	32: C	33: D	34: D	35: D	36: A	37: B	38: A	39: D	40: C
41: D	42: B	43: D	44: C	45: D	46: A	47: D	48: A	49: B	50: A
4 - GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SINOP									
01: B	02: B	03: D	04: A	05: D	06: B	07: A	08: C	09: D	10: C
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: A	17: D	18: B	19: B	20: B
21: B	22: A	23: D	24: B	25: B	26: C	27: A	28: C	29: C	30: C
31: D	32: C	33: D	34: D	35: D	36: A	37: B	38: A	39: D	40: C
41: D	42: B	43: D	44: C	45: D	46: A	47: D	48: A	49: B	50: A
5 - PROCURADOR JURÍDICO DA AGER - SINOP									
01: B	02: B	03: D	04: A	05: D	06: B	07: A	08: C	09: D	10: C
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: A	17: D	18: B	19: B	20: B
21: B	22: A	23: D	24: B	25: B	26: C	27: A	28: C	29: C	30: C
31: B	32: C	33: C	34: A	35: D	36: B	37: D	38: C	39: D	40: C
41: D	42: C	43: B	44: C	45: A	46: A	47: A	48: D	49: D	50: B

The trial version converts only 1 page. Evaluation only.
Converted by First PDF.
(Licensed version doesn't display this notice and converts the whole PDF document!)

Click to get the license for First PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPEMENTAR. 01/2017 - SELETIVO 02/2016 - TANGARÁ DA SERRA-MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar o candidato aprovado/classificado Processo Seletivo nº. 002/2016, Homologado através do Edital Complementar nº. 009/2016, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR o candidato aprovado/classificado no Processo Seletivo nº. 002/2016, conforme o cargo e candidato abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **13/01/2017 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

	Cargo.:	**382 -RECEPCIONISTA - PSF**	**Pontos**	**Classificação**		
	Nº	**Insc. Nº**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**		
24	**132**	**EDMAR APARECIDO FARIA DE MELO**	**23/03/1988**	**18540678 SSP/MT**	**84**	**Classificado**

Art. 2º. O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 16/01/2017 e 17/01/2017 das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, conforme o Decreto Nº 457/2016, munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Atestado de Vacinação do candidato;

v) Cartão do SUS.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Janeiro de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Itamar Martins Bonfim

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Saúde

---

EDITAL COMPLEMENTAR 002-2017 CLASSIFICAÇÃO GERAL P.S.004-2016

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO dos candidatos para a realização da Prova Prática do Processo Seletivo nº 04/2016** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Convocação dos candidatos classificados até a **40º colocação** obedecendo à ordem de classificação preliminar do Edital Complementar 002/2017 para a realização da Prova Prática de caráter eliminatório dos cargos de Cargo de Motorista – Zona Rural e Motorista Indígena – SEMEC, que será realizada no dia **17/01/2017, às 08h00**, no pátio do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, situado a Rua Brasilino G. Amado (antiga rua 40), S/N, Jardim Goiás (antigo Jardim Acapulco) – Tangará da Serra – MT, Tangará da Serra –MT.

1.1 Os candidatos deverão comparecer ao local de provas identificado com a Carteira Nacional de Habilitação.

1.2 A prova prática para o Cargo de Motorista – Zona Rural e Motorista Indígena – SEMEC será realizada no **dia 17/01/2017 às 08:00 horas**.

Cargo.:573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07 - PcDs							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
1	4482	DIDI BATISTA PEREIRA	17/04/1972	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO

Cargo.:573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
1	3091	MARCO DANIEL BENEDETTI	21/11/1963	72	9,75	81,75	CLASSIFICADO
2	1640	AILSON DA SILVA SOUZA	15/03/1981	76	5,75	81,75	CLASSIFICADO
3	3308	FELIPE PEREIRA DE BARROS	16/10/1990	72	8,00	80,00	CLASSIFICADO
4	2336	PAULO DOS SANTOS	17/02/1976	72	7,62	79,62	CLASSIFICADO
5	2272	GILVAN SOARES JUNIOR	02/01/1978	68	7,00	75,00	CLASSIFICADO
6	1718	SÉRGIO Q. DOS SANTOS NETO	07/10/1992	68	5,00	73,00	CLASSIFICADO
7	2101	JAIR ENEDINO DA COSTA	13/03/1974	68	4,62	72,62	CLASSIFICADO
8	4621	EVERALDO ALVES MOTA	09/07/1981	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
9	744	ANDRE DE OLIVEIRA E TURIBIO	19/06/1985	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
10	1178	MARCOS ANTONIO R. DE SOUZA	05/07/1985	68	4,00	72,00	CLASSIFICADO
11	2944	JONAS AP. NINFA DE ARANTES	16/05/1986	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
12	3011	ADINALDO APOLINARIO PEREIRA	29/12/1988	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO

13	3832	PAULO GILBERTO DE SOUZA	01/11/1966	60	11,62	71,62	CLASSIFICADO
14	2699	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	09/02/1979	60	11,25	71,25	CLASSIFICADO
15	2431	CICERO INACIO DE SOUZA	09/03/1962	64	7,15	71,15	CLASSIFICADO
16	1762	PEDRO RENILDO ANTON	16/12/1962	64	6,13	70,13	CLASSIFICADO
17	376	WAGNER FURQUIM PEREIRA	21/03/1979	64	5,67	69,67	CLASSIFICADO
18	2795	ELIEL JOSÉ THEODORO	08/07/1980	64	5,25	69,25	CLASSIFICADO
19	787	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	04/10/1971	68	1,03	69,03	CLASSIFICADO
20	280	MAURICIO DA SILVA	20/01/1987	64	4,62	68,62	CLASSIFICADO
21	4319	CRISTIANO SABUGARIO FABRICIO	01/07/1980	64	4,00	68,00	CLASSIFICADO
22	3790	CLEITON ANTONIO DE CARVALHO	11/03/1981	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
23	1472	ADROALDO PIRES CARVALHO	28/04/1982	64	4,00	68,00	CLASSIFICADO
24	2198	JAMES BATISTA RIBEIRO	01/10/1983	64	4,00	68,00	CLASSIFICADO
25	4297	LEIDIMAR RICELI RODRIGUES	11/08/1986	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
26	706	VALDENIR DOS SANTOS	19/05/1961	60	7,19	67,19	CLASSIFICADO
27	420	DEUEL PEREIRA DA SILVA	27/05/1980	64	1,52	65,52	CLASSIFICADO
28	755	ALESSANDRO DE O. SILIRIOS	14/04/1989	60	5,25	65,25	CLASSIFICADO
29	2358	GILSON DA SILVA FERREIRA	12/04/1982	64	1,22	65,22	CLASSIFICADO
30	1527	FABIANA MARTINI DE FREITAS	20/11/1983	60	4,63	64,63	CLASSIFICADO
31	920	ILDEMAR COSTA FERREIRA	16/11/1985	60	4,50	64,50	CLASSIFICADO
32	3811	NILZETE GONÇALVES MARQUES	23/09/1965	60	4,00	64,00	CLASSIFICADO
33	3248	EVAIR LUIZ DA SILVA	01/12/1971	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
34	2628	CARLOS AUGUSTO MIRANDA	29/01/1973	60	4,00	64,00	CLASSIFICADO
35	4002	PAULO JOSÉ DOS REIS	18/07/1981	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
36	4118	FERNANDO CIOSCIOLI	15/05/1985	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
37	2725	TIAGO MARINHO DA SILVA	14/08/1987	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
38	1519	RONALDO CORDEIRO DA SILVA	22/07/1988	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
39	55	MARCELO DA SILVA MOURA	15/03/1988	56	7,00	63,00	CLASSIFICADO
40	2000	FABRICIO DO NASCIMENTO SILVA	30/05/1983	56	4,20	60,20	CLASSIFICADO

Ccargo.:794 -MOTORISTA INDÍGENA

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	589	SIDNEY SOARES FALCAO	14/11/1975	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
2	571	LUIZ PAULO DE ALMEIDA	28/04/1992	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
3	2797	RICARDO JUNIO DE SOUZA	21/04/1979	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
4	2414	GODOBERQUE RODRIGUES FERNANDES	23/05/1983	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
5	4354	CELSO RICARDO DOS REIS	18/06/1976	64	3,00	67,00	CLASSIFICADO
6	2081	MARCIO RODRIGUES	28/10/1983	64	2,12	66,12	CLASSIFICADO
7	3999	LEONARDO LIMA DIAS	10/06/1987	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
8	4258	IVAN LUCAS DOMINGUES SILVA	01/02/1996	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
9	4431	WANDERLEI FRANCO BRITO	19/11/1971	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
10	3519	LEONARDO FERREIRA LOPES	19/04/1975	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
11	1778	MAXIMIANO ENEZOKEMAE	08/04/1967	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
12	1513	GILMAR DOS SANTOS	11/02/1981	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
13	1700	NIVALDO LOPES DE MENDONÇA	02/02/1976	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

14	191	MISAEL NAIZOKENAZOKAE	29/09/1980	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

2. Convocação dos candidatos classificados obedecendo à ordem de classificação preliminar do Edital Complementar 002/2017 para a realização da Prova Prática de caráter eliminatório do cargo de Intérprete, que será realizada no dia **17/01/2017, às 08h00**, no Centro Municipal de Ensino Profº Isoldi Storck situado na Rua 07 – A nº 900-W Jardim Santa Lucia – Tangará da Serra – MT.

Cargo.:662 -INTÉRPRETE

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	2542	JIMMY CARVALHO MATOS	15/11/1980	60	9,00	69,00	CLASSIFICADO
2	1534	RAQUEL DOS SANTOS INACIO	25/08/1995	64	3,00	67,00	CLASSIFICADO
3	3284	KASSIA APOLIANA FONSECA	09/07/1987	44	7,42	51,42	CLASSIFICADO
4	4240	MICHELI CRISTINA MEIRA CARVALHO	25/06/1998	48	2,00	50,00	CLASSIFICADO
5	808	STYVIANI MARTINS PEREIRA DA SILVA	31/12/1986	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO
6	3521	STELLA MARTINS PEREIRA	26/04/1997	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Janeiro de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Aguinaldo Garrido

Secretária Municipal de Assistência Social

EDITAL-COMPLEMENTAR-002-2017-CLASSIFICACAO-GERAL-P.S.004-2016

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350, Jardim Europa em Tangará da Serra-MT CEP. 78.300-000

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2017
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a Classificação Preliminar, a divulgação da nota da Prova Objetiva e nota da Prova de Títulos dos cargos do Processo Seletivo nº 004/2016** destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Divulgar a Classificação Preliminar, nota da Prova Objetiva e nota da Prova de Títulos:

Cargo.:1006-INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
1	4000	DIONE HERVERSON MENDES DOS SANTOS	24/09/1989	72	9,80	81,80	CLASSIFICADO
2	2674	VOLMIR FAVETTI	24/03/1967	72	1,50	73,50	CLASSIFICADO
3	3392	WESLEY DE SOUSA ALVES	20/11/1996	68	4,37	72,37	CLASSIFICADO
4	2126	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOUZA	19/05/1965	52	14,50	66,50	CLASSIFICADO
5	1096	JORGE RICARDO SANT ANNA FELIX	21/02/1987	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
6	4383	ADOLFO LUCAS AGENOR DOS SANTOS	31/08/1988	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
7	155	LENNON RICHARD RODRIGUES LEITE	28/03/1991	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
8	584	JEFFERSON VICENTE CORREA DE SOUSA	19/04/1991	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
9	4107	LUCAS BARBOSA DE FREITAS	22/02/1996	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
10	3334	MAXWELL OLIVEIRA LIMA	19/08/1985	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
11	3794	GILSON LEITE	21/03/1989	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
12	2590	VOLNEI BERNARDO NETO	02/07/1993	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
Cargo.:1007-INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
1	821	ADRIANE CRISTINA ROCHA	22/06/1977	76	12,25	88,25	CLASSIFICADO
2	1313	STYVE MARTINS PEREIRA	11/05/1983	64	3,67	67,67	CLASSIFICADO
3	2265	EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ	09/12/1989	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
4	3264	PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA	10/05/1997	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
Cargo.:1008-INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
1	800	PAULA APARECIDA DA SILVA	26/08/1991	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
2	3643	DIJHONY PEREIRA MELO	23/08/1989	64	5,50	69,50	CLASSIFICADO
3	3868	WELINGTON MACHADO RONDON	27/02/1992	56	4,50	60,50	CLASSIFICADO
4	1526	FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO DUARTE SOUZA	22/07/1993	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
5	3043	CLEVERSON MATHEUS FERREIRA PACHECO	31/01/1997	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
6	1693	JOAO PAULO AGOSTINHO DOS SANTOS	16/10/1991	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
7	4548	CARLA MICHELE APARECIDA DA SILVA	17/03/1993	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
8	4501	EMERSON ROGERIO DA SILVA DE FIGUEIREDO	27/03/1987	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
9	3846	JORDANA DOS SANTOS SILVA	06/03/1999	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
Cargo.:1009-INSTRUTOR DE DANÇA CLASSICA							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
1	1094	YANDRA MILLENA AMADO SOUSA	25/08/1998	68	0,05	68,05	CLASSIFICADO
2	2829	INGRID FREIRE REIS	06/09/1995	60	4,15	64,15	CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350, Jardim Europa em Tangará da Serra-MT CEP. 78.300-000

3	4077	LUANA LAURENTINO FLAUZINO	21/02/1998	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO

Cargo.:1010-INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS, DESENHO E PINTURA

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	3654	MARLENE DA SILVA SANTANA	07/08/1964	72	11,37	83,37	CLASSIFICADO
2	884	ANTONIO LUCIMAR TEIXEIRA	19/03/1972	72	5,50	77,50	CLASSIFICADO
3	4317	REJANE DE SANTANA MELO	01/01/1978	64	6,00	70,00	CLASSIFICADO
4	1454	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	05/06/1990	52	0,75	52,75	CLASSIFICADO
5	3834	MICHELLI KOVALESKI MENEZES	21/10/1998	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO

Cargo:1011-INSTRUTOR DE ARTESANATO

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	3335	BEATRIZ DE BARROS SCORPIONI	10/09/1983	64	9,00	73,00	CLASSIFICADO
2	3377	EUNICE REGAUER	22/07/1967	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
3	1528	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	17/06/1996	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
4	123	ROSANE FABRICIO DE BOLBA	08/03/1979	52	2,00	54,00	CLASSIFICADO
5	4688	MARIA DENISE PIRES GARCIA MAIA	23/02/1960	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
6	4586	KATIUCIA APARECIDA DE SOUZA	15/09/1980	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:1053-INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL - ASSIST. SOCIAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	1205	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	08/12/1993	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
2	109	THAYSLLANE SCARLLET MORAIS DOS SANTOS	20/08/1992	36	0,00	36,00	CLASSIFICADO

Cargo.:1055-INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS, DESENHO E PINTURA - ASSIST. SOCIAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	1366	ERICK LEMES PEREIRA	05/03/1998	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO

Cargo.:1056-INSTRUTOR DE ARTESENATO 40 HORAS - ASSIST. SOCIAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	861	LUCIANA QUARESMA BARBOSA	08/08/1976	48	9,00	57,00	CLASSIFICADO
2	1017	ROZENI VALERIA DA SILVA	11/08/1976	44	2,30	46,30	CLASSIFICADO

Cargo.:469 -MECANICO CONTRATO

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	4613	NATAN LUIZ FLAUSINO	27/05/1998	80	0,00	80,00	CLASSIFICADO
2	635	EDMILSON PEREIRA DE SOUZA	01/05/1978	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
3	3863	DOUGLAS CAIEIRO	08/07/1983	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
4	2311	RENIVAN COSTA DE AMARAL	17/03/1988	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
7	3663	JUSCELINO DOS SANTOS	24/07/1980	56	4,00	60,00	CLASSIFICADO
5	3771	ALEXANDER SEVERINO DA SILVA	17/04/1982	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
6	3887	SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS	13/08/1996	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
8	2697	MARCELO FERREIRA	09/07/1982	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
9	4202	DIOGO VARGAS	01/11/1997	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO

Cargo.:570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	229	JOSIANE DOS SANTOS	08/10/1986	76	0,00	76,00	CLASSIFICADO
2	532	GEOVANA SILVA ZOROMARA	17/10/1992	76	0,00	76,00	CLASSIFICADO
3	3236	ANA LUCIA MAIZOKEMAIROCE	20/06/1980	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
4	816	WESLEY DIONATA PRATES DA SILVA	01/07/1990	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
5	2854	ELISANDRA EZANAZOKERO	15/08/1996	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
6	848	CRISTINA BRITO MAIA	07/10/2016	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
7	503	LUIZA ZEZOKEMAERO	29/07/1975	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350, Jardim Europa em Tangará da Serra-MT CEP. 78.300-000

8	131	LUCIMARA OXONAZOKERO	25/08/1994	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
9	1748	ZILDA KEZOKAERO	07/05/1965	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
10	3209	LOZARIA ZENAIZOKAEROCE	25/10/1983	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO

Cargo.:573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07 - PcDs

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	4482	DIDI BATISTA PEREIRA	17/04/1972	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO

Cargo.:573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	3091	MARCO DANIEL BENEDETTI	21/11/1963	72	9,75	81,75	CLASSIFICADO
2	1640	AILSON DA SILVA SOUZA	15/03/1981	76	5,75	81,75	CLASSIFICADO
3	3308	FELIPE PEREIRA DE BARROS	16/10/1990	72	8,00	80,00	CLASSIFICADO
4	2336	PAULO DOS SANTOS	17/02/1976	72	7,62	79,62	CLASSIFICADO
5	2272	GILVAN SOARES JUNIOR	02/01/1978	68	7,00	75,00	CLASSIFICADO
6	1718	SÉRGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	07/10/1992	68	5,00	73,00	CLASSIFICADO
7	2101	JAIR ENEDINO DA COSTA	13/03/1974	68	4,62	72,62	CLASSIFICADO
8	4621	EVERALDO ALVES MOTA	09/07/1981	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
9	744	ANDRE DE OLIVEIRA E TURIBIO	19/06/1985	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
10	1178	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	05/07/1985	68	4,00	72,00	CLASSIFICADO
11	2944	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	16/05/1986	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
12	3011	ADINALDO APOLINARIO PEREIRA	29/12/1988	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
13	3832	PAULO GILBERTO DE SOUZA	01/11/1966	60	11,62	71,62	CLASSIFICADO
14	2699	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	09/02/1979	60	11,25	71,25	CLASSIFICADO
15	2431	CICERO INACIO DE SOUZA	09/03/1962	64	7,15	71,15	CLASSIFICADO
16	1762	PEDRO RENILDO ANTON	16/12/1962	64	6,13	70,13	CLASSIFICADO
17	376	WAGNER FURQUIM PEREIRA	21/03/1979	64	5,67	69,67	CLASSIFICADO
18	2795	ELIEL JOSÉ THEODORO	08/07/1980	64	5,25	69,25	CLASSIFICADO
19	787	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	04/10/1971	68	1,03	69,03	CLASSIFICADO
20	280	MAURICIO DA SILVA	20/01/1987	64	4,62	68,62	CLASSIFICADO
21	4319	CRISTIANO SABUGARIO FABRICIO	01/07/1980	64	4,00	68,00	CLASSIFICADO
22	3790	CLEITON ANTONIO DE CARVALHO	11/03/1981	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
23	1472	ADROALDO PIRES CARVALHO	28/04/1982	64	4,00	68,00	CLASSIFICADO
24	2198	JAMES BATISTA RIBEIRO	01/10/1983	64	4,00	68,00	CLASSIFICADO
25	4297	LEIDIMAR RICELI RODRIGUES	11/08/1986	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
26	706	VALDENIR DOS SANTOS	19/05/1961	60	7,19	67,19	CLASSIFICADO
27	420	DEUEL PEREIRA DA SILVA	27/05/1980	64	1,52	65,52	CLASSIFICADO
28	755	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SILIRIOS	14/04/1989	60	5,25	65,25	CLASSIFICADO
29	2358	GILSON DA SILVA FERREIRA	12/04/1982	64	1,22	65,22	CLASSIFICADO
30	1527	FABIANA MARTINI DE FREITAS	20/11/1983	60	4,63	64,63	CLASSIFICADO
31	920	ILDEMAR COSTA FERREIRA	16/11/1985	60	4,50	64,50	CLASSIFICADO
32	3811	NILZETE GONÇALVES MARQUES	23/09/1965	60	4,00	64,00	CLASSIFICADO
33	3248	EVAIR LUIZ DA SILVA	01/12/1971	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
34	2628	CARLOS AUGUSTO MIRANDA	29/01/1973	60	4,00	64,00	CLASSIFICADO
35	4002	PAULO JOSÉ DOS REIS	18/07/1981	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
36	4118	FERNANDO CIOSCIOLI	15/05/1985	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
37	2725	TIAGO MARINHO DA SILVA	14/08/1987	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
38	1519	RONALDO CORDEIRO DA SILVA	22/07/1988	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
39	55	MARCELO DA SILVA MOURA	15/03/1988	56	7,00	63,00	CLASSIFICADO
40	2000	FABRICIO DO NASCIMENTO SILVA	30/05/1983	56	4,20	60,20	CLASSIFICADO
41	3060	NIVALDO QUIEREGATO	03/07/1963	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
42	4045	ADAILTON ELEUTERIO DA SILVA	10/07/1972	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
43	2554	SIDENEY CUMIN	07/04/1976	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
44	3210	ADMILSON BORGES MARTINS	29/03/1982	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
45	1192	JOSE NILDO ALVES DA SILVA	04/03/1985	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
46	156	MARCOS LAURINDO DE OLIVEIRA	10/10/1987	56	4,00	60,00	CLASSIFICADO
47	4568	JHONY ALVES DE SOLZA	23/04/1988	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO

48	2703	TANIEL FABIANO BRITO DA CRUZ	07/05/1989	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
49	2396	HUDSON ANTONIO DA SILVA	28/03/1990	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
50	1834	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	04/10/1991	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
51	1876	EDEILTON MACEDO SANTOS	17/05/1992	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
52	1414	CLAUDEMIR DIAS CORREA	08/01/1979	52	7,00	59,00	CLASSIFICADO
53	1913	THIAGO JOSE DA SILVA	18/10/1986	52	6,50	58,50	CLASSIFICADO
54	877	ENIVALDO JOSE DA COSTA	08/06/1963	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
55	1037	APARECIDO DONIZETE DE LIMA	12/10/1964	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
56	968	ELIELSON DE OLIVEIRA PASSOS	27/01/1973	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
57	2881	PAULO SERGIO DA SILVA	25/04/1973	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
58	4539	JOSE PAULO DA CRUZ RIBEIRO	15/11/1973	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
59	31	JOSE GERVASIO SILVA NETO	19/01/1974	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
60	2363	ROGERIO PEREIRA DA COSTA	26/02/1979	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
61	670	ALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	09/11/1981	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
62	101	OZIEL SOARES DA SILVA	01/06/1982	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
63	3106	THIAGO LUIZ DA SILVA	08/06/1983	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
64	2925	REGINALDO FRANCISCO DA COSTA	13/01/1984	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
65	4701	JOSUEL AMARO DA SILVA	23/03/1987	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
66	697	RONALDO DE MIRANDA	03/06/1987	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
67	4464	ERICO FABRICIO MEIATO	26/02/1988	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
68	915	LEANDRO BARRETO PARENTE	14/02/1989	52	4,00	56,00	CLASSIFICADO
69	4703	LUCAS ANTONIO DE JESUS	13/11/1989	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
70	4624	HENRIQUE GIRARDI CORTEZ	11/09/1990	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
71	2845	ADELSON DA SILVA LINS	31/10/1992	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
72	3622	NAZIR MENDONCA DE MELO	28/07/1965	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
73	2682	ZAQUEU PINTO DA SILVA	23/08/1967	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
74	3578	VANDERLUCIO DE SOUZA	12/08/1970	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
75	685	GILSON JOSÉ DO NASCIMENTO	15/08/1971	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
76	3073	NIVALDO APARECIDO FIRMINO FERREIRA	26/09/1973	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
77	2630	ANTONIO LUIS DE ALMEIDA	03/03/1981	48	4,00	52,00	CLASSIFICADO
78	1694	ERIVALDO SANTOS DA SILVA	22/04/1982	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
79	1726	EDIVANIO BARBOSA ALVES	26/03/1983	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
80	4339	ADEMAR DA SILVA NETO	22/06/1984	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
81	4315	LAUDECI FERREIRA DO NASCIMENTO	26/08/1985	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
82	2458	ACIR WESTPHAL DOS SANTOS	17/12/1989	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
83	3701	CLELIA DE SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA	19/10/1966	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
84	4482	DIDI BATISTA PEREIRA	17/04/1972	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
85	1885	JAILTON COSTA DA SILVA	30/03/1973	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
86	3003	JOSE ALVES	08/06/1974	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
87	1282	GILDASIO PEREIRA COUTO	21/11/1975	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
88	2480	JOSE EDEGAR CORNELIUS	10/01/1978	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
89	1994	EDIMAR DO NASCIMENTO RODRIGUES	03/08/1981	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
90	3527	AMAURI ANTONIO PINTO	06/07/1983	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
91	3631	ERIC CARVALHO TEIXEIRA	01/10/1984	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
92	547	ORIAS SOARES DA SILVA	23/01/1985	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
93	4090	ELIAS COSMO DA SILVA	19/02/1985	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
94	3586	JARDHEL GUEDES GALHARDO	18/09/1985	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
95	2411	ROZIVALDO MARTINS MENDES	08/11/1985	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
96	3700	WANDRÉ LUIZ DE SOUSA	31/10/1986	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
97	2075	ERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	23/09/1988	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
98	1832	LEANDRO DOS SANTOS PINHEIRO	12/01/1991	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
99	2679	CARLOS DA COSTA GONÇALVES	12/03/1992	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
100	3031	ALEX PATRICIO ALVES	10/01/1989	44	2,85	46,85	CLASSIFICADO
101	556	VOLMAR SANTIN	22/04/1969	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
102	2385	JUVENAL AUGUSTO SIMÃO	04/05/1971	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
103	3295	VALDIR LEAL DOS SANTOS	30/03/1978	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350, Jardim Europa em Tangará da Serra-MT CEP. 78.300-000

104	212	JOÃO PAULO COSTA SILVA	16/05/1984	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
105	2228	JOAO ANGÉLICO DE ARAUJO FILHO	05/01/1987	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
106	166	PEDRO MARCHINE	05/07/1962	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
107	3768	MANUEL MESSIAS DE OLIVEIRA	18/03/1963	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
108	1889	ROMILSON ANTONIO PELEGRINI	27/12/1966	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
109	366	VALMIR ANTONIO DA SILVA	26/02/1975	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
110	3304	EDEVALDO CARVALHO DE LIMA	12/02/1978	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
111	549	ALESANDRO ALMEIDA DA SILVA	16/06/0981	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - PcDs

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	3569	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	21/01/1989	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
2	3153	PEDRO DE SOUSA SANTOS	29/06/1985	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO

Cargo.:578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	93	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	09/09/1976	80	6,00	86,00	CLASSIFICADO
2	57	NEUZA GALDINO DA COSTA	12/11/1978	80	6,00	86,00	CLASSIFICADO
3	3245	THAIS CUNHA OLIVEIRA	22/02/1995	72	7,00	79,00	CLASSIFICADO
4	2804	NILMA LIMA GUIMARÃES SIMI	28/03/1975	72	1,52	73,52	CLASSIFICADO
5	4325	KLEDER ROBERTO DE ASSIS	24/02/1983	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
6	1327	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	14/03/1979	52	14,50	66,50	CLASSIFICADO
7	77	JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA	06/09/1984	52	14,50	66,50	CLASSIFICADO
8	3813	RITA DE CASSIA SANTOS COELHO	15/04/1993	56	10,50	66,50	CLASSIFICADO
9	1849	MARCIO SILVA PEREIRA	11/03/1996	60	6,50	66,50	CLASSIFICADO
10	3109	ANNA RAFAELA DA SILVA	06/08/1990	56	10,25	66,25	CLASSIFICADO
11	966	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	02/04/1971	60	6,00	66,00	CLASSIFICADO
12	570	ANA CLAUDIA PEREIRA ARANTES	16/12/1991	56	9,25	65,25	CLASSIFICADO
13	1506	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	03/11/1986	64	0,55	64,55	CLASSIFICADO
14	414	TELMA DOS SANTOS OLIVEIRA	26/03/1992	56	8,50	64,50	CLASSIFICADO
15	994	GLAUCI OLIVEIRA CARRERO	15/06/1987	56	6,50	62,50	CLASSIFICADO
16	3915	SUELLEN KALINKA INACIA RINK	26/08/1992	56	6,00	62,00	CLASSIFICADO
17	331	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	02/03/1964	56	5,50	61,50	CLASSIFICADO
18	3486	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	21/01/1997	56	5,50	61,50	CLASSIFICADO
19	768	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	07/06/1984	52	8,90	60,90	CLASSIFICADO
20	139	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	27/09/1980	48	12,50	60,50	CLASSIFICADO
21	4376	ALINE CARDOSO DA COSTA	22/09/1988	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
22	4585	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	09/05/1997	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
23	3044	PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	11/03/1992	56	3,50	59,50	CLASSIFICADO
24	899	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	25/02/1994	56	3,25	59,25	CLASSIFICADO
25	3328	ZILDA RANGEL DA SILVA	04/07/1974	56	3,00	59,00	CLASSIFICADO
26	2918	LEYDIANE MENDES DE JESUS	31/03/1997	56	3,00	59,00	CLASSIFICADO
27	1102	VANESSA DA SILVA COELHO	07/08/1998	56	3,00	59,00	CLASSIFICADO
28	2172	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	16/08/1990	52	6,30	58,30	CLASSIFICADO
29	1004	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	05/05/1990	52	6,00	58,00	CLASSIFICADO
30	2324	RENATO PIRES SOBRINHO	09/09/1966	56	1,97	57,97	CLASSIFICADO
31	500	ALYNE BRAGA SOARES FARIAS DE MELO	01/12/1981	48	9,00	57,00	CLASSIFICADO
32	3412	LUCIVANIA NUNES SIQUEIRA	20/11/1988	48	9,00	57,00	CLASSIFICADO
33	3935	WELLINGTON DIAS SILVA	15/10/1996	56	0,77	56,77	CLASSIFICADO
34	2871	DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO	13/11/1972	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
35	775	APARECIDA MARIA DA LUZ	05/11/1979	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
36	2592	ELIENE CONCEIÃAO SANTOS	08/12/1984	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
37	1524	SOLANGE FERNANDES DE SA	16/01/1985	48	8,00	56,00	CLASSIFICADO
38	2170	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	23/02/1985	44	12,00	56,00	CLASSIFICADO
39	2507	ANGELA PAULA SOARES DE ARAUJO	07/12/1985	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
40	4133	PAMELA DO NASCIMENTO DIAS	13/03/1986	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO

41	3187	ANA PAULA DE MORAES	30/10/1990	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
42	410	WÉRICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	07/12/1990	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
43	1847	JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA	06/10/1991	44	12,00	56,00	CLASSIFICADO
44	820	JOÃO GUILHERME GOMES GIMENES	09/08/1998	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
45	713	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA	21/10/1998	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
46	304	CARLOS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	18/12/1998	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
47	2192	LEILA RAMOS BATISTA	24/10/1956	52	3,22	55,22	CLASSIFICADO
48	3810	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	19/09/1976	48	7,12	55,12	CLASSIFICADO
49	2690	MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	06/01/1983	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
50	415	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	29/01/1989	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
51	147	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	17/07/1989	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
52	3116	WANGLEYCI JAYNE MIRANDA DA SILVA	27/09/1993	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
53	4506	NIULA CASSIA SALES CARMEZINI	01/02/1999	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
54	1645	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	19/08/1992	52	2,50	54,50	CLASSIFICADO
55	1006	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	26/11/1992	48	6,50	54,50	CLASSIFICADO
56	2710	DANIELA PIMENTEL MAYER	12/08/1987	52	2,00	54,00	CLASSIFICADO
57	2369	GISELLE DA SILVA ARAUJO	04/12/1990	48	6,00	54,00	CLASSIFICADO
58	1025	ROSIMEIRE ALVES DE ALMEIDA	02/11/1979	44	9,85	53,85	CLASSIFICADO
59	2462	DAIANE CRISTINA DA SILVA	05/01/1990	52	1,37	53,37	CLASSIFICADO
60	636	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	28/04/1984	52	1,05	53,05	CLASSIFICADO
61	2238	YARA MARIA MARTINY	20/01/1963	48	5,00	53,00	CLASSIFICADO
62	593	UANA ARANTES BORGES	02/03/1980	48	5,00	53,00	CLASSIFICADO
63	1425	ROSELI MARQUES DE MORAIS	03/01/1983	48	5,00	53,00	CLASSIFICADO
64	4657	ZELIA ANGELICA DA SILVA	10/10/1989	52	0,75	52,75	CLASSIFICADO
65	3502	ELAINE CRISTINA GONÇALVES BOERI	19/05/1975	44	8,62	52,62	CLASSIFICADO
66	1859	MARISA SOARES DA SILVA	04/01/1992	44	8,62	52,62	CLASSIFICADO
67	4686	JOSCIMAR SILVA	19/11/1986	44	8,25	52,25	CLASSIFICADO
68	1048	SELENI APARECIDA DA COSTA	24/04/1975	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
69	3978	IDA MARIA BATISTA PELUZIO	18/09/1978	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
70	223	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	08/03/1982	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
71	1685	LORENA PEREZ MONTERO	20/07/1982	44	8,00	52,00	CLASSIFICADO
72	2541	NELI HOFFMANN	04/11/1983	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
73	1771	JULIANA TAVARES DUTRA	09/08/1984	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
74	400	ROBERTO DA ROCHA TAIRA	18/01/1989	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
75	4523	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS DIAZ	08/05/1989	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
76	3647	NUBIA FERNANDES DE SOUZA	14/02/1990	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
77	2878	ALAYNE RODRIGUES SCANEIRO	08/09/1990	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
78	1864	FERNANDA CONCEICAO DE SOUZA	03/08/1991	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
79	1242	LEANDRO ACHRE DE LIMA	11/08/1994	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
80	2379	FABIULA SANTOS ANDRADE	27/03/1995	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
81	1439	JOSIANE DO NASCIMENT0 BERNADO	28/11/1995	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
82	1970	KAMILA AZEVEDO SANTANA VICENTE	21/10/1996	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
83	4043	LUIZ ANDRE NASCIMENTO SILVA	10/06/1997	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
84	2771	KEILA SANTOS DA SILVA	07/08/2011	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
85	1485	ALEXANDRA OLIVEIRA LIMA	24/12/1980	44	7,80	51,80	CLASSIFICADO
86	2017	ILIZETE MARQUES SILVEIRA	08/01/1969	44	7,00	51,00	CLASSIFICADO
87	4284	PAULA MILENE PEREIRA LIMA	03/02/1989	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO
88	1918	MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA	30/05/1993	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO
89	4066	NETANIAS REABIA DO NASCIMENTO	20/01/1997	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO
90	921	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	16/12/1973	44	6,50	50,50	CLASSIFICADO
91	660	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21/12/1977	44	6,00	50,00	CLASSIFICADO
92	1122	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	24/10/1985	44	6,00	50,00	CLASSIFICADO
93	1386	ARLINDO LEONEL DO NASCIMENTO	30/01/1987	44	6,00	50,00	CLASSIFICADO
94	1314	SAMARA CARVALHO DOS ANJOS	03/01/1995	48	2,00	50,00	CLASSIFICADO
95	519	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	16/07/1994	48	1,87	49,87	CLASSIFICADO
96	440	CARINA FERNANDES SILVA DE	26/01/1987	40	9,00	49,00	CLASSIFICADO

		OLIVEIRA					
97	372	SUELLY QUIRINO FERREIRA PINTO	02/07/1995	48	1,00	49,00	CLASSIFICADO
98	2681	ANA MARIA DA COSTA GOMES	10/03/1997	48	0,75	48,75	CLASSIFICADO
99	587	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	18/04/1982	40	8,50	48,50	CLASSIFICADO
100	4476	SOLANGE SANTOS DA SILVA	14/02/1996	48	0,35	48,35	CLASSIFICADO
101	2847	LANNA KEROLLAYNNEY OLIVEIRA DA ROCHA	02/07/1996	48	0,17	48,17	CLASSIFICADO
102	4040	NELSON DOS SANTOS FERREIRA	03/01/1964	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
103	466	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	31/05/1968	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
104	639	ELIZETH DA SILVA ARRUDA FIGUEIREDO	05/02/1969	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
105	2540	EUGENIA GOMES DE SOUSA SANTOS	13/08/1971	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
106	4543	JOSE TULHO NOGUEIRA DOS SANTOS	27/04/1974	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
107	4277	ZENETH FERREIRA DE LIMA	07/11/1974	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
108	3804	ELZIRA DE SOUZA FILES	20/02/1978	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
109	1839	IZOLETE KLOTZ SANTIN	09/01/1979	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
110	4023	MARIA GORETE DA SILVA SANTOS	05/05/1979	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
111	2834	PATRICIA SANTOS NERES	26/06/1979	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
112	292	MARLI ROSANI DE OLIVEIRA	14/05/1980	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
113	855	SILVANA DE ARAUJO SILVA	17/11/1980	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
114	895	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	40	8,00	48,00	CLASSIFICADO
115	195	CRISTIANE GONÇALVES OLIVEIRA	06/03/1983	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
116	3814	JULIANA DANTAS CASTRO	29/07/1983	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
117	4358	MARIA ADILEUZA DE JESUS DA SILVA	05/02/1985	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
118	2215	LUZIENE FRANCISCA GOMES DOS SANTOS	09/12/1985	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
119	3510	FABRICIO SILVA DE SOUZA	03/05/1986	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
120	3628	CLEIDE SANTOS DE SILVA	30/08/1986	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
121	4321	CLEICE MUNIZ DOS SANTOS	01/04/1987	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
122	2770	ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA	14/03/1988	44	4,00	48,00	CLASSIFICADO
123	4570	JULIO CESAR ALVES	06/08/1988	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
124	3883	DELCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/09/1988	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
125	1123	EVANESSIA VICENTE GOMES	26/10/1988	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
126	3854	ROSICLEIA CRISTINA DA SILVA	15/11/1988	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
127	1447	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	07/03/1989	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
128	3150	TEREZINHA ANGELA DA SILVA	02/10/1991	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
129	349	BRUNA APARECIDA FERREIRA	20/03/1992	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
130	7	LUANA SABRINA DE SOUZA	11/11/1992	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
131	3638	JULIANE BORGES BONFIM	18/03/1993	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
132	874	EDIMAR JUNIOR RAMOS DE MELO	16/04/1993	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
133	2826	DIOLANDA LOPES PEREIRA	22/09/1993	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
134	1545	DESIDERI MARX TRAVESSINI	07/10/1993	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
135	2393	THAMIRES TEIXEIRA DE SOUZA	24/05/1994	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
136	3126	KARINA ASCARI SOUZA	15/06/1994	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
137	469	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	20/01/1995	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
138	1281	KENIA JOANA NEVES SANTANA	24/06/1995	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
139	516	LUCAS RODRIGUES XAVIER	14/07/1995	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
140	3815	CAMILA PETTERSON ALMEIDA	12/10/1995	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
141	3383	DANIELE BARBOSA AMORIM	13/11/1995	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
142	3356	THAYLA DA SILVA MOTTA	01/04/1996	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
143	2499	CRISTIANE SILVA DE JESUS	06/06/1996	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
144	4375	EVEN NAYRE FONSECA BATISTA	10/06/1996	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
145	2065	SUELEN DAIANE FABRICIO	10/06/1996	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
146	1348	AYLA TATHYELE VIEIRA	16/06/1996	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
147	2001	CASSIA ANTONIO	23/06/1996	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
148	3373	GABRIELA TORRES TREVISAN	09/09/1996	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
149	4618	ALEX LOURENÇO VIEIRA	24/05/1997	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
150	1427	THALIA JAQUALINE PEREIRA BARRETTO	25/07/1997	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO

151	3922	THAIELLE DE OLIVEIRA COSTA	27/10/1997	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
152	1444	ANDRESSA ALVES HORING	15/01/1998	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
153	4659	ITALO GONCALVES SANDIS	17/05/1998	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
154	2967	KAROLAYNE GLEYCIANE DE SOUZA SANTOS	09/06/1998	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
155	1270	BRENDA IARA OLIVEIRA DE ASSIS	02/11/1998	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
156	1220	NAYARA SILVA CHAGAS	10/01/1999	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
157	1969	KELLY CRYSTINA SIQUEIRA LAZAROTTO	22/03/1999	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
158	3538	UAGNER FERREIRA DOS SANTOS	06/09/1992	44	3,50	47,50	CLASSIFICADO
159	1408	PAULA DOROTEIA AFFONSO	06/02/1978	40	7,12	47,12	CLASSIFICADO
160	3157	MARIA D´ABADIA BORGES	13/01/1957	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO
161	3515	CILENE DOS SANTOS TAVARES	03/05/1975	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO
162	1924	MARIA JOSÉ VERAS NUNES	28/11/1976	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO
163	2905	ELIANA ALVES	28/10/1981	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO
164	494	CELIANE RODRIGUES SOARES SILVA	27/06/1984	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO
165	610	MARIA MARTA DE ABREU GOMES	23/05/1985	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO
166	2574	RAQUEL DA SILVA	15/07/1993	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO
167	893	JESSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	07/09/1997	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO
168	2608	RAQUEL LOPES DA SILVA	14/02/1987	44	2,78	46,78	CLASSIFICADO
169	1796	INGRID OLIVEIRA DETOFFOL	14/09/1991	40	6,68	46,68	CLASSIFICADO
170	3247	JULIANA GIARETA FROZZA	12/08/1985	44	2,50	46,50	CLASSIFICADO
171	1372	ELIDA CARDOSO DE ALMEIDA	01/05/1986	44	2,02	46,02	CLASSIFICADO
172	1765	ROSANA PINTO RAMOS	06/11/1984	40	6,00	46,00	CLASSIFICADO
173	1467	ROSANA DO NASCIMENTO SOUZA	24/06/1988	40	5,83	45,83	CLASSIFICADO
174	18	JULIELE LEAL MENDOCA	11/02/1986	44	1,25	45,25	CLASSIFICADO
175	1770	AMANDA DA SILVA SOUZA	11/12/1994	44	0,50	44,50	CLASSIFICADO
176	4245	JAQUELINE CARNEIRO DA SILVA	03/10/1995	44	0,30	44,30	CLASSIFICADO
177	2595	FRANCIELY DE MELO ALVES	19/09/1998	44	0,15	44,15	CLASSIFICADO
178	4497	SELMA AGUIAR DA SILVA FERNANDES DE SA	12/12/1964	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
179	2106	MARIA DOMINGAS SILVA DELGADO XAVIER	11/04/1965	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
180	217	ROSANGELA DE ALMEIDA GRACIOLI	29/09/1968	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
181	1735	IVANILDA DA SILVA	06/11/1970	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
182	965	NOELY PAES RIBEIRO	07/03/1973	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
183	3453	ADENILSE APARECIDA FLORÃO	30/12/1975	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
184	1695	ANDREA AQUINO CARDOSO	27/05/1977	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
185	3170	ELZA RAMOS DE OLIVEIRA	27/09/1977	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
186	161	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	08/12/1978	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
187	3491	VANDERLEIA CHERES DACHARIA	26/12/1979	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
188	3239	JAILMA APARECIDA FELIZARDA DA SILVA	10/02/1980	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
189	823	ELIANE ROIESKI SOARES	14/05/1980	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
190	3067	PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO	14/11/1980	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
191	487	MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	23/11/1981	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
192	772	JOAO PEDRO CORREIA DA SILVA	29/06/1982	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
193	1784	DILEUZA MARIA DO NASCIMENTO	29/10/1984	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
194	315	SOLENIR RAMOS DOS SANTOS	09/01/1985	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
195	1665	JENAINE BARBOSA MAIA FREITAS	30/05/1985	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
196	3193	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	09/06/1985	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
197	3153	PEDRO DE SOUSA SANTOS	29/06/1985	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
198	2943	CREUZADASILVAVALES	01/07/1985	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
199	92	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	02/09/1985	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
200	2472	VALERIA LIMA DOS SANTOS	08/09/1985	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
201	853	LUANA SAMAIA NEVES DE SOUZA	01/02/1986	40	4,00	44,00	CLASSIFICADO
202	4269	JULIANA SAVASTANO JACOB	13/05/1986	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
203	3417	MIRIAM DINIZ BRANCO	12/08/1986	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
204	1816	DAYANA CRISTINE SILVA RONDON	16/05/1987	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO

205	4100	JULIANA VILLACIEN DA COSTA	28/09/1987	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
206	10	LIGIA CARLA GOMES LEAL	30/01/1988	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
207	1261	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	30/01/1988	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
208	4631	DEBORA CRISTINA SANTOS FRANCISCO	09/03/1988	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
209	3933	VALQUIRIA DE SOUZA CAMPOS	23/04/1988	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
210	726	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
211	1602	LIGIA ANTONIA APODONEPA	28/10/1988	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
212	1183	JAQUELINE HENRIQUE DIAS COSTA	29/11/1988	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
213	3569	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	21/01/1989	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
214	1786	GABRIELA TALITA BORGES	14/02/1989	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
215	4640	FRANCISLENE COUTO DA COSTA	11/03/1989	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
216	95	ADRIANA MARCHINE	23/04/1989	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
217	1345	PATRICIA SUQUERE DA CONCEIÇAO	07/05/1989	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
218	385	FERNANDA MUNCHEN SALDANHA	09/10/1989	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
219	4536	JANE LUCIA OJEDA DA SILVA	24/11/1989	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
220	3012	ROBERTA MENDES	30/01/1990	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
221	4128	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	01/02/1990	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
222	743	GEICIELE RODRIGUES	06/04/1990	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
223	3892	LETICIA ALVES CORREIRA DE LIMA	23/04/1990	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
224	2811	EDRIANE KAUFMANN	01/11/1990	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
225	390	GESLAINE PIRES DOS REIS	04/02/1991	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
226	250	ANA PAULA DOS SANTOS	02/06/1991	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
227	152	ANDRÉIA GUIMARÃES SANTANA	07/06/1991	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
228	3920	LEYDIANE SANTOS DE SOUSA	05/07/1991	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
229	987	PRISCILA QUINTINO DA SILVA	04/10/1991	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
230	1419	ERICA SOUZA DE OLIVEIRA	08/12/1991	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
231	3678	BEATRIZ ALINE ALVES DA SILVA	13/04/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
232	1247	LUCÉLIA SANTOS DE ALMEIDA	05/05/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
233	1431	JOSANA RODRIGUES DE SOUZA	29/05/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
234	1749	JÉSSICA FERNANDES SOARES	09/07/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
235	3694	BRUNO AUGUSTO COUTINHO PIRES	11/08/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
236	864	ROMÁRIO DOS SANTOS ANDRADE	28/08/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
237	3179	CAMILA DA SILVA ARAUJO	11/09/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
238	3204	DEISE KELLE DA SILVA SOBRINHO	17/09/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
239	4574	JAQUELINE KENIANE RIBEIRO DA SILVA	27/09/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
240	3387	DANIELLY NASCIMENTO MOREIRA	01/10/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
241	4206	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	11/01/1993	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
242	2417	KEILA LUCIA DA SILVA	08/05/1993	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
243	2966	MARIA CICERA CÂNDIDO DA SILVA	20/07/1993	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
244	4265	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	13/08/1993	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
245	2511	PALOMA DA SILVA	14/12/1993	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
246	4486	JESSICA PEREIRA DE MELO	02/04/1994	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
247	989	PAMELA QUINTINO DA SILVA	16/06/1994	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
248	802	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	16/01/1995	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
249	3434	CAMILA CRITINA DASSOW DOS ANJOS	14/02/1995	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
250	4366	BEATRIZ MARTINS DE SOUZA	05/03/1995	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
251	1578	ELIAS GOMES TEIXEIRA	29/07/1995	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
252	3330	GEISA CAROLINE DE OLIVEIRA GOMES	02/09/1995	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
253	1494	ANGELICA MARTINS SILVA	25/10/1995	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
254	421	KAROLINY DE ALMEIDA TEIJO	28/03/1996	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
255	2805	HELLISAN CAROLINA MACHADO	06/05/1996	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
256	2765	DEIBILA MIRELLY DUARTE VIEIRA	24/05/1996	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
257	2547	NATALIA MARQUES DA SILVA	12/06/1996	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
258	4141	ALINE FERREIRA NASCIMENTO	11/09/1996	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
259	2164	KATRINE XAVIER DA SILVA	01/10/1996	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
260	3018	DANIELE GOMES DA SILVA MENDES	11/10/1996	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
261	4390	LITIELE LUANA MENDONÇA	28/04/1997	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO

262	1802	KELY ALINE APARECIDA FAUSTINO NASCIMENTO	23/06/1997	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
263	2745	VALERIA DOS SANTOS SILVA	03/07/1997	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
264	255	TAMYLLA NOGUEIRA RAMOS	06/08/1997	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
265	4036	SONIELY CHAVES MIRANDA	21/01/1998	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
266	3662	WHENIA DOS SANTOS VALERIO	26/03/1998	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
267	3982	STEFANY BIANCA MARTINS GOMES	26/04/1998	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
268	1493	AMANDA CAROLINE RIO	20/10/1998	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
269	875	JESSICA CRISTINA ALVES DE SOUZA LIVI	01/11/1998	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
270	2067	KARINE FERNANDA DA COSTA SOUZA	01/11/1998	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
271	2876	LUANA DA SILVA FONSECA	26/02/1999	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
272	3268	ETYENE RIBEIRO DA SILVA	05/07/1999	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
273	3132	ANGELINA MILCHAREK HEIN	19/03/1965	40	3,65	43,65	CLASSIFICADO
274	2689	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	12/10/1988	40	3,50	43,50	CLASSIFICADO
275	2254	KEILA DA SILVA HIPOLITO	06/03/1987	40	3,00	43,00	CLASSIFICADO
276	34	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	25/07/1992	40	3,00	43,00	CLASSIFICADO
277	2408	CÍNTIA VIVIANE ALVES	02/11/1995	40	3,00	43,00	CLASSIFICADO
278	4125	ROSENILDA PEREIRA DE ALMEIDA	19/02/1978	40	2,75	42,75	CLASSIFICADO
279	114	RENATA BRUNA LUCAS DA SILVA	29/11/1996	40	2,50	42,50	CLASSIFICADO
280	585	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	26/11/1986	40	2,35	42,35	CLASSIFICADO
281	3410	EUTILHA CAMPOS DE AMORIM	26/02/1991	40	1,61	41,61	CLASSIFICADO
282	1224	MONICA DE FATIMA SILVA	08/08/1988	40	1,50	41,50	CLASSIFICADO
283	348	JULIANA SANTANA LOBO	20/08/1997	40	1,25	41,25	CLASSIFICADO
284	4353	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	09/01/1991	40	0,75	40,75	CLASSIFICADO
285	4672	LEIDIANE DE OLIVEIRA BRITO	10/02/1994	40	0,50	40,50	CLASSIFICADO
286	2773	SHEILA SANTOS DA SILVA	13/07/1994	40	0,30	40,30	CLASSIFICADO
287	4167	JOSENILDA MARIA ARAUJO TEIJO	19/05/1989	40	0,10	40,10	CLASSIFICADO
288	3394	MARIA APARECIDA FREIRE DA COSTA DOS SANTOS	17/12/1966	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
289	967	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
290	1060	LEONICE NOGUEIRA SANTOS	10/08/1967	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
291	4419	MARIA JOSE LEANDRO	26/12/1968	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
292	692	JANETE BORGES GONÇALVES	01/04/1970	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
293	1866	ALIS ALVES DE FREITAS	18/12/1971	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
294	4561	NEUZA NOGUEIRA SANTOS	19/07/1972	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
295	3713	SEBASTIANA DIAS DE OLIVEIRA	21/10/1975	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
296	2780	NEIDE JERONIMO DE SOUZA	26/12/1975	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
297	4079	EDELAINE SANTOS DE OLVEIA	19/08/1976	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
298	1880	ADRIANA APARECIDA CLEMENTE	10/02/1977	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
299	214	DANIELE LARA DE SIQUEIRA	08/03/1977	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
300	2607	INGRID PEREZ RUIZ MESSIAS	24/05/1977	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
301	2026	LEYDSON FERREIRA DE MORAES	07/04/1978	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
302	4008	ALESSANDRA BORGES DE OLIVEIRA	15/04/1979	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
303	580	ALESSANDRA ALVES CABRAL	24/10/1979	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
304	4582	ADILSON BEBIANO DE OLIVEIRA	28/04/1980	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
305	4046	LUCIANA DA SILVA CAVALCANTI	08/06/1980	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
306	1554	ELIANA DE OLIVEIRA II	20/02/1981	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
307	3721	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA	10/06/1981	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
308	4537	LEILA DE SOUZA MAIA	13/07/1981	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
309	2924	DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	16/08/1981	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
310	661	LEONICE MARIA DA CRUZ	03/09/1982	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
311	2436	SANDRA PINTO PEREIRA	20/09/1982	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
312	2494	ROSANGELA DE BRITO BARBOSA LIMA	14/05/1983	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
313	1477	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	14/06/1983	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
314	1789	MARCELA MENDES BORGES	06/11/1983	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
315	1190	LIDIMAR DA SILVA CAVALCANTE	14/08/1984	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
316	3158	DEBORA LANSANA	11/04/1985	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

317	536	APARECIDA REGINA BARRAS DE FREITAS	09/04/1986	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
318	1054	HEVERCI RODRIGUES DE SIQUEIRA	16/05/1986	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
319	2957	MARY CRISTIANE DA ROCHA	28/09/1986	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
320	3099	ELIZANGE ALVES MOTA	02/02/1987	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
321	2627	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	22/02/1987	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
322	1160	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	12/03/1987	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
323	693	FERNANDA SANTANA BOTELHO	31/03/1987	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
324	1760	ELAINE CAROLINE MARTINS	30/04/1987	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
325	115	CAMILA COSTA FERREIRA	03/10/1987	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
326	2987	CELENIR SOARES ALVES	06/01/1988	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
327	1829	MAYARA GISLON	19/04/1988	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
328	3550	EMANOELLE REGINA BOSCHETTI LIMA	20/07/1988	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
329	2191	RENATA NUNES DE SOUZA	15/09/1988	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
330	3751	JAFFESON CEZAR DE GODOI	23/11/1988	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
331	1014	EDINARA SOARES DE OLIVEIRA	15/12/1988	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
332	3159	CRYSLAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	01/01/1989	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
333	1538	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	01/01/1989	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
334	2563	ADREELE DA CRUZ ALMEIDA	21/06/1989	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
335	2062	PERLA ANDRÉIA MACHADO GALVÃO	29/06/1989	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
336	75	SUZANA ALVES DE MIRANDA	15/08/1989	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
337	2397	NILDA RODRIGUES DA SILVA	29/09/1989	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
338	1664	HERICA RAFAELA SANTOS COSTA	05/11/1989	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
339	4432	SANDRA APARECIDA DA SILVA MENDES	04/03/1990	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
340	4425	JOSIANE ENEDINA DA COSTA	16/03/1990	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
341	1894	ADMILSON SILVA DIAS	11/05/1990	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
342	4415	ELIANE FERREIRA DA CRUZ	03/10/1990	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
343	144	LUANA SANTOS CALHAU	18/01/1991	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
344	2036	NAYARA LEMES COSTA	19/01/1991	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
345	4211	DARLANE DE ARAÚJO SILVA	07/10/1991	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
346	4010	ANGELICA DE SOUZA DA SILVA	09/01/1992	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
347	673	JUSSARA MARQUES RAMOS	24/04/1992	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
348	2602	SABRINA PAULA DA SILVA	26/08/1992	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
349	2175	ANGELICA CRISTINA DA SILVA HORTA	17/10/1992	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
350	2606	VANESSA PEDRO DA SILVA	20/12/1992	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
351	3611	JUNIOR ELY DA SILVA	20/01/1993	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
352	4524	NEIRE ALTIMIRA TALAVERA	17/04/1993	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
353	632	VIVIANE DE ALMEIDA BORGES	01/05/1993	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
354	4465	PAMELLA CAMARGO DE SOUZA	09/05/1993	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
355	2885	JOELMA KLEBIA ALVES DE SÁ	17/05/1993	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
356	669	FRANCISLENE DOS SANTOS PEREIRA	29/07/1993	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
357	4660	ADRIÉLLY DE OLIVEIRA BARRETO	20/11/1993	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
358	2741	LUCAS ANTONIO NUNES CONSOLINI	23/06/1994	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
359	3242	LARISSA ELLIS DE CASTRO	06/10/1994	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
360	1907	JULIANE ESTEFANI ALVES DA SILVA	17/11/1994	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
361	2615	ANA CLAUDIA CUSTODIO DO NASCIMENTO	25/02/1995	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
362	2383	PAMELA CRISTINA MENDES DA SILVA	04/03/1995	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
363	1407	CAMILA FRANCIELLE ALVES RODRIGUES	08/03/1995	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
364	1509	MARCILENE ALINE DOS SANTOS PERES	29/05/1995	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
365	1660	PAMELA LOBO SABINO	12/07/1995	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
366	3345	FLÁVIA SANTOS SILVA	09/12/1995	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
367	490	TAINARA DE SOUZA LIMA	23/06/1996	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
368	3980	LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR	27/06/1996	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

369	4532	JAQUELINE NUNES DE ASSIS CAMPOS	27/07/1996	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
370	4129	ELEONAI CRISTINA ROCHA SANTOS	31/07/1996	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
371	246	EVELLIN ROSSI LIMA DE OLIVEIRA	20/08/1996	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
372	4382	FRANCIELI TIMOTEO BONADIMAN	20/08/1996	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
373	2659	RAYANE POHU DUARTE	10/10/1996	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
374	2903	RAYSSA POHU DUARTE	10/10/1996	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
375	2077	LAISLA FERNANDA TIBURTINO OLIVEIRA	09/11/1996	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
376	1896	IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES	22/03/1997	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
377	33	KAROLAINE KAMILA DA SILVA	23/03/1997	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
378	1990	CLEYSLA DANIELLE VALERIA DE CASTRO	07/06/1997	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
379	4291	LIDIA JOSEFA GARCIA KOHL	07/07/1997	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
380	1812	GLAZIELLE QUINTANILHA DOS ANJOS	28/10/1997	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
381	1072	TAYNARA RODRIGUES DA SILVA	27/09/1998	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
382	3870	LOHAYNE CAMILA PARO SANTOS	16/11/1998	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
383	563	AMANDA PATRICIA DA SILVA DIOGO	12/01/1999	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
384	2633	LIZIANE CRISTINE MASSONI	15/04/9183	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	2656	DEIZIMARY STELLA DE ARAUJO	01/08/1985	64	17,00	81,00	CLASSIFICADO
2	4569	TALITHA SOYARA ZANINI	02/02/1988	60	17,25	77,25	CLASSIFICADO
3	4466	FRANCIELI DOMINIKI ZAVISLAK	22/02/1986	56	14,00	70,00	CLASSIFICADO
4	1262	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	09/01/1991	56	13,50	69,50	CLASSIFICADO
5	1741	ALINE REGINA DOS REIS	17/03/1985	56	13,00	69,00	CLASSIFICADO
6	4656	PAULA PINHEIRO DE CARVALHO	30/11/1989	56	12,67	68,67	CLASSIFICADO
7	658	GILIARD BALDUINO	14/07/1988	64	3,50	67,50	CLASSIFICADO
8	264	VANESSA MELATO DA SILVA	17/10/1993	64	2,50	66,50	CLASSIFICADO
9	1683	IVÂNIA DELIBERALLI	27/03/1988	56	10,00	66,00	CLASSIFICADO
10	4035	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	21/05/1990	48	14,00	62,00	CLASSIFICADO
11	3976	RODRIGO CAZZUNI GONCALVES	15/05/1986	48	12,00	60,00	CLASSIFICADO
12	97	JULIANA QUEIROS DE MORAES	27/10/1988	48	11,75	59,75	CLASSIFICADO
13	4181	JULIA DA SILVA COUTO	19/04/1976	48	11,50	59,50	CLASSIFICADO
14	3134	JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS	20/04/1989	56	0,57	56,57	CLASSIFICADO
15	2549	CAMILA PATRICIA RIBEIRO DE SOUZA	20/11/1987	40	16,50	56,50	CLASSIFICADO
16	2108	HEVELY DAYANE LOCH GARCIA SILVEIRA	13/06/1991	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
17	2150	DENIELE VIEGA GARCIA	23/08/1989	44	11,25	55,25	CLASSIFICADO
18	1529	RODRIGO BRITO DE FARIA	27/06/1990	40	13,98	53,98	CLASSIFICADO
19	2091	RENIEL CHAVES DE PAULA	17/02/1988	40	13,00	53,00	CLASSIFICADO
20	2660	NAYARA MAGAGNIN BORGES	20/06/1990	40	12,62	52,62	CLASSIFICADO
21	4384	ANDREA PAULA DE SOUZA	18/07/1975	44	8,00	52,00	CLASSIFICADO
22	3743	FRANCIELE CAROLINE DA SILVA	08/04/1985	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO
23	2502	ALEX CESAR LIMA SAUER	18/06/1993	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO
24	1701	FERNANDA FERNANDES ROSA	02/04/1983	40	10,12	50,12	CLASSIFICADO
25	2510	CRISTIANE TATIANE DUARTE	26/06/1985	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
26	3697	LUCINÉIA MARQUES DE ARRUDA	26/11/1991	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
27	2505	ESTER RAMOS DOMINGOS	13/12/1988	40	3,50	43,50	CLASSIFICADO
28	825	MARCILENE LEMES DA SILVA	14/02/1987	40	3,00	43,00	CLASSIFICADO
29	257	KARINE PAVLAK	29/03/1984	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
30	4109	POLIANA ROMÊNIA DE SOUZA	11/09/1990	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
31	2735	JADE TAYNÁ AYABE PEREIRA	12/03/1992	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	2889	ANDRE LUIZ DE JESUS	29/05/1977	68	14,25	82,25	CLASSIFICADO
2	2063	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	02/02/1980	68	12,75	80,75	CLASSIFICADO

3	714	RODOLFO PERES LESSI	10/11/1990	60	12,25	72,25	CLASSIFICADO
4	286	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	23/04/1986	56	16,00	72,00	CLASSIFICADO
5	3911	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	23/09/1993	68	3,25	71,25	CLASSIFICADO
6	3914	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	01/02/1972	56	14,25	70,25	CLASSIFICADO
7	99	ELISÂNGELA PONTES DA SILVA MOREIRA DE LIMA	22/03/1979	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
8	2224	JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA	18/03/1986	56	11,75	67,75	CLASSIFICADO
9	2974	CLAUDE BERNARDINO RODRIGUES	07/01/1977	56	11,00	67,00	CLASSIFICADO
10	1919	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	30/05/1975	52	13,75	65,75	CLASSIFICADO
11	2304	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	07/08/1978	52	12,75	64,75	CLASSIFICADO
12	650	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	10/04/1992	60	4,00	64,00	CLASSIFICADO
13	1574	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	29/06/1986	44	16,75	60,75	CLASSIFICADO
14	4630	EDUARDO JOSE SUARES	27/05/1985	44	16,50	60,50	CLASSIFICADO
15	1647	LAIANE BRONEL CORREA	30/01/1995	56	3,00	59,00	CLASSIFICADO
16	4236	ALINE MICHELI GOMES SANTOS	27/12/1993	56	2,83	58,83	CLASSIFICADO
17	26	STELAMIRA FRANCO PEDROSO	22/07/1967	44	12,51	56,51	CLASSIFICADO
18	1079	MICHELLI STUCHI DE SOUZA	02/11/1983	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
19	3545	DALVAN OLIVEIRA MAGALHÃES	16/05/1988	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
20	641	CLAUDIO ALVES DE SOUZA	09/08/1982	44	10,75	54,75	CLASSIFICADO
21	1471	OZEIAS PINHEIRO DA SILVA	05/05/1981	40	14,50	54,50	CLASSIFICADO
22	605	JOEL LAURENTINO DA SILVA	18/09/1973	40	13,00	53,00	CLASSIFICADO
23	2888	SERGIO SILVA QUINTANILHA	07/08/1964	44	8,60	52,60	CLASSIFICADO
24	3220	ROBERSON CARLOS DE MELO	16/07/1993	48	0,75	48,75	CLASSIFICADO
25	3770	HELYTON SOARES FERNANDES	27/12/1992	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
26	1629	ROGERIO MEIATO GONÇALVES	26/09/1993	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
27	2287	TASSYANE MONTEIRO	25/03/1993	44	3,50	47,50	CLASSIFICADO

Cargo.:655 -PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	2721	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	01/05/1987	60	14,50	74,50	CLASSIFICADO
2	3907	JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES	09/05/1973	60	12,75	72,75	CLASSIFICADO
3	2147	RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI	04/09/1985	60	12,00	72,00	CLASSIFICADO
4	3926	ROSINEIA ANDREIA DE SOUZA	11/01/1979	56	11,50	67,50	CLASSIFICADO
5	2232	RIAMAR RAMIRES DA CRUZ	22/04/1974	56	11,00	67,00	CLASSIFICADO
6	305	DANIEL RICARDO DA SILVA SENA	21/01/1980	52	8,80	60,80	CLASSIFICADO
7	1073	LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES	06/03/1992	40	1,75	41,75	CLASSIFICADO

Cargo.:656 -PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	198	ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS	13/06/1986	56	11,00	67,00	CLASSIFICADO
2	1929	CEZAR AUGUSTO FONTANA	13/09/1977	52	12,00	64,00	CLASSIFICADO
3	908	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	28/06/1979	60	3,50	63,50	CLASSIFICADO
4	2591	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	16/06/1993	60	3,00	63,00	CLASSIFICADO
5	1690	SILVANA LOPES DA SILVA	31/01/1978	44	17,25	61,25	CLASSIFICADO
6	1339	JOSIANE QUIRINO HONORATO	30/10/1979	56	3,00	59,00	CLASSIFICADO
7	205	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	01/03/1990	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
8	4336	CLEBER JUNIOR FERREIRA	19/07/1985	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
9	2568	GENILDA APARECIDA DA SILVA	14/09/1974	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
10	2486	JHONATAN DE OLIVEIRA SANTOS	12/01/1995	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO
11	554	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	01/09/1976	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	3615	ERLENE LEOCADIODA SILVA SANTIAGO	01/08/1975	60	11,50	71,50	CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350, Jardim Europa em Tangará da Serra-MT CEP. 78.300-000

Cargo.:657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	1656	ROSANGELA MARIANO ROSA	20/11/1972	76	16,75	92,75	CLASSIFICADO
2	1658	NEIDE SILVA	11/11/1972	76	14,50	90,50	CLASSIFICADO
3	889	JESSICA BERTO CORREIA	21/01/1992	76	14,50	90,50	CLASSIFICADO
4	1024	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	18/02/1987	76	14,25	90,25	CLASSIFICADO
5	880	RENATA DE SOUZA COSTA	26/04/1992	76	13,50	89,50	CLASSIFICADO
6	1150	TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO	11/02/1984	72	17,00	89,00	CLASSIFICADO
7	2206	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	29/05/1966	72	16,75	88,75	CLASSIFICADO
8	2085	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	19/06/1975	72	16,75	88,75	CLASSIFICADO
9	3729	MARLI TEODORO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	09/11/1967	72	16,50	88,50	CLASSIFICADO
10	1289	PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA	11/12/1977	72	16,50	88,50	CLASSIFICADO
11	2210	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	16/02/1976	76	11,75	87,75	CLASSIFICADO
12	1462	DHEYNE KAROLINA MENDES SOUZA	14/09/1992	76	11,50	87,50	CLASSIFICADO
13	1707	STTELA MARCIA LOPES ROCHA	08/03/1964	72	15,25	87,25	CLASSIFICADO
14	2233	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	05/09/1969	76	11,00	87,00	CLASSIFICADO
15	78	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	25/01/1977	76	11,00	87,00	CLASSIFICADO
16	1191	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	23/09/1981	76	11,00	87,00	CLASSIFICADO
17	847	FABIANA FÉLIX DE LIMA	15/03/1980	72	14,75	86,75	CLASSIFICADO
18	3824	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	26/07/1971	72	13,50	85,50	CLASSIFICADO
19	1008	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	23/03/1987	68	17,50	85,50	CLASSIFICADO
20	2140	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	03/12/1983	68	16,50	84,50	CLASSIFICADO
21	1392	IZABELA FREITAS LOUZADA	23/02/1994	72	12,06	84,06	CLASSIFICADO
22	3748	DORJIVAL DA SILVA	28/03/1965	76	8,00	84,00	CLASSIFICADO
23	4011	CRISTIANA KAGUEIAMA	16/05/1979	72	11,75	83,75	CLASSIFICADO
24	4361	SENIRA INÁCIO DA SILVA	24/07/1988	72	11,50	83,50	CLASSIFICADO
25	898	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	08/08/1979	72	11,25	83,25	CLASSIFICADO
26	4521	DÉBORA APARECIDA BLANCO GONSALES	29/07/1992	72	11,25	83,25	CLASSIFICADO
27	2923	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	17/09/1986	72	11,00	83,00	CLASSIFICADO
28	200	SANDRA ELENE DE DEUS AMICUCCI	13/09/1965	72	10,87	82,87	CLASSIFICADO
29	929	JAIR PEREIRA DA CRUZ	30/10/1981	68	14,75	82,75	CLASSIFICADO
30	2209	DEBORA SCHIRMER	06/01/1989	72	10,65	82,65	CLASSIFICADO
31	740	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA	07/11/1974	64	17,00	81,00	CLASSIFICADO
32	2246	ÊMILY DE SOUZA BRITO	05/09/1994	72	9,00	81,00	CLASSIFICADO
33	3408	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	31/01/1973	64	16,50	80,50	CLASSIFICADO
34	2163	ELINEIA FRANCISCO	11/08/1977	64	16,50	80,50	CLASSIFICADO
35	1152	DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE	02/07/1978	68	12,25	80,25	CLASSIFICADO
36	682	ANA GISELI STEINHOWSER MACHADO TRISTÃO	06/12/1974	68	12,18	80,18	CLASSIFICADO
37	3998	WERICA MARTINS DO NASCIMENTO	07/03/1989	68	12,00	80,00	CLASSIFICADO
38	1484	JUCÉLIA DA SILVA CAMPOS	24/03/1979	68	11,75	79,75	CLASSIFICADO
39	3472	SIRLENE PINHEIRO GARCIA	16/12/1971	72	7,50	79,50	CLASSIFICADO
40	1936	VANDA APARECIDA MAZOTTI	30/06/1979	68	11,50	79,50	CLASSIFICADO
41	2757	DANIEL VERNEQUE DIAS	20/10/1979	68	11,50	79,50	CLASSIFICADO
42	2662	LUCILAINDE ALVES DE MIRANDA	10/09/1986	68	11,50	79,50	CLASSIFICADO
43	3482	ZANIR TERESINHA MULLER MODENA	20/08/1962	64	15,25	79,25	CLASSIFICADO
44	1448	REGIANE PEREIRA DE ALMEIDA	27/12/1975	68	11,25	79,25	CLASSIFICADO
45	4510	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	19/01/1991	68	11,25	79,25	CLASSIFICADO
46	3094	IVONE MENDES PEREIRA	03/10/1977	68	11,00	79,00	CLASSIFICADO
47	1797	MARCILENE MARIANO DA SILVA	25/08/1980	68	11,00	79,00	CLASSIFICADO
48	1065	ERICA WOLF RITT	09/01/1984	68	11,00	79,00	CLASSIFICADO
49	4410	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	13/12/1973	64	14,75	78,75	CLASSIFICADO

50	3	GILMAR DIONIZIO DA FONSECA	15/07/1983	64	14,75	78,75	CLASSIFICADO
51	1563	LUCIANE ANTUNES	19/03/1986	72	6,75	78,75	CLASSIFICADO
52	3208	JADSON DE BRITTO GASPAR	11/06/1986	64	14,75	78,75	CLASSIFICADO
53	4204	MARIA DO CARMO ROMAO	11/08/1978	68	10,50	78,50	CLASSIFICADO
54	1677	CARLA CRISTINA RIBEIRO FRANCO FREITAS	04/08/1969	64	14,25	78,25	CLASSIFICADO
55	63	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	27/07/1955	64	14,00	78,00	CLASSIFICADO
56	4441	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	24/04/1977	64	14,00	78,00	CLASSIFICADO
57	2310	MARIA LEONICE DA SILVA	13/05/1985	64	13,56	77,56	CLASSIFICADO
58	3148	MARIA ELIZABETE E SILVA	01/07/1978	64	13,25	77,25	CLASSIFICADO
59	1737	MARILSA CONSUELITA TEODORO	07/08/1961	64	13,00	77,00	CLASSIFICADO
60	617	MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO	12/09/1978	64	12,30	76,30	CLASSIFICADO
61	3349	ELY REGINA SILVA ARRUDA	27/07/1979	60	16,25	76,25	CLASSIFICADO
62	2564	RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO	02/07/1962	68	8,00	76,00	CLASSIFICADO
63	4032	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	23/09/1976	64	12,00	76,00	CLASSIFICADO
64	1668	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	04/09/1982	76	14,,75	76,00	CLASSIFICADO
65	2597	SUZE LEANDRO DA SILVA	06/01/1983	68	8,00	76,00	CLASSIFICADO
66	1830	HELOIZIA SOUZA MOREIRA	03/06/1987	60	16,00	76,00	CLASSIFICADO
67	2372	ROZEMARY MARTINS DA COSTA	18/05/1962	60	15,75	75,75	CLASSIFICADO
68	2180	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	10/04/1970	64	11,50	75,50	CLASSIFICADO
69	2006	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	09/11/1975	64	11,50	75,50	CLASSIFICADO
70	2867	FERNANDA APARECIDA SANTOS PAES	04/12/1985	64	11,50	75,50	CLASSIFICADO
71	4281	DAIANE PEREIRA DA SILVA	20/11/1987	64	11,50	75,50	CLASSIFICADO
72	4252	LUCINETE BENICIO ZANATTA	28/12/1987	64	11,25	75,25	CLASSIFICADO
73	737	CELIA GONZAGA DE MELO SANTOS	19/08/1968	64	11,00	75,00	CLASSIFICADO
74	2220	MARCIA MARIA ZULI GOMES	12/07/1972	60	15,00	75,00	CLASSIFICADO
75	1106	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	15/12/1972	64	11,00	75,00	CLASSIFICADO
76	3695	MARIA IZABEL TEIXEIRA	30/07/1973	64	11,00	75,00	CLASSIFICADO
77	2337	JANAINA PIMENTA DE BASTOS	24/11/1974	72	3,00	75,00	CLASSIFICADO
78	4199	SARA NASCIMENTO CEGOVIA	30/12/1974	64	11,00	75,00	CLASSIFICADO
79	2800	REGINA TEIXEIRA	11/02/1976	72	3,00	75,00	CLASSIFICADO
80	3076	EDMA NEUSA DE MORAES RIBEIRO	05/06/1977	64	11,00	75,00	CLASSIFICADO
81	1091	ANTONIA MARQUES DA COSTA	09/09/1977	64	11,00	75,00	CLASSIFICADO
82	980	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	11/11/1980	72	3,00	75,00	CLASSIFICADO
83	4280	CLAUDINÉIA DA CRUZ STRAMBECK	31/12/1980	72	3,00	75,00	CLASSIFICADO
84	426	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	07/05/1983	72	3,00	75,00	CLASSIFICADO
85	486	LEDICEIA PEREIRA DA SILVA	05/09/1983	72	3,00	75,00	CLASSIFICADO
86	1342	ANNE CAROLINE DOS SANTOS ZANCHETA	06/03/1984	72	3,00	75,00	CLASSIFICADO
87	209	ADRIANA BARBOSA LEITE	08/02/1986	60	15,00	75,00	CLASSIFICADO
88	3046	ROSILENE DE MELO SANTOS	22/07/1988	72	3,00	75,00	CLASSIFICADO
89	3856	JULIANE CASSOLA PAULO	20/08/1988	64	11,00	75,00	CLASSIFICADO
90	4393	CAMILA ALVES CORDEIRO	26/03/1993	72	3,00	75,00	CLASSIFICADO
91	4342	JULIE ANE DO NASCIMENTO	04/06/1995	72	3,00	75,00	CLASSIFICADO
92	1469	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	05/08/1980	60	14,75	74,75	CLASSIFICADO
93	1639	NEIDE VIEIRA DA SILVA	21/04/1981	64	10,67	74,67	CLASSIFICADO
94	845	MARLENE DA SILVA LARA	07/06/1986	64	10,55	74,55	CLASSIFICADO
95	4021	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS	27/05/1985	64	10,52	74,52	CLASSIFICADO
96	1134	SEVERINA SOARES NABUCO	02/07/1961	72	2,50	74,50	CLASSIFICADO
97	1840	PATRICIA SILVA QUATRIN	03/04/1991	60	14,50	74,50	CLASSIFICADO
98	3912	LAURA MELO MACHADO JESUS	18/12/1982	68	6,00	74,00	CLASSIFICADO
99	1512	BETANIA ROSA DA SILVA	19/11/1992	60	14,00	74,00	CLASSIFICADO
100	84	IARA LEMES PAULUS	28/02/1985	64	9,50	73,50	CLASSIFICADO
101	435	RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA MUNIZ	06/09/1992	72	1,00	73,00	CLASSIFICADO
102	1446	SEILA APARECIDA SANT'ANA	27/03/1980	56	16,50	72,50	CLASSIFICADO
103	329	VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA	09/05/1973	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
104	2884	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	12/02/1975	64	8,00	72,00	CLASSIFICADO

		AUGUSTO					
105	4019	JACKELINE BATISTA DA SILVA DUARTE	12/05/1986	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
106	907	LINE DIONES BATISTA DA SILVA	21/09/1988	68	4,00	72,00	CLASSIFICADO
107	1416	LUCIANE GONCALVES DE JESUS RODRIGUES	16/02/1982	60	11,52	71,52	CLASSIFICADO
108	1248	IVANIR GONÇALVES ALVES	14/08/1974	60	11,50	71,50	CLASSIFICADO
109	3615	ERLENE LEOCADIODA SILVA SANTIAGO	01/08/1975	60	11,50	71,50	CLASSIFICADO
110	4119	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	13/08/1982	68	3,50	71,50	CLASSIFICADO
111	1655	ROZANE CAMARGO	24/12/1976	60	11,25	71,25	CLASSIFICADO
112	4323	FABIANA FUSCO ROCHA	25/02/1977	60	11,25	71,25	CLASSIFICADO
113	3271	JOSIANI DA SILVA CHABUDE BRABO	13/08/1981	60	11,25	71,25	CLASSIFICADO
114	6	JAYANE DE SOUZA CRUZ	04/09/1990	68	3,25	71,25	CLASSIFICADO
115	4296	RENATA PEREIRA DA CUNHA	08/09/1991	60	11,25	71,25	CLASSIFICADO
116	1089	VANDERLUCIA FERNANDES DOS SANTOS SIQUEIRA	25/10/1971	60	11,00	71,00	CLASSIFICADO
117	1946	ALEANDRA MENDES SILVA BORTOLUCI	13/06/1976	60	11,00	71,00	CLASSIFICADO
118	2559	JUCELIA MIRANDA COSTA	26/04/1981	68	3,00	71,00	CLASSIFICADO
119	604	MARIELLY DE OLIVEIRA BENEVIDES	07/07/1984	60	11,00	71,00	CLASSIFICADO
120	188	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990	68	3,00	71,00	CLASSIFICADO
121	149	ANA PAULA COSTA PEREIRA	19/11/1991	68	3,00	71,00	CLASSIFICADO
122	3669	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	03/06/1976	68	2,78	70,78	CLASSIFICADO
123	3162	PATRICIA MANSANO ORNEL	10/09/1985	60	10,77	70,77	CLASSIFICADO
124	1174	ELEUZA PEREIRA DA SILVA	05/07/1970	56	14,50	70,50	CLASSIFICADO
125	4132	FLAVIA MARIN DA SILVA	09/02/1989	68	2,50	70,50	CLASSIFICADO
126	1810	ROSELY DOURADO PORTUGUES DE PAIVA	15/04/1971	60	10,47	70,47	CLASSIFICADO
127	618	CRISTIANE MILCHAREK	05/08/1979	64	6,25	70,25	CLASSIFICADO
128	3836	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	10/09/1979	64	5,50	69,50	CLASSIFICADO
129	3939	ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA	23/08/1973	56	13,25	69,25	CLASSIFICADO
130	3903	ANDREIA MARTINS	17/02/1986	60	9,15	69,15	CLASSIFICADO
131	1514	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	11/06/1988	64	5,00	69,00	CLASSIFICADO
132	3693	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	01/12/1976	56	12,50	68,50	CLASSIFICADO
133	4195	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	18/07/1966	56	12,25	68,25	CLASSIFICADO
134	2435	JEDALVA DALGIZA DE SOUZA	23/08/1964	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
135	3679	ROSEMEIRE DA SILVA	07/09/1970	56	12,00	68,00	CLASSIFICADO
136	358	ROSANGELA BETANIN SANTOS	28/04/1984	56	12,00	68,00	CLASSIFICADO
137	187	JAQUELINE SCHOWENCK PIRES SILVA	16/05/1991	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
138	3129	FABIANA ALENCAR ROCHA E SILVA	22/09/1977	56	11,75	67,75	CLASSIFICADO
139	1711	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	03/01/1983	56	11,50	67,50	CLASSIFICADO
140	576	CARLOS ROBERTO DA SILVA	14/04/1983	56	11,50	67,50	CLASSIFICADO
141	1071	LUIZA GONCALVES DA COSTA SOUZA	21/06/1978	56	11,25	67,25	CLASSIFICADO
142	2088	ANDREIA BRAGA	24/09/1983	56	11,25	67,25	CLASSIFICADO
143	2183	ISABELA RODRIGUES SOARES	29/12/1991	64	3,25	67,25	CLASSIFICADO
144	1115	MARIA JOSÉ BESERRA DO NASCIMENTO	12/09/1965	56	11,00	67,00	CLASSIFICADO
145	4060	MARIA LUCIA DUARTE FREITAS	27/01/1971	56	11,00	67,00	CLASSIFICADO
146	1095	ELIANE PITTMA FERREIRA	11/08/1972	56	11,00	67,00	CLASSIFICADO
147	3290	NEUZA DE SOUZA NEPOMUCENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	20/12/1975	56	11,00	67,00	CLASSIFICADO
148	1974	ROZIANE RAMOS	05/11/1976	56	11,00	67,00	CLASSIFICADO
149	4158	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	08/10/1977	64	3,00	67,00	CLASSIFICADO
150	2256	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	02/06/1979	64	3,00	67,00	CLASSIFICADO
151	197	EUNICE COSTA DE AGUIAR	26/04/1983	56	11,00	67,00	CLASSIFICADO
152	3736	MARILENE FERREIRA LACERDA	24/09/1983	64	3,00	67,00	CLASSIFICADO
153	4492	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA	20/12/1984	64	3,00	67,00	CLASSIFICADO
154	1294	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	26/09/1989	64	3,00	67,00	CLASSIFICADO
155	3072	PAMELA FERRAZ CAMARGO	17/11/1992	56	11,00	67,00	CLASSIFICADO

156	1775	ANA PAULA DELISE MACEDO	26/04/1994	64	3,00	67,00	CLASSIFICADO
157	709	FABIELLE VETTORE	15/01/1995	64	3,00	67,00	CLASSIFICADO
158	3401	LAURA DA SILVA OLIVEIRA	27/06/1982	52	14,50	66,50	CLASSIFICADO
159	4436	CRISTIANA APARECIDA FRANÇA	22/03/1986	56	10,50	66,50	CLASSIFICADO
160	3476	MARIA LUCELIA DE SOUZA PEREIRA	15/02/1978	52	14,00	66,00	CLASSIFICADO
161	320	PATRICIA DE UNGARO SANTANA	16/04/1977	64	1,80	65,80	CLASSIFICADO
162	3341	GERALDO MIRANDA COSTA	27/02/1971	52	13,50	65,50	CLASSIFICADO
163	1842	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	26/03/1979	64	0,92	64,92	CLASSIFICADO
164	1691	VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS	19/03/1989	60	4,81	64,81	CLASSIFICADO
165	4222	EDILAINE VIEIRA FERREIRA	30/04/1986	64	0,65	64,65	CLASSIFICADO
166	483	ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA	12/02/1970	60	4,25	64,25	CLASSIFICADO
167	2749	ROSIMEIRE FEITOZA	15/02/1983	52	12,25	64,25	CLASSIFICADO
168	2222	MARCIO APARECIDO DOLAVAL	20/04/1964	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
169	1363	DEBORA CANDIDA DE OLIVEIRA	04/04/1972	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
170	4314	ELISANGELA CROSCIOLI	20/05/1978	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
171	4514	JULIANA OLIVEIRA XAVIER	15/04/1986	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
172	2049	JOANEI FRANCISCA DE CAMPOS	24/06/1961	52	11,50	63,50	CLASSIFICADO
173	4061	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	29/09/1963	52	11,25	63,25	CLASSIFICADO
174	2841	ROGELIA GRAGEL	27/01/1969	48	15,25	63,25	CLASSIFICADO
175	3572	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	20/05/1982	60	3,25	63,25	CLASSIFICADO
176	803	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	12/01/1965	52	11,00	63,00	CLASSIFICADO
177	4547	VALDENIR EDVIRGES DA SILVA E SILVA	09/11/1968	52	11,00	63,00	CLASSIFICADO
178	3118	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	26/04/1973	52	11,00	63,00	CLASSIFICADO
179	537	CLEIA PEREIRA BARBOSA	21/12/1979	60	3,00	63,00	CLASSIFICADO
180	2437	CLEONICE GODOI	24/07/1984	60	3,00	63,00	CLASSIFICADO
181	2357	ROSEANE CRISTINA LEANDRO	16/04/1988	52	11,00	63,00	CLASSIFICADO
182	3726	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO	20/11/1992	52	11,00	63,00	CLASSIFICADO
183	3426	LOENE SOUZA JULIO	11/03/1987	60	2,55	62,55	CLASSIFICADO
184	1443	MARINEIDE FREITAS DE OLIVEIRA	18/01/1987	48	14,50	62,50	CLASSIFICADO
185	3022	ANA MARIA ALVES	26/07/1972	48	13,55	61,55	CLASSIFICADO
186	1449	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	27/06/1982	60	0,80	60,80	CLASSIFICADO
187	2571	SIMONE LEAL MENDONÇA	16/09/1987	60	0,75	60,75	CLASSIFICADO
188	2320	ROSA MARIA ETIENE DO NASCIMENTO	14/10/1992	52	8,25	60,25	CLASSIFICADO
189	3556	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO BRAZ	02/01/1979	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
190	1933	DEBORA PINTO DA SILVA RUIS	17/08/1989	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
191	4338	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	31/10/1980	48	11,50	59,50	CLASSIFICADO
192	903	PATRICIA CRISTINA GUSMÃO	16/02/1985	48	11,50	59,50	CLASSIFICADO
193	2145	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	19/12/1976	48	11,25	59,25	CLASSIFICADO
194	3918	KILZA DA SILVA SOUSA	11/04/1977	48	11,00	59,00	CLASSIFICADO
195	3648	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	28/04/1980	48	11,00	59,00	CLASSIFICADO
196	3456	SOLANGE SCHEFER	29/04/1983	48	11,00	59,00	CLASSIFICADO
197	1666	REGIANE CRISTINA LEANDRO	26/08/1984	48	11,00	59,00	CLASSIFICADO
198	4056	ELIANE APARECIDA DA SILVA	29/11/1985	56	3,00	59,00	CLASSIFICADO
199	739	VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	22/10/1986	56	3,00	59,00	CLASSIFICADO
200	3508	RAIELI CAMILA DA SILVEIRA	03/08/1991	56	3,00	59,00	CLASSIFICADO
201	1378	TAYNA OLIVEIRA CHINAIDER	28/05/1993	56	3,00	59,00	CLASSIFICADO
202	545	MARCIA FERREIRA DE MELO	06/01/1970	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
203	795	CRISTINA DA SILVEIRA	28/09/1975	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
204	1742	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	18/04/1976	48	8,00	56,00	CLASSIFICADO
205	2666	NADIR RODRIGUES DE SOUZA CAMPOS	21/04/1972	44	11,50	55,50	CLASSIFICADO
206	1423	CLARETE APARECIDA MATURANO SOARES	08/01/1964	44	11,00	55,00	CLASSIFICADO
207	4053	REGINA APARECIDA DOS SANTOS	25/04/1979	44	11,00	55,00	CLASSIFICADO
208	3093	ANDREIA NOGUEIRA COSMO	02/05/1979	44	11,00	55,00	CLASSIFICADO
209	3731	LEONICE CAMPOS	17/01/1987	44	11,00	55,00	CLASSIFICADO
210	3183	SIMONE DOS SANTOS GOMES	27/03/1989	44	11,00	55,00	CLASSIFICADO

211	1388	RENATO FERREIRA DA SILVA	09/07/1990	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
212	2202	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	21/04/1973	40	14,25	54,25	CLASSIFICADO
213	4130	GECIRA DA PENHA DE JESUS	01/12/1970	40	13,50	53,50	CLASSIFICADO
214	540	MARIA RAIMUNDA PEREIRA SANTOS	28/08/1977	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
215	2646	ELIZABETE LORENCO DE CRISTO	15/05/1980	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
216	906	MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA	28/04/1981	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
217	4363	ELIANE PEREIRA BACHESK	15/03/1985	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
218	3291	ANA PAULA GEIER	03/10/1985	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
219	2448	VANESSA TIENE PEREIRA	09/09/1986	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
220	3620	KATIA MORAES DOS SANTOS	10/03/1986	40	11,25	51,25	CLASSIFICADO
221	1420	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA	11/09/1955	40	11,00	51,00	CLASSIFICADO
222	1598	ADRIANA DE FATIMA ANSELMINI	12/05/1979	40	11,00	51,00	CLASSIFICADO
223	882	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	03/08/1982	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO
224	4412	VANESSA SANDRA ATAIDE	08/04/1980	48	1,50	49,50	CLASSIFICADO
225	4606	DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	13/11/1988	48	1,50	49,50	CLASSIFICADO
226	1579	MARIA DA GLORIA VASCONCELOS DOS SANTOS	26/07/1961	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
227	3895	ELENA BATISTA DE SOUZA FANTASIA	28/08/1962	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
228	3548	ELISANGELA DOS SANTOS I	02/06/1977	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
229	4416	ELISANDRA LEMES ELIZEU FROELHICH	03/08/1977	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
230	760	EDILENE GEOVANA RODRIGUES	18/09/1981	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
231	127	RIZONI ALVES DE SOUZA	14/06/1965	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO
232	2428	ALINE CONCEIÇAO FREITAS GONÇALVES	22/06/1986	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO
233	3948	VERA IDALINA DOS SANTOS	24/06/1987	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO
234	356	NADIA ALMEIDA GOULART FREITAS	07/03/1974	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
235	259	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	11/08/1980	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
236	609	VANDERLEIA DE SOUZA	06/03/1987	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
237	8	VANESSA CHAVIER DE BARROS	10/11/1987	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
238	2331	LUCIENE SANTANA DA SILVA	26/03/1966	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
239	4455	LOURIETE PEREIRA DE ANDRADE	29/08/1975	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
240	228	ROSE VIEIRA RODRIGUES DE QUEIROZ	24/09/1986	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	878	WAGNER LUIZ FAQUINETI	13/04/1986	72	12,00	84,00	CLASSIFICADO
2	4005	HELEN VANESSA OLIVEIRA RITT ZANCHIN	28/05/1975	72	11,75	83,75	CLASSIFICADO
3	4231	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	16/02/1980	68	13,50	81,50	CLASSIFICADO
4	3549	CELMA CRISTINA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	02/07/1978	64	15,00	79,00	CLASSIFICADO
5	671	BENEDITA MARIA DE BONFIM	27/08/1980	64	12,50	76,50	CLASSIFICADO
6	3143	DANIELLI MARQUES ROSA	21/03/1988	60	16,00	76,00	CLASSIFICADO
7	1746	ADRIANA GONCALVES VACCARI RIGUI	07/08/1973	60	15,50	75,50	CLASSIFICADO
8	1401	ELIANE MENDES DAS NEVES	03/12/1974	60	15,50	75,50	CLASSIFICADO
9	283	PAMELA DOS REIS	24/09/1992	72	3,00	75,00	CLASSIFICADO
10	2668	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	21/11/1967	60	13,00	73,00	CLASSIFICADO
11	3251	PATRICIA ALMEIDA DA SILVA	20/06/1991	60	12,51	72,51	CLASSIFICADO
12	2890	ELISBELE RICAS GARCIA	02/02/1975	60	12,00	72,00	CLASSIFICADO
13	2719	PAMELA LERENA CALENTE MATTOS LINS	25/01/1989	60	11,75	71,75	CLASSIFICADO
14	3064	TAMIRES SCHNEIDER	25/10/1989	68	3,50	71,50	CLASSIFICADO
15	3418	JANAINA NOGUEIRA PAVAN	09/10/1992	60	11,50	71,50	CLASSIFICADO
16	3319	EDILENE QUIRINO NEIVA EVANGELISTA	01/01/1972	60	11,27	71,27	CLASSIFICADO
17	1479	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	05/10/1983	60	11,25	71,25	CLASSIFICADO
18	2277	IARA MARIA DOS ANJOS VIEIRA	11/07/1963	60	10,00	70,00	CLASSIFICADO
19	1274	CINTIA DE SOUSA	07/09/1982	56	14,00	70,00	CLASSIFICADO
20	4267	HELEN CRISTINA LADEIA	06/07/1987	56	12,00	68,00	CLASSIFICADO

21	1962	SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA	08/06/1985	56	11,50	67,50	CLASSIFICADO
22	2317	THABATHA FERREIRA DOS SANTOS	17/01/1989	52	13,00	65,00	CLASSIFICADO
23	2286	RITA GUIA DA CUNHA MARCHIORI	18/01/1958	48	16,50	64,50	CLASSIFICADO
24	1111	ELIZABET URIZAR GOMES	15/05/1972	52	12,00	64,00	CLASSIFICADO
25	2386	JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	17/08/1982	52	11,50	63,50	CLASSIFICADO
26	1186	DEMILSON MOREIRA RODRIGUES	10/11/1983	60	3,50	63,50	CLASSIFICADO
27	2139	DEOLINA BORGES ARCANJO	11/10/1978	52	11,25	63,25	CLASSIFICADO
28	621	PATRICIA ANDREIA BLANCO LINO	05/08/1989	52	11,25	63,25	CLASSIFICADO
29	1410	JAQUELINE BERNARDI TRENTINI	24/06/1982	60	3,00	63,00	CLASSIFICADO
30	3897	PATRICIA DIAS RAMOS	07/05/1986	60	3,00	63,00	CLASSIFICADO
31	551	FRANCIELI SANTOS ROSSI	12/11/1988	48	14,50	62,50	CLASSIFICADO
32	248	BERKLOURDES MENDES FONSECA	28/04/1984	60	2,32	62,32	CLASSIFICADO
33	830	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	29/04/1989	56	4,50	60,50	CLASSIFICADO
34	963	KISSILA PRISSILA CAMPOS	22/11/1983	56	3,75	59,75	CLASSIFICADO
35	2218	PATRICIA PAES SULZBACH	06/03/1988	56	3,75	59,75	CLASSIFICADO
36	438	ADRIANA MONTEIRO MENDONCA	05/03/1990	48	11,75	59,75	CLASSIFICADO
37	4120	PAULO SERGIO SOARES SILVA	22/08/1979	48	11,50	59,50	CLASSIFICADO
38	1211	RAFAEL POLETO	17/10/1990	56	3,50	59,50	CLASSIFICADO
39	2711	LUZIA DE OLIVEIRA	07/09/1979	48	11,25	59,25	CLASSIFICADO
40	2544	LUCILENE ALVES MARTINS	01/04/1983	56	3,25	59,25	CLASSIFICADO
41	3576	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	01/04/1984	48	11,25	59,25	CLASSIFICADO
42	135	EDINI MARIA DA SILVA	23/09/1974	48	11,00	59,00	CLASSIFICADO
43	1353	SANDRA FRANÇA MEIRA	26/03/1985	56	3,00	59,00	CLASSIFICADO
44	3322	CRISTIANE MAX SERRA VILAS BOAS	14/07/1989	56	3,00	59,00	CLASSIFICADO
45	1583	EDIVANIA MARIA DE JESUS SILVA SOUSA	27/03/1977	56	1,82	57,82	CLASSIFICADO
46	3057	ANDREA PEREIRA DE OLIVIERA DOS SANTOS	01/04/1978	44	13,50	57,50	CLASSIFICADO
47	4006	CLAIRTON JOSE WEBER	10/04/1969	44	13,25	57,25	CLASSIFICADO
48	977	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	19/07/1954	52	4,00	56,00	CLASSIFICADO
49	2931	ADENILTON JESUS LIMA	25/05/1979	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
50	1434	RAFAEL AMORIM OLIVEIRA	07/07/1988	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
51	15	MARIA MADALENA DA SILVA DIAS	06/11/1989	52	4,00	56,00	CLASSIFICADO
52	3984	EDUARDO FONSECA DE SOUZA	23/09/1992	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
53	4509	JESSICA NUNES DA SILVA	22/06/1992	44	11,25	55,25	CLASSIFICADO
54	4117	MARILENE DA LUZ OLIVEIRA	21/05/1971	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
55	3049	MARILUCE SILVA GAVAZZA	25/04/1980	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
56	226	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	18/09/1983	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
57	56	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	19/04/1985	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
58	4201	JANEIN JOSE DA SILVA FERREIRA	22/10/1988	44	11,00	55,00	CLASSIFICADO
59	433	CLARICE FERREIRA DA SILVA	05/03/1976	44	10,75	54,75	CLASSIFICADO
60	4260	IRACELIA SALES DOS ANJOS DURÃO	16/09/1967	48	5,00	53,00	CLASSIFICADO
61	2260	LUCIMEIRE BATISTA CAMACHO	23/05/1985	44	9,00	53,00	CLASSIFICADO
62	4485	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	23/06/1985	48	4,00	52,00	CLASSIFICADO
63	2460	PATRÍCIA DOS SANTOS DA SILVA	02/02/1993	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
64	4283	JULIANA GARCIA CHAVES	18/11/1991	40	11,50	51,50	CLASSIFICADO
65	2018	ERIKA CRISTHINA FIGUEIREDO RODRIGUES	19/05/1973	40	11,00	51,00	CLASSIFICADO
66	891	ROSIMARA DA SILVA OLIVEIRA RAMOS	24/08/1989	40	11,00	51,00	CLASSIFICADO
67	818	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	10/07/1993	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO
68	232	FRANCIELE DA COSTA SOUZA	08/03/1989	48	2,85	50,85	CLASSIFICADO
69	130	LARISSA MARTINS GONÇALVES	06/08/1990	48	2,81	50,81	CLASSIFICADO
70	1318	ANGELICA ALVES SOUZA	04/01/1990	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
71	2338	ANDRESSA DOMINGUES SILVA	23/02/1990	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
72	1283	ROBERTA KELY DOS SANTOS	04/07/0199	44	3,68	47,68	CLASSIFICADO
73	4318	ALMIRENE FRANCISCA BONFIM	01/07/1982	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO
74	3762	JORDAO BRAGA RODRIGUES	13/09/1983	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
75	4031	JOSE ERNANDO ALBUQUERQUE	01/12/1986	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350, Jardim Europa em Tangará da Serra-MT CEP. 78.300-000

		FERREIRA					
76	1614	RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO	04/06/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
77	1209	ANA CLAUDIA SERVILHA MARTINS	10/12/1990	40	3,50	43,50	CLASSIFICADO
78	340	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRICHSEN	18/09/1987	40	3,25	43,25	CLASSIFICADO
79	4037	ROSENIR VIEIRA DO NASCIMENTO	04/03/1977	40	3,00	43,00	CLASSIFICADO
80	3910	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA	16/01/1987	40	3,00	43,00	CLASSIFICADO
81	1422	CELESTINA FARIA DE ALMEIDA	02/02/1964	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
82	1964	DAYANE PADILHA DE FRANÇA ROCHA	23/11/1989	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	2573	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	13/11/1976	72	15,00	87,00	CLASSIFICADO
2	2692	EDUARDO JUNIOR GUIA ALT	14/01/1980	76	10,75	86,75	CLASSIFICADO
3	4562	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	19/09/1984	68	16,00	84,00	CLASSIFICADO
4	1605	JUAREZ NERES DE MIRANDA	09/08/1975	68	15,50	83,50	CLASSIFICADO
5	3235	ALLEXANDER BARBOSA CAMARGO SANTOS DE ANDRADE	01/03/1990	72	3,50	75,50	CLASSIFICADO
6	407	JULIANO GARCIA DE OLIVEIRA	05/12/1991	60	14,50	74,50	CLASSIFICADO
7	2135	RAILEI GARCIA LEAL	25/09/1984	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
8	1547	DIANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	12/01/1994	68	4,00	72,00	CLASSIFICADO
9	948	MAURO JOSE DOS SANTOS	16/05/1981	56	15,00	71,00	CLASSIFICADO
10	4294	DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA	03/06/1993	60	10,16	70,16	CLASSIFICADO
11	508	WIVIAN SENA MORAES	01/01/1982	56	10,75	66,75	CLASSIFICADO
12	2207	SIMONE ALVES LOURENÇO	09/08/1980	52	14,50	66,50	CLASSIFICADO
13	1244	ILDA SOARES RAIMUNDO	08/10/1985	52	11,25	63,25	CLASSIFICADO
14	4596	PABLO JACKSON RODRIGUES SILVA	24/07/1992	60	3,25	63,25	CLASSIFICADO
15	2611	KLEVERSON RAYZEL GONÇALVES	02/05/1992	52	10,00	62,00	CLASSIFICADO
16	90	VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA	28/01/1990	48	13,00	61,00	CLASSIFICADO
17	206	MAURO PEDRO PAZ	08/12/1962	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
18	1590	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	26/05/1984	48	11,50	59,50	CLASSIFICADO
19	1093	WEDSON MAKSON MOTA	22/10/1992	48	11,50	59,50	CLASSIFICADO
20	4075	FABIANA DE CASTRO SILVA	31/12/1993	56	2,73	58,73	CLASSIFICADO
21	102	MAYCON DOUGLAS FERREIRA	13/10/1991	52	3,25	55,25	CLASSIFICADO
22	4274	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	30/10/1985	44	11,00	55,00	CLASSIFICADO
23	3062	LUCIMAR DELFINA DO NASCIMENTO	03/10/1984	40	11,50	51,50	CLASSIFICADO
24	3985	VALDOILSON DA CRUZ DE IRANDA	17/11/1988	48	3,50	51,50	CLASSIFICADO
25	2518	FABIANO FERREIRA LIMA	20/03/1978	40	11,00	51,00	CLASSIFICADO
26	3171	LUCIANES GONÇALVES DA COSTA	11/03/1984	40	11,00	51,00	CLASSIFICADO
27	3388	SUZANA CORREIA GOMES	14/08/1973	40	10,61	50,61	CLASSIFICADO
28	3351	LUANA SANTANA DELGADO	11/04/1995	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
29	3098	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	24/04/1982	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
30	480	MARCELO APARECIDO ALVES E ALMEIDA	07/09/1983	40	3,00	43,00	CLASSIFICADO
31	3151	CLAUDOMIRO BRAGA HORTENCIO	27/06/1954	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
32	3358	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	29/02/1976	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	975	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS	01/01/1977	68	16,50	84,50	CLASSIFICADO

Cargo.:660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	2440	TANIA PADILHA	19/03/1967	80	11,00	91,00	CLASSIFICADO
2	2141	LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA	11/03/1974	76	13,18	89,18	CLASSIFICADO
3	268	ADRIANA MANENTI PAVEI	01/07/1972	72	17,00	89,00	CLASSIFICADO
4	285	RENATA REBECA ROCHA	08/02/1985	72	16,50	88,50	CLASSIFICADO

5	3436	ADRIANA PALHANA MOREIRA	16/05/1986	76	12,25	88,25	CLASSIFICADO
6	2264	GILDIANE BENTO DE SALES	23/09/1983	72	15,25	87,25	CLASSIFICADO
7	520	MEIRE DE SOUZA BERIGO	11/10/1980	72	15,00	87,00	CLASSIFICADO
8	801	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	21/11/1990	72	14,00	86,00	CLASSIFICADO
9	1861	GRAZIELLE VASSOLER	22/08/1991	72	14,00	86,00	CLASSIFICADO
10	1402	VANDREIA ESTEVAO RAMPIM	27/11/1981	68	17,25	85,25	CLASSIFICADO
11	975	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS	01/01/1977	68	16,50	84,50	CLASSIFICADO
12	1720	PAULA FERNANDA ROMANHUK	29/04/1980	68	16,50	84,50	CLASSIFICADO
13	3421	ANDRÉA MENDES DA COSTA	30/08/1981	72	12,00	84,00	CLASSIFICADO
14	2293	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	12/03/1984	68	16,00	84,00	CLASSIFICADO
15	2168	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	21/11/1986	72	11,50	83,50	CLASSIFICADO
16	4	ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS	29/07/1989	72	11,50	83,50	CLASSIFICADO
17	834	GENI DE FATIMA BILINSKI	10/04/1979	68	14,50	82,50	CLASSIFICADO
18	996	FRANCIELE GIRALDI	03/02/1987	68	14,50	82,50	CLASSIFICADO
19	1009	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	12/11/1992	68	14,50	82,50	CLASSIFICADO
20	997	FABIANA DE SOUZA PEREIRA	01/06/1994	68	14,50	82,50	CLASSIFICADO
21	3591	AGLAER CRISTINA ZANELLA	07/05/1972	68	14,00	82,00	CLASSIFICADO
22	3749	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	04/04/1987	76	6,00	82,00	CLASSIFICADO
23	1851	MARCIA RIGILAINE DE ANDRADE	06/03/1985	68	13,52	81,52	CLASSIFICADO
24	3760	ROSINEI DA SILVA	28/05/1976	64	16,75	80,75	CLASSIFICADO
25	1649	LINDINALVA DE ARAUJO ZIMERMANN	16/09/1966	64	16,50	80,50	CLASSIFICADO
26	3617	ALINE FERNANDES DURANTE	07/07/1981	72	8,50	80,50	CLASSIFICADO
27	2076	ENEIA ALVES LIFONSO	30/04/1984	76	4,50	80,50	CLASSIFICADO
28	1234	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	17/06/1987	64	16,00	80,00	CLASSIFICADO
29	926	MARCIA APARECIDA DA SILVA MAGRINELLI	08/02/1984	64	15,00	79,00	CLASSIFICADO
30	940	ADRIANA DA SILVA I	07/02/1985	76	3,00	79,00	CLASSIFICADO
31	1703	KALYNCA FALCAO LOCATELLI	22/11/1987	68	11,00	79,00	CLASSIFICADO
32	1593	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	08/02/1989	64	15,00	79,00	CLASSIFICADO
33	2269	MARIA ALLINY SILVA SANTOS	11/11/1990	68	11,00	79,00	CLASSIFICADO
34	4160	ANGELICA VENTURA MIRANDA	13/12/1990	68	11,00	79,00	CLASSIFICADO
35	1121	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	21/09/1989	64	14,50	78,50	CLASSIFICADO
36	2225	ANA PAULA MIRANDA DE MORAES	23/07/1983	64	14,25	78,25	CLASSIFICADO
37	3111	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	12/01/1990	64	14,25	78,25	CLASSIFICADO
38	1385	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	10/07/1973	64	14,00	78,00	CLASSIFICADO
39	3066	LUCIANETE DE ALMEIDA QUEIROS	02/05/1974	64	14,00	78,00	CLASSIFICADO
40	368	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	26/07/1974	60	17,25	77,25	CLASSIFICADO
41	835	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	25/06/1984	64	13,00	77,00	CLASSIFICADO
42	2212	MARIA INES DO NASCIMENTO	27/04/1966	60	16,63	76,63	CLASSIFICADO
43	1032	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	13/01/1969	60	16,50	76,50	CLASSIFICADO
44	382	SANDRA MARIA LIRA	28/09/1969	60	16,50	76,50	CLASSIFICADO
45	827	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	18/03/1971	60	16,50	76,50	CLASSIFICADO
46	2785	JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO PEREIRA	29/08/1974	60	16,25	76,25	CLASSIFICADO
47	762	FLAVIANE NUNES DE SOUZA	14/11/1988	60	16,00	76,00	CLASSIFICADO
48	2400	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	07/10/1970	64	11,75	75,75	CLASSIFICADO
49	1638	SONIA REGINA RODRIGUES	18/06/1977	60	15,75	75,75	CLASSIFICADO
50	1926	MARLI FRAGERI DA SILVA	28/10/1978	64	11,50	75,50	CLASSIFICADO
51	1239	FLAVIA MAGALHAESDE ANDRADE	27/01/1987	60	15,50	75,50	CLASSIFICADO
52	902	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	29/06/1983	64	11,00	75,00	CLASSIFICADO
53	1615	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	11/09/1989	64	11,00	75,00	CLASSIFICADO
54	3585	JULIANA DOS SANTOS	27/06/1990	72	3,00	75,00	CLASSIFICADO
55	367	LILIAN STRAPASSON	19/07/1991	64	11,00	75,00	CLASSIFICADO
56	992	ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO	26/04/1983	60	14,75	74,75	CLASSIFICADO
57	1184	ELIETE PEREIRA DA SILVA	13/03/1988	60	14,75	74,75	CLASSIFICADO
58	1376	ROSILENE SANTANA LIMA	09/12/1979	64	10,58	74,58	CLASSIFICADO

59	1207	SILVANA PESSOA	21/04/1971	60	14,50	74,50	CLASSIFICADO
60	4157	PATRICIA VENTURA MIRANDA	26/02/1993	60	14,50	74,50	CLASSIFICADO
61	2691	TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA	12/11/1989	68	6,00	74,00	CLASSIFICADO
62	778	ANDREIA PEREIRA DE FARIAS	12/08/1988	68	5,50	73,50	CLASSIFICADO
63	1710	MARIVONE ZANATTA	03/06/1963	60	13,00	73,00	CLASSIFICADO
64	262	LISA CASADEI CRESPO	20/08/1987	64	9,00	73,00	CLASSIFICADO
65	1044	ROSANA MIRIAN SANTANA	16/10/1975	56	16,50	72,50	CLASSIFICADO
66	1518	PATRICIA PAGNO MULLER	19/01/1983	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
67	3505	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	06/08/1978	60	11,50	71,50	CLASSIFICADO
68	2855	LUCELIA RAMOS DE SOUZA	17/03/1980	60	11,25	71,25	CLASSIFICADO
69	3738	WILIANA MAGNOLIA DE OLIVEIRA FREITAS	28/12/1987	68	3,25	71,25	CLASSIFICADO
70	2457	JOSIANE MARIA LEITE	22/04/1982	60	11,00	71,00	CLASSIFICADO
71	16	RAYRA GASPARINE CASSIA	02/10/1988	68	3,00	71,00	CLASSIFICADO
72	4369	LUCIANA DIAS DOS SANTOS	10/01/1989	60	11,00	71,00	CLASSIFICADO
73	752	WESEKEI FERNANDA DA SILVA	06/09/1990	60	11,00	71,00	CLASSIFICADO
74	1573	PATRÍCIA ALVES LORIN	18/01/1989	68	2,67	70,67	CLASSIFICADO
75	2639	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	21/11/1984	68	2,50	70,50	CLASSIFICADO
76	3659	MARLEDE ALMEIDA DOS SANTOS	14/04/1964	56	14,00	70,00	CLASSIFICADO
77	2128	DAYANE MUNIZ GOMES VICENZOTTO	25/03/1988	60	9,25	69,25	CLASSIFICADO
78	3660	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	09/03/1978	56	12,50	68,50	CLASSIFICADO
79	1137	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	03/05/1982	52	16,50	68,50	CLASSIFICADO
80	1734	ELIZANGELA DA SILVA BRANDAO	20/05/1978	52	16,00	68,00	CLASSIFICADO
81	3495	SOIARA DE ARAUJO DE OLIVIERA	30/12/1984	56	12,00	68,00	CLASSIFICADO
82	1110	AMANDA JESUS AZEVEDO MENDES	17/09/1994	56	11,50	67,50	CLASSIFICADO
83	2273	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	03/12/1978	56	11,45	67,45	CLASSIFICADO
84	696	RIVANIA SILVA ROCHA	15/01/1984	56	11,25	67,25	CLASSIFICADO
85	2284	SIMONY MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	01/07/1993	64	3,25	67,25	CLASSIFICADO
86	1375	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	22/12/1974	56	11,02	67,02	CLASSIFICADO
87	4143	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	05/04/1978	52	15,00	67,00	CLASSIFICADO
88	2061	EDILEUZA DA SILVA COSTA FERREIRA	15/06/1979	56	11,00	67,00	CLASSIFICADO
89	916	MATILDE FRANCIELE FRANK POSSANI	16/07/1982	56	11,00	67,00	CLASSIFICADO
90	4013	GISELI CRISTINA SUTERO LANCONE	15/12/1986	56	11,00	67,00	CLASSIFICADO
91	295	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	10/07/1987	56	11,00	67,00	CLASSIFICADO
92	1269	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	08/06/1990	56	11,00	67,00	CLASSIFICADO
93	1321	JESSICA ROSA ORLANDO DE MORAIS	16/11/1990	64	3,00	67,00	CLASSIFICADO
94	339	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	19/04/1995	64	3,00	67,00	CLASSIFICADO
95	1916	LUCILEIA ROCHA CORREA	28/03/1987	56	10,60	66,60	CLASSIFICADO
96	3009	LEDILIAN RAMOS DE SOUZA	18/01/1991	52	14,00	66,00	CLASSIFICADO
97	1067	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	12/06/1981	52	13,25	65,25	CLASSIFICADO
98	298	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	04/10/1978	60	5,05	65,05	CLASSIFICADO
99	2461	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA	14/06/1976	48	16,75	64,75	CLASSIFICADO
100	1280	MARCIA GOMES FREIRE	11/07/1965	60	4,50	64,50	CLASSIFICADO
101	990	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	02/02/1973	48	16,50	64,50	CLASSIFICADO
102	883	GIZELE PATRICIA SANTOS DE SOUZA	13/11/1984	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
103	4360	ANA CLAUDIA RIBEIRO	30/12/1986	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
104	4565	ANA CAROLINA AGUIAR GALDEANO	18/06/1988	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
105	11	CINTHIA DAIELLE GONCALVES ALMEIDA	21/01/1992	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
106	4121	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	25/09/1981	52	11,50	63,50	CLASSIFICADO
107	1300	NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS	22/08/1975	48	15,00	63,00	CLASSIFICADO
108	699	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES VALENTINA	30/06/1978	52	11,00	63,00	CLASSIFICADO
109	3792	IRISMAR HIPOLITO GALVAO	26/05/1981	52	11,00	63,00	CLASSIFICADO
110	1127	VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI	18/01/1983	52	11,00	63,00	CLASSIFICADO
111	3971	RAQUEL LOPES DA SILVA	09/06/1978	60	2,78	62,78	CLASSIFICADO

112	3503	SIDINÉIA MELATO SOCOLOSKI	29/09/1990	60	2,62	62,62	CLASSIFICADO
113	3943	LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA	04/09/1985	52	10,37	62,37	CLASSIFICADO
114	1238	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	31/03/1966	48	14,25	62,25	CLASSIFICADO
115	2185	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	20/03/1974	52	9,72	61,72	CLASSIFICADO
116	857	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO	26/08/1989	60	0,50	60,50	CLASSIFICADO
117	577	EDLLAINY PEREIRA DA SILVA	11/02/1992	60	0,50	60,50	CLASSIFICADO
118	3843	MARINILZA FRANCISCATTI SANTOS	16/10/1965	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
119	3155	ROSINEIDE FERREIRA LIMA	27/06/1973	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
120	1754	REGIANE MARTINS DE SOUZA	20/06/1988	48	12,00	60,00	CLASSIFICADO
121	905	WESLAINE FRANCIELE DUARTE DE OLIVEIRA	03/06/1991	48	12,00	60,00	CLASSIFICADO
122	2514	DENAIR EMERICK DA SILVA VEIGA	21/05/1977	48	11,50	59,50	CLASSIFICADO
123	1219	AURICIA ALVES DA COSTA SILVA	28/11/1970	48	11,25	59,25	CLASSIFICADO
124	1457	CELIA MARIA PIM	30/03/1975	56	3,00	59,00	CLASSIFICADO
125	1992	ANDREIA SANTA HELENA	22/12/1981	48	11,00	59,00	CLASSIFICADO
126	4289	ELAINE APARECIDA DA SILVA	11/07/1984	48	11,00	59,00	CLASSIFICADO
127	3619	CELITA FERREIRA DE JESUS	16/01/1985	48	11,00	59,00	CLASSIFICADO
128	178	INGRID WERLE	19/02/1956	44	14,75	58,75	CLASSIFICADO
129	894	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	28/01/1983	44	14,50	58,50	CLASSIFICADO
130	1442	MATILDE GOMES CALIXTRO	21/12/1973	48	10,25	58,25	CLASSIFICADO
131	3571	MARIA JOSÉ RIBEIRO	30/12/1969	56	1,40	57,40	CLASSIFICADO
132	299	CLAUDETE DE SOUZA	28/08/1971	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
133	4205	ROSANE BREZOLIN DEZENGRINI	28/02/1977	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
134	1825	TANIA MARIA GOMES FONTANELI	25/08/1979	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
135	1950	MARILENE VIEIRA DE JESUS	05/03/1990	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
136	2360	KAMILA ARAUJO DA SILVA	05/05/1992	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
137	1768	ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS	05/07/1973	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
138	1678	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	16/02/1978	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
139	2728	HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	31/05/1979	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
140	386	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	14/09/1981	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
141	87	DÉUZA RODRIGUES MANFRIM	18/01/1984	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
142	668	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	15/06/1986	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
143	935	MARCIA APARECIDA MAGALHAES	02/09/1986	44	11,00	55,00	CLASSIFICADO
144	4378	DEBORA IRALA LOPES	16/05/1987	44	11,00	55,00	CLASSIFICADO
145	3270	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	20/10/1972	52	2,65	54,65	CLASSIFICADO
146	983	DENIZE ZIMMERMANN	17/09/1983	52	2,61	54,61	CLASSIFICADO
147	2927	MARIA SONIA DA SILVA	10/07/1985	52	2,25	54,25	CLASSIFICADO
148	3530	ROSENI CORDOVA DE MORAES	04/06/1969	44	9,50	53,50	CLASSIFICADO
149	53	ALINE FREITAS AGUIAR	26/10/1986	52	1,50	53,50	CLASSIFICADO
150	2249	NATÁLIA FLOR DA SILVA	15/04/1987	52	1,06	53,06	CLASSIFICADO
151	3054	MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI	21/04/1960	48	4,50	52,50	CLASSIFICADO
152	964	ANAILDES FERREIRA DE ALMEIDA	08/08/1972	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
153	3949	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	04/11/1977	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
154	4349	EDILAINE DA SILVA BRANDAO	02/12/1982	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
155	409	CILEIA ROBERTO DOS SANTOS	12/06/1984	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
156	1	ANNA PAULA GOMES DO CARMO BERNICCHI	21/03/1985	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
157	3710	MERCIA GERALDO PEREIRA	19/01/1984	40	11,25	51,25	CLASSIFICADO
158	3680	ADAIR CLARA MENDES SOARES	12/08/1971	40	11,00	51,00	CLASSIFICADO
159	4147	SANDRA NORMA PUMI	06/08/1974	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO
160	528	CRISTINA VIOTTO JANUARIO	11/09/1979	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO
161	411	JUCELIA RAMIRES DE SOUZA PEREIRA	07/02/1982	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO
162	309	TALITA ANDREIA DE PINHO FREITAS	20/09/1982	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO
163	3685	CLEIDE IVANI DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	06/08/1984	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO
164	2908	OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	20/06/1987	40	11,00	51,00	CLASSIFICADO

165	1395	RAFAELA MUNIZ CORDEIRO DA SILVA	19/01/1990	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO
166	2318	VANDREIA LEANDRO MENDONÇA	28/10/1983	48	2,41	50,41	CLASSIFICADO
167	4169	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA	24/12/1983	48	2,12	50,12	CLASSIFICADO
168	1108	MIRIAM FLORES JOVIU	12/11/1985	40	9,20	49,20	CLASSIFICADO
169	1862	NEUZA SIMÃO TAVARES GONÇALVES	25/09/1970	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
170	4200	ADRIANA APARECIDA CONDE GONSALE DE UNGALO	10/08/1977	40	8,00	48,00	CLASSIFICADO
171	4405	ANA PAULA DA SILVA 939	20/12/1980	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
172	3131	LIBNA TAYANE SILVA	09/10/1989	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
173	327	VIVIAN CRISTINA FERREIRA SILVA	03/07/1991	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
174	1430	ELISIA NUNES DA SILVA	05/08/1980	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO
175	2883	VALERIA APARECIDA BARANIUK	04/06/1985	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO
176	826	LEONILDA GONÇALVES FERREIRA	07/09/1965	44	2,60	46,60	CLASSIFICADO
177	928	MARIA FLORIZETE DA SILVA	19/11/1970	44	1,75	45,75	CLASSIFICADO
178	4402	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	26/08/1986	44	1,60	45,60	CLASSIFICADO
179	651	ANDREA CARLA FERREIRA DA SILVA	26/11/1992	44	0,50	44,50	CLASSIFICADO
180	28	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	12/12/1977	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
181	1819	SIRLEI APARECIDA PARO	08/04/1978	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
182	2388	GLAUCYA OLIVEIRA DE SA	13/12/1978	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
183	2722	MARLA ALVES CLAUDIO	22/07/1987	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
184	1719	ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA	08/09/1984	40	3,00	43,00	CLASSIFICADO
185	2708	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES	03/01/1994	40	2,62	42,62	CLASSIFICADO
186	1349	MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES	27/09/1970	40	2,27	42,27	CLASSIFICADO
187	2394	VANUZA OLIVEIRA PAZ ROCHA	15/08/1982	40	1,65	41,65	CLASSIFICADO
188	2243	JOZILENE NUNES DA COSTA	02/01/1985	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
189	3030	KETLEEN CLAUDIA GARCIA COSTA	12/06/1985	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
190	2294	IVANIA JOSE DA SILVA	26/08/1985	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
191	4163	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22/09/1990	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
192	1505	SIMONE GONÇALVES DOS SANTOS	28/04/1991	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:662 -INTÉRPRETE

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	2542	JIMMY CARVALHO MATOS	15/11/1980	60	9,00	69,00	CLASSIFICADO
2	1534	RAQUEL DOS SANTOS INACIO	25/08/1995	64	3,00	67,00	CLASSIFICADO
3	3284	KASSIA APOLIANA FONSECA	09/07/1987	44	7,42	51,42	CLASSIFICADO
4	4240	MICHELI CRISTINA MEIRA CARVALHO	25/06/1998	48	2,00	50,00	CLASSIFICADO
5	808	STYVIANI MARTINS PEREIRA DA SILVA	31/12/1986	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO
6	3521	STELLA MARTINS PEREIRA	26/04/1997	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO

Cargo.:676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1° SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL - PcDs

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	1029	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	18/04/1973	68	15,50	83,50	CLASSIFICADO

Cargo.:676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1° SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	3524	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	08/02/1973	72	17,25	89,25	CLASSIFICADO
2	1170	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	16/08/1984	72	16,50	88,50	CLASSIFICADO
3	700	ELIETE FELIZARDO MARINHO	12/09/1972	76	11,50	87,50	CLASSIFICADO
4	269	SIRLEI MARCELINO DIAS	18/05/1975	80	5,50	85,50	CLASSIFICADO
5	595	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	26/05/1983	68	16,50	84,50	CLASSIFICADO
6	2879	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	26/02/1988	68	16,25	84,25	CLASSIFICADO
7	1029	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	18/04/1973	68	15,50	83,50	CLASSIFICADO
8	3230	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	10/04/1978	72	11,00	83,00	CLASSIFICADO
9	1868	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	15/11/1990	80	3,00	83,00	CLASSIFICADO
10	2450	JUÇARA DE QUEIROZ SILVA	17/06/1973	68	13,00	81,00	CLASSIFICADO
11	4027	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	11/05/1979	68	11,50	79,50	CLASSIFICADO

12	1303	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	29/11/1981	68	11,00	79,00	CLASSIFICADO
13	4237	MARIA APARECIDA TORRES	07/09/1987	68	11,00	79,00	CLASSIFICADO
14	2292	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	29/11/1984	72	4,00	76,00	CLASSIFICADO
15	4601	ROSANGELA LINDINALVA DA SILVA	12/05/1982	64	11,00	75,00	CLASSIFICADO
16	4385	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	02/05/1988	64	10,75	74,75	CLASSIFICADO
17	3927	ELVIRA ADELIA GOMES GONÇALVES SILVEIRA	24/10/1981	60	14,00	74,00	CLASSIFICADO
18	579	SILVANA AZEVEDO DA COSTA MARQUES	02/08/1978	56	16,75	72,75	CLASSIFICADO
19	534	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	28/04/1973	60	11,75	71,75	CLASSIFICADO
20	4187	SANDRA GIOVANA SANTANA	08/08/1972	60	11,50	71,50	CLASSIFICADO
21	2027	REGINA MUNHOZ GARCIA	18/03/1978	60	11,00	71,00	CLASSIFICADO
22	3294	LUCIANA GOMES BUENO	03/12/1984	60	10,75	70,75	CLASSIFICADO
23	3862	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	10/09/1964	56	14,50	70,50	CLASSIFICADO
24	1126	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	10/05/1987	68	1,80	69,80	CLASSIFICADO
25	2701	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	07/07/1987	56	12,75	68,75	CLASSIFICADO
26	2149	JOANA GARCIA CAMPANHA	20/06/1958	52	16,50	68,50	CLASSIFICADO
27	3172	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	21/01/1995	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
28	4193	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	27/05/1984	56	11,50	67,50	CLASSIFICADO
29	3083	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	18/11/1983	56	11,30	67,30	CLASSIFICADO
30	1409	DENISE SILVA E LIMA	09/05/1977	64	3,25	67,25	CLASSIFICADO
31	2664	WILMA ALMEIDA DAMACENO	27/07/1971	64	2,00	66,00	CLASSIFICADO
32	3114	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	03/02/1981	60	4,67	64,67	CLASSIFICADO
33	3753	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA I	02/09/1978	52	12,00	64,00	CLASSIFICADO
34	678	REGINALDO DE MELO SANTOS	09/02/1986	60	3,50	63,50	CLASSIFICADO
35	1103	FABIANA MANOEL LUIZ	23/08/1991	60	3,00	63,00	CLASSIFICADO
36	338	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	07/08/1973	48	14,25	62,25	CLASSIFICADO
37	815	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	23/11/1988	56	6,00	62,00	CLASSIFICADO
38	3108	GEUSA DA COMCEIÇAO TANAZIO	01/01/1991	48	13,77	61,77	CLASSIFICADO
39	1167	IZABEL BARROS DE MENDONCA	26/07/1962	48	13,75	61,75	CLASSIFICADO
40	14	ELIANE ALVES SOARES	11/08/1986	60	1,16	61,16	CLASSIFICADO
41	4292	MARLENE INACIO DA SILVA	14/12/1985	60	1,06	61,06	CLASSIFICADO
42	4049	ANDREIA FERNANDA GONÇALVES	28/12/1980	56	3,25	59,25	CLASSIFICADO
43	4247	RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA	11/09/1990	56	3,00	59,00	CLASSIFICADO
44	4039	OLIVIA SERRANO	17/01/1976	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
45	2632	ZENILDA MOREIRA	13/04/1976	40	11,00	51,00	CLASSIFICADO
46	2253	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	01/09/1982	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO
47	2024	LEONICE LIMA DA SILVA	17/06/1988	40	11,00	51,00	CLASSIFICADO

Cargo.:732 -PSICOLOGO-PETI

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	1879	BARBARA DAVID DE OLIVEIRA	28/04/1989	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO

Cargo.: 770 -ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	2005	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES	02/04/1980	60	5,90	65,90	CLASSIFICADO
2	3852	PAULO SERGIO DOS SANTOS JUNIOR	05/07/1989	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
3	1922	MARISTELA RIBEIRO DO NASCIMENTO	17/12/1964	48	5,00	53,00	CLASSIFICADO
4	3293	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14/09/1977	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
5	3658	GILVANIA VIEIRA DO NASCIMENTO	08/04/1984	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
6	3601	LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA	03/12/1984	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
7	2665	KARLA ROSSANA NEVES BARROS	18/12/1986	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
8	4512	ROBERTO DA MOTA	28/10/1979	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
9	3448	LEILA KELCIA ALVES DOS SANTOS	12/01/1980	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
10	4611	BRUNA GABRIELA FERREIRA DE SOUZA	31/05/1988	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
11	4716	RICHARD PESSOA DE SOUZA	29/09/1991	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
12	1203	ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO	04/01/1993	44	4,00	48,00	CLASSIFICADO

13	1941	CAROLINA HONORATO	09/05/1993	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
14	1956	BRUNA ARAUJO BULHOES	22/06/1995	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
15	4655	BETHÂNIA BATISTA CARNEIRO DA SILVA	31/08/1996	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
16	208	KEIDY KATTIUSCA WIEDERKEHR	14/03/1978	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
17	1676	FRANCISCA KEILA SILVA FERREIRA	28/09/1982	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
18	3259	ALINE MARCELE DISPERATTI DOS SANTOS	22/06/1984	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
19	1252	SILVANIO NOGUEIRA GOMES	08/06/1985	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
20	597	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	25/10/1986	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
21	225	SAULO EDUARDO DIAS PIAU ARGENTINO	05/06/1988	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
22	3891	WEMERSON CARDOSO DE ARAUJO	12/01/1989	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
23	1551	JADSON DE MOURA	06/09/1994	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
24	1055	ANA FLAVIA GIONGO ALVES	11/03/1995	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
25	1555	ISABELY XAVIER VICENTE	14/07/1997	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:771 -AGENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	1792	VERA LUCIA HONORATO	05/12/1961	68	6,20	74,20	CLASSIFICADO
2	1458	ADRIANE DE OLIVEIRA	10/01/1992	64	2,00	66,00	CLASSIFICADO
3	4616	AILTON TINTI	22/01/1978	64	1,21	65,21	CLASSIFICADO
4	3460	MADALENA MARTINS DE OLIVEIRA	28/03/1974	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
5	1855	ANA RAFAELLA EGUES DE PAULA	13/02/1988	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
6	2022	SIRLEIA DA SILVA PEREIRA	13/04/1987	52	7,50	59,50	CLASSIFICADO
7	1189	CACILDA DA SILVA BORDON	12/09/1984	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
8	2746	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	28/04/1995	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
9	1767	VIVIANE SUELI DA SILVA	20/06/1991	52	2,00	54,00	CLASSIFICADO
10	1603	LETICIA VASCONCELOS DOS SANTOS	01/11/1991	52	2,00	54,00	CLASSIFICADO
11	2330	CIRLENE PEREIRA DE SOUZA	05/08/1981	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
12	4494	ANA CLAUDIA CERQUEIRA SOARES	08/01/1988	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
13	343	GABRIEL CAVALCANTE FERREIRA	10/01/1991	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
14	656	LEONORA GIMENES VIEIRA	18/05/1993	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
15	1546	SELMAR LUCIA DE LIMA MOURA	12/10/1972	48	2,50	50,50	CLASSIFICADO
16	4219	MAYKON DAHRAN ZANATTA CORREIA	06/04/1992	48	2,00	50,00	CLASSIFICADO
17	4693	MARIA JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	01/07/1982	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
18	4522	KETLIN CRISTIANE MARION CAVALCANTE	29/01/1992	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
19	2532	VANESCA APARECIDA LOPES RELVAO	16/06/1992	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
20	4421	SARA KAROLINE DE OLIVEIRA	25/11/1996	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
21	1835	DANIELE CLEMENTE DE CASTRO	04/01/1997	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
22	3692	LETICIA STEFANI TEIXEIRA LIRA	14/09/1998	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
23	832	IRANI LOPES VIEIRA DE FREITAS	09/11/1965	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
24	4026	MARIA DAS GRACAS VIEIRA DA SILVA	22/04/1978	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
25	3380	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	10/09/1988	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
26	69	SUZY OLIVEIRA DE FRANÇA	08/06/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
27	4140	EBNER JULIANO DA SILVA ROBIM	13/01/1995	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
28	931	ALINE DA SILVA SANTOS	03/10/1997	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
29	4134	ANA PAULA DOS SANTOS	10/04/1998	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
30	804	MIRIAM AUGUSTA DA SILVA	01/11/1980	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
31	346	RONALDO JÚNIOR DOS SANTOS SILVA	27/12/1994	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
32	4541	VANESSA NUNES DA SILVA	10/03/1998	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
33	2492	JOSÉ GUSTAVO RAMALHO CASAGRANDE	11/09/1998	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:775 -PEDAGOGA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	2200	SIRLEI PINTO DA CUNHA	03/12/1970	76	18,00	94,00	CLASSIFICADO
2	3759	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	20/08/1972	56	18,00	74,00	CLASSIFICADO

3	2182	WANUCY GARCIA PORTELA	04/04/1981	48	9,50	57,50	CLASSIFICADO
4	3281	DENISE FERREIRA MARQUES FUDIZACHI	14/09/1980	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
5	3827	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	25/03/1966	40	11,27	51,27	CLASSIFICADO
6	4587	ESTER DIAS DE CARVALHO FERREIRA	19/12/1969	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:785 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	3089	MIKA HIROTA TANAKA	09/01/1952	52	18,00	70,00	CLASSIFICADO
2	1560	PRISCILLA BASTOS MATTOS	12/12/1986	52	10,30	62,30	CLASSIFICADO

Cargo.:786 -PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	866	VALMIR EMIDIO DA SILVA	13/04/1985	76	16,00	92,00	CLASSIFICADO
2	431	ANGELO KEZOMAE	29/09/1974	72	12,50	84,50	CLASSIFICADO
3	2497	CECILIA ROSA CALIXTO	15/03/1980	76	6,00	82,00	CLASSIFICADO
4	2412	CLEONICE OKENAZOKERO	02/12/1989	76	3,45	79,45	CLASSIFICADO
5	1905	JURANDIR ZEZOKIWARE	10/03/1977	72	6,00	78,00	CLASSIFICADO
6	1326	EDNA MARIA PEREIRA	04/06/1952	64	13,50	77,50	CLASSIFICADO
7	1776	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	25/10/1990	68	9,48	77,48	CLASSIFICADO
8	1594	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	13/09/1982	68	8,50	76,50	CLASSIFICADO
9	141	CECILIO KEZOKEMAI	05/11/1975	72	3,50	75,50	CLASSIFICADO
10	3747	CLAUDIO KOEZOWE	14/12/1978	72	3,50	75,50	CLASSIFICADO
11	2802	REGINALDO NAIZAKE	03/12/1989	72	3,00	75,00	CLASSIFICADO
12	39	PEDRO KEZOWE	10/09/1967	72	1,50	73,50	CLASSIFICADO
13	1725	LEANDRO NENEZOKAE	22/03/1994	68	5,50	73,50	CLASSIFICADO
14	3562	LINO ZOKENAZOKAE	03/04/1986	68	4,75	72,75	CLASSIFICADO
15	2820	MESSIAS ZOZOMAIZOKAE	07/12/1983	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
16	2031	NEUDSON ONAZOKAE	11/02/1988	64	7,25	71,25	CLASSIFICADO
17	2327	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	11/08/1977	64	6,50	70,50	CLASSIFICADO
18	2787	EDICLEIA PARECI	10/07/1988	64	6,50	70,50	CLASSIFICADO
19	2011	NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE	02/12/1989	64	6,00	70,00	CLASSIFICADO
20	2932	ISMAEL EZOMAE	19/04/1982	68	1,50	69,50	CLASSIFICADO
21	3737	LUZINALVA ZEMAZOKERO	22/05/1987	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
22	2839	KELCIMARA ENAIZOKAEROCE	12/04/1994	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
23	2962	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	19/06/1988	64	3,50	67,50	CLASSIFICADO
24	183	ADENILDE AIZOKERO	06/06/1983	64	3,00	67,00	CLASSIFICADO
25	100	RONAN KEZONAZOKEMAE	26/05/1987	64	3,00	67,00	CLASSIFICADO
26	313	JOSCELIO ONIZOKAECE	27/11/1980	60	6,50	66,50	CLASSIFICADO
27	3218	ZEZANIAS ZEZONOKAE	29/12/1972	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
28	3728	DUZANIL ZEMAZOKAI	16/10/1978	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
29	1330	JUSCILENE DELFINO LIMA	29/06/1987	60	4,00	64,00	CLASSIFICADO
30	3152	SILO ONEZOKEMAE	02/03/1970	60	3,00	63,00	CLASSIFICADO
31	3205	DEMEL OLOIZOKEMAECE	10/05/1992	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
32	3228	JAIRO EZONAZOKEMAEZE	27/02/1996	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
33	2506	ABRÃO ARREZOKEMAESE	25/05/1995	52	5,13	57,13	CLASSIFICADO
34	157	VANDERSON OMAIZOKECE	11/03/1995	56	0,50	56,50	CLASSIFICADO
35	163	MOACIR FRANCO ZONAEZOKIE	07/07/1973	52	4,20	56,20	CLASSIFICADO
36	3188	CELSO ANEZOKEMAE	22/05/1975	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
37	1900	WALDEMAR ZOZOEKEMAE	01/08/1975	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
38	3233	OSEIAS NENEZOKAE	29/05/1998	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
39	3718	ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO	24/03/1994	52	3,50	55,50	CLASSIFICADO
40	1609	ADRIANA NEGAROTE	27/08/1988	52	1,00	53,00	CLASSIFICADO
41	2021	LEIDINIRA HEZOIZOKEMAIRO	18/05/1986	48	4,25	52,25	CLASSIFICADO
42	3733	LUZINETE NAZOKERO	16/10/1984	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
43	3212	CLEIDIANE KOREMAKERO	06/08/1996	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
44	3626	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE	06/04/1993	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350, Jardim Europa em Tangará da Serra-MT CEP. 78.300-000

45	1696	OSEIAS REGINALDO PEREIRA	28/08/1972	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
46	174	JUCINALDO EZENAZOKEMAECE	04/11/1996	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
47	1928	NEUZA FRANCISCO DA SILVA	12/11/1968	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
48	3666	ILISIANE KAREMAZOKERO	17/04/1983	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
49	375	EDSON ONAEZOKAE	02/07/1987	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
50	2969	SILVIO NEZOKEMAZOKAI	07/04/1989	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
51	2859	ATAILSON VENANCIO JOLASI	12/05/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
52	3320	DENISIA ZOZOKEMAERO	23/05/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
53	79	JANE ZANIZOKEROCE	03/08/1989	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
54	120	WELLINGTON KEZOWE	03/01/1994	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:789 -AGENTE ADMINISTRATIVO SEMEC

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	653	CAMILLE CRISTINA VIEIRA	18/10/1993	76	8,50	84,50	CLASSIFICADO
2	2860	URSULA CECILIA SEIBERT	17/11/1984	72	7,39	79,39	CLASSIFICADO
3	4478	VINICIUS HENRIQUE CLARINDO RODRIGUES	03/10/1997	76	0,00	76,00	CLASSIFICADO
4	3461	REJANE JAQUELINE SCHUMACHER	11/08/1975	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
5	4249	SOLANGE SIMÃO XAVIER	21/03/1981	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
6	1865	EMANUELLY MONTEIRO CAVALCANTE	04/09/1998	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
7	2546	FÁBIO MORETTI CALHEIROS	17/11/1980	64	6,00	70,00	CLASSIFICADO
8	3961	JESSICA FRANCIELI MEGA	28/12/1987	60	8,10	68,10	CLASSIFICADO
9	82	THIAGO PEREIRA NUNES	19/10/1982	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
10	2751	REGIS FAGNER DOS SANTOS	20/03/1984	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
11	2798	RODRIGO CAVENAGUI AMADEU	21/05/1987	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
12	2012	FELIPE BARBOSA MAGALHAES	07/01/1993	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
13	317	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	24/05/1983	56	11,00	67,00	CLASSIFICADO
14	3970	ERIC FERNANDO DA SILVA CUNHA	04/06/1998	64	1,53	65,53	CLASSIFICADO
15	4203	ANDREIA ZANCANARO	11/03/1974	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
16	4083	MARCYELY RICALDE CABALLERO	23/05/1983	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
17	4159	JOSIANE NUNES VITOR	21/08/1983	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
18	3688	HENRIQUE GONÇALVES DE MELO RIBEIRO DA SILVA	28/06/1995	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
19	2593	MAIKE GODOI DO NASCIMENTO	22/07/1996	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
20	1794	EDUARDA MARQUES FERREIRA	14/01/1998	60	3,00	63,00	CLASSIFICADO
21	1800	ANDRE CHAVES MACEDO	21/05/1990	60	2,30	62,30	CLASSIFICADO
22	4112	JOÃO VICTOR GONÇALVES DE SOUZA	11/01/1999	60	2,14	62,14	CLASSIFICADO
23	2064	SUÉLI ROSA GRANADA	25/02/1979	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
24	4538	FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES	06/04/1985	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
25	2465	ELISEU FRANTZ JUNIOR	25/11/1986	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
26	4505	GEISIMARA LIMA DE ARRUDA	19/01/1989	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
27	782	DAIANE DE OLIVEIRA	27/02/1992	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
28	378	VINICIUS GIOVANE POLETTO MINGOTTI	18/03/1998	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
29	4266	KARYNA ANGELA DE OLIVEIRA	21/10/1998	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
30	491	LEUZIVANIA BISPO DOS SANTOS	03/06/1985	52	6,61	58,61	CLASSIFICADO
31	2	JANETE LOPES DA SILVA	18/09/1980	56	2,53	58,53	CLASSIFICADO
32	4444	CLEITON ALVES CAVALCANTE	29/05/1986	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
33	638	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	21/01/1988	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
34	3546	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	01/05/1991	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
35	4702	LUIME ALVES COSTA DOS ANJOS	22/03/1992	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
36	3698	RENAN JUNIOR COSTA LOPES	21/12/1992	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
37	122	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	27/01/1995	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
38	2894	JENER REGGIANI MALTEZO	21/09/1996	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
39	774	TAMIRIS YARA DA SILVA FRANÇA	19/10/1996	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
40	384	ANA PAULA VIEIRA LOURENÇO	05/03/1997	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
41	2588	ALESSANDRA RODRIGUES BARBOSA	13/04/1998	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
42	2989	INGRID CAMARGO DE MOURA	05/06/1993	44	9,00	53,00	CLASSIFICADO

43	4551	ROSIANE RIBEIRO	09/12/1967	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
44	4578	ANGELA MARIA DA SILVA	13/07/1973	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
45	3013	ELISABETE MARIA DE CARLI	09/11/1977	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
46	1591	VITOR JUNIOR MOREIRA CAMPOS	24/01/1984	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
47	2978	ALLAN BOREAN	22/12/1984	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
48	3475	ARMANDO FELIX DE ALMEIDA FILHO	27/01/1986	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
49	3494	REGINALDO LOPES DA SILVA	03/11/1986	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
50	3399	MARCOS VINICIUS REGAUER	03/12/1994	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
51	3397	ANDERSON THIAGO RAMOS TEIXEIRA	08/09/1996	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
52	3986	FELIPE ANANIAS DA COSTA RODRIGUES DOS SANTOS	23/04/1997	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
53	4576	JOCIELE ESTRABIS DE OLIVEIRA	09/09/1993	48	2,00	50,00	CLASSIFICADO
54	4516	IVONE ROEDER	17/06/1978	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
55	4102	NÁDIA MACENA RAMOS	02/04/1982	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
56	3347	JOSE RODRIGO MARTINS ABREU	17/08/1985	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
57	3004	ADRIANA DE ALMEIDA FERNANDES	04/10/1989	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
58	1229	RONY CLEYSON SANTANA QUEIROZ	25/07/1990	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
59	1231	VALDENI NUNES LEAL	07/11/1991	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
60	4380	JAQUELINE MORITA GIANEZINI	27/01/1992	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
61	3969	ANA LAURA RODRIGUES DE ARRUDA CESAR	04/05/1992	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
62	1688	AMANDA SOUZA OLIVEIRA	11/06/1995	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
63	1275	FRANCIELI RAMOS DE OLIVEIRA	14/08/1995	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
64	2470	EVELLYN CARLA RODRIGUES SILVA FERREIRA	04/03/1997	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
65	2818	UILSON ALVES DE ALMEIDA	12/09/2016	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
66	3381	ANDERSON ANDRE FREIRE REIS	04/10/1996	44	2,00	46,00	CLASSIFICADO
67	1305	CAROLINA MENDES DO NASCIMENTO	01/08/1995	44	0,65	44,65	CLASSIFICADO
68	46	FABRICIA FRANCISCA DA SILVA	17/11/1974	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
69	3163	ADRIANO APARECIDO GONÇALVES DA SILVA	05/11/1977	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
70	4595	SIRLENE BATISTA IAW	05/10/1983	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
71	3866	TATIANE DA SILVA BRITO MORINIGO SAMUEL	30/10/1983	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
72	886	REGIANE APARECIDA ELER	28/02/1986	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
73	1957	REINALDO REIS DE ANDRADE	26/05/1986	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
74	3269	RODINEI DA CRUZ CARVALHO	09/08/1988	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
75	3593	MARCIANO GOIS	14/02/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
76	4554	LEOCIR DE ALMEIDA DA SILVA	04/03/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
77	2158	TATIANE CEZARIA DA SILVA SHIMOTO	24/09/1993	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
78	3354	GREGOLLY FELIPE DE FRANCA	21/04/1994	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
79	3496	PAULO ALEXANDRE SILVA OLIVEIRA	23/05/1995	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
80	4094	KARINA LIBARDI	02/09/1995	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
81	4453	ALEXSANDRA DOS SANTOS COSTA BEZERRA	01/05/1997	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
82	552	MARCELO JUNIOR DA SILVA	14/01/1999	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
83	652	ELIZABETE PEREIRA SOBRINHO	05/08/1972	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
84	1165	ADEVILSON CARDOSO DA SILVA	25/07/1989	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
85	3337	NILVA PAULA LOPES DA SILVA	30/03/1994	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
86	583	GIOVANA DA SILVA CARVALHO	24/10/1994	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
87	2673	JAQUELINE RODRIGUES LEMOS	25/11/1994	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
88	393	JAQUELINE KEMYLE RUIZ	02/03/1995	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
89	746	RAFAEL MOTA DA SILVA	08/07/1995	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
90	3696	DANUBIA RIBEIRO DOS SANTOS	19/02/1997	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
91	2661	ANDRESSA CALDEIRA	07/09/1997	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
92	4658	VINICIUS HENRIQUE QUINTÃO APOLINÁRIO	09/04/1999	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC - PcD

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350, Jardim Europa em Tangará da Serra-MT CEP. 78.300-000

1	2316	VERA LUCIA PEREIRA LOPES	25/03/1980	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO

Cargo.:790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	3253	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	10/04/1984	76	4,00	80,00	CLASSIFICADO
2	1324	LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ	07/01/1978	72	6,50	78,50	CLASSIFICADO
3	4191	EDIRLENE PEREIRA MARINS	23/06/1979	72	6,00	78,00	CLASSIFICADO
4	436	LEIA DOS SANTOS BULGARELLI	21/05/1980	72	5,00	77,00	CLASSIFICADO
5	2650	ANGELINA DA SILVA	09/07/1977	68	5,78	73,78	CLASSIFICADO
6	734	ELIETHE ANTONIA BENTO ESPERANCA	20/03/1980	64	9,25	73,25	CLASSIFICADO
7	408	SANDRA DOS ANJOS	16/05/1983	64	8,60	72,60	CLASSIFICADO
8	261	ALINE SILVA NEPONOCENO TARGINO	06/12/1987	68	4,00	72,00	CLASSIFICADO
9	945	ROSELY DE SOUSA OLIVEIRA	14/05/1973	64	7,00	71,00	CLASSIFICADO
10	1355	ADRIANA SOAERS DOS SANTOS	10/03/1989	68	2,50	70,50	CLASSIFICADO
11	1716	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	02/11/1989	64	5,75	69,75	CLASSIFICADO
12	1510	ADELIA DA SILVA FREITAS	05/10/1972	60	9,00	69,00	CLASSIFICADO
13	506	MAIRDES RODRIGUÊS DA CONCEIÇÃO	26/07/1974	64	5,00	69,00	CLASSIFICADO
14	501	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	29/12/1980	64	4,50	68,50	CLASSIFICADO
15	143	LEILA FRANCISCA DE LIMA	04/08/1984	60	8,50	68,50	CLASSIFICADO
16	2610	SILVANIA RODRIGUES LEDO	11/10/1978	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
17	3202	SEJAINE APARECIDA DOS SANTOS	05/04/1979	64	4,00	68,00	CLASSIFICADO
18	302	MANOEL JOSUÉ ALVES DA CONCEIÇÃO	31/08/1986	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
19	550	ADRIELE CARDOSO RODRIGUES	15/04/1987	64	4,00	68,00	CLASSIFICADO
20	4153	ROMIERI MELRY ZUZA DOS SANTOS	05/10/1988	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
21	600	KELLY PEREIRA DA SILVA	06/10/1989	64	4,00	68,00	CLASSIFICADO
22	3227	MIKAELE PANUNCIO LIMA DA SILVA	06/06/1991	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
23	4566	FRANCIELE SANTANA DA SILVA	08/05/1995	64	4,00	68,00	CLASSIFICADO
24	4634	NARIELI PEREIRA DE SOUZA	30/05/1996	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
25	1884	MONICA BERNARDO ROSA	31/12/1986	60	7,00	67,00	CLASSIFICADO
26	1360	WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI	28/07/1996	64	2,50	66,50	CLASSIFICADO
27	1020	MARCIA SIMOES BARBOSA	11/10/1976	60	5,00	65,00	CLASSIFICADO
28	2971	ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA	22/06/1996	52	12,50	64,50	CLASSIFICADO
29	2344	CLERIA MARIA DE JESUS XAVIER RUEDELL	23/09/1967	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
30	3481	CREONICE JOAQUINA SOARES	17/06/1975	60	4,00	64,00	CLASSIFICADO
31	4226	CLEIDE APARECIDA LEITE DE CASTRO	09/08/1975	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
32	2236	CLERA PIRES MOURA	31/07/1977	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
33	2316	VERA LUCIA PEREIRA LOPES	25/03/1980	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
34	3609	CARLA REGINA DE AVILA	02/09/1981	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
35	2936	MACLEIDE MARQUES FIGUEIREDO	14/01/1982	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
36	1162	NEIA CRISTINA GOMES	11/11/1985	60	4,00	64,00	CLASSIFICADO
37	933	EDILENE ALMEIDA DE CARVALHO	24/02/1986	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
38	1567	CLEIDINÉIA FERREIRA DA SILVA	20/06/1986	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
39	2109	JANE BRUNO DA CRUZ	28/08/1986	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
40	1704	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	19/01/1987	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
41	2020	RENATA LOURENCO DOS SANTOS	11/12/1993	60	4,00	64,00	CLASSIFICADO
42	1872	LAARA KELINE QUEIROZ LIMA	12/06/1997	60	4,00	64,00	CLASSIFICADO
43	1267	KATIUSCIA RUDENAS	29/09/1975	56	7,00	63,00	CLASSIFICADO
44	1254	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	20/06/1977	56	5,62	61,62	CLASSIFICADO
45	3716	SIMONE CRISTINA LIMA	10/01/1981	56	5,25	61,25	CLASSIFICADO
46	1142	JODAIR DOMINGAS DE SOUZA	20/08/1972	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
47	3468	ALICE FATIMA DA SILVA	02/06/1974	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
48	2887	MARILCE MENDES DA SILVA	11/10/1977	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
49	1249	SONIA REGINA FERNANDES MOÇO	22/12/1977	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
50	522	MEIRE HELEN JEFFERY	05/09/1979	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
51	1038	KEILA APARECIDA DA SILVA	10/11/1980	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
52	1975	ROSANGELA CLEMENTE	29/08/1981	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO

53	4329	ELENIR TEREZINHA DE FARIA	12/08/1982	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
54	972	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES	09/02/1983	56	4,00	60,00	CLASSIFICADO
55	2537	RICARDO ELEISSON DA SILVA RESENDE	10/08/1985	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
56	2534	TATIANE MARIA BEZERRA GOMES	16/03/1987	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
57	3185	MARCIELE SAVEGNAGO	17/06/1988	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
58	3297	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	31/01/1990	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
59	2653	GIRLENE MARIA DO NASCIMENTO	31/07/1991	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
60	1114	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA	08/03/1992	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
61	1149	JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA	11/04/1993	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
62	1947	JESSICA CAROLINE PANUNCIO VILELA	25/09/1994	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
63	2187	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	03/11/1978	56	3,50	59,50	CLASSIFICADO
64	591	FERNANDA DIAS DE SOUZA	23/11/1983	52	4,50	56,50	CLASSIFICADO
65	3900	AMANDA NAKYELLE ROSA ALVES	10/12/1993	52	4,25	56,25	CLASSIFICADO
66	1057	SUELI NAZARE DA SILVA	11/12/1969	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
67	2716	ROSILEIDE DOS SANTOS ARAUJO SILVA	03/06/1973	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
68	2617	VALDOMIRO SOARES DE JESUS	21/11/1975	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
69	1986	RENATA RIO DA SILVA	17/01/1978	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
70	4680	NILDECI MARIA DA COSTA	28/02/1978	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
71	2301	SIMONE VIANA CAETANO	13/10/1978	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
72	1714	MARIA APARECIDA DA SILVA	12/10/1979	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
73	4617	ILSON DIAS REGO	06/07/1980	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
74	560	ROSELI JOSE FRANCISCO	02/12/1981	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
75	1062	ROSANA HONORATO SALVADOR	20/05/1983	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
76	47	DILMA ALVES DOS SANTOS	16/07/1983	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
77	3406	JULIA DANTAS CASTRO	29/07/1983	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
78	1012	LEANDRO DE LIMA	23/10/1984	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
79	4429	MARIA LUCIANA DE SOUSA PEREIRA	13/01/1985	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
80	1415	LUCELIA RODRIGUES DE LIMA	20/03/1985	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
81	3872	DEUZILENE PEREIRA DE SOUZA	30/08/1987	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
82	3214	LARACY SEVERINO DA COSTA	09/01/1988	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
83	3024	EDILEUZA DA SILVA	21/04/1988	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
84	3674	GISLAINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	01/05/1988	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
85	3573	VIVIANE RODRIGUES TURELA	13/10/1988	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
86	319	ALINE LIMA ARAGAO	08/09/1989	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
87	4413	LUCIENILDA FABIANO DA SILVA	23/07/1990	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
88	256	GUILHERME NUNES FILHO	24/02/1991	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
89	1721	RENATA APARECIDA DA LUZ	18/11/1991	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
90	1976	VANESSA DA SILVA ANCELMO	13/10/1992	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
91	3607	CRISTIANE LEONARDO DOS SANTOS	10/04/1993	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
92	2946	TCHARLA SUELEN ALVES DEOS SANTOS	25/06/1993	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
93	1098	WILLIAN PATRIK DA SILVA MOTA	10/10/1996	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
94	2825	SABRINA BORGES DOS SANTOS	23/05/1988	48	7,00	55,00	CLASSIFICADO
95	263	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	21/08/1990	48	7,00	55,00	CLASSIFICADO
96	172	JOANA DOS SANTOS BARROS ABELHA	22/11/1956	44	10,50	54,50	CLASSIFICADO
97	1788	MARCILENE BISPO DE MORAES	20/05/1986	48	6,40	54,40	CLASSIFICADO
98	3807	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO	08/02/1975	44	10,00	54,00	CLASSIFICADO
99	2229	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	03/11/1988	48	4,87	52,87	CLASSIFICADO
100	2395	JOSEFA DOS SANTOS PACHECO	15/09/1967	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
101	1592	MARIA APARECIDA DE SOUZA ASSIS	28/04/1970	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
102	3176	MARIZA APARECIDA DOS SANTOS	25/10/1970	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
103	2356	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	12/12/1971	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
104	369	ROSELI MORALES	28/03/1973	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
105	129	ANGELENE AMORIM DE MORAIS CASTRO	29/01/1974	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
106	930	DARLETE BRIGUENTI MELATO	20/09/1975	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO

107	2961	SANDRA BATISTA TOSTA	05/11/1975	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
108	326	ADRIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	22/02/1976	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
109	4095	ODETE MENDES BORGES	08/03/1976	48	4,00	52,00	CLASSIFICADO
110	3646	MARIA CICERA DE MORAES	17/12/1977	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
111	4246	ELZA CHAGAS DOS SANTOS	05/03/1978	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
112	3075	LAUDICÉIA VIEIRA DE JESUS	03/04/1981	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
113	3343	REGINA CLEIA DE SOUZA	09/07/1982	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
114	4286	GIOVANA CARDOSO DE ARAUJO	28/11/1982	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
115	3186	ALINE CARDOSO SALES	01/02/1983	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
116	3301	ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA	03/02/1983	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
117	3362	LUCIANA LUZIA DE OLIVEIRA	17/09/1983	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
118	3112	EDILENE VIEIRA DE JESUS	09/10/1985	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
119	235	JANUZA APARECIDA DA SILVA	13/05/1986	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
120	2007	LIVIA CLEIANE SOARES FURTADO RODRIGUES	06/08/1986	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
121	119	VALERIA OLIVEIRA LARA	14/10/1986	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
122	3237	FATIMA SANTOS FEITOSA	03/07/1987	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
123	2133	EVERTON DINIZ ALVES	22/09/1988	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
124	1464	NAYARA MARCELA DE SOUZA	20/05/1990	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
125	3993	LARISSA CLAUDIA ROBERTO RAMOS	16/10/1995	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
126	679	EMANOELLY CAZZUNI	15/05/1997	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
127	1250	ROBSON PACHECO DELUQUI	27/02/1998	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
128	2127	ANGELA APARECIDA SILVA	26/07/1977	48	3,25	51,25	CLASSIFICADO
129	465	MARINETE GONCALVES DE SOUZA SILVA	03/03/1982	44	7,25	51,25	CLASSIFICADO
130	40	LEIDE LAURA CONSTANTINO	25/10/1990	48	2,00	50,00	CLASSIFICADO
131	1208	LUCIRLEI APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	28/10/1981	40	8,50	48,50	CLASSIFICADO
132	4105	HELENA LUCIA FIALHO	09/11/1963	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
133	934	NEUZA MAZALLI	19/10/1965	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
134	4168	RITA DE CASSIA VILAS BOAS DA SILVA	14/07/1968	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
135	791	MARTA PEREIRA DE OLIVEIRA	09/11/1969	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
136	181	OZANA FERREIRA DE LIMA MARTINS	07/06/1976	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
137	2319	CLEIDE FERREIRA DIAS	07/11/1977	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
138	1380	SEBASTIANA DALMA DA CRUZ CARVALHO	07/09/1978	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
139	3047	CRISTINA APARECIDA NEVES	06/01/1981	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
140	3769	CLEIDE DE BARROS	11/06/1981	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
141	3717	MANOEL FRANCISCO DE SOUZA I	09/12/1981	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
142	416	ROSALINA DE MIRANDA	24/10/1982	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
143	4170	LUCIMARA APARECIDA REIS	31/03/1983	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
144	4468	SOLANGE DA COSTA MATOS	21/12/1983	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
145	2844	ANGELICA APARECIDA MARQUES DA COSTA	25/02/1985	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
146	665	MARCELO HENRIQUE DA SILVA MENEZES	02/04/1986	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
147	1958	JOANICE APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	24/06/1986	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
148	2484	DAIANE MARIA DE ARAUJO	12/04/1987	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
149	4359	JOSIANE DA COSTA BRITO	09/10/1987	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
150	3102	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	19/12/1987	44	4,00	48,00	CLASSIFICADO
151	1801	ANTONIA ELIZANGELA CUSTODIO DE OLIVEIRA	13/05/1988	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
152	474	FLAVIA JESUS DA SILVA	30/07/1988	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
153	1904	SIRLENE RODRIGUES BATISTA	19/10/1990	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
154	3376	JADI COSTA DA SILVA	19/06/1991	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
155	1791	ELIZETE LEITE DOS SANTOS	25/11/1993	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
156	3192	JULIANA DA SILVA CORREIA DE LIMA	01/10/1994	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
157	4070	JAINE FERNANDES DE OLIVEIRA	12/01/1995	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
158	4438	SUELI ROSA RIBEIRO	02/08/1966	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO

159	627	VANIA REGINA DALOCO TEIXEIRA	30/01/1973	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
160	3719	ELOANA SILVA DA SILVA	10/08/1974	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
161	2760	CLAUDINEIA APARECIDA LOPES	19/09/1979	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
162	185	CELMA MENDES DA SILVA	27/05/1980	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
163	244	ROSILEIA FIDELIS COSTA	30/08/1981	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
164	1607	VIVIANE DE MEDEIROS BOFF DE LIMA	02/10/1982	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
165	1960	CIRLENE SEBASTIANA DA SILVA SOUZA	17/02/1983	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
166	2211	ZENAIDE NEVES HERMENEGILDO	26/10/1983	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
167	2370	LUCIENE BARBOZA DE SOUZA	04/09/1984	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
168	179	CLEIA GONÇALINA CAMPOS SILVA	10/01/1985	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
169	3817	GIRLANE LUCINEIA DA SILVA CARVALHO	19/04/1986	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
170	1945	VANUSA FERREIRA GOMES	29/01/1987	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
171	383	ADRIANA APARECIDA BATISTA	04/04/1987	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
172	1486	SOURILENE VIEIRA DE JESUS	12/08/1987	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
173	603	ERIKA LETICIA DA SILVA	18/12/1987	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
174	1383	KENI ALVES MARTINS PASTOR	04/08/1988	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
175	2103	TALITA DEVANICA FAGUNDES	11/10/1988	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
176	3444	ANA FLAVIA DA SILVA MELO	14/08/1989	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
177	4500	FRANCIELE SANTANA DA SILVA	21/09/1991	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
178	3884	JACKELINE FERREIRA MENDES	14/04/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
179	3859	BRUNA NATALIA SOUZA ALMEIDA	25/12/1994	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
180	1619	PETERSON RIBEIRO DE SOUZA	06/01/1998	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
181	4605	KÉSIA DE JESUS DA CRUZ	29/07/1998	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
182	2869	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	04/10/1961	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
183	3587	LUIZ CARLOS SCHULTZ	14/03/1962	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
184	484	IRENE MARIA DOS SANTOS	16/05/1962	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
185	2056	ODILIA DUARTE REZENDE DOS SANTOS	04/09/1965	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
186	1780	ANA MARIA S. DA SILVA	20/08/1966	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
187	3651	ROSANE SILVA COSTA	20/03/1968	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
188	3765	CARMEM FATIMA DOS SANTOS	08/10/1968	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
189	32	CILEI FONSECA	05/02/1969	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
190	4227	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	11/05/1972	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
191	1604	ROZENI MARTINS VIEIRA	16/06/1972	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
192	2654	SUELENA PEDRO DA SILVA	02/10/1976	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
193	3052	ELISSANDRA SILVA DE SOUZA	12/07/1977	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
194	2415	SILVIA MARIA DOS REIS	08/07/1981	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
195	4145	MARIA LUCIA BULHÕES	19/10/1981	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
196	1069	LUCILENE CUNHA DE OLIVEIRA	25/10/1982	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
197	1581	IVONEIDE SILVA	06/06/1983	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
198	3752	JANETE GOMES DE ARAUJO	29/06/1983	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
199	1026	JULIANA ROSA SANTANA	10/01/1985	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
200	3725	LUZIANE DA SILVA OLIVEIRA	05/02/1985	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
201	2926	BENTA MARIA DA CRUZ	03/02/1986	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
202	2569	POLIANA AELICA MOURA PINTO	12/12/1986	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
203	2893	DAISA DA SILVA SANTOS	01/02/1987	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
204	786	EMANUELLY CRISTINE NEVES DE OLIVEIRA	23/11/1988	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
205	2934	TATIANE COSTA DOS SANTOS	21/04/1993	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
206	701	KATIELY CAMPOS FERREIRA	22/10/1993	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
207	222	DENIOWS ROGERS MARTINS DA SILVA	26/03/1995	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:792 -VIGIA SEMEC

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	4001	RAIANE APARECIDA GONÇALVES	28/01/1199	80	4,00	84,00	CLASSIFICADO
2	860	DIEGO FERNANDO DANIEL	09/08/1988	76	7,25	83,25	CLASSIFICADO
3	160	SESLEY FERREIRA NUNES	26/10/1975	76	5,00	81,00	CLASSIFICADO
4	4346	RONALDO DA ROCHA SANTOS	20/04/1978	76	4,00	80,00	CLASSIFICADO

5	959	LUIZ DA SILVA FERREIRA	27/10/1990	68	9,00	77,00	CLASSIFICADO
6	4069	DOUGLAS REIS GONÇALVES	27/05/1995	72	4,00	76,00	CLASSIFICADO
7	2268	EMERSON MORAIS DA SILVA	16/10/1991	68	7,50	75,50	CLASSIFICADO
8	2868	WELLINGTON DA SILVA ANDRADE	29/03/1996	68	7,00	75,00	CLASSIFICADO
9	1532	LUIZ FERNANDO BARBOSA	18/08/1997	68	7,00	75,00	CLASSIFICADO
10	2342	RENILDO AMORIM SANTOS	04/04/1979	68	6,65	74,65	CLASSIFICADO
11	25	EDILSON CASSIANO SOBRINHO	23/10/1979	68	6,50	74,50	CLASSIFICADO
12	2907	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	18/03/1982	68	6,16	74,16	CLASSIFICADO
13	1235	JOAO MARCOS DA SILVA DE BRITO	14/05/1992	68	5,94	73,94	CLASSIFICADO
14	2827	ÉDISON ROQUE CORREIA	20/09/1987	68	4,50	72,50	CLASSIFICADO
15	2616	GERSON ALVES CAMPOS	30/04/1988	68	4,50	72,50	CLASSIFICADO
16	288	PAULO HENRIQUE DA SILVA LINDER	06/05/1989	68	4,50	72,50	CLASSIFICADO
17	2094	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	20/06/1984	68	4,00	72,00	CLASSIFICADO
18	1128	ROBERTO VICENTE	03/09/1984	68	4,00	72,00	CLASSIFICADO
19	245	RENATO SANTOS DA ROSA	14/10/1987	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
20	2073	WILLIAN FELIPE DA SILVA	14/11/1987	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
21	1180	LUCAS RODRIGUES FRANKE	22/12/1994	68	4,00	72,00	CLASSIFICADO
22	2279	ISAQUE NUNES DE SOUZA	22/01/1995	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
23	370	GIORGI LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA	11/10/1995	68	4,00	72,00	CLASSIFICADO
24	4108	LUIZ FERNANDO LIMA DOS SANTOS LACERDA	24/07/1996	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
25	1299	ROBSON BRONDANI	10/09/1998	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
26	4584	GERALDO VOLPATO MARTINS	31/10/1975	64	6,00	70,00	CLASSIFICADO
27	4290	ROBSON ROBERTO BELIDO LIMA	21/03/1988	64	6,00	70,00	CLASSIFICADO
28	3703	CAROLYNE DE MELO SILVA	05/08/1996	68	2,00	70,00	CLASSIFICADO
29	2315	RENAN TRINDADE PACHECO DA SILVA	09/10/1997	64	5,41	69,41	CLASSIFICADO
30	2466	JOEL RODRIGUES DA SILVA	10/03/1963	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
31	3279	AMADOR LOPES DOS SANTOS	25/02/1969	64	4,00	68,00	CLASSIFICADO
32	3104	PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA	07/11/1978	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
33	3045	SILVIO ANTONIO DE SOUZA	25/09/1979	60	8,00	68,00	CLASSIFICADO
34	794	LUIZ CARLOS DA SILVA DE FIGUEIREDO	19/07/1984	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
35	1828	DIEGO AMORIM DA SILVA	04/05/1986	64	4,00	68,00	CLASSIFICADO
36	3493	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	30/08/1990	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
37	1838	DANIEL IZIDORO DE MORAES	20/03/1996	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
38	2083	DHULIO CRISTIANO TIBURSKI DE OLIVEIRA	31/07/1996	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
39	189	ALEF QUINOT PEREIRA	20/10/1996	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
40	1100	RHUAN CEZAR NAVES	12/05/1999	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
41	4182	JUNIA DA SILVA COUTO	30/06/1973	60	4,62	64,62	CLASSIFICADO
42	284	LEIDIANE DA SILVA	26/11/1984	60	4,50	64,50	CLASSIFICADO
43	3363	JOSE GOMES HONORATO	10/04/1956	60	4,00	64,00	CLASSIFICADO
44	1623	IVALDO CASAGRANDE	21/05/1971	60	4,00	64,00	CLASSIFICADO
45	4401	HOSIEL LOPES DA COSTA	18/03/1981	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
46	3025	EDSON CAICARA DA SILVA JUNIOR	20/06/1985	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
47	2613	MOSALVE SOBRAL DA SILVA	21/03/1987	60	4,00	64,00	CLASSIFICADO
48	3938	DIEGO GUSTAVO DA SILVA SOUZA	23/09/1994	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
49	3596	AURISLAN PEREIRA DOS SANTOS	30/01/1995	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
50	4076	GUSTAVO MARLON DE SOUZA ARRUDA	09/09/1995	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
51	2644	VICTOR HUGO SOARES DE MENDONCA	21/11/1995	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
52	3890	UILIEN MATEUS DA SILVA DE PAIVA	08/02/1996	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
53	297	ROBSON SILVA DE OLIVEIRA	30/04/1996	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
54	342	MAIKON DOUGLAS ALVES GARCIA	25/06/1996	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
55	3069	ULISSES DINIZ RIBEIRO	02/08/1975	60	2,00	62,00	CLASSIFICADO
56	4372	NILTON ROBERTO BRITO DA SILVA	31/07/1980	56	4,62	60,62	CLASSIFICADO
57	2335	EVERTON SANTIAGO	01/10/1982	56	4,57	60,57	CLASSIFICADO
58	4398	JAIR PRETO CARDOSO	28/01/1961	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
59	1040	WALTER SANTOS SILVA	27/10/1963	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO

60	4440	NATALICIO PEREIRA DA SILVA	23/12/1965	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
61	2464	JOSE MARIA DA COSTA	05/03/1973	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
62	3285	SEBASTIAO NUNES DA SILVA	04/04/1981	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
63	4498	LINDOMAR PAULO FERNANDES	08/06/1981	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
64	3595	EDMAR PASSOS DE OLIVEIRA	14/09/1981	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
65	2663	ADAUTO COSTA DA SILVA	07/01/1983	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
66	3964	EDER SCHWAAB	13/07/1987	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
67	2688	ANDERSEN FLORES MELGAR	25/09/1990	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
68	4452	MIRIA ROSALINA DA SILVA	02/10/1990	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
69	3972	DOGLAS MARTINS D SILVA	19/02/1991	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
70	3565	JAQUELINE GUEDES GALHARDO	20/03/1991	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
71	3819	MARCUS VINICIUS FERREIRA SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA	04/07/1993	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
72	4644	EVILYN YURI KAKO	31/05/1994	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
73	566	FLÁVIO SILVA SANTOS JÚNIOR	12/01/1995	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
74	2274	WIGOR RANGEL DE SOUZA ADRIANO	20/06/1996	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
75	3107	HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS	18/07/1996	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
76	1418	ALESSANDRO SIMÕES DE SOUZA	27/03/1997	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
77	2162	RAFAEL DINIZ FELIPE	01/08/1997	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
78	3934	RAFAEL DA CONCEIÇÃO SANTANA	13/04/1998	56	4,00	60,00	CLASSIFICADO
79	4661	ALEX SANDRO VIEIRA	19/04/1976	56	2,00	58,00	CLASSIFICADO
80	2451	RODOLPHO SANTOS SOUSA	23/04/1992	52	4,25	56,25	CLASSIFICADO
81	2354	ANTONIO PAULO DA CUNHA APOLINARIO	29/01/1971	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
82	4333	GILBERTO DA SILVA I	27/09/1971	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
83	4489	RIVALDO BARROS DE LIMA	30/09/1971	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
84	3522	ROGERIO NIZA MOREIRA	20/09/1982	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
85	4647	ELIAS OLIVEIRA DA SILVA	19/12/1983	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
86	2490	ADRIANO PASCHOAL RIBEIRO	30/08/1985	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
87	464	ADRIANO JOSE DA SILVA	19/09/1986	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
88	2937	LEANDRO NASCIMENTO LIMA	22/09/1988	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
89	4345	FERNANDO DO NASCIMENTO FERREIRA	04/07/1989	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
90	2441	DEYVISSON DOS SANTOS FAVERA	17/01/1991	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
91	4394	EVERTON VIEIRA VENDRAME	26/01/1991	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
92	4003	DANUBIA CONCEIÇÃO FREITAS	21/12/1992	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
93	1966	PAMELA BIANCA DA SILVA	24/03/1994	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
94	1537	WILLIAM FERNANDES ROCHA	06/08/1995	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
95	1621	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	08/12/1995	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
96	71	CAMILA DOLORES DA SILVA	11/03/1998	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
97	405	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	06/08/1975	48	7,50	55,50	CLASSIFICADO
98	2146	MARIA AMELIA CARDOSO BARBOSA SKITTBERG	06/07/1968	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
99	4626	AILTON ROCHA DE SOUZA	23/10/1975	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
100	2917	MARCELO AFONSO TORRES	14/10/1977	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
101	1179	ROSINILSON BARBOSA	23/06/1978	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
102	3244	ELISMAR FRANCISCO DUARTE	10/01/1979	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
103	3128	EDVALDO DO CARMO COSTA	19/01/1981	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
104	4232	JOANA FEITOSA DELMONDES	27/11/1983	48	4,00	52,00	CLASSIFICADO
105	1948	MANOEL DA CRUZ CARVALHO	09/06/1986	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
106	1805	GEKELINI AMELIA DE SALES	31/03/1987	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
107	698	WELSON VIEIRA DA COSTA	18/03/1988	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
108	3088	ADRIANO DE PAULA OLIVEIRA	19/01/1990	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
109	1867	JESSICA CAROLINE DE LIMA MUNIZ	10/02/1992	48	4,00	52,00	CLASSIFICADO
110	590	WALYSSON DOS SANTOS NOGUEIRA	15/09/1993	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
111	2030	EDUARDO DE SOUZA BARROS	19/08/1996	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
112	3871	ANDRE ADILES DE SOUZA	22/05/1997	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
113	3861	RAFAEL VINICIUS FERREIRA COSTA	24/07/1998	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
114	837	ADRIANO DOS SANTOS AGUILAR	26/11/2016	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO

115	3340	LEANDRO GONÇALVES DA SILVEIRA	09/03/0198	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
116	2375	DEICK NASCIMENTO LADISLAU	09/12/1985	44	7,00	51,00	CLASSIFICADO
117	4513	GERSON RAMOS SILVA	15/11/1986	44	4,62	48,62	CLASSIFICADO
118	2582	SIRLEI T. MONTEIRO DE LIMA SILVA	26/03/1966	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
119	596	MARLUCIA DE MELLO	30/08/1971	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
120	1271	ALBERTO VIEIRA CUSTODIO	09/02/1973	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
121	260	LUCIANA SANTANA	24/02/1978	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
122	2789	MANASSES SOARES DA SILVA	04/12/1978	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
123	4351	ADRIANA SANTANA DA SILVA	26/01/1986	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
124	4675	APARECIDA GONÇALVES CANDIDO	01/09/1986	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
125	3600	ROBSON LIMA DE OLIVEIRA	23/01/1988	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
126	3384	UALES MARTINS SILVA	15/09/1988	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
127	3086	RENERSON DA GUIA OLIVEIRA	02/06/1989	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
128	1951	LEANDRO DE BARROS	09/11/1989	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
129	3668	MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	23/10/1990	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
130	863	ANDRE CARLOS PERES DA SILVA	11/03/1997	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
131	2973	WANDESLAYNE NAWANY DE SOUZA TORRES	18/05/1997	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
132	648	ZENILDA MOREIRA DOS SANTOS MACHADO	02/05/1966	40	6,00	46,00	CLASSIFICADO
133	4507	LEONILDO COLAR SESTARI	31/08/1947	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
134	3027	MARIO DE JESUS OSTETI	09/10/1968	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
135	1198	JOSE BISPO NETO	30/10/1969	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
136	676	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	06/05/1976	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
137	3965	DIVINA APARECIDA BARRETO	29/12/1976	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
138	4044	ROZEMIR ALVES DA SILVA	05/04/1977	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
139	2016	ADILSON BARRETO DA SILVA	02/09/1977	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
140	2368	CLEUVIS AUGUSTO FONTANA	18/10/1977	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
141	2993	MARCIA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA	08/07/1979	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
142	3809	SILVANO BELEM DE SOUZA	17/11/1981	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
143	3708	JOÃO BATISTA ALVES	24/06/1984	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
144	2767	MATEUS DOS SANTOS FERREIRA	30/07/1985	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
145	3598	LUCAS BERNARDO MENDES SOARES	25/04/1995	40	4,00	44,00	CLASSIFICADO
146	38	GUILHERME CASAGRANDE	16/06/1995	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
147	717	MARKOS KENDEL DA CRUZ SILVA	03/06/1996	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
148	3364	REGINALDO VALDAMERI	05/01/1998	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
149	4692	MURILO PEREIRA DE SOUZA BRITO	24/03/1998	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
150	1883	HECTOR ALVES LOPES	23/11/1998	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
151	2930	ANTONIO AFONSO TORRES	16/09/1966	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
152	3296	GILBERTO LIMA DO SANTOS	10/08/1972	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
153	2864	VALDINEIA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	20/08/1976	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
154	1949	SONIA DE SALES	09/07/1977	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
155	4299	ZENILTON MENDES PEREIRA	19/07/1978	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
156	3473	SIVALDO VIEIRA MELO	22/01/1981	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
157	2624	UANDERSON REZENDE SOUZA	29/12/1983	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
158	274	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA	30/12/1985	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
159	3238	VIVIAN LOPES RELVAO	14/04/1989	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
160	3602	DIEGO HENRIQUE MENA CAFACIO	21/12/1989	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
161	813	KELLY SILVA REZENDE	24/09/1992	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
162	1644	CLEITON MENDES DE MAGALHES	03/11/1997	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
163	3797	HECTOR JUNIOR DA SILVA SOARES	28/11/1998	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:793 -NUTRICIONISTA SEMEC

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
1	629	RUBIA MOREIRA DE CAMPOS	14/01/1989	72	8,50	80,50	CLASSIFICADO
2	4268	JESSICA JACOVAS	19/11/1994	76	3,08	79,08	CLASSIFICADO
3	1823	LETICIA BRITO SILVA	07/11/1995	76	3,00	79,00	CLASSIFICADO

4	995	JULIANA JANDER ANDRADE	03/11/1983	76	2,62	78,62	CLASSIFICADO
5	1298	THAIANE ARAUJO DA SILVA	23/11/1992	72	2,50	74,50	CLASSIFICADO
6	2239	MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS	22/12/1973	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
7	2642	DENISE DA SILVA CUNHA	10/04/1990	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
8	1259	KAROLINE APARECIDA FERREIRA MORINI	14/07/1995	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
9	1991	THAYNAN NASCIMENTO SOUZA	13/11/1992	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
10	4188	GABRIELA CONCHE FERREIRA	01/08/1994	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
11	793	JULIANA KELLY HASHIMOTO	09/10/1995	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
12	2605	MARINA SATIE TAKI	12/09/1990	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
13	3318	MARIELLI COELHO	28/01/1995	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
14	715	BARBARA ELOISA MAIA NASCIMENTO	23/12/1995	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
15	4496	LEDIANE SANTIAGO DE MELLO	28/06/1990	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
16	1118	SOLANGE SOUZA ALMEIDA	18/05/1995	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO

Ccargo.:794 -MOTORISTA INDÍGENA

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	589	SIDNEY SOARES FALCAO	14/11/1975	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
2	571	LUIZ PAULO DE ALMEIDA	28/04/1992	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
3	2797	RICARDO JUNIO DE SOUZA	21/04/1979	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
4	2414	GODOBERQUE RODRIGUES FERNANDES	23/05/1983	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
5	4354	CELSO RICARDO DOS REIS	18/06/1976	64	3,00	67,00	CLASSIFICADO
6	2081	MARCIO RODRIGUES	28/10/1983	64	2,12	66,12	CLASSIFICADO
7	3999	LEONARDO LIMA DIAS	10/06/1987	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
8	4258	IVAN LUCAS DOMINGUES SILVA	01/02/1996	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
9	4431	WANDERLEI FRANCO BRITO	19/11/1971	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
10	3519	LEONARDO FERREIRA LOPES	19/04/1975	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
11	1778	MAXIMIANO ENEZOKEMAE	08/04/1967	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
12	1513	GILMAR DOS SANTOS	11/02/1981	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
13	1700	NIVALDO LOPES DE MENDONÇA	02/02/1976	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
14	191	MISAEL NAIZOKENAZOKAE	29/09/1980	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:862 -PROFESSOR MATEMATICA - ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	1596	MARCIELE KEYLA HEIDMANN	01/01/1982	52	14,00	66,00	CLASSIFICADO

Cargo.:863 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - BRAILLE E LIBRAS

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	2303	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES	02/10/1966	48	16,50	64,50	CLASSIFICADO

Cargo.:875 -ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - SÃO JORGE

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	869	MARINEIDE GONÇALVES DE SOUZA	03/04/1984	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO

Cargo.:876 -ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - SAO JOAQUIM

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	1723	RAQUEL ROSANA DE SOUZA CAMPOS	20/08/1997	56	4,00	60,00	CLASSIFICADO
2	1358	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	01/01/1997	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
3	3501	GUILHERME JÚNIOR DA SILVA SOARES	30/11/1998	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:877 -ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - PROGRESSO

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	1921	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	23/04/1995	52	8,00	60,00	CLASSIFICADO
2	4254	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	31/01/1996	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
3	4172	ISAMARA ALVES ALMEIDA	11/05/1996	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO

4	858	CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA	16/03/1997	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
5	2675	ANA LUCIA GONÇALVES CHAVES	11/05/1993	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:878 -ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - GLEBA TRIANGULO

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	3307	KESSIA JORDANIA SANTOS SILVA	24/03/1994	60	7,00	67,00	CLASSIFICADO
2	730	ELIANA RIBEIRO FRANCISCO	09/04/1984	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
3	4285	BRUNA OLIVEIRA MARTINS	22/01/1997	52	6,30	58,30	CLASSIFICADO
4	872	KAROLINE APARECIDA ROBATINI GOULART	13/01/1997	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO

Cargo.:879 -ENTREVISTADOR SOCIAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	2832	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	27/04/1992	64	10,00	74,00	CLASSIFICADO
2	1371	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	08/11/1979	60	8,05	68,05	CLASSIFICADO
3	13	MARIANA GOMES GRANVILLE	25/09/1997	64	2,00	66,00	CLASSIFICADO
4	1891	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	08/03/1991	56	8,55	64,55	CLASSIFICADO
5	846	ELIANE DOS SANTOS FERNANDES DA COSTA	05/10/1979	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
6	2835	VINICIUS RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS	18/04/1995	52	9,00	61,00	CLASSIFICADO
7	750	MANOEL APARECIDO DE ALCÂNTARA ALMEIDA	12/10/1982	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
8	4458	FRANCIELI DA SILVA BARBOZA KRAMPE	03/11/1991	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
9	3275	IVONETE DE FREITAS ARAUJO	05/07/1972	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
10	971	KAIO HERNO ROSELLA	17/04/1988	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
11	1010	LUCIANO JOAQUIM DA SILVA	13/07/1989	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
12	449	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	17/01/1998	44	2,00	46,00	CLASSIFICADO
13	2201	MARCOS FERREIRA	09/07/1982	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
14	1176	PAULA FRANCIELLY DIONISIO	02/07/1998	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:880 -GERENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	1500	LEANDRO ELIAS MARQUES VIEIRA	21/04/1988	68	6,00	74,00	CLASSIFICADO
2	2873	MARCOS MASSAHIRO YAMASAKI	12/02/1976	52	6,00	58,00	CLASSIFICADO
3	3246	DENISE DA CRUZ SANTOS	04/02/1971	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
4	4263	FABIANA MENDONÇA FERREIRA	19/08/1983	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
5	2609	LILIAN DAIANE SOBRINHO DA SILVA MANICA	23/03/1984	44	8,00	52,00	CLASSIFICADO
6	1078	ALEXANDRE TURELA DE SOUSA	28/01/1987	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
7	4533	EMANUELI CIOTTI PEREIRA BORGES	29/09/1987	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
8	287	JOAO BOSCO GONCALVES	24/06/1954	44	7,30	51,30	CLASSIFICADO
9	862	JEFFERSON MUNHOZ	08/02/1977	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
10	4430	MAURO ANDRÉ FAZINGA BUSINARO	24/02/1986	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
11	427	REGIANE DE OLIVEIRA LIMA	13/09/1990	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
12	725	FERNANDA DA SILVA FARIAS	28/12/1992	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
13	2600	LUIZ EDUARDO CUNHA DE ARAÚJO	31/05/1993	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
14	3484	PÂMELA RAÉLLI SANTANA DE OLIVEIRA	19/08/1993	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
15	4629	BRENDA GOMES CANDEIAS	20/12/1993	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
16	1045	JÉSSICA RAMOS DE OLIVEIRA	24/02/1994	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
17	2014	TALIARA TEIXEIRA SGUAREZI	04/04/1994	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
18	168	SELIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	30/10/1975	44	3,37	47,37	CLASSIFICADO
19	3975	QUEILA RAMOS BATISTA	14/10/1980	40	6,90	46,90	CLASSIFICADO
20	3085	GIOVANY CESAR PASSARELLO	18/11/1968	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
21	1935	CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA	26/05/1977	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
22	2429	ELESANDRA ALVES VIRGULINO	12/03/1980	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
23	3923	ISMAEL DE JESUS ANDRADE	26/07/1984	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
24	1915	BRUNA RAFAELA DE CASTRO	06/11/1986	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
25	1473	DEBORA HELENA FERREIRA PACHECO	28/02/1987	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350, Jardim Europa em Tangará da Serra-MT CEP. 78.300-000

26	4403	CÁSSIA MATOS AMARAL	09/12/1987	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
27	177	GREGUE AMARAL MELO	05/07/1988	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
28	4451	OTÁVIO AUGUSTO DALTO FERRAZ	08/02/1990	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
29	4311	MAGNO LUAN RICHTER	16/11/1993	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
30	3078	MATHEUS SOMMER CASTRO	12/05/1994	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
31	3277	RENATA MARTINHA DA SILVA	05/08/1994	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
32	2922	VANDERLEI LAURINDO GOMES	09/03/1975	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
33	3606	MARIA JANETE CORREIA	07/06/1982	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
34	21	MARCIA LOPES MARTINS	07/01/1987	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
35	2493	FERNANDA DA SILVA CUNHA	17/10/1988	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
36	602	RITA CAMILA KESERLE DE OLIVEIRA	17/03/1989	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
37	4423	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	30/04/1989	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
38	4600	FRANCIELY LUIZ DE SOUZA	01/10/1991	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
39	241	ANDREZA FELIX DE ABREU	17/11/1992	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
40	1287	JAQUELINE SZURLAN	10/02/1993	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:881 -AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	1857	LUCIANA CRISTINA SILVA	28/03/1990	60	5,00	65,00	CLASSIFICADO
2	137	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA FEITOSA	10/05/1982	60	3,00	63,00	CLASSIFICADO
3	3699	MAISE CRISTINA DA SILVA	20/09/1990	48	5,00	53,00	CLASSIFICADO
4	1979	RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO	20/12/1994	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
5	1595	JUNIOR PAULO DA SILVA	21/03/1973	48	0,50	48,50	CLASSIFICADO
6	3756	MARCOS VINÍCIUS WEBER	18/05/1991	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
7	4633	TATIANE CARNEIRO DE MORAIS	18/08/1992	48	1,00	49,00	CLASSIFICADO
8	1686	JACKELINE MORAIS MACHADO	28/08/1995	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
9	59	ADRIANA DOS REIS GUIMARAES	18/12/1986	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
10	1292	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO	23/12/1995	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
11	2516	CRISTIAN BERNARDES VIEIRA	22/11/0993	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
12	3767	VALDIJANIA FERREIRA ALVES	18/05/1979	40	3,00	43,00	CLASSIFICADO
13	3829	FELIPE GARCIA E SOUZA	03/09/1994	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:930 -ASSISTENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	1745	SONY MARIA MOLINARI DA SILVA	27/04/1960	56	8,77	64,77	CLASSIFICADO
2	871	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	31/07/1977	48	10,00	58,00	CLASSIFICADO
3	36	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	07/08/1974	40	14,50	54,50	CLASSIFICADO
4	4084	CREUNICE NASCIMENTO DA SILVA	17/12/1989	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
5	2308	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	21/03/1985	48	3,20	51,20	CLASSIFICADO
6	4670	MARTA JOSE DA SILVA	11/06/1972	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
7	2517	SHEILA LETÍCIA FERREIRA	26/09/1983	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
8	1798	ELIELMAX EDUARDO RAMOS	28/01/1989	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
9	3650	VALERIA CRISTINA DE SOUZA	24/04/1974	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
10	1783	NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA	31/08/1974	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
11	2915	LUAN FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA	16/01/1994	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
12	703	GRAZIELA PEREIRA MARIANO	03/12/1982	40	0,20	40,20	CLASSIFICADO
13	2231	JONINA PEREIRA DOS SANTOS	02/07/1972	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
14	2432	SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA	31/07/1976	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	3867	MIRIAN DO NASCIMENTO FRANCHINI	03/02/1980	60	16,50	76,50	CLASSIFICADO
2	1977	CLAUDIA FREITAS BENTO	10/06/1983	68	7,00	75,00	CLASSIFICADO
3	1016	SANDRA BUENO DA SILVA	15/09/1979	56	11,75	67,75	CLASSIFICADO
4	2155	ROSELY SILVA SANTOS	24/06/1976	52	14,65	66,65	CLASSIFICADO

5	4004	CACILENE ALMEIDA SILVA	02/02/1975	48	16,50	64,50	CLASSIFICADO
6	2843	SILVANECIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	28/07/7197	44	17,00	61,00	CLASSIFICADO
7	2648	ELIS ADRIANA PIOVESAN	25/05/1988	48	10,00	58,00	CLASSIFICADO
8	145	RAYANA MARÇAL DA SILVA	28/02/1992	44	10,50	54,50	CLASSIFICADO
9	4122	DAMARIS SOARES DA SILVA	22/06/1984	40	11,25	51,25	CLASSIFICADO
Cargo.:961 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPESCIAL - LIBRAS							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
1	1670	LEANDRO FRANCISCO ALVES	16/07/1987	44	11,00	55,00	CLASSIFICADO
Cargo.:962 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA-ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
1	2777	FABIANA APARECIDA GOMES MOURA	30/08/1983	52	11,00	63,00	CLASSIFICADO
Cargo.:963 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
1	140	FABIULA CRISTINA IGNÁCIO	09/10/1996	56	3,00	59,00	CLASSIFICADO
2	3034	CLAUDIENE DOMINGOS MARCIANO	22/09/1991	44	11,50	55,50	CLASSIFICADO
3	1290	CLAUDIA FERREIRA NUNES	11/09/1983	48	7,00	55,00	CLASSIFICADO
4	3808	JOSINETE BARBOSA ROCHA	06/01/1965	52	2,82	54,82	CLASSIFICADO
5	3946	ROSILENE SANTOS SILVA	31/03/1980	48	3,50	51,50	CLASSIFICADO
6	1145	CLAUDIA SOUZA LIMA	11/04/1991	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
7	531	NILCEIA RODRIGUES LIMA	19/02/1988	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO
8	1968	MARTA REGINA DOS SANTOS	05/12/1982	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
9	4250	PATRICIA TEOPILO DA CRUZ	24/03/1982	40	3,00	43,00	CLASSIFICADO
10	2328	SIMONE RAMOS	04/11/1985	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
11	2683	JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES	03/04/1005	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

2. Os recursos com relação ao presente edital deverão ser protocolados com as devidas fundamentações, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada à Avenida Brasil nº 2350-N, Jardim Europa, das 08h00 as 11h00 e das 13h00 às 16h00, nos **dias 16 e 17 de Janeiro de 2017**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Janeiro de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Aguinaldo Garrido
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 08/2017

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 08/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO:S M.P. de Oliveira Silva Soluçoes Web Eireli-ME OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ASSESSORIA E MANUTENÇÃO DO REFERIDO WEBSITE.

VALOR: R$ 15.396,00

VIGÊNCIA: 04 /01/2017 A 31/12/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

OBJETO: serviços de *manutenção, hospedagem, suporte técnico, atendimento e serviços de Portal da Transparencia e Ouvidoria da pagina web www.camaraterranovadonorte.mt.gov.br*

PRAZO: 12 MESES

Terra Nova do Norte 16 de janeiro de 2017

Adelar Marcante

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

OBJETO: Licença de uso de software, manutenção e consultoria técnica – Orçamento, contabilidade, RH, compras, licitação patrimônio, portal da transparência e Ouvidoria, controle interno, almoxarifado

PRAZO: 02 MESES

Terra Nova do Norte 16 de janeiro de 2017

Adelar Marcante

Presidente da Mesa Diretora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2017

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E O SR. FORTUNATO CALISTO DE OLIVEIRA.

Que fazem entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VALTER KUHN, brasileiro, casado, servidor público, portador da CIRG n° 0844733-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 790. 356.041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte /MT, adiante denominado simplesmente DOADOR, e de outro lado ao Sr. FORTUNATO CALISTO DE OLIVEIRA, portador do RG 551.305 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 206.693. 301-59, residente e domiciliado na Avenida C, Loteamento Ametista, Quadra 23, Lote 06, situado no Município de Terra Nova do Norte/MT, neste ato simplesmente denominado DONATÁRIA, consoante a Lei Municipal nº 1.279, de 30/12/2016, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, sujeitando-se aos termos da Lei nº. 8.666, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento orienta-se pela Lei Municipal nº 1.279, de 30 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre a desafetação e doação de um imóvel urbana público ao Sr. FORTUNATO CALISTO DE OLIVEIRA, e dá outras providencias e pelas disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a DOAÇÃO de uma área de terra, com as seguintes características, limites e

confrontações: ao imóvel com área de 600,00m²,denominado Avenida C, Loteamento Ametista, Quadra 23, Lote06, situado no Município de Terra Nova do Norte/MT, com os seguintes limites e confrontações: NORTE medindo15,00 metros, confrontando com o Lote 15 e 16, da quadra 23; LESTE medindo 40,00 metros, confrontando com o lote 05, quadra 23;OESTE medindo 40,00 metros, confrontando com o lote 07, da quadra 23; e SUL medindo 15,00 metros, confrontando com a Avenida C, conforme mapa, memorial descritivo, e matrícula registrada no cartório de imóveis de Terra Nova do Norte/MT, registrada sob nº 3.656, anexos à referida lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. DO DOADOR:

a) Doar o imóvel mencionado na Cláusula Segunda- Do objeto, livre de qualquer ônus;

b) Outorgar a escritura pública do imóvel ao Donatário.

2. DA DONATÁRIA:

a) Arcar com todas as despesas e emolumentos cartorários, para a efetivação da doação mencionada na cláusula primeira.

b) Fica ainda à cargo da DONATÁRIA qualquer encargo civil, trabalhista, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação.

CLÁUSULA QUARTA

A não observância das condições estabelecidas no presente termo e na Lei Municipal nº 1.279, de 30/12/2016, ensejará a reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização inclusive sobre benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Terra Nova do Norte- MT, 04 de Janeiro de 2017.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

DOADOR

FORTUNATO CALISTO DE OLIVEIRA

DONATÁRIO

Testemunhas:

1º - Nome:_____

CPF:_____

RG:_____

2º - Nome:_____

CPF:_____

RG:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SECRET. M. DE SAUDE

PORTARIA N. º 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação da Secretária Mun. de SAÚDE, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, **Sr. Antonio Leite Barbosa,** no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de SAÚDE**, código CC- 4.000, a **Srª. NOENY PEREIRA DE SOUSA,** portadora do **CPF n.º 790.031.841-00**

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Em 02 de janeiro de 2017

Antonio Leite Barbosa

Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SECRET. M. DE PROM. SOCIAL

PORTARIA N. º 06, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação da Secretária Mun. de Promoção Social, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, **Sr. Antonio Leite Barbosa,** no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Promoção Social, código CC- 5.000, a **Srª. DELVACI DE CASTRO LEITE,** portadora do **CPF n.º 459.465.821-00**

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Em 02 de janeiro de 2017

Antonio Leite Barbosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS FIRMADOS EM DEZEMBRO DE 2016 PARA VIGÊNCIA EM 2017

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: M. N. DOS SANTOS OLIVEIRA – ME

OBJETO: SERV. DE CAPTAÇÃO, TRAT. DIST. DE AGUA E SERV. DE LIMP. BAIRROS

UNID./ORÇ: SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS

VALOR: R$ 790.089,83

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2016

VIGÊNCIA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 003/2013

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: HOSPITAL S. LUCAS LTDA – ME

OBJETO: SERVS. MÉDICO HOSPITALARES, AMBULATORIAIS, INTERNAÇÕES ETC.

UNID./ORÇ: SEC. MUN. DE SAÚDE

VALOR: R$ 1.277.478,00

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2016

VIGÊNCIA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 001/2016

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

Torixoréu – MT, 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel.

Nº do Contrato: 001/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locadora: TEREZINHA MATIASSO - CPF: 862.888.491-20.

Objeto: Locação de 03 (três) Salas Comerciais, situadas no imóvel da LOCADORA, com endereço na Rua Joaçaba, nº 45, Centro da Cidade de União do Sul/MT, sendo: Sala 02 para uso da Secretaria de Fazenda e Planejamento, e Salas 03 e 04 para uso da Secretaria de Educação e Cultura.

Preço do Aluguel: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por mês.

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(72) 05.001.12.361.0011.2.022-3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

(39) 04.001.04.123.0009.2.010-3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Prazo inicial: Até 31/12/2017.

Data de assinatura: 02/01/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TEREZINHA MATIASSO

Locadora.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel.

Nº do Contrato: 004/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locadora: IRACILDA CLARA RAGNINI TOMAZZI - CPF: 838.771.771-15.

Objeto: Locação de um imóvel em alvenaria, localizado com testada na Rua Joaçaba, nº 46, Centro da Cidade de União do Sul/MT, destinado à sede e funcionamento da *Biblioteca Pública Municipal* de União do Sul, criada pela Lei Municipal nº 253, de 08 de dezembro de 2006.

Preço do Aluguel: R$ 600,00 (seiscentos reais) por mês.

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(118) 05.003.13.392.0013.2.025 – 3390.36.00.00.00. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Prazo inicial: Até 31/12/2017.

Data de assinatura: 02/01/2017.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

IRACILDA CLARA RAGNINI TOMAZZI

Locadora.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Execução de Obra por Preço Global, de Recuperação e Reforma de Ponte.

Nº do Contrato: 009/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: GILDENOR SOUZA DOS SANTOS – ME.

CNPJ: 14.571.405/0001-94.

Objeto: Execução de Obra em caráter emergencial, no regime de empreitada por preço global, de Recuperação e Reforma de uma Ponte de Madeira com extensão de 110 metros, sobre o Rio Tartaruga, na Rodovia MT-423, no limite dos municípios de União do Sul e Cláudia – MT, de conformidade com a planilha orçamentária de quantitativos e custos anexada ao processo de dispensa de licitação sob nº 001/2017.

Valor: R$ 200.069,21 (Duzentos mil, sessenta e nove reais e vinte e um centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/Fontes:

(262) 08.002.26.782.0027.1.107-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.30.000000 – Recursos do FETHAB.

Prazo de Execução: 90 dias corridos, a contar da ordem de serviço.

Vigência do Contrato: 120 dias corridos, a contar da ordem de serviço.

Data de assinatura: 10/01/2017.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

GILDENOR SOUZA DOS SANTOS

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo aoContrato de Prestação de Serviços de Nº 014/2016.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Urbanística Comércio e Serviços EIRELI - ME

CNPJ: 11.352.553/0001-20.

Da alteração de preço e valor: Para manter o equilíbrio econômico financeiro do *Contrato de Prestação de Serviços de nº 014/2016*, fica reajustado o preço da diária de serviços de atendimento aos pacientes, de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para R$ 68,75 (sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), obedecido o limite do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os serviços remunerados da seguinte forma:

I - 450 (quatrocentas e cinquenta) diárias com pernoite, ao preço de R$ 68,75 (sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) por diária, totalizando o valor de R$ 30.937,50 (trinta mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Da Dotação Orçamentária/Fonte:

(127) 06.001.10.122.0019.2.039-3390.39.00.00.00–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 014/2016, bem como do I Termo Aditivo de 30/12/2016, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 05/01/2017.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

ALUÍSIO DIAS DE SOUZA

Pela Contratada.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

A COMISSÃO DE TESTE SELETIVO da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº 002/2017, neste ato representada pelo Presidente abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público a relação das inscrições deferidas ao Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017.

I – A relação dos candidatos inscritos deferidos corresponde ao Anexo Único deste Edital Complementar.

II – Não houve nenhum indeferimento de inscrição.

III - Este Edital Complementar nº 02 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul – MT, 16 de janeiro de 2017.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

ANEXO ÚNICO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS:

CARGO: GARI – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	014	CRISTIANA SOARES ALEIXO	1793600-4/SSP-MT
02	015	CELLMA SALES DA SILVA	045935422012-9/ SSP-MA
03	025	MOACIR VIANA FERREIRA	1170589-2/SSP-MT
04	034	SONIA DE FATIMA BIACO DIAS	1754407-2/SSP-MT
05	039	VITORIA BARBOSA DE SOUZA	2591248-8/SSP-MT
06	051	DINALDO APARECIDO ANJO LEMES	1202500-3/SSP-MT
07	068	MARILENE ANTONIO DA SILVA	1555099-0/SSP-MT
08	097	LEANDRO DOS SANTOS DE SA	1680392-2/SSP-MT
09	126	JORGE VIANA DOS SANTOS	2045395-7/SSP-MT
10	125	ROBSON MORAES	1890213-8/SSP-MT
11	128	MARISELMA LEAL DE ARAUJO	1426930-9/SSP-MT
12	133	FRANCISCA MACIEL DE LARA	734188/SSP-MT
13	160	LEOPOLDO CORREA	8003633-7/SSP-PR
14	163	EDINEIDE PEREIRA DE SOUZA	1830369-2/SSP-MT
15	189	FRANCISCO DAS CHAGAS P. ROCHA	25009542003-3/SSP-MA
16	191	FABIO BENILDO GARCEZ	1529387-4/SSP-MT
17	239	INES CORREA	1897434-1/SSP-MT

CARGO: VIGIA – Secretaria de Administração

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	004	ALEXANDRE JUNIOR S. MARQUES	3031283-3/SSP-MT
02	005	SANDRO MARCOS CORREA	2045425-2/SSP-MT
03	007	DEMAIR PEREIRA DA SILVA	1754465-3/SSP MT
04	016	SAMUEL DUARTE DE SOUZA	904620/SSP-TO
05	019	REGINALDO CARLOS SILVERIO	2164212-5/SSP-MT
06	020	SAMOEL NUNES DE LARA	2075409-4/SSP-MT
07	027	EZIDIO MAIA	681048/SSP-MT
08	060	ELVIS RODRIGUES RIBEIRO	1633300-4/SSP-MT
09	066	APARECIDO FERREIRA MENDES	0793620-6/SSP-MT
10	067	RUTE MIRIA DE JESUS DIAS	2889324-7/SSP-MT
11	071	PETER LINCON PEREIRA GOMES	2321725-1/SSP-MT
12	073	ANNE LEVITA FRAZAO DE SOUZA	3507572-2/SPT-GO
13	076	ERMINIO GONZATTI	2028058/SSP-PR
14	083	BRUNO EDUARDO DA S. ROSA	2703760-6/SSP-MT
15	082	EDIVALDO SIDNEI MIRANDA	1181682-1/SSP-MT
16	087	IVONETE BORNAGUI DE MARCH	2450423-8/SSP-MT
17	090	LUCAS DIOGO BURATTI	2629237-8/SSP-MT
18	093	PEDRO PEREIRA DA SILVA	1078101-3/SSP-MT
19	092	ATILIO BRZEZINSKI GOTTARDO	2075379-9/SSP-MT
20	104	ISRAEL CRUZ DA SILVA	2075329-2/SSP-MT
21	115	JOSE JOÃO OLIVEIRA DINIZ	3037168-6/SSP-MT
22	116	LUIZ ANTONIO SILVA BATISTA	2450574-9/SSP-MT
23	117	CRISTIANO LARSSON B. DE FARIAS	2450516-1/SSP-MT
24	124	BRUNO FROTA COUTINHO	2350833-7/SSP-MT
25	144	GILSON FERNANDES	1989617-4/SSP-MT
26	147	MANOEL APARECIDO S. DA SILVA	2975364-3/SSP-MT
27	155	ALEXANDRE RODRIGUES	1757120-0/SSP-MT
28	169	MARIA APARECIDA ALVES SILVA	5217025/SSP-PA
29	178	ANTONIO VAZ NETO	08806694-2/SSP-MT
30	192	ANTONIO FRANCIEL BATISTA LIMA	26299244-0/SSP-MT
31	194	MAICON LORIVAL PANIS	4791058-5/SSP-MT
32	198	JOANILSON CARVALHO PINTO	1812891-2/SSP-MT
33	207	NELSON RODRIGUES MORAIS	856969/SSP-MT
34	208	CLAUDEMIR GOMES DOMINGUES	2045291-8/SSP-MT
35	217	EDER RODRIGUES DA SILVA	1802991-4/SSP-MT
36	220	ELTON VOLTOLINE DE SOUZA	2419056-0/SSP-MT
37	233	LUIS FELIPE DE SOUZA	10238906-9/SSP-PR
38	241	WALBER FROTA COUTINHO	2450502-1/SSP-MT
39	245	GUSTAVO HENRIQUE C. VIEIRA	12811944-2/SSP-PR
40	246	ANDERSON JOSE WELTER	2419067-5/SSP-MT
41	257	ANILSON NOGUEIRA SANTOS	2059733-9/SSP-MT

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – CNH "C" – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	001	WELLINGTON DE AQUINO ALMEIDA	13564022005/SSP-MA
02	074	JOÃO CARLOS DA SILVA	2109449-2/SSP-MT
03	080	LAERCIO BORGES DE GODOY	8404566-7/SSP-PR
04	221	GIOVANE MARCELO DA SILVA	10163759-0/SSP-PR

CARGO: MOTORISTA – CNH "C" – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	006	JOÃO OLIVIR DA ROCHA	3992940-6/SSP-PR
02	013	SAMUEL ALVES DA SILVA	12618301999-6/SSP-MA
03	022	ANTONIO D. DA SILVA SOUSA	14337632000-3/SSP-MA
04	028	ROMARIO LIMA SANTOS	000838752/SSP-RO
05	029	JUAREZ PEREIRA BORGES	1032689331/SSP-RS
06	030	ANOAR HELFENSTEIN	3037171-6/SSP-MT
07	031	ILARIO CHISI	978453/SSP-MT
08	032	FRANCISCO MARCELO DE LIMA	038001012009-7/ SSP-MA
09	054	REGINALDO APARECIDO MORILLO	33079559-4/SSP-SP
10	081	CLAUDIO PEREIRA	440457/SSP-MT
11	086	ITAMAR FRANCISCO DE MARCH	2189599-6/SSP-SC
12	098	CASSIO VACARO	1989363-9/SSP-MT
13	113	JOSE CARLOS MORELATO	1757685/SSP-PR
14	120	JOELSON GOMES DE OLIVEIRA	2450467-0/SSP-MT
15	122	MIGUELCHAGAS LOURENÇO	4578830-0/SSP-MT
16	212	MARCIO MATEUS FLORES	2103456-7/SSP-MT
17	227	DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA	7261021-0/SSP-PR
18	231	MOACIR NASCIMENTO DA SILVA	4385235-3/SSP-PR
19	235	GILMAR DEZAVONIARKIEVICZ	1694626-0/SSP-MT
20	252	CLAUDIMIR BOTÃO DOS SANTOS	1586250-0/SSP-MT

CARGO: ZELADORA – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	009	MARIA MADALENA DE SOUSA LIMA	472371/SSP-MA
02	010	MARIA LUCIA F. DE SOUZA	1586219-4/SSP-MT
03	023	IZABEL RANDO	1654650-4/SSP-MT
04	035	ROSA ALICE SILVINO VEINERT	1242304-1/SSP-MT
05	037	ELIZANE GONÇALVES DA SILVA	1850835-9/SSP-MT
06	038	CREMILDA LUCIA SILVERIO	24714418-7/SSP-SP

07	061	LUZIA DA CONCEIÇÃO P. SILVA	030469662006-3/ SSP-MA
08	077	ROSANGELA DORNEL	1897327-2/SSP-MT
09	091	THALIA SCHMEING MOSSOLIN	2870906-3/SSP-MT
10	102	MARIA DAS GRAÇAS P. SANTIAGO	12599871999-9/SSP-MT
11	106	MARIA DE FATIMA DA S. LOPES	0989067-0/SSP-MT
12	110	LUCILEUDE DA CONCEIÇÃO	1897278-0/SSP-MT
13	111	CRISTIANE DO LIVRAMENTO SILVA	1897264-0/SSP-MT
14	154	NILDA ELIZABETE DOS SANTOS	2965180-8/SSP-MT
15	173	ANA PAULA DE SOUSA CUNHA	2350934-1/SSP-MT
16	180	MARLI FLORES	970060/SSP-MT
17	197	ALINE MAAS DA SILVA	2629141-0/SSP-MT
18	214	JOSEANE LUSTOSA	1756983-4/SSP-MT
19	237	DAIANE PEREIRA DA SILVA	1899094-0/SSP-MT
20	238	DARLENE PEREIRA DA SILVA	2100227-4/ SSP-MT
21	250	MARIA FRANCISCA S. DOS SANTOS	14274212000-7/SSP-MA

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR – "CNH D"– Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	002	ADRIANO DE SA	1919343-2/SSP MT
02	049	VAGNER TELLES	25869/SSP-MT
03	079	CLAUBERTO ALVES RODRIGUES	57767996-1/SSP-MA
04	084	EZEQUIEL DIAS DOS SANTOS	940813/SSP-MT
05	114	RODRIGO HELFENSTEIN DA CRUZ	1830315-3/SSP-MT
06	177	AMAURI BRIZOLA	432174/SSP-RO
07	202	ROSALINO DA SILVA	7392461-8/SSP-PR
08	244	JOÃO M. FRANCO SALDANHA	3475614/SSP-SC

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL – "CNH D"– Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	036	DOWGLAS RIBEIRO SCARPIM	1707621-8/SSP-MT
02	050	JOÃO EDER BARTHOLOMEU	1561794-7/SSP-MT
03	201	CLAUDIR WELTER	1758081-1/SSP-MT

CARGO: MERENDEIRA – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	018	MARIA DE LOURDES S. OLIVEIRA	864972/SSP-MT
02	045	NEIDE FERREIRA S. GONÇALVES	2796220-2/SSP-MT
03	053	MARIA CICERA A. D. DE SOUZA	1897433-3/SSP-MT
04	064	LUCILENE DE SOUZA BEZERRA	1606710-0/SSP-MT
05	085	VALDIRENE PALHÃO	2853221-0/SSP-MT
06	096	ANDREA MADALENA DE PINHO	1978665-4/SSP-MT
07	142	ROZIMARA CAMANHO DE PAULA	1461568-1/SSP-MT
08	174	MARIA DE FATIMA S. DE SOUZA	1508232-6/SSP-MT
09	176	MARIA DA SOLIDADE DOS SANTOS	34165987-3/SSP-SP
10	196	SOELI MOREIRA	2023220-9/SSP-MT
11	204	EDIANE THEODOROS. OLIVEIRA	14159254-8/SSP-PR

CARGO: ZELADORA – Secretaria da Administração

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	026	APARECIDA MATILDE T. DE SOUZA	1113727-4/SJ-MT
02	100	ROSANA DA COSTA	1756801-3/SSP-MT
03	145	LIDIA PEREIRA DA SILVA	1606655-3/SSP-MT
04	181	FRANCILEIA CARDOSO SILVA	2917512-7/SSP-MT
05	209	ZENI VIEIRA SALDANHA	1034513539/SSP-RS
06	215	MARCIA SILVA MAIA	2450480-7/SSP-MT
07	234	LUCIMARA PORFILHO DOS SANTOS	2379536-0/SSP-MT
08	249	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	2191446-0/SSP-MT
09	253	ELAINE ROSA DOS SANTOS	1783467-8/SSP-MT
10	259	DAIANE VANESSA FERRANTE	2166195-2/SSP-MT

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	047	RAIMUNDA DE SOUZA LIMA	888072/SSP-MA
02	052	WANDER LLIN DA SILVA	2997433-0/SSP-MT
03	146	TATIANE CRISTINA CHAVES	1830347-1/SSP-MT
04	157	ROSENILDA DA SILVA MELO	1897370-1/SSP-MT
05	161	ADRIANE ALBUQUERQUE PORTES	1144114-3/SSP-MT
06	185	ELAINE LEMES DE ALMEIDA	1989488-0/SSP-MT
07	206	MARISA MAAS	2450615-0/SSP-MT
08	213	GISLENE FERREIRA DA S.COSTA	1830430-3/SSP-MT
09	240	MIZAEL CRUZ DOS SANTOS	334056/SSP-PI

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	132	JOSIMAR ROSAL DA SILVA	1939383-0/SSP-MT
02	211	JOSMAR MASCARELLO	8211625-7/SSP-PR

CARGO: FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	042	LEANDRO GONZATTI	1830290-4/SSP-MT
02	055	POLIANA SCHERES	2997710-0/SSP-MT
03	103	MARIA ADRIANA S. DA SILVA	2629179-7/SSP-MT
04	140	SILVANO SOUZA LIMA	2825469-4/SSP-MT
05	149	BERENICE WENTZ	1669298-5/SSP-MT
06	162	NIVALDO JOSE DOS PASSOS	2191536-9/SSP-MT
07	222	GABRIEL GIMENES DE BRITO	2450441-6/SSP-MT

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – Secretaria de EDUCAÇÃO

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	008	DIANE DA SILVA DAMASCENA	2183493-8/SSP-MT
02	056	POLIANA LEITE	2450515-3/SSP-MT
03	112	MARIA RAILA DE S. FERRO SANTOS	2466816-8/SSP-MT
04	136	CAMILA DELGADO MELO	1729136-4/SSP-MT
05	138	LUCIMARA BEMBEM MIRANDA	2066329-3/SSP-MT
06	195	NILSE DOS SANTOS S. CORADI	1754523-4/SSP-MT
07	203	REGINA JAROSESKI PENA	2075448-5/SSP-MT
08	254	ADRIANA GENY MACIEL	1989667-0/SSP-MT

CARGO: TÉCNICO DE LABORATORIO DE INFORMATICA – Secretaria de EDUCAÇÃO

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	089	RUBENILDE C. SANTOS	2632463-6/SSP-MT

02	230	LEILIANE XIMENDES BATISTA	2350949-0/SSP-MT
03	247	KLEBER GOMES DE OLIVEIRA	1372154-2/SSP-MT
04	248	THELLER BAGATINI	1830379-0/SSP-MT

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS – Secretaria de Assistência Social

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	012	ANTONIA FRANCILEIA B. LIMA	2629216-5/SSP-MT
02	017	ROSANGELA F. DE OLIVEIRA	2075369-1/SSP-MT
03	069	ANGELA DE SOUSA CUNHA	2350936-8/SSP-MT
04	072	FERNANDA CAMILA DE MARCH	2450621-4/SSP-MT
05	105	RUAN PETHRUS F. FALCÃO	3927392/SSP-PB
06	109	OLIVIA CORDEIRO DOS SANTOS	4449992-4/SSP-PR
07	134	JILVANIA DE SOUZA SANTOS	2467015-4/SSP-MT
08	148	ANA SILVIA LIMA DA SILVA	2690707-0/SSP-MT
09	150	CRISTIANA L. DE ARAUJO	2045294-2/SSP-MT
10	170	CRISLAINE RITIELEN DE SOUZA	2450447-5/SSP-MT
11	242	MICAELY CRUZ DOS SANTOS	2902596-6/SSP-MT

CARGO: AUXILIAR DE MAGISTÉRIO 20H – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	003	ROSANGELA DA SILVEIRA PAZ	2531803-9/SSP MT
02	011	SUZANA DE SA FELIX MARTINS	2191434-6/SSP-MT
03	021	PATRICIA RANDO DO NASCIMENTO	2819880-8/SSP-MT
04	040	VANESSA FELIX DA SILVA	3058781-6/SSP-MT
05	043	MARILENE DOS SANTOS ROSA	0336405-4/SSP-MT
06	044	VERONICA FERRANTE	1650787-8/SSP-MT
07	059	JAQUELINE DA SILVA	1989672-7/SSP-MT
08	063	DEBORA C. HELFENSTEIN DA CRUZ	1830410-9/SSP-MT
09	065	FABIANA DE OLIVEIRA	1815036-5/SSP-MT
10	070	JOANA FERREIRA SILVA	2191359-5/SSP-MT
11	075	VANESSA FERREIRA BROMBATI	2419073-0/SSP-MT
12	078	GILDEANE PEREIRA DA SILVA	2184639-1/SSP-MT
13	094	ANGELA TAINA BARBOSA	2629176-2/SSP-MT
14	101	KILIANE RAGNINI	1897290-0/SSP-MT
15	108	KATERE FERNANDA O. DE ALMEIDA	2103300-5/SSP-MT
16	118	JESSICA MARTINS ROSARIO	2803183-0/SSP-MT
17	119	KEROLIN THAILA N. DE OLIVEIRA	2450575-7/SSP-MT
18	121	ANDRESSA DA SILVA	2350995-3/SSP-MT
19	123	FRANCIELE FERREIRA GOMES	2041477-3/SSP-MT
20	129	EDILENE CRISTINA M. FERREIRA	2783918-4/SSP-MT
21	131	CLEISSIMAR ROCHA DOS SANTOS	786956/SSP-MT
22	135	ELIMARA DEBARBA	2045498-8/SSP-MT
23	137	ANA CAROLINA VIEIRA	4291234/SSP-SC
24	139	MELISSA DA SILVA CORONIL	2803137-7/SSP-MT
25	143	HANELLY DE SOUZA LIMA	038193472009-1/SSP-MA
26	151	WEIGLESON CARVALHO TEIXEIRA	2450490-4/SSP-MT
27	156	KAROLAINE LIMA DOS SANTOS	2350844-2/SSP-MT
28	158	SAMARITANA NUNES GONTIJO	15443446/PC-MG
29	164	MIRIAN CRUZ DOS SANTOS	3311614/SSP-PI
30	165	LETICIA DOS SANTOS	2450617-6/SSP-MT
31	166	TATIANA GONÇALVES C. DE LIMA.	2292432-9/SSP-MT
32	168	VANESSA CARDOSO DE OLIVEIRA	1979355-3/SSP-MT
33	171	TRACY LENTZ	2075372-1/SSP-MT
34	172	WALITA RAFAELA FERREIRA	2690297-4/SSP-MT
35	175	VALERIA DOS SANTOS PALHÃO	1989687-5/SSP-MT
36	186	JUCELIA ARAUJO SOUSA	1989412-0/SSP-MT
37	187	LUCINEIA BATISTA N.P. ROCHA	2306635-0/SSP-MT
38	190	JESSICA BRANDÃO XAVIER	1754506-4/SSP-MT
39	193	JOELMA CARVALHO PINTO	2292440-0/SSP-MT
40	199	MANUELY FERREIRA DOS SANTOS	2794854-4/SSP-MT
41	200	EDIANE MARIA GIACHINI	1606988-9/SSP-MT
42	210	CRISLAINE LARSSON B. DE FARIAS	2350931-7/SSP-MT
43	218	VALERIA SOUSA ROCHA	2418617-1/SSP-MT
44	219	JEAN MARTINS ROSARIO	2418604-0/SSP-MT
45	223	ROSINETE FEREIRA DA GUIA	1933119-3/SSP-MT
46	224	EDINEIA DA SILVA CORREA	1757909-0/SSP-MT
47	225	DANIELLE CRISTINA G. BRAGA	2709438-3/SSP-MT
48	228	ZILDA DOS SANTOS LIMA	1769573-2/SSP-MT
49	229	ANA LUCIA CARDOSO SILVA	1213737-5/SSP-MT
50	232	KAIURY RIBEIRO MOREIRA	2311824-5/SSP-MT
51	243	HIANY APARECIDA C. DE PAULA	2103567-9/SSP-MT
52	255	GISLAINE APARECIDA FEITOSA	2803155-5/SSP-MT
53	258	JOÃO MARCOS PEREIRA VIANA	2419147-7/SSP-MT

CARGO: PROFESSOR GRADUADO 20H – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	033	LUCIMAR GOMES PAIÃO	2818405/SSP-GO
02	041	HELENA DE FATIMA SOUZA	625288/SSP-MT
03	057	ELISANGELA LIMA DE MORAES	1903535-7/SSP-MT
04	058	DIRCOM MARQUES DE OLIVEIRA	1429487-7/SSP-MT
05	062	ELISIANE THEODORO DA SILVA	2450446-7/SSP-MT
06	088	ROSELI BUENO RIBEIRO	6755634-8/SSP-PR
07	095	ANTONIO REIS MENDES	687419/SSP-PI
08	099	ELIANE MARIA ARMANI BARBIERI	2691110/SSP-SC
09	107	ANGELA CAMILA BULLA	17300410/SSP-MT
10	130	FAUSTA BARBARA N. GONTIJO	17973181/PC-MG
11	141	ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA	1584484-6/SSP-MT
12	152	MINEIA SPANHOLI	3085472771/SSP-RS
13	153	DILETA AGOSTINETO SPANHOLI	2075280-6/SSP-MT
14	167	SIMONNI CRISTINA SERRAGLIO	4567113/SSP-SC
15	179	LEONOR TEIXEIRA DAMIAN	0881656-5/SSP-MT
16	182	MARIA SIRLEY DE OLIVEIRA	1085880-6/SSP-MT
17	183	MARISTELA DE C. REZENDE	2423511/SSP-SC
18	184	ELIZANGELA LEMES DE ALMEIDA	1830444-3/SSP-MT
19	188	CLAUDIA REGINA ARMANI	3816559/SSP-SC
20	205	LUCIANE TEIXEIRA DAMIAN	1401457-2/SSP-MT
21	226	ADRIANE SALETE DAROLD	2819781/SSP-SC
22	251	LUCIANE TEREZINHA ARMANI	5408363/SSP-SC
23	256	ROSILENE A. DE CAMPOS.	1586427-8/SSP-MT

CARGO: NUTRICIONISTA – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	216	ALIUCHA LINA FERRAZ DE SOUSA	1576389-7/SSP-MT

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – Secretaria de Assistência Social

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG

01	**024**	ADRIANA NEVES B. DE OLIVEIRA	
02	**048**	VANESSA T. C. RODRIGUES	7877387-1/SSP-PR

CARGO: NUTRICIONISTA – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG

CARGO: FARMACÊUTICO – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	**236**	VITOR KOITI OSAKU	2508010-5/SSP-MT

CARGO: ENFERMEIRO 40H – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	**046**	SABRINA DA SILVA BUGANÇA	2075252-0/SSP-MT
02	**127**	DABILLA DE OLIVEIRA PRATES	2230533-5/SSP-MT

FONOAUDIÓLOGO – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG

CARGO: MEDICO – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	**159**	JOCYELY LARA OLIVEIRA	1408206-3/SSP-MT

ODONTOLOGO – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel.

Nº do Contrato: 008/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locadora: ILDENEI TEREZINHA ZAMPIERI – CPF/MF: 892.393.269-87.

Objeto: Locação de 02 (duas) Salas situadas no imóvel da LOCADORA, localizado na Avenida Florianópolis, nº 202 – Bairro Centro, na Cidade de União do Sul/MT, destinado para sede e funcionamento do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de União do Sul.

Preço do Aluguel: R$ 700,00 (setecentos reais) por mês.

Cód. Dotação Orçamentária:

(236) 07.003.08.243.0025.2.052 – 3390.36.00.00.00. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Prazo inicial: Até 30/06/2017.

Data de assinatura: 02/01/2017.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ILDENEI TEREZINHA ZAMPIERI

Locadora.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel.

Nº do Contrato: 005/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locador: IVO ARRUDA DOS SANTOS - CPF: 541.918.311-00.

Objeto: Locação de um imóvel em alvenaria, localizado com testada na Avenida Porto Alegre, nº 86, Centro da Cidade de União do Sul/MT, destinado à sede e funcionamento da *Unidade Descentralizada de Reabilitação Bem Viver*, do Município de União do Sul, criada pela Lei Municipal nº 246, de 13 de junho de 2006.

Preço do Aluguel: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais) por mês.

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(179) 06.002.10.302.0015.2.034 – 3390.36.00.00.00. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos.

Prazo: Até 31/12/2017.

Data de assinatura: 02/01/2017.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

IVO ARRUDA DOS SANTOS

Locador.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel.

Nº do Contrato: 006/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locador: AGOSTINHO JOSÉ SERRAGLIO – CPF/MF: 547.605.349-20.

Objeto: Locação de 01 (um) Quarto, junto ao imóvel do CONTRATADO, situado na Localidade denominada Matão, às margens da Rodovia MT-423, neste município, destinado para pernoite de um condutor de veículo escolar que atua na linha de transporte escolar do trajeto Matão/União do Sul e vice-versa.

Preço do Aluguel: R$ 300,00 (trezentos reais) por mês.

Valor Total: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(72) 05.001.12.361.0011.2.022-3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos.

Prazo inicial: Até 31/12/2017.

Data de assinatura: 02/01/2017.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AGOSTINHO JOSÉ SERRAGLIO

Locador.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel.

Nº do Contrato: 007/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locador: LEANDRO TEIXEIRA DAMIAN - CPF: 887.501.671-20.

Objeto: Locação de um imóvel em madeira, localizado na esquina da Avenida Curitiba com a Rua Jaborá, nº 65, na Cidade de União do Sul/MT, destinado à sede e funcionamento do *Destacamento da Polícia Militar* no Município de União do Sul.

Preço do Aluguel: R$ 1.000,00 (um mil reais) por mês.

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(39) 04.001.04.123.0009.2.010 – 3390.36.00.00.00. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Prazo: Até 30/06/2017.

Data de assinatura: 02/01/2017.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

LEANDRO TEIXEIRA DAMIAN

Locador.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel.

Nº do Contrato: 003/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locadora: LEANDRO ZANARDI - CPF nº 880.962.201-44.

Objeto: Locação de 03 (três) Salas comerciais em alvenaria (Salas A, B e C), localizadas no prédio da Locadora, com testada à Rua Joaçaba, nº 27, Centro da Cidade de União do Sul/MT, assim destinadas: I – Sala A: para sede e funcionamento do *Tele-Centro de Informática Comunitário n*o Município de União do Sul; II – Sala B: para sede e funcionamento do Setor de Controle de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde; III - Sala C: para sede e funcionamento da Secretaria de Saúde, da Central de Vagas e da Farmácia Municipal.

Preço do Aluguel: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês.

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(72) 05.001.12.361.0011.2.022-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

(126) 06.001.10.122.0019.2.039 – 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

(188) 06.002.10.304.0016.2.035 – 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos.

Prazo inicial: Até 31/12/2017.

Data de assinatura: 02/01/2017.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LEANDRO ZANARDI

Locadora.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel.

Nº do Contrato: 002/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locador: NEORI VIAN - CPF: 452.042.501-82.

Objeto: Locação de um imóvel, sendo um Salão Comercial em alvenaria, localizado na esquina da Rua Concórdia com a Rua Xaxim, Centro da Cidade de União do Sul/MT, a ser utilizado pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura, e de Esporte e Lazer, para almoxarifado, bem como para ensaios do Grupo Teatral e Fanfarra Municipal, além de aulas de dança e ensino de práticas esportivas. Também o imóvel possui espaço físico destinado exclusivamente como casa mortuária para realização de velórios.

Preço do Aluguel: R$ 600,00 (seiscentos reais) por mês.

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(107) 05.003.13.392.0013.1.030-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Prazo inicial: Até 31/12/2017.

Data de assinatura: 02/01/2017.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

NEORI VIAN

Locador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N°. 008/2017/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do Contrato n°. 038/2016"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a servidora KARINA CRISTINA DE ARRUDA como fiscal do contrato nº. 038/2016 em conformidade com a cláusula nona - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 05/12/2016.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 13 de janeiro de 2017.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 011/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no Art. 26, da Lei nº. 4. 180/2016, de 30 de Dezembro de 2016 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 031 de 11 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o servidor **MAURICIO** Rodrigues da Silva, Sup. GM, matrícula nº. 35.127, membro da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 031/2016, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaure **APURAÇÃO SUMÁRIA,** e apure, no prazo de **15 (quinze) dias**, possíveis enquadramentos à figura prevista no Art. 84, inc. VIII c/c Art. 72, inc. V, da Lei nº. 4.180/2016 c/c Art. 45, da Lei nº. 4.167/ 2016 c/c Art. 126, inc. X, da Lei nº. 1.164/91, o servidor, Sup. GM **FLORES**, matrícula nº. 43.069, e que prevê a penalidade elencada nos Art. 87, inc. I c/c Art. 88, da Lei nº. 4.180/2016, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes nas C.Is nº. 521, 523 e 525/GMVG/ 2016, de 29/11/2016, que denunciam **Faltas Injustificadas ao Serviço** nos dias **23, 28 e 31/10/2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de Janeiro de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 017/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no Art. 26, da Lei nº. 4. 180/2016, de 30 de Dezembro de 2016 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 031 de 11 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o servidor **MAURICIO** Rodrigues da Silva, Sup. GM, matrícula nº. 35.127, membro da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 031/2016, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaure **APURAÇÃO SUMÁRIA,** e apure, no prazo de **15 (quinze) dias**, possíveis enquadramentos à figura prevista no Art. 84, inc. VIII c/c Art. 72, inc. V, da Lei nº. 4.180/2016 c/c Art. 45, da Lei nº. 4.167/ 2016 c/c Art. 126, inc. X, da Lei nº. 1.164/91, o servidor, Sup. GM **AMORIM**, matrícula nº. 12.065, e que prevê a penalidade elencada nos Art. 87, inc. I c/c Art. 88, da Lei nº. 4.180/2016, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constante na C.I nº. 516/GMVG/2016, de 29/ 11/2016, que denuncia **Falta Injustificada ao Serviço** no dia **30/09/2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de Janeiro de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 016/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no Art. 26, da Lei nº. 4. 180/2016, de 30 de Dezembro de 2016 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 031 de 11 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o servidor **MAURICIO** Rodrigues da Silva, Sup. GM, matrícula nº. 35.127, membro da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 031/2016, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaure **APURAÇÃO SUMÁRIA,** e apure, no prazo de **15 (quinze) dias**, possíveis enquadramentos à figura prevista no Art. 84, inc. VIII c/c Art. 72, inc. V, da Lei nº. 4.180/2016 c/c Art. 45, da Lei nº. 4.167/ 2016 c/c Art. 126, inc. X, da Lei nº. 1.164/91, o servidor, GM **RICARDO**, matrícula nº. 100.559, e que prevê a penalidade elencada nos Art. 87, inc. I c/c Art. 88, da Lei nº. 4.180/2016, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constante na C.I nº. 515/GMVG/2016, de 29/11/2016, que denuncia **Falta Injustificada ao Serviço** no dia **15/09/2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de Janeiro de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 015/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no Art. 26, da Lei nº. 4. 180/2016, de 30 de Dezembro de 2016 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 031 de 11 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o servidor **SIDNEY** Oliveira do Carmo, Sup. GM, matrícula nº. 43.248, membro da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 031/2016, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaure **APURAÇÃO SUMÁRIA,** e apure, no prazo de **15 (quinze) dias**, possíveis enquadramentos à figura prevista no Art. 84, inc. VIII c/c Art. 72, inc. V, da Lei nº. 4.180/2016 c/c Art. 45, da Lei nº. 4.167/ 2016 c/c Art. 126, inc. X, da Lei nº. 1.164/91, o servidor, Sup. GM **SILVA**, matrícula nº. 13.407, e que prevê a penalidade elencada nos Art. 87, inc. I c/c Art. 88, da Lei nº. 4.180/2016, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na C.I nº. 518/GMVG/2016, de 29/11/2016, que denuncia **Falta Injustificada ao Serviço** no dia **16/10/2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de Janeiro de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 012/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no Art. 26, da Lei nº. 4. 180/2016, de 30 de Dezembro de 2016 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 031 de 11 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o servidor **SIDNEY** Oliveira do Carmo, Sup. GM, matrícula nº. 43.248, membro da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 031/2016, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaure **APURAÇÃO SUMÁRIA,** e apure, no prazo de **15 (quinze) dias**, possíveis enquadramentos à figura prevista no Art. 84, inc. VIII c/c Art. 72, inc. V, da Lei nº. 4.180/2016 c/c Art. 45, da Lei nº. 4.167/ 2016 c/c Art. 126, inc. X, da Lei nº. 1.164/91, a servidora, Sup. GM **HELEN**, matrícula nº. 12.884, e que prevê a penalidade elencada nos Art. 87, inc. I c/c Art. 88, da Lei nº. 4.180/2016, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes nas C.Is nº. 517 e 524/GMVG/2016, de 29/11/2016, que denunciam **Faltas Injustificadas ao Serviço** nos dias **04 e 29/10/2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de Janeiro de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 003/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato firmado pelo Município de Várzea Grande.

Edson Roberto Silva, Secretário (a) Municipal Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8. 666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor(a) Jackeline Alves de Azevedo Brandão, (nacionalidade),brasileiro (estado civil) casado, (profissão) Jornalismo, (cargo ocupado) Coordenadora de Planejamento Estratégico, portador da Cédula de Identidade RG nº 594.2993 SSP MT e inscrito no CPF nº 535.926. 891-34, Matrícula nº108.918, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **ONDE SE LÊ**: Contrato nº088/2016, firmado com, **OI S/A** , cujo o Contrato tem como objeto a prestação de serviços telefônico fixo comutado (stfc) na modalidade local e longa distancia nacional idn troncos digitais ddr, discagem direta gratuita ddg 0800 e serviços de acesso a internet, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do contrato. para atender a secretaria de planejamento da Prefeitura de Várzea Grande/MT, que serão prestados nas condições estabelecidas. **LEIA – SE:** Contrato n°082/2013, firmado com a **CONSÓRCIO MOBILIDADE PPN 001/2012 –MT,** cujo objeto contratação da empresa para a prestação de serviço móvel pessoal (smp), na modalidade local, serviços telefônico comutado de longa distância nacional - Idn e longa distância internacional – Idi, originados de terminais móveis e conexão remota, com conexão fornecimento de aparelho digitais e mini modens portáteis em regime de comodato, para atender os órgãos / entidades do poder executivo municipal.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT,16 de Janeiro de 2017.

Edson Roberto Silva

Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº 014/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no Art. 26, da Lei nº. 4. 180/2016, de 30 de Dezembro de 2016 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 031 de 11 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o servidor **MAURICIO** Rodrigues da Silva, Sup. GM, matrícula nº. 35.127, membro da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 031/2016, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaure **APURAÇÃO SUMÁRIA,** e apure, no prazo de **15 (quinze) dias**, possíveis enquadramentos à figura prevista no Art. 84, inc. VIII c/c Art. 72, inc. V, da Lei nº. 4.180/2016 c/c Art. 45, da Lei nº. 4.167/ 2016 c/c Art. 126, inc. X, da Lei nº. 1.164/91, a servidora, Sup. GM **ROSÂNGELA**, matrícula nº. 40.977, e que prevê a penalidade elencada nos Art. 87, inc. I c/c Art. 88, da Lei nº. 4.180/2016, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constante na C.I nº. 519/GMVG/2016, de 29/ 11/2016, que denuncia **Falta Injustificada ao Serviço** no dia **17/10/2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de Janeiro de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 013/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no Art. 26, da Lei nº. 4. 180/2016, de 30 de Dezembro de 2016 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 031 de 11 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o servidor **MAURICIO** Rodrigues da Silva, Sup. GM, matrícula nº. 35.127, membro da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 031/2016, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaure **APURAÇÃO SUMÁRIA,** e apure, no prazo de **15 (quinze) dias**, possíveis enquadramentos à figura prevista no Art. 84, inc. VIII c/c Art. 72, inc. V, da Lei nº. 4.180/2016 c/c Art. 45, da Lei nº. 4.167/ 2016 c/c Art. 126, inc. X, da Lei nº. 1.164/91, o servidor, Sup. GM **EVANGELISTA**, matrícula nº. 47.747, e que prevê a penalidade elencada nos Art. 87, inc. I c/c Art. 88, da Lei nº. 4.180/2016, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes nas C.Is nº. 512, 520 e 522/GMVG/ 2016, de 29/11/2016, que denunciam **Faltas Injustificadas ao Serviço** nos dias **01/09/2016, 17 e 27/10/2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de Janeiro de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Complementar N° 3.797/2012; convoca os Profissionais da Educação – Professores Reordenados durante o ano de 2016, relacionados abaixo, a comparecerem à Sede do NTM – Núcleo Tecnológico Municipal, localizado à Avenida Castelo Branco, 399 - Centro, no **dia 25 de janeiro de 2017, das 08H00 as 18H00, respeitando o horário de almoço entre as 12H00 e 14H00; para efetivarem suas Lotações em Unidades Escolares da Rede Municipal:**

Nome	CPF	CH	Habilitação	Unidades Estaduais	Matrícula
Joerson Mário da Silva	429.177.601-25	25	Matemática	E E Liceu Cuiabano	22983
Marines Pereira Cardoso	273.306.053-87	25	Matemática	E E Marai da Cunha Bruno	34350
Maria Benedita Vilella Velasco	353.407.701-68	25	Matemática	E E Rafael Rueda	31943

Várzea Grande-MT, 16 de janeiro de 2017.

Sílvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 003/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no Art. 26, da Lei nº. 4. 180/2016, de 30 de Dezembro de 2016 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 031 de 11 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o servidor **SIDNEY** Oliveira do Carmo, Sup. GM, matrícula nº. 43.248, membro da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 031/2016, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaure **APURAÇÃO SUMÁRIA,** e apure, no prazo de **15 (quinze) dias**, possíveis enquadramentos à figura prevista no Art. 84, inc. VIII c/c Art. 72, inc. V, da Lei nº. 4.180/2016 c/c Art. 45, da Lei nº. 4.167/ 2016 c/c Art. 126, inc. X, da Lei nº. 1.164/91, o servidor, Sup. GM **ALLAN**, matrícula nº. 2208, e que prevê a penalidade elencada nos Art. 87, inc. I c/c Art. 88, da Lei nº. 4.180/2016, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes nas C.Is nº. 445, 446 e 447/GMVG/2016, de 19/10/2016, que denunciam **Faltas Injustificadas ao Serviço** nos dias **04/ 08/2016**, **16/08/2016 e 18/08/2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de Janeiro de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 004/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no Art. 26, da Lei nº. 4. 180/2016, de 30 de Dezembro de 2016 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 031 de 11 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o servidor **SIDNEY** Oliveira do Carmo, Sup. GM, matrícula nº. 43.248, membro da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 031/2016, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaure **APURAÇÃO SUMÁRIA,** e apure, no prazo de **15 (quinze) dias**, possíveis enquadramentos à figura prevista no Art. 84, inc. VIII c/c Art. 72, inc. V, da Lei nº. 4.180/2016 c/c Art. 45, da Lei nº. 4.167/ 2016 c/c Art. 126, inc. X, da Lei nº. 1.164/91, o servidor, Sup. GM **LEITE**, matrícula nº. 7.180, e que prevê a penalidade elencada nos Art. 87, inc. I c/ c Art. 88, da Lei nº. 4.180/2016, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na C.I nº. 448/GMVG/2016, de 19/10/2016, que denuncia **Falta Injustificada ao Serviço** no dia **07/08/2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de Janeiro de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 06/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar ALINOR ALVES DO NASCIMENTO, Auxiliar Legislativo, para responder pelo cargo de Gerente de Divisão de Serviços Gerais.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2017.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência,12 de janeiro de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

DECRETO Nº 03 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre complementação da regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Grande – MT para os atos realizados junto a Instituições Financeiras.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 3.892 de 25 de Abril de 2013, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º do Decreto nº 40/2013, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, na forma deste Decreto, a representação do Fundo Municipal de Assistência Social junto as Instituições Financeiras em atos relativos à abertura de contas correntes, movimentação de contas correntes, encerramento de contas correntes, celebração de convênios e contratação de seguros e serviços.

Art. 2º Compete ao Secretário Municipal de Gestão Fazendária, em ato conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social, a representação do Fundo Municipal de Assistência Social junto as Instituições Financeiras.

Art. 3º A representação do Fundo Municipal de Assistência Social junto as Instituições Financeiras, de que trata o art. 2º deste Decreto Municipal, compreende o exercício das atribuições para assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços, assinar apólices de seguro, abrir contas de deposito, encerrar contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro.

Art. 4º Revoga-se o art. 4.º do Decreto Municipal 40.2013.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais efeitos do Decreto Municipal 40.2013.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 10 de janeiro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE FÉRIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE FÉRIAS

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n° 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, a servidora abaixo relacionada, a vigorar a partir de:

Matricula	Servidor	Vínculo	CARGO	Período Aquisitivo	Período de Gozo
502	**ANA CLAÚDIA ALVES MONTEIRO**	EFETIVA	AUXI.ADMINISTRATIVA	**2014/2015**	18.01.2017 16.02.2017

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de JANEIRO de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA N°. 010/2017/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do Contrato n°. 80/2014"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **PAULO DE LIMA PEREIRA JUNIOR** como fiscal do contrato nº. 080/2014 em conformidade com a cláusula décima segunda - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 13/01/2017.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 13 de janeiro de 2017.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE CALENDÁRIO 2017 REUNIÕES ORDINÁRIAS	
MÊS/2017	**DATA**
Janeiro/2017	24/01/2017 – 3ª feira
Fevereiro/2017	07/02/2017 – 3ª feira
Março/2017	07/03/2017 – 3ª feira
Abril/2017	04/04/2017 – 3ª feira
Maio/2017	09/05/2017 – 3ª feira
Junho/2017	06/06/2017 – 3ª feira
Julho/2017	04/07/2017 – 3ª feira
Agosto/2017	01/08/2017 – 3ª feira
Setembro/2017	05/09/2017 – 3ª feira
Outubro/2017	03/10/2017 – 3ª feira
Novembro/2017	07/11/2017 – 3ª feira
Dezembro/2017	05/12/2017 – 3ª feira

Várzea Grande, 05 de janeiro de 2017.

Edson Roberto Silva

Presidente do Conselho da Cidade

Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA N°. 009/2017/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do Contrato n°. 08/2016"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **PAULO DE LIMA PEREIRA JUNIOR** como fiscal do contrato nº. 008/2016 em conformidade com a cláusula décima segunda - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 01/11/2016.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 13 de janeiro de 2017.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 018/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no Art. 26, da Lei nº. 4. 180/2016, de 30 de Dezembro de 2016 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 031 de 11 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o servidor **MAURICIO** Rodrigues da Silva, Sup. GM, matrícula nº. 35.127, membro da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 031/2016, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaure **APURAÇÃO SUMÁRIA,** e apure, no prazo de **15 (quinze) dias**, possíveis enquadramentos à figura prevista no Art. 84, inc. VIII c/c Art. 72, inc. V, da Lei nº. 4.180/2016 c/c Art. 45, da Lei nº. 4.167/2016 c/c Art. 126, inc. X, da Lei nº. 1.164/91, a servidora, Sup. GM **ROSÁLIA**, matrícula nº. 5.381, e que prevê a penalidade elencada nos Art. 87, inc. I c/c Art. 88, da Lei nº. 4.180/2016, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constante nas C.Is nº. 513 e 514/GMVG/2016, de 29/11/2016, que denunciam **Faltas Injustificadas ao Serviço** nos dias **02 e 04/09/2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de Janeiro de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº. 10/2017.

"***Retifica a Portaria nº 157/2016**, que dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra.* **EDWIGES MIRIAM DE BARROS PROVATTI**".

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2012.04.00644P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 157/2016, que dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. **EDWIGES MIRIAM DE BARROS PROVATTI**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. ***EDWIGES MIRIAM DE BARROS PROVATTI****."*

O ***Presidente do PREVIVAG*** *– Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2012.04.00644P e;*

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c Anexo IV da Lei Complementar nº 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e o Mandado de Segurança n.º 74/2009 (224166) que tramitou na 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT e outorgou a Incorporação de DGA 1; resolve:

Art. 1º*. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a* ***Sra. EDWIGES MIRIAM DE BARROS PROVATTI,*** *brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 008.602 SSP/MT e inscrita no CPF n° 078.945.971-04, matriculada sob o nº 12706, Estável no cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe A, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com proventos integrais.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de janeiro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

ERRATA

PORTARIA N° 005/2017

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 12/01/2017, pág.404, ***PORTARIA n° 005/2017****, que seja desconsiderado a data do gozo de licença, portanto:*

Onde se lê:

Art.1°- *Conceder em favor do Servidor* ***LUCIANO DOS SANTOS QUEIROZ****, mat.****n°547*** *lotado na Diretoria de Produção, exercendo o cargo de motorista, a licença prêmio assiduidade, referente a* ***01*** *(um) quinquênio período de* ***01.08.2006/2011****, sendo que o mesmo irá gozar* ***03*** *(três) meses no período de* ***01.02.2017 a 01.04.2017.***

Leia-se:

Art.1°- *Conceder em favor do Servidor* ***LUCIANO DOS SANTOS QUEIROZ****, mat.****n°547*** *lotado na Diretoria de Produção, exercendo o cargo de motorista, a licença prêmio assiduidade, referente a* ***01*** *(um) quinquênio período de* ***01.08.2006/2011****, sendo que o mesmo irá gozar* ***03*** *(três) meses no período de* ***01.02.2017 a 01.05.2017.***

Art. 2°- *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de Janeiro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.06/2016

Processo n.386530/2016. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 25/2016, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** relativa aConcorrência Pública n. 06/2016, objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil e serviços de Engenharia para execução de Coberturas de Quadras Escolares Pequenas e construção de Quadra Poliesportiva com Vestiário projetos padronizados FNDE, conforme edital e anexos, do tipo sob o regime de execução indireta de empreitada Por Preço Global, a Comissão Permanente de Licitação após analise DECIDE POR **HABILITAR** as empresas: **Nortec Consultoria, Engenharia e Saneamento LTDA,** CNPJ n. 01.315.642/0001-42, **Construpel Comércio e Serviços para Construção LTDA EPP,** CNPJ n. 09.492.967/0001-02, **Traço Arquitetura LTDA ME,** CNPJ n. 04.553.072/0001-17, **WN Construções LTDA,** CNPJ n. 19.699.306/0001-06, **e Reta Projetos e Construções, Ltda** CNPJ n. 00.541.815/0001-88, e **INABILITAR** as empresas: **Concresan Construtora Indústria e Comércio de Materiais LTDA,** CNPJ n. 10.947.814/0001-91 e **Creunice da Silva Fortes – ME,** CNPJ n. 14.800.558/0001-66, Por não cumprir requisitos editalícios. A ata da presente sessão esta disponível no site: WWW.varzegrande.mt.gov.br. Em atenção ao art. 109, I Lei 8666/93, a Comissão declara aberto o prazo para interposição de recurso quanto a habilitação no prazo legal a partir da Circulação deste aviso. Várzea Grande-MT, 16 de janeiro de 2017.Landolfo Lazaro Vilela Garcia ,Presidente CPL.

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2016

PARTES INTERESSADAS: Empresa Cuiabana de Saúde Pública, CNPJ sob nº 21.873.611/0001-14 e a Secretaria Municipal de Saúde (SMS/VG), CNPJ nº 11.364.895-0001/60. OBJETO: Tem por objeto garantir entre entes públicos, de forma não onerosa, a efetivação na área médica especializada em Ortopedia e Traumatologia, de atendimento a pacientes internados no HPSM/VG que, através do SISREG/NIR/HPSM/VG, sejam transferidos para a realização de procedimentos cirúrgicos no HSB/Cuiabá. VIGÊNCIA: Este convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do presente termo ficará a cargo dos Diretores Técnicos do HSB/Cuiabá e HPSM/VG.

DATA DE ASSINATURA: 01.06.2016.

EMPRESA CUIABANA DE SÁUDE PÚBLICA

CNPJ Nº 21.873.611/0001-14

Convenente

LUIZ SOARES

Secretaria Municipal de Saúde.

Conveniada

PORTARIA Nº 005/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no Art. 26, da Lei nº. 4. 180/2016, de 30 de Dezembro de 2016 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 031 de 11 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o servidor **SIDNEY** Oliveira do Carmo, Sup. GM, matrícula nº. 43.248, membro da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 031/2016, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaure **APURAÇÃO SUMÁRIA,** e apure, no prazo de **15 (quinze) dias**, possíveis enquadramentos à figura prevista no Art. 84, inc. VIII c/c Art. 72, inc. V, da Lei nº. 4.180/2016 c/c Art. 45, da Lei nº. 4.167/2016 c/c Art. 126, inc. X, da Lei nº. 1.164/91, a servidora, Sup. GM **LINDINALVA**, matrícula nº. 27.904, e que prevê a penalidade elencada nos Art. 87, inc. I c/c Art. 88, da Lei nº. 4.180/2016, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na C.I nº. 450/GMVG/2016, de 19/10/2016, que denuncia **Falta Injustificada ao Serviço** no dia **07/08/2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de Janeiro de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 006/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no Art. 26, da Lei nº. 4.

180/2016, de 30 de Dezembro de 2016 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 031 de 11 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o servidor **SIDNEY** Oliveira do Carmo, Sup. GM, matrícula nº. 43.248, membro da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 031/2016, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaure **APURAÇÃO SUMÁRIA,** e apure, no prazo de **15 (quinze) dias**, possíveis enquadramentos à figura prevista no Art. 84, inc. VIII c/c Art. 72, inc. V, da Lei nº. 4.180/2016 c/c Art. 45, da Lei nº. 4.167/2016 c/c Art. 126, inc. X, da Lei nº. 1.164/91, o servidor, GM **RAPHAEL**, matrícula nº. 100.594, e que prevê a penalidade elencada nos Art. 87, inc. I c/c Art. 88, da Lei nº. 4.180/2016, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na C.I nº. 451/GMVG/2016, de 19/10/2016, que denuncia **Falta Injustificada ao Serviço** no dia **07/08/2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de Janeiro de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 007/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no Art. 26, da Lei nº. 4.180/2016, de 30 de Dezembro de 2016 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 031 de 11 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o servidor **SIDNEY** Oliveira do Carmo, Sup. GM, matrícula nº. 43.248, membro da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 031/2016, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaure **APURAÇÃO SUMÁRIA,** e apure, no prazo de **15 (quinze) dias**, possíveis enquadramentos à figura prevista no Art. 84, inc. VIII c/c Art. 72, inc. V, da Lei nº. 4.180/2016 c/c Art. 45, da Lei nº. 4.167/2016 c/c Art. 126, inc. X, da Lei nº. 1.164/91, o servidor, GM **JÚNIOR**, matrícula nº. 100.564, e que prevê a penalidade elencada nos Art. 87, inc. I c/c Art. 88, da Lei nº. 4.180/2016, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na C.I nº. 452/GMVG/2016, de 19/10/2016, que denuncia **Falta Injustificada ao Serviço** no dia **12/08/2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de Janeiro de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 008/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no Art. 26, da Lei nº. 4.180/2016, de 30 de Dezembro de 2016 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 031 de 11 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o servidor **SIDNEY** Oliveira do Carmo, Sup. GM, matrícula nº. 43.248, membro da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 031/2016, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaure **APURAÇÃO SUMÁRIA,** e apure, no prazo de **15 (quinze) dias**, possíveis enquadramentos à figura prevista no Art. 84, inc. VIII c/c Art. 72, inc. V, da Lei nº. 4.180/2016 c/c Art. 45, da Lei nº. 4.167/2016 c/c Art. 126, inc. X, da Lei nº. 1.164/91, o servidor, Sup. GM **KLEUBER**, matrícula nº. 38.684, e que prevê a penalidade elencada nos Art. 87, inc. I c/c Art. 88, da Lei nº. 4.180/2016, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na C.I nº. 453/GMVG/2016, de 19/10/2016, que denuncia **Falta Injustificada ao Serviço** no dia **18/08/2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de Janeiro de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 009/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no Art. 26, da Lei nº. 4.180/2016, de 30 de Dezembro de 2016 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 031 de 11 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o servidor **SIDNEY** Oliveira do Carmo, Sup. GM, matrícula nº. 43.248, membro da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 031/2016, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaure **APURAÇÃO SUMÁRIA,** e apure, no prazo de **15 (quinze) dias**, possíveis enquadramentos à figura prevista no Art. 84, inc. VIII c/c Art. 72, inc. V, da Lei nº. 4.180/2016 c/c Art. 45, da Lei nº. 4.167/2016 c/c Art. 126, inc. X, da Lei nº. 1.164/91, a servidora, Sup. GM **HELEN**, matrícula nº. 12.884, e que prevê a penalidade elencada nos Art. 87, inc. I c/c Art. 88, da Lei nº. 4.180/2016, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na C.I nº. 454/GMVG/2016, de 19/10/2016, que denuncia **Falta Injustificada ao Serviço** no dia **20/08/2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de Janeiro de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 010/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no Art. 26, da Lei nº. 4.180/2016, de 30 de Dezembro de 2016 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 031 de 11 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o servidor **SIDNEY** Oliveira do Carmo, Sup. GM, matrícula nº. 43.248, membro da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 031/2016, sediada na

Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaure **APURAÇÃO SUMÁRIA,** e apure, no prazo de **15 (quinze) dias**, possíveis enquadramentos à figura prevista no Art. 84, inc. VIII c/c Art. 72, inc. V, da Lei nº. 4.180/2016 c/c Art. 45, da Lei nº. 4.167/2016 c/c Art. 126, inc. X, da Lei nº. 1.164/91, o servidor, Sup. GM **SILVA**, matrícula nº. 13.407, e que prevê a penalidade elencada nos Art. 87, inc. I c/c Art. 88, da Lei nº. 4.180/2016, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na C.I nº. 455/GMVG/2016, de 19/10/2016, que denuncia **Falta Injustificada ao Serviço** no dia **30/08/2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de Janeiro de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.063/2017

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **IRINEU SOLIS JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº **1618045-3 SSP/MT** e CPF nº 014.016.721-83, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor Municipal Regional de Saúde da Comunidade Ritinha**, Símbolo **C.C2**, a contar do dia 12 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 12 de janeiro de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 057/2017

ONDE SE LÊ:PORTARIA N. 057/2017

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NEZILDO CARVALHO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua projetada, s/n, centro de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1.586.759-5 SSP/MT e CPF nº 010.750.191-09, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE CONVÊNIOS E PARCERIAS,** Símbolo CC-2, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE: PORTARIA N. 057/2017

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NEZILDO CARVALHO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua projetada, s/n, centro de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1.586.759-5 SSP/MT e CPF nº 010.750.191-09, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TRIBUTOS,** Símbolo CC-2, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 061/2017

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Em especial as consignadas no artigo 84, incisos III, VIII, XIV e XV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal, o Servidor Efetivo no cargo de **Auxiliar Administrativo PAULO VINICIUS DE FRANÇA ALMEIDA,** para exercer a função de **Secretário Escolar, na escola Municipal Ricardo Franco**, sob determinação da **Secretaria Municipal de Educação,** a contar do dia 09 de janeiro de 2017.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 09 de janeiro de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.064/2017

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MÁRCIA APARECIDA SANTOS DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 381.897 SSP/MT e CPF nº 314.646. 451-91, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE MUNICIPAL REGIONAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE FORTUNA, SÍMBOLO C.C.3**, a contar do dia 12 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 12 de janeiro de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2017

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, a Presidência, Secretaria e Membros da Comissão Permanente de Licitação para o **Exercício de 2017**:

I – ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Operador de ETA – Presidente

II– NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

Agente Administrativo – Secretária

III – FLAVIANE FRANCISCO DA SILVA

Agente Administrativo - Membro

Art. 2º - A presente Comissão fará apreciação e Julgamento de propostas nas modalidades de **CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, LEILÃO e CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 068/2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FELICIANA MACONHO PAZ FLORES,** brasileira, residente e domiciliada a Rua Paulo Alcides Prates da Fonseca, s/nº, Bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora do RG.: 1272657-5 SSP/MT e CPF.: 017.012.141-05, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E FOMENTO, Símbolo C. C.3**, **a contar do dia 12 de janeiro de 2017.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 12 de janeiro de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.065/2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GRACIETE OLIVEIRA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 35.667.998-6 SSP/SP e CPF nº 281.5318.178-84, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA MUNICIPAL REGIONAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO, SÍMBOLO C.C.3**, a contar do dia 12 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 12 de janeiro de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 060/2017

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de **Auxiliar Administrativo MOACIR RODRIGUES PARABA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1235070-2 SSP/MT e CPF nº 938.159.991-20, para exercer função de **Secretário Escolar na Escola Municipal Ponta do Aterro no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo,** a contar do dia 09 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 09 de janeiro de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.067/2017

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS"**.**

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93 o servidor municipal, **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 001432694 SSP/MS e CPF nº 015.621.651-51, para exercer a função de Fiscal de contratos **da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.066/2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **IVANETE FARIA PEREIRA,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora do RG: 702-267 SSP/MT e CPF.: 474.569.491-51, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gerente Regional de Saúde da Comunidade Santa Luzia, Símbolo C.C.3**. a contar do dia 12 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 12 de janeiro de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.062/2017

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 001432694 SSP/MS e CPF nº 015.621.651-51, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**, **SÍMBOLO C.C.2**, **a contar do dia 02 de janeiro de 2017.**

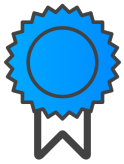
Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jan 16 21:33:23 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)